Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3103 | Segunda-feira - 06 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 4
Águas Frias 6
Águas Mornas 8
Antônio Carlos 9
Apiuna 15
Arabutã 20
Arroio Trinta 26
Ascurra 31
Aurora 46
Balneário Arroio do Silva 47
Balneário Piçarras 48
Bandeirante 49
Barra Bonita 52
Barra Velha 53
Belmonte 56
Benedito Novo 61
Biguaçu 63
Blumenau 73
Bom Jardim da Serra 80
Bom Jesus 81
Bom Retiro 111
Botuvera 125
Braço do Trombudo 127
Brunópolis 135
Brusque 150
Caçador 153
Caibi 159
Camboriú 161
Campo Alegre 166
Campos Novos 171
Canoinhas 175
Capão Alto 184
Capinzal 197
Catanduvas 209
Caxambu do Sul 211
Chapadão do Lageado 212
Chapecó 218
Cocal do Sul 220
Concórdia 222
Cordilheira Alta 266
Coronel Freitas 270
Coronel Martins 272
Correia Pinto 274
Corupá 275
Cunha Porã 276
Cunhataí 286
Curitibanos 288
Descanso 289
Dionisio Cerqueira 313
Dona Emma 320
Doutor Pedrinho 323
Entre Rios 326
Ermo 329
Forquilhinha 331
Fraiburgo 335
Galvão 347
Garopaba 350
Garuva 353
Gaspar 354
Governador Celso Ramos 355
Grão Pará 356
Guaramirim 374
Guatambú 375
Ibiam 377
Ibicaré 378
Ibirama 380
Ilhota 391
Imbituba 392
Indaial 395
Ipuaçú 398
Ipumirim 400
Iraceminha 403
Irani 406
Iratí 411
Irineópolis 412
Itá 470
Itapiranga 472
Itapoá 482
Jaborá 487
Jacinto Machado 490
Jaraguá do Sul 491
Jardinópolis 505
Joaçaba 506
Laguna 513
Lajeado Grande 516
Lauro Muller 519
Lebon Regis 522
Leoberto Leal 532
Lindóia do Sul 533
Lontras 550
Luiz Alves 551
Luzerna 553
Macieira 556
Mafra 574
Maravilha 576
Marema 598
Massaranduba 602
Modelo 605
Mondaí 626
Monte Castelo 629
Morro Grande 632
Navegantes 633
Nova Erechim 643
Nova Itaberaba 647
Nova Trento 654
Nova Veneza 657
Novo Horizonte 659
Orleans 660
Ouro 661
Ouro Verde 664
Paial 668
Palhoça 669
Passo de Torres 747
Passos Maia 749
Penha 750
Peritiba 756
Pescaria Brava 759
Pinheiro Preto 761
Piratuba 764
Pomerode 767
Ponte Serrada 770
Porto Belo 778
Porto União 782
Pouso Redondo 783
Praia Grande 784
Presidente Getúlio 786
Princesa 791
Quilombo 792
Rio do Campo 793
Rio do Oeste 794
Rio dos Cedros 808
Rio do Sul 797
Rio Negrinho 813
Romelândia 827
Santa Helena 846
Santa Rosa do Sul 847
Santa Terezinha do Progresso 850
Santiago do Sul 856
Santo Amaro da Imperatriz 861
São Bento do Sul 864
São Bernardino 874
São Bonifácio 882
São Carlos 903
São Cristóvão do Sul 905
São Domingos 908
São Francisco do Sul 911

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3103 | Segunda-feira - 06 de Abril de 2020 | Florianópolis/SC

Sumário

São João Batista 915
São João do Oeste 917
São João do Sul 919
São José 927
São José do Cedro 932
São Lourenço do Oeste 935
São Miguel do Oeste 951
Saudades 953
Serra Alta 962
Siderópolis 964
Sombrio 965
Sul Brasil 966
Tangará 967
Tijucas 972
Timbé do Sul 975
Timbó 991
Tunápolis 993
Turvo 997
União do Oeste 1000
Urussanga 1001
Vargeão 1002
Videira 1003
Vitor Meireles 1037
Witmarsum 1039
Xanxerê 1042
Xavantina 1045

Consórcios

CIS/AMVI 1047

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

DECRETO 13 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2429124

DECRETO Nº 000013/20 de 14 de Fevereiro de 2020
Abre crédito adicional - extraordinário - reabertos suplementação no Orçamento programa de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ABDON BATISTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ABDON BATISTA e autorização contida na Lei Municipal nº001039/19 de 11 de Dezembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$1.308,80 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – Manutenção, expansão das atividades da saúde básica
8- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.02.0002.000000 – Aplicações Diretas 1.308,80

Total: 1.308,80

Art.2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.046 – Manutenção, expansão das atividades da saúde básica
7- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0002.000000 – Aplicações Diretas 1.308,80

Total: 1.308,80

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Fevereiro de 2020.

Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

Agronômica

Prefeitura

175/2020

Publicação Nº 2429259

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 175/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica**,**

R E S O L V E:

1-) Fica exonerado de seu cargo, e funções a partir de **03/04/2020**, (três de abril de dois mil e vinte), o servidor municipal Sr. **JULIANO INACIO,** matrícula n.º 1025, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ADJUNTO – DAS-03, do quadro do município e lotação no Departamento de Saúde.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

176/2020

Publicação Nº 2429262

Prefeitura Municipal de Agronômica
E-mail: prefeitura@agronomica.sc.gov.br - Site: www.agronomica.sc.gov.br
Fone/fax (47) 3542-0166 - CNPJ 83.102.590/0001-90 - Rua 7 de Setembro, 215 – Centro
89.188-000 Agronômica - Santa Catarina

PORTARIA N.º 176/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica**,**

R E S O L V E:

1-) Fica exonerado de seu cargo, e funções a partir de **03/04/2020**, (três de abril de dois mil e vinte), o servidor municipal Sr. **FABIO HILLESHEIM,** matrícula n.º 983, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETOR DEPARTAMENTO – DAS-01, do quadro do município e lotação no Departamento de Gabinete do Prefeito Municipal.

2-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 98/2020

Publicação Nº 2429678

DECRETO Nº 98/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado de suas funções o Senhor João Carlos Peres, ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal de Infraestrutura, provido em comissão, pelo período integral, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Cód. 6101, da Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 03 de abril de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 99/2020

Publicação Nº 2429681

DECRETO Nº 99/2020
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ROLIM DE MOURA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal Complementar nº 45/2016, e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado de suas funções o Senhor Gilmar Gonçalves da Silva, ocupante do Cargo Público de Secretário Municipal de Saúde, provido em comissão, pelo período integral, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Cód. 6101, da Lei Municipal Complementar nº 45/2016.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 03 de abril de 2020.

RICARDO ROLIM DE MOURA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

CEZAR JOSE GOLLO
Sec. Adm. Finanças e Planejamento

EXTRATO CONTRATUAL Nº34/020

Publicação Nº 2430843

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 34/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA ME
Objeto ..... : Contratação de Serviços para Disponibilização de Sistema Digital, como meio de realização de licitação, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas Formas
Valor ..... : Sem dispêndio financeiro ao Município
Vigência ..... : Início :06/04/2020 Término : 05/04/2025
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 16/2020
Processo ..... : 33/2020
Aguas Frias - SC, 06 de abril de 2020

RICARDO ROLIM DE MOURA
PREFEITO

Águas Mornas

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2020

Publicação Nº 2429283

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: Menor Preço Global. Processo nº 28/2020. Objeto: Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE LAJOTAS, MEIO FIOS, RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, LAJOTAS, PARALELEPÍPEDO E CALÇADAS (TAPA-BURACO) EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE RELATIVO AOS DANOS OCASIONADOS PELA CASAN, EM DECORRÊNCIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA, conforme especificações contidas no Anexos I parte integrante do Edital. Retirada do Edital: Na Prefeitura, à Praça José Adão Lehmkuhl, 62, Centro, Águas Mornas/SC, fone: (48) 3245-7252, das 07 às 12 horas, ou pelo e-mail: licitacao@aguasmornas.sc.gov.br. Renovação do Registro Cadastral ou novo Cadastro do Município deverá ser agendamento pelo telefone whatsApp (48) 991531952 para as datas: 13/04/2020 e 16/04/2020, no horário das 08:00 as 12:00 horas. Entrega das Propostas: No mesmo Local acima, até às 09:00 horas do dia 22/04/2020. Águas Mornas, 06 de abril de 2020. Omero Prim – Prefeito Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO 43/2020

Publicação Nº 2429616

DECRETO Nº 43, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 56, Inciso V e XXIV da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 39, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em todo o território municipal para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.
DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 39, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em todo o território municipal para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos professores após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 38, de 17 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao trabalho remoto/Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência

normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 8. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 39/2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <mirlene@antoniocarlos.sc.gov.br e vanessa@antoniocarlos.sc.gov.br> a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 19 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo, salvo os professores em que os primeiros 15 (quinze) dias serão considerada a antecipação do recesso.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 3 de abril de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

DECRETO 44/2020

Publicação Nº 2429734

DECRETO Nº 44, DE 3 DE ABRIL DE 2020

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS E DEFINE OUTRAS MEDIDAS PARA EM FRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA OS FINS DO DISPOSTO NO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR NACIONAL Nº 101, DE 2000 E LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2019 (LDO).

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 56, Inciso V e XXIV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 39, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em todo o território municipal para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 18.332/2020 da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Santa Catarina através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição Federal no Art. 30;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Antônio Carlos, pelo mesmo período que perdurar a calamidade pública no Estado do Santa Catarina, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências da saúde pública decorrente deste vírus.

Parágrafo único. Fica decretado estado de calamidade pública no Município para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente em relação às dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei nº 1.627/2019 (LDO), e da limitação de empenho de que trata o art. 15, 16 e 17 (reserva de contingencia) da referida Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Em decorrência do atual estado de calamidade pública, o Município fica autorizado a instituir programas de prevenção e socorro em conjunto com a União, Estados e outros Municípios, no caso em que a população não tenha recursos, meios de abastecimento ou de sobrevivência.

Art. 3º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 3 de abril de 2020.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

PORTARIA N 195/2020

Publicação Nº 2429112

PORTARIA Nº 195/2020
Concede adicional a servidores efetivos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, aos servidores ocupantes de cargos efetivos a partir do mês de abril de 2020, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRIC.	NIVEL	ADICIONAL
BRUNA RAMOS CORDOVA	1761	02	06%

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2020.

PORTARIA N 196/2020

Publicação Nº 2429113

PORTARIA Nº 196/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 15 dias a servidora MARIANA APARECIDA CYPRIANO DE CASTRO HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H, a partir de 31 de março de 2020 a 14 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2020.

PORTARIA N 197/2020

Publicação Nº 2429114

PORTARIA Nº 197/2020

Realoca servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal 39/2020, em seu artigo 10, §3º;

RESOLVE:
Artigo 1º - Realocar temporariamente a servidora ROSANEA DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, para atuar na SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, a contar desde 20 de março de 2020.

Artigo 2º - No período em que estiver realocada a servidora fará jus a INSALUBRIDADE, conforme Art. 72 da Lei nº 558/92.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/03/2020.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2020.

PORTARIA N 199/2020

Publicação Nº 2429601

PORTARIA Nº 199/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando o Decreto Municipal nº 39/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora MARIANA BORGES ULIANO, ocupante do cargo efetivo de FONOAUDIÓLOGO, referente ao período aquisitivo de 01/12/2014 a 30/11/2019, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de abril de 2020.

PORTARIA N 200/2020

Publicação Nº 2429602

PORTARIA Nº 200/2020
Concede Licença Prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando o Decreto Municipal nº 39/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias a servidora IVONE SCHVARTZ SCHMITT, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 12/07/2004 a 11/07/2009, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de abril de 2020.

PORTARIA N 201/2020

Publicação Nº 2429736

PORTARIA Nº 201/2020
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

Considerando o Decreto Municipal nº 39/2020;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias a servidora JANICE IVONETE MULLER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 27/01/2019 a 26/01/2020, a partir de 06 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 06 de abril de 2020.

PORTARIA N 202/2020

Publicação Nº 2429753

PORTARIA Nº 202/2020
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 20 dias a servidora LINETE RITA VIEIRA NIEHUES DE FARIAS, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA, a partir de 19 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/03/2020.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 03 de abril de 2020.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 06 de abril de 2020.

Apiuna

Prefeitura

AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2020

Publicação Nº 2430818

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE SEGURANÇA PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 14 horas do dia 06/04/2020.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 22/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 22/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.
Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

DECRETO Nº 3477/2020

Publicação Nº 2429839

DECRETO Nº 3477/2020
De 03/04/2020
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS EM 30% (TRINTA POR CENTO), DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS EM 20% (VINTE POR CENTO) E A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS EM 10% (DEZ POR CENTO) NAS COMPETÊNCIAS REMUNERATÓRIAS DE ABRIL E MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica do Município, promulgada em 03 de abril de 1990,

DECRETA
Art. 1º Os subsídios do prefeito municipal e do vice-prefeito municipal ficam reduzidos em 30% (trinta por cento) nas competências remuneratórias de abril e maio de 2020.
Art. 2º Os subsídios dos Secretários Municipais, Subsecretário e Chefe de Gabinete ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) nas competências remuneratórias de abril e maio de 2020.
Art. 3º A remuneração dos cargos de provimento em comissão – direção, chefia e assessoramento ficam reduzidos em 10% (dez por cento) nas competências remuneratórias de abril e maio de 2020.
Art. 4º As Funções Gratificadas ficam reduzidos em 10% (dez por cento) nas competências remuneratórias de abril e maio de 2020.
Parágrafo único. A redução estabelecida no caput não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Apiuna, em 03 de abril de 2020.

JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0254/2020

Publicação Nº 2429865

PORTARIA Nº 0254/2020
De 02 de abril de 2020
CONTRATA SOB FORMA DE EMPREGO PUBLICO
TAIMARA ZIMATH

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 82/2006 de 11/09/2006 e, tendo em vista o resultado do Cadastro Simplificado nº 05/2020, com homologação do resultado final em 30/03/2020,

RESOLVE
Art. 1° - Contratar, a partir de 03 de abril de 2020, TAIMARA ZIMATH para exercer o cargo de MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO – P.S.F. com

carga horária de 40 horas semanais, e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS), sob o regime de trabalho da CLT.
Art. 2° - Conceder à servidora TAIMARA ZIMATH gratificação de 40% por ser coordenadora do grupo do Programa Saúde da Família – P.S.F, a partir de 03/04/2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0255/2020

Publicação Nº 2429866

PORTARIA Nº 0255/2020
De 02 de abril de 2020

DEMITE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSAO
LUCAS XAVIER DOS REIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 65, inciso I,

RESOLVE

Demitir em 02 de abril de 2020, LUCAS XAVIER DOS REIS do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE – 44H, sem justa causa a pedido do empregador.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0256/2020

Publicação Nº 2429869

PORTARIA Nº 0256/2020
De 02 de abril de 2020
CONTRATA SOB CARGO EM COMISSÃO
LUCAS XAVIER DOS REIS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 13,

RESOLVE

CONTRATAR sob cargo em comissão LUCAS XAVIER DOS REIS para o cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - 44H, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 03 de abril de 2020.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0257/2020

Publicação Nº 2429870

PORTARIA Nº 0257/2020
De 02 de abril de 2020

PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE
JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 2°, II da Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,
RESOLVE

Prorrogar o contrato de trabalho de JOSIANE DA SILVA MARTINS EWALD, servidor contratado temporariamente na função de ASSISTENTE SOCIAL, tendo em vista a decretação de emergência no Município de Apiúna conforme Decretos ns° 3469/2020 e 3466/2020, enquanto durar a decretação de emergência no Município de Apiúna.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0258/2020

Publicação Nº 2429872

PORTARIA Nº 0258/2020
De 02 de abril de 2020

ENTRA EM EXERCICIO DO CARGO WILLIAN GRUBERT

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Entrar em exercício em 13 de Abril de 2020, WILLIAN GRUBERT, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo ENGENHEIRO FLORESTAL.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0259/2020

Publicação Nº 2429874

PORTARIA Nº 0259/2020
De 02 de abril de 2020

ENTRA EM EXERCICIO DO CARGO
DENISE NUNES FORMAGI

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008,
RESOLVE
Entrar em exercício em 01 de Abril de 2020, DENISE NUNES FORMAGI, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de ASSISTENTE TECNICO PEDAGOGICO.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0260/2020

Publicação Nº 2429875

PORTARIA Nº 0260/2020
De 03 de abril de 2020
CONTRATA SOB FORMA DE EMPREGO PUBLICO
SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 82/2006 de 11/09/2006 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2020, com homologação do resultado final em 30/03/2020,
RESOLVE

Contratar na forma de emprego público em 03 de Abril de 2020, SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, para o cargo de ENFERMEIRO P.S.F.– 40h, inscrição nº 1 do Cadastro Simplificado nº. 04/2020, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), sob o regime de trabalho CLT.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0261/2020

Publicação Nº 2429878

PORTARIA Nº 0261/2020
De 03 de abril de 2020

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO
SONIA JENSEN

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017 e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 007/2019 de 08/11/2019 com homologação do resultado final em 20/12/2019,
RESOLVE
Contratar temporariamente SONIA JENSEN para o cargo de PROFESSOR - 20H, inscrição nº 1814987 do Processo Seletivo n° 007/2019, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), com efeitos retroativos a partir de 01/04/2020 até 18/12/2020, para atuar como professora auxiliar.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0262/2020

Publicação Nº 2429881

PORTARIA Nº 0262/2020
De 03 de abril de 2020

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE
ODAIR DA VEIGA MOREIRA

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Tornar sem efeito a nomeação de ODAIR DA VEIGA MOREIRA, nomeado pela Portaria n° 0222/2020 de 18 de março de 2020 para o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO haja vista o escoamento do prazo para entrega de documentos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0263/2020

Publicação Nº 2429883

PORTARIA Nº 0263/2020
De 03 de abril de 2020
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
PAULO RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 03 de abril de 2020, PAULO RAFAEL CARDOSO DOS SANTOS, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO NIVEL MEDIO - 40 horas semanais, inscrição nº 761 do Concurso Público nº. 01/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 03 de abril de 2020.

José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2020

Publicação Nº 2426049

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, PARA BASCULANTE (0 KM), OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA PLATAFORMA + BRASIL Nº 028025/2019, CONVÊNIO Nº 896001/2019, VINCULADO AO PROGRAMA APOIO A PROJETOS DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LOCAL INTEGRADO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 06/04/2020.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 09 horas do dia 17/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 09 horas e 10 minutos do dia 17/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.
Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2020

Publicação Nº 2426061

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço "http://comprasbr.com.br", conforme datas e horários a seguir:
INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09 horas do dia 06/04/2020.
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 14 horas do dia 17/04/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANÇES: a partir das 14 horas e 10 minutos do dia 17/04/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br.
ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal de Apiúna, Térreo, Sala 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 07h30min ás 12h00min e das 13h30min ás 17h00min.
E-MAIL: licitacao@apiuna.sc.gov.br ou licita@apiuna.sc.gov.br.TELEFONE: 47 3353 2000.
Edital disponível nos sites www.apiuna.sc.gov.br, http://comprasbr.com.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h. Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
José Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna.

Arabutã

Prefeitura

PORTARIA 181/2020

Publicação Nº 2430768

PORTARIA Nº 181/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MAIKON JECKSON KIEKOW inscrito no CPF sob nº. 037.374.859-36, ocupante do cargo de confiança de Diretor, férias referentes ao período aquisitivo de 16 de janeiro de 2019 a 15 de janeiro de 2020, suspensas pela portaria nº 26/2020 de 21 de janeiro de 2020, para serem gozadas no período de 06 de abril a 20 de abril de 2020.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 182/2020

Publicação Nº 2430769

PORTARIA Nº 183/2020
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art. 61 da Lei Complementar nº 159 de 29 de dezembro de 2014 o servidor ALECIR DRESSEL, inscrito no CPF sob nº. 893.294.819-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Serviços Gerais, para no período de 01 a 30 de abril de 2020, exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.
Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 01 de abril 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 183/2020

Publicação Nº 2430770

PORTARIA Nº 183/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a servidora ADRIANA URQUHART DUARTE DA ROSA, inscrita no CPF sob nº.8 22.725.220-68, ocupante do cargo de Nutricionista, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar, conforme prévia autorização do Secretário da Saúde.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de março de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 184/2020

Publicação Nº 2430771

PORTARIA Nº 184/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a servidora DANIELA LAMB inscrita no CPF sob nº. 033.055.019-52, ocupante do cargo de Educador Físico, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar, conforme prévia autorização do Secretário da Saúde.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de março de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 185/2020

Publicação Nº 2430772

PORTARIA Nº 185/2020
CONCEDE TRABALHO REMOTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER a servidora JOSIANNE BIAVASCHI DE SOUZA inscrita no CPF sob nº. 634.975.490-53, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, o exercício da sua função de modo remoto, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar, conforme prévia autorização do Secretário da Saúde.

Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 30 de março de 2020.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 186/2020

Publicação Nº 2430773

PORTARIA Nº 186/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial do servidor DANIEL USINGER, inscrito no CPF sob nº. 068.493.169-90, ocupante do cargo de Inseminador, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 08h00 e das 12 às 14h00, conforme determinação do chefe imediato, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar.
Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de abril de 2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 187/2020

Publicação Nº 2430774

PORTARIA Nº 187/2020
DISCIPLINA JORNADA DE TRABALHO DA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO a essencialidade do trabalho do servidor;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto nº 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º DISCIPLINAR, a jornada de trabalho presencial do servidor MÁRCIO DRIEMEIER, inscrito no CPF sob nº. 024.947.239-22, ocupante do cargo de Inseminador, de segunda a sexta-feira, das 06h00 às 08h00 e das 12 às 14h00, conforme determinação do chefe imediato, pelo tempo e nas condições que a norma estadual determinar,.
Art.2º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 03 de abril de 2020.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 188/2020

Publicação Nº 2430775

PORTARIA Nº 188/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas necessárias para o combate do COVID-19;

CONSIDERANDO os ditames do art. 14 do Decreto 2579 de 17/03/2020, bem como do Decreto nº 2583 de 24 de março de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames dos Decretos nº 525 e nº 535 do Governador do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora MAYARA REGINA MORCHE LODI, inscrita no CPF sob nº. 069.437.199-80, ocupante do cargo de Secretária férias, adiantadas, para serem gozadas no período de 01 a 20 de abril de 2020, conforme determinação da Secretária da Educação.
Art. 2º O adicional de férias a que faz jus o servidor será pago na data do período aquisitivo.
Art. 3º Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 01 de abril de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Potrtratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 189/2020

Publicação Nº 2430776

PORTARIA Nº 189/2020
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Considerando a exigência do Decreto Federal nº 20.931/1932 e Resoluções do CFM nº 157/2013, nº 1342/1991 e 2.127/2015;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor LUIS HENRIQUE HÜBNER, inscrito no CPF sob nº. 566.405.870-68 e CREMESC nº 6637, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, CRM-SC nº 10822, para exercer a função de Responsável Técnico das Unidades de Saúde do Município

Arabutã – SC.

Art. 2º A título de remuneração financeira será concedido dispensa de horário em dois dias durante o mês.
Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 09 de março de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial os termos da portaria nº 113/2019 de 08 de março de 2019, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 190/2020

Publicação Nº 2430777

PORTARIA Nº 190/2020

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 06 de abril de 2020, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 124/2020, de 26 de março de 2020, da servidora DEISE KARIN MORCHE inscrita no CPF sob nº. 049.254.649-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, sendo que os dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

TERMO ADITIVO CONTRATO ACT 43/2018

Publicação Nº 2430778

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 043/2018

Segundo termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, LUCIANE SCHIAVINI, celebrado em 27 de julho de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado representado pela Prefeita Municipal, Sra. LEANI KAPP SCHMITT, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº. 492.348.549-34, residente e domiciliada em Linha Unidos, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora LUCIANE SCHIAVINI, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.820.189-66, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Da Vigência, fica rescindida a vigência do contrato no dia 06 de abril de 2020.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 06 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
LEANI KAPP SCHMITT

CONTRATADA
LUCIANE SCHIAVINI

Testemunhas:

Jaíne Wallmann da Silva Glaucia Pottratz
CPF/MFnº. 079.664.859-00 CPF/MFnº. 053.825.249-98

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 1986

Publicação Nº 2429441

DECRETO Nº 1986, de 31 de março de 2020

Altera redação do Decreto nº 1983, de 26 de março de 2020, acrescentando as Tarifas nas medidas excepcionais de diferimento tributário para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas ações de contenção da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Altera o art. 2º do Decreto nº 1983/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º A data de vencimento do carnê unificado do IPTU/2020, nos meses de abril, maio, junho e julho de 2020 ficam prorrogadas para as seguintes datas:
I – Parcela com vencimento dia 10 de abril de 2020 passa para 10 de agosto de 2020.
II – Parcela com vencimento dia 11 de maio de 2020 passa para 10 de setembro de 2020.
III – Parcela com vencimento dia 10 de junho de 2020 passa para 10 de outubro de 2020.
IV – Parcela com vencimento dia 10 de julho de 2020 passa para 10 de novembro de 2020."

Art. 2º Altera o art. 4º do Decreto nº 1983/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º A data de vencimento das demais taxas municipais de Poder de Polícia e de Prestação de Serviços, bem como, o vencimento das Tarifas previstas na Legislação Municipal, lançadas com vencimento posterior a publicação deste decreto, ficam diferidas com prazo de pagamento para 31 de agosto de 2020."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 31 de março de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 0017 2020

Publicação Nº 2428863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL Nº 0017/2020 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de kits fita de impressão VDO para utilização no tacógrafo do ônibus QJZ 8547 e aquisição de bobina fita diafragma STV 3000A pré impressa para utilização no tacógrafo do ônibus QHS 9733, utilizados para o transporte escolar do Ensino Fundamental, em atendimento as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Arroio Trinta.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 do dia 20/04/2020.
Abertura dos Envelopes: Às 09:30 do dia 20/04/2020.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 1 de abril de 2020.

Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0006/2020

Publicação Nº 2429190

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo Nº 0056/2020 - IL
Inexigibilidade Nº 0006/2020 - IL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Arroio Trinta, senhor Claudio Spricigo, considerando a decisão proferida pela Comissão designada através do Decreto nº 1972, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93, resolve:

RATIFICAR a presente **Inexigibilidade**, do tipo **Menor preço Por item**, embasada no **Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93** e tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública**, nestes termos:

Proponentes que apresentaram o menor preço e seus respectivos itens:

3085 - NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA. (07.797.967/0001-95)

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24909 - Assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas. Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características: • Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas); • Disponibilizar informações importantes relativas a Valores de Referência; • Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV, Licitações Sustentáveis e participação exclusiva de ME/EPP	Un	1	6.925,36	6.925,36

	além de mais uma palavra chave para refinamento da pesquisa; • Possibilitar seleção de preço para comparativo; • Emitir relatório que contenha: dados de origem de cada valor, preço máximo, preço mínimo e gráficos; • Atualizações diárias do banco de dados; • Possibilite tornar o processo de cotação de preços simples e prático; • Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows; • Funcionar nos seguintes Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozila Firefox; OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA • Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h e 18h de segunda a sexta pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software; • As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha; • A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e realeses atualizados do software durante o período da contratação; • A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao "software" através de login e senha autenticado no site ww.bancodeprecos.com.br; • A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta; FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.				
				Total Geral	**6.925,36**

Emita-se a nota de empenho ou, sendo o caso, o respectivo contrato, publicando-se em seguida.

Arroio Trinta - SC, 02/04/2020.

Claudio Spricigo.
Prefeito de Arroio Trinta.

Ascurra

Prefeitura

DECRETO 3539

Publicação Nº 2430812

DECRETO N. 3.539 DE 30 DE MARÇO DE 2020.
PRORROGA OS PRAZOS DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 3.533 de 16 de março de 2020, em que decretou-se situação de emergência no Município de Ascurra em razão da pandemia de Coronavírus;
CONSIDERANDO a suspensão nos atendimentos presenciais da administração direta e indireta, bem como a adoção de regime de trabalho em home office pelo Decreto n. 3.533/2020 e prorrogado pela Decreto n. 3.536/2020;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais n. 515, 525 e 535, todos de 2020, em que vigora a suspensão de atividades não essenciais no Estado de Santa Catarina, este último publicado em 30 de março de 2020, prorrogando por mais 07 (sete) dias o regime de quarentena em todo o estado;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 07 (sete) dias a suspensão das atividades e dos serviços públicos não essenciais que não puderem ser realizados por meio digital ou regime de trabalho remoto e a circulação do serviço público de transporte coletivo urbano municipal, devendo ser adotadas as medidas não farmacológicas de prevenção ao contágio do vírus previsto anteriormente e na legislação federal e estadual.
Art. 2º Fica concedido férias individuais de 15 (quinze) dias aos seguintes servidores públicos: MURILO LUIZ MERINI, OTAVIO AVELINO DA ROCHA, ERVIM POSSAMAI, FLAVIO DEGRACIA e FRANCISCO VALDECIR, FERNANDO DOS SANTOS, MERY MOSER PACHECO, SALETE APARECIDA DE LIMA, ROBERTO MOSER e SUZANA PAUL.
Art. 3º Fica concedido férias individuais de 20 (vinte) dias aos servidores CLEBER LUIS DAMAS, GABRIELA WEISS, IVANA DORLEGTE DALLABONA e CRISTIANO LUIZ DALFOVO.
Art. 4º Fica concedido férias antecipadas de 30 (trinta) dias, aos seguintes servidores com período aquisitivo incompleto: ADILSON PEREIRA, CACILDA VENANCIO, EDENESIO GADOTTI, MARTHA LORENA ENDRES, NELI TEREZINHA COELHO e ROSIANE MIRANDA PERES.
Art. 5º Fica concedido férias antecipadas de 15 (quinze) dias, aos seguintes servidores com período aquisitivo incompleto: CAROLINA HONGEN HUCK e CLAUDINÉIA TAMBANI.
Art. 6º Fica concedido férias individuais de 30 (trinta) dias aos seguintes servidores: ALLINE SOUZA AUGUSTO FIGUEREDO, ANGELA CLAUDINO JUNCKES, JULIANA MALKOWSKI e LUIS CARLOS VILLAGRAN.
Art. 7º Fica concedido férias individuais pelo período de 14 (quatorze) dias para o servidor BRUNO ALEIXO VENTURI.
Art. 8º Ficam em regime de teletrabalho os seguintes servidores: ANGELA MARIA MOSER, ELIOSMAR DE MOURA, DANIEL SANTANA, CLAUDIA DALFOVO, CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI, ANTONIO JAIME VENDRAMI ANDREANI JUNIOR, MIGUEL ÂNGELO SOAR, LUISE PETRY, SOLANGE MARIA LOURENÇO, ENIO EBOLD, VOLNEI JOSE FAVERO JUNIOR, CÍNTIA POFFO, QUÉZIA DIAS RODOLFO, SISLAINE OLGA DALFOVO BAGATOLLI, ADRIANA DOS SANTOS RODRIGUES, EVANDRO BOGO e professores da rede municipal de educação.
Art. 9º Retornam ao trabalho com atendimento a ser realizado mediante agendamento os seguintes servidores: VANESSA MUNIQUE FAVA, ADRIAN JORDY PEDRO MOSER MASS e JESSICA CRISTINA RACHADEL.
Art. 10 Trabalharão em jornada especial das 05h às 11:00h, 06 (seis) dias por semana, cuja escala será realizada pelo secretário da pasta, os seguintes servidores: CRISTIANO DE SOUZA, JORGE LUIZ PESSOTTI, JOÃO PAULO FLORIANO DA COSTA e CLEITON STEINHAUSER.
Parágrafo único. Em jornada especial das 06:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:45h, com intervalo de 30 e 15 minutos respectivamente, os servidores Gilmar Ferrari e DEcassio Serpa.
Art. 11. Fica mantido em regime de escala 12x36h os servidores SÉRGIO POSSAMAI e LUIZ EDUARDO VERGIL.
Art. 12. O art. 1º do Decreto n. 3.534/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Com exceção dos professores, os profissionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social permanecerão afastados pelo período de 13 (treze) dias, a contar de 19 de março de 2020, e os demais 17 (dezessete) dias usufruirão de férias coletivas, a partir de 01 de abril de 2020.
Art. 13. Os servidores não elencados no presente decreto gozarão de férias coletivas de 10 (dez) dias.
Art. 14. O início das férias coletivas e individuais elencadas neste decreto se dará em 01/04/2020 e poderão ser prorrogadas mediante novo decreto
Art. 15. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
Art. 16. As férias coletivas ou individuais poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência, podendo ser adotado o regime de teletrabalho preferencialmente ou presencial
Art. 17. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à

prestação do teletrabalho:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 1º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 2º Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 18. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), fica facultado ao Município designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado.
Art. 19. O atendimento do Conselho Tutelar permanece como disposto no Decreto n. 3.534/20.
Art. 20. Permanecerão trabalhando no local de trabalho, fazendo uso das medidas não farmacológicas de prevenção a contaminação os servidores das Unidades Básicas de Saúde e da Epidemiologia.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 30 de março de 2020.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

DECRETO 3540

Publicação Nº 2430813

DECRETO N. 3.540 DE 30 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Ascurra para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72, incisos IV e I da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 3.533 de 16 de março de 2020, em que decretou-se situação de emergência no Município de Ascurra em razão da pandemia de Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 509/2020 que suspendeu as aulas na rede pública e priva de educação em todo o estado;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução do COMED Nº 001, de 30 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipais e educação infantil privadas, da Educação Básica, Profissional pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Ascurra.
Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 07 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.
Parágrafo único. O prazo fixado no art. 3º, §2º do Decreto n. 3536/2020 para início das atividades não presenciais fica alterado para 31 de março de 2020, ficando revogado o recesso escolar que vigeria de 31/03/2020 a 02/04/2020.
Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:
I –planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.
IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.
VII - As direções e coordenação pedagógica apresentarão seus planos de ação, para a Secretária Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação , terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2o Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do do Território Catarinense garantido os , direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.
§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no

período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias letivo mínimo previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.
§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possível contemplar as 800 horas previstas em lei.
§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;
Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 5º As escolas que, por razões de não acesso à internet e que não conseguirem executar as atribuições constantes do art. 3º desta Resolução, deverão aprovar e dar ampla divulgação do novo calendário, contendo proposta de reposição das aulas presenciais referente ao período de regime especial, tão logo cesse esse período.
Art. 6º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ascurra, 30 de março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 231

Publicação Nº 2430797

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
CNPJ: 83.102.772/0001-61

LEI COMPLEMENTAR N. 231 DE 26 DE MARÇO DE 2020

ACRESCENTA PARÁGRAFOS AO ART. 384 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 43/2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) E LIMITA O NÚMERO DE CARGAS DE BARRO E MACADAME POR CONTRIBUINTE PARA FINS DE EMISSÃO DE TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 1° - Fica acrescido o Art. 384 da Lei Complementar n°43/2012 dos parágrafos a seguir:

Seção III

Da Base de Cálculo

Art. 384. A base de cálculo da taxa será determinada em função da natureza, da atividade e da finalidade de utilização dos equipamentos e maquinas bem como de outros fatores constantes da tabela abaixo, tendo como base a UFM:

TABELA DE PREÇOS PARA OS SERVIÇOS DIVERSOS			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		Unidade	UFMs
1	***PATRULHA MECANIZADA:***		
	Trator I - de pneus.....	Hora	21,00
	Trator II - arrozeiro	Hora	35,00
	Ensilhadeira trator I	Hora	21,00
	Ensilhadeira Trator II	Hora	35,00
	Retro escavadeira	Hora	35,00
	Trator de esteira - 12 t.	Hora	50,00
	Escavadeira hidráulica	Hora	72,83
	Trator de esteira – 20 t.	Hora	57,22
	Pá-Carregadeira	Hora	35,00
	Patrola	Hora	35,00
Obs: Quando o usuário for agricultor, observar-se-á o seguinte:			

Rua Benjamin Constant, n.° 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: gabinete@ascurra.sc.gov.br

Desconto de 50% (cinqüenta por cento) sobre os preços da tabela para todos os itens até o limite de 10 (dez) horas. Desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os preços da tabela para as horas excedentes ao limite estabelecido no item “a”.			
2	***SERVIÇOS DE CAMINHÕES E OUTROS:***		
	Carga de barro	Carga	15,60
	Carga de macadame	Carga	35,00
	Carga de água	Carga	15,60
	Recolhimento de restos de edificações ou jardins com pá-carregadeira	Carga	35,00
	Recolhimento de restos de edificações ou jardins sem pá-carregadeira	Carga	15,60
	Recolhimento de materiais tóxicos ou resíduos industriais	Carga	20,80
	Caçamba para coleta de lixo	Carga	26,01
	Prancha para Transporte	Hora	35,00
	Ônibus	Km	1,25
	Micro Ônibus	Km	1,25
	Veículos e Utilitários	Km	0,94
	Caminhões	Km	1,25

Parágrafo Primeiro - Fica limitado tão somente a até 2 (duas) cargas de barro e 2 (duas) cargas de macadame por ano, assim considerando o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, o número de cargas de barro e macadame que poderão ser adquiridas, exclusivamente por agricultor, devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Agricultura e que comprove a atividade agrícola, para os fins de que trata o caput.

Parágrafo Segundo – Fica limitado tão somente a até 2 (duas) cargas de barro e 2 (duas) cargas de macadame por ano, assim considerando o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, o número de cargas de barro e macadame que poderão ser adquiridas,

exclusivamente por pessoa jurídica, devidamente cadastrada junto ao Município de Ascurra, para os fins de que trata o caput.

Parágrafo Terceiro - Os contribuintes que já tenham efetuado o pagamento da taxa em número de cargas de barro ou macadame superior ao mencionado nos parágrafos antecedentes e caso o material ainda não tenha sido entregue até a data de publicação da presente Lei Complementar poderão optar:

I - pela entrega do material, devendo aguardar pela disponibilidade de maquinário e de pessoal na Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Serviços Urbanos;

II – pela restituição do valor adimplido, mediante requerimento escrito dirigido à Secretaria de Administração e Planejamento;

III - que o valor já quitado seja utilizado para entrega do material em período futuro.

Parágrafo Quarto - O direito à entrega de cargas de barro ou macadame em número

superior ao estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo não será estendido aos contribuintes que tenham apenas emitido e não quitado a taxa correspondente.

Parágrafo Quinto - A Secretaria de Administração e Planejamento e o Setor de Tributos adotarão as medidas cabíveis para orientar os contribuintes sobre o teor da presente Lei Complementar, ficando vedada e expedição de taxa de serviços diversos em montante superior ao aqui estipulado ou a contribuinte em débito com o Município.

Parágrafo Sexto – A entrega do material de que trata os parágrafos primeiro e segundo dependerá sempre da disponibilidade de equipamentos pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ascurra, 26 de março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito de Ascurra/SC

LEI COMPLEMENTAR 232

Publicação Nº 2430811

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N. 232 DE 26 DE MARÇO DE 2020

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL PARA ACRESCENTAR AO ROL DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS DE EXPEDIENTE O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CÓPIA FÍSICA OU IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS INTEGRANTES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito de Ascurra, Estado de Santa Catarina. Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A tabela constante no art. 370 da Lei Complementar n. 43/2002 (Código Tributário Municipal) passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UFM
01	Certidão negativa de tributos e multas	4,8
02	Certidão de reconhecimento de isenção e imunidade	4,8
03	Certidão de despachos, pareceres, informações e demais atos discriminativos, independente do número de linhas, por laudas	4,8
04	Autenticação de livros – por livro	4,8
05	Emissão de nota fiscal de serviço, por nota	4,8
06	Numeração de casas e prédios – por emplacamento	10
07	Transferência de permissão pessoa física/jurídica para táxi	60
08	Transferência de permissão para transporte complementar e ônibus	120
09	Cópia física ou impressão de documentos integrantes de processos administrativos, até 15 folhas: Excedente a 15, acrescer por folha:	3 0,10
10	Quaisquer outros serviços quando solicitados por conveniência ou interesse do requerente	4,8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Art. 2º Os arts. 372 e 373 da Lei Complementar n. 43/2002 (Código Tributário Municipal) passam a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 372. .....
>
> Parágrafo único. O fornecimento de cópias ou impressões de documentos relativos a processos administrativos fica condicionado à apresentação de comprovante de pagamento do tributo."
>
> "Art. 373 .....
>
> V – o fornecimento de uma cópia impressa de documentos integrantes de processos administrativos em que a parte seja intimada a se manifestar ou para sua ciência."

Art. 3º Fica extinta a taxa de emissão de DAM, prevista anteriormente no art. 370 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra, 26 de março de 2020.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1584

Publicação Nº 2430794

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

LEI ORDINÁRIA N. 1.584 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

INSTITUI O CONSELHO ESCOLAR DELIBERATIVO NAS UNIDADES ESCOLARES NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI, Prefeito Municipal de Ascurra. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Conselho Escolar Deliberativo nas unidades da Rede Municipal de Educação do Município de Ascurra, constituindo-se no órgão máximo ao nível da Unidade Escolar (UE) ou Centro de Educação Infantil (CEI), cuja finalidade, composição, estrutura e funcionamento são fixados na presente Lei e no Regimento Interno, considerando a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n. 9.394/66).

Art. 2º Os Conselhos Escolares Deliberativos tem por objeto promover a formulação de politicas públicas no âmbito da comunidade escolar, de caráter consultivo, normativo, avaliativo, deliberativo e fiscalizador, nos limites da legislação em vigor e compatíveis com as diretrizes e política educacional traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar, para efeito desta lei, o conjunto de alunos, pais e responsáveis por alunos, membros do magistério e demais servidores públicos em efetivo exercício na unidade escolar.

Art. 3º O Conselho Deliberativo Escolar será um centro permanente de debate, de articulação entre os vários setores da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução de conflitos que possam interferir no funcionamento da mesma e nos problemas administrativos e pedagógicos.

Art. 4º Compete ao Conselho Escolar Deliberativo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

I – Elaborar e aprovar o regimento próprio da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil;

II – Aprovar seu regimento em consonância com o regimento interno da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, modificando-o conforme a realidade de cada Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil;

III – Adendar, modificar e aprovar o plano administrativo anual elaborado pela direção da Unidade Escolar ou pela Coordenação do Centro de Educação Infantil sobre a programação e aplicação dos recursos para a manutenção e conservação da escola;

IV – Criar e garantir formas de participação efetiva e democrática da Comunidade Escolar na definição do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil, definindo prioridades e metas de ação para cada período letivo;

V – Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes ao uso dos recursos financeiros, resultados obtidos e a qualidade dos serviços prestados;

VI – Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;

VII – Convocar Assembleias Gerais dos segmentos da comunidade escolar ou de seus segmentos;

VIII – Propor, coordenar a discussão junto aos segmentos da comunidade escolar e votar alterações no currículo escolar, no que for atribuição da unidade, respeitada a legislação vigente;

IX – Propor e coordenar a discussão junto aos segmentos, votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas, respeitada a legislação vigente;

X – Aprovação o calendário escolar, no que competir à unidade observada a legislação vigente;

XI – Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil;

XII – Avaliar o desempenho da escola, em face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

XIII – Dar posse aos membros eleitos do Conselho Escolar Deliberativo no prazo de até 15 (quinze) dias após sua eleição;

XIV – Encaminhar consultas aos órgãos e setores competentes, através de quesitos específicos sobre os assuntos, podendo os consultados comparecerem ao Conselho Escolar Deliberativo para prestar esclarecimentos, sem, no entanto, ser dispensada a resposta escrita aos quesitos formulados;

XV – Os atos do Conselho Escolar Deliberativo deverão ser divulgados através de mural existente para este fim;

XVI – Decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as instituições auxiliares da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, quando houver, e com outras Secretarias Municipais;

XVII – Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;

XVIII – Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, dentre outros), propondo quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas sócio educativas, visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

XIX – Elaborar o Plano de Formação Continuada dos Conselheiros Escolares, visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;

XX – Promover relações de cooperações e intercâmbio com outros Conselhos Escolares.

Parágrafo único. Na definição das questões pedagógicas, deverão ser resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social.

Capítulo II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º Os Conselhos Escolares Deliberativos das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil compor-se-ão de 05 (cinco) membros titulares e cada titular

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

contará com um suplente, exceto o Diretor ou Coordenador, sendo composto paritariamente pelos seguintes membros:

I – Dois representantes de pais/responsáveis ou alunos da comunidade escolar;

II – Dois professores ou outros servidores, efetivos ou temporários;

III – Um Diretor ou Coordenador da Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil, que integrará o Conselho como membro nato, não podendo concorrer a cargo de Presidente.

Art. 6º Os membros do Conselho Escolar Deliberativo, bem como seus suplentes, serão eleitos por seus pares, em reunião convocada para este fim.

Art. 7º A função de membro do Conselho Escolar Deliberativo não será remunerada, considerando-se o seu exercício de relevância pública e, portanto, garante a dispensa do trabalho aos servidores ou empregados públicos municipais, sem prejuízo para o Conselheiro.

Art. 8º O integrante do Conselho Escolar Deliberativo perderá seu mandato em caso de:

I – Destituição pelo plenário por 2/3 (dois terços) do Conselho, mediante representação fundamentada do segmento que representa ou qualquer outro conselheiro, assegurada ao integrante ampla defesa durante o processo de apuração dos fatos;

II – Ausência injustificada a duas reuniões ordinárias, no prazo de 12 (doze) meses;

III – Mais de 03 (três) ausências justificadas, em reuniões do Conselho, no prazo de 12 (doze) meses;

IV – Renúncia;

V – Falecimento;

VI - Perda do vínculo com a escola e/ou comunidade local.

§1º O suplente assume em caráter de substituição, no caso das ausências justificadas, previamente comunicadas e, em caráter permanente, na ocorrência da vacância.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

§2º Comprovada a vacância, o segmento deverá realizar novo processo de eleição de representante no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Capítulo III

DA ESTRUTURA DO FUNCIONAMENTO DO CONSLEHO

Art. 9º Os Conselhos Escolares terão autonomia administrativa para o seu pleno funcionamento, apoio técnico administrativo e as seguintes normas gerais:

I – O plenário do Conselho Escolar Deliberativo se reunirá mensalmente e extraordinariamente quando necessário;

II – As reuniões deverão ser abertas ao público, respeitando o Regimento Interno;

III – O Conselho Escolar Deliberativo contará com suporte técnico administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, através de um servidor público municipal designado para esta atividade;

IV – O Conselho Escolar Deliberativo constituirá uma mesa diretora eleita em plenário;

V – As decisões do Conselho Escolar Deliberativo serão ratificadas mediante quórum mínimo (metade mais um) de seus integrantes, ressalvados os casos especiais nos quais se exija quórum especial ou maioria dos presentes:

a) Entende-se por maioria simples o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros presentes;

b) Entende-se por maioria absoluta o número inteiro imediatamente superior a metade dos membros do conselho;

§1º Entende-se por maioria qualificada 2/3 (dois terços) do total de membros do conselho.

§2º Após trinta minutos do horário marcado para o início da reunião, ela poderá realizar-se independente do número de presentes e deliberará com a maioria dos presentes.

Art. 10 A Mesa Diretora do Conselho Escolar Deliberativo será eleita pelos conselheiros e será composta de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

I – Presidente;

II – Vice-presidente; e

III – Secretário.

Art. 11 Toda e qualquer atividade e/ou função exercida no Conselho Escolar Deliberativo não implicará em ônus, de qualquer espécie, para os cofres públicos, sendo considerados como serviço relevantes ao Município.

Art. 12 O disposto nesta Lei deverá ser aplicado a todos os estabelecimentos de educação mantidos pela Rede de Educação Municipal, quais sejam:

I – Centro de Educação Infantil Dona Júlia Bonelli;

II – Centro de Educação Infantil Professora Onorata Zonta Dalfovo;

III – Escola Municipal Tenente Coronel Amaro Medeiros de Vasconcelos;

IV – Pré-Escolar Pequeno Príncipe.

Art. 13 Os membros serão eleitos numa mesma data, a ser fixada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei, através de edital, e o processo eleitoral será devidamente acompanhado por uma comissão a ser designada pela Secretária Municipal.

§1º A eleição dos representantes será realizada por segmento, em votação direta, excetuado o representante da comunidade escolar, e é vedada a inscrição de candidatos em mais de um segmento.

§2º Os membros da Comissão Coordenadora da Eleição não poderão ser candidatos.

§3º Na eleição, terão direito ao voto:

I - os (as) alunos (as), a partir de 10 (dez) anos de idade. até o dia da votação, regularmente matriculados na escola;

II - o pai e a mãe ou responsáveis legais pelo aluno matriculado na educação infantil e no ensino fundamental regular;

III - os profissionais da educação em exercício na escola, na época da eleição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

IV - os demais servidores públicos em exercício na escola, na época da eleição.

§ 4º - Ninguém poderá votar mais de uma vez, na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos, funções ou empregos públicos.

§5º - Para efeitos desta Lei, considera-se como em exercício, o profissional da educação ou servidor público que se encontre em exercício efetivo no dia da votação.

§6º As eleições posteriores serão organizadas pelos membros do Conselho Escolar Deliberativo que estiverem no exercício do mandato.

§7º O Conselho Escolar será empossado pela Comissão Eleitoral no prazo de 15 (quinze) dias após sua eleição.

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ascurra/SC, 26 de março de 2020.

LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI
Prefeito Muncipal

Aurora

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429264

DECRETO MUNICIPAL Nº 025, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a prorrogação e suspensão de prazos dos vencimentos dos tributos e demais procedimentos que especifica, em decorrência da situação de emergência em saúde pública de importância internacional em virtude do Coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de AURORA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Estado de Santa Catarina, através do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, preceituando medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que a pandemia no momento assola a incerteza financeira a nível mundial, sentida de forma notória a nível municipal devido a necessária paralisação do comércio e serviços locais;
CONSIDERANDO a paralisação de atividades consideradas não essenciais, dentre elas as atividades públicas no intuito de evitar aglomerações como medida de enfrentamento ao COVID-19,
CONSIDERANDO a previsão constante do art. 295 do Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias, sem cobrança de juros e multa, todos os prazos de vencimentos previstos nos Editais de Lançamento de Tributos homologados pelo Decreto Municipal nº 003, de 20 de janeiro de 2020.

Art. 2º Ficam prorrogados, estes por 90 (noventa) dias, os seguintes procedimentos administrativos:
I - Alvará de Construção com vencimento em março e abril de 2020;
II - Alvará de funcionamento com vencimento em março e abril de 2020;
II - Validade das certidões de regularidade fiscal emitida pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 3º Ficam também suspensos por 90 (noventa) dias os seguintes procedimentos:
I - inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
II - ajuizamento de execução fiscal;
III - cobrança administrativa e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária e não tributária.
Parágrafo único. Excetuam-se da suspensão acima, os créditos que estejam na iminência de decadência ou prescrição.

Art. 4º Fica suspensa por 30 (trinta) dias a fluência dos prazos para interposição de recursos em processos administrativos municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Aurora(SC), 02 de abril de 2020.

ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

DECRETO Nº 049/2020

Publicação Nº 2428880

Decreto nº 049, de 2 de abril de 2020.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SENHORA AVANEI TOMAZ DE BITENCOURT VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva,no uso das atribuições legais conferidas no disposto nos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Senhora AVANEI TOMAZ DE BITENCOURT VIEIRA, brasileira, maior, casada, nascida em 25 de janeiro de 1972, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 739.376.739-20, matrícula funcional nº 5.762, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Desenvolvimento Social, do Poder Executivo Municipal, com admissão em 03 de abril de 2017, para o qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 70/2017.

Parágrafo único. A ocupante do Cargo de Provimento em Comissão ora exonerada, deverá apresentar Declaração de Bens, em conformidade com as disposições constantes na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nº TC-02/2006.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 2 de abril de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 2 de abril de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS EXTRATO DE CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO CCB SC – 45.506

Publicação Nº 2429640

Estado De Santa Catarina
Município De Balneário Piçarras
Extrato De Cédula De Crédito Bancário
Objeto : Cédula de Crédito Bancário no valor de R$ 12.943.250,00 (doze milhões, novecentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais) com a finalidade única e exclusiva de execução de projeto de obras de pavimentação de vias municipais e de construção de uma ponte.
Dados: CCB SC – 45.506 decorrente de processo de financiamento que entre si celebram o MUNÍCIPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS e o BANCO DE DESENVOLVIMENTODO EXTREMO SUL – BRDE, instituição financeira pública, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 694/2019
Beneficiário: BANCO DE DESENVOLVIMENTODO EXTREMO SUL – BRDE
CNPJ: 92.816.60/0001-37
Valor: R$ 12.943.250,00 (doze milhões, novecentos e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais)
Data da Vigência: 03/03/2020 a 15/03/2040
Município de Balneário Piçarras -SC 03 de abril de 2020.
Leonel José Martins
Prefeito Municipal

Bandeirante

Prefeitura

CONTRATO Nº 38/2020

Publicação Nº 2429154

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 38/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: BREGOMAR VEÍCULOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (ATER) E DO SISTEMA MUNICIPAL DE INSPEÇÃO (SIM), EM CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA Nº 886973/2019.

Valor: R$ 121.000,00 (cento e vinte um mil reais)
Assinatura: 18 de março de 2020.
Vigência: da assinatura até 31 de dezembro de 2020

Bandeirante, SC, em 18 de março de 2020.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 39/2020

Publicação Nº 2429532

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 39/2020

Processo Licitatório 24/2020
Dispensa de Licitação 10/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratado: PROJETAR PROJETOS CIVIS E AMBIENTAIS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS DE DEMARCAR LOCAL DO POÇO TUBULAR PROFUNDO, ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA OBTER A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO ATÉ A EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO DURANTE A PERFURAÇÃO DO POÇO TUBULAR PROFUNDO EM LINHA NOVO ENCANTADO.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Assinatura: 23 de março de 2020.
Vigência: 23 de março de 2020 a 30 de setembro de 2020.

Bandeirante, SC, em 23 de março de 2020.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 40/2020 - TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ORIGINAL Nº 51/2019

Publicação Nº 2429538

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
CONTRATO Nº 40/2020
TERMO ADITIVO N° 3 AO CONTRATO ORIGINAL 51/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
Contratada: A.S. JÚNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA EPP

Objeto: TERMO ADITIVO DE VALOR DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE TRECHO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA ATENDER AO CRAS, NA RUA CAÇADOR, E DESLOCAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EXISTENTE, PARA ALINHAMENTO DA RUA QUERINO SCARAVONATTI..

Valor: R$ 729,16 (setecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).
Assinatura: 24 de março de 2020.
Vigência: 24 de março de 2020 a 02 de maio de 2020.

Bandeirante, SC, em 24 de março de 2020.
Celso Biegelmeier – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2020

Publicação Nº 2429787

DECRETO Nº 026, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por – COBRADE: Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VI, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que para região do Extremoeste de Santa Catarina consideráveis desvios negativos de chuvas comparando com média mensal para o período: em fevereiro foram 68,5mm a diferença entre o que choveu (98,2mm) e o que era esperado chover (166.7mm), em março foram 105,1mm a diferença entre o que choveu (43,3mm) e o que era esperado chover (160,8mm). Se confirmadas as previsões de poucos volumes de chuva para os próximos dias, estas serão insuficientes às recargas de mananciais;

II – Que houve dano humano que afetou 692 pessoas. O desastre atingiu diretamente o abastecimento de água para: a) consumo humano: 33 famílias de sistemas individuais envolvendo 132 pessoas; 05 sistemas coletivos da Linha Prata (40 famílias = 160 pessoas), da Linha Novo Encantado (40 famílias = 160 pessoas), da Linha Aparecida (6 famílias = 24 pessoas), da Linha Várzea Alegre (8 famílias = 32 pessoas), da Linha Getúlio Vargas (30 famílias = 120 pessoas) e b) dessedentação animal em 16 propriedades, representando 16 famílias atendidas envolvendo 64 pessoas (considerando 4 pessoas por família, totalizou 173 famílias envolvendo 692 pessoas afetadas;

III – Que houve danos materiais, sendo a execução de 04 obras de infraestrutura pública, que corresponde a R$ 21.603,03. Descrição: *01 Rede da Linha Prata/reparo bomba R$ 12.081,70; *01 Rede Linha Novo Encantado/instalação bomba R$ 3.342,00; *01 Rede Linha Getúlio Vargas/instalação quadro comando R$ 3.900,00; * 01 Rede Várzea Alegre/instalação bomba R$ 2.280,00;

IV – Que houve danos ambientais, os quais o desastre atingiu 35% da população do meio rural, na medida em que a escassez e/ou ausência de chuvas por um longo período associada a ocorrência de altas temperaturas: *elevam a demanda; *rebaixaram significativamente os lençóis freáticos, comprometendo a recarga de mananciais e cisternas; qualidade das pastagens; atraso nos rebrotes; impossibilidade de implantação de novas áreas; redução no ritmo de produção de leite e ganho de peso dos animais e elevando o custo de produção;

V – Que houveram prejuízos públicos no montante de R$ 55.703,70. Descrição: classificados em "Abastecimento de Água potável", a saber: *Aquisição de 01 tanque de polietileno com capacidade de 5000; *Recuperação, aquisição e instalação de bombas em poços; contratação de serviços terceirizados para perfuração poço e funcionamento do sistema;

VI – Os documentos "Situação da Falta de Chuvas no Município de Bandeirante" e "Levantamento de Estimativas de perdas da Estiagem, emitido pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Bandeirante (EPAGRI), apontam os valores de R$ 2.612.370,00, oriundos das atividades de bovinocultura de leite, Produção de milho, safrinha com a finalidade de grão e silagem;

VII – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE: Estiagem – 1.4.1.1.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC .

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 03 de abril de 2020.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N.º153 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429643

PORTARIA N.º153 de 03 de abril de 2020

Exonera servidor comissionado, de livre nomeação e exoneração e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e combinado com a Lei Complementar 047/2013.

Resolve,

Art.1º. Exonerar a servidora, Maria Ines Gritti Cecchin matrícula nº425601, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a partir desta data.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 03 de abril de 2020.

Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2020 PMBV

Publicação Nº 2429542

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 014/2020 PMBV
EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2020 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para o serviços de pavimentação asfáltica das Ruas João Alberto dos Santos, Feliciano José Coelho, José Ceara da Costa e João Fernandes da Costa. Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em Regime de Empreitada Global, mediante licitação Tipo Menor Preço Global, em estrita observância ao Projeto de Drenagem, Geométrico, Sinalização, Memorial Descritivo, Orçamento, e Cronograma Físico Financeiro, anexo ao Processo. Recurso FINISA - Contrato nº 0523.824-39. Data/horário recebimento envelopes: 07/05/2020 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 07/05/2020 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 02 de abril de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

DECRETO N° 1392, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430025

DECRETO N° 1392, DE 25 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual declarou novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus .

DECRETA:
Art.1º. Ficam adotadas no Município de Barra Velha todas as providências previstas no Decreto Estadual n 525, de 23 de março de 2020, no que couber, permanecendo válidos os dispositivos dos Decretos Municipais 1386 e 1388 que não conflitarem com o referido Decreto Estadual.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 25 de março de 2020.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1393, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430026

DECRETO N° 1393, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Declara estado de Calamidade Pública no Município de Barra Velha-SC, para os fins disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual declarou novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus .
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional, por meio do o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, por meio do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março 2020, declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins, exclusivamente, do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado estado de Calamidade Pública no Município de Barra Velha, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Aos órgãos e entidades da Administração Municipal é autorizada a adoção de medidas administrativas necessárias a imediata resposta por parte do Poder Executivo ao enfrentamento da pandemia do COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 30 de março de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1394, DE 01 DE ABRIL

Publicação Nº 2430034

DECRETO N° 1394, DE 01 DE ABRIL

PRORROGA O PRAZO DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO, ainda, que a edição dos Decretos n. 507, de 16 de março de 2020 e n. 509, de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública estadual e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, por meio do qual declarou novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus .

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual alterou o Decreto nº 525, de 2020, para prorrogar pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020 a medidas de enfrentamento da epidemia do coronavírus(CO VID-19), e estabeleceu outras providências.

DECRETA:
Art.1º. Ficam adotadas no Município de Barra Velha todas as providências previstas no Decreto Estadual n 525, de 23 de março de 2020, com as alterações dadas pelo Decreto Estadual n 535 de 30 de março de 2020 no que couber, sobretudo as prorrogações de prazos estabelecidas, permanecendo válidos os dispositivos dos Decretos Municipais 1386, 1388, 1392 que não conflitarem com o referido Decreto Estadual.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 01 de abril de 2020.

VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 004/2020 PMBV

Publicação Nº 2429777

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 015/2020 PMBV
Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2020 PMBV
O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, para contratação de empresa especializada para a construção de muro de contenção em gabião, destinado ao Complexo Pré Escolar Francielli e Richeli Torquato Ferreira - Bairro São Cristóvão, Incluindo o fornecimento de material e mão de obra, em estrita observância ao Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo da Obra, Orçamentos e Cronograma Físico Financeiro (sintético e analítico), anexo ao Processo. Data/horário recebimento envelopes: 22/04/2020 até 08:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 22/04/2020 às 08:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 03 de abril de 2020. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Belmonte

Prefeitura

DECRETO N° 034/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430041

DECRETO N° 034/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO BRESSIANI, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, incisos VI, da Lei Orgânica do Município e no art. 8º, inciso VI da Lei Federal 12.608/2012;

CONSIDERANDO, a estiagem que afeta o município de Belmonte no período, assim declarada pela COMDEC- Comissão Municipal de Defesa Civil na ata n. 01/2020;

CONSIDERANDO, a baixa precipitação pluviométrica decorrente da falta de chuvas, que causa baixa significativa dos mananciais de água no Município de Belmonte, assim atestada pela EPAGRI;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas frente à crise hídrica que causa prejuízos no fornecimento de água para consumo humano, agropecuário e agricultura em geral;

CONSIDERANDO, o grave risco à atividade econômica e a necessidade de renegociação de dívidas oriundas do setor produtivo;

CONSIDERANDO, a contribuição dos efeitos já provocados pela situação emergencial desencadeada pelo contágio pelo Coronavírus e seu controle;

DECRETA:
Art. 1° Fica declarada a existência de Situação de Emergência em todo território Rural do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina.
Art. 2° Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres.
Art. 3° Fica autorizada a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres, e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada.
Art. 4º A teor do disposto no art. 24, IV da Lei 8.666/93, ficam autorizadas medidas administrativas para aquisição de equipamentos, distribuição de água, contratações emergenciais, necessárias à estruturação das medidas, a serem definidas por cada secretaria, observados os limites da LC 101/2000.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias.
Parágrafo único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Belmonte – SC, 02 de abril de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito de Belmonte

DECRETO Nº 030/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430037

DECRETO Nº 030/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.077 de 31 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, com objetivo de instituir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com a aquisição de veículos para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial na importância de até R$ 150.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.302.0012.1.016	Aquis.de Veículos, Equip.e Material Permanente p/Média e Alta Complexidade	
4.4.90.00.00.00.00.10063		Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
T O T A L -			R$ 150.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de receitas do Convênio nº 2020TR000062 – recursos da Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura Valor
TCE SC
01.0063.000000 - (Esp. TCE: 63) – Transf. Convênios – Estado/Saúde R$ 150.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 31 de março de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº 031/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430038

DECRETO Nº 031/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.078 de 31 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070 - Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar, com objetivo de suprir dotações orçamentárias destinadas a cobertura de despesas com o Cemitério Municipal.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar, na importância de até R$ 40.000,00, em dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.029	Aquisição área de terra p/Cemitério Municipal	
117 - 3.3.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
T O T A L -			R$ 40.000,00

Art. 3º Para atendimento do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado a anulação total e/ou parcial das dotações especificadas abaixo, em conformidade com inciso III do § 1° do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Órgão:	09.00	FUNDO MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	09.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Proj./Ativ.	04.122.0002.1.029	Aquisição área de terra p/Cemitério Municipal	
118 - 4.4.90.00.00.00.00.10000		Aplicações Diretas	R$ 40.000,00
T O T A L -			R$ 40.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 31 de março de 2020.
GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

DECRETO Nº 032/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430039

DECRETO Nº 032/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

DECRETA:
Art. 1º Fica DECRETADO PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 09 E 10 DE ABRIL DE 2020, em todo o território do Município de Belmonte, Estado de Santa Catarina, dia comemorativo a QUINTA-FEIRA E SEXTA-FEIRA SANTA, feriado católico.

Art. 2º Os impostos, taxas, prestação de contratos e outras dívidas para com os cofres municipais, cujo vencimento coincide com a data descrita no artigo 1º, tem seu prazo prorrogado para pagamento sem acréscimos, até o 1º dia útil seguinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte, SC 31 de março de 2020.

Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA

Sonia T.G. Morosini
Sec. de Administração

DECRETO Nº 033/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430040

DECRETO Nº 033/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Genésio Bressiani, Prefeito Municipal de Belmonte, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.070 de 09 de novembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 2.070- Lei Orçamentária Anual - LOA; a Lei Municipal nº 2.068 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e a Lei Municipal nº 2.069 – Plano Plurianual, ambas do dia 09 de novembro de 2019, para o exercício financeiro de 2020, referente a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 7.811,38, com objetivo de suprir dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, no combate a pandemia CONVID-19.
Art. 2º Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município, em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Proj./Ativ.	10.301.0012.2.035	Manut. Serviços de Saúde Básica	
3.3.90.00.00.00.00.10441		Aplicações diretas	R$ 7.811,38
T O T A L -			R$ 7.811,38

Art. 3º Para atendimento parcial do Crédito aberto no artigo anterior deste ato, fica utilizado o produto do provável excesso de arrecadação de recursos do Fundo Nacional de Saúde – Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – CONVID-19, no valor de até R$ 7.811,38, em conformidade com inciso II do § 1° e § 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, e demais constitucionais e legais vigentes.

Recurso Especificação Nomenclatura VALOR R$ TCE SC

00.01.0441.000000 - (Esp. TCE: 38) - Transf. SUS - Enfrent.da Emergência de de - Nacional - CONVID-19	7.811,38

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belmonte – SC, em 31 de março de 2020.

GENÉSIO BRESSIANI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Sonia T.G. Morosini
Sec. da Administração

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430042

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Institui Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar, para definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, e dá outras providências.
DILVANE SCHIRMANN, Secretária de Educação de BELMONTE/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência e;

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)";
CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência pelo Município de Belmonte, por meio do Decreto nº 027/2020, inclusive com a suspensão das atividades escolares.
CONSIDERANDO que a existência de alimentos perecíveis ou não perecíveis em estoque, mas com data de vencimento próxima, e que a não utilização do mesmo resultará em descarte, e, portanto, em desperdício de recursos públicos;
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 786/2020 que autoriza, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de Recurso próprio aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica, RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a Comissão Intersetorial de Alimentação Escolar (CIAE), composta por representantes dos seguintes órgãos:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
DILVANE SCHIRMANN
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
RAFAEL REVERS
III - 1 (um) representante do Serviço de Nutrição Escolar;
CRISTINA GIONGO
IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
ADRIÉLA C. SPENGLER
V - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
JÉSSICA MALLMANN
VI - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
FRANCIELI FREDERICH
VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. CRISTINA BALMER
§1º A CIAE tem a incumbência da definição de critérios de destinação e operacionalização da distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública.
§2º A CIAE se destitui imediatamente, após ato legal das autoridades políticas e sanitárias para o retorno das atividades escolares regulares.
Art. 2º No prazo de 48h a contar da publicação desta resolução, a CIAE deve efetuar o levantamento dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis estocados nas escolas ou depósitos, procedendo a descrição dos itens, quantidades, prazos de validade, nome das unidades escolares, dentre outras informações que o Serviço de Nutrição Escolar considerar necessário.
Art. 3º Inventariado todos os gêneros alimentícios em estoque, deverão ser montados -Kits Emergenciais de Alimentação Escolar-, seguindo as orientações do Serviço de Nutrição Escolar, visando o manejo e equilíbrio nutricional.
§1º Devem ser priorizados os gêneros alimentícios perecíveis ou que estejam próximos de seu prazo de validade.
2º A manipulação e eventual fracionamento de gêneros alimentícios deverão garantir todas as condições sanitárias de segurança de acordo com as normas vigentes.
Art. 4º Esgotados os gêneros alimentícios em estoque e ainda havendo demanda por parte das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas, os recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) existentes em conta deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios em quantidades definidas pela CIAE e aprovadas pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
§1º A aquisição de que trata o caput deverá ser realizada pelo Setor de Compras do Município.
§2º Deverá ser mantida a aquisição de produtos da agricultura familiar do Município.

Art. 5º A distribuição dos -Kits Emergenciais de Alimentação Escolar- adquiridos com recursos do PNAE não se confunde com ações da Assistência Social, e devem, obrigatoriamente, serem destinados aos pais ou responsáveis dos alunos devidamente matriculados nas escolas públicas de educação básica mantidas pelo Município, conforme critérios definidos pela CIAE, e aprovados pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE).
Parágrafo único - Para definição dos critérios de distribuição, a CIAE deve levar em consideração a situação de vulnerabilidade da família do aluno, e ainda as seguintes informações:
I – Se são beneficiários do Bolsa Família;
II – Se recebem Benefício de Prestação Continuada (BPC);
III - Se estão cadastrados no CADÚnico;
IV – Se os pais ou responsável(s) estão desempregados ou são autônomos;
V - Se o aluno é residente em instituição de acolhimento (abrigos).
Art. 6º A CIAE deve sempre observar as orientações do CAE, estruturadas em atas de reunião e/ou resoluções específicas para o monitoramento, fiscalização e emissão de pareceres para fins de aprovação de contas.
Art. 7º A entrega do -Kits Emergenciais de Alimentação Escolar- se dará mediante recibo que contenha as seguintes informações:
I - Nome do aluno, idade, série e unidade escolar que está matriculado;
II - Nome, CPF, RG e endereço dos pais ou responsável legal
III - Descrição dos itens que compõem o -Kits Emergenciais de Alimentação Escolar-
IV – Data de entrega
V – Termo de responsabilidade com a vedação expressa de venda ou destinação diferenciada dos bens.
Parágrafo único - A CIAE deverá registrar por foto o ato de entrega, e arquivar juntamente com o recibo assinado para os fins de prestação de contas.
Art. 8º A CIAE poderá realizar a entrega diretamente nas escolas municipais, com horários previamente agendados, ou ainda, requisitar um único veículo de transporte escolar, para que auxilie na entrega domiciliar da distribuição dos alimentos de que trata esta Resolução, a fim de impedir a aglomeração de pessoas.
Parágrafo único - Após a utilização, o veículo deverá ser higienizado, seguindo os protocolos sanitários vigentes.
Art. 9º O Comitê de Enfrentamento da Crise deverá ser constantemente informado das deliberações e encaminhamentos da CIAE.
Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BELMONTE, 03 de abril de 2020

Dilvane Schirmann
Secretária Municipal de Educação

Benedito Novo

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO EDITAL DE PE 36/2020

Publicação Nº 2430743

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020
O Fundo Municipal de Saúde do Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que efetuou alteração no Edital de Pregão Eletrônico acima citado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 20 de abril de 2020. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 20 de abril de 2020. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 03 de abril de 2020.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 36/2020

Publicação Nº 2428892

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 178/2019
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020
Contratada: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INVENTÁRIO E DEMARCAÇÃO DOS MATERIAIS APROVEITÁVEIS E INAPROVEITÁVEIS DE EDIFICAÇÃO HISTÓRICA EM ESTILO ENXAIMEL DENOMINADA OCA
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo
Vigência: 01/04/2020 a 31/05/2020
Data Assinatura: 23/03/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 53/2019

Publicação Nº 2429045

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 48/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2019
Contratada: SANTOS & SERAFINI ADVOGADOS ASSOCIADOS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA
Finalidade do Aditivo: Aditivo de Prazo
Vigência: 01/04/2020 a 30/06/2020
Data Assinatura: 30/03/2020
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 2429529

CONVOCA Ç Â O

De conformidade com o que estabelece o Art. 35, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa, e em atendimento ao Ofício nº. 84/2020 do Executivo Municipal, tem o presente à finalidade de convocar os Senhores Vereadores para a realização de reunião Extraordinária, a se realizar dia 06/04/2020, às 16h00m, em ambiente virtual nos termos da Resolução Legislativa nº. 10/2020 para apreciação das seguintes matérias:

1 – Projeto de Lei nº. 13/2020 que autoriza a Cessão do Direito Real de Uso de um imóvel da Municipalidade, para a construção de um Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, pelo Governo do Estado de Santa Catarina.

2 – Projeto de Lei nº. 14/2020 que autoriza a formalizar Convênio com o Hospital São Benedito, objetivando repasse financeiro para despesas ao enfrentamento a epidemia ao coronavirus.

3 – Projeto de Lei nº. 15/2020 que autoriza a suplementação da ação da epidemiologia para a ação das atividades da saúde, pelo fato do Município receber recursos antecipados para as despesas da pandemia.

Sala das Sessões, aos 03/04/2020.

Marlei Adriana Beyer Floriani
Presidente

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 083/2020

Publicação Nº 2429801

DECRETO N° 083/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual para 2020.

RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 167, § 3º da Constituição Federal c/c artigo 41, inciso III e 44 da Lei (federal) 4.320/64.

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal nº 069, de 18 de março de 2020 declarou situação de emergência no Município, estabelecendo medidas de prevenção e combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Biguaçu e expansão da transmissão comunitária na Região Sul do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que em atendimento ao estabelecido no artigo 4º, § 3º e artigo 5º, inciso III da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 o Município elaborou anexo de riscos fiscais para integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 e reservou recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020 para atendimento de despesas urgentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), utilizando como fonte de recursos a anulação da conta Reserva de Contingência conforme especificação abaixo:

	SUPLEMENTAÇÃO	
2302.08.244.0006.2061	Benefícios Eventuais	100.000,00
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicações Diretas	100.000,00
0.1.00.000000	Recursos ordinários	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, em 03 de abril de 2020.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 886/2020

Publicação Nº 2429339

PORTARIA nº 886 de 02 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 874/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a) NAIR APARECIDA FRANCO DOS SANTOS, através da Lei Complementar nº 111/2017, para desempenhar as funções do cargo de PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL, com jornada de 20 horas semanais, para prestar serviços na unidade escolar Centro de Educação Infantil Municipal Lar Feliz, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/03/2020 a 10/04/2020, em vaga vinculada da servidora Elaine Roberta Correa que terá direito a ampliação de carga horária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/03/2020.

Biguaçu, 02 de abril de 2020.

Katia Roussenq Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 898/2020

Publicação Nº 2429660

PORTARIA nº 898 de 03 de abril de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CLAUDEMIR AIRES, detentor(a) do cargo de provimento comissionado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO – CC1, na Secretaria Municipal de Trânsito e Desenvolvimento Urbano, a partir de 02/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 899/2020

Publicação Nº 2429661

PORTARIA nº 899 de 03 de abril de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LUAN DE SOUZA PEREIRA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – CC1, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultuta, a partir de 02/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 900/2020

Publicação Nº 2429664

PORTARIA nº 900 de 03 de abril de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) KATIA ROUSSENQ BICHELS, detentor(a) do cargo de provimento comissionado SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CC1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 02/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 901/2020

Publicação Nº 2429666

PORTARIA nº 901 de 03 de abril de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) RODRIGO CESAR OCKER, detentor(a) do cargo de provimento comissionado DIRETOR GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CC3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 31/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31/03/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 902/2020

Publicação Nº 2429891

PORTARIA nº 902 de 03 de abril de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, KATIA BERNADETH DA SILVA, brasileiro (a), para exercer o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nível CC-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 03/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 903/2020

Publicação Nº 2429892

PORTARIA nº 903 de 03 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Fica retificada a Portaria nº 877/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, da função de Diretor de Engenharia, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 904/2020

Publicação Nº 2429893

PORTARIA nº 904 de 03 de abril de 2020

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, detentor do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para exercer a Função de Confiança GERENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 905/2020

Publicação Nº 2429905

PORTARIA nº 905 de 03 de abril de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) LAUDEMIR CLOVIS PASTORELLO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado SUPERINTENDENTE DA DEFESA CIVIL – CC2, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 906/2020

Publicação Nº 2430685

PORTARIA nº 906 de 03 de abril de 2020

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) NILSON FARIA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado ASSISTENTE DE OBRAS, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 13/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/03/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 907/2020

Publicação Nº 2430686

PORTARIA nº 907 de 03 de abril de 2020

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, NILSON FARIA, brasileiro (a), para exercer o cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO AO AGRICULTOR, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 16/03/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 16/03/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

DANIELA GARCIA FABRICIO GALIANI
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 908/2020

Publicação Nº 2430687

PORTARIA nº 908 de 03 de abril de 2020

Exonera os(as) Servidores(as), ocupantes dos cargos comissionados criados nos termos da Lei Complementar nº 11/2009 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 01/04/2020 os seguintes servidores detentores de cargo de provimento comissionado:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
1.1 Karoline Wollinger – Secretária Municipal do Governo
1.2 Paulo Rodrigo Ferreira – Diretor de Comunicação
1.3 Crysthiano David de Souza – Diretor de Acompanhamento Externo
1.4 Luciana Neves de Miranda – Diretor de Governo
1.5 Kettlyn Patricia de Oliveira – Gerente de Protocolo e Expediente
1.6 Giulia Kade Luft – Gerente de Imprensa
1.7 Nazareno Pfleger – Assessor de Gabinete

2. GABINETE DO VICE-PREFEITO
2.1 Fabio David Malischeski – Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito
2.2 Jordana Silveira Neves – Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito

3. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
3.1 Daniel Lohn – Procurador Geral do Município
3.2 Fernando Nunes da Cunha – Procurador Adjunto
3.3 Eron de Farias Gipp – Procurador Adjunto
3.4 Danubia Leal Xavier Furtado – Procurador Adjunto
3.5 Adriano Hoffmann Westphal – Procurador Adjunto
3.6 Kleber Gentil Kuhn – Diretor de Execução Fiscal
3.7 Tamara Aparecida Marçal – Assistente da Procuradoria
3.8 Matheus Conrado Bizatto – Assistente da Procuradoria

4. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.1 Thaysa Nunes Johanson

5. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA
5.1 Rafael de Oliveira Prazeres – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa
5.2 Loureni Batista Gerhardt – Superintendente de Planejamento Participativo
5.3 Saul de Mello Teixeira – Superintendente de Relações Institucionais
5.4 Gisele Schauffert – Diretor de Planejamento Urbano
5.5 Rafael Rudiger – Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos
5.6 Guilherme Marcelino Coutinho – Gerente de Convênios

5.7 Oséias Morais Inácio – Gerente de Relacionamento
5.8 Gabriel Citatian de Melo - Assistente do Planejamento e Gestão Participativa
5.9 Rhuana Cristina Andrade – Assistente do Planejamento e Gestão Participativa

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6.1 Daniela Garcia Fabricio Galiani – Secretária Municipal da Administração
6.2 Deise Regis de Miranda Kons – Diretor Geral
6.3 Salmir Gonçalves – Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças
6.4 Filipe Gomes Vieira – Diretor do Tesouro Municipal
6.5 Sabrina dos Passos Tortelli – Diretor de Assuntos Administrativos
6.6 Tatiany Bittencourt Jacinto – Gerente de Análise de Recursos Humanos
6.7 André Hoffmann Machado – Assessor de Finanças
6.8 Márcio Gusmão de Lima – Assistente da Administração
6.9 Sandro Peres Machado – Assistente da Administração

7. SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
7.1 Bruno Diogo Marques – Secretário Municipal da Receita
7.2 Danubya Lara da Costa Leiroza – Procurador Adjunto da Receita
7.3 Danielle Borba Prazeres Santos – Diretor de Administração Tributária
7.4 Ivo João Siqueira Neto – Diretor do Procon
7.5 Carlos Alberto Guedes – Coordenador da Casa do Povo do Bom Viver
7.6 Ana Carla Flor – Coordenador da Casa do Povo de Cachoeiras
7.7 Marcos Venício Juttel – Chefe do Departamento de Atendimento do Pró-Cidadão

8. SECRETARIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
8.1 Katia Bernadete da Silva – Secretária Municipal da Educação
8.2 Eliane Rocha de Carvalho – Diretor de Apoio a Educação
8.3 João Fernando da Cruz Filho – Diretor do Transporte Escolar
8.4 Leonardo Simões da Silveira – Gerente Pedagógico
8.5 Fernanda Costa de Souza – Gerente de Obras e Manutenção Escolar
8.6 Roberta Borba Rodrigues – Gerente de Alimentação Escolar
8.7 Elizangela de Souza Gerent – Diretor Escolar I
8.8 Filomena Padoan – Diretor Escolar I
8.9 Claci Vitoria de Marco – Diretor Escolar I
8.10 Karine Alba Machado Lopes – Diretor Escolar I
8.11 Fernanda Priscila do Amaral – Diretor Escolar II
8.12 Marlei Maciel Bageston – Diretor Escolar II
8.13 Bruna Manes – Diretor Escolar II
8.14 Sandra Maria Porto da Silva – Diretor Escolar II
8.15 Fabiana Martins Correa – Diretor Escolar II
8.16 José Dalvo Borba – Diretor Escolar II
8.17 Katia Milene Wiese Pires – Diretor Escolar III
8.18 Mônica de Abreu dos Santos – Diretor Escolar III
8.19 Ana Lúcia Costa Pimenta Monteiro – Diretor Escolar III
8.20 Eclair Darlete Constâncio da Silva – Diretor Escolar III
8.21 Mariana Campos Siqueira – Diretor Escolar III
8.22 Ângela Catarina Silva da Costa – Diretor Escolar III
8.23 Afonso Aurino Anderson – Diretor Escolar III
8.24 Marceline Griss Pietroski Anderson – Diretor Escolar III
8.25 Charlene Maria Lino – Diretor Escolar III
8.26 Vania Pereira Damásio Azevedo – Diretor Escolar III
8.27 Fernando Ricardo Dotto – Assessor de Ensino Fundamental
8.28 Lisiani Debus de Matias – Assessor de Ensino Fundamental
8.29 Clarisse França Alves – Assessor de Ensino Fundamental
8.30 Pricila Helena dos Santos – Assessor de Educação Infantil
8.31 Vanderlei dos Santos – Assessor de Educação Infantil

9. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
9.1 Daniel César da Luz – Secretário Municipal da Saúde
9.2 Andrea Margarida Coelho – Superintendente de Saúde
9.3 Adriana Vania Silva de Souza – Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal
9.4 Gabriela Andrade – Diretor de Vigilância Epidemiológica
9.5 Karoliny Faria da Silva – Diretor de Atendimento ao Público
9.6 Fernando Francisco de Amorim – Gerente de Fisioterapia
9.7 Sadi Peixoto – Chefe de Patrimônio
9.8 Lindamira Aparecida Correa Rodrigues – Chefe de Divisão da Vigilância em Saúde
9.9 Luis Fernando dos Santos Chaves – Chefe de Setor de Saúde Animal
9.10 Camila de Souza – Chefe de Setor Infectologista
9.11 Júlio César Klok de Souza – Assistente da Saúde

9.12 Edson Gregório Coelho – Assistente da Saúde
9.13 Aline Telles de Moraes – Assistente da Saúde
9.14 Jéssica Wuerzler – Assistente da Saúde

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.1 José Valdemar Silveira – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
10.2 Rodrigo Álvaro Steil – Diretor Geral de Obras e Infraestrutura
10.3 Aclici João de Campos – Diretor de Manutenção de Obras em Geral
10.4 Karina Ana da Silva Feijó – Diretor de Execução de Obras Públicas
10.5 Delamar Ramos – Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco
10.6 Kowaslsky Adalberto de Souza – Gerente de Obras Públicas
10.7 Cloldoaldo da Rosa Trajano – Chefe de Operações Internas
10.8 Alvorindo Ademir da Silva Daniel – Assistente de Obras
10.9 Lauro Luiz de Campos – Assistente de Obras

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
11.1 Rodrigo Lima de Oliveira - Diretor Municipal de Trânsito
11.2 Rogério Garcia – Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transporte
11.3 Amaury Borba – Gerente de Gestão de Frotas
11.4 Robsson Luiz Cerqueira da Silva – Gerente de Serviços Urbanos
11.5 Silvano Amaral – Chefe de Divisão de Equipamentos e Transporte Aquáticos
11.6 Bruno Locks Bernardino – Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano
11.7 Jonas de Jesus – Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
12.1 Marcelo dos Santos – Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
12.2 Giseli Elsa Schmitz – Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social
12.3 Julieta Maria dos Reis – Diretor do Abrigo Institucional
12.4 Claudia Brehm Luiz – Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos
12.5 Evelise Mara Schmitt – Coordenador de Vigilância Socioassistencial
12.6 Cristiane da Silva – Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV
12.7 Maria das Neves Machado dos Santos – Coordenador de Benefícios Eventuais
12.8 Cristina de Lara Prazeres Broering – Coordenador de Planejamento e Orçamento
12.9 Eliane Barcelos Pulcena – Coordenador de Habitação e Interesse Social
12.10 Adailton Martins – Assistente Operacional
12.11 Dioney Avancini de Faria – Assistente Operacional
12.12 Marilda Elza Mendes – Assistente Operacional

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
13.1 Rosinei José Cunha - Diretor Geral da Agricultura
13.2 Nelson Cesar de Oliveira – Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura
13.3 Valdir Valdemiro Bittencourt – Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura
13.4 Nilson de Faria – Gerente de Atendimento ao Agricultor
13.5 Sandro José da Silva – Chefe de Divisão de Agropecuária
13.6 Marlene Nila Campos Correia – Chefe de Divisão de Pesca e Maricultura

14.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.1 Márcia Rodrigues de Azevedo – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
14.2 Sabrina Pedroso Borraz – Gerente de Empreendedorismo
14.3 Tainara Ferreira – Gerente de Inovação Tecnológica
14.4 Claudete Alvim Querino – Chefe de Integração do Ensino Profissionalizante
14.5 Maria da Glória Francisco – Assistente de Desenvolvimento Econômico

15.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
15.1 Anderson Osmar dos Passos – Gerente de Esportes
15.2 Vinícius Rabelo Martins – Gerente de Cultura
15.3 Fábio da Silva – Gerente de Lazer
15.4 Emerson Everaldo Soares – Gerente de Turismo
15.5 Eliane Machado da Silva – Chefe de Divisão Operacional
15.6 Ricardo José de Souza – Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

16.FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FAMABI
16.1 Liamara Silva dos Santos – Superintendente da FAMABI
16.2 Rodrigo Trajano dos Santos – Procurador Adjunto da FAMABI
16.3 Paulo Gean Chagas – Diretor Administrativo da FAMABI
16.4 Mauricéia Grasiele Machado Correa – Diretor Financeiro da FAMABI
16.5 Carlos Eduardo Garcia da Silva – Gerente Operacional
16.6 Eliane Nila Lino da Silva – Assistente Técnico da FAMABI
16.7 Dorival Mignoni – Assistente Técnico da FAMABI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 909/2020

Publicação Nº 2430688

PORTARIA nº 909 de 03 de abril de 2020

Exonera os Servidores Efetivos nomeados em Função de Confiança criadas nos termos da Lei Complementar nº 47/2011 e 51/2012 e suas posteriores alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a partir de 01/04/2020 os seguintes servidores efetivos detentores de Função de Confiança:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO
1.1 Marivalde Ines Kons Hoffmann – Diretora Executiva de Legislação e Expediente
1.2 Fabiano José Tiago – Diretor Executivo do Gabinete, Controle de Assessoramento Externo e Interno
1.3 Alexandre Martins de Souza – Diretor de Cerimonial e Eventos
1.4 Martha Huff Martins – Gerente de Informação e Mídia Digital e Eletrônica

2. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4.1 Carolina Momm – Controladora Geral do Município
4.2 Zilsa Roseny Correa – Gerente de Ouvidoria Municipal
4.3 Alexsandro Otávio Martins – Coordenador Administrativo do Controle Interno

3. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA
5.1 Vanessa Reinehr – Diretora Administrativo Operacional
5.2 Luiz Carlos Gonçalves – Gerente de Fiscalização de Obras Particulares
5.3 Flávio Botke e Silva – Gerente de Obras Públicas

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1 Leandro de Souza Cunha – Diretor Executivo de Fiscalização de Convênios e Contratos
4.2 Mirella da Conceição – Diretor de Compras, Licitações e Contratos
4.3 Claudia Vanderléia Soethe – Diretora de Recursos Humanos
4.4 Marisa da Cruz de Lima – Diretora de Tesouraria
4.5 Rafael Emilio Pollmann – Diretor de Provisão de Frotas e Equipamentos
4.6 Sincler Bilck – Diretor de Controle, atendimento administrativo, acompanhamento a autoridade policial e judicial da vigilância patrimonial pública monitorada
4.7 Priscila Raimundo Pinheiro – Diretora Contábil
4.8 Nabel Ana Marcelino de Campos – Gerente de Licitações
4.9 Suellen de Mello Martins – Gerente de Contratos
4.10 Maria Fernanda Caminha de Souza – Gerente de Saúde Ocupacional
4.11 Ariani Leitis Motter Griss Costa – Gerente de Folha de Pagamento
4.12 Maristela Lira Bittencourt de Ávila – Gerente de Contratos, Documentos e Arquivo Funcional
4.13 Ana Cláudia Sagás - Gerente de Compras
4.14 Jored Reis – Gerente de CPD
4.15 Rodrigo Kirchner Locatelli – Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária
4.16 Luciana Malagotti – Gerente Financeiro
4.17 Ricardo Luís da Rosa – Gerente de Manutenção Predial e Serviços Gerais
4.18 Ricardo André da Silva – Coordenador de Serviços de Vigias e Patrulha Monitorada
4.19 André Schweitzer – Coordenador Contábil
4.20 Hildegard Denise Marques – Coordenador de Contratos
4.21 Lilian Aparecida Rech Peres – Coordenadora de recursos Humanos de Frequência e Controle Pessoal
4.22 Ieda Luz de Miranda – Coordenador de Serviços Gerais

7. SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
7.1 Anderson Opuska Soares – Gerente do Núcleo de Informática Fazendária
7.2 Manoel Custódio – Gerente de Tributos Mobiliários
7.3 Leandro Francisco Torquato – Gerente de Arrecadação
7.4 Thiago Vinícius Nahas – Gerente de Fiscalização Tributária

7.5 Valéria Cristina da Silva – Gerente de Administração da Dívida Ativa
7.6 Nadir Souza – Gerente de Protocolo e Atendimento ao Cidadão
7.7 Jacson Feil - Coordenador dos Serviços de Exatoria

8. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
8.1 Alice Maria Borba – Diretora da Educação de Jovens e Adultos
8.2 Leia Roselaine Raupp Trajano – Gerente de Educação Infantil
8.3 Marcia Marçal – Gerente de Transporte Escolar
8.4 Alexsandra Batista João – Gerente de Produção de Auxiliares de Serviços Gerais

9. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
9.1 César Murilo Souto Maior – Diretor Técnico
9.2 Luiz José Martins Júnior – Diretor Executivo de Saúde Pública
9.3 João José Morfim Neto – Diretor Executivo de Administração e Gerenciamento de Vigilância Ambiental, Sanitária, Epidemiológica e Zooneses
9.4 Clélia Maria Sperandio – Diretora de Pronto Atendimento e Urgência
9.5 Ana Lúcia da Silva – Diretora da Policlínica Municipal
9.6 Fernanda Aparecida da Cunha – Diretora Geral de Administração da Saúde
9.7 Lais Mayer Pauli – Diretor de Atenção Básica e Educação Permanente
9.8 Clemilson Augusto de Souza – Diretor de Serviços de Média e Alta Complexidade
9.9 Carlos Alberto Pereira – Diretor de Manutenção
9.10 João Batista Soares – Diretor de Planejamento Intersetorial, gestão e Tecnologias em Saúde
9.11 Luciene Machado Pacheco – Diretor de Serviços Odontológicos
9.12 Rosimeri Delsa Correa – Diretora de Limpeza e Higienização
9.13 Marcia Patrícia Pereira – Gerente de Compras da UPA 24
9.14 Maria Ester Borges Costa – Gerente de Serviços Hospitalares
9.15 Fernanda Berreta Teixeira – Gerente de Saúde Bucal
9.16 Roberta Jaschke Guimarães – Gerente Ambulatorial
9.17 Maria Fernanda Caminha de Souza – Gerente de TI
9.17 Renan de Souza – Gerente de Enfermagem
9.18 Rosecleia Meurer Silveira – Gerente da Central de Triagem e Aconselhamento – CTA
9.19 Roberval Reis de Souza – Gerente de Controle e Avaliação
9.20 Gislaine Carara da Costa – Coordenador de Vigilância Ambiental
9.21 Aline Piaceski Arceno – Coordenador de Vigilância Epidemiológica
9.22 Gilnei Gomes Garcez – Coordenador de Vigilância de Zooneses
9.23 Lidiane Elias – Coordenadora de Regulação
9.24 Rita de Cássia da Luz Veríssimo – Coordenadora Técnica da Farmácia
9.25 Rosangela Merit Bernardo dos Santos – Coordenadora Técnica da Clínica de Fisioterapia
9.26 Milton João dos Santos – Coordenador de Almoxarifado e Logística
9.27 Joélcio Elio Schmitt – Coordenador do Núcleo de Apoio a Processos de Saúde
9.28 Patrícia Moreira Hoffmann Martins – Coordenadora de Promoção à Saúde

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.1 Sidnei Osmar Garcia – Coordenador de Compras II
10.2 Manoel José de Oliveira – Coordenador de Máquinas Equipamentos pesados, Veículos Leves e utilitários
10.3 Eduardo Nau Rodrigues – Coordenador de Manutenção de Frota
10.4 Anizio Silva Filho – Coordenador de Serviços de Pavimentação Urbana
10.5 Enio Boll – Coordenador de serviços de Pavimentação do Interior

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DESENVOLVIMENTO URBANO
11.1 Fernando Machado – Coordenador de Manutenção de Logradouros Públicos
11.2 Jean André de Maria – Coordenador de Manutenção de Praças
11.3 Roggers José de Mello – Coordenador de Trânsito

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
12.1 Débora Regina Correa Matos – Gerente de Compras Assistência Social e Habitação
12.2 Cristina Bell Niles – Gerente de Proteção Básica
12.3 Rosinha Meister Arnold – Gerência de Proteção Especial
12.4 Ana Paula Medeiros e Silva Vicente – Gerente Política do SUAS
12.5 Marília Scherer – Coordenação do Programa Bolsa Família
12.6 Francine Adriano Correa – Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I
12.7 Rodrigo Patay Sotomayor - Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II
12.8 Deyse de Souza – Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS I
12.9 Fabiane Bernadete de Souza - Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS II
12.10 Tania Borsatto Ferreira – Coordenadora da Secretaria executiva dos Conselhos
12.11 Thereza Cristina Stachechem de Paula – Coordenadora da Gestão do Trabalho e Educação Permanente
12.11 Altamiro Miguel de Barros – Coordenador Executivo dos Conselhos

13.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

13.1 Rodrigo Flores Pereira dos Santos – Gerente de Compras da Agricultura
13.2 Maria Lúcia Machado - Coordenador da Unidade Municipal de Cadastramento (INCRA)
13.3 Peterson de Souza – Coordenador de Cadastramento do Produtor Rural
13.4 Charles Correa – Coordenador da Patrulha Agrícola

14.SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
14.1 Rafael Alonso Cidral – Gerente de Análise de Processos e da Junta Comercial
14.1 Giseli Maria Nuernberg – Coordenadora de Compras do Desenvolvimento Econômico

15.SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER
15.1 Airton Ventura dos Santos – Gerente de Apoio a Eventos e Competições

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos à 01/04/2020.

Biguaçu, 03 de abril de 2020.

Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

DECRETO N°. 12.597/2020

Publicação Nº 2429927

DECRETO Nº 12.597, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.501,91 (cinco mil e quinhentos e um reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

21 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. das Ativ. Adm. da CGM
Modalidade 3.1.91 (757) Aplicações Diretas R$ 5.501,91
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

21 – CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2101 – Administrativo do Gabinete
Atividade 21.01.04.122.0067.2477 – Manut. das Ativ. Adm. da CGM
Modalidade 3.1.90 (756) Aplicações Diretas R$ 5.501,91
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 de março de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 12.607/2020

Publicação Nº 2429933

DECRETO Nº 12.607, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.475,00 (um mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. das Ativ. da Diretoria Geral
Modalidade 4.4.90 (146) Aplicações Diretas R$ 1.475,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
0804 – Diretoria Geral
Atividade 08.04.04.131.0023.2349 – Manut. das Ativ. da Diretoria Geral
Modalidade 3.3.90 (145) Aplicações Diretas R$ 1.475,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 12.608/2020

Publicação Nº 2429937

DECRETO Nº 12.608, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "a", da Lei Municipal nº 8.818, de 12 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social, fonte de recursos 0206.00000, no valor de R$ 56.683,12 (cinq-enta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e doze centavos) na seguinte dotação orçamentária:

29 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2901 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade 29.01.08.122.0029.2310 – Apoio Tec.Adm. aos Serv. de Gestão e Contr. Social do SUAS
Modalidade 4.4.90 (96) Aplicações Diretas R$ 56.683,12
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.007/2020

Publicação Nº 2429950

PORTARIA Nº 24.007, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA PATRÍCIA MORASTONI SASSE, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA EXERCER, CUMULATIVAMENTE, O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/200 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 02 de abril de 2020, PATRÍCIA MORASTONI SASSE, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.008/2020

Publicação Nº 2429952

PORTARIA Nº 24.008, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA LAIRTO LEITE PARA EXERCER, INTERINAMENTE, O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de abril de 2020, LAIRTO LEITE, para exercer, interinamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.009/2020

Publicação Nº 2429953

PORTARIA Nº 24.009, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA JULIO CÉSAR PEREIRA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATIVIDADES PARA A FAMÍLIA, PARA EXERCER, CUMULATIVAMENTE, O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 42 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/200 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13 de fevereiro de 2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de abril de 2020, JULIO CÉSAR PEREIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Atividades para a Família, para exercer, cumulativamente, o cargo em comissão de Secretário Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.010/2020

Publicação Nº 2429954

PORTARIA Nº 24.010, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

NILTON ANTÔNIO SPENGLER, no dia 04 de abril de 2020, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Transportes, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT;

ÉDER ANTÔNIO BORON, no dia 04 de abril de 2020, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Expediente, símbolo CC-2, no Gabinete do Prefeito - GAPREF;
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, no dia 04 de abril de 2020, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.011/2020

Publicação Nº 2429956

PORTARIA Nº 24.011, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 05 de abril de 2020, os seguintes servidores públicos municipais:

ANDERSON SCHRODER, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, nomeado pela Portaria nº 23.907, de 27/02/2020;

RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Apoio ao Empreendedor, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, nomeado pela Portaria nº 23.096, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.012/2020

Publicação Nº 2429958

PORTARIA Nº 24.012, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, para o exercício de cargos de provimento em comissão:

ANDERSON SCHRODER, no dia 06 de abril de 2020, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Receita, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ;

RAFAEL PHILLIPE DE OLIVEIRA, no dia 06 de abril de 2020, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC;

IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR, no dia 06 de abril de 2020, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Apoio ao Empreendedor, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo – SEDEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.013/2020

Publicação Nº 2429959

PORTARIA Nº 24.013, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA CESAR PAPPIANI PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE - SME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 04 de abril de 2020, CESAR PAPPIANI, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte – SME, símbolo CC-1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 24.014/2020

Publicação Nº 2429961

PORTARIA Nº 24.014, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA ROBERTO TRIBESS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEDEAD.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 03 de abril de 2020, ROBERTO TRIBESS, do cargo de provimento em comissão de Diretor dos Serviços de Atendimento ao Público, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, nomeado pela Portaria nº 23.094, de 04/07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de abril de 2020.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

Publicação Nº 2429970

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB

OBJETO: Cooperação técnica entre os convenentes para a operacionalização da Farmácia Escola da Policlínica Universitária FURB no Município de Blumenau.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116, da Lei 8.666/93 e art. 84, parágrafo único, I, da Lei 13019/14.

SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS

PRAZO: Prorroga de 01 de abril de 2020 até 31 de março de 2021.

DATA: 21 de fevereiro de 2020.

ERRATA EXTRATO – CONTRATO Nº. 052/2020

Publicação Nº 2429971

ERRATA

EXTRATO – CONTRATO Nº. 052/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SRA. ADRIANA BOTHE.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos os itens no termo de homologação anexo a este contrato, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 11.947/2009 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 19.989,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.

ERRATA EXTRATO – CONTRATO Nº. 040/2020

Publicação Nº 2429973

ERRATA

EXTRATO – CONTRATO Nº. 040/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS - COOPERLAF.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos os itens no termo de homologação anexo a este contrato, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 11.947/2009 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 393.214,29 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e catorze reais e vinte e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.

ERRATA EXTRATO – CONTRATO Nº. 028/2020

Publicação Nº 2429974

ERRATA

EXTRATO – CONTRATO Nº. 028/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIÓ – COOPERTAIO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR e do EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL preferencialmente orgânicos e ecologicamente corretos (hortifrutigranjeiros, gênero perecíveis e gêneros não perecíveis – base seca), para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos os itens no termo de homologação anexo a este contrato, todos de acordo com a chamada pública nº 001/2020, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição - SEMED.

PROCESSO: Chamada Pública n° 001/2020.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 11.947/2009 e alterações.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos adquiridos.

PREÇO: R$ 105.048,00 (cento e cinco mil e quarenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2020.

EXTRATO Nº. 112/2020 - FURB

Publicação Nº 2429976

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 112/2020

Inexigibilidade de Licitação n°. 076/2020

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, Inexigibilidade de Licitação o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 107/2020/PROGEF e demais alterações, para AQUISIÇÃO DE CONSUMÍVEIS UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE COMBUSTÍVEIS DA MARCA ANALYTIKJENA, MODELO MULTI EA-5000 EM USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE COMBUSTÍVEIS DA UNIVERSIDADE. Contratados DP UNION INSTRUMENTACAO ANALITICA E CIENTIFICA LTDA - EPP (CNPJ: 02.536.937/0001-01). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/ Reitoria, Artigo 25, I da Lei 8.666/1993. Forma de Pagamento: CAD. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/

Rubrica: R$ 33.015,00 (trinta e três mil e quinze reais) / 01.27.12.364.0100.2001 (Manutenção das Ativ. Técnicas, Operacionais e Administrativa)/ 3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.25 (Material para Manutenção de Bens Móveis).

Blumenau/SC, 03 de abril de 2020.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO Nº 37/2020

Publicação Nº 2429592

DECRETO N° 37/2020
Convalida a Portaria nº 214 de 01/04/2020 que autoriza em todo território catarinense as atividades vinculadas à construção civil.

SERGINHO RODRGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, e ainda:

CONSIDERANDO a Portaria nº 214 de 1º de abril de 2020 que autoriza em todo território catarinense, as atividades vinculadas à Construção Civil.

DECRETA:
Art.1º. Convalida os termos da Portaria nº 214 de 1º de abril de 2020 que autoriza em território catarinense, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.
Art.2º. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 03 de abril de 2020

SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus

Prefeitura

CONTRATOS, ADITIVO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2429104

VII – TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 1/2017

Contrato Original/FMS nº: 1/2017

VII – Termo Aditivo – Acréscimo de até 25% do valor contratual

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ/MF nº 25.189.116/0001-41

Finalidade: Contratação de prestação de serviços médicos na área de Clínico Geral com a disponibilização de profissional habilitado na área respectiva, com carga horária de 40 horas semanais para atendimento junto ao Posto de Saúde Municipal, bem como atendimento e acompanhamento do Programa PSF/Municipal.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 7/2016 - P.P/FMS nº 3/2016

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. Considerando que o município, até 31 de janeiro de 2020 possuía dois médicos que prestavam serviços na Unidade Básica de Saúde consistindo em um médico por meio do presente contrato e um médico por meio do Programa Federal "Mais Médicos para o Brasil", sendo realizados atendimentos de segunda à sexta-feira, em período integral.
2. Considerando que após a referida data, o médico que atuava por meio do programa federal pediu a sua desvinculação do Município, restando apenas o médico contratado por meio do processo licitatório que originou o contrato nº 1/2017.
3. Considerando que o Município requereu ao programa federal a disponibilidade de outro médico, demanda que está aguardando retorno do governo federal, o qual publicou em 11 de março de 2020 o Edital de Chamamento Público para que novos médicos adiram ao programa, estando o Município na lista de contemplados com profissional.
4. Considerando a grande demanda diária de atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município, além da necessidade de acompanhamento do médico em programas e atendimentos domiciliares, quando necessário.
5. Considerando a necessidade de suprir a demanda de atendimentos médicos até que outro profissional seja disponibilizado por meio do programa federal "Mais Médicos para o Brasil", celebra-se o presente termo aditivo de valor, dentro do limite de até 25%.

Pelo presente Termo Aditivo e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Pedro Bortoluzzi, 435, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.551.148/0001-87, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA, CNPJ nº 25.189.116/0001-41, sediada na Rua Irineu Bornhausen, nº 250, apto 201, Bairro Primo Tacca, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor Felipe Giordani Bodanese, portador do CPF nº 068.371.129-61, RG nº 4.384.088, domiciliado na Rua Irineu Bornhausen, nº 250, apto 201, Bairro Primo Tacca, no município de Xanxerê - SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 (art. 65, § 1º), atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, estabelecem as alterações contratuais que seguem.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DE PROFISSIONAL
Conforme considerações iniciais, as partes, de comum acordo, resolvem acrescer um profissional no contrato firmado, com carga horária de 20h semanais, para suprir a demanda temporária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
As partes, de comum acordo, nos termos do artigo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 e conforme considerações iniciais expostas, alteram o preço total contratual, de R$ 307.543,26 (trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) para R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Considerando que a prestação dos serviços decorrentes do presente aditivo serão realizadas até que outro profissional seja disponibilizado por meio do programa federal "Mais Médicos para o Brasil", deverá a contratada apresentar planilha constando dias e horas trabalhados, devidamente assinada pelo prestador de serviços e Secretária Municipal de Saúde, junto à nota fiscal e documentos que já são apresentados, para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual forma e teor na presença de 02

(duas) testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Bom Jesus/SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 25.189.116/0001-41
Contratante Felipe Giordani Bodanese
CPF nº 068.371.129-61
Contratada
Testemunhas:
Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato Original/FMS nº: 1/2017

VII – Termo Aditivo – Acréscimo de até 25% do valor contratual

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: BDN SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA

CNPJ/MF nº 25.189.116/0001-41

Finalidade: Fica alterado o valor total contratual até o limite legal de 25%

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório/FMS nº 7/2016 - P.P/FMS nº 3/2016

Valor do Aditivo: R$ 22.456,74 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos)
Valor Total: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Foro: Comarca de Xanxerê.

Bom Jesus/SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020

Contrato nº: 14/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 10.613.956/0001-12

Finalidade: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas com pronta resposta nas dependências do Centro Administrativo, Escola Municipal Gilberto Tavares, Creche Municipal Fada Madrinha, Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 20/2020 – D.L. nº 10/2020

Pelo presente instrumento de contrato, o MUNICÍPIO DE BOM JESUS/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Pedro Bortoluzzi, nº 435, centro, inscrita no CNPJ nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Sr. Rafael Calza, brasileiro, portador do CPF nº 052.915.469-21, doravante denominado CONTRATANTE, e VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.613.956/0001-12, com endereço na Avenida La Salle, nº 823, sala 01, Bairro La Salle, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Senhor Onice Rauschkolb, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº. 436.991.209-10, CI. nº 1.239.976-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 10/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas com pronta resposta nas dependências do Centro Administrativo, Escola Municipal Gilberto Tavares, Creche Municipal Fada Madrinha, Unidade Básica de Saúde

Boanelgino Neves e Sá e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I - Os serviços serão prestados de forma contínua pela CONTRATADA.
II - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais) mensais.
II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.
IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
I - Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora, com apresentação da documentação pertinente.
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada

ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Jorge Endrygo Brinker e Ivone dos Santos, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
II. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII. a dissolução da empresa;
VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 02 de março de 2020.

RAFAEL CALZA VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA
Prefeito Municipal CNPJ: 10.613.956/0001-12
Contratante Onice Rauschkolb
CPF nº 436.991.209-10
Contratada
Jorge Endrygo Brinker Ivone dos Santos
CPF nº 045.685.129-13 CPF nº 005.521.619-69
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 041.920.619-10 CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato nº: 14/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 10.613.956/0001-12

Finalidade: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas com pronta resposta nas dependências da Prefeitura, Escola Municipal Gilberto Tavares, Creche Municipal Fada Madrinha, Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá e Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 20/2020 – D.L. nº 10/2020

Valor Total: R$ 5.320,00 (cinco mil trezentos e vinte reais)

Foro: Comarca de Xanxerê

Bom Jesus (SC), 02 de março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Contrato nº: 15/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: CAT- CENTRO DE ATEND. AO TRABALHADOR S/S LTDA - ME
CNPJ n. 04.490.242/0001-61
Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho.

Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 21/2020 – D.L nº 11/2020

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado CAT- CENTRO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR S/S LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 04.490.242/0001-61, sediada na Avenida Brasil, nº 884, Centro, no município de Xanxerê - SC, representado pelo Senhor Jorge Menezes, portador do CPF nº 463.876.500-97, RG nº 3.555.701, domiciliado na Rua da Paz, nº 211, Edifício Canadá, Ap.401, Centro, no município de Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Leis Federais nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 21/2020, relativo à Dispensa de Licitação nº 11/2020, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho, compreendendo:
- PPRA (Programa Prevenção de Riscos Ambientais), renovação anual, levantamento de riscos em geral gerando dados para o PCMSO;
- PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), renovação anual;
- LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho), com medidas qualitativas, que pode ser alterado conforme a alteração do Layout da Empresa, elaborado a partir de informações do PPRA e PCMSO;
- PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) entregue ao funcionário ou a empresa no momento da demissão, que será alimentado

constantemente conforme as mudanças de função do funcionário;
- Gerenciamento da carteira de Medicina e Segurança do Trabalho com avisos de vencimento de periódicos e orientação nos casos de possíveis dúvidas. 01(uma) visita mensal do Técnico de Segurança.
- Visitas técnicas: 10 visitas técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato terá prazo determinado, com vigência a partir da data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado a critério das partes e nos limites da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Fica contratado pelos serviços médicos em medicina e segurança do trabalho, o valor total de R$ 7.986,00 (sete mil novecentos e oitenta e seis reais), pagos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 798,60 (setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).
Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabem qualquer espécie de reajuste durante a vigência, salvo nas condições do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária especifica do orçamento do exercício de 2020, especificados no processo de dispensa supracitado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Prestar os serviços na forma ajustada de acordo com as especialidades profissionais em atendimento à demanda municipal, que será indicada pelo setor competente.
II - Dispor dos profissionais habilitados necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências, no qual deverá ser comunicado a contratada para a sua aprovação;
III - Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas referentes aos serviços e atendimentos prestados à Contratante pela Contratada, no período de vigência do contrato;
IV - Possuir equipamentos devidamente calibrados para realização de avaliações quantitativas, quando se fizer necessário;
V - Arcar com os encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução do contrato.
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços sejam efetivamente prestados.
IV - Fiscalizar a execução do contrato

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 21/2020.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executado, não lhe sendo devido qualquer outro valor á titulo de indenização ou a qualquer outro titulo presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) Quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação do serviço contratado.
b) Quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) Quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) Quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) Quando houver a dissolução da empresa;
f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) Quando houver razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
h) Quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

i) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Rosane Siqueira e Jorge Endrygo Brinker, que exercerão as atividades de fiscalização dos serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I. Advertência;
II. Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em (04) quatro vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus/SC, 02 de março de 2020.

RAFAEL CALZA CAT- CENTRO DE ATEND. AO TRAB.
Prefeito Municipal S/S LTDA ME
Contratante CNPJ nº 04.490.242/0001-61
Jorge Menezes
CPF nº 463.876.500-97
Contratada

Rosane Siqueira Jorge Endrygo Brinker
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 045.685.129-13
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Leandro Luis Mocellin Eduardo João Trevisan
CPF nº 950.502.219-00 CPF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessoria Jurídica
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato nº: 15/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: CAT- CENTRO DE ATEND. AO TRABALHADOR S/S LTDA - ME
CNPJ n. 04.490.242/0001-61
Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais em Medicina e Segurança do Trabalho
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 21/2020 – D.L nº 11/2020
Valor Total: R$ 7.986,00 (sete mil e novecentos e oitenta e seis reais)
Foro: Comarca de Xanxerê
Vigência: 31/12/2020

Bom Jesus/SC, 02 de março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2020

Contrato nº: 16/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: EXCLUSIVA A2 SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.396.278/0001-58
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança nos eventos esportivos no Município de Bom Jesus/SC, sendo Campeonato Municipal de Futsal e Copa Amai 2020.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 24/2020– D.L nº 12/2020

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado EXCLUSIVA A2 SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.396.278/0001-58, sediada na Rua Santos Dumont, nº 672, Bairro Primo Tacca, no Município Xanxerê - SC, representado pelo Senhor Romarino de Oliveira, portador do CPF nº 743.222.650-49, RG nº 105.585.365-7, domiciliado na Rua Guarani, nº 356, Bairro Bela Vista, no município Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 24/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 12/2020, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança nos eventos esportivos no Município de Bom Jesus/SC, sendo Campeonato Municipal de Futsal e Copa Amai 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura, até 15 de julho de 2020, findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais) a serem pagos após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de prestação dos serviços e certificação do servidor responsável. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta contratação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente à relatório dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável legal da contratada e por servidor responsável, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
II - A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;
III - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;
V - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.
VI - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.
VII - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município relacionados com os serviços objeto desta licitação.
VIII - Disponibilizar profissionais qualificados e experientes para atendimento às demandas do município, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
IX - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização de Município.
X - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;
XI - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.
XII - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, caso comprovada sua negligência ou imprudência;
XIII - O contratado cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
XIV - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
XV - Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2020, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os serviços contratados sejam devidamente prestados.
IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Paulo Gomes de Lima e Alicia Cousseau, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 24/2020, Dispensa de Licitação nº 12/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Bom Jesus - SC, 06 de março de 2020.

RAFAEL CALZA EXCLUSIVA A2 SERVIÇOS LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 19.396.278/0001-58
Contratante Romarino de Oliveira
CPF nº 743.222.650-49
Contratada

Paulo Gomes de Lima Alicia Cousseau
CPF nº 019.849.089-52 CPF nº 071.669.879-01
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso Eduardo João Trevisan
CPF nº 833.004.819-53 PF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43050

Minuta:
Contrato nº: 16/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: EXCLUSIVA A2 SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.396.278/0001-58
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de segurança nos eventos esportivos no Município de Bom Jesus/SC, sendo Campeonato Municipal de Futsal e Copa Amai 2020.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 24/2020– D.L nº 12/2020
Valor Total: R$ R$ 5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais)
Foro: Comarca de Xanxerê/SC
Bom Jesus/SC, 06 de março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020

Contrato nº: 17/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ nº 10.635.838/0001-05
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal, no Município de Bom Jesus, incluindo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo, acrescido do deslocamento.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 25/2020 – D.L nº 13/2020

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Pedro Bortoluzzi, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº 01.551.148/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Rafael Calza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, CNPJ nº 10.635.838/0001-05, sediada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 57, Apto 02, Bairro Matinho, no Município Xanxerê - SC, representado pelo presidente, Senhor Vilmar Bohrer, portador do CPF nº 788.119.459-68, RG nº 2.079.704, domiciliado na Rua Itororó, nº 714, Bairro Sufiatti, no município Xanxerê - SC, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº 25/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 13/2020, e nas cláusulas adiante especificadas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal, no Município de Bom Jesus, incluindo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo, acrescido do deslocamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O presente contrato é por prazo determinado, com vigência a partir de sua assinatura, até 15 de julho de 2020, findando independentemente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE
O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais) a serem pagos após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, relatório de prestação dos serviços e certificação do servidor responsável. Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – O PAGAMENTO

O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta contratação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, juntamente à relatório dos serviços prestados, devidamente assinado pelo responsável legal da contratada e por servidor responsável, através de depósito bancário ou transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou mediante pagamento de boleto bancário emitido pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I - Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas;
II - A empresa deverá disponibilizar profissional responsável pela coordenação dos serviços e atendimentos ao município, com a disponibilização de telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico;
III - Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade;
IV - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos financeiros e que redundem em aumento de despesas;
V - Responder, perante o município e a terceiros, por eventuais prejuízos ou danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução da prestação de serviços de sua responsabilidade.
VI - Assistir ao município, nas áreas constantes do objeto do Contrato, sempre que solicitada.
VII - Responder pelas consequências resultantes de qualquer ação judicial movida por terceiros contra o município relacionados com os serviços objeto desta licitação.
VIII - Disponibilizar profissionais qualificados e experientes para atendimento às demandas do município, necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratado.
IX - Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do município, sem expressa autorização de Município.
X - Manter atualizada a documentação exigida junto ao município;
XI - Informar ao município, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante a prestação do serviço, para que sejam tomadas as providências necessárias.
XII - A Empresa Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos ocorridos durante a realização do evento, caso comprovada sua negligência ou imprudência;
XIII - O contratado cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
XIV - Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
XV - Prestar serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato serão suportadas pela dotação orçamentária específica do orçamento do exercício de 2020, especificada nos autos do processo licitatório respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I - Efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta.
II - Esclarecer as dúvidas quando elas existirem através do responsável pelos serviços.
III - Disponibilizar a estrutura necessária para que os objetos contratados sejam devidamente entregues.
IV - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
I - O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa recebendo a contratada somente o valor dos bens já fornecidos, não lhe sendo devido qualquer outro valor a titulo de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.
II - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
III - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a) quando houver o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
b) quando houver a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c) quando houver o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
d) quando houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
e) quando houver a dissolução da empresa;
f) quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
g) quando houverem razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
h) quando houver a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
j) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Paulo Gomes de Lima e Alicia Cousseau, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo

rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - Multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III - Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Nenhuma modificação expressa poderá ser introduzida no objeto do presente instrumento, sem o consentimento prévio da contratante.
II - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93.
III - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 25/2020, Dispensa de Licitação nº 13/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente, juntamente com duas (02) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus - SC, 11 de março de 2020.

RAFAEL CALZA LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
Prefeito Municipal CNPJ nº 10.635.838/0001-05
Contratante Vilmar Bohrer
CPF nº 788.119.459-68
Contratada

Paulo Gomes de Lima Alicia Cousseau
CPF nº 019.849.089-52 CPF nº 071.669.879-01
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Cleci Hochmann Narciso Eduardo João Trevisan
CPF nº 833.004.819-53 PF nº 041.920.619-10

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43050

Minuta:
Contrato nº: 17/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
CNPJ nº 10.635.838/0001-05
Finalidade: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem no Campeonato Municipal de Futsal, no Município de Bom Jesus, incluindo 02 (dois) árbitros e 01 (um) mesário por jogo, acrescido do deslocamento.
Vinculação: Proc. Adm. Licitatório nº 25/2020– D.L nº 13/2020
Valor Total: R$ R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)
Foro: Comarca de Xanxerê/SC
Bom Jesus/SC, 11 de março de 2020.

RAFAEL CALZA
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO/FMS Nº 8/2020

Contrato/FMS nº: 8/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA

CNPJ: 10.613.956/0001-12

Finalidade: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas com pronta resposta nas dependências da Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá.

Vinculação: Proc. Licitatório nº 20/2020 – D.L. nº 10/2020

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Mariza Angonese, brasileira, doravante denominado de CONTRATANTE, e VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº 10.613.956/0001-12, com endereço na Avenida La Salle, nº 823, sala 01, Bairro La Salle, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Senhor Onice Rauschkolb, sócio administrador, inscrito no CPF sob nº. 436.991.209-10, CI. nº 1.239.976-0, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação n° 10/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas com pronta resposta nas dependências da Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I – Os serviços serão prestados de forma contínua pela CONTRATADA.
II - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I – O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 1.130,00 (um cento e trinta reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 113,00 (cento e treze reais) mensais.
.
II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.

IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste certame licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.
CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
I - Na eventualidade do CONTRATANTE não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Prestar os serviços constantes na cláusula primeira e especificados na proposta vencedora, com apresentação da documentação pertinente.
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Vanderlei Mello dos Santos e Alcione Grolli Menegotto, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
XI. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
XII. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
XIII. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
XIV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
XV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
XVI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
XVII. a dissolução da empresa;
XVIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

XIX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
XX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus/SC, 02 de março de 2020.

MARIZA ANGONESE VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA
Gestor CNPJ: 10.613.956/0001-12
Contratante Onice Rauschkolb
CPF nº 436.991.209-10
Contratada

Vanderlei Mello dos Santos Alcione Grolli Menegotto
CPF nº 051.848.099-29 CPF nº 004.727.039-00
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 041.920.619-10 CPF nº 833.004.819-53

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:

Contrato/FMS nº: 8/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado VIGIONSEG MONITORAMENTO LTDA
CNPJ: 10.613.956/0001-12
Finalidade: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança 24 horas com pronta resposta nas dependências da Unidade Básica de Saúde Boanelgino Neves e Sá.
Vinculação: Proc. Licitatório nº 20/2020 – D.L. nº 10/2020
Valor Total: R$ 1.130,00 (um mil cento e trinta reais)
Foro: Comarca de Xanxerê
Bom Jesus (SC), 02 de março de 2020.

MARIZA ANGONESE
Gestora

CONTRATO ADMINISTRATIVO/ FMS Nº 9/2020

Contrato/FMS nº: 9/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Contratado: HENSEL VEÍCULOS LTDA - ME

CNPJ: 80.666.340/0001-95

Finalidade: Aquisição de peças para conserto de veículo Ducato, minibus, 15 passageiros, 04 cilindros, 0km de fabricação, 2015 ano 2016,

renavam 404406, chassi 93W245R3RG2154971, placa QHI 9065, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 7/2020 – D.L/FMS. nº 4/2020

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Santa Catarina, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, com sede na Rua Rogério Pessoa da Silva, nº 436, sala, centro, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 11.391.482/0001-74, neste ato representado por sua Gestora, Senhora Mariza Angonese, brasileira, doravante denominado de CONTRATANTE, e HENSEL VEÍCULOS LTDA - ME, CNPJ nº 80.666.340/0001-95, com endereço na Rua Almirante Tamandaré, nº 225, Centro, Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, representada pelo Senhor Armindo Hensel, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 436.999.609-00, CI. nº 1.271.005, domiciliado na Rua Dirceu Giordani, nº 265, Bairro La Salle, Xanxerê - SC, CEP 89.820-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93, alterações posteriores e Dispensa de Licitação/FMS n° 4/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de peças para conserto de veículo Ducato, minibus, 15 passageiros, 04 cilindros, 0km de fabricação, 2015 ano 2016, renavam 404406, chassi 93W245R3RG2154971, placa QHI 9065, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO
I - Os serviços serão prestados de forma de acordo com as necessidades do Contratante, para o fiel cumprimento do objeto contratado.
II - Dos Prazos e Vigência – O presente contrato passa a ter início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I - O valor a ser pago pelo objeto descrito na cláusula primeira será de R$ 7.149,00 (sete mil cento e quarenta e nove reais), pagos após a prestação dos serviços descritos no orçamento apresentado, conforme obrigações da CONTRATADA.
II - Por se tratar de contrato não superior a doze (12) meses, conforme determinação da Lei Federal nº 8.880 de 27 de maio de 1994, nos termos do artigo 11 e 12, não cabe qualquer espécie de reajuste, salvo o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
II - O Município de Bom Jesus efetuará o pagamento do objeto desta licitação obedecendo à ordem cronológica de empenhos e apresentação das respectivas notas fiscais, através de transferência online em agência de Banco Oficial, preferencialmente Banco do Brasil, ou boleto bancário emitido pela contratada.
IV - A nota fiscal deverá conter todas as especificações das peças, conforme itens, objeto deste processo licitatório, devidamente atestada pelo Setor responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...);
II - por acordo das partes:
(...);
d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitado, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO CONTRATANTE
I - Na eventualidade do Contratante não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do Município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2020, distribuídas conforme DECLARAÇÃO firmada pelo Contador do município, anexa ao processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
I – Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) Receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas;
b) Efetuar o pagamento ajustado;
c) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
d) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução dos serviços com vistas ao cumprimento do objeto deste Contrato.
e) Fiscalizar o cumprimento do Contrato por meio de representante nomeado como Fiscal.

II – Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados;
b) Fornecer os itens contratados especificados na proposta vencedora;
c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;
f) A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
I - A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:
a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES
I - A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
I - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
I - A CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará o cumprimento do contrato através dos servidores Vanderlei Mello dos Santos e Vanderlei Mello dos Santos, que exercerão as atividades de fiscalização dos produtos/serviços, aplicação e verificarão o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
II - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita qualidade dos produtos/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO
I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.
II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
a) Unilateralmente, a critério exclusivo do Município de Bom Jesus, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
XXI. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços;
XXII. prestação dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;
XXIII. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outra empresa, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
XXIV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, assim como as de seus superiores;
XXV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
XXVI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
XXVII. a dissolução da empresa;
XXVIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
XXIX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e,
XXX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
IV - Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I - Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
I - Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.
II - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Bom Jesus/SC, 10 de março de 2020.

MARIZA ANGONESE HENSEL VEÍCULOS LTDA – ME
Gestora CNPJ: 80.666.340/0001-95
Contratante ARMINDO HENSEL
CPF nº 436.999.609-00
Contratada

Vanderlei Mello dos Santos Valdir Machado
CPF nº 051.848.099-29 CPF nº 046.351.609-55
Responsável Pela Fiscalização Responsável Pela Fiscalização
Titular Substituto

Testemunhas:

Eduardo João Trevisan Leandro Luis Mocellin
CPF nº 041.920.619-10 CPF nº 950.502.219-00

Cinthia Schneider Pellegrini
Assessor Jurídico
OAB/SC 43.050

Minuta:
Contrato/FMS nº 9/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
Contratado: HENSEL VEÍCULOS LTDA - ME
CNPJ: 80.666.340/0001-95
Finalidade: Aquisição de peças para conserto de veículo ducato, minibus, 15 passageiros, 04 cilindros, 0km de fabricação, 2015 ano 2016, renavam 404406, chassi 93W245R3RG2154971, placa QHI 9065, de propriedade do Município de Bom Jesus/SC.
Vinculação: Proc. Licitatório/FMS nº 7/2020 – D.L/FMS nº 4/2020
Valor Total: R$ 7.149,00 (sete mil cento e quarenta e novo reais)
Foro: Comarca de Xanxerê/SC
Bom Jesus/SC, 10 de março de 2020.

MARIZA ANGONESE
Gestora

Ata nº 23/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A. PEREIRA TUBOS, CNPJ nº 29.713.770/0001-63, sediada na Rua Pagnoncelli, nº 1400, Centro, no município de Ipuaçu - SC, representado pelo, Sr. Enio Luiz Aiolfi, portador do CPF nº 907.720.759-72, RG nº 3.232.023, domiciliado na Rua Pagnoncelli, nº 630, Centro, no município de Ipuaçu - SC, à saber:

0.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant	UnUnid. Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
1	200	Uni	Tubo de Concreto 20 cm x 1 mt x 4 cm	A. Pereira Tubos	17,90	3.580,00

13	10.000,00	Uni	Bloco de concreto 14x19x39 vedação	A. Pereira Tubos	2,47	24.700,00
14	3.000,00	M²	Paver tamanho 04 cm x 10 cm x 20 cm	A. Pereira Tubos	29,90	89.700,00
15	2.000,00	Uni	Meio-fio tamanho 11 cm x 08 cm x 30 cm x 1 m.	A. Pereira Tubos	17,99	35.980,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Dirço Rogofiski da Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA A. PEREIRA TUBOS
Prefeito Municipal CNPJ nº 29.713.770/0001-63
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski
CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº 24/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020

Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA, CNPJ nº 73.403.446/0001-30, sediada na Rodovia 282 Km 512, S/N, Linha São Paulo, no município Xanxerê - SC, representado pelo, Sr. Roberto Gallon, portador do CPF nº 436.992.869-91, RG nº 1239975, domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 27, Centro, no município de Xanxerê - SC, à saber:

0.2. Descrição dos Itens:

Item	Quant	UnUnid. Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
11	1.000,00	M³	Pó de Brita	Britaxan	60,00	60.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Dirço Rogofiski da Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA BRITAXAN BRITAS E CONCRETOS LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 73.403.446/0001-30
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski

CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº 25/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 80.095.466/0006-61, sediada na Rodovia SC 468, S/N, KM 89, Distrito Fernando Machado, Cordilheira Alta, representado pelo, Sr. Lenoir José de Oliveira, portador do CPF nº 477.440.909-00, RG nº12R-1.381.281, domiciliado na Avenida Araucária, nº 598, Apto 101, Centro, Maravilha/SC, CEP: 89874-000, à saber:

0.3. Descrição dos Itens:

Item	Quant	UnUnid. Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
10	1.000,00	M³	Bica corrida	Oliveira	54,80	54.800,00
12	1.500,00	M³	Rejeito de Pedra	Oliveira	59,80	89.700,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Dirço Rogofiski, da Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA CONSTRUTORA OLIVEIRA

Prefeito Municipal CNPJ nº 80.095.466/0006-61
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski
CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº 26/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA, CNPJ nº 79.847.687/0001-55, sediada na Avenida Tupi, nº 6300, Bairro São Roque, Pato Branco/PR, representado pelo, Sr. Julio Cesar Heberle Lattmann, portador do CPF nº 574.971.259-15, RG nº 3.818.651-5, domiciliado na Rua Itabira, nº 703, Bairro Jardim das Américas, Pato Branco/PR, à saber:

0.4. Descrição dos Itens:

Item	Quant	UnUnid. Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
4	300,00	Uni	Tubo de Concreto 60 cm x 1 mt X 7,5 cm	Derivados PB	75,40	22.620,00
5	200,00	Uni	Tubo de Concreto 80 cm x 1mt X 9 cm	Derivados PB	174,00	34.800,00
6	50,00	Uni	Tubo de Concreto 1,00 mt x 1 mt x 10 cm – CA I – com malha	Derivados PB	356,00	17.800,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Dirço Rogofiski, da Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO
Prefeito Municipal CNPJ nº 79.847.687/0001-55
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski
CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº 27/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 28.595.398/00001-75, sediada na Linha Frei Placido, S/N, Rural, Xaxim/SC, representada pela, Sra. Deolinda Cigerza Nadaleti, portador do CPF nº 048.435.859-63, RG nº 4.506.144, domiciliado na Rua Lirio Tronco, nº 122, Bairro Aparecida, Xanxerê/SC.

0.5. Descrição dos Itens:

Item	Quant	UnUnid. Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
16	200,00	Uni	Meio-fio para rotula com malha de ferro 30/15/33 cm	MN	110,00	22.000,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Dirço Rogofiski da Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA ELISAN REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 28.595.398/00001-75
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski
CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº 28/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FERNANDO ANTONIO TRENTIN, CNPJ nº 17.609.784/0001-52, sediada na Rua Enor Pazinatto, nº 280, Bairro Industrial, no município de Ipuaçu - SC, representado pelo, Sr. Fernando Antonio Trentin, portador do CPF nº 005.903.099-27, RG nº 3.581.036, domiciliado na Rua Migliorini, nº 300, Bairro Urbano, no município de Ipuaçu - SC, à saber:

0.6. Descrição dos Itens:

Item	Quant	UnUnid. Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
2	50	Uni	Tubo de Concreto 30 cm x 1 mt x 4,5 cm	Ipuaçu Tubos	30,40	1.520,00
3	300,00	Uni	Tubo de Concreto 40 cm x 1 mt x 5 cm	Ipuaçu Tubos	40,95	12.285,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Dirço Rogofiski
da Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA FERNANDO ANTONIO TRENTIN
Prefeito Municipal CNPJ nº 17.609.784/0001-52
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski
CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº 29/2020
PROCESSO n. 17/2020
PREGÃO n.º 7/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 17/2020, Pregão Presencial n° 7/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TERRAMAX – CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.406.660/0002-09, sediada na Rodovia SC 155, KM 74, interior, Xanxerê-SC, representado pelo, Sr. Eduardo Lari Rosetto, portador do CPF nº 030.056.838-00, RG nº 10592462, domiciliado na Rua São João, nº 131, D, Apto 502, Centro, na cidade de Chapecó - SC, à saber:

0.7. Descrição dos Itens:

Item	Quant	UnUnid. Unid	Descrição	Marca	Valor Uni.	Valor Total
7	1.500,00	M³	Brita nº 1	Terramax	65,95	98.925,00
8	500,00	M³	Brita nº 2	Terramax	66,85	33.425,00
9	500,00	M³	Brita nº 3	Terramax	64,99	32.495,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 7/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 7/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 7/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Dirço Rogofiski, da Secretaria de Obras, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus – SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA TERRAMAX – CONTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 04.406.660/0002-09
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas

Rosane Siqueira Cleci Hochmann Narciso
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 833.004.819-53

Dirço Rogofiski
CPF: 458.394.069-15
Fiscal da Ata

Ata nº. 30/2020
PROCESSO n. 19/2020
PREGÃO n.º 8/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 19/2020, Pregão Presencial n° 8/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.241.030/0001-86, sediada na Rua Pará, nº 246, fundos, Centro, no município de Xanxerê - SC, representado pela Senhora Suzana de Fatima Lima Pasetti, portadora do CPF nº 461.810.089-34, RG nº 2.074.509, domiciliada na Rua Pará, nº 229, Centro, no município de Xanxerê – SC, à saber:

0.1. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	UnUnid. Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	30,00	Uni	Pano de copa atoalhado 40x70	FLABON	4,40	132,00
6	20,00	Uni	Pano de copa atoalhado Estampado 0,50 x 0,70	FLABON	5,40	108,00
12	5,00	Uni	Baralho de truco	COPAG	12,00	60,00
13	5,00	Uni	Baralho de canastra	DUNGA	17,50	87,50

15	10,00	Uni	Termometro medidor de febre	G-TECH	35,00	350,00
16	10,00	Uni	Jogo pega varetas	URIARTE	12,00	120,00
17	5,00	Uni	Jogo cara a cara	ESTRELA	100,00	500,00
21	20,00	Uni	Pigmentos xadrez amarelo, vermelho e preto	XADREZ	6,50	130,00
22	5,00	Uni	Massa corrida 6 kg	CORAL	42,00	210,00
25	20,00	Uni	Acetona	BEIRA LATA	3,90	78,00
28	50,00	Uni	Mola maluca divertida	SALLA	4,00	200,00
29	350,00	Uni	Baton cremoso várias cores	RICOSTI	8,00	2.800,00
30	120,00	Uni	Porta retrato em MDF 10x15	SALLA	6,10	732,00
33	2,00	Uni	Escova de cabelo de plástico com cerdas desembaraçantes	RUTI	16,00	32,00
35	120,00	Uni	Ovos de páscoa de plástico na cor Branca	ORNAMENTAL	3,20	384,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 8/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 8/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 8/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 8/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sr. Jaqueline Cadini Fochesato da Secretaria de Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA DISTRIBUIDORA LIMA
Prefeito Municipal CNPJ nº 32.241.030/0001-86
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 733.761.089-00
Fiscal da Ata

Ata nº. 31/2020
PROCESSO n. 19/2020
PREGÃO n.º 8/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 19/2020, Pregão Presencial n° 8/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 85.230.852/0001-28, sediada na Avenida São João nº 466, Centro, no município Faxinal dos Guedes – SC, representado pela Senhora Jandira Cappellaro Rodrigues, portador do CPF nº 552.249.709-20, RG nº 1.788.407, domiciliado na sediada na Avenida São João nº 191, Centro, no município Faxinal dos Guedes - SC, à saber:

0.2. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	UnUnid. Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
7	50,00	MTS	Tecido atoalhado de mesa – Oxford – 100% poliéster Estampado – mts	SÃO JOSÉ	11,70	585,00
18	100,00	Uni	Marabu de penas coloridas	NOBRE	7,15	715,00
23	80,00	Uni	Esmalte várias cores	IMPALA	3,99	319,20
24	100,00	MTS	Tecido juta cor cru	CASTANHAL	8,70	870,00
26	80,00	MTS	Tecido xita	SÃO JOSÉ	10,80	864,00
27	550,00	Uni	Chinelos várias numerações, na Cor a escolher. Material de Borracha, personalizado	NOBRE	23,95	13.172,50
31	350,00	Uni	Agulha sem ponta nº 6	CIRCULO	0,44	154,00
34	5,00	Uni	Tesoura para corte em tecido 690/9 24 cm com pino de reforço e cabo emborrachado	MUNDIAL	48,00	240,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 8/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 8/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 8/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 8/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC,

esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sra. Jaqueline Cadini Fochesato da Secretaria de Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES EIRELI
Prefeito Municipal CNPJ nº 85.230.852/0001-28
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 733.761.089-00
Fiscal da Ata

Ata nº. 32/2020
PROCESSO n. 19/2020
PREGÃO n.º 8/2020
Aos dezoito dias do mês de março do ano de 2020, autorizado pelo Processo n° 19/2020, Pregão Presencial n° 8/2020, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal n° 70/2018 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO PARTICIPANTE e o DETENTOR DA ATA:
1 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.816.922/0001-34, sediada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 253, sala 02, Centro, no município Xanxerê - SC, representada pela Sra. Vanderlei Lurdes Verza, portadora do CPF nº 707.616.809-00, RG nº 2.429.893, domiciliada na Rua Paraná, nº 577, Bairro Colatto, no município de Xanxerê – SC, à saber:

0.3. Descrição dos Itens:

Item	Quant.	UnUnid. Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	710,00	MTS	Tecido étamine algodão com 1,40 De largura na cor bege para bordado em vagonite	ESTILOTEX	19,70	13.987,00
2	350,00	Uni	Agulha para bordar sem ponta Nº 18,14 e 13	LULI	0,86	301,00
3	150,00	MTS	Manta de silicone de pedras de Strass 0,45x1,20	LULI	195,00	29.250,00
5	80,00	MTS	Renda média aproximadamente 20 cm largura	NYBC	7,40	592,00
8	50,00	MTS	Elanca ligth nas cores a escolher	TITA	8,30	415,00
9	20,00	MTS	Metros de tecido PV – cores a Escolher	MARAZUL	21,20	424,00
10	50,00	Uni	Linha para crochê, cerdas longas c/ 200 g	EURORAMA	12,50	625,00
11	250,00	MTS	Renda grippir em mts – 2,5 cm	LULI	4,50	1.125,00
14	120,00	MTS	Barrado em broderi 5 cm	LULI	1,95	234,00
19	20,00	Uni	Linha de overlok várias cores/cone	TRICHE	4,80	96,00
20	20,00	Uni	Linha para pet work novelo grande	CAMILA	19,00	380,00
32	100,00	MTS	Tecido para bordar xadres 100% Algodão	CATARINENSE	26,40	2.640,00

1.2. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano a contar de sua publicação.

1.3. O ÓRGÃO PARTICIPANTE efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de Pregão n° 8/2020.

1.4. O prazo para a prestação dos serviços é o estabelecido no Item 9 do Edital, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos após a entrega dos itens, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades fiscais exigidas na Habilitação do Edital, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020.

1.7. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial Nº 8/2020 que desta Ata faz parte integrante.

1.9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.10. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão n° 8/2020.

1.11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n° 8/2020, seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xanxerê - SC, esgotadas as vias administrativas.

1.13. O Município de Bom Jesus designa como Fiscal desta Ata, o Sra. Jaqueline Cadini Fochesato, da Assistência Social, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao detentor da Ata, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido

1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Calza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus, portador da R.G. nº 4.165.040 e CPF sob o nº 052.915.469-21.

Bom Jesus - SC, 18 de março de 2020.

RAFAEL CALZA TECIMAIS COM. DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA
Prefeito Municipal CNPJ nº 01.816.922/0001-34
Órgão Participante Detentor da Ata

Testemunhas:

Rosane Siqueira Eduardo João Trevisan
CPF nº 015.656.939-65 CPF nº 041.920.619-10

Jaqueline Cadini Fochesato
CPF nº 733.761.089-00
Fiscal da Ata

Bom Retiro

Prefeitura

536.03.20 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE CELIANE RABELO

Publicação Nº 2428781

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 536/20 de 31.03.20

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o comprovante do requerimento de benefício por incapacidade apresentado até o dia 06 de maio de 2020, a funcionária Celiane Rabelo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

537.03.20 - P. FÉRIAS JEFERSON LOBO

Publicação Nº 2428782

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 537/20 de 31.03.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Jeferson Lobo, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

538.03.20 - P. FÉRIAS VANESSA BIANCHI

Publicação Nº 2428783

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 538/20 de 31.03.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Vanessa Bianchi, Ocupante do cargo de Odontóloga - Padrão I – Nível 9, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde - PSB, para gozá-las a contar do dia 23 de março com término no dia 22 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

539.03.20 - P. FÉRIAS OLAVIO ROVARIS

Publicação Nº 2428785

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 539/20 de 31.03.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Olávio Rovaris, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Padrão I – Nível 6, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia do dia 31 de março com término no dia 09 de abril de 2020 e os 20 (vinte) dias restantes para gozá-las a contar do dia 10 de abril com término no dia 29 de abril de 2020, conforme requerimento n.º 25/2020 de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

540.03.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE ANGELA M. R. XAVIER

Publicação Nº 2428786

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 540/20 de 31.03.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 27 de março com término no dia 31 de março de 2020, a funcionária Ângela Maria Ribeiro Xavier de Liz, Ocupante do cargo de Servente – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

541.03.20 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE ELI T, P. HEMCKMAIER

Publicação Nº 2428787

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 541/20 de 31.03.20

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o comprovante do requerimento de benefício por incapacidade apresentado até o dia 06 de maio de 2020, a funcionária Eli Terezinha Perroni Hemckmaier, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
31 de março de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

542.04.20 - P. FÉRIAS AVONIR DA SILVA

Publicação Nº 2428788

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 542/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão dos 20 (vinte) dias de férias regulamentares restantes, correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Avonir da Silva, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 02 de abril com término no dia 21 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

543.04.20 - P. FÉRIAS ARLINDIO W. SOUZA

Publicação Nº 2428789

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 543/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Dispor sobre a concessão dos 20 (vinte) dias de férias regulamentares restantes, correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) ao funcionário Arlindio Waltrick de Souza, Ocupante do cargo de Motorista – Nível 4, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 20 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

544.04.20 - P. FÉRIAS MARIANI P. SCHILISTING

Publicação Nº 2428790

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 544/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2017 (Dois Mil e Dezessete) a 2018 (Dois Mil e Dezoito) a funcionária Luciani dos Passos Schilisting, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços - Padrão I – Nível 30, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

545.04.20 - P. FÉRIAS ARNALDO GEAN NASCIMENTO

Publicação Nº 2428791

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 545/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Arnaldo Jean do Nascimento, Ocupante do cargo de Operador de Trator Agrícola - Padrão I – Nível 5, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

546.03.20 - P. REMANEJAMENTO ELI T. P. HEMCKMAIER

Publicação Nº 2428793

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 546/20 de 01.04.20

REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA DE UM LOCAL DE SERVIÇO PARA OUTRO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de otimização dos recursos humanos do quadro de pessoal da Administração Municipal, a fim de preencher as lacunas existentes, aumentar a eficiência na prestação do serviço público, e, por consequência, atender aos interesses da coletividade;

Considerando que o remanejamento constitui no exercício de atribuições do cargo, elencados na Lei Complementar nº 01/2003 de 03 de dezembro de 2003, não havendo qualquer desvios de função;

Considerando que a mudança de lotação implica apenas na mudança do local de trabalho.

RESOLVE:

Remanejar a servidora Eli Terezinha Perroni Hemckmaier, Ocupante do cargo de Servente, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para ocupar as mesmas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Nucleo Municipal Henrique Hemkmaier, a partir do dia 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

547.03.20 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MONIKE LAMIN

Publicação Nº 2428794

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 547/20 de 01.04.20
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no Atestado médico apresentado, 05 (cinco) dias de licença para realizar tratamento de saúde, a contar do dia 31 de março com término no dia 04 de abril de 2020, a funcionária Monike Lamin, Ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

548.04.20 - P. FÉRIAS ADEMAR STOCK

Publicação Nº 2428795

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 548/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Ademar Stock, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

549.04.20 - P. FÉRIAS ANDRE SIMIANO

Publicação Nº 2428796

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 549/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário André Simiano, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

550.04.20 - P. FÉRIAS ANTONIO C. NECKEL

Publicação Nº 2428798

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 550/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Antônio Carlos Neckel, Ocupante do cargo de Operador de Máquinas – Padrão I - Nível 5, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

551.04.20 - P. FÉRIAS ANTONIO DA ROSA

Publicação Nº 2428799

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 551/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Antônio da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

552.04.20 - P. FÉRIAS EMANUEL C. S. ALVAREZ

Publicação Nº 2428800

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 552/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Emanuel Claro Alvarez, Ocupante do cargo de Assistente Administrativo – Padrão I - Nível 6, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

553.04.20 - P. FÉRIAS GERCINO V. SCHILISTING

Publicação Nº 2428801

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 553/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Gercino Vargas Schlichting Ocupante do cargo de Chefe de Serviços – Padrão I - Nível 30, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

554.04.20 - P. FÉRIAS LOURIVAL G. CRUZ

Publicação Nº 2428803

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 554/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Lourival Galdino da Cruz, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1 do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

555.04.20 - P. FÉRIAS OLIANDO DE JESUS BORBA

Publicação Nº 2428864

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 555/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Oliando de Jesus Borba, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I - Nível 1 do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

556.04.20 - P. FÉRIAS PEDRO P. FRITZEN

Publicação Nº 2428865

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 556/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Pedro Paulo Fritzen, Ocupante do cargo de Pedreiro, Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

557.04.20 - P. FÉRIAS LEOVANDIO LORENZI

Publicação Nº 2428866

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 557/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Leovandio Lorenzi, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

558.04.20 - P. FÉRIAS CARLOS E. S. LUZ

Publicação Nº 2428867

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 558/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Carlos Eduardo de Souza da Luz, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal – Padrão I, Nível 1, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

559.04.20 - P. FÉRIAS EDERSON BARBOSA

Publicação Nº 2428868

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 559/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2018 (Dois Mil e Dezoito) a 2019 (Dois Mil e Dezenove) ao funcionário Ederson Barbosa, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a contar do dia 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

560.04.20 - P. FÉRIAS ANT. ALAMIR C. ALTHOFF

Publicação Nº 2428869

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 560/20 de 01.04.20
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e vinte) ao funcionário Alamir Cesar Althoff, Ocupante do cargo de Calceteiro - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

561.04.20 - P. FÉRIAS ANT. EMILIO DA SILVA

Publicação Nº 2428870

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 561/20 de 01.04.20
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e vinte) ao funcionário Emilio da Silva ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

562.04.20 - P. FÉRIAS ANT. JOCELINO DA ROSA

Publicação Nº 2428871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 562/20 de 01.04.20
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e vinte) ao funcionário Jocelino da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

563.04.20 - P. FÉRIAS ANT. VALMIR DOS SANTOS

Publicação Nº 2428872

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 563/20 de 01.04.20
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e vinte) ao funcionário Valmir dos Santos, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal - Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

564.04.20 - P. FÉRIAS ANT. VITORINO L. ROSA

Publicação Nº 2428873

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 564/20 de 01.04.20
Concede Férias Antecipadas

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias antecipadas correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e vinte) ao funcionário Vitorino Lídio da Rosa, Ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para gozá-las a partir de 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

565.04.20 - P. FÉRIAS SUSANA MASSUQUETTI

Publicação Nº 2428875

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 565/20 de 01.04.20
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2019 (Dois Mil e Dezenove) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Suzana Massuchetti, Ocupante do cargo de Chefe de Serviços, Padrão I – Nível 30, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Conselho Tutelar, para gozá-las a partir de 01 de abril com término no dia 30 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

566.04.20 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. ANA PAULA CHINI

Publicação Nº 2428914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 566/20 de 01.04.2020

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Ana Paula Chini, ocupante do cargo de Assistente Administrativo - Padrão 1 – Nível 6, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de fato em desfavor de Daniela Mateus, Profissional de Enfermagem, por supostamente infringir o art.113 inciso IV, deixar de cumprir ordens do seu chefe imediato em fazer parte do Comitê de Gerenciamento de crise, saindo do whatsapp e faltando a reunião e visando ainda apurar a responsabilidade e, eventualmente aplicar pena, em desfavor de Fernando Edgard Merino Chamma, médico, por supostamente infringir o art.113 incisos IV e XIII, ao faltar reunião marcada pelo Secretário Municipal de Saúde e deixar de fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço nos dias 20 a 25 de março de 2020, a partir da presente data, com término previsto para 31 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

567.04.20 - P. LIC. ATRIBUI GRAT. PERLA O. SANTOS

Publicação Nº 2428916

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 567/20 de 01.04.2020

Atribui Gratificação

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 71/18 de 11 de abril de 2018 que alterou as disposições da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Atribuir uma Gratificação mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo a funcionária Perla de Oliveira dos Santos, ocupante do cargo de Zeladora - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria de Administração e Fazenda, tendo em vista que a mesma está exercendo a função de membro da comissão de instauração de Processo

Administrativo Disciplinar, para apuração de fato em desfavor de Daniela Mateus, Profissional de Enfermagem, por supostamente infringir o art.113 inciso IV, deixar de cumprir ordens do seu chefe imediato em fazer parte do Comitê de Gerenciamento de crise, saindo do whatsapp e faltando a reunião e visando ainda apurar a responsabilidade e, eventualmente aplicar pena, em desfavor de Fernando Edgard Merino Chamma, médico, por supostamente infringir o art.113 incisos IV e XIII, ao faltar reunião marcada pelo Secretário Municipal de Saúde e deixar de fazer pronta comunicação a seu chefe imediato do motivo de seu não comparecimento ao serviço nos dias 20 a 25 de março de 2020, a partir da presente data, com término previsto para 31 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de abril de 2020.

EVERALDO CAPISTRANO DA CUNHA
Prefeito Municipal

NILTON CESAR DOS SANTOS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 2.482/2020

Publicação Nº 2428928

DECRETO Nº 2.482/2020
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), CANCELA A FESTA BERGAMASCA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de BOTUVERÁ/SC, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020:

Considerando os Decretos Estaduais 509 de 17/03/2020, 515 de 17/03/2020, 525 de 23/03/2020 e 535, de 30/03/2020, do Estado de Santa Catarina;

Considerando os Decretos Municipais, 2471 de 16/03/2020, 2472 de 17/03/2020 e 2474 de 18/03/2020;

Considerando as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, em atenção à situação ocasionada pelo COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelada a FESTA BERGAMASCA do ano de 2020, que seria realizada em comemoração do 58º aniversário do Município.

Parágrafo Único: Fica a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, esporte e Juventude encarregada de divulgar o cancelamento descrito no presente Decreto.

Art. 2º Sem prejuízo das disposições do presente Decreto, deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas pelos Decretos estaduais nº 509, nº 515, ambos de 17 de março de 2020, Decreto Estadual 525, de 23 de março de 2020 e Decreto Estadual 535, de 30 de Março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, em 02 de Abril de 2020.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO A.R.P. 03/2020 MASTERSUL

Publicação Nº 2429738

EXTRATO DA A.R.P. 03/2020

Objeto: Serviços de dedetização, desratização, desinsetização, limpeza e desinfecção de reservatórios de agua.

Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96

Contratadas: CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA CNPJ: 18.192.759/0001-98.
Total estimado de R$ R$ 8.499,98 (Oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Vigência: até 31/12/2020.

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 421/2019, Pregão Presencial nº 61/2019 SRP.

PORTARIA Nº 81/2020

Publicação Nº 2429577

PORTARIA Nº 81/2020

"Demite Empregado temporário do Quadro de Empregados Públicos do Município de Botuverá".

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando:

1- TÉRMINO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO;

Resolve:

Art. 1º- Demitir o (a) empregado (a) temporário (a) Sr.(a) SABRINE BACKHAUSER, ocupante do cargo temporário de ODONTOLOGA, a partir de 02/04/2020.

Art. 2º - A demissão do Artigo anterior decorre do término do contrato temporário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 02 de Abril de 2020.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 82/2020

Publicação Nº 2429573

PORTARIA Nº 82/2020

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE CONFIANÇA DO MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCIR MERIZIO, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) ARNO CARLOS WILBERT do cargo de confiança de DIRETOR DE AGUAS E SANEAMENTO, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Botuverá (SC), 03 de Abril de 2020.

ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal em Exercício

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, PARA PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 2429431

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, PARA PREFEITO MUNICIPAL

Aos três (03) dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 10 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, nº 66, Centro, Botuverá, Santa Catarina, presentes Sua Excelência JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal, presente o Prefeito Municipal em Exercício (vice-Prefeito) ALCIR MERIZIO, presentes o Assessor de Planejamento Fábio Maestri Bággio e o servidor Rogério Comandolli, que ao final subscrevem, em solenidade simples na data de hoje foi efetuada a TRANSMISSÃO do poder executivo. Na oportunidade, o Vice-Prefeito em Exercício, ALCIR MERIZIO transmitiu a função de Chefe do Executivo Municipal ao Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ COLOMBI. E, para constar, foi lavrado este Termo, que vai assinado pelo transmitente Prefeito Municipal em Exercício ALCIR MERIZIO e pelo Prefeito Municipal, JOSÉ LUIZ COLOMBI, e pelos presentes.

José Luiz Colombi - Prefeito

Alcir Merizio – Vice-Prefeito

Fábio Maestri Bagio – Assessor de Planejamento

Rogério Comandolli - Servidor

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 11 2020

Publicação Nº 2428899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA. (24373)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DECORLUX	0	0,1800	1
2	ALÇA 6,4 (26321)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	CONIMEL	0	3,6000	1
3	ALÇA PREF DISTR AC 4AWG 430 MM - LARANJA (26322)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	CONIMEL	0	2,7000	1
4	ALÇA PREF DISTR AC 2 AWG 610MM VERMELHA (26323)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	CONIMEL	0	2,7900	1
5	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO (407)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	10,0350	1
6	ARRUELA 38 (6325)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	0,4500	1
7	BASE RELE NF (6398)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DREIK	0	9,9000	1
8	Bocal E-27 (24177)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DECORLUX	0	4,3200	1
9	BOCAL E-40 (26324)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DECORLUX	0	9,0000	1
10	BRAÇO LUMINÁRIA ESPECIAL 3 A 4 M (26325)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	81,0000	1
11	BRAÇO LUMINÁRIA RETO 1MT (26326)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	27,0000	1
12	CABO ALUMINIO CA 2 (459)	KG	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	CONDUSPAR	0	18,9000	1
13	CABO MULTIPLEXADO AL 1X1X10+10 (26327)	M	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	NEOCABLE	0	2,3400	1
14	CABO MULTIPLEXADO AL 3x1x50+35MM (26328)	M	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	NEOCABLE	0	8,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	CHAVE IP 1 X 50 A - NA (26329)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EXATRON	0	144,0000	1
16	CINTA 150 A 200 (26330)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	18,9000	1
17	CINTA 210 A 300 (26331)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	20,7000	1
18	CINTA 310 A 400 (26332)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	23,4000	1
19	CONECTOR CUNHA 1/0 AWG X4 AWG /25MM2 (26333)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	5,3100	1
20	CONECTOR CUNHA 1/0-6/16MM 2-4/25MM (26334)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	4,9500	1
21	CONECTOR CUNHA 4(25MM)-2/0 4-3/0 70-4 (26335)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	7,2000	1
22	CONECTOR CUNHA ATERRMT x HASTE13 (26336)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	7,6500	1
23	CONECTOR CUNHA TIPO A (26337)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	4,5000	1
24	CONECTOR CUNHA TIPO B - LARAN (26338)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	4,5000	1
25	CONECTOR CUNHA TIPO I (26339)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	4,5000	1
26	CONECTOR CUNHA TIPO II - VD (26340)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	3,5100	1
27	CONECTOR CUNHA TIPO III VERMELHO (26341)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	2,6100	1
28	CONECTOR PERF. PIERC 16x70- 1,5x10mm (26342)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	9,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	CONECTOR PERF PIERCING 35X70 - 35X70 (26343)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	INTELLI	0	11,7000	1
30	FIO ALUMÍNIO RECOZIDO 4 (4588)	KG	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	CORFIO	0	22,5000	1
31	FIO COBRE ISOLADO 10,0MM PT (26344)	M	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	SC CABLE	0	2,7900	1
32	FIO COBRE ISOLADO 2,5MM PT (6391)	M	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	SC CABLE	0	1,3500	1
33	FITA ALUMINIO 1X10 (6355)	KG	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	CONDUSPAR	0	22,5000	1
34	Fita auto fusão 10 mts (7478)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	3M	0	11,2500	1
35	FITA ISOLANTE 20MT (26345)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	3M	0	4,5000	1
36	HASTE TERRA AÇO/COBRE 12X2400MM (26346)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	27,0000	1
37	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600 V (26347)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	GERMER	0	4,2300	1
38	LAMPADA VMT 150W TUBO (26348)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	22,5000	1
39	LAMPADA VMT 250W TUBO (26349)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	27,0000	1
40	LAMPADA VMT 400W TUBO (26350)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	31,5000	1
41	LAMPADA VMT 70W (26351)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	27,0000	1
42	LAMPADA VS 150W TUBO (26352)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	22,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
43	LAMPADA VS 250W TUBO (26353)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	39,6000	1
44	LAMPADA VS 400W TUBO (26354)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	39,6000	1
45	LAMPADA VS 70W (7485)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	27,9000	1
46	LUMINÁRIA FECHADA LAMP 250w/400W (26355)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	99,0000	1
47	LUMINÁRIA FECHADA LAMP 70 (26356)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	95,4000	1
48	LUMINÁRIA INTEGRADA (REATOR/ RELÉ/ LAMP.) (26357)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	EMPALUX	0	315,0000	1
49	LUMINARIA PETALA 1X1 PARA LAMP. ATÉ 400W (26358)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	495,0000	1
50	LUMINARIA PETALA 2X1 PARA LAMP. ATÉ 400W (26359)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	765,0000	1
51	LUMINARIA PETALA 3X1 PARA LAMP. ATÉ 400W (26360)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	810,0000	1
52	LUMINARIA PETALA 4X1 PARA LAMP. ATÉ 400W (26361)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	909,0000	1
53	OLHAL PARAFUSO 5000DAN ACO 16MM (26362)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	8,5500	1
54	PARAFUSO 16X200 (6365)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	5,3100	1
55	PARAFUSO 16X250 (7480)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	7,7400	1
56	PARAFUSO 16X300 (26363)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	8,4600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
57	PARAFUSO 16X450 (26364)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	9,0000	1
58	PARAFUSO FRANCES 45 (6366)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	4,5000	1
59	PARAFUSO FRANCES 75 (6395)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	5,4000	1
60	POSTE DT 10X1000 (26365)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	POSTES INDA	0	990,0000	1
61	POSTE DT 10X300 (7482)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	POSTES INDA	0	765,0000	1
62	POSTE DT 10X600 (26366)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	POSTES INDA	0	990,0000	1
63	POSTE DT 11X300 (26367)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	POSTES INDA	0	1.035,0000	1
64	POSTE DT 11X600 (26368)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	POSTES INDA	0	1.080,0000	1
65	POSTE DT 12X600 (26369)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	POSTES INDA	0	1.170,0000	1
66	POSTE EM AÇO GALVANIZADO PARA CANTEIRO 12 METROS (26370)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	OLIVO S/A	0	1.305,0000	1
67	REATOR VS 150W EXT (26371)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	NSK	0	36,0000	1
68	REATOR VS 250W EXT (6396)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	NSK	0	76,5000	1
69	REATOR VS 400W EXT (26372)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	NSK	0	52,2000	1
70	REATOR VS 70W EXT GALVZ (26373)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	NSK	0	60,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
71	RELE FOTOELÉTRICO (16787)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	DREIK	0	18,0000	1
72	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO EM POSTES ATÉ 9M (17550)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	45,0000	1
73	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR OU BASE RELÊ OU CHAVE DE IP - EM POSTES ATÉ 9M (24389)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	76,5000	1
74	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS OU BRAÇO - EM POSTE ATÉ 9M (26374)	UND	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	63,0000	1
75	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ATÉ 9M (24391)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	54,0000	1
76	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ATÉ 9M (17939)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	45,0000	1
77	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA OU RELÊ FOTOELÉTRICO - EM POSTES ACIMA DE 9M (24392)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	76,5000	1
78	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA OU BRAÇO - EM POSTES ACIMA DE 9M (24394)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	45,0000	1
79	SERVIÇO DE CONSERTO OU LIMPEZA DE LUMINÁRIA OU SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE EMENDA OU CONECTOR - EM POSTES ACIMA DE 9M (24395)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	40,5000	1
80	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE 10 A 12 METROS (MADEIRA/CONCRETO OU GALVANIZADO) (26375)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	315,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE CABO POR KM (QUILÔMETRO) (26376)	Serv	ANDRESSA PAULA DE SOUZA (9826)	ENERGIA	0	810,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 11/2020

Número do Registro de Preços: 11/2020 **Data do Registro: 03/04/2020** **Válido até: 03/04/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para fornecimento de material e mão de obra para manutenção, melhoramento e ampliação da iluminação pública no Município de Braço do Trombudo

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
PROCESSO N° 15/2020

(9826) - ANDRESSA PAULA DE SOUZA

Braço do Trombudo, 3 de Abril de 2020.

Brunópolis

Prefeitura

053/2020

Publicação Nº 2429595

PORTARIA Nº 53/2020
EXONERA SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILSO STEDILE, Prefeito Municipal de Brunópolis em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:
Artigo 1º) Exonerar a pedido o servidor ALEXANDRE AUDÁLIO UNZANARO, do cargo comissionado Secretário Municipal de Transporte Obras e Urbanismo, a partir de 03 de abril de 2020.

Artigo 2º) Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis 03 de abril de 2020.

NILSO STEDILE
Prefeito Municipal em exercício

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária da Administração Planejamento e Fazenda

DECRETO 19/2020

Publicação Nº 2428877

DECRETO Nº 19, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre o regime especial de reposição das atividades escolares nas modalidades à distância; presencial e semipresencial, no Sistema Municipal de Educação de Brunópolis, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, tomadas como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).
E dá continuidade à adoção progressiva de medidas nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências.

Nilso Stédile, Prefeito em exercício de Brunópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Brunópolis estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade [...] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB n° 1/2002 não deixa margem para dúvidas, ao se pronunciar: O mínimo de duzentos dias devera ser rigorosamente cumprido, mesmo que disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. E flexibiliza para cumprir a reposição da carga horária estabelecida na LDB , art.º 24 utilizar dias normalmente não ocupados com efetivo trabalho escolar, como períodos de feriados, e/ou sábados e domingos.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever:
"Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que estabelece normas para os regime especial de atividades escolares no Sistema Municipal de Educação o Município de Brunópolis. e parte integrante do presente deste decreto e determina as medidas necessárias para reposição do calendário escolar conforme as normas vigentes nesse ato legal. E da outras providências tendo como base legal a Constituição a Federal Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e suas atualizações e os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CAPÍTULO Iº
DA POSSIBILIDADE
REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL
SEMIPRESENCIAL (PARA REPOSIÇÃO DE AULAS)

Art. 2º. Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido as atividades pedagógicas sem a presença, ou semipresencial de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições pertencentes ao sistema municipal de ensino do município de Brunópolis.

§ 1º – Para a recuperação dos dias letivos suspensos o ensino poderá ser ofertada no Ensino Fundamental e Educação Infantil na forma não-presencial ou semipresencial.
§ 2º – Nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei n.º 9.394/96 (LDB) a forma de Educação a Distância só será utilizada no Ensino Fundamental no 2º Segmento como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. § 2º – A oferta da educação básica a distância nos casos do parágrafo anterior contemplará a situação de cidadãos que: I - Estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;

Art. 3º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por **30 (trinta) dias,** sendo os primeiros **15 dias considerados recesso**, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias. (***Redação DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020)***

§ 1º -A oferta da modalidade de ensino á distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período **15 dias (15) dias** , Podendo ser ampliado por novo período enquanto durar a situação de emergência de saúde pública. E respeitará a carga horária semanal de cada disciplina

Art. 4º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino

terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:

I –planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;

II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;

III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos encaminhados via whatsapp, indicação de sites e links para pesquisa. Os alunos que não tiverem acesso a internet as diretoras estarão levando as atividades em forma de apostila para os mesmos.

IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;

V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;

VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.

VII - As direções apresentarão seus planos de ação , para a Secretária Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação , terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do do Território Catarinense garantido os , direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária. Especificamente nesta resolução para educação infantil (pré-escolar) (4 e 5 anos)

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar desse período. E em especial para as classes de alfabetização e anos iniciais

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades

qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º Para fins de cumprimento da carga horária mínimo previsto na LDB (800 horas, as instituições ou redes de ensino considerarão, o cômputo das horas compostas por atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possível contemplar as 800 horas previstas em lei. Sendo admissível a extensão da jornada escolar.

§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deverá considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período de regime não presencial

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a frequência controlada dos alunos. E o monitoramento dos professores.

CAPÍTULO IIº
DA
REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR
PRESENCIAL
SEMIPRESENCIAL

Art. 6º – As escolas da rede municipal somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula em que foram suspensas as aulas conforme Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, E o DECRETO MUNICIPAL Nº 15 de 18 de Março assegurando-se para cada etapa de ensino conforme o art.4º da LDB , Assegurando a todos os alunos do Sistema o mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

a.1). 800 horas de efetivo trabalho escolar para os cursos de organização anual

a.2). A totalidade da carga horária estabelecida no quadro curricular homologado.

a.3). Para cumprimento do disposto neste artigo deverá ser planejada a reposição da carga horária prevista e não realizada, bem como das aulas previstas e não ministradas, na conformidade do contido no presente decreto (resolução). Podendo no cômputo das horas serem computadas as aulas realizadas em regime não presencial devidamente registradas:

Art. 7º – A reposição de dias letivos e ou carga horária poderá ocorrer ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares da classe.

Parágrafo único – Constatada a impossibilidade de realizar, no decorrer dos semestres (Educação Infantil) e trimestres letivos, a reposição de que trata o caput, será programada a reposição da carga horária para feriados ou recesso escolares, e caso seja necessário será obedecida a seguinte ordem de precedência : podendo também ser realizada na modalidade semipresencial. As reuniões pedagógicas e conselho de classe serão realizadas no período noturno.

I. Recesso escolar de julho;
II. Recesso escolar de dezembro;
III. Férias de janeiro.

Art. 8º – Caberá a todas as instituições da rede escolar do Sistema Municipal de Ensino:

I. Efetuar o levantamento por classe e ou por componente curricular do total de dias não trabalhados e aulas não ministradas
II. Elaborar, o plano de reposição dos dias letivos e ou da carga horária a serem cumpridos;
III. Notificar alunos e pais sobre a necessidade de reposição de dias letivos e ou de aulas, afixando, em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;
IV. Encaminhar o plano de reposição à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 9º – O plano de reposição deverá ser formalizado em documento próprio que explicite a situação do calendário escolar, de cada classe e dos respectivos componentes curriculares, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à análise e aprovação das atividades propostas.

Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação analisar e aprovar o plano de reposição, quando a reposição de dias letivos implicar alteração do calendário escolar.

Art. 10º – Caberá as direções de cada unidade escolar:

I. acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a necessidade de reposição de dias letivos e de carga horária;

II. orientar as equipes escolares na elaboração do plano de reposição de dias letivos e ou de aulas;
III. analisar o plano de reposição proposto pela escola, emitindo parecer sobre a sua homologação;
IV. acompanhar a execução das atividades de reposição programadas para cada classe;
V. orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos.

Art. 11º – Caberá a Secretaria Municipal de Educação homologar, mediante parecer favorável do , o plano de reposição da carga horária devida e ou de aulas proposto pela unidade escolar.
Art. 12º – A equipe escolar, após a homologação do plano de reposição, procederá às adequações do plano de trabalho definido para o Trimestre letivo, de modo a garantir a consecução dos objetivos propostos e o desenvolvimento das atividades curriculares previstas para cada disciplina.
Art. 13º – A Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto na presente resolução.
Art. 14º – As Direções de Ensino poderão resolver os casos específicos de sua unidade, obedecidas as disposições legais e deste decreto(resolução)

CAPÍTULO IIIº

REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DURANTE A SUSPENSÃO

Art. 15º - Em complementação as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 15, de 18 de março de 2020, face a edição dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e da resolução nº 01 do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficam estabelecidas as normativas de que trata o presente Decreto.

§1º dar prioridade à modalidade de *home office*, quando cabível, flexibilizando-se as restrições impostas pelos respectivos regimes de trabalho;

§2º autorizar aos agentes públicos(Professores, de acordo com as determinações da Chefia Imediata, uso da modalidade de *home office,* inclusive para as atividades não finalísticas da atribuição do cargo, cabendo aos subordinados a adesão a esta espécie, que perdurará durante o período necessário ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto e o Decreto Municipal nº 15, de 18 de março de 2020;

Art. 16º Sem prejuízo dos trabalhos, ficam autorizados à realização de *home office* todos conforme a jornada de trabalho prevista no cargo,

§1º - Os agentes públicos que permanecerem em *home office* deverão estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e e-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente.

§2º - Os agentes públicos que trabalharem em regime de *home office* ficarão vinculados às disposições deste Decreto, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do contrato de trabalho e/ou vinculo institucional.

§3º - A vinculação precária ao regime de trabalho via *home office* não constitui direito adquirido do agente público, podendo ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de notificação.

§4º - A vinculação precária ao regime de trabalho via *home office* deverá ser **determinada** pela Chefia Imediata mediante critérios a serem definidos, inclusive, produtividade.

§5º - A vinculação precária ao regime de trabalho via *home office* não acarretará a incidência de qualquer benefício ao agente público, tampouco será motivo para qualquer indenização, devendo o agente que aderir ao sistema, se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§6º - Os serviços realizados durante o sistema de trabalho via *home office* deverão ser encaminhados para acompanhamento da respectiva Chefia Imediata.
§7º - Os pontos dos agentes públicos que estiverem em trabalho pelo sistema *home office*, serão registrados automaticamente, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira , ou na instituição escolar.

§8º – A Chefia Imediata poderá **convocar** agentes públicos para a realização de serviços necessários para atendimento a este decreto inclusive presencial caso seja extremamente necessário, entre outros.

§9º– O não atendimento a convocação será considerado como ilícito funcional grave e sujeitará o agente público as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§10º - No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, e diante de situações concretas analisadas pela Chefia Imediata, está poderá agir da seguinte forma:

> **I** - Para os serviços públicos considerados **essenciais** – poderá conceder retirada de férias vencidas, retirada de banco de horas, antecipação de férias (calculadas proporcionalmente), retirada de licenças prêmio vencidas, glosa do período com efetiva compensação em momento posterior, nesta ordem;
>
> **II** - Para os serviços públicos da:

a) **Secretaria de Educação**:

a.1)Para os servidores do magistério :

Iº - antecipação do período de recesso,

IIº antecipação das horas atividades (§4º do artigo 2º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008), ou conforme previsto no Plano de Carreira do magistério

IIIº retirada de férias vencidas,

IVº retirada de banco de horas, antecipação de férias (calculadas proporcionalmente),

Vº retirada de licenças prêmio vencidas,

VIº Para reposição de aulas presenciais conforme ato próprio que regulamentará o calendário escolar.

VIº glosa do período com efetiva compensação em momento posterior, nesta ordem;

a.2) Para os demais servidores da educação: poderá conceder retirada de férias vencidas, retirada de banco de horas, antecipação de férias (calculadas proporcionalmente), retirada de licenças prêmio vencidas, glosa do período com efetiva compensação em momento posterior, nesta ordem;

a.3) os professores e os especialistas em educação das instituições de ensino , enquanto as aulas estiverem suspensas terão sua jornada de trabalho transformadas em horas atividades e destinadas para planejamento e aulas na modalidade de ensino que o sistema municipal decidir para reposição das horas efetivamente não ofertadas no ensino para o cumprimentos das 800 horas conforme a legislação federal vigente . (Redação dada pela ***Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas (...)***

§11º – As Chefias Imediatas poderão, adicionalmente flexibilizar a jornada de trabalho.

Art.17º O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições , em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares previstas neste decreto

II - O não comparecimento e ou participação do docente nos dias de convocação para participar de videoconferências, e atos previstos neste decreto acarretará em falta, a conforme o caso, observado o total das horas de duração dos eventos exceção aos dispensados em ato legal.

Art.18º. No caso específico da necessidade de reposição de aulas/dias letivos, por qualquer motivo (suspensão de expediente por ato legal, problemas físicos estruturais da escola, surtos epidêmicos, greves, interdição ou ocupação do prédio escolar por ordem judicial, etc.), Será seguindo os seguintes procedimentos que consiste nos seguintes critérios alternativos :

§1º se o professor teve faltas consignadas, relativamente às aulas não ministradas e aos dias não trabalhados, ele não é obrigado a fazer a reposição correspondente, caso em que será contratado outro docente. Repondo, ele será devidamente remunerado e as faltas poderão ser retiradas, se houver acordo com a Secretaria de Educação.

§2º se o professor não teve faltas consignadas, ele é obrigado a repor. Não repondo, terá as faltas consignadas nos dias/aulas programados para a reposição, com o correspondente desconto na remuneração. Nenhum professor poderá ser duplamente penalizado pelo mesmo fato, ou seja, duas faltas pela mesma aula ou pelo mesmo dia não trabalhado.

§3º O disposto neste decreto aplicar-se-á, também, aos docentes designados para funções de Direção e coordenação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.19º. Os agentes públicos que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão *comunicar à chefia imediata a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno previsto para o trabalho, e deverão* desempenhar suas atividades via *home office*, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno.

§1º - Os agentes públicos que apresentarem quaisquer sintomas de contaminação durante o período de vigência do presente Decreto e seus aditivos, ficarão afastados remuneradamente.

§2º - As informações prestadas pelo agente público deverão ser comprovadas documentalmente, devendo ser apresentados atestados médicos, documento de comprovação da viagem, entre outros.

§3º - Para que se evitem transtornos à rotina administrativa do Departamento de Recursos Humanos, inclusive, para que se evitem prejuízos na confecção da folha de pagamento do(a) respectivo(a) agente público, orienta-se que os documentos comprobatórios a que se refere o parágrafo anterior, sejam encaminhados via remota para um dos seguintes dispositivos:

a) e-mail: educacao@brunopolis.sc.gov.br;
b) e-mail: rh@brunopolis.sc.gov.br

Art.20º. Todos os prazos que correm perante os órgãos do Poder Executivo de Brunópolis não se suspenderão em razão das disposições do presente Decreto.

Art.21º – O secretário de educação poderá caso necessário editar atos próprios, em complementação aos termos do presente Decreto, , dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e suas respectivas alterações, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art.22º – Fica determina o afastamento temporário de funcionários com idade igual ou superior a 65 anos (concursados, comissionados e terceirizados), sem prejuízo dos vencimentos, observando-se a possibilidade de realização dos trabalhos em *home office*, quando cabível, nos termos deste Decreto.

Art.23º - As medidas previstas neste Decreto terão vigência vinculada as determinações constantes do Decreto Municipal (Decretou a emergência no Município) nº 015, de 18 de março de 2020, e dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Parágrafo único – Os afastamentos de que trata o presente Decreto não implicarão em perda de quaisquer benefícios aos agentes públicos, inclusive auxílio-alimentação.

Art.24º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.25º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis 02 de abril de 2020.

_____

Nilso Stedile
Prefeito de Brunópolis
Em exercício

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar
Brunópolis,02 de Abril de 2020.

13

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 03-2020

Publicação Nº 2429680

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
699	005/2020	09/03/2020	31/12/2020	8/2020	Não	169.900,00		Prestador de Serviços	TATIANE ALVES DE MORAIS
Objeto:	Contratação de Serviços de Atendimento Médico Clinico Geral.								
700	006/2020	12/03/2020	31/07/2020	4/2020	Não	219.500,00		Compras	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto:	Aquisição de Retroescavadeira.								
701	007/2020	13/03/2020	31/07/2020	7/2020	Não	214.900,00		Compras	MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Objeto:	Aquisição de Retroescavadeira.								

Total: 3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8547-2020

Publicação Nº 2429894

DECRETO n. 8.547, DE 04 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre aprovação de Projeto do LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA METHA, e dá outras providências.
O PREFEITO DE BRUSQUE em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 38 da Lei Complementar nº 138/2008,
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL DONA METHA, de propriedade de METHA LOTEAMENTOS DE IMÓVEIS EIRELI, a ser executado na Rua Travessa Dom Joaquim, bairro Paquetá, neste município de Brusque/SC, contendo área total de 52.402,86 m2, registrado no Ofício de Registro de Imóveis, na matrícula nº 72.661, livro 02-A.
Art. 2º O referido loteamento é constituído de 31 lotes, sendo: 13.620,56 m² área total de lotes; 6.185,65 m² área pública de Equipamentos Comunitários; 125,00 m2 área pública de Equipamentos Urbanos; 21.623,64 m2 área verde; 6.308,17 m2 de área de arruamento; 3.171,09 m2 de Área de Preservação Permanente, e 411,45 m2 faixa sanitária.
Art. 3º As obras a serem realizadas sob responsabilidade do loteador para implantação do loteamento são:
I – abertura e terraplenagem das vias de circulação com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;

II – demarcação dos lotes, quadras e logradouros por intermédio de marcos, de acordo com projeto aprovado pelo IBPLAN;

III – implantação dos meios-fios em granito ou concreto pré-moldado, rejuntados com argamassa de cimento;

IV – plantio de grama nos espaços destinados a passeio público e execução das calçadas em bloco de concreto ou concreto moldado in loco nos passeios confrontantes as áreas públicas;

V – pavimentação das pistas de rolamento das vias;

VI – rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme projeto aprovado pela CELESC;

VII – rede de água potável, conforme projeto aprovado pelo SAMAE;

VIII – rede de drenagem/águas pluviais, conforme projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

IX – rede de esgotamento sanitário, conforme projeto aprovado de acordo com as normas da empresa ou concessionária pública;

X – recomposição vegetal de todos os taludes gerados pelos cortes efetuados, caso ocorram;

XI – visando minimizar a erosão e o carreamento de materiais para os cursos d'Água e canalizações das vias existentes, elaborar um plano de obra adequado a condições locais.

Art. 4º Como garantia das obras mencionadas no art. 3°, o Município caucionará os lotes nºs 01, 02, 03, 04 da Quadra A e 01, 02, 03, 04 da Quadra B, conforme projeto urbanístico aprovado pelo IBPLAN.

Art. 5º As obras mencionadas no art. 3º deste Decreto serão supervisionadas pelo órgão competente do Município com poder fiscal e deverão ser executadas no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação do projeto de Loteamento, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Art. 6º Os lotes somente poderão receber construções após a conclusão das obras referidas no artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º Uma vez realizada todas as obras, o Município, a requerimento do interessado, e após as competentes vistorias, liberará as áreas caucionadas, dada em garantia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de março de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

ROGÉRIO DOS SANTOS
Diretor-Presidente do IBPLAN

Dr. EDSON RISTOW

Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 8576-2020

Publicação Nº 2429895

DECRETO Nº. 8576, DE 03 DE Abril DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 22º da Lei nº 4.275 de 17/12/2019, a Lei nº 4.242 de 09/09/2019, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 199.284,62 (cento e noventa e noventa e nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para atender a programação abaixo especificada:

13.00 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
13.001 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
0015.0451.0125.2036 Manutenção e Melhorias do Sistema Viário
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.64.55 Transferência Convênios Estado Outros
VALOR R$ 199.284,62

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Superavit financeiro do exercício anterior, conforme disposto no § 1º, I do art. 43 da Lei nº. 4.320/64, apurado na fonte de recurso abaixo:

Conta Corrente	Banco/Conta	Vínculo/Fonte de Recursos	Disponibilidade em 31/12/2019
75142-1	B.B. convênio. Rua Pe Antonio Eising 2014TR003750 - 75142-1	0.3.64.55	669.039,12
79815-0	B.B Prolongamento Av Beira Rio Margem Esquerda	0.1.64.55 0.3.64.55	40.968,00 429.471,43
TOTAL GERAL			1.139.478,55

Valores Comprometidos	Fonte de Recursos	Valor R$
Empenhos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
DDO à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	0,00
Restos à Pagar	0.1.64.55/0.3.64.55	40.968,00
TOTAL	0.1.64.55/0.3.64.55	40.968,00

Saldo	Fonte de Recursos	Valor R$
Superávit Financeiro	0.3.64.55	1.098.510,55

Valor Utilizado Decreto nº 8548/2020	0.3.64.55	80.578,49

Saldo a Utilizar	0.3.64.55	1.017.932,06

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 03 de Abril de 2020.

JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 616-2020

Publicação Nº 2429896

PORTARIA Nº 616/2020

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Declara vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, por motivo de aposentadoria.

RESOLVE:
Art. 1º declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Serviços Gerais, nos termos do inciso IV do art. 41 da lei complementar n. 147, de 25 de setembro de 2009, ocupado pela servidora MARIA BERNADETE DE ANDRADE, matrícula n. 403474-6, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de abril de 2020.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária de Educação

Caçador

Prefeitura

ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2020 – DISPENSA Nº 06/2020

Publicação Nº 2429337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

ANULAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO 43/2020 – DISPENSA – 06/2020 – PREFEITURA

O município de Caçador-SC torna pública a anulação do Processo de Licitação 43/2020 – Dispensa – 06/2020. Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 02 de abril de 2020.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 8.645

Publicação Nº 2429665

DECRETO Nº 8.645, de 3 de abril de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
3.3.90.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (135) ..... R$ 98.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, ficam anuladas parcialmente as dotações a seguir especificadas, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2006 – SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.122.30.2.44 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
3.3.50.00.00 – 0.1.00 – Aplicações Diretas (134) ..... R$ 38.000,00
27.812.31.2.98 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas (141) ..... R$ 40.000,00

2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.123.2.2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas (37) ..... R$ 20.000,00
TOTAL .....R$ 98.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO Nº 8.646

Publicação Nº 2429755

DECRETO Nº 8.646, de 3 de abril de 2020.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 16, Incisos I, II, III, da Lei nº 3.580, de 19 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o Exercício de 2020.
DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.116 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR
4.4.90.00.00 – 0.1.80 – Aplicações Diretas (186) ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º fica anulada parcialmente a dotação a seguir especificada, do Orçamento vigente do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2004 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.4.2.116 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO POLICIA MILITAR
3.3.90.00.00 – 0.1.80 – Aplicações Diretas (185) ..... R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 3 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 32.665

Publicação Nº 2429854

PORTARIA Nº 32.665, de 31 de março de 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira aos Servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador, a ser pago a contar do mês de MARÇO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível
5	Carine Marcon	Engenheira Civil	Nível 5
15	Emerson Schmidt	Engenheiro Civil	Nível 7

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidente do IPPUC, em 31 de março de 2020.

Karina Pompermayer – PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR.

PORTARIA Nº 32.729

Publicação Nº 2429855

PORTARIA Nº 32.729, de 02 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RE S O L V E:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITOS a Portaria nº 32.663, de 18 de março de 2020, que concede férias à servidora FRANCIELI ANTUNES DE MACEDO, matrícula 7671, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade e lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, compreendida no período de 24/03/2020 a 03/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda de Caçador, em 02 de abril de 2020.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 32.730

Publicação Nº 2429856

PORTARIA Nº 32.730, de 02 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.238, de 20 de janeiro de 2020 – que instaura Processo Administrativo nº 02/2020 para apurar suposta pendência financeira por parte do Município com a empresa Panificadora e Confeitaria Santelmo por serviços prestados nos anos de 2014 e 2015 – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/02/2020,

CONSIDERANDO a Portaria nº 32.317, de 31 de janeiro de 2020 – que instaura Processo Administrativo nº 08/2020 para apurar suposta pendência financeira por parte do Município com a empresa Patrimonial Segurança Ltda. por serviços prestados nos anos de 2014, 2015 e 2016 – publicada no Diário Oficial dos Municípios em 19/02/2020,

CONSIDERANDO a requisição à empresa Betha Sistemas para liberação de acesso aos dados anteriores à 2016, feita pelo Secretário Municipal da Fazenda em 12/03/2020,

RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER o curso do prazo dos Processos Administrativos nº 02/2020 e nº 08/2020 a contar de 13 de março de 2020.

Art. 2º O prazo retornará a fluir no dia imediatamente posterior ao recebimento da liberação para acesso ao sistema informatizado da empresa Betha Sistemas.

Parágrafo único. Em caso de mora injustificada na liberação a comissão poderá buscar apoio junto à Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 02 de abril de 2020.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020

Publicação Nº 2430002

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020. CONTRATADA: SESI SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0045-87, com sede na cidade de Caçador, neste ato representada pelo Sr. Daniel José Tenconi, brasileiro, inscrito no CPF sob n°029.487.599-94, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC, Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020

Publicação Nº 2430004

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2020. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, instituição privada de interesse público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 03.774.688/0006-60, com sede na Rua Henriqueta Tedesco, nº 192, bairro Berger, no Município de Caçador, neste ato representado pelo Sr. Daniel José Tenconi, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 029.487.599-94, residente e domiciliado na cidade de Caçador/SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

Publicação Nº 2430005

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019. CONTRATADO: ANDRE LEONARDO PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.047.710/0001-59, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ANDRE LEONARDO PADILHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n° 088.490.899-29, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

Publicação Nº 2430006

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019. CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

Publicação Nº 2430007

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019. CONTRATADO: A. OLIVEIRA TRANSPOTES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 422.405.309-87, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019

Publicação Nº 2430008

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2019. CONTRATADO: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

Publicação Nº 2430009

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019. CONTRATADA: ALINE CEOLATTO BUFFON, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 084.367.439-38, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

Publicação Nº 2430010

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019. CONTRATADA: NEUSA METTLER BUFFON, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 028.074.369-60, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caçador. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019

Publicação Nº 2430011

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2019. CONTRATADO: COOPERATIVA MÃOS QUE LUTAM DE CAÇADOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.463.681/0001-03, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. ORLEI TORRES GARCIA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

Publicação Nº 2430012

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018. CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018

Publicação Nº 2430013

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018. CONTRATADO: ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.188/0001-04, com sede na cidade de Macieira, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI BETINELLI, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 683.596.679-34, residente e domiciliado na cidade de Macieira, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018

Publicação Nº 2430014

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 224/2018. CONTRATADO: NUTRIPLUS ALIMENTAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.254.634/0022-94, com sede na cidade de Salto, SP. neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO MILIONI, brasileiro, sócio-diretor, inscrito no CPF sob n° 077.185.058-12, residente e domiciliado na cidade de Salto, SP. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018

Publicação Nº 2430015

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018. CONTRATADO: A. OLIVEIRA TRANSPOTES EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.593.239/0001-15, com sede na cidade de Fraiburgo, SC, neste ato representada pelo Sr. ARI DE OLIVEIRA, brasileiro, administrador, inscrito no CPF sob n° 422.405.309-87, residente e domiciliado na cidade de Fraiburgo, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018

Publicação Nº 2430016

TERMO ADITIVO Nº 4 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2018. CONTRATADO: AUTO COLETIVO CAÇADOR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.060.327/0001-86, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pelo Sr. GILBERTO DE PAULA CRUZ, brasileiro, sócio administrador, inscrito no CPF sob n° 713.012.919-00, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016

Publicação Nº 2430017

TERMO ADITIVO Nº 6 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016. CONTRATADO: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.046.495/0001-06, com sede NA Rua Ulisses Farias, 1050 centro cidade de São Mateus do Sul - PR, neste ato representado pelo Sra. NÁDIA FLARESSO, brasileira, inscrito no CPF sob nº 051.920.299-61, residente e domiciliado nesta cidade de São Mateus do Sul – PR. Considerando o Decreto Municipal nº 8.630 de 18 de março de 2020, que estabelece medidas de prevenção à propagação da pandemia da CONVID-19 (novo coronavírus) e considerando a Situação de Emergência decretada fica suspensa a execução do contrato por prazo indeterminado. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no contrato original.

Caibi

Prefeitura

PORTARIA 266/20

Publicação Nº 2429205

PORTARIA Nº 266/20

ELOI JOSÉ LIBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal VIVIANE PAULA FIORENTIN, matricula 9062-0 , DIRETOR CC3-1 , com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Saúde , referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 à 01/01/2020, pelo período de 20 dias consecutivos, tendo como início dia 01/04/2020 à 20/04/2020 .

Conceder 1/3 constitucional e abono pecuniário a servidora.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

PORTARIA 267/20

Publicação Nº 2429211

PORTARIA Nº 267/20

ELOI JOSÉ LIBANO , Prefeito Municipal de Caibi , estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora Municipal CATIA REGINA BALLESTRERI, matricula 8801-3 , NUTRICIONISTA , com carga horária de 20 horas semanais, lotado no Departamento Municipal de Educação , referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020, pelo período de 30 dias consecutivos, tendo como início dia 01/04/2020 à 30/04/2020 .

Conceder 1/3 constitucional a servidora.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Secretario de administração

PORTARIA 268/20

Publicação Nº 2429215

PORTARIA Nº 268/20

ELOI JOSÉ LÍBANO, Prefeito Municipal de Caibi, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas,

RESOLVE:

REENQUADRAR o servidor KLEBER GUSTAVO MARIN , matrícula 9427-7 , atuando no cargo de SUPERVISOR CC 10 para o Cargo de SUERVISOR CC 08, com lotação junto ao Departamento Municipal de Finanças , para atuar como Responsável pelo arquivamento de documentos e empenhos, bem como os lançamentos no Sistema de Frotas , com carga horária de 40 horas semanais , percebendo os vencimentos correspondentes ao piso salarial da categoria.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

Eloi José Líbano
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Dirlei Lemes de Almeida
Diretor de Administração

Camboriú

Prefeitura

LEI MUNICIPAL N.º 3.230/2020

Publicação Nº 2430020

LEI N.º 3.230/2020
Dispõe sobre a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos e da atualização do vencimento dos profissionais do magistério do Município de Camboriú para o exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos efetivos, inclusive profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Camboriú para o exercício de 2020, fixada conforme variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do mês de março de 2019 até o mês de fevereiro de 2020, no percentual de 4,0% (quatro por cento).
§1º Os proventos dos servidores inativos e pensionistas do Instituto Próprio de Previdência Social serão reajustados na mesma proporção e na mesma data prevista no caput deste artigo.
§2º A revisão de que trata o caput deste artigo não será aplicada ao vencimento dos servidores públicos comissionados e agentes políticos.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor e produz seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à data da declaração de fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.231/2020

Publicação Nº 2430021

LEI N.º 3.231/2020
Altera a Lei Municipal n.º 3.083, de 08 de outubro de 2018.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados o parágrafo 2º e o caput do artigo 3º e o artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.083/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art.3º Fará jus ao auxílio-alimentação, o servidor efetivo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, que tiver 100% (cem por cento) de assiduidade ao trabalho, no mês, e cuja remuneração proporcional não exceda ao valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), estendendo-se estes benefícios aos que estiverem afastados por motivo de doença, férias, ausência justificada e licença remunerada.
(...)
§ 2º O valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais) descrito no caput deste artigo será corrigido na mesma data e índice da revisão anual do vencimento dos servidores públicos municipais.
(...)
Art.4º O valor do auxílio-alimentação será de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) e será creditado até o quinto dia útil de cada mês."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor e surtirá seus efeitos financeiros a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à data da declaração de fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

LEI MUNICIPAL N.º 3.232/2020

Publicação Nº 2430022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 3.232/2020

Dispõe sobre a concessão de ajuda de custo na forma de diária aos servidores atuantes na Secretaria Municipal de Saúde no período em que perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida ajuda de custo, sob a forma de diária, aos servidores públicos do Poder Executivo atuantes na Secretaria Municipal de Saúde, no período em que perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19, que se deslocarem, temporariamente, para tratarem de interesses do Município fora de seu território, nos seguintes valores:

I - R$ 60,00 (sessenta reais), por período superior a 06h (seis horas);

II - R$ 100,00 (cem reais), por período de 12h (doze horas);

III - R$ 160,00 (cento e sessenta reais), por período de 24h (vinte e quatro horas);

Art. 2º As diárias, de que trata o Artigo 1º da presente Lei, deverão ser solicitadas através de formulário próprio, constante no Anexo I da presente norma, preferencialmente com antecedência, e serão creditadas nominalmente pelo Município ao servidor, de acordo com o grau de deslocamento.

Parágrafo Único Em casos de emergência, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da Autoridade Concedente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O servidor que receber a ajuda de custo nos moldes desta lei deverá efetuar a demonstração do deslocamento, mediante apresentação de documentos comprobatórios, sob pena de devolução dos valores aos cofres públicos.

§ 1º O servidor que receber a diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de dois dias úteis.

§ 2º O servidor que retornar à sede em prazo inferior do que o previsto para seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, mediante procedimento adequado, no prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 4º- A diária não será devida nos seguintes casos:

I - quando o deslocamento se der dentro do território do Município;

II - quando o afastamento for igual ou inferior a 06 (seis) horas;

III - quando houver disponibilização de alimentação e hospedagem para o servidor em deslocamento;

IV – quando o deslocamento for igual ou inferior a 50km (cinquenta quilômetros) do Município de Camboriú.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 03 de abril de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

RELATÓRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA- COVID-19

Município/Estado Destino:_____

Data de saída: ____ /____/____. **Hora da saída**: _____

Data de retorno: ____/____/____. **Hora do retorno**:_____

Motivo do deslocamento:_____
_____
_____
_____

Declaro para os devidos fins que os dados acima mencionados são verdadeiros, me responsabilizando pessoalmente por tais informações.

Comprometo-me a fazer a devida comprovação do deslocamento acima descrito, tão logo ocorra o meu retorno, sendo que se não o fizer, autorizo o desconto integral do valor pago em minha folha de pagamento em uma única vez.

Ass:_____

Nome do Solicitante:_____

Cargo que ocupa: _____

Matrícula:_____

CPF: _____

Endereço: _____

Banco:_____ **Ag:**_____**Conta Corrente:**_____

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DA DIÁRIA

Quantidade de Diárias: _____

Valor unitário da diária: _____

Total Geral Apurado: _____

Departamento de Gestão de Pessoas
Carimbo e Assinatura

Superior Imediato
Carimbo e Assinatura

TP 005/2020 - PMC

Publicação Nº 2429084

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DO MIRANTE CAETÉS E A PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA ESTRADA GERAL DO CAETÉS CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de Abril de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,03 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 006/2020 - PMC

Publicação Nº 2429305

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2020 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADA DA RUA FAMBOYANT NO BAIRRO MONTE ALEGRE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA MARMELEIRO NO BAIRRO TABOLEIRO NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME MEMORIAL E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de Abril de 2020, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú,03 de Abril de 2020.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

DECRETO Nº 12.755 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429917

DECRETO Nº 12.755 DE 03 DE ABRIL DE 2020
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.835 de 10 de dezembro de 2020; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.			
08.03 -	Serviço de Obras e Serviços Públicos			
15.452.0048.2.026 -	Manutenção de Cemitérios e Capelas Mortuárias			
300000.00.0896 -	Despesas Correntes			
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes			
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 20.000,00		
400000.00.0896 -	Despesas de Capital			
440000.00.0896 -	Investimentos			
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.200,00		
	Total	R$ 21.200,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12.756 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429975

DECRETO Nº 12.756 DE 03 DE ABRIL DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos Incisos VII e XIII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a fim construir-se um edifício público, dois imóveis urbanos a seguir descritos:

I - o primeiro com área de 566,35m2 (quinhentos e sessenta e seis metros e trinta e cinco decímetros quadrados), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 42.984, Livro nº 2, Ficha nº 01;

II - o segundo com área de 364,04m2 (trezentos e sessenta e quatro metros e quatro decímetros quadrados), parte de fundos do imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 42.985, Livro nº 2, Ficha nº 01.

Art. 2º Os imóveis desapropriados serão integrados ao Patrimônio Público Municipal como bens de uso especial.

Art. 3º As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º Fica o Município autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
03 de abril de 2020.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 06/04/2020.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Publicação Nº 2429653

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de filtros para os veículos da frota municipal, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	Unid.	20	FILTRO TR 1240	133,98	2.679,60
02	Unid.	70	FILTRO FC 161	8,93	625,10
03	Unid.	20	FILTRO PL 519	36,17	723,40
04	Unid.	20	FILTRO XL-2145	135,20	2.704,00
05	Unid.	10	FILTRO PSL 417	147,35	1.473,50
06	Unid.	40	FILTRO 1R-0739	65,58	2.623,20
07	Unid.	60	FILTRO 306-9199	406,99	24.419,40
08	Unid.	70	FILTRO 326-1644	222,62	15.583,40
09	Unid.	20	FILTRO ARS 1029	49,41	988,20
10	Unid.	50	FILTRO PSL 619	15,04	752,00
11	Unid.	20	FILTRO PSL 55	60,87	1.217,40
12	Unid.	40	FILTRO ARL 4147	33,26	1.330,40
13	Unid.	20	FILTRO ARL 4150	47,80	956,00
14	Unid.	10	FILTRO AP 5461	200,30	2.003,00
15	Unid.	10	FILTRO AS 835	106,53	1.065,30
16	Unid.	30	FILTRO PSL 300	129,67	3.890,10
17	Unid.	50	FILTRO PSC 72/2	21,19	1.059,50
18	Unid.	30	FILTRO PSD 960/1	59,44	1.783,20
19	Unid.	30	FILTRO PSA 331	56,99	1.709,70
20	Unid.	30	FILTRO PH 346	12,75	382,50
21	Unid.	60	FILTRO ARS 9839	121,47	7.288,20
22	Unid.	60	FILTRO ASR 839	68,42	4.105,20
23	Unid.	30	FILTRO PSC 75	52,26	1.567,80
24	Unid.	20	FILTRO ARL 6071	71,94	1.438,80

25	Unid.	20	FILTRO PSL 545	23,61	472,20
26	Unid.	20	FILTRO PF 1190	63,00	1.260,00
27	Unid.	20	FILTRO R120L-10MB--AQII	153,06	3.061,20
28	Unid.	20	FILTRO TL 30216 ECO	72,38	1.447,60
29	Unid.	10	FILTRO 581/M8563	160,89	1.608,90
30	Unid.	10	FILTRO TR 5589 RS	92,37	923,70
31	Unid.	20	FILTRO 7W-2327	90,07	1.801,40
32	Unid.	20	FILTRO ASR 889	69,64	1.392,80
33	Unid.	20	FILTRO 1R-1804	81,68	1.633,60
34	Unid.	04	FILTRO 1G-8878	197,50	790,00
35	Unid.	04	FILTRO CNH 87574362	66,41	265,64
36	Unid.	04	FILTRO CNH 87574363	51,63	206,52
37	Unid.	04	FILTRO CNH 84221215	83,29	333,16
38	Unid.	04	FILTRO CUR 84465121	95,87	383,48
39	Unid.	04	FILTRO HD 8842	77,45	309,80
40	Unid.	04	FILTRO E 1800 LS	65,30	261,20
41	Unid.	10	FILTRO PSL 836	47,19	471,90
42	Unid.	10	FILTRO 7111-296	16,25	162,50
43	Unid.	20	FILTRO ARL 5055	57,41	1.148,20
44	Unid.	20	FILTRO PEL 108	27,00	540,00
45	Unid.	20	FILTRO ARS 8236	137,64	2.752,80
46	Unid.	20	FILTRO PSL 655	64,68	1.293,60
47	Unid.	20	FILTRO FCD 0778	127,12	2.542,40
48	Unid.	20	FILTRO PSC 493	75,92	1.518,40
49	Unid.	20	FILTRO P550945	137,38	2.747,60
50	Unid.	40	FILTRO PEC 3014	89,46	3.578,40
51	Unid.	20	FILTRO R120LJ-10M--AQII	143,74	2.874,80
52	Unid.	20	FILTRO TR 4154	45,66	913,20
53	Unid.	20	FILTRO TL 119 ECO	87,10	1.742,00
54	Unid.	20	FILTRO 4324101202	94,60	1.892,00
55	Unid.	20	FILTRO FAP 9112	61,45	1.229,00
56	Unid.	20	FILTRO FCD 2184	308,09	6.161,80
57	Unid.	20	FILTRO WOE 455	68,40	1.368,00
58	Unid.	40	FILTRO ARL 8825	27,01	1.080,40
59	Unid.	40	FILTRO PEC 3022	95,29	3.811,60
60	Unid.	20	FILTRO P782105	204,91	4.098,20
61	Unid.	20	FILTRO P782108	99,42	1.988,40
62	Unid.	40	FILTRO 1R-1807	154,52	6.180,80
63	Unid.	40	FILTRO 1R-0762	156,76	6.270,40
64	Unid.	20	FILTRO 326-1644 COM COPO	246,29	4.925,80
65	Unid.	10	FILTRO 1111022	230,71	2.307,10
66	Unid.	10	FILTRO 1111023	136,48	1.364,80
67	Unid.	10	FILTRO PSL 280	48,73	487,30
68	Unid.	10	FILTRO 2020PM-OR	106,53	1.065,30
69	Unid.	10	FILTRO PSC 410	49,25	492,50
70	Unid.	30	FILTRO 32/925682	210,54	6.316,20
71	Unid.	30	FILTRO 32/925683	180,25	5.407,50
72	Unid.	30	FILTRO 320/04133A	160,67	4.820,10
73	Unid.	30	FILTRO 32/925915N	188,71	5.661,30
74	Unid.	30	FILTRO 320/07394	137,39	4.121,70
75	Unid.	40	FILTRO ARL 8829	43,05	1.722,00
76	Unid.	20	FILTRO 4150	30,00	600,00
77	Unid.	10	FILTRO ARS 6223	114,20	1.142,00
78	Unid.	10	FILTRO PSL 158	84,74	847,40
79	Unid.	10	FILTRO PSC 990	82,16	821,60
80	Unid.	05	FILTRO 82642100-13312	72,00	360,00
81	Unid.	20	FILTRO PSL 283	87,96	1.759,20
82	Unid.	40	FILTRO PF 420	116,09	4.643,60
83	Unid.	10	FILTRO PH 633	167,18	1.671,80

84	Unid.	20	FILTRO ARL 8832	13,07	261,40
85	Unid.	10	FILTRO C 29014	70,24	702,40
86	Unid.	10	FILTRO PSL 78	41,07	410,70
87	Unid.	20	FILTRO ARL 4154	51,70	1.034,00
88	Unid.	10	FILTRO PEL 119	35,37	353,70
89	Unid.	20	FILTRO 131-8822	186,73	3.734,60
90	Unid.	30	FILTRO 131-8821	96,28	2.888,40
91	Unid.	20	FILTRO 1R-0753	166,60	3.332,00
92	Unid.	10	FILTRO 5I-8670	187,21	1.872,10
93	Unid.	10	FILTRO 093-7521	122,97	1.229,70
94	Unid.	10	FILTRO 179-9806	340,09	3.400,90
95	Unid.	10	FILTRO AP 7996	121,35	1.213,50
96	Unid.	10	FILTRO C 1157/2	73,55	735,50
97	Unid.	10	FILTRO W 940/18	40,35	403,50
98	Unid.	10	FILTRO ARL 6096	38,41	384,10
99	Unid.	20	FILTRO PSL 560	29,64	592,80
100	Unid.	10	FILTRO ART 5051	50,15	501,50
101	Unid.	10	FILTRO PSL 77	57,14	571,40
102	Unid.	10	FILTRO ARS 2868	42,97	429,70
103	Unid.	10	FILTRO FAP 3271	86,14	861,40
104	Unid.	10	FILTRO PSL 156	77,55	775,50
105	Unid.	10	FILTRO SCB 0491	73,45	734,50
106	Unid.	20	FILTRO ARL 5139	130,13	2.602,60
107	Unid.	10	FILTRO PEL 675	39,10	391,00
108	Unid.	20	FILTRO PC 947	38,59	771,80
109	Unid.	10	FILTRO PEL 312	98,57	985,70
110	Unid.	12	FILTRO ARL 5140	76,48	917,76
111	Unid.	12	FILTRO WOE 506	102,25	1.227,00
112	Unid.	20	FILTRO AP 9834	72,96	1.459,20
113	Unid.	12	FILTRO TR 5626P	120,03	1.440,36
114	Unid.	12	FILTRO HU 945/2X	86,79	1.041,48
115	Unid.	12	FILTRO WK 1060/4	118,40	1.420,80
116	Unid.	10	FILTRO ARS 3003	89,65	896,50
117	Unid.	10	FILTRO ASR 203	56,95	569,50
118	Unid.	10	FILTRO PSL 962	40,09	400,90
119	Unid.	10	FILTRO PSD 450/1	86,63	866,30
120	Unid.	10	FILTRO PSD 530/1	53,77	537,70
121	Unid.	10	FILTRO 249-6375	184,28	1.842,80
122	Unid.	10	FILTRO 245-6376	168,17	1.681,70
123	Unid.	10	FILTRO P 165705	222,16	2.221,60
124	Unid.	10	FILTRO W 11/60	126,27	1.262,70
125	Unid.	05	FILTRO B2642000-13312	66,74	333,70
VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)				254.718,10	

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Recebimento das Propostas: das 0h do dia 06/04/2020 até as 08h45min do dia 17/04/2020;

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h do dia 17/04/2020 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

As despesas oriundas de eventuais contratações correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, na seguinte classificação:

Entidade	01	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08	Secretaria Municipal Planejamento Transporte e Obras
Unidade	02	Serviço de Transporte e Frota
Função	26	Transporte
Sub função	782	Transporte Rodoviário
Programa	47	Frota Municipal
Recurso	896	Recursos Ordinários

Projeto	2.112	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações referentes ao edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 02 de abril de 2020.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campos Novos

Prefeitura

DECRETO Nº 8.576, DE 02 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 8.566, DE 25 DE MARÇO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Publicação Nº 2429508

DECRETO Nº 8.576, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A FLEXIBILIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE MEDIDAS DE RESTRIÇÃO PREVISTAS NO DECRETO MUNICIPAL N. 8.566, DE 25 DE MARÇO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.565/2020, que declarou situação de emergência no Município de Campos Novos-SC, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - Covid-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 8.566/2020, que definiu medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus – covid-19 em âmbito municipal, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que dentre outras medidas, foi determinado por meio do citado Decreto Municipal n. 8.566/2020 a instituição de restrições temporárias de acesso ao perímetro urbano do Município, na forma de barreiras sanitárias e direcionamento de fluxo.

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Santa Catarina, por intermédio da Portaria n. 214, de 01 de abril de 2020 da Secretaria de Estado da Saúde – SES, autorizou a liberação, em todo o território catarinense, das atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção, condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas naquele ato.

CONSIDERANDO que também restou autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.

CONSIDERANDO que a recente flexibilização do Estado no tange à autorização das atividades relacionadas à construção civil importam em maior circulação de pessoas e veículos no perímetro urbano do Município de Campos Novos.

DECRETA:
Art. 1º. As restrições descritas no art. 9º do Decreto Municipal n. 8.566, de 25 de março de 2020, ficam suspensas por prazo indeterminado, liberando-se os bloqueios físicos existentes nos acessos secundários ao perímetro urbano do Município.

Art. 2º. Tais medidas poderão ser retomadas a qualquer momento desde que verificada a necessidade, tudo a depender do cenário, das circunstâncias futuras e demais atos normativos oriundos do Ministério da Saúde, do Governo do Estado e demais órgãos relacionados ao coronavírus.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 02 de abril de 2020.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito de Campos Novos

PORTARIA Nº927/2020

Publicação Nº 2429898

PORTARIA Nº 927/20 de 03/04/2020
EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS DO CARGO DE SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o (a) servidor (a) CELINA MARIA MANFROI CASSIANO BARROS do cargo de Secretária de Assistência Social, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº928/2020

Publicação Nº 2429899

PORTARIA Nº 928/20 de 03/04/2020
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR JOÃO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido, o (a) servidor (a) JOÃO BATISTA RAMOS DE ALMEIDA do cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº929/2020

Publicação Nº 2429900

PORTARIA Nº 929/20 de 03/04/2020
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR JOÃO NILSO DE OLIVEIRA DO CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido, o (a) servidor (a) JOÃO NILSO DE OLIVEIRA do cargo de Secretário de Esporte e Lazer, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº930/2020

Publicação Nº 2429901

PORTARIA Nº 930/20 de 03/04/2020
EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o (a) servidor (a) JOSÉ JAIR FAGUNDES ANTUNES do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº931/2020

Publicação Nº 2429902

PORTARIA Nº 931/20 de 03/04/2020
EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA MARLI APARECIDA MACHADO BECKER DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Exonera a pedido o (a) servidor (a) MARLI APARECIDA MACHADO BECKER do cargo de Superintende da Fundação Cultural, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº932/2020

Publicação Nº 2429922

PORTARIA Nº 932/20 de 03/04/2020
DISPENSA O SERVIDOR ALEXANDRE KUNEN
DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SAMAE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ALEXANDRE KUNEN, das funções de Diretor do SAMAE, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº932/2020

Publicação Nº 2429903

PORTARIA Nº 932/20 de 03/04/2020
DISPENSA O SERVIDOR ALEXANDRE KUNEN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO SAMAE

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Dispensar o (a) servidor (a) ALEXANDRE KUNEM, das funções de Diretor do SAMAE, essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em,
03 de Abril de 2020.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

DECRETO N° 074/2020

Publicação Nº 2429791

DECRETO Nº. 074/2020

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei 6.495 de 01/04/2020, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2020, o valor de R$ 85.735,47 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média a Alta Complexidade
3.3.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 85.735,47
Recurso 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 85.735,47 (oitenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 85.735,47
Recurso 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

Art. 3º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 62.609,61 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Unidade Gestora 03: Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas
Unidade orçamentária 17001: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 08: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Ação 2.60 – Ações de Média a Alta Complexidade
4.4.71.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio 62.609,61
Recurso 30200 – Rec. Imp./Transf. Imp. – Saúde - Superávit

Art. 4º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 3º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (Lei nº. 6.474/2019) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2020 (Lei nº. 6.475/2019) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 62.609,61 (sessenta e dois mil, seiscentos e nove reais e sessenta e um centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)

Unidade Gestora 1: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.22 – Manutenção da Sec. Mun de Obras e Desenvolvimento Urbano
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 62.609,61
Recurso 30000 – Recursos Ordinários – Superávit

Art. 5º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2020.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 02/04/2020.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO FMS 11/2020 (ELETRÔNICO)

Publicação Nº 2428891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PREGÃO N.º FMS 11/2020 (ELETRÔNICO)
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Canoinhas/Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do Pregão Nº FMS 11/2020 (Eletrônico) que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS IMPRESSOS (FORMULARIOS, CADERNETAS, CARTEIRAS, BLOCOS DE RECEITUARIOS E OUTROS) DESTINADOS AOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE, PROGRAMA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA E PROGRAMAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Motivo: Alteração do edital, devido ter sido marcado no dia 10/04/2020, sendo feriado nacional. Assim, conforme autoriza o art. 49 da lei 8.666/93, fica a licitação REVOGADA.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 57/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2429028

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 57/2019
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, que passa de R$ 4,09 o litro para o valor de R$ 3,82 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREGÃO Nº PMC 88/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 2429024

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGÃO PRESENCIAL N. º PMC 88/2019
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10 ENTREGUE NO POSTO DA CONTRATADA, DIRETAMENTE NO TANQUE DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMINHONETES DESTA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS E POLÍCIA MILITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O Município de Canoinhas/SC, inscrito no CNPJ sob n. º 83.102.384/0001-80, com sede a Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, através de seu Prefeito, torna público o realinhamento do valor do Item: 01) ÓLEO DIESEL S-10, ABASTECIDO NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS, que passa de R$ 3,26 o litro para o valor de R$ 3,03 o litro (fornecedor: STANG & STANG LTDA). O realinhamento foi solicitado pelo fornecedor. A documentação para a concessão do reequilíbrio econômico financeiro encontra-se apenso ao Processo, disponível aos interessados.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. PMC 04.2020

Publicação Nº 2428848

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital 1714-4734-335	Página 1 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: CC04/2020 **Modalidade:** Concorrência **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS, POLICIA MILITAR E CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS.

Fornecedor: 2399 - COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP **CPF/CNPJ:** 12.674.048/0001-64 **Valor total (R$):** 39.172,02

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/03/2020	2	1428 - ALFINETE NIQUELADO COM CABEÇA REDONDA COLORIDA, USADO PARA F ALFINETE NIQUELADO COM CABEÇA REDONDA COLORIDA, USADO PARA FIXAÇÃO DE MAPAS, PARA QUADRO DE FELTRO OU CORTIÇA, TAM. 91X91 (CAIXA C/50 UN.) **Marca:** BRW	CAIXA	150,00000	1,45000	217,50
23/03/2020	10	5186 - BASTÃO DE SILICONE PARA COLA QUENTE 7MMX30CM. **Marca:** RENDICOLLA	UNIDADE	400,00000	0,22000	88,00
23/03/2020	11	5195 - BASTÃO PARA COLA QUENTE 11MM X 30CM **Marca:** RENDICOLLA	QUILOGRAMA	300,00000	0,43000	129,00
23/03/2020	16	7028 - BORRACHA BRANCA M 40 BORRACHA BRANCA TAMANHO MÉDIO Nº. 40. **Marca:** vmp	UNIDADE	700,00000	0,13000	91,00
23/03/2020	20	10435 - CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS 100MM X 140MM **Marca:** BRW	UNIDADE	100,00000	14,35000	1.435,00
23/03/2020	22	11213 - CANETA ESFEROGRAFICA PRETA PONTA MÉDIA CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA MEDIA DE 1,0 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA PRETA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. **Marca:** BIC	UNIDADE	1.000,00000	0,35000	350,00
23/03/2020	24	44477 - PINCEL ANATOMICO MATERIAL PLASTICO C/PONTA REDONDA TIPO FELT Pincel atômico, material plástico, com ponta redonda tipo feltro, diversas cores. Escrita Grossa, Tinta à base de álcool. **Marca:** JOCAR	UNIDADE	100,00000	0,84000	84,00
23/03/2020	28	11240 - CANETA HIDROCOR, ESTOJO C/ 12 CORES, PONTA 0.4MM **Marca:** JOCAR	ESTOJO	30,00000	2,59000	77,70
23/03/2020	29	11272 - CANETA P/ CD PONTA GROSSA **Marca:** cis	UNIDADE	30,00000	0,88000	26,40
23/03/2020	31	11273 - CANETA P/ E.V.A COR PRETA **Marca:** JOCAR	UNIDADE	200,00000	0,98000	196,00
23/03/2020	49	14671 - CLIPS BINDER 25 MM, CAIXA COM 12 **Marca:** BRW	CAIXA	50,00000	3,30000	165,00
23/03/2020	51	14674 - CLIPS BINDER 51 MM, COM 12 CLIPS BINDER 51 MM, CAIXA COM 12 **Marca:** JOCAR	CAIXA	70,00000	9,50000	665,00
23/03/2020	52	15085 - COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL TUBO C/ 40 GR. **Marca:** maxi	UNIDADE	600,00000	0,55000	330,00
23/03/2020	55	21323 - ENVELOPE PARDO 240MM x 340MM SEM TIMBRE **Marca:** FORONI	UNIDADE	100,00000	0,18000	18,00
23/03/2020	58	47765 - PROTETOR EM PLASTICO TRAS/ TIPO CARTEIRINHAS COM UMA ABERTUR Protetor em plástico transparente, tipo carteirinhas com uma abertura lateral e aba para fechamento. Tamanho 7,5cmx 10,5cm. **Marca:** ACP	UNIDADE	1.500,00000	0,25000	375,00
23/03/2020	59	22250 - ESTILETE EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 9,00 MM ESTILETE EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 9,00 MM MEDINDO 12 CM **Marca:** JOCAR	UNIDADE	50,00000	0,74000	37,00
23/03/2020	61	22381 - ETIQUETA AUTO ADESIVA BCA RETANGULAR TAM 25.4X101,6X2 160UND ETIQUETA AUTO ADESIVA BCA RETANGULAR TAM 25.4X101,6X2 CAIXA C/160 UNIDADES **Marca:** PIMACO	CAIXA	30,00000	5,50000	165,00
23/03/2020	62	22765 - EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO CROMADO **Marca:** carbrink	UNIDADE	100,00000	0,64000	64,00
23/03/2020	67	25755 - FITA PLASTICA MARRON 48MM X 50M **Marca:** DELFIX	UNIDADE	200,00000	2,03000	406,00
23/03/2020	70	28028 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR. 26x6, CAIXA C/ 5000 UND. **Marca:** BRW	CAIXA	300,00000	3,56000	1.068,00
23/03/2020	71	28020 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/10, CAIXA C/ 5000 UND. Grampo p/ grampeador 23/10, caixa c/5000 und. **Marca:** JOCAR	UNIDADE	50,00000	9,36000	468,00
23/03/2020	72	28021 - GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13, CAIXA C/5000 UND Grampo p/ grampeador 23/13, caixa c/5000 und. **Marca:** JOCAR	UNIDADE	50,00000	10,98000	549,00
23/03/2020	81	34383 - LIVRO PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIAS C/ 100 FOLHAS FORMATO LIVRO PROTOCOLO E CORRESPONDÊNCIAS C/ 100 FOLHAS FORMATO 154 X 216 MM **Marca:** S.D.	UNIDADE	50,00000	6,76000	338,00
23/03/2020	83	34038 - LIVRO ATA C/ 100 FLS, 205MM X 300MM. **Marca:** S.D.	UNIDADE	100,00000	6,59000	659,00
23/03/2020	96	43201 - PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO, DIVERSAS CORES **Marca:** ACP	UNIDADE	300,00000	1,13000	339,00
23/03/2020	99	43079 - PASTA AZ, 35 X 28 X 8CM **Marca:** FRAMA	UNIDADE	1.000,00000	6,62000	6.620,00
23/03/2020	100	43077 - PASTA AZ, 35 X 28 X 5CM **Marca:** FRAMA	UNIDADE	150,00000	6,39000	958,50
23/03/2020	101	43105 - PASTA CATÁLOGO, TAM. AP DE 243 X 333 MM, C/ MÍN.20 ENVELOPE PASTA CATÁLOGO, TAM. AP DE 243 X 333 MM, C/ MÍN.20 ENVELOPE PLASTICO, CAPA DURA, COR PRETA, GUARDAR PAPEL A4 **Marca:** ACP	UNIDADE	50,00000	5,70000	285,00
23/03/2020	103	44005 - PERCEVEJO LATONADO, CAIXA C/ 100 UND **Marca:** JOCAR	CAIXA	70,00000	1,39000	97,30
23/03/2020	105	47103 - PRANCHETA ACRÍLICA, TAM. A4. **Marca:** vmp	UNIDADE	250,00000	5,50000	1.375,00
23/03/2020	110	55740 - TECIDO TNT 1.40 M LARGURA DIVERSAS CORES. **Marca:** SANTA FÉ	METRO	3.000,00000	0,95000	2.850,00
23/03/2020	114	57363 - TINTA P/ TECIDO 250 ML, SOLUVEL EM AGUA, NÃO TÓXICA, DIVERSA TINTA P/ TECIDO 250 ML, SOLUVEL EM AGUA, NÃO TÓXICA, DIVERSAS CORES. **Marca:** acrilex	UNIDADE	300,00000	12,25000	3.675,00
23/03/2020	119	44274 - PILHA ALCALINA GRANDE **Marca:** ELGIN	UNIDADE	164,00000	6,33000	1.038,12
23/03/2020	120	44276 - PILHA ALCALINA MÉDIA **Marca:** ELGIN	UNIDADE	264,00000	5,89000	1.554,96
23/03/2020	121	44280 - PILHA ALCALINA PEQUENA **Marca:** ELGIN	UNIDADE	1.000,00000	1,55000	1.550,00
23/03/2020	122	44278 - PILHA ALCALINA PALITO **Marca:** ELGIN	UNIDADE	1.000,00000	1,45000	1.450,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23/03/2020	123	5344 - BATERIA ALCALINA 09 VOLTS **Marca:** ELGIN	UNIDADE	214,00000	8,25000	1.765,50
23/03/2020	124	5361 - BATERIA DE LÍTIO 3V CR 2032 **Marca:** ELGIN	UNIDADE	1.000,00000	1,23000	1.230,00
23/03/2020	127	1398 - ALFABETO EM EVA COM 72 LETRAS 5X4X0,5 CM **Marca:** EDUART	PACOTE	60,00000	22,60000	1.356,00
23/03/2020	130	4585 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR VERDE. **Marca:** PICPIC	PACOTE	70,00000	3,80000	266,00
23/03/2020	131	4586 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR VERMELHO. **Marca:** PICPIC	PACOTE	70,00000	3,80000	266,00
23/03/2020	144	25563 - FITA DE PRESENTE, LAÇO PRONTO 2M X 3CM. **Marca:** vmp	UNIDADE	106,00000	2,35000	249,10
23/03/2020	146	25630 - FITA EM TECIDO MOTIVOS DIVERSOS 10M **Marca:** vmp	ROLO	96,00000	5,49000	527,04
23/03/2020	150	32052 - LAÇO PRONTO 1,7 X 38 CM C/ 10 UNID. **Marca:** vmp	PACOTE	41,00000	3,50000	143,50
23/03/2020	151	32692 - LÁPIS DE CERA GIZÃO CXA C/ 12 CORES. **Marca:** KOALA	CAIXA	50,00000	1,53000	76,50
23/03/2020	153	32749 - LÁPISEIRA 0.5 **Marca:** BRW	UNIDADE	100,00000	0,77000	77,00
23/03/2020	154	32748 - LAPISEIRA 0,9 **Marca:** BRW	UNIDADE	40,00000	2,79000	111,60
23/03/2020	157	48881 - REFIL PARA LAPISEIRA 0,5 C; 12 UNID **Marca:** BRW	CAIXA	50,00000	0,35000	17,50
23/03/2020	158	48880 - REFIL PARA LAPISEIRA 0,9 c/ 12 unid. Refil para lapiseira 0,9c/ 12 unid. **Marca:** BRW	CAIXA	50,00000	0,35000	17,50
23/03/2020	159	48870 - REFIL P/ LAPISEIRA 0.7 C/ 12 UNID. **Marca:** BRW	CAIXA	100,00000	0,35000	35,00
23/03/2020	160	56542 - TESOURA DE PICOTE GRANDE, MIN, 15 CM **Marca:** cis	UNIDADE	40,00000	3,67000	146,80
23/03/2020	167	43249 - PASTA SANFONADA A4, COM 12 DIVISORIAS **Marca:** ACP	UNIDADE	100,00000	12,10000	1.210,00
23/03/2020	168	43243 - PASTA SANFONA A4, COM 31 DIVISORIAS **Marca:** ACP	UNIDADE	50,00000	29,95000	1.497,50
23/03/2020	190	4584 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR PRETA **Marca:** PICPIC	PACOTE	50,00000	3,80000	190,00
23/03/2020	192	18101 - CORDÃO PARA CRACHÁ, COR AZUL ESCURO, LISO, 85CM, COM PRESILH CORDÃO PARA CRACHÁ, COR AZUL ESCURO, LISO, 85CM, COM PRESILHA **Marca:** ACP	UNIDADE	150,00000	1,30000	195,00

Fornecedor: 3239 - DGW BRASIL EIRELI **CPF/CNPJ:** 26.168.566/0001-10 **Valor total (R$):** 26.741,04

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/03/2020	4	2496 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR P/ QUADRO BRANCO, C/ PEGADOR EM PLÁSTICO E BASE DE FELTRO 100% LÃ, 15 CM X 6 CM. **Marca:** LYKE	UNIDADE	40,00000	2,64000	105,60
23/03/2020	8	9859 - CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO MEDIDAS MÍNIMAS 344X125X CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO MORTO MEDIDAS MÍNIMAS 344X125X237. **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	1.200,00000	1,48000	1.776,00
23/03/2020	12	6030 - BLOCO DE POST-IT GDE C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS 102MM X 76MM BLOCO DE POST-IT GRANDE PCTE C/ 01 BLOCO DE 100 FLS 102 MM X 76 MM, DIVERSAS CORES. **Marca:** NEOMUNDI	PACOTE	500,00000	2,25000	1.125,00
23/03/2020	19	9436 - CADERNO ¹/4 BROCHURA C/ 48 FOLHAS FORMATO 142 X 205MM **Marca:** PANAMERICANA	UNIDADE	300,00000	0,92000	276,00
23/03/2020	21	11185 - CANETA ESFEROGRAFICA AZUL PONTA MÉDIA CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA MEDIA DE 1,0 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA AZUL A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. **Marca:** cis	UNIDADE	3.000,00000	0,42000	1.260,00
23/03/2020	23	11210 - CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA PONTA MÉDIA CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: PONTA MEDIA DE 1,0 MM, CORPO HEXAGONAL, TUBO CILINDRICO SEXTAVADO TRANSPARENTE INCOLOR, TINTA VERMELHA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, RESINAS TERMOPLASTICAS, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO, VALIDADE MINIMA DE UM ANO E GARANTIA DE TROCA SEM PRAZO ESTABELECIDO. **Marca:** cis	UNIDADE	300,00000	0,42000	126,00
23/03/2020	25	11199 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL, 0,7 MM CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR AZUL AZUL, 0,7 MM **Marca:** cis	UNIDADE	1.000,00000	0,49000	490,00
23/03/2020	26	11200 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR PRETA, 0,7 MM **Marca:** cis	UNIDADE	1.000,00000	0,49000	490,00
23/03/2020	27	11201 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA, COR VERMELHA, 0,7 MM **Marca:** cis	UNIDADE	1.000,00000	0,49000	490,00
23/03/2020	30	11248 - CANETA MARCA TEXTO **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	1.500,00000	0,70000	1.050,00
23/03/2020	32	11274 - CANETA P/ E.V.A COR VERMELHA **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	200,00000	1,00000	200,00
23/03/2020	38	18365 - CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, SEM ODOR, NÃO TÓXICO, 18 ML, QUE APAGUE COM NO MÁXIMO 03 DEMÃOS. 1º QUALIDADE. **Marca:** ECOLE	UNIDADE	150,00000	0,87000	130,50
23/03/2020	39	20738 - ELÁSTICO EM LATEX Nº 18 EMB 100GR ELÁSTICO EM LÁTEX Nº. 18, EMBALAGEM C/ 100GR, ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. **Marca:** MAMUTH	PACOTE	272,00000	1,56000	424,32
23/03/2020	40	20986 - EMBORRACHADO E.V.A 59,5 X 40CM DIVERSAS CORES **Marca:** DUBFLEX	FOLHA	1.300,00000	0,93000	1.209,00
23/03/2020	48	14669 - CLIPS BINDER 15 MM, CAIXA COM 12 **Marca:** VISON	CAIXA	100,00000	1,00000	100,00
23/03/2020	50	14673 - CLIPS BINDER 41 MM, CAIXA COM 12 **Marca:** VISON	CAIXA	30,00000	6,00000	180,00
23/03/2020	53	15054 - COLA EM BASTÃO MINIMO 08 GRAMAS COLA EM BASTÃO, NÃO TÓXICO, SEM SOLVENTE, MÍNIMO 08 GRAMAS, 1º QUALIDADE. **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	500,00000	0,62000	310,00
23/03/2020	60	22249 - ESTILETE EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 18,00 MM ESTILETE EM PLASTICO, LAMINA DE AÇO COM LARGURA DE 18,00 MM MEDINDO 15 CM. SISTEMA SEGURO DE QUEBRA DE LAMINAS. **Marca:** WINNER	UNIDADE	151,00000	1,08000	163,08

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1714-4734-335	3 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23/03/2020	63	25253 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	300,00000	0,46000	138,00
23/03/2020	65	25434 - FITA CREPE 45MM X 50M **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	400,00000	5,64000	2.256,00
23/03/2020	66	25595 - FITA DUPLA FACE 12MM X 40M **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	200,00000	2,00000	400,00
23/03/2020	68	27895 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METALICA E BSE PLASTICA BS/MIN 15 Grampeador com estrutura metálica e base plástica, base mín. 15 cm, p/ grampo 24/6 e 26/6, cap. mín. 25 folhas.1º qualidade. **Marca:** LYKE	UNIDADE	150,00000	9,23000	1.384,50
23/03/2020	69	27924 - GRAMPEADOR PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÍN. 150 FOLHAS **Marca:** LYKE	UNIDADE	30,00000	51,15000	1.534,50
23/03/2020	74	28081 - GRAMPO TRILHO METAL , CAIXA COM 50 UND GRAMPO TRILHO, GRAMPO E LINGUETA TOTALMENTE EM METAL GALVANIZADO/ESTANHADO, GRAMPO 80 MM (RÍGIDO/RESISTENTE A TORÇÃO), COMPRIMENTO TOTAL DA LINGUETA 180 MM, COMPRIMENTO ÚTIL MIN. 50 MM, CAIXA C/ 50 JOGOS. **Marca:** LYKE	CAIXA	50,00000	4,62000	231,00
23/03/2020	75	28087 - GRAMPO TRILHO PLASTICO, CAIXA C 50 UND **Marca:** NEOMUNDI	CAIXA	100,00000	5,54000	554,00
23/03/2020	79	32734 - LÁPIS PRETO N.º 2 (FABRICAÇÃO NACIONAL) **Marca:** FOKINHO	UNIDADE	1.000,00000	0,15000	150,00
23/03/2020	84	40871 - ORGANIZADOR PORTA CANETA TRIPLO, ACRÍLICO. **Marca:** WALEU	UNIDADE	60,00000	6,04000	362,40
23/03/2020	106	49219 - RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMÉTRICA. **Marca:** WALEU	UNIDADE	250,00000	0,49000	122,50
23/03/2020	111	56563 - TESOURA INOX MULTIUSO, 20 CM **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	300,00000	2,92000	876,00
23/03/2020	117	11316 - CANETA PONTA FINA P/ MARCAR CD/TUBO DE ENSAIO AZUL OU PRETO **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	100,00000	1,00000	100,00
23/03/2020	125	54626 - SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA, COM CORTADOR META SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE MESA, COM CORTADOR METALICO **Marca:** LYKE	UNIDADE	40,00000	9,25000	370,00
23/03/2020	128	4582 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR AZUL. **Marca:** NEW BALL	PACOTE	70,00000	4,62000	323,40
23/03/2020	129	4583 - BALÕES LATEX NATURAL N° 7 C/ 50 UNID. COR BRANCO. **Marca:** NEW BALL	PACOTE	135,00000	4,62000	623,70
23/03/2020	139	15013 - COLA COLORIDA COM GLITTER, CXA C/ 6 UNID. ATOXICA, GLICERINA COLA COLORIDA COM GLITTER, CXA C/ 6 UNID. ATOXICA, GLICERINA SEM SOLVENTE, FAB. NACIONAL **Marca:** LYKE	CAIXA	30,00000	4,79000	143,70
23/03/2020	140	15131 - COLA PARA EVA 35 G **Marca:** acrilex	UNIDADE	50,00000	1,40000	70,00
23/03/2020	145	25597 - FITA DUPLA FACE 18X30 **Marca:** NEOMUNDI	ROLO	30,00000	2,90000	87,00
23/03/2020	149	31328 - KIT DE PINTURA FACIL C/ 06 CORES **Marca:** ROSTINHO PINTADO	CONJUNTO	40,00000	5,74000	229,60
23/03/2020	152	32709 - LÁPIS DE COR SEXTAVADO C/ 12 CORES C/ CERTIFICADO FSC. **Marca:** NEOMUNDI	CAIXA	100,00000	5,40000	540,00
23/03/2020	156	37336 - MASSA DE MODELAR COM 06 CORES 80G A BASE DE AMIDO /N ENDUREC Massa de modelar com 6 cores, 80g, à base de amido, não tóxica, super macia, não endurece. **Marca:** acrilex	CAIXA	100,00000	1,54000	154,00
23/03/2020	164	43264 - PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, COM VISOR **Marca:** TIMPEL	UNIDADE	1.200,00000	1,37000	1.644,00
23/03/2020	173	32711 - LAPIS DE COR SEXTAVADO,TAMANHO GRANDE C/ 24 CORES C/ CERTIFI LAPIS DE COR SEXTAVADO,TAMANHO GRANDE C/ 24 CORES C/ CERTIFICADO FSC **Marca:** NEOMUNDI	CAIXA	100,00000	9,94000	994,00
23/03/2020	178	54621 - SUPORTE PARA DUREX PEQUENO **Marca:** LYKE	UNIDADE	13,00000	5,38000	69,94
23/03/2020	182	44069 - PERFURADOR PROFISSIONAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACI PERFURADOR PROFISSIONAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE PARA, NO MINIMO 70 FOLHAS, PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO AFIADOS E DURADOUROS, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, PERMITE TROCA DE LAMINAS DE PERFURAÇÃO. **Marca:** LYKE	UNIDADE	30,00000	44,81000	1.344,30
23/03/2020	183	44492 - PINCEL ATOMICO AZUL, PONTA DE NYLON **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	200,00000	0,92000	184,00
23/03/2020	184	44526 - PINCEL ATOMICO PRETO, PONTA DE NYLON **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	200,00000	0,92000	184,00
23/03/2020	185	44533 - PINCEL ATOMICO VERDE, PONTA DE NYLON **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	200,00000	0,92000	184,00
23/03/2020	186	44540 - PINCEL ATOMICO VERMELHO, PONTA DE NYLON **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	200,00000	0,92000	184,00
23/03/2020	187	44700 - PINCEL P/QUADRO BRANCO, AZUL, PONTA DE NYLON **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	100,00000	0,99000	99,00
23/03/2020	188	44701 - PINCEL P/QUADRO BRANCO, PRETO, PONTA DE NYLON **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	100,00000	0,99000	99,00
23/03/2020	189	44702 - PINCEL P/QUADRO BRANCO, VERMELHO,PONTA DE NYLON **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	100,00000	0,99000	99,00
23/03/2020	196	25267 - FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, TAMANHO 48 MM X 50 M. **Marca:** NEOMUNDI	UNIDADE	500,00000	2,20000	1.100,00

Fornecedor: 7457 - MAXIMA ATACADISTA EIRELI - ME **CPF/CNPJ:** 26.716.048/0001-94 **Valor total (R$):** 41.654,55

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
23/03/2020	3	1639 - ALMOFADA P/ CARIMBO Nº3 ALMOFADA P/ CARIMBO NA COR PRETA Nº. 03, C/ TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, C/ ESTOJO PLÁSTICO, 1ª QUAL. **Marca:** RADEX	UNIDADE	50,00000	3,62000	181,00
23/03/2020	5	2716 - APONTADOR PLASTICO COM RESERVATORIO QUADRADO OU SIMILAR **Marca:** JOCAR	UNIDADE	500,00000	0,28000	140,00
23/03/2020	6	2689 - APLICADOR DE SILICONE APLICADOR PARA COLA QUENTE P /BASTÃO DE SILICONE 07 MM. **Marca:** JOCAR	UNIDADE	50,00000	13,32000	666,00
23/03/2020	7	2685 - APLICADOR COLA QUENTE SILICONE 11MM APLICADOR PARA COLA QUENTE P /BASTÃO DE SILICONE 11 MM. **Marca:** JOCAR	UNIDADE	200,00000	17,13000	3.426,00
23/03/2020	9	4900 - BARBANTE FIO CRU Nº 08, ROLO COM 70M **Marca:** EURO	ROLO	100,00000	2,72000	272,00

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso | **Chave de Autenticação Digital** 1714-4734-335 | **Página** 4 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23/03/2020	18	9494 - CADERNO GDE, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 10 MAT, ESPIRAL 208X280M CADERNO GDE, CAPA DURA, 200 FOLHAS, 10 MAT, ESPIRAL 208X280MM **Marca:** PANAME	UNIDADE	200,00000	8,30000	1.660,00
23/03/2020	33	9616 - CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA EM ACRÍLICO COR CRISTAL **Marca:** BELA	UNIDADE	25,00000	29,66000	741,50
23/03/2020	34	12730 - CARTOPLEX DIVERSAS CORES 66 X 50CM **Marca:** vmp	UNIDADE	100,00000	0,73000	73,00
23/03/2020	35	12681 - CARTOLINA DIVERSAS CORES 66 X 50CM **Marca:** ALOFORM	UNIDADE	1.000,00000	0,39000	390,00
23/03/2020	36	12660 - CARTOLINA BRANCA 66 X 50 CM **Marca:** ALOFORM	UNIDADE	300,00000	0,39000	117,00
23/03/2020	37	12682 - CARTOLINA DIVERSAS CORES TAMANHO A4 **Marca:** ALOFORM	UNIDADE	300,00000	0,35000	105,00
23/03/2020	43	14640 - CLIPES Nº 1.0 CX C/ 100 UN **Marca:** NEW	CAIXA	100,00000	1,20000	120,00
23/03/2020	44	14642 - CLIPES Nº 2.0 CX C/ 100 UN **Marca:** NEW	CAIXA	300,00000	1,12000	336,00
23/03/2020	45	14644 - CLIPES Nº 4,0 CAIXA COM 100 UNIDADE **Marca:** NEW	CAIXA	200,00000	1,24000	248,00
23/03/2020	46	14647 - CLIPES Nº 6.0 CX C/ 50 UN **Marca:** NEW	CAIXA	200,00000	1,45000	290,00
23/03/2020	56	21327 - ENVELOPE PARDO 260MM x 360MM SEM TIMBRE **Marca:** ENVOPEL	UNIDADE	100,00000	0,21000	21,00
23/03/2020	57	21298 - ENVELOPE BRANCO 114MM X 229MM SEM TIMBRE **Marca:** ENVOPEL	UNIDADE	1.500,00000	0,07000	105,00
23/03/2020	64	25426 - FITA CREPE (19 X 50) FITA CREPE 19 MM X 50 M **Marca:** ROMA	UNIDADE	200,00000	2,37000	474,00
23/03/2020	80	32751 - LAPISEIRA GRAFITE 0,7 **Marca:** TRIS	UNIDADE	100,00000	1,57000	157,00
23/03/2020	85	41620 - PAPEL ALMAÇO A4, C/ PAUTA. PACTE C/ 16 FLS **Marca:** PANAME	PACOTE	200,00000	1,30000	260,00
23/03/2020	87	41847 - PAPEL DUPLA FACE, 48CM X 66CM, DIVERSAS CORES **Marca:** vmp	FOLHA	200,00000	0,68000	136,00
23/03/2020	88	41884 - PAPEL FOTO BRILHANTE GLOSSY, TAM. A4, CX C/ 50 FLS **Marca:** MASTER	CAIXA	150,00000	13,75000	2.062,50
23/03/2020	89	41891 - PAPEL GRANITO, BCO TAM. A4, CX C/ 50 FLS **Marca:** USAPEL	CAIXA	150,00000	12,50000	1.875,00
23/03/2020	90	42062 - PAPEL SEDA 466MM X 659MM **Marca:** vmp	FOLHA	100,00000	0,18000	18,00
23/03/2020	92	41827 - PAPEL DE SEDA 50 X 70, VÁRIAS CORES **Marca:** vmp	FOLHA	300,00000	0,18000	54,00
23/03/2020	93	41947 - PAPEL LAMINADO 66 X 50 CM, VARIAS CORES **Marca:** vmp	FOLHA	200,00000	0,76000	152,00
23/03/2020	94	42174 - PAPEL VERGÊ 85G 210X297, VÁRIAS CORES CX. C/ 50 FOLHAS **Marca:** OFF PAPER	CAIXA	100,00000	10,00000	1.000,00
23/03/2020	95	42173 - PAPEL VERGE 180G, MEDINDO 210X297CM, CORES DIVERSAS, PCT C50 PAPEL VERGE 180G, MEDINDO 210X297CM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS. **Marca:** OFF PAPER	CAIXA	100,00000	11,80000	1.180,00
23/03/2020	97	43229 - PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO TAMANHO 3 CM, DIVERSAS CORES **Marca:** ALAPLAST	UNIDADE	100,00000	1,60000	160,00
23/03/2020	98	43224 - PASTA POLIONDA C/ ELÁSTICO, 5CM DIVERSAS CORES **Marca:** ALAPLAST	UNIDADE	100,00000	1,94000	194,00
23/03/2020	102	43090 - PASTA C/ GRAMPO TRILHO, EM PAPELÃO, TAMANHO A4 **Marca:** ICL	UNIDADE	400,00000	1,05000	420,00
23/03/2020	107	49210 - RÉGUA EM POLIESTER CRISTAL TRANSPARENTE COM 30 CM , ESCALA REGUA EM POLIESTER CRISTAL TRASNPARENTE COM 30 CM, ESCALA MILIMETRICA, LARGURA MININA 3 CM E ESPESSURA MININA 2,8MM **Marca:** MORAES	UNIDADE	200,00000	0,98000	196,00
23/03/2020	108	50942 - ROLOS PAPEL CONTACT TRANSPARENTE ROLO C/ 10 METROS. **Marca:** POLIFIX	UNIDADE	50,00000	18,80000	940,00
23/03/2020	112	57315 - TINTA P/ CARIMBO 42 ML, NA COR PRETA **Marca:** RADEX	UNIDADE	100,00000	1,63000	163,00
23/03/2020	113	57316 - TINTA P/ CARIMBO 42ML, NA COR AZUL **Marca:** RADEX	UNIDADE	30,00000	1,63000	48,90
23/03/2020	116	908 - AGENDAS TELEFÔNICA A/Z ASPIRAL, CAPA DURA , APROX 75GRS/15X2 Agenda telefônica A a Z em aspiral, capa dura, Miolo em Papel de Aprox. 75grs. Medindo 15x21. **Marca:** DAC	UNIDADE	10,00000	20,30000	203,00
23/03/2020	134	6072 - BLOCO FOLHA FLIP-CHART 64X88 CM C/ 50 FLS. **Marca:** SAO JOSE	BLOCO	10,00000	29,70000	297,00
23/03/2020	136	6622 - BOLAS DE ISOPOR 50 MM **Marca:** ISOLAN	UNIDADE	150,00000	0,45000	67,50
23/03/2020	137	6621 - BOLAS DE ISOPOR 35MM **Marca:** ISOLAN	UNIDADE	30,00000	0,25000	7,50
23/03/2020	155	34034 - LIVRO ATA - 50 PAGINAS **Marca:** SAO JOSE	UNIDADE	100,00000	5,50000	550,00
23/03/2020	161	57049 - TINTA ACRIPUFF 35ML, VARIAS CORES **Marca:** acrilex	UNIDADE	50,00000	4,99000	249,50
23/03/2020	163	57232 - TINTA GUACHE 250 ML **Marca:** PIRATIN	UNIDADE	135,00000	2,49000	336,15
23/03/2020	165	43309 - PASTAS SUSPENSA KRAFT COM VISOR **Marca:** FRAMA	UNIDADE	700,00000	1,05000	735,00
23/03/2020	170	20998 - EMBORRACHADO E.V.A COM GLITTER, COM 2MM, 40 CM X 60 CM **Marca:** Bs	FOLHA	200,00000	3,65000	730,00
23/03/2020	174	32707 - LAPIS DE COR SEXTAVADO AQUARELO, TAMANHO GRANDE, C/ 24 CORES LAPIS DE COR SEXTAVADO AQUARELO, TAMANHO GRANDE, C/ 24 CORES C/ CERTIFICADO FSC **Marca:** TRIS	CAIXA	610,00000	32,00000	19.520,00
23/03/2020	177	43207 - PASTA PLÁSTICA EM L, TAMANHO OFÍCIO, VÁRIAS CORES. **Marca:** DAC	UNIDADE	300,00000	0,63000	189,00
23/03/2020	179	6620 - BOLAS DE ISOPOR 150MM **Marca:** ISOLAN	UNIDADE	20,00000	4,20000	84,00
23/03/2020	180	43082 - PASTA C/ ABA ELÁSTICA, EM PAPELÃO, TAM. A4 **Marca:** ICL	UNIDADE	200,00000	1,05000	210,00
23/03/2020	191	50770 - ROLETE PARA CALCULADORA ELGIN MR-6124, MODELO IR40T **Marca:** MASTER	UNIDADE	10,00000	5,20000	52,00

Prefeitura Municipal de Canoinhas
Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1714-4734-335	5 / 5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

23/03/2020	193	47361 - PRESILHAS METAL COM ALÇA PLÁSTICA PARA CRACHÁ **Marca:** DAC	UNIDADE	100,00000	0,42000	42,00

Total Adjudicado (R$): 107.567,61

Total de licitações adjudicadas: 1

Total Geral Adjudicado (R$): 107.567,61

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.455.005/0001-25 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1684-2980-310	1 / 1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação: DL02/2020 **Modalidade:** Dispensa por Justificativa **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Não **Controla quantidade:** Sim

Objeto: AQUISIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE 3.000 (TRÊS MIL) CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMILIAS CARENTES ATINGIDAS PELAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DO COVID-19.

Fornecedor: 10192 - SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL **CPF/CNPJ:** 83.193.433/0001-38 **Valor total (R$):** 314.070,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
30/03/2020	1	13612 - CESTA BASICA DE ALIMENTOS CONTENDO: CESTA BASICA DE ALIMENTOS CONTENDO: PACOTE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMB. DE 05 KG (01 UNID) PACOTE DE ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, EMB. DE 05 KG. (01 UNID) PACOTE DE FEIJÃO PRETO TIPO II, NOVO, EMBALAGEM DE 01 KG. (02 UNID) PACOTE DE AÇÚCAR REFINADO TIPO I, EMB. DE 05 KG. (01 UNID) PACOTE DE MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, EMB. DE 01 KG.(01 UNID) LATAS DE ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMB. DE 900 ML. (01 UNID) PACOTES DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PACOTE COM 400 GRAMAS.(01 UNID) PACOTE LEITE EM PÓ, INTEGRAL/INSTANTÂNEO EMB. 400 GRAMAS. (03 UNID)	UNIDADE	3.000,00000	86,89000	260.670,00
30/03/2020	2	13613 - CESTA BASICA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONTENDO: CESTA BASICA DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONTENDO: CESTA BASICA CONTENDO (02 UNIDADES DE SABÃO EM PEDRA, COM 200 G. (02 UNID) TUBOS DE CREME DENTAL C/ FLÚOR, EMBALAGENS COM 90 G. (01 UNID) DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, EMBALAGEM COM 02 LITROS. (01 UNID) SABÃO EM PÓ, EMBALAGEM DE 01 KG. (01 UNID) SABONETE, EMBALAGEM COM 90 G. (02 UNID)	UNIDADE	3.000,00000	17,80000	53.400,00

Total Adjudicado (R$): 314.070,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 314.070,00**

Winston Beyersdorff Lucchiari
Assessor Jurídico

Gilberto dos Passos
Prefeito

Capão Alto

Prefeitura

DECRETO Nº 012/2020

Publicação Nº 2429645

DECRETO Nº 012/2020
De 10 de março de 2020.

"NOMEIA A SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, IDOSO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª NOELI DEMÉTRIO, como Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, dos Direitos da Criança e do Adolescente, Idoso, Habitação, Assistência Social, e Gestora do Programa Bolsa Família do Município de Capão Alto/SC.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Capão Alto, 09 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2020

Publicação Nº 2429647

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
GABINETE

DECRETO Nº 013/2020
De 12 de março de 2020.

"DISPÕE O NÚMERO DE VAGAS E FORMA DE CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA O PODER EXECUTIVO, NOS TERMOS DO ARTIGO. 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 691, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei nº 691/2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Nos termos da Lei Nº 691/2019, fica fixado o número de vagas de estágios no Poder Executivo Municipal, conforme segue:

SECRETARIA DE FINANÇAS:

Cargo	Curso	Carga Horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Direito	30h	01	R$ 750,00

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Administração	30h	02	R$ 750,00
Estagiário	Educação Física	30h	01	R$750,00

SECERTARIA DE AGRICULTURA:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Engenheiro Agrônomo	20h	01	R$ 500,00
Estagiário	Médico Veterinário	20h	01	R$ 500,00

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
GABINETE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Professor	20h	08	R$ 500,00

SECRETARIA DE SAÚDE:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Biomedicina	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Fisioterapia (acadêmico acima da 6ª fase)	30 h	01	R$ 750,00
Estagiário	Enfermagem	30h	01	R$750,00

SECRETARIA DE OBRAS:

Cargo	Curso	Carga horária	Vagas	Vencimentos
Estagiário	Administração	30h	01	R$ 750,00
Estagiário	Engenharia Civil	20h	01	R$ 500,00

Parágrafo Primeiro - O vencimento para as vagas com carga horária de 30h serão de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), acrescidos de R$ 100,00 (cem reais) de vale transporte.

Parágrafo Segundo - O vencimento para as vagas com carga horária de 20h serão de R$ 400,00 (quatrocentos reais), acrescidos de R$ 100,00 (cem reais) de vale transporte.

Art. 2º - A seleção será feita, por meio de edital de processo seletivo público.

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO
GABINETE

Art. 3º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 12 de março de 2020.

_____

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

DECRETO Nº 014/2020

Publicação Nº 2429648

DECRETO Nº 014/2020
De 12 de março de 2020.
NOMEIA COMISSÃO COMPOSTA POR SERVIDORES EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações Legais DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão para realização da chamada publica 002/2020, composta pelos seguintes servidores efetivos:

Presidente – JOSIANA SOARES REIS;
Secretária – SUZANA APARAECIDA DE JESUS;
Membro – ANDREA APARECIDA DOS SANTOS ROSA.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão Alto, 12 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2020

Publicação Nº 2429649

DECRETO Nº 015/2020
De 13 de março de 2020.
"AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ANULAÇÃO DE DESPESA – PROGRAMA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 711/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica através de Decreto, aberto no corrente exercício, crédito no valor de R$ R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar despesa:

Despesa 206 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$50.000,00
TOTAL:	R$50.000,00

Art. 2º - Para atendimento do remanejamento que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes despesas:
Cancelar parcialmente:

Despesa 156 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00	R$50.000,00
TOTAL:	R$50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 13 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2020

Publicação Nº 2429651

DECRETO Nº 016/2020
De 13 março de 2020.
NOMEIA A COMISSÃO GESTORA PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC), NOS TERMOS DO ART. 2º, DA LEI 624/2017; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações legais DECRETA:

Art.1º - Fica nominada a Comissão Gestora para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), do Município de Capão Alto, composta pelos seguintes nomes:
I – Coordenador: ALEXSANDRE MADRUGA DOS SANTOS;
II- Presidente: LUIS FERNANDO LISBOA REIS;
IV – Vice Presidente: DÁIRES KLEBER DA SILVA;
V – Membro: KATIA DOS SANTOS OLIVEIRA;
VI – Membro: ANDERSON LUIZ DOS SANTOS.

Art.2º- Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capão alto 13 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2020

Publicação Nº 2429652

DECRETO Nº 017/2020.
De 13 de março de 2020.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO, AFETADO PELA ESTIAGEM (COBRADE ESTIAGEM nº 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 624/2017 e demais cominações Legais,
Considerando que a estiagem prolongada tem ocasionado drástica redução e/ou secagem do volume de água dos rios, córregos, mananciais, barragens, poços artesianos e escavados deste município, sendo que alguns já se encontram sem água;
Considerando que a intensificação da escassez pluviométrica tem ocasionado insuficiência na recarga dos mananciais, rios, córregos, barragens e poços, o que compromete o abastecimento de água, causando sérios problemas no abastecimento para consumo humano e animal, bem como para a irrigação de lavoura;
Considerando que a colheita das culturas plantadas no munícipio ficaram comprometidas em razão dos baixos índices pluviométricos, contribuindo para intensificar as dificuldades econômicas;
Considerando que o plantio da manutenção dos índices pluviométricos registrados anteriormente (safra passada);
Considerando que a zona rural do município já se encontra extremamente afetada pela estiagem e escassez de água utilizadas para produção agrícola e pecuária, o que resulta na perda de lavouras, pastagens, queda significativa na produção de leite e perda de peso do gado de corte;
Considerando que as atividades de agricultura e pecuária são a principal fonte de renda e trabalho dos munícipes;

Decreta:
Art. 1º. Fica declarado estado de emergência em todo território do Munícipio de Capão Alto, contidas no formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE ESTIAGEM nº 1.4.1.1.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMP-DEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação aos contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de (180) cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos contados a partir da caracterização do desastre ou emergência, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processo de desapropriação, por necessidade pública, de propriedades particulares, quando necessária a realização de barragens ou outras intervenções permanentes no sentido de buscar reestabelecer a situação anterior ou de amenizar seus efeitos.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 dias.

Capão Alto, 13 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2020

Publicação Nº 2429654

DECRETO Nº 018/2020
De 17 março de 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, DO MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto/SC e demais cominações Legais, DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde– CMS, do Município de Capão Alto/SC, composta por:

Presidente – Sebastião Osni do Amaral;

Vice-Presidente – Dyane Pasoldo Deecke;

1° Secretário – Lucilene Fátima Duarte Moraes de Córdova;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 042/2019.

Capão Alto, 17 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2020

Publicação Nº 2429655

DECRETO Nº 019/2020
De 18 março de 2020.
NOMEIA O SENHOR ANDRÉ PEREIRA ARRUDA COMO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica Municipal de Capão Alto e demais cominações legais DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado, sem ônus, o senhor ANDRÉ PEREIRA ARRUDA, (Mat. 1204) como Secretario de Educação de Capão Alto.

Capão alto 18 de março de 2019.
TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2020

Publicação Nº 2429656

DECRETO Nº 020/2020.
De 18 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 99, VII, da Lei Orgânica, Lei nº 624/2017 e demais cominações Legais,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de medidas para resposta imediata ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 506, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 039/2020, da FECAM, que recomendou às entidades do sistema FECAM a adotarem medidas semelhantes às da referida Resolução, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o coronavírus – COVID -19;
CONSIDERANDO a Assembleia Extraordinária realizada na AMURES, em 17/03/2020, para tratar das medidas a serem adotadas no enfrentamento ao coronavírus (COVID -19);
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, no qual o Governo do Estado de Santa Catarina declarou situação de emergência em todo território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias;

Decreta:
Art. 1º. Para enfrentamento da situação de emergência declarada no Decreto nº 515/2020 do Governo do Estado, ficam suspensas, em todo o território municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, pelo período de 07 (sete) dias:

I – a circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal;
II – as atividades e os serviços privados não essenciais, a exemplo de academias, shopping centers, restaurantes e comércio em geral;
III – as atividades e os serviços públicos não essenciais, no âmbito municipal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto; e
IV – a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

§ 1º Para fins do inciso II do caput deste artigo, consideram-se serviços privados essenciais aqueles estabelecidos no § 1º do Decreto nº 515/2020.

§ 2º Para fins do inciso III do caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais as atividades finalísticas da:

I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Defesa Civil.

§ 3º Resolução do Grupo Gestor da Defesa Civil Municipal poderá considerar outros órgãos e outras entidades do Poder Executivo Municipal como prestadores de serviços públicos essenciais.

Art. 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, ficam suspensos por 07 (sete) dias, o atendimento ao público em todos os órgãos, exceto aquelas consideradas essências nos termos do § 2º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º Ficam suspensos, em todo território municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos.

Art. 4º Nos termos do art. 4º do Decreto nº 515/2020, as indústrias deverão operar somente com sua capacidade mínima necessária.

Art. 5º Ficam suspensas no território municipal, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive, as aulas nas unidades da rede pública e privada de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio e educação de jovens e adultos (EJA), sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.

§ 1º No que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar.

§ 2º Não haverá prejuízo de conteúdo nem frequência aos alunos que se ausentarem das aulas a partir de 17 de março de 2020, ficando recomendado às pessoas que tiverem condições para tanto que não enviem os alunos para a escola.

§ 3º Recomenda-se que crianças com menos de 14 (quatorze) anos não fiquem sob o cuidado de pessoas com mais de 60 (sessenta) anos no período em que as aulas estiverem suspensas.

§ 4º Ato do Secretário da Educação disporá sobre o calendário de reposição das aulas na Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º Ato do Secretário municipal de Saúde poderá suspender férias e afastamentos dos servidores vinculados à Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade de reforço no atendimento à população durante o período de vigência do estado de emergência.

Art. 7º Todos os servidores públicos municipais devem permanecer em regime de sobreaviso, para fins de convocação, em caso de necessidade, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Aplica-se no que couber, na interpretação deste Decreto, o disposto no Decreto Estadual de Santa Catarina nº 515/2020.

Art. 9º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria da Saúde e Defesa Civil.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Alto, 18 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2020

Publicação Nº 2429657

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 021/2020.
De 19 de março de 2020.

"AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO POR SUPERHÁVIT/EXCESSO DE ARRECADAÇÃO/CRIAÇÃO DE DESPESAS E ANULAÇÃO DE DESPESAS– PROGRAMA 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TITO PEREIRA FREITAS, Prefeito do Municipal de Capão Alto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei nº 720/2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica através de Decreto, criado no corrente exercício, crédito paras as seguintes despesas orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERHÁVIT

DESPESAS A SUPLEMENTAR: RECURSOS ORDINÁRIOS 100

Despesa 124 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 (CONTRAPARTIDA PAVIMENTAÇÃO RUA JOSÉ ANTUNES E CAMPO DE FUTEBOL)	**R$140.000,00**
Despesa 18 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 (TENDAS E GUARITAS)	**R$40.000,00**
Despesa 6 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 (PCS CONSELHO)	**R$20.000,00**
Despesa 9 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 (MANUTENÇÃO GAB VICE)	**R$5.000,00**
Despesa 15 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 (MANUTENÇÃO DA ADM)	**R$30.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

Despesa 21 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 (MANUTENÇÃO DA FIN)	**R$15.000,00**
Despesa 22 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.00 (MATERIAIS PERMANENTES)	**R$15.000,00**
Despesa 77 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 R$11.000,00(MATERIAIS PERMANENTES)	**R$11.000,00**
Despesa 81 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 (MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL)	**R$20.000,00**
Despesa 126 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:100 - RECURSOS ORDINÁRIOS - 0.1.0 (MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	**R$40.000,00**
Despesa 203 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 (MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL)	**R$20.000,00**
TOTAL:	**R$356.000,00**

SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERHÁVIT:

DESPESAS A SUPLEMENTAR: RECURSOS ORDINÁRIOS 39

Despesa 42 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO (MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA)	**R$50.000,00**
Despesa 71 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO	**R$50.000,00**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

(MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	
Despesa 183 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO (PRAÇA TIA CONCIA)	**R$30.000,00**
Despesa 142 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:39 - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO E TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO R$50.000,00(MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA OBRAS)	**R$50.000,00**
TOTAL:	**R$ 180.000,00**

CRIAR DESPESA COM FONTE DE RECURSO 50 CESSÃO ONEROSA-LEI 13885/2019-0.1.50

Ação: 2.13 - MANUTENCAO DO PARQUE DE EXPOSICAO Despesa 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 50 CESSÃO ONEROSA-LEI 13885/2019-0.1.50 (REFORMA PARQUE JUCA VIEIRA)	**R$325.000,00**
Ação: 1.6 - CONSTRUCAO DE OBRAS EM VIAS URBANAS Despesa 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 50 CESSÃO ONEROSA-LEI 13885/2019-0.1.50 (PRAÇA TIA CONCIA)	**R$62.711,71**
TOTAL:	**R$387.711,71**

SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA FONTE:

Despesa 7 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS - 0.1.89 (PROVENIENTE DE LEILÃO 2019)	**R$50.000,00**
Despesa 35 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:89 - ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS - 0.1.89 51(CONTRAPARTIDA DO TRATOR EMENDA	**R$26.998,51**

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO
GABINETE DO PREFEITO

CARMEN ZANOTTO)	
Despesa 189 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:34 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS UNIAO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/AS (ORIUNDO REPASSE FUNASA PARA CONSTRUÇÃO DE 22 MÓDULOS SANITÁRIOS)	**R$251.938,22**
Despesa 125 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:64 - TRANSFERENCIA DE CONVENIOS ESTADO/OUTROS (NAO RELACIONADOS A EDUCACAO/S (REPASSE ESTADO JOSÉ ANTUNES PAVIMENTAÇÃO)	**R$132.987,90**
TOTAL:	**R$463.942,63**

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO DE DESPESAS:

Despesa 74 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 (MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO)	**R$50.000,00**
TOTAL:	**R$50.000,00**

CANCELAR DESPESAS PARCIAIS:

Despesa 118 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso:1 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO - 0.1.01 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ENSINO)	**R$50.000,00**
TOTAL:	**R$ 50.000,00**

Art. 2º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capão Alto, 19 de março de 2020.

TITO PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Rua: João Vieira de Oliveira, 500 - Capão Alto – SC - CEP: 88.548-000.
CNPJ: 01.599.409/0001-39 - e-mail: gabinete@capaoalto.sc.gov.br
Telefone: (49) 3237-2000 - Fax: (49)3237-2016

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 033, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429383

DECRETO Nº 033, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Declara Situação de Emergência no Município de Capinzal, afetada por estiagem - COBRADE: ESTIAGEM – CODIFICADA: 1.4.1.1.0.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e

CONSIDERANDO a ocorrência da estiagem, iniciada no mês dezembro de 2019, atingindo o município, especialmente as áreas rurais, conforme Ata n° 01/2020 e Parecer n° 01/2020, ambos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

CONSIDERANDO o baixo volume de água nas lagoas e açudes e os níveis dos rios e fontes naturais estarem próximos ao crítico;

CONSIDERANDO que o levantamento e consultas sobre a produção agropecuária do município, realizadas junto aos produtores rurais, empresas receptoras de leite e cereais, prestadores de serviços de colheita, empresas de assistência técnica e revendas de insumos, estimam uma queda causada pela estiagem de 30% na silagem de milho, 35% na soja e 30% no leite;

CONSIDERANDO a recomendação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que avaliou e quantificou o evento estiagem, nos termos da Ata nº 01/2020 e Parecer nº 01/2020, anexos ao presente Decreto.

DECRETA:
Art. 1º Fica decretada a existência de situação anormal provocada por estiagem e caracterizada como "Situação de Emergência", no Município de Capinzal, classificada como ESTIAGEM, codificação 1.4.1.1.0, conforme IN 02/2019.
Parágrafo único. Esta situação de anormalidade afeta com maior intensidade a área rural do Município, conforme documentação de Avaliação de Danos da área afetada, acostadas a este Decreto, bem como está a afetar a armazenagem de reservatório de água em lagoas e açudes da área rural que já estão em níveis próximos ao crítico.

Art. 2º Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de reabilitação do evento estiagem.

Art. 3º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar federal nº 101/2000 – Lei Responsabilidade Fiscal -, ficam dispensados de licitação as aquisição de bens e insumos necessários às atividades de resposta ao evento estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do evento estiagem.
Parágrafo único. Fica autorizada, além do exposto no caput deste artigo, a utilização de outros meios e ações permitidos na Constituição Federal e demais legislação, que se fizerem necessários visando a reabilitação da situação emergencial.

Art. 4o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 3 de abril de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 04/2020

Publicação Nº 2429332

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato nº: 04/2020
Contratante: Câmara Municipal de Vereadores
Contratada: Multitec Informática LTDA
Licitação: Processo Licitatório nº 04/2020, Dispensa Licitação nº 04/2020
Vigência: 03/04/2020 a 06/06/2020
Valor: R$ 4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de computador para realizar os trabalhos do plenário da Câmara Municipal de Capinzal.
4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.
Capinzal, 03 de abril de 2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2429327

Processo Licitatório nº 04/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020

RENATO MARCELO MARKUS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório nº 04/2020, conforme segue:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de computador necessário para realizar os trabalhos do plenário da Câmara Municipal de Capinzal:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UN	Computador equipado com processador com 4 núcleos e 8 threads mínimo 3.7ghz, cooler original do mesmo, Placa mãe com 6 usb traseiros, 2 usb frontais, 1 saída hdmi, 1 saída vga, 1 saída dvi, 1 slot pci express x16, 2 slot pci express x1 2.0 , 16 gb de memória ram ddr4, 1 SSD de no mínimo 480 gb, 1 HD 1tb, placa de rede on-board, fonte de alimentação de 500W reais com PFC ativo e o gabinete ATX 4 baias compatível com placa mãe e fonte, sistema operacional original e licenciado WINDOWS 10 PRO com nota fiscal em nome da CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.	NTC	R$4.270,00	R$4.270,00
Total						**R$4.270,00**

VALORES TOTAIS POR FORNECEDOR

Fornecedor	Item
MULTITEC INFORMATICA LTDA – CPNJ: 11.724.120/0001-58	1
R$4.270,00 (Quatro mil duzentos e setenta reais)	

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94.

Art. 24. É dispensável a Licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para compra do computador deve-se à necessidade de promover a substituição de outro danificado no plenário, visando manter o bom andamento dos trabalhos feitos com transmissão em tempo real das sessões da câmara municipal.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os fornecedores participaram de cotação de preços, e o que apresentou o menor preço foi selecionado para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

4.4.90.52.35.00.00.00 - Equipamentos de processamento de dados.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 03 de abril de 2020.

Vereador Renato Marcelo Markus
Presidente

ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO
Processo Licitatório nº 04/2020
Dispensa de Licitação nº 04/2020
CONTRATO nº xx/2020

DAS PARTES

CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Vereadores, Município de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Alexandre Thomazoni, 120, nesta cidade de Capinzal, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Marcelo Markus, inscrito no CPF sob nº 020.211.719-73, doravante simplesmente denominada contratante.

CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n° XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) seu(ua) Administrador(a), Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de computador necessário para realizar os trabalhos do plenário da Câmara Municipal de Capinzal. A contratada obriga-se a fornecer à contratante conforme quantificação e especificação da Dispensa de Licitação n° 04/2020, e de acordo com as condições apresentadas na proposta da contratada, as quais são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total deste contrato é de R$ 00,00 (por extenso), conforme proposta apresentada pela contratada, que é parte integrante deste instrumento, relativo ao item:

Item	Qdade	Un	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	01	UN	Computador equipado com processador com 4 núcleos e 8 threads mínimo 3.7ghz, cooler original do mesmo, Placa mãe com 6 usb traseiros, 2 usb frontais, 1 saída hdmi, 1 saída vga, 1 saída dvi, 1 slot pci express x16, 2 slot pci express x1 2.0 , 16 gb de memória ram ddr4, 1 SSD de no mínimo 480 gb, 1 HD 1tb, placa de rede on-board, fonte de alimentação de 500W reais com PFC ativo e o gabinete ATX 4 baias compatível com placa mãe e fonte, sistema operacional original e licenciado WINDOWS 10 PRO com nota fiscal em nome da CAMARA MUNICIPAL DE CAPINZAL.			
Total						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento dos serviços, pela Câmara Municipal de Vereadores, com aceite no verso da Nota Fiscal.

3.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

3.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações exigidas na Dispensa para Compras e Serviços que precedeu o presente contrato, não será aceita, sendo devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra feita pelo requisitante, deverá anexar na cópia que, necessariamente, acompanhar a nota fiscal, a data e hora em que recebeu a Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra, além da identificação de quem a recebeu.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A forma de pagamento será: parcela única.

4.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

4.3. Dar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias para execução dos processos administrativos e contábeis, até o efetivo pagamento.

4.4. Não serão efetuados os pagamentos aos fornecedores que deixarem de apresentar quaisquer dos itens acima descritos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

5.1. Considerando o prazo de validade, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995 e demais legislações, é vedado qualquer reajustamento de preços.

5.2. Durante a vigência do contrato os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, se julgar conveniente, a contratante poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro processo de Dispensa de Licitação.

5.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do contrato e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de Vereadores, os fornecedores serão convocados para alteração, por aditamento, do preço do contrato.

5.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA –DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com prazo não inferior a trinta dias e em conformidade com o anexo I, mediante apresentação da Nota Fiscal e a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de compra, com o comprovante de entrega no verso da mesma, devendo estarem anexados à nota fiscal os comprovantes de regularidade com o FGTS e INSS.

6.2. A Câmara Municipal de Vereadores somente atestará a entrega dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo fornecedor, todas as condições pactuadas.

6.3. O critério para a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, dar-se-á pelo percentual pago para as aplicações em poupança, devendo ser aplicado o percentual sobre o número de dias de atraso, os quais não deverão ser superiores a 15 (quinze) dias.

6.4. Não serão efetuados pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega implica tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite definitivo somente será dado após a verificação da regularidade do objeto, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do serviço será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 2 (dois) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Compra.

7.3. O prazo para a retirada da Autorização de Fornecimento será de até 3 (três) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

7.4. O local da entrega, em cada fornecimento, será no local indicado na Autorização de Fornecimento, devendo ser dentro dos limites do perímetro urbano do Município de Capinzal.

7.5. A contratante reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços executados com irregularidades ou desconformidade com o proposto, obrigando-se a contratada a promover sua substituição.

CLÁUSULA OITAVA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O produto objeto deste contrato será recebido pela Câmara de Vereadores, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de dotação orçamentária constante do Orçamento Geral, abaixo relacionada:

4.4.90.52.35.00.00.00 – Equipamentos de processamento de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATADA

10.1. Executar o serviço nos prazos estipulados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

10.2. Executar o serviço de acordo com a especificação e demais condições estipuladas nesta Dispensa de Licitação;

10.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos em decorrência de transporte, manuseio inadequado, ou outro motivo que afete o serviço, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

10.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

10.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

10.6. Verificar a qualidade na execução do serviço contratado;

10.7. Receber os valores dos serviços executados nos prazos previstos nesta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços;

11.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora entregar fora das especificações da dispensa de Licitação;

11.3. Pagar os serviços nos prazos previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

12.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. As licitadas e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa; e
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Capinzal:
a) a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o ógão contratante pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitada e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
I - pela Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.4. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste item;
IV - 15% (quinze por cento), em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, de recusa parcial ou total na entrega do material, de recusa na conclusão do serviço ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.4.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será executada após regular processo administrativo, oferecida à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão contratante ou cobrados judicialmente.

12.4.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.4.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e
II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.4.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.4.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias.

12.5. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração pública, de acordo com os prazos a seguir:
I - por até 30 (trinta) dias, quando vencido o prazo de advertência emitida pela Diretoria de Compras e Licitações;
III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e
IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:
a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
c) receber qualquer das multas previstas no item anterior e não efetuar o pagamento.

12.5.1. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
I - a Diretoria de Compras e Licitações, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,
II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

12.5.2. A penalidade de suspensão será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal.

12.6. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal ou autoridade equivalente, em se tratando de autarquia ou fundação, à vista dos motivos informados na instrução processual.

12.6.1. A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e a extinção da mesma ocorrerá quando a contratada ressarcir o órgão contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta ou após decorrido o prazo da sanção.

12.6.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Órgão de Publicação Oficial do Município de Capinzal e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Município de Capinzal e à Administração Pública, consoante o que dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.7. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que, por quaisquer outros meios, praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção do registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Capinzal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos.

12.8. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.8.3. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município de Capinzal.

12.8.4. Os prazos referidos neste item só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA RESCISÃO

13. O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento:

13.1. Pela Câmara Municipal de Vereadores, quando:

13.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;

13.1.2. A CONTRATADA não retirar a ordem de compra no prazo estabelecido;

13.1.3. A CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato;

13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato;

13.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal de Vereadores.

13.2. A comunicação da rescisão do contrato, nos casos aqui previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao contrato.
13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o contrato após 3 (três) dias da publicação.

13.4. Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato.

13.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Câmara Municipal de Vereadores a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A contratada fica obrigada a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente contrato tem vigência a contar da sua assinatura e término dos serviços no dia xx/xx/xx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação que o originou, seu anexo e à proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

17.1. Aplica-se à execução deste contrato, e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, Santa Catarina, para dirimir dúvidas que porventura ocorram, independentemente de outro mais privilegiado.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal (SC), xx de xxxxxxx de 2020.

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHA1
CPF nº

TESTEMUNHA2
CPF nº

Catanduvas

Prefeitura

CONTRATO FMAS Nº 004/2020

Publicação Nº 2430035

EXTRATO DE CONTRATO FMAS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2020 - FMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: ENIO DELAZERI EIRELI

Objeto: Aquisição emergencial através de dispensa de licitação Cestas Básicas de alimentos e higiene, para pessoas em da situação de vulnerabilidade, em virtude do novo coronavírus, baseados nos decretos Federal, Estadual e Municipal.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2020

Valor Contratual: R$ 31.828,50 (trinta e um mil oitocentos e vinte oito reais e cinquenta centavos).

Catanduvas – SC, 03 de abril de 2020.

Janete Couto de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO FMS Nº 0004/2020

Publicação Nº 2430036

EXTRATO DE CONTRATO FMS Nº 004/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC
CONTRATADA: GRIFFE VEÍCULOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviço e fornecimento de peças para conserto de veículo Citroen Jumper, placa MMF-4077, da frota do Fundo Municipal de Saúde do município de Catanduvas – SC.

Vigência do Contrato: 03 de junho de 2020.

Valor Contratual: R$ 43.557,44 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Catanduvas – SC, 03 de abril de 2020.

Ely Terezinha Magnabosco Moterle
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA 8145/2020

Publicação Nº 2429658

PORTARIA P/8145/2020, de 03.04.2020

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse da Administração Pública Municipal a Portaria P/8021/19, que nomeou a servidora JANETE COUTO DE OLIVEIRA, para as funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Nível CC-01, retornando-o ao seu Cargo de Origem de Assistente Social, Nível CE-81E, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Assistência Social e Habitação, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Catanduvas, 03 de abril de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 8021/19.

PORTARIA Nº 8145/2020

Publicação Nº 2430018

PORTARIA P/8145/2020, de 03.04.2020

"Revoga Portaria anterior da Servidora"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE

REVOGAR, no interesse da Administração Pública Municipal a Portaria P/8021/19, que nomeou a servidora JANETE COUTO DE OLIVEIRA, para as funções do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, Nível CC-01, retornando-o ao seu Cargo de Origem de Assistente Social, Nível CE-81E, no mesmo Quadro de Pessoal da Secretaria Assistência Social e Habitação, com os vencimentos deste cargo.

Este ato tem seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Catanduvas, 03 de abril de 2020.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 8021/19.

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 041/2020 PCS

Publicação Nº 2429059

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: DESTRA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contrato nº: 041/2020 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2020 PCS.
Data da assinatura: 03/04/2020
Vigência: 31/12/2020.

PP SRP Nº 002/2020 FMS

Publicação Nº 2428932

MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL – SC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2020 FMS

Objeto: Registro de preço para a contratação de laboratório odontológico para prestar serviço de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população do Município de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Presencial.
Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 16/04/2020.
Abertura: dia 16/04/2020, às 09:00 horas.
O Edital e Informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Caxambu do Sul, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo telefone (0**49) 3326-0127.

Caxambu do Sul - SC, em 02 de abril de 2020.

GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 036, DE 02.04.2020

Publicação Nº 2430023

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 036, DE 02.04.2020

Altera o art.2º e os incisos I, II e III, do art.4º do Decreto nº 012 de 03.02.2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,

DECRETA:

Art. 1° O art.2º e os incisos I, II e III do art.4º do Decreto nº 012 de 03.02.2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Vencimento do pagamento respectivo a parcela única ocorrerá no dia 01.06.2020."(NR)

"Art. 4 º .....
I – 1ª parcela – 01.06.2020
II – 2ª parcela - 01.07.2020
III – 3ª parcela – 03.08.2020"(NR)

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 02 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020

Publicação Nº 2429478

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda
Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;
Objeto: Contratação e Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas no Município de Chapadão do Lageado.

Chapadão do Lageado, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

Publicação Nº 2428879

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2020

RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 30/2020, Tomada de Preço nº 04/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3073, página 507, no dia 06/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3085, página 638;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 28/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3089, página 196, que:
"Altera o § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,
DECRETA:
Art. 1° O § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões de processos licitatórios.(NR)"

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34/2020 de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3098, página 240;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PUBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 1.2 O recebimento e abertura dos Envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, documentação de habilitação e a proposta de preços dos interessados, dar-se-á às 08h30min, do dia 26 de março de 2020, em sessão pública, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, Divisão de Compras, Contratos e Licitações, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.
Passa a ler-se: 1.2 O recebimento e abertura dos Envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, documentação de habilitação e a proposta de preços dos interessados, dar-se-á às 08h30min, do dia 14 de abril de 2020, em sessão pública, a ser realizada na Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, Divisão de Compras, Contratos e Licitações, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Todos os demais prazos previstos no edital acompanham o prazo conforme mencionado.
Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020

Publicação Nº 2428905

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 02

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 31/2020, Pregão Presencial nº 13/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3073, página 507, no dia 06/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3085, página 638;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 28/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3089, página 196, que:
"Altera o § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,
DECRETA:
Art. 1° O § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões de processos licitatórios.(NR)"

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34/2020 de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3098, página 240;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 02 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 18 de março de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.
Passa a ler-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 09 de abril de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020

Publicação Nº 2428906

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 32/2020, Pregão Presencial nº 14/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3077, página 483, no dia 10/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3085, página 638;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 28/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3089, página 196, que:
"Altera o § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,
DECRETA:
Art. 1° O § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões de processos licitatórios.(NR)"

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34/2020 de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3098, página 240;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 20 de março de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.
Passa a ler-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 20 de abril de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2020

Publicação Nº 2428917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 34/2020, Pregão Presencial nº 15/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3079, página 461, no dia 12/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3085, página 638;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 28/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3089, página 196, que:
"Altera o § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC, DECRETA:
Art. 1° O § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões de processos licitatórios.(NR)"

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34/2020 de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3098, página 240;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 24 de março de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.
Passa a ler-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 10h00min, sendo que às 10h30min do dia 20 de abril de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2020

Publicação Nº 2428919

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 35/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 35/2020, Pregão Presencial nº 16/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3080, página 329, no dia 13/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3085, página 638;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 28/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3089, página 196, que:
"Altera o § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC, DECRETA:
Art. 1° O § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º .....
§ 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões de processos licitatórios.(NR)"

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34/2020 de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3098, página 240;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 30 de março de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.
Passa a ler-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 12h00min, sendo que às 12h30min do dia 20 de abril de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020

Publicação Nº 2428920

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 36/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 17/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 36/2020, Pregão Presencial nº 17/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3080, página 329-330, no dia 13/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3085, página 638;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 28/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3089, página 196, que:
"Altera o § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,
DECRETA:
Art. 1° O § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões de processos licitatórios.(NR)"

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34/2020 de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3098, página 240;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PÚBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 08h00min, sendo que às 08h30min do dia 31 de março de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.
Passa a ler-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 14h00min, sendo que às 14h30min do dia 20 de abril de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

Publicação Nº 2428922

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2020
RETIFICAÇÃO DO EDITAL nº 01

CONSIDERANDO, a publicação do Processo Licitatório nº 37/2020, Pregão Presencial nº 18/2020, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3080, página 330, no dia 13/03/2020;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 25/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3085, página 638;
CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 28/2020 de 20/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3089, página 196, que:
"Altera o § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, que Estabelece normas complementares as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado-SC,
DECRETA:
Art. 1º O § 3º do art.3º do Decreto nº 025 de 18.03.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º .....
§ 3º Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, as sessões de processos licitatórios.(NR)"

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 34/2020 de 31/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, edição nº 3098, página 240;

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, vem por meio deste expediente, TORNAR PUBLICO, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO nº 01 do Edital mencionado:

Onde lia-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 10h00min, sendo que às 10h30min do dia 31 de março de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.
Passa a ler-se: 1.2 O recebimento dos Envelopes nº. 01 – PROPOSTA e nº. 02 – HABILITAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á através do Credenciamento a partir das 16h00min, sendo que às 16h30min do dia 20 de abril de 2020, será aberta a sessão pública, que se realizará na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Allan Regis Inácio, n° 15, Centro, Chapadão do Lageado/SC.

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital completo.

Chapadão do Lageado/SC, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 38.743, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429089

DECRETO Nº. 38.743, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Amplia limite máximo de horas extras para servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece o parágrafo único do artigo 61 da Lei Complementar nº. 130/01 e,
CONSIDERANDO o Memorando 9.534/2020 do Comitê Gestor de Governo;

DECRETA :

Art. 1º. Fica autorizada a ampliação do limite máximo de horas extras, para até 60 horas mensais, para até 08 (oito) cargos de Motorista e para até 07 (sete) cargos de Auxiliar de Serviços Externos, lotados na Secretaria de Infraestrutura Urbana, no período de 31 de março de 2020 à 31 de maio de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 02 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.358, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429086

LEI Nº. 7.358, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre Cessão de Uso Onerosa de bens móveis ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso Onerosa de bens móveis com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó, dos seguintes bens móveis:
I - 01 (um) veículo Hyundai Creta 16M Attitu, ano/modelo 2020/2020, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Preta, Placa RDV1J11, chassi 9BHGA811ALP173583, Renavan 1223316294, com todos os equipamentos obrigatórios;
II - 01 (um) veículo Hyundai Creta 16M Attitu, ano/modelo 2020/2020, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Preta, Placa RDV1J01, chassi 9BHGA811ALP173578, Renavan 1223314739, com todos os equipamentos obrigatórios;
III - 01 (um) veículo Hyundai Creta 16M Attitu, ano/modelo 2020/2020, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Preta, Placa RDV1I91, chassi 9BHGA811ALP173580, Renavan 1223313708, com todos os equipamentos obrigatórios;
IV - 01 (um) veículo Hyundai Creta 16M Attitu, ano/modelo 2020/2020, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Preta, Placa RDV1H91, chassi 9BHGA811ALP173579, Renavan 1223312248, com todos os equipamentos obrigatórios;
V - 01 (um) veículo Hyundai Creta 16M Attitu, ano/modelo 2020/2020, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Preta, Placa RDV1I81, chassi 9BHGA811ALP173841, Renavan 1223313643, com todos os equipamentos obrigatórios;
VI - 01 (um) veículo Hyundai Creta 16M Attitu, ano/modelo 2020/2020, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Preta, Placa RDV1G91, chassi 9BHGA811ALP173584, Renavan 1223311993, com todos os equipamentos obrigatórios;
VII - 01 (um) veículo Renault Sandero ZEN16MT, ano/modelo 2019/2020, espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Branca, Placa RAF3I62, chassi 93Y5SRZH5LJ292996, Renavan 1223833701, com todos os equipamentos obrigatórios;
VIII - 01 (um) veículo Renault Logan ZEN16MT, ano/modelo 2020/2021 espécie: passageiro/automóvel, combustível: álcool/gasolina, cor Branca, Placa RAF3H82, chassi 93Y4SRZH5MJ357140, Renavan 1223833108, com todos os equipamentos obrigatórios.
§ 1º. A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
§ 2º. A Cessão de Uso de que trata a presente Lei dar-se-á a título oneroso e destinar-se-á a utilização por parte da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó.
§ 3º. Caberá ao Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública - Polícia Civil do Estado de

Santa Catarina, por intermédio da 12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó efetuar a manutenção e o abastecimento de todos os bens móveis cedidos, devendo os mesmos ser restituídos ao Município de Chapecó após o término da cessão de uso descrita nesta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 03 de abril de 2020.

LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 326/2020

Publicação Nº 2429209

DECRETO SAF/Nº. 326/2020, de 03 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR

JOELMA TASCA, portadora do CPF nº. 062.272.559-98, Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 348/18, de 30 de maio de 2018, a partir de 02 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 327/2020

Publicação Nº 2429214

DECRETO SAF/Nº. 327/2020, de 03 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
MARIA APARECIDA DA COSTA BUENO, portadora do CPF nº 737.720.209-25, Servente de Limpeza ACT 40 horas, para atuar na Secretaria de Saúde, a partir de 06 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 328/2020

Publicação Nº 2429197

DECRETO SAF/Nº. 328/2020, de 03 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

ANGELA MARIA MENDES ANJO, portadora do CPF nº. 298.454.839-68, RG n°. 454.853, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pelo Decreto SAF/N. 24/18, de 01 de fevereiro de 2018, para desincompatibilização, a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 329/2020

Publicação Nº 2429201

DECRETO SAF/Nº. 329/2020, de 03 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MARIA LUÍZA DA ROLT, portadora do CPF nº. 036.623.319-00, RG nº. 3898639, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa, nomeada pelo Decreto SAF/N. 11/13, de 04 de janeiro de 2013, para desincompatibilização, a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de abril de 2020.

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 – PMC

Publicação Nº 2429644

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa para serviços de roçadas, raspagem (capina manual ou faquinha), limpeza de sarjetas, poda e corte de árvores, com a devida varrição, recolhimento e destinação final dos resíduos gerados, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/04/2020.
Início da Sessão: dia 23/04/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de abril de 2020.

ELTON POLINA
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 – PMC

Publicação Nº 2429623

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - PMC
Aquisição de Bens
Objeto: Aquisição e instalação de climatizadores, incluindo a desmontagem e remoção dos atuais equipamentos instalados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário e Secretaria Municipal de Administração, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 23/04/2020.
Início da Sessão: dia 23/04/2020 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link -Licitações-. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 3 de abril de 2020.

Mauro Martini
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

AVISO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÕES

Publicação Nº 2429625

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

Considerando as ações de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), em atenção ao artigo 7°, I, "b", do Decreto n° 525, de 23 de março de 2020, do Governo do Estado de Santa Catarina, o qual estabelece:

"Art. 7°. Ficam suspensas, em todo território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2° da Lei federal N° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:
I – pelo período de 7 (sete) dias, contados de 1° de abril de 2020.
[...] b) os serviços públicos considerados não essenciais, em âmbito municipal, estadual e federal, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto".

Considerando ainda o Decreto Municipal n° 6.484, de 31 de março de 2020, que convalida os Decretos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina, informamos da REVOGAÇÃO em sua totalidade dos processos licitatórios abaixo, em todos os seus termos, conforme previsto no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão do interesse público decorrente de fato superveniente:

Nº P. Licitatório	Nº Licitação
13/2020 FMS	PP 04/2020 FMS
54/2020 PMC	PP 25/2020 PMC
59/2020 PMC	PP 27/2020 PMC
63/2020 PMC	PP 28/2020 PMC
64/2020 PMC	PP 29/2020 PMC
65/2020 PMC	PP 30/2020 PMC
66/2020 PMC	PP 31/2020 PMC
68/2020 PMC	PP 32/2020 PMC
70/2020 PMC	PP 33/2020 PMC

Os arquivos contendo o aviso de revogação encontram-se disponíveis para consulta no Portal do Município, por meio do link "Licitações".

Concórdia, SC, 02 de abril de 2020.

CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Pregoeira
Decreto n° 771/2019

DECRETO Nº 142/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2429910

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 142/2020, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2020.

Constitui e designa comissão especial.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar nº 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída comissão especial, com a incumbência de efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio do Município, para fins locatícios, de aquisição, desapropriação, concessão, cessão, permissão e autorização de uso, doação, venda, permuta e outras formas de alienação.

Parágrafo único. Ficam designados, para integrar referida comissão, os seguintes servidores, cuja investidura será de um ano, a partir de 1º de março de 2020:

I – presidente: DENILSON KROETZ;

II – vice-presidente: GUSTAVO SARTORI;

III – membros:

a) ALAN CASSIO BORSUK;

b) ALBERTO FERREIRA DA FONTOURA;

c) ANIBAL FONTANELLA DE SOUZA;

d) CRISTIANO PASTERNAK;

e) CRISTHIELE KUHN VENDRUSCOLO;

f) CRISTINA VALCARENGHI;

g) DANIELA STRINGHINI;

h) FERNANDA POZZA ZANOTTI;

i) GABRIELE SIEGA;

j) GLAUBER DIEHL XAVIER;
k) JAIME SAVOLDI;

l) JENIFFER CAROLINA TASCA ANZANELLO MAGARINOS;

m) JONAS TOIGO BITTENCOURT;

n) MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON;

o) MARILU MATIELLO;

p) PATRICIA PAZA LANÇA;

q) REGINA APARECIDA FORNARI TECCHIO;

r) SANDRA MIWA WRONKA VAZ;

s) TAMYRA HACK.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 5 de fevereiro de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 326/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429911

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 326/2020, DE 3 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia – CMDU.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 109 e seguintes da Lei Complementar nº 185, de 11 de maio de 2001 e alterações.

DECRETA :

Art. 1º Ficam nomeadas, para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano da Cidade de Concórdia – CMDU, pelo período de dois anos, a partir de 4 de março de 2020, as pessoas abaixo relacionadas, com os respectivos órgãos e entidades que representam:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

a) efetivos:

1. presidente: ELTON POLINA;

2. DANIEL FAGANELLO;

3. JAIME SAVOLDI;

4. NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA;

5. SANDRA MIWA WRONKA VAZ;

b) suplentes:

1. FILIPE STECHINSKI;

2. GUSTAVO SARTORI;

II – representante do Poder Legislativo Municipal:

a) efetivo: MAURO ACIR FRETTA;

b) suplente: DAISY TROMBETTA VELHO;

III – representantes da Associação Empresarial de Concórdia – ACIC:

a) efetivo: NADIR MATTIELLO;

b) suplente: SERGIO DOMINGOS RADIN;

IV – representantes da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Concórdia e Microrregião – AECOM:

a) efetivo: NAYANA GEMELLI SCHREINER;

b) suplente: TALITHA DAL PRA;

V – representantes dos movimentos populares:

a) União Municipal das Associações de Moradores de Concórdia – UMAMC:

1. efetivo: JOÃO ROBERTO SCHREINER;

2. suplente: IDIMA BOFF;

b) Associações de Moradores:

1. efetivo: JANIO DE OLIVEIRA;

2. suplente: JAIME ESTEVÃO BERNARDI;

c) Pastoral Familiar:

1. efetivo: ADRIANA INES MARIA ZUCCHI CORRADI;

2. suplente: SONIA MARIA SPRICIGO DA ROCHA;

VI – representantes das organizações não governamentais, profissionais acadêmicos e de pesquisas:

a) Câmara Junior de Concórdia:

1. efetivo: PEDRO HENRIQUE SOMACAL;

2. suplente: MARCIO CESAR ROSSINI;

VII – representantes de entidades sindicais dos trabalhadores:

a) efetivo: VILMAR BARRO – Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil – SINTRACOM;

b) efetivo: JANETE PECCINI – Sindicato dos Empregados no Comércio e Empresas de Serviços Contábeis de Concórdia;

c) suplente: BRUNO ALEXANDRE MARQUES BILHA – Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação, em Cooperativas, Agroindústrias e Indústrias no Meio Rural de Concórdia e Região – SINTRIAL;

d) suplente: LEVINO JOSE BASSI Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Instituições de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF;

VIII – representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Concórdia – CDL:

a) efetivo: PAULO MORES;

b) suplente: VANDERLEI ANTONIO DAL ZOTT;

IX – representantes das concessionárias de serviços públicos:

a) Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, Agência de Concórdia:

1. efetivo: CRISTIAN MARQUEZI;

2. suplente: HELTON ARAÚJO COUTO CARNEIRO;

X – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Concórdia:

a) efetivo: LUCAS BARNI BONIN;

b) suplente: SHEILA UGOLINI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de março de 2020.
MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 371/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429786

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 371/2020, DE 13 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de ANELISE DA SILVA BITENCOURT, no cargo de Farmacêutico.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3065, de 27 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossada ANELISE DA SILVA BITENCOURT, aprovada em concurso público, como servidora pública municipal, regime estatutário, no cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Especialista – GE, faixa de vencimento I, 20 (vinte) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 16 de março de 2020.

Art. 2º A servidora empossada por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 16 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 13 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 382/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429790

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 382/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, a servidora PAOLA KARINY DE PAULA RUSCHEL.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora PAOLA KARINY DE PAULA RUSCHEL, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, a partir de 17 de março de 2020.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 385/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429793

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 385/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LORENI FREITAG DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora LORENI FREITAG DA SILVA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 46817-08, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 7 de novembro de 2011 a 6 de novembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 17 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 388/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429795

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 388/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação, a título de locomoção, ao servidor MAURICIO GOELZER DA SILVA.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 212, de 12 de dezembro de 2001 e alterações, e considerando a CI SEMUS 60/2020, protocolizada em 11 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida ao servidor MAURICIO GOELZER DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 1279629-00, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 389/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429798

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 389/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a posse de MURILO DA CAMPO, no cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 16, § 2º e 19, § 1º da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a nomeação publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3072, de 5 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica empossado MURILO DA CAMPO, aprovado em concurso público, como servidor público municipal, regime estatutário, no cargo de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional Funcional – GF, faixa de vencimento I, 35 (trinta e cinco) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, a partir de 19 de março de 2020.

Art. 2º O servidor empossado por meio deste Decreto entrará em efetivo exercício em 19 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 390/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429800

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 390/2020, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dá nova redação ao item 2 da alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 175/2019, de 5 de março de 2019 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.759, de 28 de agosto de 2006 e nos Decretos nºs. 5.129, de 28 de agosto de 2006 e 6.332, de 17 de janeiro de 2019.
DECRETA :

Art. 1º O item 2 da alínea "c" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 175/2019, de 5 de março de 2019 e alteração, que nomeiam membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

2. suplente: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	JAIME ESTEVÃO BERNARDI Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 391/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429802

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 391/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora WALI SCHOENELL ASEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora WALI SCHOENELL ASEN, ocupante do cargo de Escriturário, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 24 de novembro de 2005 a 23 de novembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

GEOVANI BEDIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 392/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429805

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 392/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Revoga o Decreto nº 349/2020, de 9 de março de 2020, que concede gozo de licença-prêmio à servidora KATIA DELAI ROSSINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX e considerando a CI SEMUS 78/2020 protocolizado sob nº 6353/2020, de 19 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado, a pedido, o Decreto nº 349/2020, de 9 de março de 2020, que concede gozo de licença-prêmio à servidora KATIA DELAI ROSSINI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 395/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429912

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 395/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Constitui e designa Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída Comissão Permanente de Avaliação de Amostras de Materiais, objetos de processos licitatórios.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de abril de 2020:

I – presidente: ANGELO BENINI FANTIN;

II – vice-presidente: CAMILA KRUSE;

III – membros:

a) ADEMIR DA SILVA;

b) ELIANE SOLANGE PORT;

c) JACIELE TOCHETTO;

d) JEAN PAULO DA SILVA;

e) MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET;

f) MONICA PIVOTTO.

Art. 3º Em face do disposto no art. 2º deste Decreto, fica concedida, a partir de 1º de abril de 2020, aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o respectivo vencimento, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão:

I – ADEMIR DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais;

II – ELIANE SOLANGE PORT, ocupante do cargo de Motorista;

III – JEAN PAULO DA SILVA, ocupante do cargo de Nutricionista;

IV – MARCIA SIMONE DAL BOSCO BET, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 92843-00 e 92843-01;

V – MONICA PIVOTTO, ocupante do cargo de Enfermeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 233/2013, de 13 de fevereiro de 2013;

II – 528/2013, de 3 de junho de 2013;

III – 80/2014, de 27 de janeiro de 2014;

IV – 504/2014, de 2 de julho de 2014;

V – 163/2015, de 10 de fevereiro de 2015;

VI – 304/2015, de 23 de março de 2015;

VII – 528/2015, de 1º de junho de 2015;

VIII – 66/2016, de 1º de fevereiro de 2016;

IX – 78/2016, de 3 de fevereiro de 2016;

X – 440/2016, de 27 de maio de 2016;

XI – 442/2016, de 30 de maio de 2016;

XII – 254/2017, de 1º de março de 2017;

XIII – 422/2017, de 13 de abril de 2017;

XIV – 440/2017, de 20 de abril de 2017;

XV – 329/2019, de 2 de maio de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 396/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429806

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 396/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora CLAUDIA REGINA CARDOSO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora CLAUDIA REGINA CARDOSO, ocupante do cargo de Secretário Escolar, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 19 de junho de 2008 a 18 de junho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 397/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429809

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 397/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora SANDRA MARIA CECCHI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora SANDRA MARIA CECCHI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 92380-00, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 398/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429812

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 398/2020, DE 20 DE MARÇO DE 2020.
Concede licença-prêmio, convertida em pecúnia, à servidora ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 120 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora ALEX MADRUGA DA ROSA SBARAINI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 408255-05, um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, convertido em pecúnia, equivalente à remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 9 de março de 2015 a 8 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 399/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429814

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 399/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação à servidora CLAUDINEIA SAIBEL e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida à servidora CLAUDINEIA SAIBEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função distributiva e de controle dos processos de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica revogado o inciso I do art. 2º do Decreto nº 192/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	GEOVANI BEDIN Secretário Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 400/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429815

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 400/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SANDRA ZANDAVALLI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora SANDRA ZANDAVALLI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 90336-01, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 3 de julho de 2010 a 2 de julho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 401/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429816

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 401/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SOLANGE BENACHIO ROGELIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora SOLANGE BENACHIO ROGELIN, ocupante do cargo de Enfermeiro, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 16 de fevereiro de 2004 a 15 de fevereiro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 402/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429819

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 402/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CLAUDINETE DE SOUSA LEANDRO NARDI .

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora CLAUDINETE DE SOUSA LEANDRO NARDI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 92304-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 25 de julho de 2000 a 24 de julho de 2005.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 403/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429821

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 403/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora LEILA ELOISE SCHNEIDER VIEIRA MACHADO.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora LEILA ELOISE SCHNEIDER VIEIRA MACHADO, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 100404-00, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 15 de setembro de 2008 a 14 de setembro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 404/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429823

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 404/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio ao servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, nos meses de abril, maio e junho de 2020, ao servidor ANDRE RIVADAVIA ALVES, ocupante do cargo de Médico Veterinário, o gozo de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, na forma abaixo:

I – um mês relativo ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2002 a 31 de julho de 2007;

II – dois meses relativos ao quinquênio – período aquisitivo de 1º de agosto de 2007 a 31 de julho de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 405/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429826

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 405/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora CARLA REJANE LUTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora CARLA REJANE LUTZ, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 8 de janeiro de 1995 a 7 de janeiro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 406/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429827

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 406/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Nomeia NEURI COMIN, Secretário Municipal Educação, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desporto e Cultura.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor NEURI COMIN, Secretário Municipal de Educação, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Municipal de Desporto e Cultura, a partir de 30 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 30 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 407/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429828

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 407/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Revoga a gratificação, concedida à servidora MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX.

DECRETA :

Art. 1º Fica revogada, a gratificação pelo exercício de função de chefia, concedida à servidora MARCELA KUHN DOS SANTOS BIGATON, ocupante do cargo de Engenheiro, pelo Decreto nº 729/2017, de 2 de agosto de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 408/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429913

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 408/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação à servidora GABRIELA CAMILA CHIAMENTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de abril de 2020, à servidora GABRIELA CAMILA CHIAMENTI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de função distributiva e de controle de convênios e recursos externos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração	DANIEL FAGANELLO Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 409/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429829

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 409/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Delega competência a servidores e dispõe sobre a movimentação das contas bancárias do Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no Decreto nº 676/2012, de 24 de agosto de 2012.
DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Municipal da Fazenda, senhor ENORI ANTONIO BOLSI e à Diretora Fazendária, senhora ELIZA TEBALDI BORSATTI, para atuarem como Ordenadores de Despesas do Município de Concórdia, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Ficam designados os servidores ALAN CARLOS PELLIZZARO e LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupantes do cargo de Tesoureiro, para responder pela Tesouraria do Município de Concórdia.

Art. 3º A movimentação e controle das contas bancárias do Município de Concórdia, será efetuada mediante assinatura, em conjunto, do Secretário Municipal da Fazenda, senhor ENORI ANTONIO BOLSI e da Diretora Fazendária, senhora ELIZA TEBALDI BORSATTI e de um dos Tesoureiros, senhor ALAN CARLOS PELLIZZARO e senhora LEONICE PARIZOTTO CAMARGO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nºs. 26/2017, de 2 de janeiro de 2017 e 465/2018, de 9 de julho de 2018.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 411/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429830

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 411/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora ELIANE AMPESE.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de abril de 2020, à servidora ELIANE AMPESE, ocupante do cargo de Assistente Social, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de agosto de 2010 a 1º de agosto de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 412/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429914

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 412/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de coordenação de modalidades esportivas.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto na Lei Complementar nº 602 de 29 de novembro de 2011, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração, e considerando a extinção da Fundação Municipal de Esportes, pela Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, pelo exercício de coordenação de modalidades esportivas:

I – ANA PAULA DEITOS, ocupante do cargo de Professor, matrículas 106070-00 e 106070-01;

II – FABIO JOSE PELISER, ocupante do cargo de Professor, matrículas 49891-00 e 49891-03;

III – GILSON WIGGERS, ocupante do cargo de Professor, matrícula 2682-00.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração
Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020. MAYARA AMPESE MASCARELLO Diretora Administrativa	

DECRETO Nº 413/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429915

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 413/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e na Lei nºs. 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a extinção da Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, pela Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais na Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC e na Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB:

I – ALINE VICTORIA SCHMIDT, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva e de controle dos processos administrativos da Diretoria de Esporte;

II – CLODIMAR ANTONIO THOME, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, pela função distributiva e de controle da modalidade de futsal masculino da Diretoria de Esporte;

III – EMILIANO FERRARI, ocupante do cargo de Técnico Desportivo; pela função distributiva e de controle da modalidade de futsal feminino da Diretoria de Esporte;

IV – IVETE DAHMER ALBIERO, ocupante do cargo de Biólogo, pela função distributiva e de controle do projeto Ictiofauna Nativa da iniciativa Rios Dourados;

V – JORGE TAKEO TOKUSUMI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 88404-02, pela função distributiva e de controle do esporte de rendimento da Diretoria de Esporte;

VI – LUCAS ROMAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva e de controle dos processos administrativos da Diretoria de Cultura;

VII – RAUL ADOLFO KUSSLER, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, pela função distributiva e de controle das atividades relacionadas ao Museu Histórico Hermano Zanoni, da Diretoria de Cultura;

VIII – TIAGO ROBERTO D'AVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico II, pela função distributiva e de controle das atividades relacionadas ao Setor de Dança, da Diretoria de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 414/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429916

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 414/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei

Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

I – ISABEL CRISTINA TAGLIARI DA SILVA, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, pela função distributiva e de controle dos Processos de Sindicância e Administrativos Disciplinares;

II – JANICE BARETTA, ocupante do cargo de Agente de Controle Interno, pela conferência e controle do Processo Folha de Pagamento da Diretoria de Recursos Humanos;

III – TANIA MARIA TURCATEL, ocupante do cargo de Escriturário, pela função distributiva e de controle do Serviço Municipal de Assistência à Saúde – SEMAS;

IV – VANDERLEI JOSÉ DE LIMA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 76325-04, pelo controle dos processos do Departamento de Medicina e Segurança do Trabalho – DSMT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decreto nºs.:

I – 71/2017, de 12 de janeiro de 2017;

II – 130/2017, de 2 de fevereiro de 2017;

III – 146/2017, de 6 de fevereiro de 2017;

IV – 228/2017, de 23 de fevereiro de 2017;

V – 423/2017, de 13 de abril de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 415/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429918

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 415/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa membros para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei nº 3.322, de 12 de dezembro de 2001 e alteração e no Decreto nº 4.463, de 1º de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas, para integrar o Conselho Municipal do Idoso – CMI, as pessoas abaixo mencionadas, com as respectivas instituições governamentais e não governamentais que representam, pelo período de dois anos, a partir de 1º de abril de 2020:

I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular: ELISABET FATIMA ANTONIAK MARCHETTI;

b) suplente: WAGNER LEONEL;

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular: OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN;

b) suplente: LIONI INES BENDER;

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular: ANA MARY BONASSI MORES;

b) suplente: NELSON DOMINGOS COREZZOLLA;

IV – representantes da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura:

a) titulares:

1. ALINE VICTORIA SCHMIDT;

2. MARIA ANGELINA PRAVATO;

b) suplentes:

1. EDILENE CONTE CHITOLINA;

2. MARA ADRIANA LEMKE;

V – representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário:

a) titular: ROSANA MARIA VENSON;

b) suplente: FABIO DILMAR XAVIER ACOSTA;

VI – representantes de entidades não governamentais:

a) grupos de idosos de convivência do meio rural:

1. titular: DALCIR CASON e MARIA SCHIAVINI;

2. suplente: ADELINO LAZZARIN e MARIA SIEGA DEVENS;

b) grupos de idosos de convivência do meio urbano:

1. titular: CLEONICE SALETE RODNISKI e ADELINO BATISTA FICAGNA;

2. suplente: ALZIRO MAUS e HEDO WERMEIER;

c) representantes dos trabalhadores na área do idoso:

1. titular: DAMARA FRANCISCON – Associação Recanto do Idoso de Concórdia – ARIC;

2. suplente: NAIURA DARTORA – Serviço Social do Comércio – SESC;

d) representantes de entidades que desenvolvem projetos ou programas voltados ao atendimento do idoso:

1. titular: GILMAR LUIZ MONTICELLI – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Concórdia e Região – ASAPREV;

2. suplente: OLARIO RIBEIRO DE FREITAS – Associação dos Aposentados e Pensionistas de Concórdia e Região – ASAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 416/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429920

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 416/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais na Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI:

I – ADINAN CANDIDO POLO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, pela função distributiva e de controle da Fiscalização do Movimento Econômico;

II – HILDA CAMINI, ocupante do cargo de Contador, pela função distributiva e de controle das Peças Orçamentárias Municipais e Prestação de Contas dos Convênios, no Âmbito Estadual;

III – LEÃO MARCOS AMPESSAN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, pela função distributiva e de controle do Atendimento ao Público da Tributação;

IV – LEONICE PARIZOTTO CAMARGO, ocupante do cargo de Tesoureiro, pela função distributiva e de controle do Setor de Tesouraria;

V – MARAISE FATIMA DE MARCO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, pela função distributiva e de controle do Setor de Dívida Ativa;

VI – MARIONI ROSA SANTUARI, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, pela função distributiva e de controle do Atendimento ao Público da Fiscalização de Tributos;

VII – SANDRO COLOMBO, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, pela função distributiva e de controle de serviços, como Agente de Desenvolvimento do Município de Concórdia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decreto nºs.:

I – 234/2017, de 24 de fevereiro de 2017;

II – 252/2017, de 1º de março de 2017;

III – 253/2017, de 1º de março de 2017;

IV – 720/2017, de 28 de julho de 2017;

V – 721/2017, de 28 de julho de 2017;

VI – 722/2017, de 28 de julho de 2017;

VII – 904/2017, de 18 de outubro de 2017.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 417/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429923

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 417/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais na Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB e na Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN:

I – ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ, ocupante do cargo de Coordenadora, pela função de gerência da Coordenação Educacional para o Trânsito;

II – LAURI BOIANI, ocupante do cargo de Mestre de Obras, pela função distributiva e de controle do Setor de Urbanismo;

III – MARCELO VOSS GONÇALVES, ocupante do cargo de Técnico em Telecomunicações, pela função distributiva e de controle do Setor de Manutenção Elétrica, Trânsito e Semáforos;

IV – MARCOS PAULO REX, ocupante do cargo de Motorista, pela função distributiva e de controle da Equipe de Patrolamento e Cascalhamento;

V – MARILU MATIELLO, ocupante do cargo de Engenheiro, pela função distributiva e de controle do Setor de Obras;

VI – OSEIAS GANSSAVA, ocupante do cargo de Servente Braçal, pela função distributiva e de controle do Setor de Eletricistas, Trânsito e Semáforos;

VII – PAULO HENRIQUE VICARI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva e de controle do Setor de Registro de Projetos;

VIII – VANDERLEI FERRI, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva e de controle do Departamento de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 213/2017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017;

II – 486/2017, DE 5 DE MAIO DE 2017;

III – 614/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017;

IV – 615/2017, DE 13 DE JUNHO DE 2017;

V – 680/2017, DE 14 DE JULHO DE 2017;

VI – 947/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017;

VII – 125/2020, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 418/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429924

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 418/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC e na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO:

I – ELISANGELA KAFER FRUHWIRTH, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, pela função distributiva e de controle do Centro de Convivência "Sementes do Amanhã";

II – IEDA SALETE PAGLIOCHI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 91880-00 e 91880-01, pela função distributiva e de controle da Coordenadoria da Mulher;

III – JOSIANE ESPINOSA CABRAL, ocupante do cargo de Pedagogo, pela função distributiva e de controle do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

IV – KELLI SALES SCARIOT, ocupante do cargo de Assistente Social, pela função distributiva e de controle do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Diva Aurora Tagliari Crippa;

V – LAURINDO FRANCISCO KUFNER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva e de controle do Setor Financeiro e do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agropecuária – FUMDEAGRO;

VI – ROSANE SIMIONE, ocupante do cargo de Escriturária, pela função distributiva e de controle do Centro de Convivência Frederico Kunz;

VII – WALDIR JOSE SOARES, ocupante do cargo de Agente Social, pela função distributiva e de controle do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Delfina Joana Frigo Saretta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 681/2017, de 17 de julho de 2017;

II – 272/2018, de 10 de abril de 2018;

III – 161/2018, de 5 de março de 2018;

IV – 208/2019, de 20 de março de 2019;

V – 414/2019, de 30 de maio de 2019;

VI – 806/2019, de 7 de outubro de 2019;

VII – 185/2020, de 17 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 419/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429925

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 419/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

I – AIRTON COLDEBELLA, ocupante do cargo de Fiscal Sanitarista, pela função distributiva e de controle da Vigilância Sanitária;

II – AUREA MARIA DA CRUZ MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle da Unidade Básica de Saúde de Cachimbo;

III – CATIA CRISTIANA FRIZON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Linha Três de Outubro;

IV – CINTIA MARA RAMOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pela função distributiva e de controle dos Sistemas de Informação em Saúde;

V – CLAUDIA RUECKERT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Tamanduá;

VI – DAIANE ECHTERHOFF RUCH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde do Distrito de Presidente Kennedy;

VII – ELIANA MEZACASA BOESING, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Programa de Saúde Mental do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;

VIII – ELISANDRA ERIG CRUZ, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Atendimento nas Unidades Básicas de Saúde do Perímetro Rural;

IX – ELTON JOHN FABRICIO, ocupante do cargo de Farmacêutico, pela função distributiva e de controle da Farmácia Municipal e Central de Medicamentos;

X – GILMAR ANTONIO TOLOTTI, ocupante do cargo de Médico, matrícula 55310-00, pela função distributiva e de controle dos Serviços Médicos;

XI – IRENE CERVELIN LEORATO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde do Distrito de Planalto;

XII – IVETE CECILIA ROBINI LAZZARIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Linha São Luiz;

XIII – IVONETE GROTTO MASSON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Linha Tiradentes;

XIV – JUDITE SALETE GASPARIN ROSSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de

Saúde do Distrito de Engenho Velho;

XV – JUSELI INES RIGO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde do Bairro Santo Antônio;

XVI – KATIA DELAI ROSSINI, ocupante do cargo de Odontólogo, matrícula 19283-00, pela função distributiva e de controle do Departamento de Odontologia;

XVII – MARA BEATRIS CZERNAIK COSTA SAMPAIO, ocupante do cargo de Enfermeiro, pela função distributiva e de controle da Unidade Sanitária Central;

XVIII – MARIA NOEMI FERREIRA DA SILVA SCHMIDT, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Linha São Paulo;

XIX – OLIMPIA MARGARIDA TAFFAREL JULIAN, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função de Controle e Autorização de Exames;

XX – REJANI LOCATELLI AULER, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Rancho Grande;

XXI – ROSEMERI DALLAGNOL, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Barra Bonita;

XXII – SANDRA DE LURDES RENOSTO, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Sede Brum;

XXIII – SANDRA MORAES SULENTA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle do Posto de Saúde de Barra do Tigre;

XXIV – WALI SCHOENELL ASEN, ocupante do cargo de Escriturário, pela função de controle da recepção da Secretaria Municipal de Saúde;

XXV – VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pela função distributiva e de controle da Unidade Básica de Saúde de Linha Terra Vermelha.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 102/2017, de 25 de janeiro de 2017;

II – 159/2017, de 8 de fevereiro de 2017;

III – 207/2017, de 15 de fevereiro de 2017;

IV – 322/2017, de 17 de março de 2017;

V – 427/2017, de 17 de abril de 2017;

VI – 686/2017, de 17 de julho de 2017;

VII – 777/2017, de 18 de agosto de 2017;

VIII – 118/2020, de 31 de janeiro de 2020;

IX – 906/2017, de 18 de outubro de 2017;

X – 19/2018, de 5 de janeiro de 2018;

XI – 371/2018, de 24 de maio de 2018;

XII – 132/2019, de 11 de fevereiro de 2019;

XIII – 710/2019, de 2 de setembro de 2019;

XIV – 711/2019, de 2 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

DECRETO Nº 420/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429926

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 420/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

I – ADRIANA MEINE ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de Orientador de Informática, pela função distributiva e de controle da Coordenação do Programa Bolsa Família na Educação;

II – DIVANIA INEZ BOTEGA CASADEI, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 81647-07 e 81647-09, pela função distributiva e de controle do Centro de Convivência Frei Samuel Both;

III – NANCI ALINE DA SILVA DETOFANO, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, pela função distributiva e de controle do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação

IV – NEUZA MARIA ANTONIOLLI GONÇALVES, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 88706-00 e 88706-08, pela função distributiva e de controle do Registro Ponto dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação;

V – ROZANA ORSOLIN, ocupante do cargo de Psicólogo, pela função distributiva e de controle da Coordenação dos Trabalhos da Equipe de Psicopedagogia;

VI – VANESSA CRISTINA TUREK DE AVILA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 114227-00, pela função distributiva e de controle de Projetos e Apoia "On Line".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 144/2017, de 6 de fevereiro de 2017;

II – 145/2017, de 6 de fevereiro de 2017;

III – 90/2018, de 6 de fevereiro de 2018;

IV – 160/2018, de 5 de março de 2018;

V – 411/2019, de 28 de maio de 2019;

VI – 453/2019, de 12 de junho de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 421/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429930

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 421/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação a servidores, pelo exercício de função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando a Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido aos servidores abaixo relacionados, gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento, por exercerem função distributiva e de controle de serviços ou de gerência de projetos especiais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR:

I – AMELIO LUIS KANIGOSKI, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos, pela função distributiva e de controle da 3ª Patrulha Mecanizada;

II – VANEI LUIZ MELCHIOR, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário, pela função distributiva e de controle da 2ª Patrulha Mecanizada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 264/2017, de 6 de março de 2017;

II – 94/2019, de 24 de janeiro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

DECRETO Nº 422/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429935

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 422/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.028, de 13 de setembro de 2005, nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alteração e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, para efetuar a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Concórdia, a partir de 1º de abril de 2020, os servidores abaixo relacionados:

I – Pregoeiros:

a) ANGELO BENINI FANTIN;

b) CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

c) CAMILA KRUSE;

d) CRISTIANE SILVEIRA CASADO;

e) JACIELE TOCHETTO.

II – Equipe de Apoio:

a) ANDRESSA REGINA GRIEBLER;

b) ARGEU CLAIR KUNRATH;

c) AMARILDO REGINATO;

d) ANA LUCIA DA SILVA FREIXIELA HERNANDEZ;

e) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

f) ANDERSON SCHARDONG;

g) ARTEMIO ARTIFON;

h) CHARLES KOPSEL;

i) CLAUDINEIA SAIBEL;

j) EDSON FABRICIO;

k) EDUARDO MALTAURO;

l) ELZIRA LUIZ DE FRANÇA;

m) EMANUELE LETICIA TEDESCO;

n) GENESIO BACH DA SILVA;

o) GILNEI ANTONIO JUNG;

p) GRACIELA SANDRIN;

q) GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;

r) IEDA SALETE PAGLIOCHI;

s) JEAN PAULO DA SILVA;

t) LAURINDO FRANCISCO KUFNER;

u) LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

v) MERLI ALINE ALTHAUS;

w) NEIVA MARIA MAIER;

x) ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA;

y) SIMONE DARTORA SOSTER;

z) SIMONE PASQUALON MARTINI;

aa) TABARA PASQUALOTTO.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir de 1º de abril de 2020, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão:

I – ANDRESSA REGINA GRIEBLER, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

II – ARGEU CLAIR KUNRATH, ocupante do cargo de Motorista;

III – ARTEMIO ARTIFON, ocupante do cargo de Professor, matrícula 101435-00;

IV – CHARLES KOPSEL, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V – EDUARDO MALTAURO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VI – ELZIRA LUIZ DE FRANÇA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VII – EMANUELE LETICIA TEDESCO, ocupante do cargo de Agente Administrativo

VIII – MERLI ALINE ALTHAUS, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

IX – NEIVA MARIA MAIER, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho;

X – ROBINSON FERNANDO SGARBOZZA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XI – SIMONE DARTORA SOSTER, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração;

XII – SIMONE PASQUALON MARTINI, ocupante do cargo de Escriturário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 771/2019, de 16 de setembro de 2019;

II – 870/2019, de 8 novembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 423/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429942

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 423/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Designa membros para compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; na Lei Delegada nº 01, de 3 de setembro de 1993 e alteração; nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e no Decreto nº 3.546, de 19 de setembro de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação, com a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, pelo período de um ano, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I – presidente: CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA;

II – vice-presidente: JACIELE TOCHETTO;

III – secretária: CRISTIANE SILVEIRA CASADO;

IV – secretária suplente: CAMILA KRUSE;

V – membros:

a) ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

b) ANDERSON SCHARDONG;

c) ANGELO BENINI FANTIN;

d) EDSON FABRICIO;

e) GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER;

f) MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ;

g) MARLON DE LAI DENEGA.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos na referida Comissão:
I – ANDERSON DAL PRA DAL VESCO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

II – ANDERSON SCHARDONG, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – CAMILA KRUSE, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

IV – CRISTIANE SILVEIRA CASADO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V – EDSON FABRICIO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VI – GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

VII – JACIELE TOCHETTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

VIII – MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ, ocupante do cargo de Contador;

IX – MARLON DE LAI DENEGA, ocupante do cargo de Contador.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 488/2018, de 16 de julho de 2018;

II – 491/2018, de 17 de julho de 2018;

III – 770/2019, de 16 de setembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 424/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429946

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 424/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Concede gratificação à servidora SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei nº 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações, e considerando:

- a extinção da Fundação Municipal de Esportes, da Fundação Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente, pela Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020;

- que além das atribuições inerentes ao cargo, a servidora exerce serviços técnicos de arte urbana, ministra treinamentos na técnica de

cartoon, realiza agendamentos de eventos culturais e atua na divulgação das ações culturais da Diretoria de Cultura.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido à servidora SIMONE CRISTINA TALIN MELCHIOR, ocupante dos cargos de Professor, matrículas 102385-02 e 102385-03, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 31 de março de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 425/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429955

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 425/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Constitui e designa comissões especiais, com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho, para fins de Promoção Horizontal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto nos arts. 74 e 75 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações; na Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010; 774, de 27 de junho de 2019; nas Leis nºs. 4.252, de 13 de dezembro de 2010 e alterações e 5.269, de 10 de outubro de 2019 e considerando o art. 39 da Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam constituídas comissões especiais com a incumbência de proceder à avaliação de servidores municipais, para efeitos de estágio probatório e avaliação de desempenho, para fins de Promoção Horizontal.

Art. 2º Ficam designados, para integrar referidas comissões, os servidores na forma abaixo:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação – SEDETI, Gabinete do Prefeito – GAP, Gabinete do Vice-Prefeito – GVP, Controladoria Geral do Município – CGM, Procuradoria Geral do Município – PGM, Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN e Secretaria Municipal de Comunicação Social – SECOM:

a) presidente: ADRIANA SALETE ONETTA;

b) membros:

1. MICHELI GALEAZZI;

2. TABARA PASQUALOTTO;

II – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ:

a) presidente: GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES;

b) membros:

1. VIVIANE ZANINI VENDRUSCOLO DEZEN;

2. PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI;

III – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário – SEDAGRO:

a) presidente: DARLINE NEUMANN;

b) membros:

1. SIMONE PASQUALON MARTINI;

2. VINICIUS TIAGO VOSS;

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural – SEMUR:

a) presidente: MARIANA ZOLET RIGO;

b) membros:

1. IVONEI CAZAROTTO;

2. JOÃO MARCIO HENGEN;

V – Secretaria Municipal de Gestão Urbana – SEMURB:

a) presidente: ELAINE ROMAN;

b) membros:

1. ADEMIR GONÇALVES;

2. ALEXSANDRO WILLIAM HERPICH;

VI – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) presidente: SUSANE SAVOLDI SIEGA;

b) membros:

1. ROSANI BALTAZAR DA ROSA;

2. GLADIS KIRSTEN;

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASC:

a) presidente: CARLOS ALBERTO BROCH;

b) membros:

1. ELIANE SOLANGE PORT;

2. NEUSA PRESOTTO COLOMBO;

VIII – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:

a) presidente: HAIDE GOSSENHEIMER;

b) membros:

1. JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO;

2. MERCI ERCI LAUTERT;

IX – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) presidente: ADRIANA SALETE ONETTA;

b) membros:

1. ALINE MIOLA CONTE ZORZAN;

2. ANDERSON DAL PRA DAL VESCO;

IX – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – SEDEC:

a) presidente: FABIO JEAN DE AVILA DOS SANTOS;

b) membros:

1. FLAVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE;

2. LUIS FERNANDO SALDANHA SOARES.

Art. 3º Os servidores integrantes das comissões de que trata o art. 1º deste decreto, serão avaliados pelos demais membros de sua comissão, juntamente com um dos servidores abaixo:

I – LUANA LIS REDECKER KUNRATH;

II – MARA ADRIANA LEMKE;

III – MARAISE FATIMA DE MARCO.

Art. 4º Em face do disposto nos arts. 2º e 3º deste Decreto, fica concedida aos servidores abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) sobre os respectivos vencimentos, enquanto perdurarem os trabalhos nas referidas comissões:

I – ADEMIR GONÇALVES, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

II – ADRIANA SALETE ONETTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

III – ALEXSANDRO WILLIAM HERPICH, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Postura;

IV – ALINE MIOLA CONTE ZORZAN, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

V – CARLOS ALBERTO BROCH, ocupante do cargo de Contador Adjunto;

VI – ELAINE ROMAN, ocupante do cargo de Analista de Gestão Humana;

VII – FABIO JEAN DE AVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico I;

VIII – FLAVIA LUCY DE MATTOS CENTOFANTE, ocupante do cargo de Técnico Artístico I;

IX – GLADIS KIRSTEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca;

X – GREICE KELLEN MORCHE FERNANDES, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos;

XI – HAIDE GOSSENHEIMER, ocupante do cargo de Escriturário;

XII – JUCILEI SALETE GUBERTTI LONGO, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Odontológico;

XIII – IVONEI CAZAROTTO, ocupante do cargo de Motorista;

XIV – JOÃO MARCIO HENGEN, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos;

XV – LUIS FERNANDO SALDANHA SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico;

XVI – MARA ADRIANA LEMKE, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche;

XVII – MARIANA ZOLET RIGO, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XVIII – MERCI ERCI LAUTERT, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XIX – MICHELE GALEAZZI, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

XX – NEUSA PRESOTTO COLOMBO, ocupante do cargo de Assistente Social;

XXI – PATRICIA SALETE MUNGHOL OLDONI, ocupante do cargo de Agente Administrativo;

XXII – ROSANI BALTAZAR DA ROSA, ocupante do cargo de Especialista em Educação, matrícula 13820-00;

XXIII – SUSANE SAVOLDI SIEGA, ocupante do cargo de Secretário Escolar;

XXIV – TABARA PASQUALOTTO, ocupante do cargo de Técnico Legislativo;

XXV – VINICIUS TIAGO VOSS, ocupante do cargo de Técnico Agropecuário;

XXVI – VIVIANE ZANINI VENDRUSCOLO DEZEN, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs.:

I – 419/2013, de 11 de abril de 2013;

II – 465/2013, de 2 de maio de 2013;

III – 652/2013, de 8 de julho de 2013;

IV – 782/2013, de 19 de agosto de 2013;

V – 938/2013, de 12 de novembro de 2013;

VI – 86/2014, de 29 de janeiro de 2014;

VII – 249/2014, de 20 de março de 2014;

VIII – 759/2014, de 14 de outubro de 2014;

IX – 105/2015, de 30 de janeiro de 2015;

X – 407/2015, de 28 de abril de 2015;

XI – 587/2015, de 24 de junho de 2015;

XII – 730/2015, de 7 de agosto de 2015;

XIII – 985/2015, de 19 de novembro de 2015;

XIV – 241/2016, de 14 de março de 2016;

XV – 210/2017, de 15 de fevereiro de 2017;

XVI – 230/2017, de 23 de fevereiro de 2017;

XVII – 487/2017, de 9 de maio de 2017;

XVIII – 525/2017, de 15 de maio de 2017;

XIX – 659/2017, de 7 de julho de 2017;

XX – 719/2017, de 28 de julho de 2017;

XXI – 918/2017, de 27 de outubro de 2017;

XXII – 977/2017, de 24 de novembro de 2017;

XXIII – 78/2018, de 1º de fevereiro de 2018;

XXIV – 130/2018, de 16 de fevereiro de 2018;

XXV – 368/2018, de 22 de maio de 2018;

XXVI – 376/2018, de 30 de maio de 2018;

XXVII – 661/2018, de 3 de setembro de 2018;

XXVIII – 764/2018, de 29 de outubro de 2018;

XXIX – 92/2019, de 23 de janeiro de 2019;

XXX – 105/2019, de 1º de fevereiro de 2019;

XXXI – 657/2019, de 12 de agosto de 2019;

XXXII – 869/2019, de 8 de novembro de 2019;

XXXIII – 894/2019, de 27 de novembro de 2019.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO Prefeito Municipal	NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 428/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429957

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 428/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Exonera, a pedido, a servidora LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, LENIR GENILSE MOLOSSI COMIN, do cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON, a partir de 4 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 429/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429960

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 429/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Exonera agente político, a pedido.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, II, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o senhor JOÃO VALMOR REITEL, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 430/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429963

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 430/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Nomeia JAIR REZENDE no cargo de Chefe de Alimentação Escolar.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor JAIR REZENDE, para exercer o cargo de Chefe de Alimentação Escolar – Secretaria Municipal de Educação, percebendo remuneração própria do cargo, nível CC4, a partir de 2 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 431/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429965

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 431/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Nomeia VALDOMIRO TAFAREL no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor VALDOMIRO TAFAREL, ocupante do cargo de Motorista, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Agente Político, percebendo subsídio previsto na legislação vigente, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo de Diretor de Infraestrutura Rural, a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 432/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429966

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 432/2020, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

Nomeia EMIDIO BABINSKI no cargo de Diretor de Infraestrutura Rural e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e na Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor EMIDIO BABINSKI, para exercer o cargo de Diretor de Infraestrutura Rural – Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, percebendo, nesse ínterim, remuneração própria do cargo, nível CC2, a partir de 2 de abril de 2020.

Art. 2º Em face do disposto no art. 1º deste Decreto, fica exonerado o referido servidor do cargo de Chefe de Equipe, a partir de 2 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 1º de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 433/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429967

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 433/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Exonera agente político.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o senhor JAIME ESTEVÃO BERNARDI, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 434/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429968

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 434/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia o servidor WAGNER LEONEL, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor WAGNER LEONEL, ocupante do cargo de Diretor de Ação Social, para responder pelo cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, a partir de 3 de abril de 2020, percebendo subsídio previsto na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 436/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429969

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 436/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Exonera o servidor LEVI ELOI DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o servidor LEVI ELOI DOS SANTOS, do cargo de Assessor de Arrecadação, a partir de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 437/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429972

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 437/2020, DE 2 DE ABRIL DE 2020.

Exonera agente político.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o senhor WAGNER ISIDORO SIMIONI, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, a partir de 3 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 2 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

DECRETO Nº 6.485, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429977

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.485, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre as ações para contenção de despesas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando:

- a situação de emergência instalada no território estadual e municipal, em razão do COVID-19;

- que do avanço dos casos em território nacional, sobrevém a necessidade de implantação de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19);

- que a economia do país, e em especial, do Município de Concórdia, sofrerá grandes impactos em decorrência das medidas estabelecidas para o isolamento social da população;

- que é dever do gestor público envidar todos os esforços para combater a pandemia do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Ficam implementadas ações para contenção de despesas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), na forma deste Decreto.

Art. 2º Fica reduzido, pelo período de 60 (sessenta) dias:

I – o subsídio do Prefeito Municipal, em 30 % (trinta por cento);

II – o subsídio do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em 20% (vinte por cento);

III – a gratificação dos cargos comissionados, nível CC1/FG1, em 20% (vinte por cento);

IV – a gratificação dos cargos comissionados, níveis CC2/FG2, CC3/FG3, CC4/FG4, CC5/FG5 e CC6/FG6 em 10% (dez por cento).

Art. 3º Os recursos decorrentes da redução serão aplicados no combate à pandemia do novo coronavírus.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 3 de abril de 2020.

MAYARA AMPESE MASCARELLO
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 62/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429775

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 62/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, e considerando a CI SEMUS/SEÇÃO ADMINISTRATIVA 79/2020, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 45/2020, de 3 de março de 2020, que convoca a servidora FRANCIELE BALBINOT DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de março de 2020.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 63/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429778

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 63/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEFAZ 50/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora ELIZA TEBALDI BORSATTI, ocupante do cargo de Diretora Fazendária, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 1º a 15 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 64/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429780

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 64/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando a necessidade de cumprir com o disposto na Legislação Eleitoral.

RESOLVE:
Art. 1º Além das demais disposições previstas na Legislação Eleitoral, ficam estabelecidas normas e procedimentos a serem observados pelos agentes e servidores públicos municipais, por ocasião do período eleitoral.

Art. 2º São vedadas as seguintes condutas aos agentes públicos municipais:

I – fixar ou portar adesivos ou propaganda política, de qualquer tipo, de partidos ou candidatos, em veículos, máquinas e outros bens públicos, assim como, em locais e repartições durante o exercício das atribuições públicas;

II – utilizar veículos oficiais para deslocamentos com finalidades políticas, estranhas ao uso exclusivo nas atividades pertinentes ao serviço público, como reuniões partidárias, comícios e congêneres;

III – efetuar ou autorizar particulares ou candidatos, a afixar ou veicular propaganda política em bens públicos, inclusive dos que são objeto de concessão ou permissão;

IV – manter, em seus respectivos locais de trabalho, qualquer tipo de adesivo ou propaganda político-partidária;

V – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social, custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

VI – a vinculação de qualquer serviço público com promoção ou favorecimento a candidato.

Art. 3º Durante o ano de 2020, deverão ser observados os seguintes aspectos, de forma a não ocorrer:

I – gastos, no primeiro semestre do ano, com publicidades superiores à média dos gastos no primeiro semestre dos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

II – a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, situação de emergência ou programas sociais, autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa;

III – qualquer ato público, reunião ou condução de programa que possa vir a caracterizar o uso promocional em favor de candidato, partido ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;

IV – patrocínio, auxílio, apoio ou qualquer forma de participação em programa social que possa estar vinculado a candidato ou por esse mantido;

V – cedência ou autorização de uso de bens públicos de uso especial ou dominical para realização de reuniões políticas, comícios ou outras atividades políticas, ressalvada a convenção partidária;

VI – qualquer tratamento que possa privilegiar ou prejudicar partidos políticos, membros desses, postulantes a candidaturas ou candidatos e congêneres;

VII – a partir de 7 de abril, qualquer ato que provoque aumento de remuneração dos servidores e, a partir de 2 de julho (180 dias do término do mandato), aumento de despesa de pessoal;

VIII – a partir de 1º de maio (dois últimos quadrimestres), qualquer ato que caracterize a assunção de despesa que não possa ser cumprida

integralmente dentro do ano, salvo se for reservada a correspondente disponibilidade de caixa;

IX – a partir de 4 de julho, prática de qualquer ato que resulte em:

a) forma de tratamento diferenciado ou que possa caracterizar benefício ou perseguição a servidor público, em especial nomear, contratar, ou de qualquer forma, admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, remover, transferir ou exonerar, ressalvadas as situações legalmente permitidas;

b) viabilizar a transferência voluntária de recursos da União ou do Estado ao Município, ressalvadas as situações excepcionadas em lei;

c) realizar qualquer forma de publicidade institucional;

d) realizar reuniões ou atos públicos de entrega ou inaugurações de obras ou de lançamento de programas ou ações, com a participação de candidato a cargo público.

Parágrafo único. Havendo necessidade de realizar qualquer ato ou ação que envolva os aspectos mencionados neste artigo, somente poderão ser realizados após manifestação formal favorável da Controladoria e da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º No período de 4 de julho a 4 de outubro de 2020, todos os agentes públicos municipais deverão observar as condutas a seguir relacionadas:

I – fica vedada a permanência de veículos particulares que contenham adesivos ou propaganda política, de qualquer tipo, de partidos ou candidatos, no pátio e na garagem localizada no subsolo do Centro Administrativo Municipal e em outros imóveis de uso especial ou dominical de domínio do Município;

II – fica proibido atuar em comitê eleitoral durante o horário de expediente, exceto em férias, licença-prêmio, licença-maternidade, licença sem remuneração, licença para atividade política ou outro tipo de licença, afastamento ou concessão;

III – fica proibida a participação em manifestação de caráter político partidária, em horário de expediente, exceto em férias, licença-prêmio, licença-maternidade, licença sem remuneração, licença para atividade política ou outro tipo de licença, afastamento ou concessão;

IV – fica proibido o uso de computadores, internet, telefone e demais equipamentos públicos, para elaborar e enviar qualquer tipo de mensagem ou material de cunho político partidário ou relacionado ao pleito eleitoral.

Parágrafo único. No caso de recebimento de e-mail, contendo material de que trata o inciso IV deste artigo, deverá ser providenciada sua imediata remoção do equipamento.

Art. 5º A não observância de qualquer dispositivo desta Portaria, bem como o cumprimento de forma incorreta ou incompleta, poderá sujeitar o responsável às penalidades disciplinares previstas no art. 163 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e legislação pertinente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 65/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429785

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 65/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

A Secretária de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alteração, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMUS/SEÇÃO ADMINISTRATIVA 84/2020, da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os servidores abaixo relacionados, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, na forma abaixo:

I – ALESSANDRA LEAL DA SILVA, ocupante do cargo de Médico, matrícula 26727-05, a partir de 1º de abril de 2020;

II – CHARLES EDUARDO TIEMANN, ocupante do cargo de Almoxarife, a partir de 1º de abril de 2020;

III – CLAUDIA MARIA DA SILVA FONTOURA, ocupante do cargo de Farmacêutico, no período de 1º a 19 de abril de 2020;

IV – LILIANE LANHI, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de 1º a 15 de abril de 2020;

V – LUANA UBERTI, ocupante do cargo de Psicólogo, no período de 1º a 15 de abril de 2020;

VI – SANDRA MARA DA SILVA PERONDI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a partir de 16 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

Cordilheira Alta

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N 64/2019

Publicação Nº 2428808

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 64/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominado CIS-AMOSC e,
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.198/0001-04, com sede na Rua Celso Tozzo, 27, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS ALBERTO TOZZO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 515.987.529-87, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 21.797,85 (vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais com oitenta e cinco centavos) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 521.797,85 (quinhentos e vinte e um mil setecentos e noventa e sete reais com oitenta e cinco centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 490.000,00 – Serviços Medicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 10.000,00 - Materiais para reabilitação.
3.3.93.30.28 - R$ 21.797,85 - Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 30 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA CARLOS ALBERTO TOZZO PREFEITO MUNICIPAL
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

DECRETO N. 144/2020

Publicação Nº 2429270

DECRETO N. 144, DE 02 DE ABRIL DE 2020

ACRESCE DISPOSITIVO NO DECRETO N. 136, DE 24 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica criado o § 3º no Art. 8-A do Decreto n. 136, de 24 de março de 2020, com a seguinte redação:

§ 3º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que forem eventualmente antecipadas ao servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 01/2020

Publicação Nº 2429364

Extrato DO CONVÊNIO N. 01/2020
CONVENENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR LENOIR VARGAS FERREIRA administradora do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA SAÚDE
OBJETO: O objeto do presente convênio é a conjunção de esforços para continuidade e incentivo à prestação de assistência à saúde oferecida à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS do Município Cordilheira Alta, no pronto-socorro e em atendimentos aos casos de urgência e emergência com escalas de sobreaviso.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio fundamenta-se na Lei Municipal n. 1.306, de 19 de março de 2020.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Para a execução do objeto deste Convênio, o CONVENENTE repassará a CONVENIADA, a título de subvenção social, a importância total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da seguinte forma: no mês de abril de 2020 o CONVENENTE repassará a CONVENIADA o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Nos meses seguintes (maio a dezembro de 2020) o CONVENENTE repassará o valor mensal de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento municipal do exercício de 2020, na seguinte dotação: Projeto Atividade n. 2.086 - Elemento de Despesa n. 3.3.50.00.00.00.00.00.
VIGÊNCIA: O presente convênio terá vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Signatários: Carlos Alberto Tozzo, Sócrates Perin, Rogério Getúlio Delatorre e Silvano Grasel.
Cordilheira Alta/SC, 01/04/2020.

PORTARIA N. 184/2020

Publicação Nº 2429850

PORTARIA Nº 184/2020

"CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta, e, ainda,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde, em nível nacional, sobre as medidas a serem tomadas pelos entes federados no combate à propagação da doença;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, visto que, no dia 17 de março de 2020, restou configurada a transmissão comunitária do coronavírus no Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o §3º no Art. 8-A do Decreto Municipal nº 136/2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidos 15 dias consecutivos de férias coletivas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme lista anexa, a partir de 06/04/2020.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será paga na folha correspondente ao mês de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 03 de abril de 2020.

CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

ZAIRE RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

LISTA ANEXA A PORTARIA Nº 184/2020

SERVIDORES EFETIVOS
Alan Fabio Favareto - 1346002
Aline Breansini – 632905 / 632908
Ana Eliza Tauchert - 1345406
Adriana Favareto - 453401
Adriana Ines Lanzarin - 455501
Ane Cristine Briancini – 628802
Dulcineia Simionato Vogt – 1341109
Izabel Colombelli – 363501 / 532303
Janine Eluiza L. Kappaun – 1349104
Jessica Gabriel – 1339802
Juliana Breansini – 628605
Kely Aline Sabadin – 633001
Lenir R. Martelli Tecchio – 99001
Leandra C. Breansini – 476105
Lorivete Durante Ghisleni – 1338509
Luana P. M. V. Della Betta – 604402 / 604405
Marta Zanette – 1363101
Monia Cristina M. Breassini – 504001 / 629301
Monica Carniel – 601816
Nauriane Di Domenico – 582605
Patricia Marchi – 1335509
Paulo R. Scartezini – 1363301
Sabrina B. Arndt Duarte – 1364102
Salete V. Zanluchi – 355101
Sandra F. P. Cenci – 633501
Simone Detofeno – 454101
Sonia F. Cenci – 593601
Vanesa Bós – 1345902
Vania C. P. Graciani – 592001
Simone Rizzotto – 1369901
Roberta de Brito Christino da Silva - 1345307
Simoni Zuffo Pais – 1368901
Josiani Trucollo Aires – 1369001
Valéria Sulchinski Alberton - 1367601
Lucirlei do Rosário – 466503
Daiane Nicolino dos Santos – 1369401
Ana Paula Briancini – 557101
Andreia Lanzarin Di Domenico – 411510
Rafael Antonio Gil Mello Gomes – 1369301

SERVIDORES COMISSIONADOS

Cristiane Farezin Tosati – 597808
Ivete Atuatti Piaia – 627302
Jean Marcos D. Tonello – 1353401
Marilene Salete Vanazzi – 628409
Patricia Machado – 1350303
Suzicler Andretti – 1344006
Morgane Breancini Ozelame - 1368301

SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT)

Arléte S. Dal Santo Grolli – 354602
Andreia Regina Di Domenico-498106
Janine Eluiza L. Kappaun –1349105
Nauriane Di Domenico – 582605 / 582609
Patricia Marchi – 1335509 / 1335513
Sandra Regina Previatti – 1364502
Rosangela Salles do Rosário - 1360402
Sirlei Aparecida Aires de Mattos – 1362102
Milena Fiorentin – 1371401
Luana Estela Fries – 1368201
Mariana Lunardi Riquetta – 1370301
Marizela Silvana Ramon – 1369501/1369502
Michele Pacifico Dezen – 1355704
Neviane Todeschini – 1364302
Pamela Rigo – 1369801
Rosilei Giacomini – 1352304

Fabiane Conteratto – 1361003
Leni Almeida – 1365002
Jéssica Milani – 1348605
Daniela Barbieri – 1353304
Daniela Fernanda Maggioni – 1370401
Dieini Kowalski – 1370101
Dulciane Balbinot – 1370001
Eleandra Bianchi – 1358303
Ezandra Pizatto – 1351303
Fernanda Brandalise – 1359404
Franciele Maria Alves – 1370901
Ana Paula Koling – 1348207
Cassia Neuberger – 1371101
Clécileia de fátima Assis – 1359503
Vanessa Barbieri – 1352804
Tania Márcia Rees – 1371201
Adílio Vanderlei de Souza - 1369701

Coronel Freitas

Prefeitura

DECRETO 8675/2020

Publicação Nº 2428792

DECRETO Nº. 8.675, 01 De ABRIL De 2020.
Dispõe sobre a prorrogação do prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente da Covid-19, acata as disposições do Decreto Estadual e ratifica as medidas contidas no Decreto Municipal.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Srº. IZEU JONAS TOZETTO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 24 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, que dispôs sobre a adoção de medidas voltadas ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública em todo o território catarinense,
DECRETA:
Art. 1º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, fica prorrogado por mais 7 (sete) dias o prazo de que trata o inc. I do art. 1º do Decreto Municipal nº 8.670, de 25 de março de 2020, a contar do dia 01 de abril de 2020.
Art. 2º Acata-se no âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 525 de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, e da Lei Nacional n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 3º Ficam ratificadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 8.670, de 25 de março de 2020, a contar do dia 01 de abril de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta secretaria em data supra e publicado no átrio do centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças.

DECRETO 8676/2020

Publicação Nº 2429286

DECRETO Nº. 8.676, 02 de Abril de 2020.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE VERBA POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Srº. Izeu Jonas Tozetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Nº 2.324/2019.
DECRETA

Art. 1º. Fica decretado a movimentação de verba por anulação de dotação no orçamento vigente do Município, o valor de R$ 438,20 (quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 03.02 – Secretaria De Administração e Finanças.
Unidade: 03.02 – Departamento De Administração e Finanças.
Função: 04 – Administração.
Sub - função: 122 – Administração Geral.
Programa: 0003 – Administração Geral.
Ação: 2.088 – Transferência a consórcios Públicos, Subvenções, Contribuições e Auxílios.
De: Elemento: 3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos. R$ 438,20
Para: Elemento: 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Transferência a Consórcios Públicos. R$ 438,20

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de Abril de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
Registrado nesta Secretaria em data supra e publicado no átrio do Centro Administrativo.

Sediane Lunardi Marafon
Secretária de Administração e Finanças

Coronel Martins

Prefeitura

CONTRATO N. 21/2020 - REFORMA DA ESCOLA- GUIMARÃES

Publicação Nº 2429257

ANEXO 02-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO Nº 021 DE 16 DE MARÇO DE 2020.

MÊS/ANO: MARÇO/2020 NÚMERO CONTRATO: 021/2020

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 16/03/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO DE CORONEL MARTINS, CONFORME PROJETO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DE CONVÊNIO Nº 2018TR1426.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS PRAZOS
3.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado na sua totalidade em 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse público, devidamente justificado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inobservância do prazo estipulado neste contrato, sem justo motivo, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
3.2. Após autorizado o inicio da obra, a proponente vencedora terá o prazo de 24 horas para recebe-la e 72 horas para iniciar a obra sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento de contrato.
CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO
4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de
R$ 201.882,39 (duzentos e um mil oitocentos e oitenta e dois reais com trinta e nove centavos) sendo:
a) R$ 151.441,80 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e um reais com oitenta centavos) para materiais a serem fornecidos para execução da obra, e;
b) R$ 50.470,59 (cinquenta mil quatrocentos e setenta reais com cinquenta e nove centavos) para mão de obra.
4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA –DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
10.1. As despesas decorrentes da presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2020 e Convênio nº-2018TR1426.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO COMPETENTE
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Domingos, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Edson Valgoi OAB/SC 21.916

TIPO DE PESSOA (1/2): 1 CNPJ/CPF: 13.642.005/0001-60
CONTRATADA: JOSEMAR GUIMARÃES ME

PORTARIA N° 049/2020

Publicação Nº 2429083

PORTARIA Nº. 049 DE 03 DE ABRIL DE 2020
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando justificativa elaborada pela secretária em anexo;
Considerando necessidade de limpeza e organização de ambientes, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
REQUISITA:
Art. 1º O retorno da Servidora, Sra. Juceli de Fatima Giarardi Brum, ocupante do cargo de Servente Geral, a partir do dia 03 de Abril de 2020, por prazo indeterminado.
Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Abril de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 050/2020

Publicação Nº 2429504

PORTARIA Nº. 050 DE 03 DE ABRIL DE 2020
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDORA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando atestados apresentados pelas 2 servidoras que estão locadas na Secretaria Municipal de saúde
Considerando necessidade de limpeza e organização de ambientes, na Secretaria Municipal de Saúde.
REQUISITA:
Art. 1º O retorno da Servidora, Sra. Silvana Basi Karacek, ocupante do cargo de Servente Geral, a partir do dia 06 de Abril de 2020, por prazo indeterminado.
Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Abril de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 051/2020

Publicação Nº 2429612

PORTARIA Nº. 051 DE 03 DE ABRIL DE 2020
REQUISITA O RETORNO AO SERVIÇO DE SERVIDOR QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE FÉRIAS ANTECIPADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal em exercício, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público;
Considerando demanda de serviço na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos;
Considerando essencial atividades relacionadas a conservação e recuperação de rodovias e estradas Municipais
Considerando que a função deste servidor é essencial para execução dos trabalhos pretendidos;
REQUISITA:
Art. 1º O retorno do Servidor, Sr. Vinissius Belatto, ocupante do cargo de Motorista, a partir do dia 06 de Abril de 2020, por prazo indeterminado.
Parágrafo único – Anote-se em sua ficha funcional o direito ao gozo do saldo de férias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Abril de 2020

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Chefe de Gabinete

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 PMCP

Publicação Nº 2429641

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019 PMCP
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Instrumento: Contratos nº 236/2020 PMCP; 237/2020 FMS, 238/2020 FMAS, 239/2020 FHMCP, 240/2020 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e POLI IPIRANGA COM. DE COMS. E LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.574.952/0001-70.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis e óleos para reposição da frota municipal de Correia Pinto/SC.

Vigência: 02/04/2020 à 02/05/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 09/2019 PMCP

Publicação Nº 2429632

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2019 PMCP
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Instrumento: Contratos nº 226/2020 PMCP; 227/2020 FMS, 228/2020 FMAS, 229/2020 FHMCP, 230/2020 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e ANDRILE PNEUS LTDA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.661.915/0001-00

Instrumento: Contratos nº 231/2020 PMCP; 232/2020 FMS, 233/2020 FMAS, 234/2020 FHMCP, 235/2020 FMEC.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e GRANDO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.562.696/0001-38

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de câmaras de ar, manchões e serviços de conserto de pneus e demais serviços necessários para a frota municipal de Correia Pinto, para exercício 2019/2020.

Vigência: 30/03/2020 à 31/12/2020.

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Corupá

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

Publicação Nº 2429099

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de revisão da Minicarregadeira SEMAX/TAIAN (100 horas), tendo em vista que a mesma está na garantia e há a necessidade de realizar a primeira revisão.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da empresa SEG CONSULTORIA LTDA EPP – CNPJ Nº. 12.062.754/0001-55, localizada na Rua Carlos Moggioni, nº 145A, bairro São Luiz, cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95170-790, no valor de R$ 1.844,00 (um mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), por Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2020, com respaldo legal nos termos do caput do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Corupá/SC, 03 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5521/20

Publicação Nº 2429492

PORTARIA Nº 5521/2020
CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA A SRA. MARILEI SILVEIRA DE ABREU NO CARGO DE PROFESSOR III PÓS GRADUAÇÃO.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com o Art. 95-D da Lei Complementar nº 039/2013, de 13 de março de 2013.

Considerando o pedido de Licença não remunerada formulado pela Servidora Sra. Marilei Silveira de Abreu;

Considerando que a Servidora fora aprovada na avaliação de servidor em estágio probatório;

Considerando que a Lei Complementar nº 014/2009 ampara o pedido formulado pela servidora, em seu artigo 95 – D.

Considerando que o artigo 95-D da Lei Complementar 014/2009, com redação da Lei Complementar 039/13, dita: "A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor estável licença, sem vencimento, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, não prorrogável".

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, onde a servidora se encontra lotada e presta suas funções, consignou que eventual concessão de licença a servidora não acarretará em despesa para contratação de outro em seu lugar.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciada na forma do Art. 95–D, da Lei Complementar Municipal 014/09, para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a SRA. MARILEI SILVEIRA DE ABREU, do cargo de Professor III Pós Graduação, nomeada pela Portaria nº 206/2004.

Art. 2º- A licença não será remunerada, e enquanto perdurar a licença não será considerado para qualquer efeito de vantagem pessoal, para contagem de triênio ou tempo para aposentadoria.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
06 de abril de 2020.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429603

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 53/2020.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 99/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E A EMPRESA CONSTRUTORA FIEL LTDA. – ME
Do Objeto: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 99/2019 celebrado em 24 de maio de 2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA/PASSEIO DE PARTE DAS RUAS EDVINO HEPP E EMILIO JAHNEL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.234.50 M², AMBAS SITUADAS NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC – CONFORME CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 867858/2018 – OPERAÇÃO 1054171-29 – PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO – PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO DE VIAS.
Processo Licitatório: 403/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2019
Data do Contrato: 18/03/2020
Da vigência do Contrato: 18/03/2020 à 16/07/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2020, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429618

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 54/2020.
Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 142/2018
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E A EMPRESA LSW SERVIÇOS LTDA.
Do Objeto: O presente aditivo tem por objeto a supressão de serviços e valores do Contrato Administrativo nº 142/2018, celebrado no dia 16 de novembro de 2018, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO INDIRETA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE BARRACÃO INDUSTRIAL, COM ÁREA TOTAL DE 2.111,50 M², NA RUA SUL ESQUINA COM A RUA ELÍDIA KEMPFER, BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, NO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, COM RECURSOS PRÓPRIOS E RECURSOS DE REPASSE DO BADESC – BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, decorrente dos serviços a serem suprimidos da obra do Refeitório, junto ao Pavilhão Industrial, conforme relatório emitido pelo Setor de Fiscalização da AMERIOS.
Processo Licitatório: 972/2018
Modalidade: Tomada de Preços nº 4/2018
Do Valor a Suprimir: R$ 5.531,41 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos)
Data do Contrato: 18/03/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020, DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 56/2020.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 197/2019
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC E A EMPRESA FÁBRICA E PREST. DE SERVIÇOS RIQUEZA LTDA.
Do Objeto: O presente aditivo prorroga o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2019, celebrado em 26 de novembro de 2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 216,90 M², NO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL, SITUADO NO BAIRRO AUGUSTO KEMPFER, CUNHA PORÃ/SC.
Processo Licitatório: 1517/2019
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2019
Data do Contrato: 25/03/2020
Da vigência do Contrato: 26/03/2020 à 25/05/2020
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO CME Nº 001, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430702

RESOLUÇÃO CME/SC Nº 001, de 01 de abril de 2020.

Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Cunha Porã/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUNHA PORÃ, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 01 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Cunha Porã/SC estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a

distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever:

"Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

RESOLVE:

CAPÍTULO Iº

DA POSSIBILIDADE

REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL

REGIME HIBRIDO (PARA REPOSIÇÃO DE AULAS)

Art. 1º. Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido as atividades pedagógicas sem a presença, ou semipresencial de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil privadas, da Educação Básica, Profissional pertencentes ao MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ;

§ 1º – Para a recuperação dos dias letivos suspensos o ensino poderá ser ofertada no Ensino Fundamental na forma não-presencial ou semipresencial.
§ 2º – Nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei n.º 9.394/96 (LDB) a forma de Educação a Distância só será utilizada no Ensino Fundamental no 2º Segmento como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais. § 2º – A oferta da educação básica a distância nos casos do parágrafo anterior contemplará a situação de cidadãos que: I - Estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;

Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por **30 (trinta) dias,** sendo os primeiros **15 dias considerados recesso**, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias. (***Redação DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020)***

§ 1º -A oferta da modalidade de ensino á distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período **15 dias (15) dias** , Podendo ser ampliado por novo período enquanto durar a situação de emergência de saúde pública. E respeitará a carga horária semanal de cada disciplina

Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:
I –planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.
IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do

vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.
VII - As direções e coordenação pedagógica apresentarão seus planos de ação, para a Secretária Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do **Currículo municipal** e o **Currículo Base do Território Catarinense** garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária. Especificamente nesta resolução para educação infantil (pré-escolar) (4 e 5 anos)

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar desse período. E em especial para as classes de alfabetização e anos iniciais

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º Para fins de cumprimento da carga horária mínimo previsto na LDB (800 horas), as instituições ou redes de ensino considerarão, o cômputo das horas compostas por atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possível contemplar as 800 horas previstas em lei. Sendo admissível a extensão da jornada escolar.

§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deverá considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartphone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor

estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 4º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período de regime não presencial

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a frequência controlada dos alunos. E o monitoramento dos professores.

CAPÍTULO IIº
DA
REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR
PRESENCIAL
SEMIPRESENCIAL

Art. 5º – As escolas da rede municipal somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula em que foram suspensas as aulas conforme Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e o DECRETO MUNICIPAL Nº 039/20 assegurando-se para cada etapa de ensino conforme o art.4º da LDB , Assegurando a todos os alunos do Sistema o mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

a.1). 800 horas de efetivo trabalho escolar para os cursos de organização anual

a.2). A totalidade da carga horária estabelecida no quadro curricular homologado.

a.3). Para cumprimento do disposto neste artigo deverá ser planejada a reposição da carga horária prevista e não realizada, bem como das aulas previstas e não ministradas, na conformidade do contido no presente decreto (resolução). Podendo no cômputo das horas serem computadas as aulas realizadas em regime não presencial devidamente registradas.

Art. 6º – A reposição de dias letivos e ou carga horária poderá ocorrer ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares da classe.

Parágrafo único – Constatada a impossibilidade de realizar, no decorrer dos (bimestres trimestres letivos, a reposição de que trata o caput, será programada a reposição da carga horária para feriados ou recesso escolares, e caso seja necessário será obedecida a seguinte ordem de precedência : podendo também ser realizada na modalidade semipresencial. As reuniões pedagógicas e conselho de classe serão realizadas por videoconferência.

I. Recesso escolar de julho;
II. Recesso escolar de dezembro;
III. Férias de janeiro.

Art. 7º – Caberá a todas as instituições da rede escolar do Sistema Municipal de Ensino:

I. Efetuar o levantamento por classe e ou por componente curricular do total de dias não trabalhados e aulas não ministradas
II. Elaborar, o plano de reposição dos dias letivos e ou da carga horária a serem cumpridos;

III. Notificar alunos e pais sobre a necessidade de reposição de dias letivos e ou de aulas, afixando, em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;
IV. Encaminhar o plano de reposição à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 8º – O plano de reposição deverá ser formalizado em documento próprio que explicite a situação do calendário escolar, de cada classe e dos respectivos componentes curriculares, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à análise e aprovação das atividades propostas.

Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação analisar e aprovar o plano de reposição, quando a reposição de dias letivos implicar alteração do calendário escolar.

Art. 9º – Caberá as direções e coordenação pedagógica de cada unidade escolar:

I. acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a necessidade de reposição de dias letivos e de carga horária;
II. orientar as equipes escolares na elaboração do plano de reposição de dias letivos e ou de aulas;
III. analisar o plano de reposição proposto pela escola, emitindo parecer sobre a sua homologação;
IV. acompanhar a execução das atividades de reposição programadas para cada classe;
V. orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos.

Art. 10º – Caberá a Secretaria Municipal de Educação homologar, mediante parecer favorável do , o plano de reposição da carga horária devida e ou de aulas proposto pela unidade escolar.
Art. 11º – A equipe escolar, após a homologação do plano de reposição, procederá às adequações do plano de trabalho definido para o bimestre (Trimestre) letivo, de modo a garantir a consecução dos objetivos propostos e o desenvolvimento das atividades curriculares previstas para cada disciplina.
Art. 12º – A Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto na presente resolução.

Art. 13º – As Direções de Ensino poderão resolver os casos específicos de sua unidade, obedecidas as disposições legais e deste decreto (resolução).

Após análise detalhada da legislação , este conselho está de acordo e emite parecer favorável. Com ressalva de que seja garantido o cumprimento do calendário escolar conforme a legislação vigente de 800 horas (LDB) art. 24 e art, 31 na rede municipal de ensino e educação infantil privada do município

MEMBROS DO CONSELHO

_____

Andreia Krüger Scherner - Presidente do Conselho

CONSELHEIROS

8

Cunha Porã/SC, 01 de abril de 2020.

9

Cunhataí

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2020

Publicação Nº 2429006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

Aos 03 dias do mês de abril de 2020, o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí/SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exmo. Senhor Luciano Franz, no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada e homologada pela autoridade competente deste Município, resolve REGISTRAR PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PASTAGEM E COBERTURA DE SOLO (AVEIA BRANCA, AZEVEM PONTEIO E NABO FORRAGEIRO) PARA DESENVOLVER O PROGRAMA DE INCENTIVO A PASTAGENS DE INVERNO DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

Cláusula Primeira – Do objeto
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 07/2020, cujos objetos estão descritos abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	7.000,00	KG		SEMENTE AZEVEM PONTEIO.	3,40	23.800,00
2	21.000,00	KG		SEMENTE AVEIA BRANCA COMUM.	1,08	22.680,00
3	2.000,00	KG		NABO FORRAGEIRO.	3,27	6.540,00
Total R$						53.020,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalização
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNÍCIPIO DE CUNHATAÍ não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
A fiscalização da presente ata ficará sob responsabilidade do Secretário de Agricultura Sr. Pedro Vanderlei Hansen.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega
As sementes, objeto da licitação deverá ser entregues em estabelecimento da empresa, declara vencedora do certame, na sede do município, conforme autorização emitida pela secretaria de agricultura.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das sementes, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A efetivação da entrega das sementes só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo Município de CUNHATAÍ.
Subcláusula primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

Cláusula sétima – Das penalidades
A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.
Sub cláusula primeira. A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:
7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
7.5 Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29/06/1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá ao reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.
Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento
As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.
Sub cláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

Cláusula Décima Segunda – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 07/2020 e as propostas das empresas acima relacionadas.
Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em 03 de abril de 2020.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí
Contratante

COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE
CNPJ 83.731.927/0018-77
Contratada

TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI
CNPJ 11.052.224/0001-63
Contratada

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

Publicação Nº 2429514

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020

O Fundo de Saúde do município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Item, regida pela Lei Federal 13.979/20, 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA O ENFRENTAMENTO/PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL E DECRETO 13.979/20.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 14/04/2020, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 14/04/2020, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 01 de Abril de 2020.

Yara Aparecida Vilani Padilha
Presidente do Fundo

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 15651/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO ROSIMERI LÚCIA POWALA.

Publicação Nº 2428997

PORTARIA Nº 15651/2020, de 31 de março de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
ROSIMERI LÚCIA POWALA, Código: 907, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 31 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15652/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO RODRIGO BRATKOSKI.

Publicação Nº 2429002

PORTARIA Nº 15652/2020, de 31 de março de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
RODRIGO BRATKOSKI, Código: 723, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 064.967.349-25 e RG nº 13/R-5.268.763, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, s/n, Descanso/SC, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 31 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15653/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO GIOVANI BUSNELLO VIEIRA.

Publicação Nº 2429005

PORTARIA Nº 15653/2020, de 31 de março de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, Código: 3.095, brasileiro, solteiro, nascido em 07.05.1983, residente à Rua Jorge Lacerda, nº 229, Distrito de Itajubá, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (53) em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 31 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15654/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI.

Publicação Nº 2429009

PORTARIA Nº 15654/2020, de 31 de março de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI, Código: 3.094, brasileira, casada, nascida aos 25.07.1965, residente e domiciliada à Rua Érico Veríssimo nº 540, nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo(49) em comissão de Secretária da Educação e Cultura, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 31 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15655/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO GIUVANI KARLINSKI.

Publicação Nº 2429012

PORTARIA Nº 15655/2020, de 31 de março de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
GIUVANI KARLINSKI, Código: 3.558, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.12.1979, residente e domiciliado na saída p/ Lª Gaúcha, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (115) em comissão de Chefe de Almoxarifado, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 31 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15656/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO MAICON ROSIN.

Publicação Nº 2429017

PORTARIA Nº 15656/2020, de 31 de março de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
MAICON ROSIN, Código: 3.408, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.01.1984, residente e domiciliado no Distrito de Itajubá, nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (50) em comissão de Chefe da Divisão de Educação, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 31 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15657/2020, DE 31 DE MARÇO DE 2020 - EXONERAR A PEDIDO PAULO HENRIQUE BURIN.

Publicação Nº 2429019

PORTARIA Nº 15657/2020, de 31 de março de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
PAULO HENRIQUE BURIN, Código: 3.508, brasileiro, casado, nascido aos 08.08.1988, residente e domiciliado à Rua João Czarnobay, nº 230, no Município de Descanso/SC, ocupante do cargo (51) em comissão de Secretário dos Transportes, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar desta data.

Descanso - SC, 31 de março de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15658/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO MARISETE RADKE.

Publicação Nº 2429022

PORTARIA Nº 15658/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei 1.376/14 de 16.10.2014, alterada pela Lei 1.681/19 de 01.05.2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

MARISETE RADKE, Código: 3.625, brasileira, solteira, nascida aos 01.03.1987, portadora do CPF nº 056.496.559-60 e RG nº 4.710.507, residente e domiciliada na Linha Quadro Santo Antonio, s/n, cidade de Santa Helena – SC, para o cargo (256) efetivo de Orientadora Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15659/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LOTAR MARISETE RADKE.

Publicação Nº 2429026

PORTARIA Nº 15659/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

MARISETE RADKE, Código: 3.625, brasileira, solteira, nascida aos 01.03.1987, portadora do CPF nº 056.496.559-60 e RG nº 4.710.507,

residente e domiciliada na Linha Quadro Santo Antonio, s/n, cidade de Santa Helena – SC, ocupante do cargo (256) efetivo de Orientadora Social, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15660/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO DE MARISETE RADKE.

Publicação Nº 2429030

PORTARIA Nº 15660/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 47, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ESTABELECER HORÁRIO DE TRABALHO

de MARISETE RADKE, Código: 3.625, brasileira, solteira, nascida aos 01.03.1987, portadora do CPF nº 056.496.559-60 e RG nº 4.710.507, residente e domiciliada na Linha Quadro Santo Antonio, s/n, cidade de Santa Helena – SC, ocupante do cargo (256) efetivo de Orientadora Social, com exercício das atribuições do cargo no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com carga horária de 40 horas semanais, em dois turnos, sendo: no período matutino das 08h30min às 11h30min e no período vespertino das 12h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, de 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15661/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ESTRELITA MARGARIDA DA SILVA RIBEIRO.

Publicação Nº 2429036

PORTARIA Nº 15661/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ESTRELITA MARGARIDA DA SILVA RIBEIRO, Código: 582, ocupante do cargo (33) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo no Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 15.04.2019 a 14.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15662/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À LEANDRO HINTERHOLZ.

Publicação Nº 2429040

PORTARIA Nº 15662/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à LEANDRO HINTERHOLZ, Código: 3.051, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha de Linha Cachoeirinha – habilitação em Ciências Biológicas, nível "3", referência "B", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 18.04.2019 a 17.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15663/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ELIANE COLETTO DALTOÉ.

Publicação Nº 2429044

PORTARIA Nº 15663/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ELIANE COLETTO DALTOÉ, Código: 3.013, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na CEEF Paulo Henrique Pissaia, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 18.04.2019 a 17.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15664/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À FÁTIMA BISUTTI.

Publicação Nº 2429046

PORTARIA Nº 15664/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à FÁTIMA BISUTTI, Código: 3.040, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, nível "3", referência "A", com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 04.04.2019 a 03.04.2020, sendo concedido

o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15665/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À EDUARDO HINTERHOLZ.

Publicação Nº 2429052

PORTARIA Nº 15665/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à EDUARDO HINTERHOLZ, Código: 3.052, ocupante do cargo (12) efetivo de Professor – Ensino Superior, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na EBM. Cachoeirinha de Linha Cachoeirinha – habilitação em Matemática, nível "3", referência "B", com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 18.04.2019 a 17.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15666/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À RAFAEL CATTO.

Publicação Nº 2429056

PORTARIA Nº 15666/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à RAFAEL CATTO, Código: 2.488, ocupante do cargo (05) efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercício e atribuições do cargo no Departamento de Contabilidade e Controle Interno, com carga com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 02.04.2019 a 01.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15667/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SILVANI KOINASKI.

Publicação Nº 2429061

PORTARIA Nº 15667/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à SILVANI KOINASKI, Código: 3.234, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na EBM Cachoeirinha, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 17.04.2019 a 16.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15668/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À MARCOS ANTONIO MENUSI.

Publicação Nº 2429065

PORTARIA Nº 15668/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à MARCOS ANTONIO MENUSI, Código: 3.335, ocupante do cargo (42) de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 02.04.2019 a 01.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15669/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À FERNANDO TRINTINAGLIA.

Publicação Nº 2429067

PORTARIA Nº 15669/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, ocupante do cargo (263) efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 17.04.2017 a 10.04.2020, elevando o percentual dos triênios para 06% (seis por cento) sobre o vencimento e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15670/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À LISANDRA STANKIEWICZ LUNARDI.

Publicação Nº 2429068

PORTARIA Nº 15670/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à LISANDRA STANKIEWICZ LUNARDI, Código: 3.157, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo na CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 03.04.2017 a 02.04.2020, elevando o percentual dos triênios para 06% (seis por cento) sobre o vencimento e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15671/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À OLIVIO SCHMITZ.

Publicação Nº 2429070

PORTARIA Nº 15671/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à OLIVIO SCHMITZ, Código: 517, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercer as funções do cargo, na distribuição de água no Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 15.04.2002 a 14.04.2017, 15.04.2017 a 14.04.2020 elevando o percentual dos triênios para 36% (trinta e seis por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15672/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À AFONSO PEREIRA DE ARAUJO.

Publicação Nº 2429073

PORTARIA Nº 15672/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à AFONSO PEREIRA DE ARAUJO, Código: 3.158, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente aos períodos de 03.04.2017 a 01.04.2020 elevando o percentual dos triênios para 06% (seis por cento) sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15673/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ELISANGELA BRUGNEROTTO.

Publicação Nº 2429077

PORTARIA Nº 15673/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ELISANGELA BRUGNEROTTO, Código: 903, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 19.04.2019 a 18.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15674/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SIMONI POHLMANN.

Publicação Nº 2429078

PORTARIA Nº 15674/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à SIMONI POHLMANN, Código: 3.039, ocupante do cargo (11) efetivo de Odontólogo, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade Sanitária do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família - ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 04.04.2019 a 03.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15675/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ÚRSSULA RITZEL.

Publicação Nº 2429081

PORTARIA Nº 15675/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ÚRSSULA RITZEL, Código: 3.053, brasileira, ocupante do cargo (234) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família - ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 28.04.2019 a 27.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15676/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À JULIANA IMMIG.

Publicação Nº 2429088

PORTARIA Nº 15676/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à JULIANA IMMIG, Código: 3.036, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, Unidade Básica de Saúde do Distrito de Itajubá, na Estratégia Saúde da Família ESF – 03, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 04.04.2019 a 03.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15677/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À DIRVÂNIA PROVENSI WRONSKI.

Publicação Nº 2429090

PORTARIA Nº 15677/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à DIRVÂNIA PROVENSI WRONSKI, Código: 949, ocupante do cargo (19) efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde para exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde "Iria Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-2, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período de 04.04.2019 a 03.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15678/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SILVIA ORLANDINI.

Publicação Nº 2429109

PORTARIA Nº 15678/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 156 a 159, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à SILVIA ORLANDINI, Código: 2.200, ocupante do cargo (234) efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo no Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e, pelo tempo de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Descanso, referente ao período de 02.04.2019 a 01.04.2020, sendo concedido o adicional de 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15679/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO ROSIMERI LUCIA POWALA.

Publicação Nº 2429115

PORTARIA Nº 15679/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei 360/2001 de 27.12.2001 alterada pela Lei 1.681/19 de 18.04.2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

ROSIMERI LUCIA POWALA, Código: 3.626, brasileira, solteira, nascida aos 11.09.1980, portadora do CPF nº 041.014.099-60 e RG nº 13/R-4.303.533, residente e domiciliada na Antonio Turmina, nº 42, cidade de Descanso – SC, para o cargo (237) efetivo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15680/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LOTAR ROSIMERI LUCIA POWALA.

Publicação Nº 2429122

PORTARIA Nº 15680/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR

ROSIMERI LUCIA POWALA, Código: 3.626, brasileira, solteira, nascida aos 11.09.1980, portadora do CPF nº 041.014.099-60 e RG nº 13/R-4.303.533, residente e domiciliada na Antonio Turmina, nº 42, cidade de Descanso – SC, para o cargo (237) efetivo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15681/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO RODRIGO BRATKOSKI.

Publicação Nº 2429125

PORTARIA Nº 15681/2020, de 01 de abril de 2020.

SADI BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com a Lei nº 04/90, de 02.03.1990 alterada pela Lei 1681/19 de 01.05.2019, artigo 23, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Edital de Concurso Público n° 01/2019, de 02 de outubro de 2019, homologado pelo Decreto n° 2097/2019, de 20 de dezembro de 2019, resolve:

NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO

RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.12.1987, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, s/n, cidade de Descanso - SC, portador do CPF nº 064.967.349-25 e Cédula de Identidade nº 13/R-5.268.763 pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo efetivo (20) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15682/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LOTAR RODRIGO BRATKOSKI.

Publicação Nº 2429127

PORTARIA Nº 15682/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os Capítulos VI e VII, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

LOTAR
RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.12.1987, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, s/n, cidade de Descanso - SC, portador do CPF nº 064.967.349-25 e Cédula de Identidade nº 13/R-5.268.763 pelo órgão emissor SESP/SC, para o cargo efetivo (20) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria de Administração, com exercício das atribuições do cargo no setor de patrimônio, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15683/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - ATRIBUIR RODRIGO BRATKOSKI.

Publicação Nº 2429130

PORTARIA Nº 15683/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

ATRIBUIR

RODRIGO BRATKOSKI, Código: 3.627, brasileiro, solteiro, nascido aos 10.12.1987, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, s/n, cidade de Descanso - SC, portador do CPF nº 064.967.349-25 e Cédula de Identidade nº 13/R-5.268.763 pelo órgão emissor SESP/SC, ocupante do cargo efetivo (20) Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, por ser responsável e encarregado de realizar controle e levantamento do Patrimônio Público Municipal, percebendo Função Gratificada FG-05, e seus efeitos a contar a partir da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15684/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEAR GIOVANI BUSNELLO VIEIRA.

Publicação Nº 2429132

PORTARIA Nº 15684/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 6º, da Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1175/2012, de 11.05.2012, artigo 86, inciso IV c/c IX, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13 da Emenda Constitucional nº 20, de 15.12.98, resolve:

NOMEAR

GIOVANI BUSNELLO VIEIRA, Código: 3.628, brasileiro, solteiro, nascido em 07.05.1983, portador do CPF nº 038.763.159-30 e RG nº 4.023.409, residente à Rua Jorge Lacerda, nº 229, Distrito de Itajubá, neste município de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo (115) em comissão de Chefe de Almoxarifado, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15685/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEAR GIUVANI KARLINSKI.

Publicação Nº 2429137

PORTARIA Nº 15685/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 103/90, de 29.11.90, Lei nº 786/2008, de 25.06.2008, artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

NOMEAR

GIUVANI KARLINSKI, Código: 3.629, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.12.1979, portador do CPF nº 032.225.429-96 e RG nº 3.299.143, residente e domiciliado na saída p/ Lª Gaúcha, neste município de Descanso - SC, para o cargo(53) em comissão de Secretário de Obras e Serviços Urbanos, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15686/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEAR MAICON ROSIN.

Publicação Nº 2429140

PORTARIA Nº 15686/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 103/90, de 29.11.90, Lei nº 786/2008, de 25.06.2008, artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

NOMEAR
MAICON ROSIN, Código: 3.630, brasileiro, solteiro, nascido aos 17.01.1984, portador do CPF nº 048.765.199-51 e RG nº 13/R-4.578.839, residente e domiciliado no Distrito de Itajubá, nesta cidade de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo(49) em comissão de Secretário da Educação e Cultura, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15687/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - NOMEAR MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI.

Publicação Nº 2429144

PORTARIA Nº 15687/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 9º, da Lei nº 103/90, de 29.11.90, Lei nº 786/2008, de 25.06.2008, artigo 86, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 40, § 13, da Constituição Federal, resolve:

NOMEAR
MARISE TERESINHA PRÉVIDE GIOMBELLI, Código: 3.631, brasileira, casada, nascida aos 25.07.1965, CPF nº 605.891.400-00 e RG nº 13/R-1.657.286 residente e domiciliada à Rua Érico Veríssimo nº 540, nesta cidade de Descanso - SC, para exercer as funções do cargo (50) em comissão de Chefe da Divisão de Educação, percebendo subsídio mensal de Secretário, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15688/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À FERNANDO TRINTINAGLIA.

Publicação Nº 2429151

PORTARIA Nº 15688/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

a FERNANDO TRINTINAGLIA, Código: 3.173, ocupante do cargo (263) efetivo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 17 de abril de 2017 a 16 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 a 30 de agosto de 2018, restando 15 (quinze) dias, dos quais 03 serão usufruídos de 15 a 17 de outubro, restando ainda 12 (doze) dias, dos quais 03 (três) serão usufruídos de 30 de janeiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2019, restando ainda, 09 (nove) dias, dos quais um fora gozado em 21 de junho de 2019, mantendo-se ainda um saldo de 08 (oito) dias, em que 03 (três) dias foram usufruídos de 22 a 24 de julho de 2019, restando portanto, 05 (cinco) dias, em que (01) um, será usufruído em 11 de setembro de 2019, mantendo-se ainda 04 (quatro) dias, que serão gozados, no turno vespertino, no período a contar de 01 a 08 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15689/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À VIVIANE BORDIN MISSIO.

Publicação Nº 2429152

PORTARIA Nº 15689/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS
à VIVIANE BORDIN MISSIO, Código: 3.069, ocupante do cargo (265) efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde Família – NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2018 a 31 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, ou seja 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela portaria nº 15408/2020, restando portanto 12 (doze) dias, a serem usufruídos em nova data, dos quais 05 (cinco) dias serão gozados nos dias 13 e 17 de fevereiro de 2020, restando portanto 07 (sete) dias a serem usufruídos em nova data, os quais serão gozados de 01 a 07 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15690/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE CRISTIANE PREVIDE.

Publicação Nº 2429155

PORTARIA Nº 15690/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS
de CRISTIANE PREVIDE, Código: 3.196, ocupante do cargo(20) efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 15 de maio de 2018 a 14 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela portaria nº 15538/2020, restando portanto 09 (nove) dias, a serem usufruídos em nova data, os quais serão gozados de 01 a 09 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15691/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS À SERGIO LUIZ DALMAGRO.

Publicação Nº 2429159

PORTARIA Nº 15691/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS
à SERGIO LUIZ DALMAGRO, Código: 3.179, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 15397/2020, restando portanto 15 (quinze) dias, os quais serão gozados de 01 a 15 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15692/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À RAFAEL CATTO.

Publicação Nº 2429162

PORTARIA Nº 15692/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à RAFAEL CATTO, Código: 2.488, ocupante do cargo (05) efetivo de Contador, lotado na Secretaria da Fazenda, para exercício e atribuições do cargo no Departamento de Contabilidade e Controle Interno, com carga com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 202, convertendo 1/3 (um terço) das férias em dinheiro no período de 01 a 10 de abril de 2020, ou seja, 10 (dez) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15693/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À CARLOS ANTONIO MENDES.

Publicação Nº 2429164

PORTARIA Nº 15693/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à CARLOS ANTONIO MENDES, Código: 589, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2019 a 04 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15694/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À JOSÉ RIBEIRO.

Publicação Nº 2429166

PORTARIA Nº 15694/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à JOSÉ RIBEIRO, Código: 894, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2018 a 19 de junho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15695/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À VILMAR COLOMBO.

Publicação Nº 2429170

PORTARIA Nº 15695/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à VILMAR COLOMBO, Código: 2.947, ocupante do cargo (34) efetivo de Borracheiro, lotado na Secretaria dos Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15696/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ÉLCIO JEZIUR.

Publicação Nº 2429171

PORTARIA Nº 15696/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ÉLCIO JEZIUR, Código: 3.470, nascido aos 24.10.1986, residente e domiciliado em Linha Gaúcha, neste município de Descanso - SC, ocupante do cargo (248) em comissão de Assessor de Projetos regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15697/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À MILTON BOCCHI.

Publicação Nº 2429172

PORTARIA Nº 15697/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MILTON BOCCHI, Código: 506, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercer as atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15698/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À CATIA RODRIGUES MOURA.

Publicação Nº 2429175

PORTARIA Nº 15698/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CATIA RODRIGUES MOURA, Código: 508, ocupante do cargo (29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 11 de março de 2019 a 10 de março de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15699/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À CLODINEI MENEGAT.

Publicação Nº 2429177

PORTARIA Nº 15699/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CLODINEI MENEGAT, Código: 488, ocupante do cargo (29) de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria dos Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2018 a 17 de fevereiro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15700/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À EDNEI AIRTO POWALA.

Publicação Nº 2429179

PORTARIA Nº 15700/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à EDNEI AIRTO POWALA, Código: 3.236, ocupante do cargo (41) de Motorista, lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de setembro de 2018 a 03 de setembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15701/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À MARCIONEI LUIZ TESSARO.

Publicação Nº 2429182

PORTARIA Nº 15701/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à MARCIONEI LUIZ TESSARO, Código: 3.484, brasileiro, solteiro, nascido aos 21.11.1997, portador do RG 6.310.061, inscrito no CPF 087.430.289-77, residente e domiciliado à Lª São Valentin, Descanso - SC, ocupante do cargo (57) em comissão de Chefe da Divisão de Esportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15702/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ADAIR JILVANIO SERINA.

Publicação Nº 2429184

PORTARIA Nº 15702/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
à ADAIR JILVANIO SERINA, Código: 522, ocupante do cargo(23) de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria da Agricultura para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15703/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À RAFAEL GUSTAVO MADER.

Publicação Nº 2429186

PORTARIA Nº 15703/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à RAFAEL GUSTAVO MADER, Código: 3.210, ocupante do cargo (28) efetivo de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 a 31 de março de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 25 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15704/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À NÉRCI MASSARDO.

Publicação Nº 2429188

PORTARIA Nº 15704/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à NÉRCI MASSARDO, Código: 3.450, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2019 a 06 de fevereiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, ou seja, 30 (trinta) dias, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15705/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À ROSIMERI LUCIA POWALA.

Publicação Nº 2429195

PORTARIA Nº 15705/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 1º, da Lei nº 029/94, de 13.09.94, que altera o Art. 160, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, NR-15, conforme enquadramento no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho elaborado pelo SESI - Serviço Social da Indústria, de agosto de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

à ROSIMERI LUCIA POWALA, Código: 3.626, brasileira, solteira, nascida aos 11.09.1980, portadora do CPF nº 041.014.099-60 e RG nº 13/R-4.303.533, residente e domiciliada na Antonio Turmina, nº 42, cidade de Descanso – SC, para o cargo (237) efetivo de Zelador, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, na Secretaria de Assistência Social, para exercício das atribuições do cargo no Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS, sendo concedido adicional de insalubridade, por ser considerado insalubre de grau médio, correspondendo a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Ciente em_____/_____/_____

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15706/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS À REGIANE RODRIGUES.

Publicação Nº 2429203

PORTARIA Nº 15706/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à REGIANE RODRIGUES, Código: 3.512, brasileira, divorciada, nascida aos 19.09.1983, residente e domiciliada à Av. Martin Piaseski, nº 485, nesta cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo(50) em comissão de Chefe da Divisão de Educação, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de julho de 2019 a 31 de março de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 22 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15707/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À JANETE JUCHEM TREVIZAN.

Publicação Nº 2429207

PORTARIA Nº 15707/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JANETE JUCHEM TREVIZAN, Código: 3.483, nascida aos 06.04.1973, ocupante do cargo (44) em comissão de Diretor de Contabilidade e Controle Interno, Nível DAS-4, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15708/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ANA FLÁVIA MOREIRA.

Publicação Nº 2429213

PORTARIA Nº 15708/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANA FLÁVIA MOREIRA, Código 3.259, nascida aos 08.03.1993, ocupante do cargo (228) efetivo de Advogada, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 08 de janeiro de 2019 a 07 de janeiro 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15709/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À CIRLEI ZIMMERMANN GOBI.

Publicação Nº 2429218

PORTARIA Nº 15709/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à CIRLEI ZIMMERMANN GOBI, Código 3.482, casada, nascida em 24.01.1979, residente na Rua 21 de Abril, nº 1480, Centro, São Miguel do Oeste - SC, para o cargo em comissão do cargo (43) em comissão de Chefe de Gabinete, Nível DAS - 3, regido pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração, sob o Regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2019 a 01 de abril 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15710/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ROSA MARIA BROL WRONSKI.

Publicação Nº 2429223

PORTARIA Nº 15710/2020, de 01 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ROSA MARIA BROL WRONSKI, Código: 3.159, ocupante do cargo (237) efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Administração, para exercício das atribuições do cargo no Prédio da Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2019 a 02 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 01 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15711/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS À AIRTON LUIS DE FARIAS.

Publicação Nº 2429227

PORTARIA Nº 15711/2020, de 02 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS

à AIRTON LUIS DE FARIAS, Código: 910, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de

Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2019 a 01 de abril de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de abril de 2020 a 21 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15712/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À ANA GRAZIELA PARMEGGIANI.

Publicação Nº 2429230

PORTARIA Nº 15712/2020, de 02 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à ANA GRAZIELA PARMEGGIANI, Código: 458, ocupante do cargo(29) efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com exercício das atribuições do cargo na Secretaria de Educação e Cultura, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2019 a 03 de fevereiro de 2020, sendo o período de gozo a contar de 02 de abril de 2020 a 01 de maio de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15713/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE SALETE MARIA NUNES TENTE.

Publicação Nº 2429232

PORTARIA Nº 15713/2020, de 02 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de SALETE MARIA NUNES TENTE, Código: 557, ocupante do cargo (100) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria da Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, referência, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, sendo o período de gozo a contar de 02 a 31 de janeiro de 2020, ou seja 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 15418/2020, restando portanto 05 (cinco) dias, a serem usufruídos em nova data, os quais serão gozados de 02 a 06 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15714/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE.

Publicação Nº 2429234

PORTARIA Nº 15714/2020, de 02 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018, sendo o período de gozo a contar de 03 de fevereiro de 2020 a 03 de março de 2020, sendo interrompidas pela Portaria nº 15569/2020, restando portanto 13 (treze) dias, a serem usufruídos em nova data, os quais serão gozados de 02 a 14 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 02 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 15715/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020 - CONCEDER FÉRIAS À JOÃO CARLOS ROSSAROLLA.

Publicação Nº 2429238

PORTARIA Nº 15715/2020, de 02 de abril de 2020.
Sadi InáciO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com os artigos 92 a 101, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

à JOÃO CARLOS ROSSAROLLA, Código: 898, ocupante do cargo (41) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2018 a 03 de julho de 2019, sendo o período de gozo a contar de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, conforme previsão do Decreto Municipal nº 2121/2020, e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Descanso - SC, 02 de abril de 2020.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria em data supra.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DECRETO N° 6033/2020

Publicação Nº 2429094

DECRETO Nº 6033/2020
DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE REPOSIÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NAS MODALIDADES À DISTÂNCIA; PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL, NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, TOMADAS COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19). E DÁ CONTINUIDADE À ADOÇÃO PROGRESSIVA DE MEDIDAS NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Corona vírus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Dionísio Cerqueira estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa. (Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e

educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB n° 1/2002 não deixa margem para dúvidas, ao se pronunciar: O mínimo de duzentos dias deverá ser rigorosamente cumprido, mesmo que disso implicar defasagem entre o ano letivo e o ano civil. E flexibiliza para cumprir a reposição da carga horária estabelecida na LDB, art.º 24 utilizar dias normalmente não ocupados com efetivo trabalho escolar, como períodos de feriados, e/ou sábados e domingos.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentações dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever:
"Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001/2020, do Conselho Municipal de Educação, que estabelece normas para os regime especial de atividades escolares no Sistema Municipal de Educação o Município de Dionísio Cerqueira e parte integrante do presente deste decreto e determina as medidas necessárias para reposição do calendário escolar conforme as normas vigentes nesse ato legal. E da outras providências

tendo como base legal a Constituição a Federal Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDB e suas atualizações e os Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CAPÍTULO Iº
DA POSSIBILIDADE
REGIME DE ENSINO NÃO PRESENCIAL
SEMIPRESENCIAL (PARA REPOSIÇÃO DE AULAS)

Art. 2º. Para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido as atividades pedagógicas sem a presença, ou semipresencial de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino públicas municipal e educação infantil privadas, da Educação Básica, Profissional pertencentes ao MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.

§ 1º – Para a recuperação dos dias letivos suspensos o ensino poderá ser ofertada no Ensino Fundamental, Ensino Especial na forma não-presencial ou semipresencial.
§ 2º – Nos termos do § 4º do artigo 32 da Lei n.º 9.394/96 (LDB) a forma de Educação a
Distância só será utilizada no Ensino Fundamental no 2º Segmento como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.
§ 2º – A oferta da educação básica a distância nos casos do parágrafo anterior contemplará a situação de cidadãos que: I - Estejam impedidos, por motivo de saúde, de acompanhar ensino presencial;

Art. 3º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias. (Redação DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020)

§ 1º -A oferta da modalidade de ensino à distância para todas as etapas da educação básica terá caráter excepcional e valerá pelo período 15 dias (15) dias, Podendo ser ampliado por novo período enquanto durar a situação de emergência de saúde pública. E respeitará a carga horária semanal de cada disciplina
§ 2º - Nesse momento de excepcionalidade, as atividades serão únicas para toda a rede, desenvolvidas por ano e disciplinas. Ex: João, aluno do 5° ano da escola Municipal Castro Alves. Roberto Machado, terá acesso ao mesmo conteúdo e atividade que a Maria, do 5° ano do da escola Municipal Jacob Maran.

Art. 4º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, os gestores das instituições ou redes de ensino terão as seguintes atribuições para execução do regime especial de atividades escolares não presenciais:
I –planejar e elaborar, com a colaboração e, executadas pelo corpo docente, (art. 13º LDB parágrafo II), as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas durante o período em que as aulas presenciais estiverem suspensas, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – divulgar o referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa.
IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, que computarão como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério de cada instituição ou rede de ensino, nota ou conceito para o boletim escolar.
VII - As direções e coordenação pedagógica apresentarão seus planos de ação, para a Secretária Municipal de Educação, que, como órgão gestor da educação, terá o papel de avaliar e deliberar sobre a pertinência e viabilidade dos planos de ação propostos, em decisão compartilhada com o Conselho Municipal de Educação.

§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§ 2º Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas do Currículo municipal e o Currículo Base do Território Catarinense garantido os , direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária. Especificamente nesta resolução para educação infantil (pré-escolar) (4 e 5 anos)

§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar desse período. E em especial para as classes de alfabetização e anos iniciais

§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.

§ 5º Para fins de cumprimento da carga horária mínimo previsto na LDB (800 horas, as instituições ou redes de ensino considerarão, o cômputo das horas compostas por atividades não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no inciso anterior e o

regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.

§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não excluirá a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não sejam possível contemplar as 800 horas previstas em lei. Sendo admissível a extensão da jornada escolar.

§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deverá considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;

Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período de regime não presencial

§ 1º - Consideram-se de efetivo trabalho escolar, os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aula ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a frequência controlada dos alunos. E o monitoramento dos professores.

CAPÍTULO IIº
DA REPOSIÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR
PRESENCIAL
SEMIPRESENCIAL

Art. 6º – As escolas da rede municipal somente poderão encerrar o ano letivo após o cumprimento dos dias letivos e das horas de aula em que foram suspensas as aulas conforme Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, E o DECRETO MUNICIPAL Nº 6031/2020 assegurando-se para cada etapa de ensino conforme o art.4º da LDB , Assegurando a todos os alunos do Sistema o mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
a.1). 800 horas de efetivo trabalho escolar para os cursos de organização anual
a.2). A totalidade da carga horária estabelecida no quadro curricular homologado.
a.3). Para cumprimento do disposto neste artigo deverá ser planejada a reposição da carga horária prevista e não realizada, bem como das aulas previstas e não ministradas, na conformidade do contido no presente decreto (resolução). Podendo no cômputo das horas serem computadas as aulas realizadas em regime não presencial devidamente registradas:
Art. 7º – A reposição de dias letivos e ou carga horária poderá ocorrer ao longo do ano letivo, em horário diverso ao das aulas regulares da classe.

Parágrafo único – Constatada a impossibilidade de realizar, no decorrer dos bimestres trimestres letivos, a reposição de que trata o caput, será programada a reposição da carga horária para feriados ou recesso escolares, e caso seja necessário será obedecida a seguinte ordem de precedência: podendo também ser realizada na modalidade semipresencial. As reuniões pedagógicas e conselho de classe serão realizadas por videoconferência.

I. Recesso escolar de julho;
II. Recesso escolar de dezembro;
III. Férias de janeiro.

TABELA DE REPOSIÇÃO DE AULAS PRESENCIAS

REPOSIÇÃO DE 21 DIAS LETIVOS – 19/03 ATÉ 19/04 OU 168 HORAS/AULA

Dia/ Dias	Mês	Reposição	Carga horária
21	Abril	Feriado	8 horas
13	Junho	Sábado	8 horas
20 a 31	Julho	Recesso escolar	80 horas
08	Setembro	Folga de independência	8 horas
10	Outubro	Sábado	8 horas
12	Outubro	Feriado	8 horas
15	Outubro	Folga dia do professor	8 horas
17 a 23	Dezembro	Férias escolares	40 horas

Art. 8º – Caberá a todas as instituições da rede escolar do Sistema Municipal de Ensino:

I. Efetuar o levantamento por classe e ou por componente curricular do total de dias não trabalhados e aulas não ministradas
II. Elaborar, o plano de reposição dos dias letivos e ou da carga horária a serem cumpridos;
III. Notificar alunos e pais sobre a necessidade de reposição de dias letivos e ou de aulas, afixando, em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;
IV. Encaminhar o plano de reposição à Secretaria Municipal de Educação para homologação.

Art. 9º – O plano de reposição deverá ser formalizado em documento próprio que explicite a situação do calendário escolar, de cada classe e dos respectivos componentes curriculares, de modo a garantir as informações pertinentes e necessárias à análise e aprovação das atividades

propostas.

Parágrafo único – Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação analisar e aprovar o plano de reposição, quando a reposição de dias letivos implicar alteração do calendário escolar.

Art. 10º – Caberá as direções e coordenação pedagógica de cada unidade escolar:

I. acompanhar o desenvolvimento das atividades escolares, verificando a necessidade de reposição de dias letivos e de carga horária;
II. orientar as equipes escolares na elaboração do plano de reposição de dias letivos e ou de aulas;
III. analisar o plano de reposição proposto pela escola, emitindo parecer sobre a sua homologação;
IV. acompanhar a execução das atividades de reposição programadas para cada classe;
V. orientar os procedimentos para os registros referentes às atividades de reposição e à vida escolar dos alunos.

Art. 11º – Caberá a Secretaria Municipal de Educação homologar, mediante parecer favorável do, o plano de reposição da carga horária devida e ou de aulas proposto pela unidade escolar.
Art. 12º – A equipe escolar, após a homologação do plano de reposição, procederá às adequações do plano de trabalho definido para o bimestre (Trimestre) letivo, de modo a garantir a consecução dos objetivos propostos e o desenvolvimento das atividades curriculares previstas para cada disciplina.
Art. 13º – A Secretária Municipal de Educação e o Departamento de Recursos Humanos, em suas respectivas áreas de atuação, poderão, se necessário, expedir instruções complementares para cumprimento do disposto na presente resolução.
Art. 14º – As Direções de Ensino poderão resolver os casos específicos de sua nulidade, obedecidas as disposições legais e deste decreto(resolução)

CAPÍTULO IIIº

REGULAMENTAÇÃO DA JORNADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO
DURANTE A SUSPENSÃO

Art. 15º - Em complementação as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 6031/2020, de 18 de março de 2020, face a edição dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e da resolução nº do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ficam estabelecidas as normativas de que trata o presente Decreto.

§1º dar prioridade à modalidade de home office, quando cabível, flexibilizando-se as restrições impostas pelos respectivos regimes de trabalho;

§2º autorizar aos agentes públicos (Professores, de acordo com as determinações da Chefia Imediata, uso da modalidade de home office, inclusive para as atividades não finalísticas da atribuição do cargo, cabendo aos subordinados a adesão a esta espécie, que perdurará durante o período necessário ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto e o Decreto Municipal nº 6031/2020, de 18 de março de 2020;

§3º dar prioridade à modalidade de home office, quando cabível, flexibilizando-se as restrições impostas pelos respectivos regimes de trabalho;

Art. 16º Sem prejuízo dos trabalhos, ficam autorizados à realização de home office todos conforme a jornada de trabalho prevista no cargo,

§1º - Os agentes públicos que permanecerem em home office deverão estar com dispositivo de comunicação (WhatsApp e e-mail) em funcionamento e conectados aos grupos de trabalho virtual, durante os horários normais de expediente.

§2º - Os agentes públicos que trabalharem em regime de home office ficarão vinculados às disposições deste Decreto, que serão consideradas, para todos os fins e efeitos, como integrantes do contrato de trabalho e/ou vinculo institucional.

§3º - A vinculação precária ao regime de trabalho via home office não constitui direito adquirido do agente público, podendo ser rescindida a qualquer tempo, independentemente de notificação.

§4º - A vinculação precária ao regime de trabalho via home office deverá ser determinada pela Chefia Imediata mediante critérios a serem definidos, inclusive, produtividade.

§5º - A vinculação precária ao regime de trabalho via home office não acarretará a incidência de qualquer benefício ao agente público, tampouco será motivo para qualquer indenização, devendo o agente que aderir ao sistema, se munir dos devidos equipamentos, a seu custo, para garantia de comunicação e produtividade estabelecida.

§6º - Os serviços realizados durante o sistema de trabalho via home office deverão ser encaminhados para acompanhamento da respectiva Chefia Imediata, no prazo máximo de até 07 (sete) dias, contatos da distribuição da demanda, findo o qual, o agente público deverá retornar ao local de trabalho para receber nova carga de demandas.

§7º - Os pontos dos agentes públicos que estiverem em trabalho pelo sistema home office, serão registrados automaticamente, dentro do horário normal de expediente, previsto na carreira, ou na instituição escolar.

§8º - A Chefia Imediata poderá convocar agentes públicos para a realização de serviços necessários para atendimento a este decreto

inclusive presencial caso seja extremamente necessário, entre outros.

§9º- O não atendimento a convocação será considerado como ilícito funcional grave e sujeitará o agente público as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§10º - No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, e diante de situações concretas analisadas pela Chefia Imediata, está poderá agir da seguinte forma:

I - Para os serviços públicos considerados essenciais - poderá conceder retirada de férias vencidas, retirada de banco de horas, antecipação de férias (calculadas proporcionalmente), retirada de licenças prêmio vencidas, glosa do período com efetiva compensação em momento posterior, nesta ordem;
II - Para os serviços públicos da:

a) Secretaria de Educação:
a.1) Para os servidores do magistério:
Iº - antecipação do período de recesso,
IIº antecipação das horas atividades (§4º do artigo 2º da Lei nº11.738, de 16 de julho de 2008), ou conforme previsto no Plano de Carreira do magistério
IIIº retirada de férias vencidas,
IVº retirada de banco de horas, antecipação de férias (calculadas proporcionalmente),
Vº retirada de licenças prêmio vencidas,
VIº Para reposição de aulas presenciais conforme ato próprio que regulamentará o calendário escolar.
VIº glosa do período com efetiva compensação em momento posterior, nesta ordem;
a.2) Para os demais servidores da educação: poderá conceder retirada de férias vencidas, retirada de banco de horas, antecipação de férias (calculadas proporcionalmente), retirada de licenças prêmio vencidas, glosa do período com efetiva compensação em momento posterior, nesta ordem;

a.3) os professores e os especialistas em educação das instituições de ensino, enquanto as aulas estiverem suspensas terão sua jornada de trabalho transformadas em horas atividades e destinadas para planejamento e aulas na modalidade de ensino que o sistema municipal decidir para reposição das horas efetivamente não ofertadas no ensino para o cumprimentos das 800 horas conforme a legislação federal vigente. (Redação dada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas (...)

§11º - As Chefias Imediatas poderão, adicionalmente flexibilizar a jornada de trabalho, com efetiva compensação.

Art.17º O integrante do Quadro do Magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, em razão da qual, além das obrigações previstas em outras normas, deverá:

I- Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares previstas neste decreto
II - O não-comparecimento e ou participação do docente nos dias de convocação para participar de videoconferências, e atos previstos neste decreto acarretará em falta, a conforme o caso, observado o total das horas de duração dos eventos exceção aos dispensados em ato legal.

Art.18º. No caso específico da necessidade de reposição de aulas/dias letivos, por qualquer motivo (suspensão de expediente por ato legal, problemas físicos estruturais da escola, surtos epidêmicos, greves, interdição ou ocupação do prédio escolar por ordem judicial, etc.), Será seguindo os seguintes procedimentos que consiste nos seguintes critérios alternativos:

§1º se o professor teve faltas consignadas, relativamente às aulas não ministradas e aos dias não trabalhados, ele não é obrigado a fazer a reposição correspondente, caso em que será contratado outro docente. Repondo, ele será devidamente remunerado e as faltas poderão ser retiradas, se houver acordo com a Secretaria de Educação.

§2º se o professor não teve faltas consignadas, ele é obrigado a repor. Não repondo, terá as faltas consignadas nos dias/aulas programados para a reposição, com o correspondente desconto na remuneração. Nenhum professor poderá ser duplamente penalizado pelo mesmo fato, ou seja, duas faltas pela mesma aula ou pelo mesmo dia não trabalhado.

§3º O disposto neste decreto aplicar-se-á, também, aos docentes designados para funções de Direção e coordenação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.19º. Os agentes públicos que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão comunicar à chefia imediata a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno previsto para o trabalho, e deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno.

§1º - Os agentes públicos que apresentarem quaisquer sintomas de contaminação durante o período de vigência do presente Decreto e seus aditivos, ficarão afastados remuneradamente.

§2º - As informações prestadas pelo agente público deverão ser comprovadas documentalmente, devendo ser apresentados atestados médicos, documento de comprovação da viagem, entre outros.

§3º - Para que se evitem transtornos à rotina administrativa do Departamento de Recursos Humanos, inclusive, para que se evitem prejuízos

na confecção da folha de pagamento do(a) respectivo(a) agente público, orienta-se que os documentos comprobatórios a que se refere o parágrafo anterior, sejam encaminhados via remota para um dos seguintes dispositivos:

a) e-mail : rh @dionisiocerqueira.sc.gov.br;

Art.20º. Todos os prazos que correm perante os órgãos do Poder Executivo de Dionísio Cerqueira não se suspenderão em razão das disposições do presente Decreto.

Art.21º - O Poder Executivo do Município de Dionísio Cerqueira poderá disponibilizar link para acesso remoto aos seus agentes públicos, aos arquivos e programas, entre outros quando estiver trabalhando em regime de home office, ficando sob responsabilidade de cada agente usuário a sua correta utilização, vedando-se a publicação de arquivos e informações, sem autorização da respectiva Chefia Imediata.

Art.22º - Para encaminhamento de mensagens de grande conteúdo (acima 5Mb), o interessado poderá encaminhar link com a localização dos documentos em nuvem (googledrive, onedrive, entre outros), sempre fornecendo seu e-mail de contato.

§3º - O Poder Executivo de Dionísio Cerqueira não responderá por eventuais arquivos corrompidos, cabendo ao interessado promover a regularização e disponibilização dos dados no prazo assinalado pela respectiva equipe técnica.

§4º - O comprovante de recebimento do e-mail enviado pelo interessado valerá como protocolo para os devidos fins e efeitos.

§5º – Todas as empresas que prestam serviço para a Secretaria de Educação, empreendedores e procuradores, deverão, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da expedição do presente Decreto, informar ao Poder Executivo de Dionísio Cerqueira, seus respectivos e-mails, para os quais serão enviados os comunicados, ofícios, taxas, entre outros, valendo-se tal medida como mecanismo de comunicação oficial, abrindo-se os prazos da data da respectiva comunicação de recebimento, ou, não havendo está no prazo de 24 (vinte e quatro horas), em 01(um) dia, após a remessa do e-mail.

Art.23º - O secretário de educação poderá caso necessário editar atos próprios, em complementação aos termos do presente Decreto, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, e suas respectivas alterações, Instruções Normativas específicas, entre outros atos cabíveis.

Art.24º – Fica determina o afastamento temporário de funcionários com idade igual ou superior a 65 anos (concursados, comissionados e terceirizados), sem prejuízo dos vencimentos, observando-se a possibilidade de realização dos trabalhos em home office, quando cabível, nos termos deste Decreto.

Art.25º - As medidas previstas neste Decreto terão vigência vinculada as determinações constantes do Decreto Municipal nº 6031, de 18 de março de 2020, e dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Parágrafo único – Os afastamentos de que trata o presente Decreto não implicarão em perda de quaisquer benefícios aos agentes públicos, inclusive auxílio-alimentação.

Art.26º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.27º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 02 DE ABRIL DE 2020.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

NORMÉLIO PERCIO
Secretário Municipal

Dona Emma

Prefeitura

DECRETO Nº 036/2020, DE 02 ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429477

DECRETO Nº 036/2020, DE 02 ABRIL DE 2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:

I – Concessão de licença prêmio de 30 dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

II - Concessão de férias normais de 15 dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

III – Concessão de férias antecipadas de 15 dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.

§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.

§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:

I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 025/2020, de 18 de março de 2020;

III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do

Município.

§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar.

Parágrafo Único: As aulas que estão suspensas no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, na rede de ensino municipal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente. No que tange à rede pública municipal de ensino, os primeiros 15 (quinze) dias correspondem à antecipação do recesso escolar, os demais 15 (quinze) dias serão concedidas férias coletivas.

§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.

§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).

§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.

§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do Coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.

§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.

§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.

§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.

§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.

§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:

I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou

II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.

§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.

§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 025/2020, de 18 de março de 2020, fica facultado ao Município:

I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;

II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que

as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.

§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail prefeitura@donaemma.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original).

§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.

§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas de 18 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 02 de abril de 2020.
NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA Nº 150/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429480

PORTARIA Nº 150/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Concede férias coletivas aos Servidores da Rede Municipal de Ensino do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Dona Emma, de 31 de março de 1990, e conforme o Decreto nº 036/2020, de 02 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas ou antecipação de férias, no período de 03 de abril de 2020 à 17 de abril de 2020, aos Servidores da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Dona Emma, exceto aos servidores das atividades administrativas, conforme segue:

I – Concessão de férias coletiva aos professores efetivos;
II - Concessão de férias coletiva ao professor de educação física efetivo;
III - Concessão de férias coletiva aos operadores de equipamentos efetivos, que atuam no transporte escolar;
IV - Concessão de férias coletiva as agentes de serviços gerias – 40 horas efetivos;
V- Concessão de férias coletiva a nutricionista efetiva;
VI- Concessão de férias antecipadas aos professores temporários (ACTs);
VII - Concessão de férias antecipadas aos estagiários;
VIII - Concessão de férias antecipadas as agentes de serviços gerias temporários (ACTs);
IX - Concessão de férias coletiva ao Encarregado do Desporto Amador e ao Encarregado do Ginásio de Esportes.

Art. 2º Fica facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 02 de abril de 2020.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Doutor Pedrinho

Prefeitura

DECRETO 24/2020 - DECRETO ALVARÁS - COVID-19

Publicação Nº 2429642

DECRETO Nº 024, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Prorroga o prazo de pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização e de Funcionamento, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN Regime Fixo - para Profissionais Autônomos e da Taxa de Alvará Sanitário.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990 e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e 535, de 30 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º Os tributos correspondentes a Taxa de Localização e Licença – TLL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/Fixo serão cobrados de forma fixa para o exercício de 2020, e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
Parcela única	31/07/2020

Art. 2º Os tributos correspondentes a Alvará Sanitário serão cobrados de forma fixa para o exercício de 2020, e terão os seguintes vencimentos:

PARCELA	VENCIMENTO
Parcela Única	31/07/2020

Art. 3º As Taxas de Prestação de Serviços com Equipamentos Públicos não vencidas até a data de publicação deste Decreto, 2020 passam a ter vencimento na data de 31 de julho do corrente ano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de abril de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 023/2020

Publicação Nº 2429581

DECRETO Nº 23, de 03 de abril de 2020.
Autoriza contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de servidores sem Exame Admissional enquanto perdurar a suspensão de realização do referido exame em virtude da Pandemia do Coronavírus.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e 535, de 30 de março de 2020;
CONSIDERANDO que em razão das medidas de isolamento e restrições nas atividades econômicas, os Exames Admissionais estão temporariamente suspensos;
CONSIDERANDO que o Município não pode ficar sujeito a prazos indefinidos de suspensão de Exames Admissionais para contar com profissionais essenciais para a continuidade dos serviços indispensáveis,

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas contratações no âmbito da Administração Pública Municipal de servidores sem Exame Admissional enquanto perdurar a suspensão de realização do referido exame em virtude da Pandemia do Coronavírus.
Parágrafo único. Os Exames Admissionais previstos neste Decreto deverão ser realizados assim que finda a suspensão das atividades da empresa prestadora do serviço.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de abril de 2020; 32º ano de Fundação; 30º ano de Emancipação Política.
SIMONI MERCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho

O presente decreto foi devidamente registrado e publicado na forma determinada pela legislação vigente.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2429583

PORTARIA no 079, de 01 de Abril de 2020.
Autoriza a contratação de servidor em caráter temporário para Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no emprego de Engenheiro Civil.

A Prefeita de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de Abril de 1.990; e

CONSIDERANDO a alteração da Lei Complementar nº 32 de 06/04/2004, através da Lei Complementar nº 141 de 20/12/2017 onde incluiu o Emprego Público de Engenheiro Civil no Grupo I dos empregos permanentes;

CONSIDERANDO que em razão das medidas de isolamento, a realização Exames Admissionais está suspensa, não podendo o Município ficar sujeito a prazos indefinidos de suspensão para contar com profissionais essenciais para a continuidade dos serviços indispensáveis, resolve:

CONTRATAR TEMPORARIAMENTE
O servidor abaixo identificado, para exercer as funções do emprego público de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 horas semanais e vencimento de R$ 2.479,70 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos) mensais, devendo realizar mesmo o Exame Admissional assim que possível:

Nome / Data Nasc.	CPF e RG	Motivação	Período
Giovani Marcarini (DN. 07/09/1996)	089.171.819-29 5.053.030	Manutenção dos serviços da Secretária Administração e Finanças.	01/04/2020 a 18/12/2020

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 01 de abril de 2020; 32o ano de Fundação; 30o ano de Emancipação Política.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA 03/2020

Publicação Nº 2428827

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES E CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 03/2020 – MÉDICO – 40H

Às 10:30 horas do dia 30 de março de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal, estiveram presentes os membros da comissão avaliadora da chamada pública 03/2020. A comissão se reuniu para a abertura e conferência dos documentos encaminhados por e-mail, conforme determinava no Edital. Para análise dos documentos primeiramente leu-se todos os critérios estabelecidos no Edital da Chamada Pública. Constatou-se que quatro candidatos encaminharam a documentação, porém o candidato Ubiratan Pinto Gonçalves não encaminhou a ficha de inscrição devidamente preenchida, desatendo à regra do Edital, sendo, portanto, desclassificado. Após a comprovação de atendimento de todas as exigências previstas no edital pelos demais candidatos, passou-se a contagem de tempo de serviço, assim ficando

a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

A Comissão Avaliadora da Chamada Pública nº 03/2020, vem a público divulgar o resultado da chamada, em cumprimento ao disposto no respectivo Edital:

Cargo de Médico – 40h

RESULTADO	CLASS.	CANDIDATO E TEMPO SERVIÇO
Classificado	1°	Marcos Vinícius Chaves
Classificado	2º	Camila Zaniboni
Classificado	3º	Milena Fonseca Prado Tavares
Desclassificado	-	Ubiratan Pinto Gonçalves

Sem mais para o momento dou por encerrada esta ata que vai assinada por mim, Roni Andreas Maeda Hassler e demais membros da comissão.

TICIANE EUGÊNIA LENZI
Membro da Comissão

ANDRÉ LUIZ MAZZI
Membro da Comissão

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Membro da Comissão

Entre Rios

Prefeitura

DECRETO Nº 025/2020

Publicação Nº 2429102

Decreto nº 025 de 31 de março de 2020
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE RIOS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Entre Rios e autorização contida na Lei Municipal n°.784/19 de 02 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal n°.784/19 de 02/12/2019, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 4.4.90.00 (14) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.301.1001.2.034 – Man.das Atividades de Saúde
Despesa: 3.3.90.00 (10) – 0.1.0002 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito/SC, 31 de março de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2020

Publicação Nº 2429116

DECRETO No 026/2020, de 02 de abril de 2020.
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE nº. 1.4.1.1.0.

O (A) Senhor (a) Jurandi Dell Osbell Prefeito (a) do Município de Entre Rios, localizado no estado de (o) Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 01/2008 - Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem atingiu a sede de Entre Rios (urbano) e comunidades (rurais): Linha Manduri, Linha Santa Lúcia, Linha Guarani, Linha Boa Esperança, Linha Tope da Serra, Linha Aparecida, Linha Palmeira, Linha Nova, Linha Sagrado Coração de Jesus e as Aldeias João Veloso, Paiol de Barro, Matão e Limeira localizadas na Terra Indígena Xapecó.

II – Que a redução da vazão das nascentes superficiais utilizadas no abastecimento de água humano no quadro urbano e rural e ainda criações de suínos, aves de corte e bovinocultura, resultando na falta de água para dessedentação dos animais.
III- Que em decorrência da falta de chuvas nas lavouras da safrinha de milho e soja no estágio de formação de grãos, comprometendo a produtividade inicialmente esperada. Redução na oferta de pastos para a bovinocultura leiteira em consequência do baixo crescimento das mesmas pela falta de água reduzindo a produção de leite.
Endereço: Rua Pergentino Alberici n. 152, Centro CEP 89.862-000].
Telefone Prefeitura: 49 3351 0016 – Telefone COMDEC: 49 3351 0061
E-mail Prefeitura: projetos@entrerios.sc.gov.br– E-mail COMDEC: wagnerpaulo670@gmail.com

V – Que o parecer da Comissão da Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem – 1.4.1.1.0 conforme IN/MI nº 01/2012.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Agente de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Agente de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Endereço: Rua Pergentino Alberici n. 152, Centro CEP 89.862-000].
Telefone Prefeitura: 49 3351 0016 – Telefone COMDEC: 49 3351 0061
E-mail Prefeitura: projetos@entrerios.sc.gov.br– E-mail COMDEC: wagnerpaulo670@gmail.com

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º O prazo de vigência, deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período ininterrupto e consecutivo.
Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 020/2020 de 19/03/2020 e as demais disposições em contrário.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de abril de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 140/2020

Publicação Nº 2429110

Portaria nº140 de 31 de março de 2020.
EXONERA A SRA. JUCINEIA ALVES GUEDES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

CONSIDERANDO, Pedido em anexo rescisão;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada Jucineia Alves Guedes do cargo de Agente Comunitário de Saúde.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 31 de março de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2020

Publicação Nº 2429835

Portaria nº141 de 03 de abril de 2020
EXONERA ADÃO DE ALMEIDA LEITE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JURANDI DELL OSBEL, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01;

CONSIDERANDO, pedido em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. ADÃO DE ALMEIDA LEITE, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração (Lei Complementar

n.º 008/01, Anexo V), de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo em 29 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.
Entre Rios/SC, 03 de abril de 2020.
JURANDI DELL OSBEL
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

PORTARIA Nº. 097, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430844

PORTARIA Nº. 097, de 01 de abril de 2020.
Dispõe sobre a exoneração de Servidor ocupante de Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOÃO OTAVIO DA SILVA, Matrícula nº 832, do cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Nível DASU 3, dos Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal, nomeado pela Portaria Nº 036, de 01 de março de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 098, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430850

PORTARIA Nº. 098, de 01 de abril de 2020.

Faz Alteração de Função de Servidor em Cargo de Comissão que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a função do Servidor ANTÔNIO PAULO SILVEIRA, matrícula nº 1008, do cargo de Diretor de Agricultura, Nível DASU-2, para DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO, Nível DASU-2, com vencimentos estabelecidos em Lei.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 029, de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 099, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430855

PORTARIA Nº. 099, de 01 de abril de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOEL MANOEL VIEIRA, CPF nº 378.298.079-49 para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Nível DASU 3, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 100, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430863

PORTARIA Nº. 100, de 01 de abril de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO BORGES, CPF nº 828.365.909-04, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, Nível DASU 2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 01 de abril de 2020.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 101, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430871

PORTARIA Nº. 101, de 02 de abril de 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Servidor para Cargo em Comissão, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, Art. 1º, § 1º e Art. 3º da Lei Complementar nº. 036/2017 de 15 de dezembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear JOÃO OTAVIO DA SILVA, CPF nº 657.063.909-91, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DE AGRICULTURA, Nível DASU 2, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 02 de abril de 2020.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ÉZIO FERREIRA
Secretário de Administração e Finanças

Forquilhinha

Prefeitura

DECRETO AP Nº. 054, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429244

DECRETO AP Nº. 054, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, FELIPE DORDETE DE ABREU DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor FELIPE DORDETE DE ABREU do Cargo em Comissão de Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, matrícula 5348.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 055, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429245

DECRETO AP Nº. 055, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, ADENOR POLA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE GOVERNO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor ADENOR POLA do Cargo em Comissão de Secretário de Governo, matrícula 1409.
Parágrafo único. Por ser servidor detentor de cargo efetivo de Motorista, fica determinado o retorno do servidor Adenor Pola ao exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 056, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429248

DECRETO AP Nº. 056, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, JUCEMAR BORGES DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JUCEMAR BORGES do Cargo em Comissão de Secretário de Infraestrutura, matrícula 2117.
Parágrafo único. Por ser servidor detentor de cargo efetivo de Motorista, fica determinado o retorno do servidor Jucemar Borges ao exercício de seu cargo efetivo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 01 de abril de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 01 de abril de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO AP Nº. 057, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429253

DECRETO AP Nº. 057, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA, A PEDIDO, EDISSON FELISBERTO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, Lei Municipal nº 1.408, de 08 de dezembro de 2008, seus anexos,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor EDISSON FELISBERTO DA SILVA do Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento, matrícula 5349.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias o orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 02 de abril de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 02 de abril de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/PMF/2020

Publicação Nº 2429304

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/PMF/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA: PASTORAL DA CRIANÇA

OBJETO: Este contrato tem por objetivo a locação de imóvel de alvenaria, da parte térrea da Casa Mãe Helena, localizada na Rua Felipe Arns, bairro Centro, nº 300, Forquilhinha/SC, medindo aproximadamente 400,00m², para atendimento a Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e FUNDAF.

VALOR ESTIMADO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil) para o exercício corrente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA: O imóvel denominado "Casa Mãe Helena" atende as expectativas das Secretaria de Assistência Social, Educação e FUNFAF considerando a estrutura disponível e sua localização central, sendo de fácil acesso aos usuários. Além do exposto, os serviços municipais já estão alocados, visto que trata-se do mesmo imóvel anteriormente locado. O valor final pactuado está de acordo com o praticado no mercado regional, conforme laudo de avaliação emitido por corretor de imóveis competente.

DESPACHO FINAL: de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da Despesa de Licitação, em conformidade com Art. 24, inciso X da Lei 8666/93.

Forquilhinha/SC, 03 de abril de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153, DE 09 DE MARÇO DE 2020. CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU, NIVEL OAG-08.

Publicação Nº 2430825

PORTARIA Nº. 153, DE 09 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, OS QUE RELACIONA, PARA EXERCER A FUNÇÃO TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU, NIVEL OAG-08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, II, III e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, combinado com o art. 1º, da Lei Municipal 005, de 09 de fevereiro de 1990, Lei Municipal nº 751 de 20 de setembro de 2.001, Lei Municipal nº 2.227 de 09 de março de 2017 e Lei nº 2.209, de 17 de outubro de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária para exercer a função de Técnico de Enfermagem do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme a Lei N° 1.557, de 14 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que Eni da Silva Martins, contratada através da Portaria nº. 035, de 06 de fevereiro de 2020 para a função de Técnico de Enfermagem do SAMU, não se apresentou para posse no prazo previsto,

CONSIDERANDO que os/as contratados/as em questão foram aprovados/as no Processo Seletivo – Edital 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam contratados/as temporariamente, LORRAINE DIAS e ALEXANDRE FERREIRA CORREIA, classificados em 6º e 7º lugares, no Processo Seletivo – Edital 001-2019, para exercer a função Técnico de Enfermagem do SAMU, nível OAG-08.

Art. 2º - Os/As contratados/as terão o prazo de 15 (quinze) dias para início das atividades;
§ 1º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para início das atividades no respectivo cargo, poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº. 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para início das atividades não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de contratação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, contratado imediatamente o próximo classificado no Processo Seletivo.

Art. 3º - Os/As agentes temporários supra contratados/as, terão o vínculo empregatício pelo Regime Jurídico Administrativo Especial estabelecido pela Lei nº 2.209/16, e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme disposto no art. 40, parágrafo 13 da Constituição Federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 09 de março de 2020.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
Publicado no mural e registrado em 09 de março de 2020.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 081 - 2020

Publicação Nº 2430003

DECRETO Nº 081, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2467 de 04 de dezembro de 2019.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2020, no valor de R$ 36.270,00 (trinta e seis mil, duzentos e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (139)	R$	36.270,00
TOTAL	R$	36.270,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social de Fraiburgo		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.1.90 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0200 (132)	R$	36.270,00
TOTAL	R$	36.270,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 03 DE ABRIL 2020.

CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

MOISÉS AMADEU PATRÍCIO
Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3103 e 06/04/2020, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

EXTRATO_DOM_03.04.2020 11438

Publicação Nº 2429984

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF35 - Contrato Nº: CT19PMF248 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato até o dia 23.05.2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 23/05/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS E IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO PARQUE CENTRAL ☐ ETAPA 02, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_03.04.2020 11439

Publicação Nº 2429985

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF36 - Contrato Nº: CT19PMF155 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor total do contrato de R$ 10.615,66 (dez mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota do Município, constantes dos LOTE 6 e Aditivos.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$10.615,66 (dez mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 45-1-5.029,35-5.029,35; 102-1-5.586,31-5.586,31;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_03.04.2020 11440

Publicação Nº 2429986

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF36/36A - Contrato Nº: CT19PMF155 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava para até o dia 19 de Março de 2021, para os seguintes veículos da frota do município:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_03.04.2020 11445

Publicação Nº 2429987

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF37 - Contrato Nº: CT19PMF156 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 30.556,87 (trinta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$30.556,87 (trinta mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_03.04.2020 11446

Publicação Nº 2429988

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF37/37A - Contrato Nº: CT19PMF156 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 19 de março de 2021, para os seguintes veículos da frota do município:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_03.04.2020 1746

Publicação Nº 2429989

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS06 - Contrato Nº: CT19FMS03 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor total do contrato de R$ 31.290,00 (trinta e um mil duzentos e noventa reais) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota do Fundo Municipal de Saúde, constantes dos LOTE 7

Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Valor ..... : R$31.290,02 (trinta e um mil duzentos e noventa reais e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 17-1-4.902,10-4.902,10; 26-1-4.646,57-4.646,57; 27-1-4.646,57-4.646,57; 103-1-4.646,57-4.646,57; 104-1-3.614,00-3.614,00; 108-1-6.508,32-6.508,32; 109-1-2.325,89-2.325,89;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 1747

Publicação Nº 2429990

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS06/06A - Contrato Nº: CT19FMS03 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava para até o dia 19 de Março de 2021, para os seguintes veículos da frota do município:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 1748

Publicação Nº 2429991

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS07 - Contrato Nº: CT19FMS04 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 13.683,88 (treze mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$17.683,88 (dezessete mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 1749

Publicação Nº 2429992

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FMS07/07A - Contrato Nº: CT19FMS04 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência do contrato para ate o dia 19 de Março de 2021, para os seguintes veículos da frota do município:
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 1752

Publicação Nº 2429993

EXTRATO CONTRATUAL
Aditivo Nº ..... : TA20FMS08 - Contrato Nº: CT19FMS24 - Ata N.°: Incluir Parágrafo Único na Cláusula Terceira:

Cláusula Terceira - (...);

Parágrafo Único ☐ Tem também por objeto o presente contrato a aquisição de insumos através do Consórcio Contratado para o enfrentamento do COVID-19.

Incluir Parágrafos Quinto e Sexto na Cláusula Quarta:

Cláusula Qua
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO VALE DO
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO "CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP" PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME CONTRATO DE PROGRAMA 05/2010, PARA O EXERCICIO DE 2020, BEM COMO O RATEIO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 1804

Publicação Nº 2429994

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF06 - Contrato Nº: CT19SF09 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor total do contrato de R$ 6.137,79 (seis mil cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo ☐ SANEFRAI, constantes dos LOTES 12, 13 e 14
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$6.137,79 (seis mil cento e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 1805

Publicação Nº 2429995

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF06/06A - Contrato Nº: CT19SF09 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava para até o dia 19 de Março de 2021, para os seguintes veículos da frota do município:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 797

Publicação Nº 2429996

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FME01 - Contrato Nº: CT19FME02 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Fica renovado o valor total do contrato de R$ 1.401,20 (mil quatrocentos e um reais e vinte centavos) correspondentes a somatória dos prêmios dos veículos da frota da Fundação Municipal de Esportes e Lazer ☐ FME, constantes dos LOTES 10 e 11.
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Valor ..... : R$1.401,20 (um mil quatrocentos e um reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2020
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-291,09-291,09; 59-1-232,88-232,88; 60-1-306,83-306,83; 61-1-570,40-570,40;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 798

Publicação Nº 2429997

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20FME01/01A - Contrato Nº: CT19FME02 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava para até o dia 19 de Março de 2021, para os seguintes veículos da frota do município:

Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: GENTE SEGURADORA SA
Vigência ..... : Início: 18/03/2020 Término: 19/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 1/2019
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SEGURADORA PARA A REALIZAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULOS, ENTRE ELES, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, MOTOCICLETAS E MÁQUINAS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 FME

Publicação Nº 2429998

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20FME08 - PMF
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: SAN MARINO ONIBUS LTDA
Valor ..... : R$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 30/03/2020 Término: 29/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 3/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS E UM VEÍCULO COM 7 (SETE) LUGARES PARA USO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-354.000,00-354.000,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20FME07
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$12.041,46 (doze mil quarenta e um reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 28/09/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-6-611,17-3.667,02; 4-6-365,49-2.192,94; 5-6-365,49-2.192,94; 26-6-319,62-1.917,72; 27-6-345,14-2.070,84;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
JEAN CARLOS DE ANDRADE - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 FMS

Publicação Nº 2429999

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FMS06 - Contrato Nº: AT19FMS42 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no ITEM 5
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.
Valor ..... : R$28.400,00 (vinte e oito mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-20000-1,42-28.400,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20FMS07 - Contrato Nº: AT19FMS43 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% nos ITENS 1 e 2
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 6/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, ENCAMINHADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-50000-1,65-82.500,00; 2-12500-1,80-22.500,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT20FMS23
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ANDREAS MICHAEL MEDEIROS EIRELI
Valor ..... : R$49.848,00 (quarenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 22/03/2021
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 5/2020
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-62,00-620,00; 2-20-32,80-656,00; 3-70-43,24-3.026,80; 4-50-43,24-2.162,00; 5-150-62,67-9.400,50; 6-100-58,79-5.879,00; 7-20-58,78-1.175,60; 8-80-62,86-5.028,80; 9-20-61,33-1.226,60; 10-50-54,90-2.745,00; 11-120-145,66-17.479,20; 12-50-8,97-448,50;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20FMS07
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$7.417,56 (sete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 28/09/2020

Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-611,17-3.667,02; 2-6-365,62-2.193,72; 25-6-259,47-1.556,82;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
AYRES NOGUEIRA JÚNIOR - SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_03.04.2020 PMF

Publicação Nº 2430000

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF42
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 22/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-225.000,00-225.000,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF40
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI
Valor ..... : R$124.428,00 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 22/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-6-20.738,00-124.428,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF39 - Contrato Nº: CT19PMF211 - Ata N.°: Art. 1º ☐ as partes do contrato acima epigrafado, ajustam e contratam a sua alteração conforme memorial justificativo do setor de engenharia (anexo ao processo), resultando em SUPRESSÃO no valor de R$ 9.694,29 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos);
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: GARBO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$9.694,29 (nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 25/03/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 4/2019
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, ☐DORVALINA SANTOS ANDRADE☐, LOCALIZADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, Nº 185, BAIRRO SÃO JOSÉ NESTE MUNICÍPIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF41
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELLI
Valor ..... : R$67.960,00 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta reais)

Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 22/03/2021
Licitação ..... : Pregão eletrônico Nº.: 2/2020
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO/SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-4-16.990,00-67.960,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF43
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Valor ..... : R$151.932,46 (cento e cinquenta e um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 26/03/2020 Término: 24/06/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFÁLTICA, EXECUÇÃO DE PASSEIOS, DRENAGEM E EXECUÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO, NA RUA GALA, LOCALIZADA NO BAIRRO MACIEIRA, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE);
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-151.932,46-151.932,46;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF38 - Contrato Nº: CT18PMF46 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Diante da prorrogação, fica renovado o valor inicial no valor de R$ 137.532,96 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme dotação;

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S.I.A. SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA EM AGRONEGÓCIOS LTD
Valor ..... : R$137.532,96 (cento e trinta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 11/04/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA COM NOTÓRIO SABER EM PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS PISA, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXTENSÃO RURAL COM BASE EM CONSULTORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO, PARA PRODUTORES RURAIS QUE SE DEDICAM À PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-11.461,08-137.532,96;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF38/38A - Contrato Nº: CT18PMF46 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes do contrato epigrafado, conforme a Cláusula Terceira, prorrogam o prazo, ficando vigente ate a data de 11.04.2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: S.I.A. SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA EM AGRONEGÓCIOS LTD
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 11/04/2021
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA COM NOTÓRIO SABER EM PRODUÇÃO INTEGRADA DE SISTEMAS AGROPECUÁRIOS PISA, COMPREENDENDO O DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO DE METODOLOGIA DE EXTENSÃO RURAL COM BASE EM CONSULTORIA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA, DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS E BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO EM SISTEMAS DE PRODUÇÃO, PARA PRODUTORES RURAIS QUE SE DEDICAM À PRODUÇÃO LEITEIRA NO MUNICÍPIO.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF40 - Contrato Nº: CT19PMF162 - Ata N.°: Art. 3º ☐ Diante da prorrogação fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 49.952,62 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMP. PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE STA CAT. EPAGRI
Valor ..... : R$49.952,62 (quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 17/2019

Objeto ..... : SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT), BEM COMO DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, COM ATUAÇÃO DIRETA NO PROGRAMA PISA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-4.162,70-12.488,10; 2-9-4.162,70-37.464,30;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF40/40A - Contrato Nº: CT19PMF162 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que consta da Cláusula segunda do contrato para até a data de 31 de março de 2021.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMP. PESQ. AGROP. E EXT. RURAL DE STA CAT. EPAGRI
Vigência ..... : Início: 23/03/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 17/2019
Objeto ..... : SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO (PAT), BEM COMO DISPONIBILIZAR UM PROFISSIONAL, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, COM ATUAÇÃO DIRETA NO PROGRAMA PISA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF41 - Contrato Nº: CT18PMF135 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo que consta da Cláusula Terceira do Contrato, sendo de EXECUÇÃO até dia 29/05/2020 e da VIGÊNCIA do contrato até dia 29/06/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGA - PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA.
Vigência ..... : Início: 27/03/2020 Término: 29/06/2020
Licitação ..... : Concorrência p/ obras e serv. Engenharia Nº.: 8/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM PASSEIOS ACESSÍVEIS, DRENAGEM, TERRAPLANAGEM, LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONTENÇÕES, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E MEIOS FIOS, DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO,

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF42 - Contrato Nº: CT19PMF249 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo que consta da Cláusula Terceira do Contrato, sendo de EXECUÇÃO até dia 08/04/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROBERTO MIGUEL
Vigência ..... : Início: 27/03/2020 Término: 25/04/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS SEBASTIÃO ANDRADE DOS SANTOS E IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO PARQUE CENTRAL ☐ ETAPA 02, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20PMF43 - Contrato Nº: CT19PMF12 - Ata N.°: Art. 1º ☐ O Município de Fraiburgo através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo da vigência do contrato e de execução que consta da Cláusula Terceira do Contrato, sendo de EXECUÇÃO até dia 30/04/2020 e da VIGÊNCIA do contrato até dia 30/05/2020.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSTRUTORA EDIFICACAO LTDA
Vigência ..... : Início: 31/03/2020 Término: 30/05/2020
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 18/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO C.E.M JUVILIANO MANOEL PEDROSO, CONFORME MEMORIAIS E PROJETOS ANEXO AO PAL.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF44
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$115.766,76 (cento e quinze mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 28/09/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2020
Objeto ..... : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-6-826,86-4.961,16; 10-6-2.025,21-12.151,26; 11-6-445,69-2.674,14; 12-6-778,93-4.673,58; 13-6-1.018,84-6.113,04; 14-6-707,02-4.242,12; 15-6-707,02-4.242,12; 16-6-886,77-5.320,62; 17-6-1.629,76-9.778,56; 19-6-695,05-4.170,30; 20-6-1.665,70-9.994,20; 21-6-2.628,24-15.769,44; 22-6-3.151,77-18.910,62; 23-6-689,58-4.137,48; 24-6-1.438,02-8.628,12;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20PMF46
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TIEPPO AUTO MECÂNICA JJD LTDA ME
Valor ..... : R$4.378,00 (quatro mil trezentos e setenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A RECUPERAÇÃO DE LATARIA, MECÂNICA E ELÉTRICA DA VIATURA VOLVO VM 260 PLACAS MKA 4128 DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-4.378,00-4.378,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT20PMF18 - Contrato Nº: AT19PMF47 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% nos itens, dos Lotes 01 e 02, conforme tabela abaixo:
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$27.817,65 (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2020 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 30/2019
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA, A SEREM DISTRIBUÍDAS AS PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-315-9,98-3.143,70; 2-105-9,98-1.047,90; 3-315-9,08-2.860,20; 4-105-9,08-953,40; 5-315-6,35-2.000,25; 6-105-6,35-666,75; 7-315-9,08-2.860,20; 8-105-9,08-953,40; 9-630-1,99-1.253,70; 10-210-1,99-417,90; 11-630-2,72-1.713,60; 12-210-2,72-571,20; 13-630-3,63-2.286,90; 14-105-3,63-381,15; 15-630-1,36-856,80; 16-105-1,36-142,80; 17-945-4,53-4.280,85; 18-315-4,53-1.426,95;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: CT20PMF45
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SANDRO RIBEIRO
Valor ..... : R$19.700,00 (dezenove mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 30/09/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2020
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A RECUPERAÇÃO DE LATARIA, MECÂNICA E ELÉTRICA DA VIATURA VOLVO VM 260 PLACAS MKA 4128 DE USO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-19.700,00-19.700,00;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_03.04.2020 SF

Publicação Nº 2430001

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF07 - Contrato Nº: CT19SF10 - Ata N.°: Art. 2º ☐ Diante da prorrogação, fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 4.916,40 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos);
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: OI S.A.
Valor ..... : R$4.916,40 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGO CORRESPONDENDO A MIGRAÇÃO DAS LINHAS FIXAS, 4932460160, 4932461508 E 4932461868, PARA O NOVO PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-409,70-4.916,40;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA20SF07/07A - Contrato Nº: CT19SF10 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Segunda para o dia 31 de março de 2021.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: OI S.A.
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 31/03/2021
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 4/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA PÓS PAGO CORRESPONDENDO A MIGRAÇÃO DAS LINHAS FIXAS, 4932460160, 4932461508 E 4932461868, PARA O NOVO PLANO OI MAIS FIXO AVANÇADO.

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT19SF05 - Contrato Nº: AT19SF24 - Ata N.°: Art. 1º ☐ As partes da Ata epigrafada, de comum acordo, ajustam e contratam o acréscimo de 25% no Item 4 do Lote 1, conforme tabela abaixo:
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : R$7.433,25 (sete mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 30/03/2020 Término: 31/03/2020
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2019
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS REFERENTE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS PARA A SANEFRAI, NO PERÍODO DE ABRIL DE 2019 A ABRIL DE 2020.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-3,75-1.982,20-7.433,25;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT20SF14
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BETHA SISTEMAS LTDA
Valor ..... : R$14.824,98 (quatorze mil oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 28/09/2020
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 7/2020
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O LICENCIAMENTO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DA LICENÇA DE USO DOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO A OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-6-611,17-3.667,02; 7-6-365,49-2.192,94; 8-6-365,49-2.192,94; 18-6-419,42-2.516,52; 28-6-319,62-1.917,72; 29-6-389,64-2.337,84;

Fraiburgo, 3 de abril de 2020.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2020 - 091 A 095

Publicação Nº 2429268

DECRETO Nº 091/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), na seguinte programação:

07.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
15.451.1501 – 1.056 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00
Fonte 01.0083

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R$ 2.000.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de março de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 092/2020
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL PROGRAMA DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 929/2019 de 09/12/2019, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício, crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na seguinte programação:

05.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultura e Esportes
08.244.0801 – 1.054 – 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte 03.0000

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, no valor de R$ 25.000,00.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de março de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 093/2020
CONCEDE ADICIONAL POR CONCLUSÃO DE PÓS GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 721/2012 de 29/02/2012;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, juntamente com a apresentação do diploma de conclusão de pós-graduação, nível de especialização, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido adicional de 20% (vinte por cento), para a servidora pública municipal senhora Andreia Maria Spricigo Levinski, ocupante do cargo de provimento efetivo de secretária educacional, por conclusão de pós graduação, nível de especialização, incidente sobre o vencimento mensal, com efeitos a partir do mês de março de 2020.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 26 de março de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 094/2020

Prorroga o prazo CONSTANTE NO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2020, EM RELAÇÃO ÀS REGRAS PARA enfrentamento DO coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos Municipais n. 083, 084, 088, 089 e 090, que implementam ações no âmbito do Munícipio de Galvão, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509, 515 e 525 do Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, dispondo sobre a prorrogação do prazo das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, onde o Município de Galvão pretende dar integral cumprimento;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogadas pelo período de 07 (sete) dias, as medidas de suspensão, constantes no Inciso I, do Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 090/2020, contados a partir de 1º de abril de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 095/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o pedido formulado pelo servidor, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para o servidor Highor Rhanielli Rodrigues Todero, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, nomeado através do Decreto Municipal nº 123/2016 de 04/07/2016, com efeito, retroativo ao dia 01 de março de 2020 e término previsto para o dia 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 31 de março de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020

Publicação Nº 2429662

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 025/2020, Edital de credenciamento 001/2020, TORNA PÚBLICO para o CREDENCIAMENTO EMERGENCIAL DE ENTIDADES LOCAIS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E NUTRICIONAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, O fundamento legal é a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável.
Data e Local para a entrega dos envelopes: Deverão ser entregues e protocolados junto ao Setor de Licitações do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro nº 548, Galvão, Estado de Santa Catarina a partir do dia 06 de abril de 2020 as 10h:00min.

Abertura dos envelopes: 06 de abril de 2020, às 10h:15 horas. na sala de licitações do Município de Galvão, localizada na Avenida Sete de Setembro nº 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.
A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 03 de abril de 2020.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 IZABELA DA SILVEIRA

Publicação Nº 2430730

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 001/2019

Ilmo (a). Sr (a): IZABELA DA SILVEIRA
Candidato nº: 162953
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 17ºLUGAR

Garopaba, 6 de abril de 2020.

Senhor (a) Candidato (a), IZABELA DA SILVEIRA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 001/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio , sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e consequente desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

IZABELA DA SILVEIRA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019 KARINA MARIA DE SOUZA

Publicação Nº 2430731

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 001/2019

Ilmo (a). Sr (a): KARINA MARIA DE SOUZA
Candidato nº: 163730
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM
Classificação: 25ºLUGAR

Garopaba, 5 de abril de 2020.

Senhor (a) Candidato (a), KARINA MARIA DE SOUZA

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 001/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio , sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e consequente desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

KARINA MARIA DE SOUZA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Publicação Nº 2430737

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 001/2019

Ilmo (a). Sr (a): ANA MARIA FERNANDES
Candidato nº: 179804
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 3ºLUGAR

Garopaba, 5 de abril de 2020.

Senhor (a) Candidato (a), ANA MARIA FERNANDES

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 001/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio , sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e conseq-ente desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

ANA MARIA FERNANDES

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019 LETICIA SCHEUFLER STEFANI

Publicação Nº 2430729

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO – 002/2019

Ilmo (a). Sr (a): LETICIA SCHEUFLER STEFANI
Candidato nº: 179462
Cargo: ENFERMEIRO
Classificação: 2ºLUGAR

Garopaba, 6 de abril de 2020.

Senhor (a) Candidato (a), LETICIA SCHEUFLER STEFANI

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para, em atenção ao item 13.6 do Edital nº. 002/2019 de Processo Seletivo, APRESENTAR, num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta Convocação, os documentos listados no Anexo I.

A entrega de todos os documentos deverá se dar através de correspondência eletrônica (e-mail) para sms@garopaba.sc.gov.br ou pessoalmente através de envelope lacrado com identificação, na Guarita do Prédio , sito à Praça Governador Ivo Silveira, nº. 296, Centro, Garopaba/SC.

A documentação deverá ser apresentada de forma legível e digitalizada, ou por qualquer processo de cópia.

Informamos ainda que no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis após o correspondente recebimento desta convocação, poderá Vossa Senhoria solicitar sua reclassificação para o final da lista de classificados.

Salientamos que o descumprimento do prazo implicará em sua exclusão e consequente desclassificação da vaga do Processo Seletivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Recebido em ____ / ____ / ____

LETICIA SCHEUFLER STEFANI

PORTARIA N.º 502/2020.

Publicação Nº 2429834

PORTARIA N.º 502, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba Lei Municipal n.º 1000/2005 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos do art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(a) servidor(a) RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, matricula n.º 0356, para exercer ATIVIDADE ESPECIAL, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/04/2020.
§ 1°. Nos termos do § 1°, art. 84, da Lei Municipal n.º 1000/2005, o servidor deverá desenvolver as seguintes atividades;
a) Serviços de desenvolvimento de sistemas e monitoramento dos sistemas de informática de terceiros, fazendo execução dos serviços de configurações e suporte aos usuários;

b) Manter os Relógios Ponto em pleno funcionamento, inclusive fazendo visitas aos locais e executando serviços de manutenção e reparos;

c) Ampliação e manutenção do sistema de monitoramento por câmeras da rede pública do município, inclusive com visitas e execução de serviços para manter o pleno funcionamento do sistema;

d) Apoio ao Diretor de TI para Distribuição de internet aos servidores em seus dispositivos moveis e de uso laboral;

e) Apoio ao Diretor de TI para o processo de implantação de novas tecnologias;

f) Apoio ao Diretor de TI na gestão das compras e estoques.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 01/04/2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 03 de abril de 2020.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 06/04/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

PORTARIA N° 070/2020

Publicação Nº 2429563

PORTARIA Nº. 070 de 31 de março de 2020
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALDÍVIA NOECI GARCIA PEREIRA, CONFORME APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

Considerando, o processo nº. 1156/2020;

RESOLVE:
Art. 1o. – Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora VALDÍVIA NOECI GARCIA PEREIRA, portadora do RG nº. 001.548.081 e CPF nº. 821.885.729-04, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nomeada através da Portaria nº. 120/1999 de 15 de março de 1999.

Art. 2o. - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de março de 2020.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

PORTARIA Nº 6.252, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429740

PORTARIA Nº 6.252, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 13/2018, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 5.725, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2018, instaurado pela Portaria nº 5.725, de 10 de dezembro de 2018, para apurar a responsabilidade do servidor G. S. da S., ocupante do cargo de Pedreiro, e do servidor E. S. da S., ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, em consonância com o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no qual se manifestou pela prescrição disciplinar, recomendando o arquivamento do Procedimento Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de março de 2020.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 25, DE 03 ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429517

PORTARIA Nº 25, DE 03 ABRIL DE 2020.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019 INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.B.S.

CLEVERTON JOAO BATISTA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009, com base no artigo 183 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo através do Ofício nº 07/2020.
Considerando o teor do Ofício nº 07/2020, através do qual explica-se e requer-se a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 03 de abril de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2019, o qual foi deflagrado para apurar responsabilidade do servidor J.B.S.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03/04/2020.

Gaspar, 03 de abril 2020.
CLEVERTON JOAO BATISTA
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 035 2020 - PRORROGA PRAZO PAGAMENTO

Publicação Nº 2429691

DECRETO Nº 035, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Autoriza a quebra da ordem cronológica de vencimento de faturas para pagamento de fornecedores que menciona.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando, que nos termos do artigo 5°, da Lei (federal) n° 8.666/93, cada Unidade de Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, a situação de emergência decretada a nível Federal, Estadual e Municipal em decorrência da epidemia que assola não só o país mas o mundo, por conta do COVID-19;

Considerando, as orientações prestadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretário de Estado de Saúde, quanto as providências a serem adotadas para o combate dessa epidemia;

Considerando, a escassez de alguns medicamentos e equipamentos de proteção aos profissionais de saúde no mercado em decorrência da grande demanda por todos os entes da Federação, percebemos que os fornecedores priorizarão a entrega aqueles entes que oferecerem pagamento no menor espaço de tempo após a liquidação da despesa;

Considerando, que o momento está a exigir celeridade nas ações de combate a epidemia, haja vista a gravidade das consequências para aqueles que forem infectados, especialmente aqueles que fazem parte do grupo de risco;

Considerando, que a maior preocupação é preserva a vida das pessoas;

Considerando, ser comum o pagamento dos fornecedores com alguns dias de atraso em razão da necessidade de cumprimento de todos os procedimentos burocráticos, o que impede dar celeridade ao pagamento dos fornecedores relacionados ao combate a epidemia.

Considerando, que a população em geral está amedrontada e está a exigir ações céleres e efetivas do Poder Público local;

Considerando, que os pagamentos aos demais credores não será prejudicado, haja vista que o Município sempre procurou trabalhar com suficiência de caixa,

DECRETA:
Art. 1° Fica o Secretário Municipal de Fazenda e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizados a pagar fora da ordem cronológica de vencimento das faturas todas as aquisições relacionadas e identificadas pelo Secretário Municipal de Saúde como destinadas ao combate da epidemia causada pelo COVID-19, conforme admite o artigo 5°, da Lei (federal) 8666/93.

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 03 de abril de 2020.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

Grão Pará

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 17-2020 JVETEC

Publicação Nº 2429857

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N. 17/2020, DATADO DE 09 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A JVTEC INFORMATICA LTDA EPP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE PARA O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de Contratante, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa JVTEC INFORMATICA LTDA EPP empresa estabelecida na Rua Padre Auling, 173, Centro, São Ludgero/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.925.659/0001-47, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ELVIS BLOMER MEURER, brasileiro, inscrito no CNPF n. 023.957.399-44, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 17/2020, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 80 – TECIDO TNT LISO - CORES A ESCOLHER, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS.– MARCA STOCK – 200METROS, passa para 250METROS;

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 24 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ELVIS BLOEMER MEURER
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

6ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2020 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 2429858

SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 07/2020, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000230905, 000230546, 000230903, 000230414, 000230904, 000230689, da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, suprimindo em 2,31 % o preço do óleo Diesel BS500; em 2,31% o preço do litro do óleo diesel S10, e em 2,89% o preço da gasolina, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro do Diesel BS 500 passa de R$ 3,45, para R$ 3,37[...].
O Valor do litro do diesel S10 passa de R$ 3,45, para R$ 3,37 [...];
O valor do litro da Gasolina passa de R$ 4,15, para R$ 4,03[...].

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 24 de março de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

7ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO N 07-2020 (POSTO GRÃO PARÁ LTDA)

Publicação Nº 2429860

SÉTIMO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 07/2020, DATADO DE 02 DE JANEIRO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA POSTO GRÃO-PARÁ LTDA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O EXERCÍCIO DE 2020, pARA A PREFEITURA MUNICIPAL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de COMPRADORA, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, empresa estabelecida na Rua Nereu Ramos, s/n, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob nº 00.084.043/0001-00, doravante denominada de VENDEDORA, neste ato, representada por seu Sócio-Administrador, Senhor DAILTON DORIGON DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Grão-Pará/SC, inscrito no CNPF nº 824.733.079-20, considerando que as correções de valores de combustíveis, diante de decisão governamental, são de livre negociação entre as empresas concessionárias e distribuidoras e considerando que estes valores estão sendo repassados aos postos revendedores, conforme faz prova através das notas fiscais n. 000231287 e, 000230905, da empresa Raizen Mime Combustíveis S.A, CNPJ/MF n. 01.799.935/0005-76, partes integrantes deste Termo, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, suprimindo em 3,22 % o preço da gasolina, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar a Cláusula II, do Contrato n. 07/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA II – DO VALOR
O valor do litro da Gasolina passa de R$ 4,03, para R$ 3,90 [...].

CLAUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 31 de março de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS DAILTON DORIGON DE SOUZA
Prefeito Municipal Sócio Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 48-2020 IVONEIDE RIBEIRO MARTINS

Publicação Nº 2429847

CONTRATO N. 48/2020

Vigência: De 13 de março 2020 a 31 de dezembro de 2020 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Origem: Pregão Presencial n. 07/2020.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE RIBEIRO MARTINS, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, CEP 88750-000, neste ato, representada por sua titular, senhora, IVONEIDE RIBEIRO MARTINS, brasileira, portadora do RG n. 94013015182, CPF n. 025.909.049-24, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 23/2020, Pregão Presencial n. 07/2020, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 07/2020, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

LINHA SOCORRO: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS (MÍNIMO 40 PASSAGEIROS) OU MICROÔNIBUS (MÍNIMO 25 PASSAGEIROS), CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO, PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO UTILIZADOS NO

TRANSPORTE ESCOLAR QUE, PORVENTURA, SOFREREM DANOS E/ OU AVARIAS. PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO: R$7,00.

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha SOCORRO será desenvolvida com um veículo utilitário M. BENZ / BUSSCAR URBANUSS U, de placas KNI4381.
Parágrafo Único – O itinerário da Linha Socorro, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 7,00 (sete) por quilômetro rodado na Linha Socorro, totalizando R$70.000,00 (setenta mil reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos.
Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.
Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 13 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.
Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis

acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.
Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 80);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0145 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 83).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.
E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 13 de março de 2020.

ADEMIR BONETTI	IVONEIDE RIBEIRO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício	Titular CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 49-2020 GUILHERME MARTINS SCHILICKMANN

Publicação Nº 2429853

CONTRATO N. 49/2020

Vigência: De 13 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Origem: Pregão Presencial n. 07/2020.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor ADEMIR BONETTI, Prefeito Municipal em Exercício de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE, e GUILHERME MARTINS SCHLICKMANN, residente e domiciliado na Rua Joinville, 483, Centro, Município de Grão-Pará/SC, inscrito no CPF/ MF n. 101.642.289-00, portador da Cédula de Identidade n. 6.835.177, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 23/2020, Pregão Presencial n. 07/2020, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 07/2020, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

LINHA 2: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 2. PERÍODO VESPERTINO. TOTAL DE 80 KM DIÁRIOS. PREÇO MÁXIMO POR QUILÔMETRO R$ 5,00.

LINHA 02 Ônibus		
Rotas	KM	Descrição detalhada da Rota
De Rio Cachoeirinhas para o Centro	40,00	Saída da sede do Município, indo até a propriedade de Assuíno Rohling, na localidade de Rio Cachoeirinhas, passando pela propriedade de Anselmo Loch, até a Gruta Cecília Roveda, retornando em ao Centro do Município, até a Escola Municipal Professor Gregório Wessler, CEI Tio Patinhas e Colégio Miguel de Patta.
Do Centro para Rio Cachoeirinhas	40,00	Saída da Escola Municipal Professor Gregório Wessler, passando pelo CEI Tio Patinhas, Colégio Miguel de Patta, indo em direção à Gruta Nossa Senhora Aparecida em Rio Pequeno, após em direção à Rio Cachoeirinhas, indo até a Gruta Cecília Roveda, passando pelas propriedades de Anselmo Loch e de Assuíno Rohling, retornando à sede do Município.
Total	80,00	

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha SOCORRO será desenvolvida com um veículo utilitário M. BENZ / CIFERAL CITMAX U(NACIONAL), de placas MEH0022.
Parágrafo Único – O itinerário da Linha 2, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de R$ 5,00 (cinco) por quilômetro rodado na Linha 2, totalizando R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerados 200 (duzentos) dias letivos.
Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.
Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.
Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 13 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.
Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.
Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.
Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.
Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 80);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0058 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 81);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0145 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 83).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.
Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.
E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 13 de março de 2020.

ADEMIR BONETTI	GUILHERME MARTINS SCHLICKMANN
Prefeito Municipal em Exercício	CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

DECRETO DF 019/2020 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 2429633

DECRETO DF N. 19, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DA MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.153, de 12 de novembro de 2019,

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS			
14.01	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA			
2.041	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
3.3.90.00. 00. 00. 00. 00.0180	Aplicações Diretas	R$	18.905,68	

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso		Valor	
0180	Coronavírus Covid-19	R$	18.905,68

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 01 de abril de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Fundo Municipal de Saúde de Grão Pará

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 19-2020 ISAMED

Publicação Nº 2429884

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 19/2020, DATADO DE 23 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, empresa estabelecida na Rua XV de Novembro, 132, Sala 8, Centro Orleans - SC, CEP 88870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.948.061/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu titular, Senhor LUIZ HENRIQUE ALBERTON, brasileiro, inscrito no CNPF n. 888.913.219-15, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 20/2020, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 126 - TOUCA DESCARTAVEL EM TNT PCTO COM 100 UNIDADES - Marca: PHARMATEX – 5 PCT, passa para 6 PCT.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 01 de abril de 2020.
MARCIO BORBA BLASIUS — Prefeito Municipal
LUIZ HENRIQUE ALBERTON — Titular da Vendedora

TESTEMUNHAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 20-2020 LA DALLA

Publicação Nº 2429887

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO N. 20/2020, DATADO DE 23 DE MARÇO DE 2020, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E A L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e empresa L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, empresa estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n. 20, 1º Andar, Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, CEP 97065-290, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.145.401/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu titular, Senhor LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CNPF n. 016.047.580-58, resolvem, na melhor forma de direito, aditar o Contrato n. 20/2020, considerando a necessidade de alteração quantitativa, para constar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Alterar as quantidades dos itens abaixo especificados:

ITEM 82 - LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTOS M DESCRIÇÃO TÉCNICA: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS, LEVEMENTE TALCADAS, USO ÚNICO TAMANHOS M. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. E COM CA IMPRESSO NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ANVISA - Marca: TALGE – 45 CX, passa para 56 CX;

ITEM 83 - LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTOS P DESCRIÇÃO TÉCNICA: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS, LEVEMENTE TALCADAS, USO ÚNICO TAMANHOS P. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. E COM CA IMPRESSO NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ANVISA caixa (C/ 100UNI) - Marca: TALGE– 40 CX, passa para 50 CX;

ITEM 84 - LUVA - LUVA DE PROCEDIMENTOS PP DESCRIÇÃO TÉCNICA: LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTOS, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRO, ANATÔMICAS, HIPOALERGÊNICAS, LEVEMENTE TALCADAS, USO ÚNICO TAMANHOS PP. COM REGISTRO NA ANVISA. CAIXA C/100 UNIDADES. E COM CAIMPRESSO NO PUNHO CONFORME NORMAS DA ANVISA caixa (C/ 100UNI) - Marca: TALGE– 30 CX, passa para 37 CX.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas ao Contrato, ora aditado, permanecem inalteradas.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Grão-Pará/ SC, 01 de abril de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Prefeito Municipal	Titular da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 15-2020 JVETEC

Publicação Nº 2429292

CONTRATO N. 15/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e JVTEC INFORMATICA LTDA EPP empresa estabelecida na Rua Padre Auling, 173, Centro, São Ludgero/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.925.659/0001-47, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu administrador Senhor ELVIS BLOMER MEURER, brasileiro, inscrito no CNPF n. 023.957.399-44, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA FABRICAÇÃO DE EPIs PARA OS FUNCIONÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 10/2020 - Edital de Dispensa de Licitação n. 03/2020-DL, de 24 de março de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 24 de março de 2020 e o seu vencimento será em 24 de setembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.10.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 13).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 10/2020 - Edital de Dispensa de Licitação n. 03/2020-DL, de 24 de março de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 24 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	ELVIS BLOEMER MEURER
Prefeito Municipal	Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 16-2020 JARDIM DISTRIBUIDORA M. MÉDICO

Publicação Nº 2429862

CONTRATO N. 16/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, empresa estabelecida na Rua José Bonifácio, nº. 610 Sala 02, Centro, Barão de Cotegipe/RS, CEP 99740-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.720.752/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor RICARDO CESAR STROIEKER, brasileiro, inscrito no CNPF n. 021.772.030-74, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 08/2020 Pregão Presencial 07/2020, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 3.008,00 (três mil e oito reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 23 de março de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

RICARDO CESAR STROIEKER
Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 17-2020 ALTERMED - M. MÉDICO

Publicação Nº 2429864

CONTRATO N. 17/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89163-554, inscrita no CNPJ/MF sob n. 00.802.002/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor ANACLETO FERRARI, brasileiro, inscrito no CNPF n. 523.140.819-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 08/2020 Pregão Presencial 07/2020, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 3.386,70 (três mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 23 de março de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ANACLETO FERRARI
Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 18-2020 METROMED - M. MÉDICO

Publicação Nº 2429867

CONTRATO N. 18/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, empresa estabelecida na Estrada Boa Esperança, n. 1918, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, CEP 89163-920, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.157.032/0001-22, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua sócia administradora, Senhora HELENA MARIA WOITEXEN, brasileira, inscrita no CNPF n. 684.532.649-53, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 08/2020 Pregão Presencial 07/2020, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 15.452,07 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 23 de março de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;

IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	HELENA MARIA WOITEXEN
Prefeito Municipal	Sócia Administradora da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 19-2020 ISAMED - M. MÉDICO

Publicação Nº 2429871

CONTRATO N. 19/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, empresa estabelecida na Rua XV de Novembro, 132, Sala 8, Centro Orleans - SC, CEP 88870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.948.061/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu titular, Senhor LUIZ HENRIQUE ALBERTON, brasileiro, inscrito no CNPF n. 888.913.219-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 08/2020 Pregão Presencial 07/2020, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 39.633,25 (trinta e nove mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 23 de março de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	LUIZ HENRIQUE ALBERTON
Prefeito Municipal	Titular da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 20-2020 LA DALLA - M. MÉDICO

Publicação Nº 2429876

CONTRATO N. 20/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e L A DALLA PORTA

JUNIOR - EPP, empresa estabelecida na Rua Pascoal Gomes Librelotto, n. 20, 1º Andar, Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, CEP 97065-290, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.145.401/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu titular, Senhor LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR, brasileiro, inscrito no CNPF n. 016.047.580-58, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 08/2020 Pregão Presencial 07/2020, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 48.741,69 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 23 de março de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR
Prefeito Municipal	Titular da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N. 21-2020 PRODUVALE M. MÉDICO

Publicação Nº 2429880

CONTRATO N. 21/2020

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa estabelecida na Rua Colibri, 425 Bloco 1, Salto Weissbach, Blumenal/SC, CEP 89032-235, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.505.263/0001-40, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio administrador, Senhor LAERTE BORGONOVO, brasileiro, inscrito no CNPF n. 481.276.399-15, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.
1.1 Havendo necessidade para esta Municipalidade, devido ao aumento do número de pacientes a utilizar o produto, a empresa que porventura for vencedora do item 17 do Processo de Licitação 08/2020 Pregão Presencial 07/2020, deverá disponibilizar aparelhos, conforme solicitado, sem custo algum.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará, no valor total de R$ 8.594,98 (oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2020, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 23 de março de 2020 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;

IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0002 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 12);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0154 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 15);
14.01.2.041.3.3.90.30.36.00.00.00.0161 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 19);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 08/2020 - Edital de Pregão Presencial n. 07/2020-PR, de 17 de fevereiro de 2020, do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 23 de março de 2020.

MARCIO BORBA BLASIUS	LAERTE BORGONOVO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO 1209/2020

Publicação Nº 2429794

DECRETO N°. 1209/2020
Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0026.0782.0011.2091 - Manutenção de Estradas, Ruas, Calçadas, Canais, Córregos e Valas.
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
3000300 - Recursos Ordinários – Águas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar disposto no artigo 1º, provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no vínculo:

3000300 - Recursos Ordinários – Águas ..... R$ 150.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 03 de abril de 2020.
Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

PORTARIA 153 / 2020

Publicação Nº 2429260

PORTARIA N. 153 DE 03 DE ABRIL DE 2020
Estabelece medidas complementares para o município de Guatambu em conformidade Portaria GAB/SEC n. 214, de 01 de abril de 2020, do Secretário de Estado da Saúde de Santa Catarina, relativa a retomada de serviços, desde que observada integralmente as regras de prevenção, controle e redução dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando que nas atribuições de sua competência o Secretário de Estado da Saúde coordena e executa as ações e serviço de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;
Considerando que o município de Guatambu acatou integralmente as regras dos Decretos n. (s) 509, 515, 525, 534, das Portarias n. (s) 180, 191 e 192 todos de 2020, todos emitidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina;
Considerando que o atual cenário exige por parte dos governos avaliações diárias acerca de situações específicas, todas em decorrência da situação de emergência e das medidas restritivas de direito;
Considerando que o Secretário de Estado da Saúde emitiu a Portaria GAB/SES 214, de 01 de abril de 2020, autorizando algumas atividades em regime de exceção à suspensão imposta pelo Decreto Estadual n. 515/2020;

RESOLVE
Art. 1º Ficam autorizadas, no município de Guatambu, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.
Parágrafo único. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
Art. 2º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI - deve ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores;
VII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
a) Devem ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
b) Caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
c) Higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
VIII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
a) Higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
b) Se forem disponibilizados copos, estes devem ser descartáveis;
IX – independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deve haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
X – deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
XI – disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
XII – manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso;
XIII – orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;

XIV – a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;
XV – o trabalhador deve receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;
XVI – a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.
Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º desta Portaria fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – A priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V – providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI – estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII – o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX – manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
X – os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XI -realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
XII – nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII -qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverá ser higienizado com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV – os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
Art. 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º desta Portaria.
Art. 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º desta Portaria.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guatambu,
Estado de Santa Catarina, 03 de abril de 2020.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÕES 02/2020

Publicação Nº 2429239

MUNICÍPIO DE IBIAM – SC
Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Em face ao cenário epidemiológico que se encontra o país em relação à infecção pelo
vírus COVID – 19, e com objetivo de preservar a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente a saúde, as licitações em andamento, listadas abaixo estão SUSPENSAS:

· PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2020 – PMI
Objeto - aquisição de uniformes escolares, creche, pré-escola e ensino fundamental, para os alunos do Centro Educacional Eliziane Titon e Creche Municipal José Atílio Grassi.

Outras licitações marcadas no mês de abril, permanecem inalteradas até segunda ordem.
Assim que voltar à normalidade o aviso de licitação e edital serão republicados com nova data de abertura ao certame. Maiores informações no site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 03 DE ABRIL DE 2020.

Matheus Ethierry Ceron Zanin
Pregoeiro

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO 021/2020

Publicação Nº 2430822

DECRETO Nº 021 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
"DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBICARÉ(SC), PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO LETIVO DO ANO DE 2020, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro 2020 e Resolução COMUDE 001/2020 de 31 de março de 2020, e ainda
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos n. 013 e 017;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 1º de Abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Art.1º- HOMOLOGAR a Resolução COMUDE 001/2020 de 31 de março de 2020 que estabeleceu o regime especial de atividades escolares não presenciais para fins de cumprimento do Calendário Letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições ou redes de ensino público municipal, da Educação Básica pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Ibicaré.
Art.2º - O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, nas unidades das redes de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, sendo os primeiros 15 (quinze) dias considerados antecipação do recesso do mês de julho e os 15 (quinze) dias seguintes, em regime especial de atividades escolares não presenciais.
Parágrafo Único - Em caso de prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias por Decreto Estadual outras providências poderão ser adotadas para garantir o cumprimento do ano letivo.
Art.3º- Todos os atos decorrentes da aplicação da Resolução COMUDE 001/2020 de 31 de março de 2020 deverão ser devidamente registrados pelas instituições ou redes de ensino e ficar disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão do Conselho Municipal de Educação.
Art.4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2020.

Ibicaré(SC), 02 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
PREFEITO

EXTRATO 2 TA T. CREDENCIAMENTO Nº 001/2018 FMS

Publicação Nº 2429627

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Segundo Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 001/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 05 de abril de 2021".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: DARCI MASSUCATO - ME

Ibicaré, SC, aos 03 de abril de 2020.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO 2 TA T. CREDENCIAMENTO Nº 002/2018 FMS

Publicação Nº 2429628

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Extrato Segundo Termo Aditivo Termo de Credenciamento nº 002/2018
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DE ALTERAÇÃO
"DO PRAZO
O prazo de vigência passará a vigorar até o dia 10 de abril de 2021".
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ
CONTRATADA: MARIN & RECH ÓTICA LTDA

Ibicaré, SC, aos 03 de abril de 2020.
Marlene Alberguini
Gestor

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO 001-2020 PM

Publicação Nº 2429511

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Termo de Convênio nº 001/2020
OBJETO: Criação de vagas no ensino médio profissionalizante, na área de agropecuária, para habitantes do Município de Ibicaré/SC.
VALOR TOTAL: R$ 62.120,00 (Sessenta e dois mil, cento e vinte reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADA: COOPERATIVA ESCOLA JOVENS ESTUDANTES - CEJEL
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Ibicaré, SC, aos 01 de abril de 2020.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

DECRETO N° 4.492, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - DISCIPLINA OS PROCESSOS DE TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2428874

DECRETO n° 4.492, de 03 de abril de 2020.

"DISCIPLINA OS PROCESSOS DE TOMBAMENTO DE BENS IMÓVEIS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL DE IBIRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Capítulo I
Da Instauração do Processo de Tombamento

Art. 1º A solicitação de pedido de instauração do processo de tombamento se efetuará por meio de:

I – Requerimento, endereçado ao Órgão Gestor de Cultura no Município de Ibirama, de pessoa física ou jurídica, nos moldes do ANEXO I A e B, deste Decreto;
II - Ex-officio, pelo responsável do Órgão Gestor de Cultura no Município, no qual conste os elementos mencionados no inciso anterior.

Art. 2º O Requerimento deverá ser protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirama com as seguintes informações e documentos anexos relacionados ao imóvel que se pretende tombar:

I - histórico e justificativa para a solicitação de tombamento;
II - endereço completo e localização;
III - nome(s) do(s) proprietário(s);
IV - certidão que comprove o legítimo proprietário;
V - descrição do estado de conservação e do(s) uso(s) atual(is) do imóvel, se souber;
VI - registro fotográfico atual;
VII - registros fotográficos antigos, se tiver;
VIII - projeto ou levantamento arquitetônico, se tiver.

Art. 3º O requerimento e os demais documentos serão encaminhados pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirama ao órgão gestor da Cultura no Município.

Art. 4º A análise de admissibilidade será feita por meio de parecer que constará de um estudo minucioso pelos servidores do Órgão Gestor de Cultura no Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias úteis.

§ 1º Observada a inexatidão ou incompletude de dados, o Órgão Gestor de Cultura no Município emitirá ofício ao requerente com pedido de complementação de dados.

§ 2º O prazo máximo para o requerente protocolar junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirama a complementação de dados será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do ofício.

§ 3º Não havendo apresentação de complementação de dados no prazo estabelecido, o processo será enviado para arquivamento.

Art. 5º Em caso de admissão, o processo segue para Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibirama para emissão de Notificação de Tombamento Provisório.

Art. 6º Em caso de urgência, decorrente de ameaça iminente à integridade do Patrimônio Cultural Material do Município, o Órgão Gestor da Cultura no município poderá, excepcionalmente, dispensar temporariamente o parecer de admissibilidade, solicitando imediata emissão de Notificação de Tombamento Provisório.

Capítulo II
Notificação de Tombamento Provisório

Art. 7º A redação da Notificação de Tombamento Provisório será emitida pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibirama, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis a partir da admissão de abertura do processo, e despachada ao(s) proprietário(s) do imóvel, ao requerente, ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) e ao Setor de Planejamento/Engenharia do Município de Ibirama.

§ 1º Com a emissão da Notificação de Tombamento Provisório, nos termos do ANEXO II, será aberto Processo de Tombamento (PT) com numeração específica, composto por, no mínimo, a notificação, cópia da solicitação de tombamento e seus anexos, cópia do Parecer Técnico de admissibilidade e seus anexos.

§ 2º Após a Notificação de Tombamento Provisório, o(s) proprietário(s) do imóvel, o requerente, o Ministério Público de Santa Catarina (MPSC), o Setor de Planejamento/ Engenharia do Município de Ibirama e o Ofício de Registro de Imóveis onde o imóvel está inscrito, e demais interessados, se houver, serão avisados imediatamente por ofício, no caso de arquivamento do processo ou, ao final, no caso de tombamento definitivo.

§ 3º Nos casos em que o proprietário do imóvel se demonstrar desconhecido ou com domicílio indefinido, a Notificação de Tombamento Provisório será efetuada por meio de edital a ser publicado no Órgão Oficial de Publicações do Município, podendo também ser publicado em jornal de ampla circulação na região.

§ 4º Os imóveis notificados com o tombamento provisório igualam-se a bens tombados, nos termos da Lei Complementar nº 171, de 03 de dezembro de 2019.

Capítulo III
Da Instrução Técnica e Jurídica

Art. 8° O processo segue para a Instrução Técnica a realizar-se pelo Órgão gestor da Cultura no Município no prazo de 60 (sessenta) dias úteis.

§ 1º O órgão gestor da Cultura no Município poderá solicitar apoio técnico de outros órgãos da municipalidade para instrução técnica.

§ 2º O processo de instrução garantirá a participação dos proprietários do imóvel, bem como da sociedade civil interessada.

§ 3º A Instrução Técnica poderá definir "áreas de entorno" relevantes para a preservação do Patrimônio Cultural Material Imóvel, sendo necessário os procedimentos previstos no Artigo 7º, deste Decreto, em relação aos imóveis vizinhos quando definidos como "área de entorno".

Art. 9° Finalizada a Instrução Técnica, a Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibirama se manifestará no máximo de até 15 (quinze) dias úteis.

§ 1° A Instrução Jurídica observará a aplicação dos princípios da Administração Pública, em especial a da Legalidade e Impessoalidade, durante a instauração do processo e a Instrução Técnica, apontando ainda orientações ao Conselho Municipal de Cultura para futura análise de mérito.

§ 2° Caso a Instrução Jurídica, realizada pela Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ibirama aponte falhas ou incoerências no processo, este retornará para Instrução Técnica para as correções necessárias, com novo prazo nos termos do Artigo 8º deste Decreto.

Capítulo V
Da Análise de Mérito pelo Conselho Municipal de Cultura

Art. 10 Após a emissão da Instrução Jurídica, o processo será remetido ao Conselho Municipal de Cultura para análise de mérito.

Art. 11 Caso o Conselho Municipal de Cultura solicite mais informações, o processo retornará para Instrução Técnica do órgão gestor da Cultura, nos termos do Artigo 8º, deste Decreto.

Art. 12 Havendo indeferimento do pedido de Tombamento, o processo será arquivado e os efeitos da Notificação de Tombamento Provisório extintos.

Art. 13 Havendo deferimento do pedido de Tombamento, o parecer favorável será encaminhado para a homologação pelo Prefeito Municipal.

Capítulo VI
Da Homologação do Tombamento de Bem Imóvel

Art. 14 Após a manifestação favorável pelo Conselho Municipal de Cultura, o processo será enviado ao Prefeito Municipal para homologação, em até 30 (trinta) dias

úteis, do Tombamento Definitivo de Bem Imóvel, através de publicação de Decreto executivo.

Capítulo VII
Das Providências Legais

Art. 15 O órgão gestor da Cultura no Município tomará as seguintes providências cabíveis no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após homologação do Tombamento Definitivo:

I – emissão de comunicado de Tombamento Definitivo aos interessados, em especial o Ministério Público de Santa Catarina e os Setores de Planejamento, Engenharia e Tributos do Município;
II – inscrição no Livro do Tombo;
III – expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, requerendo a averbação do tombamento na matrícula do imóvel para conclusão do processo.

Parágrafo Único. Nos casos em que o proprietário do imóvel se demonstrar desconhecido ou com domicílio indefinido, a emissão de comunicado de Tombamento Definitivo será efetuada por meio de edital a ser publicado no Órgão Oficial de Publicações do Município, podendo também ser publicado em jornal de ampla circulação na região.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Art. 16 O Processo de Tombamento de Bem Imóvel seguirá o disposto neste Decreto e seus anexos, na Lei Complementar nº 171, de 03 de dezembro de 2019 e nas demais legislações vigentes.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 03 de abril de 2020.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – A
REQUERIMENTO PROTOCOLADO EM NOME DE PESSOAS FÍSICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Ibirama

Requerimento de Tombamento de Bem Imóvel
(Lei Complementar nº 171/2019 e Decreto nº XXXX/2020)

IDENTIFICAÇAO DO REQUERENTE – PESSOA FISICA		
REQUERENTE:		CPF:
ENDEREÇO:		NUMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:

Assinale os registros anexos a este Requerimento:

- Histórico e justificativa para a solicitação de tombamento [obrigatório];
- Endereço completo e localização do imóvel [obrigatório];
- Documento que comprove a quem pertence o imóvel [obrigatório];
- Registro fotográfico atual do imóvel [obrigatório];
- Registro fotográfico antigo do imóvel [facultativo];
- Descrição do estado de conservação e do(s) uso(s) atual(is) do imóvel [facultativo];
- Projeto ou levantamento arquitetônico [facultativo].

AS DECLARAÇÕES POR MIM FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS. ESTOU CIENTE QUE AS DECLARAÇÕES FALSAS E OMISSAS ESTÃO SUJEITAS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Data: ____ / ____ / _____

_____

Assinatura do Requerente: _____

ANEXO I – B
REQUERIMENTO PROTOCOLADO EM NOME DE PESSOAS JURÍDICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, CULTURA E ESPORTES
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA
SISTEMA MUNICIPAL DE PATRIMONIO CULTURAL

DEPARTAMENTO DE CULTURA
Prefeitura Municipal de Ibirama

Requerimento de Tombamento de Bem Imóvel
(Lei Complementar n° 171/2019 e Decreto n° XXXX/2020)

IDENTIFICAÇAO DO REQUERENTE – PESSOA JURIDICA		
REQUERENTE:		
CNPJ		
ENDEREÇO:		NUMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
E-MAIL:		TELEFONE:
NOME DO RESPONSAVEL PELA PESSOA JURIDICA		FUNÇAO/CARGO:
CPF:		TELEFONE:

Assinale os registros anexos a este Requerimento:

- Histórico e justificativa para a solicitação de tombamento [obrigatório];
- Endereço completo e localização do imóvel [obrigatório];
- Documento que comprove a quem pertence o imóvel [obrigatório];
- Registro fotográfico atual do imóvel [obrigatório];
- Registro fotográfico antigo do imóvel [facultativo];
- Descrição do estado de conservação e do(s) uso(s) atual(is) do imóvel [facultativo];
- Projeto ou levantamento arquitetônico [facultativo].

AS DECLARAÇÕES POR MIM FORNECIDAS SÃO VERDADEIRAS. ESTOU CIENTE QUE AS DECLARAÇÕES FALSAS E OMISSAS ESTÃO SUJEITAS A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.

Data: ____ / ____ / _____

_____

Assinatura do Requerente: _____

ANEXO II
MODELO DE NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PROVISÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
Assessoria Jurídica
Rua 11 de março, 42, Centro, Ibirama/SC, 89.140-000
Fone: (47) 3357 -8500 Email: juridico@ibirama.sc.gov.br

NOTIFICAÇÃO DE TOMBAMENTO PROVISORIO Nº XXX/XXXX

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA; CNPJ 83.102.418/0001-37; Endereço: Rua 11 de março, 42, Centro, Ibirama/SC; CEP 89.140-000

NOTIFICADO: (NOME COMPLETO; CPF; ENDEREÇO)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA, na forma do disposto da lei complementar nº 171/2019, e decreto nº xxxx/2020, notifica, vossa senhoria, sobre o início do processo de tombamento de imóvel de sua propriedade, conforme segue:

IMÓVEL: [descrição do objeto-imóvel a ser tombado]

O tombamento de imóveis é prática internacional de proteção de bens de valor histórico, artístico, etnográfico ou paisagístico do bem, que deve ser preservado.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para, nos termos da Lei Complementar nº 171/2019 e do Decreto nº XXXX/2020, Parágrafo 2º, Artigo nº 8, expressar sua vontade quanto ao processo de tombamento.

Fica ainda NOTIFICADA que, com a instauração do presente processo o imóvel objeto do tombamento não poderá, em nenhum caso, ser destruído, demolido ou mutilado, nem, sem prévia autorização da notificante, ser reparado, pintado ou restaurado, sob pena de multa, nos termos da lei complementar nº 171/2019.

Data: ____ / ____ / _____

_____

Assinatura do Notificante:_____

Assinatura do Notificado: _____

ANEXO III – FLUXOGRAMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020 01/06/17

Publicação Nº 2429111

Ata de Registro de Preços Nº 35/2020 – Pregão Presencial Nº 23/2020

Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Ibirama/SC, CNPJ nº 83.102.418/0001-37.

Empresa: Construção Civil M G Ltda., CNPJ nº 06.145.928/0001-40.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAL PARA CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS (CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 17,00 M3 DE CARGA E ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE NO MÍNIMO 12,00 TONELADAS E POTENCIA MÍNIMA DE 110 HP) PARA MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE, referente aos itens 01 e 02 que compõem o pregão em epígrafe, no valor total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Validade: 12 meses, ou seja, de 02/04/2020 a 02/04/2021.

Ibirama/SC, em 02 de abril de 2020.

Agnaldo Luís Bona

Pregoeiro

CONTRATO Nº: 01/2019 ADITIVO Nº: 01/2020 - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA

Publicação Nº 2429296

MUNICIPIO DE IBIRAMA
F.M. SAÚDE

Contrato Nº: 01/2019
Aditivo Nº: 01/2020
Tipo Aditivo: Objeto/Valor
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRAMA
Contratada: Ademir Alfonso Huntermann
Licitação: Dispensa de Licitação 1/2019
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).
Vigência: Início: 01/03/2020 Término: 01/03/2021
Assinatura: 14/02/2020
Valor R$: 16.900,92 (Dezesseis Mil Novecentos Reais e Noventa e Dois Centavos)
Dotação: 259 - 09.001.2057.3339036150000000000.01020000
FISCAL: IZABEL PETERSEN

CONTRATO Nº: 40/2020 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 2429553

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 40/2020
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: CONSTRUÇÃO CIVIL M G LTDA.
Licitação: Tomada de Preços 20/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de obras e engenharia para execução de serviços de drenagem, pavimentação asfáltica, urbanístico, sinalização viária da obra de reurbanização da Rua Tiradentes, área Central - Ibirama / SC - trecho 01 e trecho 02.
Vigência: Início: 02/04/2020 Término: 02/04/2021
Assinatura: 02/04/2020
Valor R$: 2.206.425,94 (dois milhões duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Dotação: 05.001.1012.3449000000000000000-13-01000000 – Pavimentação de Vias Urbanas; 05.001.1012.3449000000000000000-89-01340000 – Pavimentação de Vias Urbanas.

Fiscal: Gerson Francisco.

Ilhota

Prefeitura

DECRETO 550

Publicação Nº 2429134

DECRETO Nº 550, de 2 de abril de 2020.
"Altera o Decreto número 547/2020, que prorrogou o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), declarou situação de emergência no Município de Ilhota, e deu outras providências".

O Prefeito Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO os impactos financeiros provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CGSN número 152, de 18 de março de 2020, publicada no DOU de 18/03/2020, seção 1D, página 1,

DECRETA:
Art. 1º As datas de vencimento de ISS e IPTU devidos pelos sujeitos passivos ficam prorrogadas da seguinte maneira:

I – o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica com vencimento para 20 de outubro de 2020;
II – o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica com vencimento para 20 de novembro de 2020; e
III – o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica com vencimento para 21 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo a que se refere o caput não implica direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 2º Os sujeitos passivos que parcelaram débitos de ISS e IPTU inscritos em dívida ativa e que deveriam pagar suas parcelas em abril, maio e junho podem se beneficiar deste Decreto, nos mesmos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. Até o fim da situação de emergência, não serão cobrados juros e multas de eventual parcela inadimplida.

Art. 3º Os arrematantes dos imóveis leiloados em 03/02/2020 pelo Município que optaram pelo parcelamento poderão pagar as parcelas vincendas da seguinte maneira:

I – parcela de abril fica com vencimento para 3 de junho de 2020;
II – parcela de maio fica com vencimento para 3 de julho de 2020;
III – parcela de junho fica com vencimento para 3 de agosto de 2020 e;
IV – parcela de julho fica com vencimento para 3 de setembro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 2 de abril de 2020.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

ADITIVO SEINFRA 2019/19 – A/03 - PROC 60/2019

Publicação Nº 2428970

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato SEINFRA 2019/19 – A/03

Contratado: ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 76.599.059/0001-00
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias.
O Termo Aditivo refere-se ao Contrato 2019/19 – A/00 SEINFRA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE OBRAS CIVIS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DA SUPERESTRUTURA, DA PONTE, REFORÇO DA FUNDAÇÃO, TRATAMENTO DO CONCRETO DA MESOESTRUTURA E LANÇAMENTO E MONTAGEM DE PEÇAS PRÉ-FABRICADAS DE CONCRETO ARMADO E CONCRETO PROTENDIDO FORNECIDAS POR EMPRESSA ESPECIALIZADA".

Prazo: 30 DIAS
Fundamento: Processo nº 60/2019 Tomada de Preço nº 05/2019

Imbituba, 11 de março de 2020
Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

ARAUJO CONSTRUÇÕES EIRELI
Representante legal
Contratado

PORTARIA PMI/SEAD Nº 279/2020

Publicação Nº 2429071

PORTARIA PMI/SEAD Nº 279, de 03 de abril de 2020.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 717, de 08 de agosto de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 13.343/2019 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da Portaria PMI/SEAD nº 717, de 08 de agosto de 2019, da servidora, Sra. OLGA ISABEL DE LUCA, Nutricionista, inscrita no CPF sob o n.º 283.007.180-87, admitida em 05 de março de 2003, contrato nº 1956, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	01.04.2020 a 30.05.2020 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2019, conforme Portaria PMI/SEAD nº 717, de 08 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 280/2020

Publicação Nº 2429108

PORTARIA PMI/SEAD Nº 280, de 03 de abril de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 6.067/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. LEDA BORGES MARTINS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 454.764.039-49, admitida em 17 de fevereiro de 1994, contrato nº 266, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2009 a 2014	01.04.2020 a 29.06.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 281/2020

Publicação Nº 2429149

PORTARIA PMI/SEAD Nº 281, de 03 de abril de 2020.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 2.071/2020 ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FERNANDA SILVEIRA JOSÉ, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 010.035.629-06, admitida em 23 de fevereiro de 2015, contrato nº 8145, referente ao q-inq-ênio devido, e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	15.04.2020 a 13.07.2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 03 de abril de 2020.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
(Interina)

Adriane Martins Luiz
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PORTARIA PMI/SEAD Nº 282/2020

Publicação Nº 2430717

PORTARIA PMI/SEAD Nº 282, de 03 de abril de 2020.
Dispõe sobre a Revogação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 277, de 02 de abril de 2020 e a nomeação de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca – SEDAP Interina, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, considerando o Memorando nº 6.172/2020, ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 06 de abril de 2020, a Sra. ANDRÉIA MELLO, brasileira, inscrita no CPF sob o n.º 025.700.989-22, para exercer interinamente o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca - SEDAP, em razão do afastamento do titular do cargo Sr. Evaldo Espezim, que encontra-se em gozo de férias.

Art. 2º Fica reestabelecida automaticamente o retorno do titular ao cargo, após o término do gozo de férias, bem como da servidora que o substituiu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria PMI/SEAD nº 277, de 02 de abril de 2020.

Imbituba, 03 de abril de 2020.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Adriane Martins Luiz
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração
(Interina)	

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2149/2020

Publicação Nº 2429714

. DECRETO Nº 2149/20
. De 02 de abril de 2020
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2020 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5745,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 27.200,00(vinte e sete mil, duzentos reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Crédito Adicional		
Dotação	Vínculo	Valor
30.003.0010.0301.0030.2461.3339000000000000000 Ações de Saúde na Atenção Básica	01380911	27.200,00
Total do Lote		27.200,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 02 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2150/2020

Publicação Nº 2430019

. DECRETO Nº 2150/20
. De 03 de abril de 2020
REDUZ SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS GESToRES DA ADMINISITRAÇÃO INDIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI, com base na Lei Complementar nº 227/2019 e demais dispositivos legais em vigor, e considerando a Pandemia COVI-19,

DECRETA:
Art. 1º - Fica reduzido em 30% (trinta por cento), o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito;
§1º - A Redução dos Secretários, Diretores Presidentes (CC-1) e Coordenadores (CC-2), em 20% (vinte por cento);
§2º- A Redução dos demais cargos comissionados (CC-3 / CC-4 / CC-5),em 10% (dez por cento);
§3º- A redução salarial não se aplica aos servidores que estão lotados na Secretaria de Saúde.
Art. 2º Ficam reduzidos em 20% (vinte por cento) o valor de todas as gratificações concedidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, promovendo-se a retificação dos respectivos atos de concessão.
Parágrafo Único. A redução de gratificação não se aplica aos servidores que estão lotados na Secretaria de Saúde.
Art. 3º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará de 1º de abril de 2020 a 30 de abril de 2020, poderá ser prorrogada a vigência do presente Decreto havendo necessidade.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Município de Indaial, em 03 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 2151/2020

Publicação Nº 2430708

. DECRETO Nº 2151/20
. De 05 de abril de 2020
Nomeia Comissão para Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 004/2020 / SECRETARIA DE SAÚDE / Enfermeiro 40 h e Técnico em Enfermagem 40h

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

Considerando a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, que configura emergência em saúde pública;
Considerando a Lei Federal 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando o Decreto nº 6 de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.
Considerando o Decreto nº 2140/2020 do Município de Indaial, que trata da adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e estabelece outras providências;
Considerando que, conforme observado nos países com grande acometimento pelo novo coronavírus há um aumento repentino dos atendimentos nos estabelecimentos de saúde;
Considerando a necessidade de se manter os serviços da Administração Pública Municipal e reduzir a possibilidade de contaminação pelo coronavírus causador do COVID-19.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 04/2020/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de: Enfermeiro 40 h e Técnico em Enfermagem 40h, as pessoas a seguir relacionadas:

- Edson Calson;
- Mara Aparecida Tambani;
- Gislaine Niezer Ruthes;
- Vanessa Cristina Prochnow di Bernardi.

Art. 2º - Fica estipulada gratificação de R$ 250,00 (duzentos e cinq-enta reais) aos integrantes da Comissão nomeada pelo artigo 1º, de acordo com o disposto no artigo 53, parágrafo 4º, da Lei Complementar 105/10, a ser requerido ao final do processo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 05 de abril de 2020.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2020

Publicação Nº 2429001

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 050/2020
Edital de Dispensa n° 001/2020-18201

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para montagem de cestas básicas, kits de materiais de limpeza e higiene para auxiliar as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade devido ao COVID-19.
Data de emissão: 06/04/2020
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 249/2019

Publicação Nº 2429687

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 249/2019
CONTRATADA: CONSTRUTORA E.M.C. LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.
PRAZO: 20 de março de 2020 até 18 de junho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 143/2019

Publicação Nº 2429688

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 143/2019
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.2.3, 6.2.4, 6.4.1 e 6.4.2.1 da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 1.229.655,83 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
VALOR: R$ 6.593.381,56
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 217/2019

Publicação Nº 2429684

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 217/2019
CONTRATADA: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa o acréscimo de quantidades nos itens 13.8.1, 13.8.2, 13.8.3, 13.8.4, 13.41.1, 13.41.2, 13.41.3, 13.41.4, 25.18, 25.18.1, 25.18.2, 25.18.3, 25.46.1, 25.46.2, 25.47.1, 25.47.2, 25.48.1, 25.48.2, 25.48.3, 25.49 e 25.50 da planilha de quantidade e preços unitários e totais da proposta de preços apresentada, no valor total de R$ 65.601,11 (sessenta e cinco mil, seiscentos e um reais e onze centavos).
VALOR: R$ 2.149.713,23
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020.

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 142/2019

Publicação Nº 2429685

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 142/2019
CONTRATADA: TERRABASE TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: visa a prorrogação do prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO: 12 de março de 2020 até 10 de julho de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2020.

Ipuaçú

Prefeitura

2 ADTO CT FMS 05.2020

Publicação Nº 2430864

DATA: 01/04/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N. º 05 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 05/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA COMBUSTÍVEL, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E 2020.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.430.900/001-04.
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n° 92/2019, Pregão Presencial Pref n. º 47/2019 e Ata de Registro de Preços n. º 37 datada de 08 de janeiro de 2020.

DA SUPRESSÃO DE VALORES: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato FMS n. º 05 de 08 de janeiro de 2020.
A cláusula quarta do contrato vigorava com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Suprimido	Valor total
01	24.000,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 4,158	R$ 99.792,00

Considerando à redução de combustíveis, faz-se a supressão de valor de R$ 0,168 no custo do litro da gasolina comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 4,158 por litro de gasolina comum passa a ser de R$ 3,99 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Suprimido	Valor total
01	24.000,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 3,99	R$ 95.760,00

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais).

2 ADTO CT PREF 06.2020

Publicação Nº 2430848

DATA: 01/04/2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 06 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONRATO PREF Nº. 06/2020 QUE CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, PARA USO DA PREFEITURA E FUNDOS DA MUNICIPALIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E 2020 PARA OS FÍNS QUE ESPECÍFICA- SUPRESSÃO DE VALORES.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 83.430.900/001-04.
Considerando a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;
Considerando que houve a baixa de valores de combustíveis e que a própria empresa nos trouxe a informação dessa redução de valores, solicitando inclusive a diminuição de valores o qual o município vem pagando, sendo assim com parecer jurídico favorável faz-se a supressão de valores.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.92/2019, Pregão Presencial Pref n. º 47/2019 e Ata de Registro de Preços n. º 37 datada de 08 de janeiro de 2020.

DA SUPRESSÃO DE VALORES: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula quarta –preço, forma de pagamento e reajuste e entrega do contrato PREF n. º 06 de 08 de janeiro de 2020.
A cláusula quarta do contrato vigorava com a seguinte redação:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Suprimido	Valor total
01	61.900,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 4,158	R$ 257.380,20

Considerando à redução de combustíveis faz-se a supressão de valor de R$ 0,168 no custo do litro da gasolina comum sobre o saldo remanescente ao contrato original.
Sendo assim, o valor antes pago de R$ 4,158 por litro de gasolina comum passa a ser de R$ 3,99 por litro sobre o saldo remanescente.
Sendo assim, o saldo remanescente fica assim reajustado, passando a vigorar da seguinte forma:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor Unitário Suprimido	Valor total
01	61.900,00	Litros	Gasolina Comum Marca: Rodoil	R$ 3,99	R$ 246.981,00

Valor total da supressão do contrato é de até R$ 10.399,20 (dez mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2486/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428893

REDUZ POR DOIS MESES 10% DOS SALARIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, SECRETARIOS, SUPERVISOR GERAL E COMISSIONADOS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – S/C, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
Art. 1º - Fica reduzido por dois meses 10% dos salários de Prefeito, Vice-Prefeito, Supervisor Geral, Secretários e Comissionados, em função da situação de emergência nacional decorrente da pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de Abril de 2020.

Ipumirim, 03 de Abril de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº. 278/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429240

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO À SERVIDORA NOMEADA EM CONCURSO PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

C O N C E D E
A VIVIA CENCI FORMAGINI matricula 1103, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 005.041.419-33, nomeada por Concurso Publico no cargo de Professora, com carga horária de 20 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e Oitenta) dias, para o período de 29 de Março de 2020 a 24 de Setembro de 2020, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos retroativos a partir de 03 de Abril de 2020.

Ipumirim - SC, 03 de Abril de 2020.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Publicação Nº 2429747

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 02/2020
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente o Cofinanciamento da Proteção Social Básica, recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 03 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do cofinanciamento da proteção social básica recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim, executado no exercício de 2019.

Art. 2º- Este conselho é de parecer favorável sem ressalvas quanto ao valor executado no exercício.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 03 de abril de 2020
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Publicação Nº 2429748

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 03/2020
Dispõe, sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação referente os recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 03 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2020, referente os recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 03 de abril de 2020.
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Publicação Nº 2429750

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 04/2020
Dispõe, sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação referente os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 03 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para o exercício de 2020 referente os recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim, relativo ao Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 03 de abril de 2020.
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Publicação Nº 2429751

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 05/2020
Dispõe, sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação referente os recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 03 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação para os próximos doze meses, referente os recursos transferidos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim, relativo ao Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 03 de abril de 2020.
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Publicação Nº 2429745

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
Dispõe sobre a reprogramação do recurso do cofinanciamento da proteção social básica oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim referente à pactuação realizada para custeio e investimento a ser reprogramado o valor remanescente para o exercício de 2020 e aplicado em consonância com o plano de ação e aplicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 03 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº. 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a reprogramação do recurso recebido do cofinanciamento da proteção social básica recurso oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Ipumirim referente à pactuação realizada para custeio e investimento, a ser reprogramado o valor remanescente em conta para o exercício de 2020.
Art. 2° - Aprovar o plano de ação e aplicação relativo ao recurso pactuado para custeio e investimento.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 03 de abril de 2020.
Claudira Andreia Kammers Costa
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2429746

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº. 01/2020
Dispõe sobre o Cofinanciamento Estadual Socioassistencial 2020, no que tange aos Benefícios Eventuais de Vulnerabilidade Temporária, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de IPUMIRIM.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em Reunião Ordinária, realizada na data de 03 de abril de 2020, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1824, de 18 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, estabelece readequações do Conselho Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipumirim e confere outras providências.

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS.

RESOLVE:
Art. 1° Aprovar o Plano de Trabalho que contempla a partilha de recursos, provenientes do FEAS, para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, a ser transferido para o FMAS, no valor total de R$ 19.897,95, referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ipumirim/SC, 03 de abril de 2020.
Claudira Andréia Kammers Costa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 068 AO 069/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2428945

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 068/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ESPORTE CLUBE NOVA ESTRELA
Valor ..... : 4.000,00 (quatro mil reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente contrato, a locação de uma sede social toda fechada, com banheiros, cozinha e demais dependências, além da locação de um campo de futebol, pertencentes ao complexo para participação e realização de jogos do Campeonato Regional De Futebol Amador Edição 2020, para a continuidade das Atividades esportivas do Município de Iraceminha - SC.

Iraceminha, 3 de Abril de 2020

Contrato Nº..: 069/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: RADIO IRACEMA LTDA
Valor ..... : 18.900,00 (dezoito mil novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 02/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2020
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, a destinado a contratação de empresa para vinculação de divulgação de atos oficiais, comunicados e avisos em geral do Município de Iraceminha, em horário exclusivo não inferior a trinta minutos ininterruptos, todos os sábados, além de outras intercessões de interesse da Municipalidade na programação normal da emissora: de acordo com as especificações detalhadas no Anexo I.

Iraceminha, 3 de Abril de 2020

EXTRATO DE DISPENSA 002/2020 - FMS

Publicação Nº 2428784

PROCESSO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

OBJETO:
Fica dispensada de licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais de enfermagem e limpeza essenciais para atender a situação emergencial, para a utilização nos atendimentos das unidades básicas de saúde do Município, devido a atual situação e avaliação do cenário epidemiológico em relação ao COVID-19, com fulcro no Art. 24, IV da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal 020/2020 de 19 de março de 2020.

JUSTIFICATIVA:
O Fundo Municipal de Saúde, através de sua Secretária Sra. Marisa Rosane Forgerine Moraes, vem através deste solicitar abertura de processo administrativo para dispensa de licitação para aquisição de materiais de enfermagem e limpeza essenciais para atender a situação emergencial.
Devido á pandemia do Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus, foi decretada situação de emergência. O momento atual justifica a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, a fim de evitar a disseminação da doença.
A contratação direta é necessária para garantir que o atendimento da situação emergencial não seja prejudicado.
Levando em consideração o Decreto n° 515/2020 do Estado de Santa Catarina, que dá providencias a respeito da prevenção e enfrentamento do COVID-19.
Considerando o Art. 1° do decreto, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19.
Justifica-se a compra por dispensa de licitação dos itens em anexo, que são considerados indispensáveis para o funcionamento da Secretária Municipal da Saúde de Iraceminha.

É imprescindível que os profissionais da saúde usem seus equipamentos proteção individual (EPI's), que os profissionais de limpeza tenham matérias para desinfecção, limpeza e organização de todos os setores que irão ficar abertos para o atendimento da população, e que a mesma tenha EPI's para que não aconteça a proliferação e manifestação do COVID-19.
De acordo com as recomendações do Ministério da Saúde:
O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus, entre as medidas estão:
• Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização. Se não houver água e sabonete, usar um desinfetante para as mãos á base de álcool.
• Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
• Evitar contato próximo com pessoas doentes.
• Ficar em casa quando estiver doente.
• Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar com um lenço de papel e jogar no lixo.
• Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocadas com frequência.
Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção).
Considera-se a recomendação do Ministério da Saúde de extrema importância, e visto que o Registro de Preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza findou-se em 14/03/2020, pede-se com urgência a compra dos materiais por dispensa de licitação. Temos que estar precavidos, prevenidos e preparados.

Iraceminha, SC, 02 de abril de 2020.

Marisa Rosane Forgerine Moraes Sec. Interino Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Daniela Assoni Bolfe Presidente	Débora Spenazzatto Membro	Gustavo Drescher Membro

Evandro João Rauber
Membro

Fabrício Farias
Membro

PROCESSO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A dispensa em caráter emergencial é uma das hipóteses de licitação dispensável prevista no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, invocada para o atendimento á situação emergencial ou calamitosa que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, devidamente caracterizada, e para as parcelas que possam ser concluídas no prazo de no máximo 180 dias consecutivos e ininterruptos, não sendo permita a prorrogação dos contratos respectivos.
Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supercitado.
Art. 24 – É dispensável a licitação:
(...)
IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Iraceminha, SC, 02 de abril de 2020.

Marisa Rosane Forgerine Moraes Sec. Interino Saúde	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Daniela Assoni Bolfe Presidente	Débora Spenazzatto Membro	Gustavo Drescher Membro

Evandro João Rauber
Membro

Fabrício Farias
Membro

PROCESSO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Foram escolhidos dentre aqueles que ofereceram o menor preço e que atendem as especificações exigidas.

NOME DO FORNECEDOR: CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO
CNPJ/CPF: 31.309.082/0001-84
ENDEREÇO: Rua Ricardo Vivian,– Bairro Centro – CEP 89900-000 – Município de Iraceminha-SC.
VALOR global: R$ 12.865,00 (Doze mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, EMBLAGENS DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA DE USO GERAL. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TEOR ATIVO ENTRE 2% A 2,5%. EMBALAGENS COM INSTRUÇÕES DE PRECAUÇÕES.	UN	500,00	3,25	1.625,00
2	ALCOOL HOSPITALAR 70 % FRASCO COM 1000 ML	UN	500,00	5,98	2.990,00
3	ÁLCOOL 70% EM GEL, GLICERINADO. GEL ANTI-SÉPTICO A BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, COM AGENTES UMECTANTES E MOLIENTES. FRASCO COM 5.000 ML	UN	100,00	78,30	7.830,00
4	SABONETE ANTIBACTERIANO - EMBALAGEM 90 gramas	UN	200,00	2,10	420,00
5	Luva para procedimento de latex. Tamanho G. Caixa com 100 unidades.	UN	50,00	21,90	1.095,00
6	Luva para procedimento de latex. Tamanho M. Caixa com 100 unidades.	UN	50,00	31,60	1.580,00
7	Luva para procedimento de latex. Tamanho P. Caixa com 100 unidades.	UN	50,00	31,60	948,00
			Total		16.488,00

Dessa forma, como o proponente é do ramo pertinente e os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados na região para objeto assemelhado justifica-se a contratação direta da mesma, conforme abaixo discriminado:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A presente aquisição correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.059.3390.00	1002	38/2020	Manutenção de Todas as Atividades em Vigilância a
2.059.3390.00	275	45/2020	Manutenção de Todas as Atividades em Vigilância a
2.056.3390.00	1064	9/2020	Manutenção da Estratégia da Saúde da Familia

Iraceminha, SC, 03 de Abril de 2020.
Marisa Rosane Forgerine Moraes
Sec. Interino Saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Daniela Assoni Bolfe Presidente	Débora Spenazzatto Membro	Gustavo Drescher Membro

Evandro João Rauber
Membro

Fabrício Farias
Membro

PROCESSO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

DO DESPACHO:
A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal quanto à parte econômica e social da questão, com base no Art. 24, IV da Lei 8.666/93, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva contratação da empresa CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO, nos termos deste instrumento.

Iraceminha/SC, 03 de abril de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
7.1 – Fica Adjudicado e Homologado o presente processo licitatório em favor da empresa CHRISTIAN DENIZ PARCIANELLO.

Iraceminha/SC, 03 de abril de 2020.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

DECRETO N° 050.2020

Publicação Nº 2429494

DECRETO Nº 050, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME - DE IRANI/SC".

Sivio Antonio Lemos Das Neves, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 047/2016.
DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do PME, assim constituído:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
Margarida Gazoni Zenaro;

II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Rosicler Regina Mistura Deitos;

III – Representante do FUNDEB:
Neusa Salete Prior;

IV – Representante dos Diretores:
Marise Golcalves de Meira Basso;

V – Representante dos Professores:
Juliana das Neves Sarturi;

VI – Representante do Poder Legislativo Municipal:
Leonir Guimarães;

VII – Representante dos Pais e Alunos:
Joice Aparecida Gonçalves Lins.
Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 067/2019.

Irani/SC, 03 de abril de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 03/04/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO N° 051.2020

Publicação Nº 2429495

DECRETO Nº 051, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.142/02,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, assim constituído:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Rosicler Regina Mistura Deitos;
Suplente: Dilce Vargas.

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular: Genoir Frizon;

Suplente: Nilse Zamarki.

Titular: Dilce Neis Techio;
Suplente: Audete Dalberti.

III – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES:
Titular: Marilia de Bastiani;
Suplente: Salete Frozza.

Titular: Dalvana Sandi;
Suplente: Rosemari Sarturi.

IV – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:
Titular: Juliana das Neves Sarturi;
Suplente: Ivanete Braguerolli

V – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Titular: Leandra Camila Zenaro;
Suplente: Carine Mineiro.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, serão eleitos pelos seus membros em reunião Ordinária.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 172/2017.

Irani/SC, 03 de abril de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 03/04/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO N° 052.2020

Publicação Nº 2429496

DECRETO Nº 052, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.670/2013,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Cultura, assim constituído:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Neiva Salete Basso Zampieri;
Suplente: Margarida Gazoni Zenaro.

II – Representantes da E.E.B Dom Felício Cesar da Cunha Vasconcelos:
Titular: Rosalina Rodrigues dos Santos;
Suplente: Ivete Pasquali S. Luz

III – Representantes da E.E.B Isabel da Silva Telles:
Titular: Rosemari Zanaro de Sousa;
Suplente: Claudete Bottega Chaves.

IV – Representantes E.B.M Sebastião Rodrigues de Souza:
Titular: Elenita Ribeiro;
Suplente: Milania de Gregori.

V – Representantes da E.M.E.B Prefeito Valdecir Angelo Zampieri:

Titular: Izelda Terezinha Trombetta;
Suplente: Juraci Ricci.

VI – Representantes da E.M.E.B Santo Antônio:
Titular: Sirleide Marcelina Soligo de Oliveira;
Suplente: Roselei de Mello.

VII – Representantes da Fundação Memória Viva do Contestado:
Titular: Roseli Salete de Resende Trindade dos Santos.
Suplente:

VIII – Representantes da Rádio Comunitária A Voz do Contestado FM:
Titular: Ricardo da Silva;
Suplente: Valmor Antunes.

IX – Representantes do Centro de Tradições Gaúchas – CTG Recanto do Pago:
Titular: Bruna Tayonara Zanini;
Suplente: Anderson de Souza.

X – Representantes do Centro de Convivência do Idoso – Mate Amargo:
Titular: Jairo Lopes;
Suplente: Hilário Gasperini.

XI – Representantes da Associação Social Municipal de Irani:
Titular: Jaime Seganfredo;
Suplente: Adilso Bonatto.

X – Representantes da Cooperativa COPAGRAI:
Titular: Beloy Steiner;
Suplente: Sirlei de Fatima Fiametti.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 110/2017.

Irani/SC, 03 de abril de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 03/04/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DECRETO N° 48.2020

Publicação Nº 2429135

DECRETO Nº. 048, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA OS DECRETOS Nº 103 DE 03 DE JULHO DE 2017, DECRETO N° 89 DE 29 DE MAIO DE 2017 E O DECRETO N° 75 DE 10 DE MAIO DE 2017

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito Municipal de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e as conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 103 de 03 de julho de 2017, Decreto n° 89 de 29 de Maio de 2017 e o Decreto n° 75 de 10 de Maio de 2017.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Irani, SC, 02 abril de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 02 de Abril de 2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário de Administração e Gestão

DECRETO N° 49.2020

Publicação Nº 2429493

DECRETO Nº 049, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL (CMDRS).

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 1.838/2017,

DECRETA:
Art. 1°. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, assim constituído:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Carine Mineiro;
Suplente: Leandra Camila Zenaro.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Gilberto Trombetta.
Suplente: Adilson Bonatto.

III – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Dilce Neis Tecchio;
Suplente: Carlinhos Pigoso.

IV – Representantes do Sindicatos Empregadores Rurais de Irani
Titular: Jair Farinella;
Suplente: Maricelda Maier.

V – Representantes dos Bancos e Cooperativas de Crédito
Titular: Cintia Regina F. Holff;
Suplente: Marcelo Antonioli.

VI – Representantes da CIDASC/ICASA
Titular: Carolina Nicolletti Silva;
Suplente: Debora Romansini.

VII – Representantes das Cooperativas
Titular: Antonio Milan;
Suplente: Volmir Zap

VII – Representantes da Epagri
Titular: Luiz Carlos Bergamo;
Suplente: Neilair Rossini.

IX – Representantes dos Agricultores
Titular: Aquilino Lanhe;
Suplente: Jaime Seganfredo.

Titular: Marilia De Bastiani;
Suplente: Itamar Souza.

Titular: Danir Techio;
Suplente: Edmar Balbinot.

Titular: Jordano Davi Dalla Costa;
Suplente: Jonelo Massotti.

Titular: Jairo Farinela;
Suplente: Jandir Fornari.

Parágrafo Único – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, serão eleitos pelos seus membros em reunião Ordinária.

Art.2º. Os Serviços prestados serão gratuitos e considerados relevantes para o serviço público municipal.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto n° 154/2019.

Irani/SC, 03 de abril de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves
Prefeito

Publicado e Registrado nessa Secretaria em 03/04/2020.

Marcelo Pegoraro
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2020

Publicação Nº 2430817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020
OBJETO: Contratação de serviços de seguro, para fornecimento de seguro patrimonial para imóveis do Município de Irani – SC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATADO: UNIMED SEGUROS PATRIMONIAIS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n° 12.973.906/0001-71.
VALOR TOTAL: R$ 9.934,52 (nove mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 12 meses.

Irani, SC, 31 de março de 2020.
Sivio Antonio Lemos das Neves – Prefeito

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-FMS - EXECUÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSÍTRONS (PET-CT), EM CARÁTER URGENTE, NÃO ATENDIDO PELOS CONSÓRCIOS CONIMS E CIS-AMOSC, AO MUNÍCIPE WALDOMIRO DA SILVA THEODORO, EM CENTRO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC

Publicação Nº 2429608

Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 412 – Centro – CEP 89.856-000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020-FMS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretário de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Senhor MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : EXECUÇÃO DE EXAME DE TOMOGRAFIA POR EMISSÃO DE POSÍTRONS (PET-CT), EM CARÁTER URGENTE, NÃO ATENDIDO PELOS CONSÓRCIOS CONIMS E CIS-AMOSC, AO MUNÍCIPE WALDOMIRO DA SILVA THEODORO, EM CENTRO ESPECIALIZADO NA CIDADE DE CHAPECÓ-SC.

Contratado ..... : CDIPSUL – CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL, CNPJ 09.427.099/0002-68, com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, Nº 430-O, centro, CEP 89802-010, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.
Valor ..... : R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. MARCOS HENRIQUE KEHL, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Irati/SC.

Irati/SC, 06 de abril de 2020
SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PMI - EMPREITADA GLOBAL, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DAS RUAS CELSO RAMOS, ALCIDES BODANESE, PRESIDENTE JUCELINO E SÃO JORGE, MUNICÍPIO DE IRATI/SC

Publicação Nº 2429455

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Adm. Nº 046/2020
Processo Licitatório Nº 046/2020
Edital: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
Tipo: MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL
Objeto: EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DAS RUAS CELSO RAMOS, ALCIDES BODANESE, PRESIDENTE JUCELINO E SÃO JORGE, MUNICIPIO DE IRATI/SC, CONFORME PROJETO
Entrega dos Envelopes: às 08:30 horas do dia 21/04/2020
Abertura dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 21/04/2020
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010 ou pelo site: www.irati.sc.gov.br.

Irati – SC, 03 de abril de 2020.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

ATA RP PROC 01/2020 FMAS

Publicação Nº 2429224

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Emerson Mujol Leprevost representante da empresa Viantex Industria e Comercio Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas a classificação das propostas da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Viantex Industria e Comercio Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Emerson Mujol Leprevost representante da empresa Viantex Industria e Comercio Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Viantex Industria e Comercio Ltda e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 06 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Viantex Industria e Comércio Ltda

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50	Metro	TECIDO TIPO OXFORD, MÍNIMO DE 1,50 M LARGURA – CORES VARIADAS;	Rozac	12,24	612,00
02	50	Metro	TECIDO TIPO MALHA, MÍNIMO DE 1,5 METROS LARGURA – CORES VARIADAS	Viantex	20,16	1.008,00
03	20	Rolo	BARBANTE MESCLADO DIVERSAS CORES, COM NO MÍNIMO 220 METROS	Piratininga	16,00	320,00
04	300	Pacote	PEDRA PARA BIJU, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	Ladera	44,16	13.248,00
06	300	Pacote	PEROLAS, DIVERSOS TAMANHOS, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500 G	Ladera	44,64	13.392,00
07	100	Unidade	PANO DE PRATO RISCADO - EM TECIDO DE ALGODÃO - TAMANHO MÍNIMO 70 X 50 CM	Fischer	5,13	513,00
09	50	Unidade	AGULHA PARA CROCHÊ, DIVERSOS NÚMEROS;	Circulo	3,61	180,50
10	100	Unidade	FIO MEADA PARA BORDADO, COM NO MÍNIMO 65 METROS – DIVERSAS CORES	Circulo	2,04	204,00
11	100	Unidade	NOVELO DE LÃ COM NO MÍNIMO 40 GRAMAS – DIVERSAS CORES	Circulo	3,61	361,00
12	100	Unidade	BORDADO INGLÊS, PEÇA COM NO MÍNIMO 13 METROS	Filotex	21,04	2.104,00
Valor total R$ 31.942,50 (trinta e um mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 03 abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 01/2020 PM

Publicação Nº 2429219

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 01/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani

Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Andre Elias Piermann representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Sr. Valdecir Galloti Coelho representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda, Sr. Odair Mauricio Weber representante da empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler representante da empresa Cimentec Artefatos de Cimento Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Artecim Artefatos de Cimento Ltda e Cimentec Artefatos de Cimento Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.A empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda apresentou o item 5 subitem 5.1 alínea "b" proposta de preços sem assinatura do responsável sendo desclassificada no presente certame. O representante da empresa retirou-se da sessão. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 01/2020, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2020, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Andre Elias Piermann representante da empresa Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Sr. Valdecir Galloti Coelho representante da empresa Artecim Artefatos de Cimento Ltda, Sr. Odair Mauricio Weber representante da empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda e Sr. João Renato Schvetler representante da empresa Cimentec Artefatos de Cimento Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda, Artecim Artefatos de Cimento Ltda e Cimentec Artefatos de Cimento Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope de documentação da empresa Weber Artefatos e Concreto Ltda permanece lacrado no presente processo.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Artecim Artefatos de Cimento Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	120	Tubo de concreto simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 20 cm, comprimento de 1metro e encaixe macho e fêmea	Artecim	18,80	2.256,00
02	720	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 30 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Artecim	24,00	17.280,00
09	2000	Meio Fio de Concreto medindo 0,10 X 0,30 X 1,00m	Artecim	18,85	37.700,00
TOTAL R$ 57.236,00 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e seis reais)					

Cimentec Artefatos de Cimento Ltda

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
05	932	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 80 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Postefibra	146,80	136.817,60
TOTAL R$ 136.817,60 (cento e trinta seis mil oitocentos e dezessete reais e sessenta centavos)					

Cimentela Industria de Telas e Artefatos de Concreto Ltda ME

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	840	Tubo de Concreto Simples (PS1) com diâmetro nominal interno de 40 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	33,75	28.350,00
04	1714	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 60 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	86,39	148.072,46
06	720	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 100 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	202,40	145.728,00
07	980	Tubo de Concreto Armado (PA1) com diâmetro nominal interno de 150 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	496,90	486.962,00
08	20	Tubo de Concreto Armado (PA2) com diâmetro nominal interno de 200 cm, comprimento de 1 metro e encaixe macho fêmea.	Cimentela	1.480,00	29.600,00
TOTAL R$ 838.712,46 (oitocentos e trinta e oito mil setecentos e doze reais e quarenta e seis centavos)					

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 05/2019 FMAS

Publicação Nº 2429216

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL 03/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foram realizadas as classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Demerson Barbosa 05674608946 e Padaria Triunfo Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 05/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946 e Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: Demerson Barbosa 05674608946 e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Foi constatado que a empresa Padaria Triunfo Eireli apresentou em desacordo com o solicitado no edital o item 7 subitem 7.3 alínea "b" sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Demerson Barbosa 05674608946

Item	QTD	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	1,35	1.350,00
02	1000	Unidade	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	Trigos	0,70	700,00
03	1000	Unidade	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	Trigos	3,50	3.500,00
04	1000	Unidade	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	Trigos	0,85	850,00
05	1000	Unidade	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	Trigos	2,35	2.350,00
06	1000	Unidade	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	Trigos	0,75	750,00
07	1000	Unidade	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	2,00	2.000,00
08	20	Unidade	EMPADÃO – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	Trigos	40,00	800,00
09	30	Cento	MINI PASTEL	Trigos	53,00	1.590,00
10	30	Cento	MINI RISÓLES	Trigos	49,00	1.470,00
11	30	Cento	MINI COXINHA	Trigos	49,00	1.470,00
12	30	Cento	MINI ESFIRRA	Trigos	57,00	1.710,00
13	50	Unidade	BOLO NEGA MALUCA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	18,00	900,00
14	50	Unidade	BOLO DE CENOURA – FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	17,50	875,00
15	500	Kg	CAROLINA	Trigos	17,90	8.950,00
16	500	Kg	MINI CAROLINA	Trigos	21,00	10.500,00
17	20	Unidade	TORTA DE FRUTAS – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	24,00	480,00
18	500	Unidade	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	1,75	875,00
19	25	Kg	BOLO	Trigos	26,90	672,50
20	20	Unidade	CUQUE – FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	Trigos	13,50	270,00
21	50	Unidade	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	Trigos	6,00	300,00
22	300	Unidade	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	Trigos	3,25	975,00
23	20	Kg	ORELHA DE GATO	Trigos	14,00	280,00
24	300	Pacote	PÃO DE FORMA FATIADO COM NO MÍNIMO 450G	Trigos	3,75	1.125,00
25	100	Unidade	CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	Trigos	0,55	55,00
VALOR TOTAL R$ 44.797,50 (quarenta e quatro mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 19/2019 PM/FMS/FMAS

Publicação Nº 2429187

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2019
PREGÃO PRESENCIAL 13/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas da empresa que se apresentou para o certame. A empresa Denis Alves 13336807913 segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 19/2019, Pregão Presencial nº 13/2019, a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Anildo Alves - representante da Denis Alves 13336807913. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa Denis Alves 13336807913 e foi constatado que a empresa apresentou todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo considerada HABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Denis Alves 13336807913
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 180 (cento e oitenta reais)	15,00	2.700,00
02	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	15,00	1.350,00
03	CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 210 (duzentos e dez)	30,00	6.300,00
04	CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	25,00	2.250,00
05	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	70,00	8.400,00
06	CONSERTO DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	35,00	3.150,00
07	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	50,00	3.000,00
08	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	40,00	2.400,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	10,00	1.200,00

10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	10,00	600,00
11	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000x20, 900x20, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	25,00	3.000,00
12	TROCA DE PNEU LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS (AROS 17.5 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	20,00	1.200,00
13	TROCA DE PNEU DE MAQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, 14X17,5, 12X16,50, E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (sessenta)	50,00	6.000,00
14	TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24, 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	40,00	3.600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 150 (cento e cinquenta)	14,00	2.100,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	14,00	840,00
Valor total R$ 48.090,00 (quarenta e oito mil e noventa reais)			

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 240 (duzentos e quarenta)	15,00	3.600,00
02	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	15,00	900,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 240 (duzentos e quarenta)	10,00	2.400,00
10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60(sessenta)	10,00	600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 120 (cento e vinte)	14,00	1.680,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 90 (noventa)	14,00	1.260,00
VALOR TOTAL R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais)			

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$

01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM, CONSERTO E RE-MONTAGEM No serviço de conserto, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade: 60 (sessenta)	15,00	900,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) – DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) No serviço de troca, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 40 (quarenta)	10,00	400,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) No serviço de balanceamento, deverão estar inclusos todos os materiais, mão de obra, frete e outros que forem necessários. Quantidade estimada: 60 (sessenta)	14,00	840,00
Valor total R$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)			

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 21/2019 PM

Publicação Nº 2429193

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2019
PREGÃO PRESENCIAL 15/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que o representante da empresa proponente possui poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procedeu a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação da proposta da empresa que se apresentou para o certame. A empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda segue classificada para a fase de lances e julgamento das propostas. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 15/2019, a Sra.- Rosani Rodrigues da Silva Mischka Pregoeira, Sra. Cassiana Laís Brand Rodrigues, Sr. Cristiano Back e Sra Andressa Bendlin - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018; Sr. Celoi Cavalini - representante da empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pela empresa: G.R. Mineradora de Areia Ltda e foi constatado que a empresa apresentou o item 7 subitem 7.3 alinea "b" em desacordo com o edital, sendo considerada INABILITADA no Processo Licitatório em epígrafe. De acordo com o art. 48 da Lei n.º 8.666/93 "§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Sendo assim, a Pregoeira abre prazo para que a empresa G.R. Mineradora de Areia Ltda apresente a documentação necessária para habilitação. O representante da empresa proponente não manifestou interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública referente ao Processo Licitatório nº 21/2019, Pregão Presencial nº 15/2019: "AQUISIÇÃO DE 20.000 TONELADAS DE PEDREGULHO SUJO PARA USO DIVERSOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019", a Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka - Pregoeira, Sra. Andressa Bendlin, Sr. Cristiano Back; Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 344/2018. A empresa GR Mineradora de Areia Ltda apresentou o item 7, subitem 7.3 alínea "b" em desacordo com o solicitado no edital, conforme ata anterior dando se o prazo para entrega dos documentos, a referida empresa entregou seus documentos antes do prazo estipulado. Sendo assim a empresa GR Mineradora de Areia Ltda foi considerada HABILITADA no presente processo. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

GR Mineradora de Areia Ltda

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	20.000	Tonelada	Pedregulho sujo	GR	20,00	400.000,00
TOTAL R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)						

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 40/2019 PM; FMAS; HMBJ

Publicação Nº 2429202

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda, Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Padaria Triunfo Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Demerson Barbosa 05674608946, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Paraná Foods Comercio Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 40/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Demerson Barbosa representante da empresa Demerson Barbosa 05674608946, Sr. João Silvestre Jacubovski representante da empresa Padaria Triunfo Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda, Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Sr. Rafael de Lara representante da empresa Paraná Foods Comercio Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Padaria Triunfo Eireli e Papelaria São Bento Ltda EPP e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. As empresas Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista De Alimentos e Paraná Foods Comercio Eireli apresentaram em desacordo com o solicitado no edital o item 7 subitem 7.3 alínea "a" - faltou as notas explicativas do balanço, sendo consideradas INABILITADAS. O envelope Demerson Barbosa 05674608946 permanece lacrado no presente processo. Os representantes das empresas Jackiw Atacadista de Alimentos Eirelli e Paraná Foods Comercio Eireli manifestaram interesse em interposição de recurso referente a sua inabilitação. Os representantes das empresas Padaria Triunfo Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Demerson Barbosa 05674608946 e Frutas e Verduras Indiana Ltda não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Padaria Triunfo Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
127	800	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Triunfo	6,50	5.200,00
128	500	Quilo	Pão francês integral Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Triunfo	8,25	4.125,00

130	800	Quilo	Pão de forma integral fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	Triunfo	8,50	6.800,00
Valor total R$ 16.125,00 (dezesseis mil cento e vinte e cinco reais)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	700	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	8,85	6.195,00
06	400	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Certano	10,70	4.280,00
07	150	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alto alegre	2,40	360,00
15	200	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	3,20	640,00
17	800	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	12,32	9.856,00

18	200	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	2,60	520,00
19	30	Pacote	Arroz integral Tipo I Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Dalon	3,30	99,00
20	200	Caixa	Aveia em flocos finos Características técnicas: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	500,00
26	3.000	Unidade	Bebida láctea UHT sabor chocolate Características técnicas: Achocolatado liquido, reconstituída, açúcar, soro de leite, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (C, A E Acido fólico), sal, espassantes, goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Embalagem: 200ml	Chocomil	1,10	3.300,00
28	1.800	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,70	6.660,00
29	1.500	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,50	6.750,00
30	1.500	Pacote	Biscoito tipo rosquinha de leite Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar refinado, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, emusificante lecitina de soja, corante caramelo e aromatizante . Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso mínimo de 335g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,50	5.250,00

31	1.500	Pacote	Biscoito maisena Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,80	5.700,00
32	1.000	Pacote	Biscoito amanteigado Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente com peso de 350g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,20	4.200,00
37	300	Quilo	Bolo de laranja formigueiro (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,50	4.350,00
38	300	Quilo	Bolo Cuca de banana (Mistura para o preparo) Características Técnicas: mistura em pó, produto diluído em água. Rendimento do Produto: 1kg = 20 porções de 60g. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso atóxico com 1 Kg cada. Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,50	4.350,00
40	300	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tropeiro	7,90	2.370,00
42	200	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	2,35	470,00
43	300	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,30	690,00
44	100	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Neilar	2,50	250,00

49	150	Pacote	Cereal à base de milho Ingredientes: Farinha de milho pré-gelatinizada rica com ferro e ácido fólico (85,4%), açúcar, sal, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio e pirofosfato férrico), vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: deve estar intacta, embalagem contendo no mínimo 230g . Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alnutri	5,40	810,00
50	250	Pacote	Cereal à base de trigo, aveia, cevada para alimentação infantil Ingredientes: Farinhas de cereais (62%) (trigo rica com ferro e ácido fólico, aveia, cevada) açúcar, maltodextrina, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico e pirofosfato férrico), sal, vitaminas (vitamina C, vitamina E, niacina, ácido pantotênico, vitaminas B6, B2, B1, ácido fólico e vitamina B12) e aromatizante. Embalagem: embalagem 240g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alnutri	4,90	1.225,00
51	250	Pacote	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Matine	4,90	1.225,00
53	250	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem: Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	625,00
57	200	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,80	560,00
61	250	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Luiz alvenze	3,50	875,00
62	200	Unidade	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Encosta gaucah	9,70	1.940,00

65	1.000	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	6,65	6.650,00
66	300	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	2,50	750,00
67	300	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Auriverde	11,10	3.330,00
68	100	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Oxford	2,70	270,00
69	40	Pacote	Farinha de trigo integral Características técnicas: Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Oxford	2,60	104,00
70	400	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	3,35	1.340,00
71	150	Pacote	Farinha de trigo para quibe Ingredientes: Farinha de trigo para quibe Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,50	525,00
72	1.500	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Picoli	4,10	6.150,00

73	240	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Royal	6,00	1.440,00
74	80	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pokamaya	4,20	336,00
78	200	Quilo	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	1,85	370,00
79	400	Pacote	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Good flakes	18,00	7.200,00
80	20	Pacote	Flocos de milho sem açúcar Ingredientes; Milho, extrato de malte, sal, vitaminas, minerais e antiumectante bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente ou caixa de 150 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.		1,50	30,00
81	1.500	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá	1,80	2.700,00
87	180	Unidade	Goiabada Ingredientes: Goiaba e açúcar Embalagem: embalagem de 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,58	644,40

95	3.000	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Italac	8,90	26.700,00
100	460	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Isabela	3,80	1.748,00
102	1.000	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,35	2.350,00
103	800	Pacote	Macarrão tipo furadinho com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,48	1.984,00
107	20	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	3,38	67,60
109	20	Unidade	Maionese Ingredientes: ÁGUA, ÓLEO DE SOJA GENETICAMENTE MODIFICADA (Agrobacterium sp), AMIDO DE MILHO GENETICAMENTE MODIFICADO (Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens), VINAGRE, SAL, GEMA DESIDRATADA, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTES: GOMA XANTANA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, ANTIOXIDANTE TBHQ, SEQUESTRANTE EDTA E CORANTES: BETA-CAROTENO E PÁPRICA. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em embalagens bem vedados de 3kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	D ajuda	20,90	418,00

111	40	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Soya	9,90	396,00
112	800	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,70	2.960,00
115	550	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	1,90	1.045,00
116	70	Unidade	Milho verde em conserva 2 kg Embalagem: embalagem de 2 kg. Latas sem ferrugem ou amassadas Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	15,70	1.099,00
117	70	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,05	143,50
123	1.000	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,41	3.410,00
136	90	Pacote	Polvilho azedo Características técnicas: Polvilho Azedo, de primeira qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,70	333,00
137	130	Quilo	Pó para gelatina sabor morango Características Técnicas: produto diluído em água. Rendimento do Produto: mínimo de 5 litros. Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada Prazo de Validade: Mínimo 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,90	1.937,00

138	600	Quilo	Pó para pudim com leite sabor morango Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Boa safra	14,80	8.880,00
139	20	Quilo	Pó para pudim sem leite sabor morango Características Técnicas: diluído em água Embalagem: Caixa de papelão contendo 12 pacotes de polietileno leitoso, atóxico com 1kg cada. Rendimento: 1 Kg = 18,5 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	12,00	240,00
144	600	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,20	1.920,00
145	350	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta	1,20	420,00
149	180	Quilo	Mistura para o preparo de Sopa de macarrão legumes e carne Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Rendimento: 1kg = 37 porções de 200ml Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias.	Boa safra	14,90	2.682,00
150	180	Quilo	Mistura para o preparo de sopa canja de Galinha com legumes e ovos Características técnicas: mistura em pó para o preparo de sopa. Embalagem: Embalagem filme de poliéster, vedado etiqueta aposta, 1kg. Características: enriquecida com ferro Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias.	Boa safra	14,90	2.682,00
152	80	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Hening	1,60	128,00
Valor total R$ 167.432,50 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)						

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	80	Quilo	Achocolatado em pó Ingredientes: Açúcar, cacau em pó, malto dextrina, amido de milho, sal refinado, aromatizantes, vitaminas (PP, B6, B2, B1, B12 e ácido fólico) e estabilizante lecitina de soja. Deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem de 1.010g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	8,85	708,00
06	20	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Certano	10,70	214,00
15	10	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	3,20	32,00
17	10	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	12,32	123,20
28	300	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,70	1.110,00

29	300	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,50	1.350,00
42	10	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	2,35	23,50
44	15	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Neilar	2,50	37,50
52	40	Pacote	CHÁ MATE NATURAL – CAIXA COM 25 SAQUINHOS	Chinês	3,40	136,00
59	05	Pacote	CRAVO – EMBALAGEM DE 10G	Neilar	3,20	16,00
60	40	Unidade	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Creativw	2,08	83,20
61	40	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Luiz alvenze	3,50	140,00
62	40	Unidade	Doce de leite pastoso Ingredientes: leite, açúcar, xarope de glicose, amido modificado, bicarbonato de sódio, citrato de sódio/estabilizante e sorbato de potássio/conservante. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de no mínimo 900 gramas. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Encosta gaucah	9,70	388,00
64	50	Lata	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Predilecta	1,89	94,50
65	20	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 1,020gr Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	6,65	133,00

67	20	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Auriverde	11,10	222,00
70	10	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	3,35	33,50
72	05	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Picoli	4,10	20,50
73	20	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Royal	6,00	120,00
74	10	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pokamaya	4,20	42,00
79	50	Pacote	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Good flakes	18,00	900,00
81	10	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá	1,80	18,00

85	100	Unidade	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	Neilar	0,90	90,00
97	1.000	Pacote	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO. Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Realta	2,40	2.400,00
102	10	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,35	23,50
110	50	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Suavit	3,50	175,00
112	60	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,70	222,00
115	50	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	1,90	95,00
117	60	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,05	123,00
118	200	Unidade	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	Neilar	2,60	520,00
123	50	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,41	170,50

135	50	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Neilar	1,50	75,00
144	10	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,20	32,00
145	10	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta	1,20	12,00
148	500	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 25 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Neilar	0,59	295,00
152	10	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Hening	1,60	16,00
Valor total R$ 10.193,90 (dez mil cento e noventa e três reais e noventa centavos)						

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Padaria Triunfo Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
127	50	Quilo	Pão francês Embalagem: deve ser entregue em pacotes plásticos transparentes resistentes lacrados para que não haja contato externo. Peso: 50 gramas cada unidade Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Triunfo	6,50	325,00
129	500	Quilo	Pão de forma caseiro fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação	Triunfo	7,75	3.875,00

130	500	Quilo	Pão de forma integral fatiado: Características técnicas: Pão com massa de farinha integral, farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), água, açúcar mascavo, aveia, gérmen de trigo, semente de linhaça, sal, óleo, fermento biológico. Deverá apresentar boa coloração e consistência macia. O pão não deverá estar amassado, de tamanho irregular, queimado ou com manchas escuras na sua parte inferior. Embalagem: Embalados em sacos de polietileno transparente, individualmente, etiquetado, com peso de 400g ou 500g. Com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. Prazo de Validade: Máximo 05 dias. Data de Fabricação: Máximo 02 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação.	Triunfo	8,50	4.250,00
Valor total R$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
06	200	Pacote	Açúcar Refinado Especial Características Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insatisfatório, coloração, misturas e peso insatisfatório; Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Certano	10,70	2.140,00
11	800	Unidade	AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML. Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Linda agua	1,05	840,00
15	200	Caixa	Amido de milho Características técnicas: produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Deve conter sua formulação, indicação para preparo, e prazo de validade. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	3,20	640,00
17	800	Pacote	Arroz Parboilizado amarelo Tipo I Características Técnicas: Grupo: Parboilizado. Classe: Longo Fino - Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tio loro	12,32	9.856,00
19	50	Pacote	Arroz integral Tipo I Características Técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em embalagens de polietileno transparente; Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Dalon	3,30	165,00

20	200	Caixa	Aveia em flocos finos Características técnicas: – isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens de 200 g atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade: mín. 6 meses Data de fabricação: máximo 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	500,00
28	100	Pacote	Biscoito Leite Ingrediente: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite em pó, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante Embalagem: Deve estar intacta, pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,70	370,00
29	150	Pacote	Biscoito salgado com gergelim Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, gergelim descascado tostado, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio, melhoradores de farinha: protease e metabissulfito de sódio, emulsificante: lecitina de soja, antioxidante: tbhq e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	4,50	675,00
31	50	Pacote	Biscoito maisena Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem: Deve estar intacta em pacotes de polietileno transparente (com dupla embalagem) com peso de 400g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prodasa	3,80	190,00
40	300	Unidade	Café torrado e moído com selo (tradicional) Características técnicas: Café torrado e moído com selo. Embalagem: a VÁCUO 500g Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tropeiro	7,90	2.370,00
41	50	Vidro	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO – VIDRO DE 200 GR. Embalagem: Acondicionado em vidro de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Amigão	10,50	525,00
42	200	Quilo	Canjiquinha de Milho Amarelo fina Características técnicas: Canjiquinha de milho amarela/Xerém fina. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 1kg, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	2,35	470,00

43	20	Pacote	Canjica de milho branca Características técnicas: Tipo 1, Grupo Fina, Subgrupo Branca, Classe Branca. Embalagem: Acondicionada em pacotes de 500g, livre de violações. Prazo de validade: mínimo de 10 meses Data de fabricação: máximo de 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,30	46,00
44	10	Unidade	Canela em pó Características técnicas: Canela em pó Embalagem: Embalagem 30g Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto	Neilar	2,50	25,00
51	300	Pacote	Chá mate tostado Características: para infusão, tostado Embalagem: Deve estar intacta, embalagem de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Matine	4,90	1.470,00
53	100	Caixa	Chá in natura sabor camomila Embalagem: Caixa com 10 saches Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Neilar	2,50	250,00
54	100	Caixa	CHÁ DE ERVA DOCE Características técnicas: frutos de erva doce, frutos de funcho. Produto com aspecto, cor aroma e sabor característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalagem: caixa com 10 saches. Embalagem original bem fechada e intacta com todas as informações de empacotamento e validade. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Neilar	2,50	250,00
57	10	Pacote	Coco ralado: Característica técnica: Coco Ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Embalagem: Embalagem de 100g. Com registro no ministério da saúde, data de empacotamento e prazo de validade aparentes. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	2,80	28,00
60	20	Unidade	CREME DE LEITE UHT – 200 gr. Características técnicas: Teor de gordura de 17 %. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: Acondicionados em embalagem Tetra Pak, peso líquido de 200 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Creativw	2,08	41,60
61	100	Unidade	Doce de Frutas diversos sabores Ingredientes: Polpa de fruta, açúcar, glicose de milho, conservante sorbato de potássio e ácido cítrico. Embalagem: Potes de polietileno atóxico, com peso líquido de 400G. Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Luiz alvenze	3,50	350,00

64	100	Lata	ERVILHA – EM CONSERVA – 200 GR. Características técnicas: Preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas em líquido de cobertura apropriada, submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Embalagem: Embalagem contendo 200 g. Prazo de validade: mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Predilecta	1,89	189,00
66	300	Unidade	Extrato de Tomate Características técnicas: Concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. Embalagem: embalagem sache de 340g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	2,50	750,00
67	300	Pacote	Farinha de Trigo Especial Características técnicas: Farinha de trigo ESPECIAL, tipo I, de cor BRANCA, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: Deve estar intacta e ser resistente. Acondicionada em embalagens de 5kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Auriverde	11,10	3.330,00
69	40	Pacote	Farinha de trigo integral Características técnicas: Farinha de trigo integral contendo no mínimo 3 g de fibra a cada 100 g. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Oxford	2,60	104,00
70	60	Quilo	Farinha de milho amarela biju Características técnicas: Farinha de milho em flocos amarela, granulação média, isenta de impurezas, sem sujidades e bolores, com concentração de flocos inteiros Embalagem: Acondicionadas em embalagens plastificadas de 1kg Prazo de validade: mínimo de 6 meses Data de fabricação: máximo de 45 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	3,35	201,00
71	10	Pacote	Farinha de trigo para quibe Ingredientes: Farinha de trigo para quibe Embalagem: Deve estar intacta, de polietileno transparente de 500 g, bem vedado 500g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,50	35,00
72	150	Quilo	Feijão preto Características técnicas: – preto Tipo I, novo, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 1kg. Prazo de validade: mínimo de 06 meses Data de fabricação: máximo de 30 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Picoli	4,10	615,00

73	50	Unidade	Fermento em Pó Químico Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 250g do produto. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Royal	6,00	300,00
74	100	Unidade	Fermento em Pó Biológico Características técnicas: fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. Isento de mofo e substâncias nocivas. Embalagem: hermeticamente fechada (vácuo), contendo 125g em envelopes aluminizados. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pokamaya	4,20	420,00
78	50	Quilo	Fubá amarelo fino Embalagem: pacote plástico transparente, contendo 1kg. Com identificação do produto Prazo de Validade: mín 12 meses. Data de Fabricação: máx 60 dias Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Agrical	1,85	92,50
81	50	Pacote	Flocos de milho pré cozido Características Técnicas: fubá de milho. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Sinhá	1,80	90,00
85	100	Caixa	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	Neilar	0,90	90,00
95	50	Pacote	Leite em pó Integral de fabricação nacional Ingredientes: Leite fluido integral, vitaminas A e D e emulsificante: lecitina de soja (INS 322) O leite em pó deverá apresentar textura homogênea, coloração própria, preparado com matérias - primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Lipídios 26% (mínimo), Índice de Solubilidade (ml)1,0 (máximo), Umidade 3,5% (máximo), Proteína total 25% (mínimo). Característica Organolépticas (odor, sabor e cor) próprias do produto Rendimento: 1Kg do produto deverá render no mínimo 8 litros de leite natural. Embalagem: pacotes resistentes de 400g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: mín 10 meses. Data de Fabricação: máx 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Italac	8,90	445,00
97	500	Pacote	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO – 1 LITRO. Características técnicas: devidamente registrado no ministério da agricultura. Composição: Leite integral e estabilizante. Embalagem: Embalagem Tetra Park, capacidade de 01 litro. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Realta	2,40	1.200,00

100	350	Pacote	Macarrão Aletria Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Isabela	3,80	1.330,00
102	100	Pacote	Macarrão tipo parafuso com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum e cúrcuma Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,35	235,00
103	100	Pacote	Macarrão tipo furadinho com ovos Características Técnicas: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corante natural urucum Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Joia	2,48	248,00
107	20	Pacote	Macarrão parafuso integral Característica Técnicas: Macarrão parafuso feito com 100 % de farinha integral. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Ingredientes: Farinha de trigo integral 100%. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	3,38	67,60
110	40	Unidade	Maionese Ingredientes: Água, óleo vegetal, amido modificado de milho (geneticamente modificado a partir de Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefasciens e/ou Zea mays), açúcar, ovos pasteurizados, sal, vinagre, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, estabilizantes: goma guar e goma xantana, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, sequestrante EDTA - cálcico dissódico, corante páprica e antioxidantes: BHT e BHA. Não contém glúten. Embalagem: acondicionada em sache de 550g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Suavit	3,50	140,00
112	150	Pote	Margarina com sal Características técnicas: com no mínimo de 80% de gordura total. Embalagem: Embalagem de plástico, atóxico, individual, deve conter peso liquido de 500g, de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,70	555,00
115	50	Unidade	Milho verde em Conserva Ingredientes: milho, água, e sal, sem conservantes. Embalagem: sachê de 200g. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Predilecta	1,90	95,00

123	150	Unidade	Óleo de Soja Ingredientes: Óleo de soja 100% natural. Embalagem: Deve estar intacta, em embalagens transparentes atóxicas tipo pet não apresentando amassamento ou vazamento, apresentando conteúdo de 900 ml. Óleo obtido de matéria-prima vegetal em bom estado sanitário. Deve estar isento de substâncias estranhas à sua composição e isento de impurezas à 25ºC, ter aspecto límpido, cor e odor característicos. Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Coamo	3,41	511,50
124	20	Frasco	ÓLEO DE GIRASSOL - 900 ML. Embalagem: Deve estar intacto, em embalagem transparente, atóxica, tipo pet, não apresentando amassamento ou vazamento, com conteúdo de 900 ml. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Suavit	7,10	142,00
135	150	Unidade	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Neilar	1,50	225,00
136	20	Pacote	Polvilho azedo Características técnicas: Polvilho Azedo, de primeira qualidade. Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas transparentes, sem sujidades, de 500 g, com identificação do produto e prazo de validade. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,70	74,00
144	20	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pinduca	3,20	64,00
145	50	Quilo	Sal refinado iodado Ingredientes: Sal iodado. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 1kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Realta	1,20	60,00
152	20	Unidade	Vinagre de álcool Características Técnicas: Fermentado acético de álcool hidratado e água. Acidez 4%. Embalagem: Embalagem plástica contendo 900 ml. A embalagem deve estar intacta. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Hening	1,60	32,00
Valor total R$ 32.842,20 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte centavos)						

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 41/2019 PM/FMS/FMAS;HMBJ

Publicação Nº 2429198

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Luiz Amarildo Mueller representante da empresa Maxima Atacadista Eireli - ME , Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sr. Everson Jose Da Silva representante da empresa Muller Produtos para Saude Eireli, Sr. Rafael de Lara representante da empresa Parana Foods Comercio Eireli Epp, Sr. Alexandre Costa Odachowoski representante da empresa Julian Odachowoski e Filhos Ltda e Sr. Luis Kaminski representante da empresa Luis Kaminski. O representante da empresa Rioflex Comercio Equipamentos para Escritorio Ltda deixou seus envelopes na recepção da prefeitura. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Julian Odachowoski e Filhos Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Parana Foods Comercio Eireli Epp, Maxima Atacadista Eireli - ME, Luis Kaminski, Muller Produtos para Saude Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Rioflex Comercio Equipamentos para Escritorio Ltda foi desclassificada na proposta de preços por não atender o item 5 subitem 5.1 alínea "a" por não conter a assinatura do representante da empresa na proposta. A abertura do presente certame ocorreu as 09:00 horas, porém com a importação dos itens através do sistema betha compras, houve um problema, o qual desclassificou todas as empresas. Foi entrado em contato com o Suporte técnico da Betha Sistemas o qual tentou resolver o ocorrido na hora, porém não obteve sucesso. Foi Pausada a reunião, marcando seu início para as 13:00 horas, no mesmo dia e local. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 41/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Luiz Amarildo Mueller representante da empresa Maxima Atacadista Eireli - ME , Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Sr. Charles Gilson Ritzmann representante da empresa Papelaria São Bento Ltda EPP, Sr. Everson Jose Da Silva representante da empresa Muller Produtos para Saude Eireli, Sr. Rafael de Lara representante da empresa Parana Foods Comercio Eireli Epp, Sr. Alexandre Costa Odachowoski representante da empresa Julian Odachowoski e Filhos Ltda e Sr. Luis Kaminski representante da empresa Luis Kaminski. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Julian Odachowoski e Filhos Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli, Papelaria São Bento Ltda EPP, Parana Foods Comercio Eireli Epp, Maxima Atacadista Eireli - ME, Luis Kaminski, Muller Produtos para Saude Eireli e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
37	150	Galão	Detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro ou limão (de acordo com solicitação). Embalagem plástica de 5 litros.	IMPERIAL	8,80	1.320,00
42	175	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	ESPONGIL	1,60	280,00
60	50	Unidade	Limpa alumínio, embalagem com 01 litro	LIMPS	5,90	295,00
64	20	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 50 litros	PLASTI-BRASIL	67,00	1.340,00
72	210	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	SABIA	2,45	514,50
73	1.700	Frasco	Multi Uso com 500 ml, Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	IMPERIAL	1,69	2.873,00
112	80	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	LOCATELLI	4,58	366,40
113	40	Unidade	Rodo passa cera de espuma amarela com cabo	LOCATELLI	4,99	199,60
117	110	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ASSIM	4,34	477,40
119	200	Unidade	Sabonete glicerinado 40gr	LUX	2,75	550,00
138	10	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira;	LOCATELLI	4,85	48,50
VALOR TOTAL R$ 8.264,40 (oito mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
16	30	Par	Bota de PVC, diversos tamanhos	Pega fort	27,00	810,00
19	40	Lata	Cera em pasta para madeira, incolor, embalagem de 400g;	Zavaski	8,20	328,00
20	20	Lata	Cera em pasta para madeira, incolor, embalagem de 3,8kg;	Zavaski	69,00	1.380,00
22	30	Unidade	Cera acrílica para piso, embalagem de 02 litros	Gioca	25,00	750,00
25	600	Unidade	Colher de mesa/sopa para alimentos, em aço inox;	Martinox	2,50	1.500,00
27	300	Unidade	Colher para sobremesa, em aço inox;	Martinox	1,97	591,00
39	35	Unidade	Escova oval de mão plástica	Columbina	1,99	69,65
43	300	Unidade	Faca de mesa em aço inox	Barriquelo	2,79	837,00
44	30	Rolo	Filme PVC para alimentos 28cm x 30m.	Star	3,63	108,90
45	70	Un	Filtro permanente para café nº 105, composição aro 100% polipropileno, tela 100% poliéster.	Coafacil	2,48	173,60
51	600	Unidade	Garfo em aço inox	Martinox	2,48	1.488,00
58	50	Pacote	Lenço umedecido infantil pct com 300 unidades	Feirinha	6,15	307,50
70	300	Par	Luva Nitrílica tamanhos P, M e G	Volk	4,19	1.257,00
75	50	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D'line	6,08	304,00
89	30	Lata	Pasta cristal rosa embalagem com 500gr	Sani bril	2,90	87,00
93	200	Unidade	Pedra sanitária 40gr	Sani bril	1,08	216,00
105	600	Unidade	Prato fundo de vidro temperado com no mínimo 22 cm de diâmetro	Disma	3,92	2.352,00
110	130	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	Gioca	5,49	713,70
115	60	Unidade	Rodo grande de madeira de boa qualidade com 60 cm de largura com 2 borrachas	Columbina	6,30	378,00
116	30	Unidade	Rodo grande de madeira de boa qualidade com 80 cm de largura com 2 borrachas	Columbina	10,90	327,00
133	60	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	Beira rio	4,49	269,40
139	10	Unidade	Vassoura cerda de pelo sintético, 30 cm, com cabo de madeira	Columbina	5,60	56,00
Valor total R$ 14.303,75 (quatorze mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
121	130	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 15 litros/3kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 39 x 58 cm.	Ultra pack	6,38	829,40
Valor total R$ 829,40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
14	65	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	Arq plast	4,00	260,00
23	20	Frasco	Cera líquida 05 litros preparado a base de emulsão de polietileno, resina termoplástica, plastificante, resina acrílica, coadjuvante, solvente, conservantes, atenuador de espuma, corante e fragrância	Verdesan	22,00	440,00
29	06	Unidade	Conjunto com 4 lixeiras seletivas (papel, plástico, metal e orgânico), com no mínimo 50 litros cada para coleta seletiva em polipropileno com tampa vai e vem, com suporte para fixação das lixeiras em aço carbono contra corrosão	Plasvale	660,00	3.960,00
35	190	Galão	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem com 5 litros.	Cheiros do vale	5,66	1.075,40
38	60	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Nina	3,00	180,00
41	170	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	170,00
50	20	Unidade	Flanela para limpeza com no mínimo 30 x 40 cm	Martins	0,99	19,80
61	430	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	855,70
65	30	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 30 litros	Plasutil	52,00	1.560,00
66	15	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 100 litros	Arq plast	75,00	1.125,00
76	55	Unidade	Pá de lixo plástica	Arq plast	1,45	79,75
81	150	Unidade	Pano para limpeza multiuso 35 x 29 cm	Martins	1,50	225,00
87	20	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	Sorela	2,94	58,80
88	2.800	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	18.704,00
96	40	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 8 litros	Plasc	15,40	616,00
97	50	Unidade	Pote plástico retangular com tampa com 5 litros	Plasc	8,50	425,00
98	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 3 litros	Plasc	5,00	250,00

99	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 2 litros	Plasc	3,80	190,00
100	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 1,5 litros	Plasc	3,50	175,00
101	50	Unidade	Pote plástico com tampa com 1 litro	Plasc	3,50	175,00
109	130	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	481,00
126	110	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	Ideal	46,00	5.060,00
129	670	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Perfect cleam	2,10	1.407,00
Valor total R$ 37.492,45 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos)						

Muller Produtos para Saúde Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
86	140	Rolo	Papel Lençol Branco – Rolo – 70 cm x 50 metros	Elite	7,46	1.044,40
		Valor total R$ 1.044,40 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)				

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
03	300	Frasco	Água mineral com 500 ml	Fort life	0,95	285,00
04	1.640	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	2.214,00
05	120	Galão	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. princípio ativo: hipoclorito de sódio. produto a base de cloro, embalagem com 5 litros	Verde-san	5,39	646,80
18	600	Unidade	Caneco de vidro com 300ml;	Nadir	5,20	3.120,00
34	1.320	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros.	Verde-san	2,75	3.630,00
36	1.750	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	1.925,00
40	1.840	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	1.177,60
47	40	Pacote	Fralda descartável tam M com no mínimo 44 unidades	Mili	22,00	880,00
48	40	Pacote	Fralda descartável tam G com no mínimo 39 unidades	Mili	22,00	880,00
49	40	Pacote	Fralda descartável tam GG com no mínimo 32 unidades	Mili	22,00	880,00
59	30	Unidade	Limpa alumínio, embalagem com 05 litros	Verde-san	18,50	555,00
67	06	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 150 litros	Argplast	162,00	972,00
68	04	Unidade	Lixeira com tampa em polipropileno cor cinza capacidade de 200 litros	Argplast	330,00	1.320,00
69	220	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	424,60
71	100	Caixa	Luva de procedimento vinil, COM AMIDO DE MILHO, não estéril. Produto confeccionado a base de resina sintética de vinil, grau alimentício, descartável, ambidestras, hipoalergênicas. Isenta de soldas possibilita conforto, sensibilidade tátil e flexibilidade e permite proteção no contato com respingos de produtos químicos. Pulverizadas internamente com amido de milho. Caixa com 100 unidades	Volk	13,30	1.330,00
74	170	Galão	Multi uso 5 litros, composição: acido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	Verde-san	9,65	1.640,50
80	470	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	Martins	2,59	1.217,30
82	20	Rolo	Papel alumínio 45cm x 7,5m	Sabensul	3,98	79,60
114	360	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	Colombina	6,28	2.260,80
120	150	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Verde-san	11,45	1.717,50
122	130	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	1.051,70
123	170	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Nekplast	10,50	1.785,00

125	220	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	6.795,80
127	15	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 200 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 120 cm	Nekplast	57,50	862,50
128	550	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	2.409,00
135	40	Pacote	Touca descartável de TNT cor branca resistente com 2 elásticos pacote com 100 unidades	Volk	6,14	245,60
137	180	Unidade	Vassoura com cerdas piaçava sintética plumada, cabo de madeira ou metal resistente, altura mínima 1,40 m, largura mínima 5 cm, profundidade mínima 23 cm, de excelente qualidade	Colombina	5,19	934,20
Valor total R$ 41.239,50 (quarenta e um mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
06	1.110	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	Itaja	3,47	3.851,70
10	200	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	Brilhasul	3,37	674,00
30	350	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades.	Copobel	2,58	903,00
83	470	Fardo	Papel higiênico - embalagem com 64 rolos de 60 metros	Guipel	44,95	21.126,50
118	450	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	1.597,50
Valor total R$ 28.152,70 (vinte e oito mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)						

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
72	20	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	SABIA	2,45	49,00
73	100	Frasco	Multi Uso com 500 ml, Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	IMPERIAL	1,69	169,00
104	100	Unidade	Prato descartável – grande 25,8cm – pacote com 10 unidades	Divina mesa	4,75	475,00
112	10	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	LOCATELLI	4,58	45,80
117	30	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	ASSIM	4,34	130,20
138	10	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira;	LOCATELLI	4,85	48,50
VALOR TOTAL R$ 917,50 (novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
24	20	Frasco	Cera líquida incolor 750ml.	Zavaski	2,94	58,80
39	10	Unidade	Escova oval de mão plástica	Columbina	1,99	19,90
54	100	Pacote	Guardanapo grande, tamanho mínimo de 30cm X 30cm – embalagem com 50 unidades	Class	1,57	157,00
55	100	pacote	Guardanapo pequeno – tamanho mínimo de 22cm X 22cm - embalagem com 50 unidades	Class	0,93	93,00
75	05	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D line	6,08	30,40
78	50	Pct	Palito para churrasco - embalagem com 50 unidades	Gaboardi	1,78	89,00
102	100	Unidade	Prato descartável – pequeno 15cm – pacote com 10 unidades	Mina plast	0,69	69,00
103	100	Unidade	Prato descartável – médio 21cm - pacote com 10 unidades	Mina plast	1,45	145,00
Valor total R$ 662,10 (seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
31	500	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	Rosso	2,15	1.075,00

111	40	Unidade	Refil álcool gel antisséptico, embalagem com 800 ml (para uso em dispenser saboneteira)	Premisse	7,95	318,00
Valor total R$ 1.393,00 (um mil trezentos e noventa e três reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
09	10	Frasco	Alvejante sem cloro, embalagem de 02 litros	Cheiros do vale	5,60	56,00
14	10	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	Arq plast	4,00	40,00
38	10	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Nina	3,00	30,00
41	20	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	20,00
61	20	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	39,80
87	50	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	Sorela	2,94	147,00
88	100	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	668,00
92	100	Pacote	Pacote de papel branco para pipoca, embalagem com 50 unidades, tamanho mínimo 11 cm x 15 cm cada saco	Plasc	15,40	300,00
109	50	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	185,00
126	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 150 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 90 x 105 cm	Ideal	46,00	2.300,00
129	30	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Perfect cleam	2,10	63,00
Valor total R$ 3.848,80 (três mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	40	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	54,00
28	100	Unidade	Colher plástica descartável – pequena – pacote com 50 unidades	Straplast	2,18	218,00
33	100	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 500 ml.	Zawaski	1,60	160,00
36	50	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	55,00
40	50	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	32,00
52	100	Unidade	Garfo plástico descartável – pequeno – embalagem com 50 unidades	Straplast	2,24	224,00
69	50	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	96,50
79	50	Pct	Palito para picole – embalagem com 100 unidades	Gaboardo	3,00	150,00
91	100	Pacote	Pacote plástico para cachorro quente, embalagem com 50 unidades, tamanho mínimo 22cm x 12cm cada pacote	Bompack	3,43	343,00
120	10	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Verdesan	11,45	114,50
122	60	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	485,40
123	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Nekplast	10,50	525,00
125	50	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	1.544,50
128	50	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	219,00
130	10	Frasco	Saponáceo em pó, embalagem com 300 g	Perfect clean	1,62	16,20
Valor total R$ 4.237,10 (quatro mil duzentos e trinta e sete reais e dez centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
06	40	Litro	Álcool etílico hidratado 46,2% embalagem 1 litro	Itaja	3,47	138,80
08	40	Frasco	Álcool gel, embalagem 500g;	Itaja	3,95	158,00
30	500	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 200 ml - Pacote com 100 unidades.	Copobel	2,58	1.290,00
85	120	Fardo	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros	Guipel	8,95	1.074,00
118	50	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	177,50
Valor total R$ 2.838,30 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos)						

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	20	Tubo	Adesivo instantâneo universal 3gr	Super bonder	2,50	50,00
37	10	Galão	Detergente líquido para louça. Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro ou limão (de acordo com solicitação). Embalagem plástica de 5 litros.	Imperial	8,80	88,00
42	20	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	Espongil	1,60	32,00
112	20	Unidade	Rodo duplo 40 cm, composição: pigmento e matéria sintética. Borracha EVA	Locatelli	4,58	91,60
117	30	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	Assim	4,34	130,20
138	30	Unidade	Vassoura nylon 30 cm, cerda média, com cabo de madeira;	Locatelli	4,85	145,50
Valor total R$ 537,30 (quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
11	10	Frasco	Amaciante de roupas floral 5 litros, composição: alcoolceto estearilico, cloreto cetil trimetil amônio, essência e isotiazolinona.	Gioca	8,36	83,60
24	20	Frasco	Cera líquida incolor 750ml.	Zavaski	2,94	58,80
32	50	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	Coposul	1,22	61,00
53	05	Unidade	Garrafa térmica 1 litro	Mor	16,70	83,50
56	20	Frasco	Inseticida aerossol 300ml.	D line	6,15	123,00
62	15	Galão	Limpa vidros 5 litros, composição: butil glicol, etanol, essência, corante e lauril éter sulfato de sódio.	GD	8,70	130,50
75	50	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D line	6,08	304,00
93	280	Unidade	Pedra sanitária 40gr	Sani bril	1,08	302,40
133	30	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	Beira rio	4,49	134,70
Valor total R$ 1.281,50 (um mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
31	800	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	Rosso	2,15	1.720,00
Valor total R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
14	15	Unidade	Balde plástico reforçado, com alça de metal, capacidade 15 litros.	Arq plast	4,00	60,00
23	10	Frasco	Cera líquida 05 litros preparado a base de emulsão de polietileno, resina termoplástica, plastificante, resina acrílica, coadjuvante, solvente, conservantes, atenuador de espuma, corante e fragrância	Verdesan	22,00	220,00
41	30	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	30,00

61	10	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	19,90
81	20	Unidade	Pano para limpeza multiuso 35 x 29 cm	Martins	1,50	30,00
84	140	Fardo	Papel higiênico – embalagem com 12 rolos de 100 metros	BOB	15,00	2.100,00
87	40	Pacote	Papel toalha branco com 02 rolos com 60 toalhas 22x20cm	Sorela	2,94	117,60
88	600	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	4.008,00
108	220	Rolo	Plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 unidades	Megamil	2,90	638,00
109	40	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	148,00
124	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 60 litros, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 65 x 85 cm.	Ideal	13,00	1.300,00
Valor total R$ 8.671,50 (oito mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	200	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	270,00
05	10	Galão	Água sanitária, hipoclorito de sódio e água. teor de cloro ativo:2,0% a 2,5% p/p. princípio ativo: hipoclorito de sódio. produto a base de cloro, embalagem com 5 litros	Verdesan	5,39	53,90
36	260	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	286,00
40	120	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	76,80
69	100	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	193,00
74	10	Galão	Multi uso 5 litros, composição: acido dodecil benzeno sulfônico, tripolifosato de sódio, acetato de butil glicol, essência, corante, hidróxido de sódio 50% e isotiazolinona. Fragrâncias: lavanda, talco, eucalipto ou floral (a fragrância será escolhida no momento da solicitação);	Verdesan	9,65	96,50
80	20	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	Martins	2,59	51,80
114	30	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	Colombina	6,28	188,40
122	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	809,00
125	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	3.089,00
128	100	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	438,00
Valor total R$ 5.552,40 (cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	30	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	Brilhasul	3,37	101,10
118	70	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonato-de sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	248,50
Valor total R$ 349,60 (trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)						

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
13	12	Unidade	Aparelho elétrico para insetos	Mat inset	10,70	128,40
42	20	Unidade	Esponja de aço inoxidável com 8 gramas, Produto fabricado em aço inox com fio 0,10mm. Não enferruja, não solta fuligens. Produto especial para brilho em louças de alumínio.	Espongil	1,60	32,00
72	30	Pacote	Maço de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	Sabia	2,45	73,50

117	10	Pacote	Sabão em barra com glicerina neutro, aspecto físico sólido - pacote contendo 5 unidades de 200 gramas cada	Assim	4,34	43,40
131	12	Frasco	Shampoo neutro – embalagem com 350ml	Palmolive	5,80	69,60
132	10	Frasco	Shampoo neutro infantil – embalagem com 200ml	Johnsons	9,68	96,80
140	10	Unidade	Xicara em porcelana, capacidade para 200ml.	Docesar	8,90	89,00
Valor total R$ 532,70 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta e setenta centavos)						

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	12	Pacote	Absorvente higiênico – pct com 08 unidades	Mulher ativa	1,53	18,36
12	800	Unidade	Aparelho de barbear 02 lâminas revestidas de cromo e platina com cabo deslizante	Bic	1,15	920,00
15	05	Par	Bota de borracha, cor branca, diversos tamanhos	Pega fort	29,40	147,00
17	10	Par	Botina – diversos tamanhos	Rogil	37,00	370,00
21	20	Unidade	Copo de vidro com capacidade para 300 ml	Nadir	2,50	50,00
25	25	Unidade	Colher de mesa/sopa para alimentos, em aço inox;	Martinox	2,50	62,50
26	30	Unidade	Colher para café, em aço inox;	Martinox	2,29	68,70
32	150	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 50 ml - Pacote com 100 unidades.	Coposul	1,22	183,00
44	100	Rolo	Filme PVC para alimentos 28cm x 30m.	Star	3,63	363,00
51	20	Unidade	Garfo em aço inox	Martinox	2,48	49,60
56	15	Frasco	Inseticida aerossol 300ml.	D line	6,15	92,25
75	20	Frasco	Odorizador de ar 360ml	D line	6,08	121,60
90	30	Unidade	Pastilha refil inseticida para aparelho elétrico, com 12 unidades;	Mat inset	2,50	75,00
93	100	Unidade	Pedra sanitária 40gr	Sani bril	1,08	108,00
106	12	Unidade	Prendedor de roupas em madeira – com 10 unidades	Parana	0,93	11,16
110	20	Rolo	Plástico para alimentos de 7kg com 100 unidades	Gioca	5,49	109,80
133	10	Unidade	Toalha de rosto 100% algodão, medidas mínimas 49x80cm	Beira rio	4,49	44,90
134	20	Unidade	Toalha de banho 100% algodão, medidas mínimas 70x130cm	Beira rio	11,90	238,00
Valor total R$ 3.032,87 (três mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)						

Luis Kaminski – ME

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
31	300	Pacote	Copo descartável de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	Rosso	2,15	645,00
111	60	Unidade	Refil álcool gel antisséptico, embalagem com 800 ml (para uso em dispenser saboneteira)	Premisse	7,95	477,00
Valor total R$ 1.122,00 (um mil cento e vinte e dois reais)						

Maxima Atacadista Eireli

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
38	20	Unidade	Escova para vaso sanitário, cabo plástico e cerdas sintéticas, com suporte.	Nina	3,00	60,00
41	40	Pacote	Esponja de lã de aço- pacotes com 8 unidades 100 % ecológico	Vega	1,00	40,00
57	30	Unidade	Jarra em plástico transparente – 01 litro	Plasc	4,50	135,00
61	15	Frasco	Limpa vidros – embalagem com 500 ml	Da ilha	1,99	29,85
63	10	Unidade	Lixeira com pedal em polipropileno cor branca, capacidade de 20 litros	Arq plast	48,00	480,00
77	06	Caixa	Palito de dente de madeira	Bompack	0,50	3,00
88	300	Pacote	Papel toalha branca, interfolhas, 100% de fibras celulósicas, tamanho 20x21cm, 2 dobras, pacote com no mínimo 1.000 folhas	Passione eco	6,68	2.004,00
94	15	Unidade	Pote com tampa, capacidade de 300ml.	Plasc	1,95	29,25
95	10	Unidade	Pote com tampa, capacidade de 500ml.	Plasc	2,95	29,50
108	60	Rolo	Plástico para alimentos 3kg 28X28cm c/100 unidades	Megamil	2,90	174,00
109	100	Rolo	Plástico para alimentos 5kg com 100 unidades	Megamil	3,70	370,00
129	60	Frasco	Saponáceo liquido embalagem de 300g	Perfect cleam	2,10	126,00
136	02	Unidade	Travessa em vidro, com capacidade para 03 litros	Nadir	27,55	55,10
Valor total R$ 3.535,70 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e setenta centavos)						

Papelaria São Bento Ltda – EPP

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	500	Litro	Água sanitária, Hipoclorito de Sódio e água. Teor de cloro ativo:2,0% A 2,5% P/P. Princípio ativo: Hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro, frasco de 1 litro	Sawaski	1,35	675,00
33	450	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 500 ml.	Zawaski	1,60	720,00
34	120	Frasco	Desinfetante: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo, nonilfenol etoxilado, essência, corante e água. Componente Ativo: Cloreto de Didecil Dimetil Amôneo / Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amôneo a 0.28%. Aroma lavanda/floral, embalagem de 2 litros.	Verdesan	2,75	330,00
36	300	Frasco	Detergente líquido para louça Características técnicas: composto de tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e agua. Componente Ativo: linear Alquil benzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro. Embalagem: Deve estar acondicionado em embalagem plástica de 500ml.	Zawaski	1,10	330,00
40	150	Unidade	Esponja dupla-face multi-uso Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada.	Bettamin	0,64	96,00
46	50	Caixa	Filtro de papel nº 103 – com 30 unidades.	Brigita	2,78	139,00
69	392	Par	Luva Multiuso de Latex, com palma antiderrapante, forrada com flocos de algodão, cor amarela tamanho P, M e G	Volk	1,93	756,56
80	30	Unidade	Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, tam. mínimo 70cmx 50cm	Martins	2,59	77,70
82	12	Rolo	Papel alumínio 45cm x 7,5m	Sabensul	3,98	47,76
107	150	Rolo	Plástico para alimentos 2kg com 100 unidades	Sabensul	2,48	372,00
114	20	Unidade	Rodo de espuma 25 cm com fibra abrasiva cor verde cabo e estrutura do rodo em madeira, espuma de alta densidade grossa	Colombina	6,28	125,60
120	100	Galão	Sabonete líquido, aspecto líquido físico, aroma erva-doce, acidez neutro-PH, aplicação toucador. Galão de 5 litros.	Verdesan	11,45	1.145,00
122	600	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 30 litros/6kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 59 x 62 cm.	Nekplast	8,09	4.854,00
123	300	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 50 litros/10kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 63 x 80 cm.	Nekplast	10,50	3.150,00
125	100	Pacote	Saco p/ lixo capacidade 100 litros/20kg, super resistente cor preta, pacote com 100 unidades, dimensões mínimas 75 x 105 cm.	Nekplast	30,89	3.089,00
128	60	Unidade	Saco - Pano de chão alvejado 100% algodão, encorpado e absorvente, – medidas mínimas comprimento 83cm e largura 60cm	Martins	4,38	262,80
Valor total R$ 16.170,42 (dezesseis mil cento e setenta reais e quarenta e dois centavos)						

Paraná Foods Comércio Eireli

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
07	150	Unidade	Álcool etílico hidratado 92,2 INPM embalagem 1 litro	Itaja	4,94	741,00
10	250	Frasco	Amaciante de roupas com 02 litros	Brilhasul	3,37	842,50
85	480	Fardo	Papel higiênico, embalagem com 12 rolos de 60 metros	Guipel	8,95	4.296,00
118	500	Pacote	Sabão em pó: Composição: Tensoativo aniônico, Tamponantes Coadjuvante, Branqueador Óptico, corantes, Alvejante, fragrância. Contém Alquil benzeno sulfonatode sódio. embalagem de 1Kg	Breeze	3,55	1.775,00
Valor total R$ 7.654,50 (sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)						

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 43/2019 PM; FMAS; FMS

Publicação Nº 2429212

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani

Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Michael Kobilanski Neves representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Me e Sr. Gilnei Pedrinho Basso representante da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Michael Kobilanski Neves - Me e Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Foram desclassificados os itens 1 e 2 da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda de acordo com o item 8 subitem 8.1. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 43/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Michael Kobilanski Neves representante da empresa Michael Kobilanski Neves - Me e Sr. Gilnei Pedrinho Basso representante da empresa Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Michael Kobilanski Neves - Me e Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis

Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

Gilnei Pedrinho Basso & Cia Ltda

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
03	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
04	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas estaduais e interestaduais	4,99	24.950,00
VALOR TOTAL R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)					

Michael Kobilanski Neves – ME

Item	QTD	Unidade	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
01	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 45 (quarenta e cinco) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
02	5.000	Quilômetros	01 Ônibus com ano de fabricação igual ou superior a 2001, com capacidade para no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros, para viagens esporádicas municipais	5,00	25.000,00
VALOR TOTAL R$ 50.000,000 (cinquenta mil reais)					

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 44/2019 PM; FMS; FMAS; HMBJ

Publicação Nº 2429210

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 44/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Valdir Ambrosi representante da empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Sr. Adenilson Rodrigues De Mattos representante da empresa Jussara Lech - Supermercado. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Jussara Lech - Supermercado seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 44/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 27/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Valdir Ambrosi representante da empresa Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Sr. Adenilson Rodrigues De Mattos representante da empresa Jussara Lech - Supermercado.

Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Carmem Parra Ambrosio 03980473910 e Jussara Lech - Supermercado e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis

Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	298	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	16.390,00
VALOR TOTAL R$ 16.390,00 (dezesseis mil trezentos e noventa reais)					

Carmem Parra Ambrosio 03980473910

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	Marca	VALOR UNITARIO R$	VALOR TOTAL R$
02	50	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 45 Kg	ULTRAGAS	249,00	12.450,00
VALOR TOTAL R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)					

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis

Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	50	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	2.750,00
VALOR TOTAL R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais)					

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	24	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	1.320,00
VALOR TOTAL R$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)					

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Jussara Lech – Supermercado

Item	Qtd	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	30	Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo com 13 Kg	COPAGAS	55,00	1.650,00
VALOR TOTAL R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)					

Irineópolis 03 de abril 2020
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 45/2019 PM; HMBJ; FMAS

Publicação Nº 2429204

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercados, Sr. Emerson Jose Prestes de Medeiros representante da empresa Julian Odachowoski & Filhos Ltda, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda e Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações. Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A empresa Josnei Paiter não poderá participar da etapa de lance por não ter realizado o credenciamento. Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Jussara Lech - Supermercados, Julian Odachowoski & Filhos Ltda, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas. A empresa Josnei Paiter não pôde participar na classificação da proposta por ter apresentado em desacordo o item 5 subitem 5.1 alinea "b". Sendo considerada DESCLASSIFICADA. Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data. Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 45/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back, Sra. Cassiana Lais Brand e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sr. Marcos Roberto Martins representante da empresa Jussara Lech - Supermercados, Sr. Emerson Jose Prestes de Medeiros representante da empresa Julian Odachowoski & Filhos Ltda, Sra. Daniele Flavia Sorg representante da empresa Frutas e Verduras Indiana Ltda e Sr. Clemente Jackiw representante da empresa Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli. Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Jussara Lech - Supermercados, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Julian Odachowoski & Filhos Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. O envelope da empresa Josnei Paiter 11091685940 permanece lacrado no presente processo. Os representantes das empresas Jussara Lech - Supermercados, Frutas e Verduras Indiana Ltda, Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli e Julian Odachowoski & Filhos Ltda não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.

Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.

Prefeitura Municipal de Irineópolis
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	800	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,49	1.192,00
07	100	Quilo	Aipim cru congelado Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	3,74	374,00
08	250	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	1,74	435,00
12	1.500	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,56	2.340,00
13	200	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,99	798,00
23	900	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,24	1.116,00
25	500	Quilo	Chuchu Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	2,44	1.220,00
43	800	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	1,44	1.152,00

46	8.000	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,60	20.800,00
51	3.000	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,79	8.370,00
52	140	Quilo	Manga Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,69	376,60
59	1.000	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kohiyama	5,19	5.190,00
69	900	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,39	1.251,00
74	700	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,09	2.163,00
Valor total R$ 46.777,60 (quarenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)						

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
10	200	Quilo	Apresuntado fatiado Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nutribras	10,79	2.158,00

22	150	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,95	3.592,50
28	60	Unidade	Essência de baunilha Embalagem: pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Mavalerio	2,19	131,40
29	200	Quilo	Fígado bovino Caraterísticas técnicas: Em peça, resfriado. A víscera deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso, cor cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas, livre de parasitas, sujidades e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir com qualquer alteração. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	11,88	2.376,00
41	30	Unidade	Iogurte natural desnatado Características Técnicas: Iogurte natural desnatado. Embalagem: Deve ser pote de plástico resistente, apresentando vedação adequada, com conteúdo 170g. Rotulagem conforme legislação. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Tirol	1,69	50,70
60	50	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Jasmini	16,50	825,00
68	150	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Di Paula	24,45	3.667,50
	VALOT TOTAL R$ 12.801,10 (doze mil oitocentos e um reais e dez centavos)					

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$

15	5.000	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Veneza	2,88	14.400,00
45	110	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Santa clara	2,74	301,40
47	800	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rosane	2,19	1.752,00
48	100	Pacote	Macarrão pai nosso Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rosane	1,94	194,00
VALOR TOTAL R$ 16.647,40 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)						

Jussara Lech – Supermercado

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	130	Quilo	Abacate Características Técnicas: de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	6,95	903,50
03	100	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,00	100,00
05	20	Unidade	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Stevia	2,88	57,60
09	800	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	0,70	560,00
11	10.000	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,32	13.200,00

16	500	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,10	550,00
21	2.000	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	14,83	29.660,00
24	700	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,50	1.050,00
30	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	1.050,00
31	50	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	1.050,00
33	3.200	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	5,60	17.920,00
35	20	Unidade	Geleia de fruta DIET Ingredientes: Amora ou polpa de amora, morango ou polpa de morango, framboesa ou polpa de framboesa, edulcorantes, gelificante pectina cítrica, agente de firmeza fosfato tricálcico, conservador sorbato de potássio e acidulante ácido cítrico. Embalagem: Embalagem de 200g Prazo de Validade: mínimo de 12 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Riter	10,70	214,00

37	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Bretzker	1,75	35,00
39	2.000	Unidade	Hambúrguer Embalagem: Acondicionados em embalagens de 56g.	Frimesa	0,68	1.360,00
40	150	Unidade	Iogurte 0% lactose Características Técnicas: Iogurte zero lactose Embalagem: Embalagem de 170g. Prazo de validade: min 7 dias. Fabricação: Max 5 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Unibaby	1,59	238,50
49	100	Pacote	Macarrão em formato de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	2,59	259,00
50	20	Pacote	Macarrão sem glúten Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Urbano	2,04	40,80
55	100	Quilo	Moela de frango Características técnicas: De 1.ª qualidade, resfriada. O miúdo deverá apresentar-se com aspecto próprio, não amolecidos e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	4,00	400,00
57	150	Quilo	Mortadela fatiada sem gordura Características técnicas: Produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes, não acrescido de toucinho. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Fricasa	7,99	1.198,50
58	800	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	13,98	11.184,00

63	300	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Peixe vivo	15,00	4.500,00
66	20	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Apti	1,80	36,00
72	100	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	88	2,30	230,00
VALOR TOTAL R$ 85.796,90 (oitenta e cinco mil setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)						

Fundo Municipal de Assistência de Irineópolis
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
12	50	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,56	78,00
23	50	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,24	62,00
43	500	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	1,44	720,00
46	500	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,60	1.300,00

51	200	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,79	558,00
59	50	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kohiyama	5,19	259,50
69	50	Quilo	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,39	69,50
74	50	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,09	154,50
Valor total R$ 3.201,50 (três mil duzentos e um reais e cinquenta centavos)						

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
22	100	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,95	2.395,00
32	50	Unidade	Flocos de milho açucarados Ingredientes: Milho, açúcar, amido de milho, sal, ácido ascórbico (vitamina C), niacinamida (niacina), mononitrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), piridoxina (vitamina B6), cobalamina (vitamina B12), pantotenato de cálcio (ácido pantotênico), pirofosfato férrico (ferro), ácido fólico, sulfato de zinco (zinco), antioxidante lecitina de soja, regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem: Sacos de polietileno transparente de 1 kg a 2 kg. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: mínimo 6 meses. Data de Fabricação: máximo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Alcafoods	16,59	829,50
53	200	Pacote	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO – DIVERSOS SABORES – EMBALAGEM DE 450G	Nordeste	2,14	428,00

61	50	Quilo	PATINHO DE CARNE BOVINA – EMBALAGEM DE 01 KG Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigo-cruz	22,49	1.124,50
70	10	Pacote	Sagú - fécula de mandioca Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten; mistura sabor de uva: açúcar, ácido cítrico (INS330), aroma natural de uva, corante natural de clorofila (INS 140i) e corante natural de carmim (INS 120), sem adição de glúten. Embalagem: Polietileno leitoso ou transparente de 500 gramas. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Prata	3,05	30,50
71	300	KG	SALSICHA HOT DOG EMBALAGEM COM 01 KG. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nat	6,50	1.950,00
	VALOT TOTAL R$ 6.757,50 (seis mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)					

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Quant	Unida-de	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
15	500	Pacote	Bebida láctea com polpa de frutas: sabores morango, coco e salada de frutas. Características Técnicas: bebida láctea com polpa de frutas. Embalagem: Sacos de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro, acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade: min 30 dias. Fabricação: Max 7 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Veneza	2,88	1.440,00
38	20	Pacote	GRANULADO – EMBALAGEM DE 150G	Roma	2,45	49,00
44	40	Unida-de	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Mococa	2,65	106,00
65	50	Unida-de	PÓ PARA PUDIM – DIVERSOS SABORES – 35GR Características técnicas: produto diluído em leite. Embalagem: deve estar intacta, em pacotes de no mínimo 35 g. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias.	Rosane	0,79	39,50
73	500	Pacote	SUCO EM PÓ – DIVERSOS SABORES – 25 GR Características técnicas: Produto não fermentado, não alcoólico, que rende 1 litro. Produto com cor, sabor e aroma característicos. Bom rendimento e qualidade. Embalagem: mínima de 25 gr em bom aspecto. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Pop	0,54	270,00
VALOR TOTAL R$ 1.904,50 (um mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)						

Jussara Lech – Supermercado

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
09	100	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	0,70	70,00

11	500	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,32	660,00
21	300	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	14,83	4.449,00
24	50	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,50	75,00
33	100	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	5,60	560,00
34	100	Quilo	Frango Congelado – Peito: Característica Técnicas: Peito de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	LAR	7,80	780,00
36	100	Caixa	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES – 30 GR. Características técnicas: produto diluível em água. Colorido e aromatizado artificialmente. Não contém adoçantes artificiais. Embalagem: embalagem externa em caixa e interna em pacote, contendo no mínimo 30 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 45 dias.	Parati	0,70	70,00
54	60	Pacote	Milho para pipoca Características Técnicas: de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, Embalagem: acondicionado em pacotes de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Jureia	1,50	90,00

72	50	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	88	2,30	115,00
VALOR TOTAL R$ 6.869,00 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais)						

Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis
Frutas e Verduras Indiana Ltda – EPP

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	350	Quilo	Abobrinha verde Características Técnicas: Deve apresentar características bem formadas, ser de tamanho médio, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,49	521,50
07	100	Quilo	Aipim cru congelado Características técnicas: Mandioca descascada, congelada, embalada à vácuo. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em embalagem a vácuo de 1 kg, com tabela nutricional, peso e procedência. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	3,74	374,00
08	100	Pacote	Alho Características Técnicas: – bulbo inteiro, de 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: O produto deverá estar acondicionados em sacos resistentes (tipo rede) de 150g. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Indiana	1,74	174,00
12	600	Quilo	Batata Inglesa Características Técnicas: Batata de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,56	936,00
13	300	Quilo	Batata Salsa Características Técnicas: Batata salsa de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,99	1.197,00
14	300	Quilo	Batata Doce Características Técnicas: Batata doce de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,36	408,00
20	200	Unidade	Brócolis Características Técnicas: de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos.	In natura	1,79	358,00
23	250	Quilo	Cenoura Características Técnicas: Cenoura de 1ª qualidade, classe média Tipo especial deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,24	310,00

25	150	Quilo	Chuchu Características Técnicas: fresco de boa qualidade, casca limpa e lisa, de cor verde brilhante, sem machucados deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	2,44	366,00
27	200	Unidade	Couve flor Características Técnicas: fresca de boa qualidade, deve estar livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação.	In tatura	1,84	368,00
43	100	Quilo	Laranja Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A laranja deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com tamanho pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	1,44	144,00
46	300	Quilo	Maçã Fuji Características Técnicas: Maçã vermelha classificada tipo A. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A maçã deve ser de tamanho médio, livre de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade, produto com deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,60	780,00
51	300	Quilo	Mamão formosa Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. O mamão deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,79	837,00
52	50	Quilo	Manga Características Técnicas: Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A manga deve ser entregue pronto para a degustação, não estando verde e nem muito maduro, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado	In natura	2,69	134,50
59	80	Dúzia	Ovos de Galinha Características Técnicas: Ovo classe A, íntegro, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme. Deve apresentar casca lisa, pouco porosa, resistente e formato característico, sem perfurações ou rachaduras que comprometa o consumo humano. Embalagem: O produto deve estar acondicionado em caixa fechada contendo 12 unidades intactas, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 05 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em caixas de papelão bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Kohiyama	5,19	415,20
62	50	Quilo	Pepino Características: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes, suficientemente desenvolvido; com polpa intacta e limpa, sem brotos, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência; livre de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes; isento de umidade externa anormal e enfermidades; sem lesões de origem física e/ou mecânica (rachaduras. Perfurações e cortes).	In natura	2,14	107,00
69	40	Unidade	Repolho Características Técnicas: Repolho de 1ª qualidade, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos. Embalagem: unidades em média de 1 kg. O produto deve estar embalado em sacos plásticos resistentes e transparentes O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	1,39	55,60

74	150	Quilo	Tomate Características Técnicas: Deve apresentar características de qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	In natura	3,09	463,50
Valor total R$ 7.949,30 (sete mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos)						

Jackiw Atacadista de Alimentos Eireli

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	15	Unidade	Achocolatado em pó sem adição de leite e derivados Embalagem de 400g Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Apti	14,99	224,85
17	50	quilo	Bife batido Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,39	1.169,50
22	400	Quilo	Carne bovina (coxão mole) Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20kg. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	23,95	9.580,00
26	250	Quilo	Costela bovina picada para panela Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigocruz	13,87	3.467,50
28	10	Unidade	Essência de baunilha Embalagem: pote de vidro de 30 ml. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: Mensalmente conforme solicitação da nutricionista. O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Mavalerio	2,19	21,90
42	100	Quilo	Kiwi Características: fresco e firme. Deverá ser entregue em embalagens de 1 kg	Ceasa	5,20	520,00
56	50	Quilo	Morango orgânico Características: fresco e firmes. Devera ser entregue em embalagens de no mínimo 500g.	Ceasa	7,80	390,00

60	30	Pacote	Proteína Texturizada de Soja Características técnicas: Proteína Texturizada de Soja. Deve ser obtida a partir de grãos de soja limpos e submetidos a processo tecnológico adequado, deve apresentar cor, odor e sabor característico, deve estar livre de sujidades, para sitas e larvas. Embalagem: deve estar acondicionada em sacos plásticos bem vedados, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Jasmini	16,50	495,00
67	50	Quilo	Presunto cozido fatiado Característica técnicas: produto cárneo industrializado, obtido de uma emulsão das carnes, não acrescido de toucinho. Embalagem: embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Pamplona	19,35	967,50
68	50	Quilo	Queijo - Tipo Mussarela fatiado Características técnicas: Queijo de massa fresca, de consistência semi dura e semi suave, maturado, fatiado. Embalagem: Embalados em isopor contendo especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Prazo de Validade: Validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Data de Fabricação: Máximo de 10 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Di Paula	24,45	1.222,50
	VALOT TOTAL R$ 18.058,75 (dezoito mil cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)					

Julian Odachowoski & Filhos Ltda

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
44	15	Unidade	LEITE CONDENSADO – 395 GR. Características técnicas: composto de leite concentrado, açúcar, e lactose. Produto registrado no Ministério da Agricultura S.I.F. Embalagem: acondicionados em embalagem Tetra Park, peso líquido 385 gr. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Data de fabricação: máximo de 30 dias	Mococa	2,65	39,75
45	20	Litro	Leite UHT semi desnatado ZERO LACTOSE Descrição: Leite UHT semi desnatado para dietas com restrição a lactose. Embalagem: 1L Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Santa clara	2,74	54,80
47	100	Pacote	Macarrão caracol Características Técnicas: Macarrão com ovos. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes bem vedados de 500gr. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Rosane	2,19	219,00
VALOR TOTAL R$ 313,55 (trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos)						

Jussara Lech – Supermercado

Item	Quant	Unidade	Descrição dos Alimentos	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	50	Quilo	Abacate Características Técnicas: de 1ª qualidade, grau médio de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	6,95	347,50

03	50	Quilo	Abóbora madura Características técnicas: Abóbora madura, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. De colheita recente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,00	50,00
05	20	Unidade	Adoçante líquido dietético com stévia Embalagem: embalagens de 80ml Prazo de Validade: Mínimo de 12 meses; Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Stevia	2,88	57,60
06	800	Unidade	AGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML. Embalagem: embalagem plástica de 500 ml. Prazo de validade: mínimo de 10 meses. Data de fabricação: máximo de 60 dias.	Treze Tilhas	0,75	600,00
09	400	Unidade	Alface Características técnicas: – de 1ª qualidade, folhas firmes, íntegra, não poderá estar murcha, tamanho médio. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos plásticos resistentes transparentes. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	0,70	280,00
11	500	Quilo	Banana Características Técnicas: 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, unidades médias aproximadamente 120g. Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,32	660,00
16	200	Quilo	Beterraba Características Técnicas: Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorados não serão aceitos. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,10	220,00
18	20	Pacote	Biscoito broa de fécula sem lactose e sem glúten Ingredientes: Amido de milho, açúcar, bicarbonato de amônio, clara de ovos e aroma de baunilha. Embalagem: Deve estar intacta, em pacotes de polietileno com peso de 35g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Data de Fabricação: Máximo de 45 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Zagonel	3,80	76,00
19	50	Quilo	Bisteca de porco Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa. Embalados em pacotes de até 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Frigo-laste	12,90	645,00

21	500	Quilo	Carne Moída Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, congelada e moída sem sebo. Deve apresentar cor, aparência, textura e aroma característicos. Embalagem: Sem aberturas, intacta. Em plástico transparente, atóxico, resistente. Deverá estar congelada, em pacotes de 2 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	14,83	7.415,00
24	100	Quilo	Cebola de Cabeça Características Técnicas: Cebola de 1ª qualidade, classe média Tipo especial, deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá ser transportado em veículo fechado.	Ceasa	1,50	150,00
30	20	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 0 a 6 meses Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	420,00
31	20	Lata	Formula infantil em pó para lactantes de 6 a 12 meses Ingredientes: Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, vitamina PP, vitamina E, pantoteonato de cálcio, vitamina A, , vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem: Lata de 400g Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Nestogeno	21,00	420,00
33	700	Quilo	Frango Congelado – Coxa e Sobre-coxa: Característica Técnicas: Coxa e sobre-coxa de frango congelado. A ave deve estar firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente, sem odores; Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária; Embalagem: Deve estar intacta. O produto deve estar acondicionado em bandejas ou sacos de polietileno leitoso ou transparente de 1 Kg. Prazo de Validade: Mínimo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Lar	5,60	3.920,00
37	20	Unidade	Gelatina diet Ingredientes: Gelatina contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Caixa com 12 g. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação Prazo de Validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Bretzker	1,75	35,00
49	30	Pacote	Macarrão em formato de letrinhas Características Técnicas: Macarrão com ovos e vitaminas. Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacote bem vedados de 500g Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Galo	2,59	77,70

50	20	Pacote	Macarrão sem glúten Característica Técnicas: Macarrão a base de milho/arroz/quinoa/linhaça, etc. Alimento livre de glúten, sem gordura trans, sem sódio. Não deverá apresentar sujidade, bolor, mancha ou fragilidade à pressão dos dedos. Embalagem: Embalados em pacotes de polipropileno bem vedados, intactas, com peso líquido de 500g. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses Data de Fabricação: Máximo de 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Urbano	2,04	40,80
58	400	Quilo	Músculo sem osso Características Técnicas: Peça de carne bovina CORTADA EM CUBOS, sem sebo, carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Embalagem: Deve estar intacta. Embalados em pacotes de 1Kg de forma que não grudem nos demais após congelados, constando peso, data de fabricação, carimbo de inspeção estadual ou federal e procedência da carne. Prazo de Validade: mín. 6 meses. Data de Fabricação: máx. 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	São joão	13,98	5.592,00
63	100	Quilo	Peixe – Filé de pescada Característica: filé de pescada branca, congelado, sem pele, sem espinha, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas. Embalagem: Embalados em camadas separadas por filme plástico transparente e atóxico. Sem aberturas, intacto. Deverá estar congelada, em pacotes de 1 kg, com informações sobre o produto, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, condições de armazenamento, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção SIF. Prazo de Validade: Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado, ou em caixas de isopor bem fechadas em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Peixe vivo	15,00	1.500,00
66	30	Caixa	Pudim DIET Características técnicas: Pudim diet contendo vitaminas A, C e D e os minerais selênio e zinco. Embalagem: Embalagem de 30g Prazo de validade: Mínimo 30 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	Apti	1,80	54,00
72	100	Lata	Sardinha enlatada Características técnicas: Sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível, reparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. Ingredientes: sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem: Deve estar intacta, em latas de 125g. Prazo de Validade: mín.12 meses. Data de Fabricação: máx. 60 dias. Entrega: O produto deverá ser transportado em veículo fechado, em boas condições higiênico-sanitárias e que garantam a qualidade e conservação do produto.	88	2,30	230,00
VALOR TOTAL R$ 22.790,60 (vinte e dois mil setecentos e noventa reais e sessenta centavos)						

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

ATA RP PROC 46/2019 PM

Publicação Nº 2429222

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 MESES

Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Proposta de Preços, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sra. Ana Maria Onevetch - Advogada do Município. Sr. Rodrigo Padziora representante da empresa Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Sra. Regiane

Bahr representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda e Sr. Josmar Kerber representante da empresa Kerber & Cia Ltda. Inicialmente o Pregoeiro procedeu a leitura do teor do Instrumento Convocatório, bem como prestou esclarecimentos referentes aos procedimentos de julgamento das propostas e habilitações.Após procedeu-se o Credenciamento do interessado na participação do certame, onde ficou comprovado que os representantes das empresas proponentes possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.Iniciada a fase de julgamento da proposta, o Pregoeiro e equipe de apoio procederam a análise da Proposta, verificando a conformidade com o Instrumento Convocatório. Em seguida foi realizada a classificação das propostas das empresas que se apresentaram para o certame. As empresas Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Revestical Extração E Comercio de Pedras Ltda. e Kerber & Cia Ltda seguem classificadas para a fase de lances e julgamento das propostas.Os representantes das empresas proponentes não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento da proposta, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Presentes à Sessão Pública para julgamento do(s) envelopes(s) de Documentos de Habilitação, com o objetivo de adquirir o objeto descrito no Processo Licitatório nº 46/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 29/2019, a Sra. Andressa Bendlin - Pregoeira, Sra. Rosani Rodrigues da Silva Mischka, Sr. Cristiano Back e Sr. Reinaldo Stasiak - Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº. 440/2019; Sra. Ana Maria Onevetch - Advogada do Município. Sr. Rodrigo Padziora representante da empresa Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Sra. Regiane Bahr representante da empresa Revestical Extração e Comercio de Pedras Ltda e Sr. Josmar Kerber representante da empresa Kerber & Cia Ltda.Foi realizada a análise dos documentos apresentados pelas empresas: Hobi Extr. E Com. De Areia Ltda, Revestical Extração E Comercio de Pedras Ltda. e Kerber & Cia Ltda e foi constatado que as empresas apresentaram todos os documentos exigidos na fase de habilitação, conforme item 07 do Edital, sendo consideradas HABILITADAS no Processo Licitatório em epígrafe. Os representantes das empresas não manifestaram interesse de interposição de recurso, quanto ao julgamento dos documentos de habilitação, encerrando-se o prazo para interposição de recurso nesta data.Nada mais havendo- se a tratar, foi lavrada a presente ata.
Hobi Extração e Comércio de Areia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
01	19.000	Tonelada	Areia	HOBI	28,00	532.000,00
VALOR TOTAL R$ 532.000,00 (quinhentos e trinta e dois mil reais)						

Kerber & Cia Ltda

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
02	20.000	Tonelada	Pedra Brita Tipo bica corrida	KERBER	37,00	703.000,00
VALOR TOTAL R$ 703.000,00 (setecentos e três mil)						

Revestical extração e Comercio de Pedras Ltda ME
Itens Exclusivos MEI – ME – EPP (Ref. Art. 48, III, da LC nº 123/2006)

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
04	1.000	Tonelada	Pedra Brita tipo bica corrida	Revestical	40,00	40.000,00
TOTAL R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)						

Irineópolis 03 de abril de 2020.
Juliano Pozzi Pereira- Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2020 - PM

Publicação Nº 2428953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2020

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 28 de abril de 2020, às 14:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial, com critério de adjudicação Menor Preço Por Item de acordo com a Lei n.º 10.520/02, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO MAPA Nº 892676/2019, PROPOSTA 053434/2019". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111, e no site www.irineopolis.sc.gov.br. Irineópolis, 03 de abril de 2020.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

Itá

Prefeitura

DECRETO N. 026/2020

Publicação Nº 2429547

DECRETO Nº 026 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade das Certidões Negativas de Débitos, em decorrência da pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID-19), no Município de Itá e dá outras providências".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá-SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogada em 90 dias, a partir dessa data, a validade das certidões negativas de débitos e das certidões positivas com efeitos de negativas, expedidas até o presente momento e com prazo de validade inferior à 90 (noventa) dias a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 02 de Abril de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N. 027/2020

Publicação Nº 2429549

DECRETO NO 027, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
"Introduz alterações no Decreto nº. 021 de 20 de Março de 2020 que Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM–1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016 e dá outras providencias".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69 da Lei Orgânica Municipal e, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. O art. 7º. Do Decreto 021 de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 7º. Este Decreto terá vigência de 180 (cento e Oitenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 2º. Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do decreto nº. 021 de 20 de março de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC, 02 de Abril de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Certifico que este decreto foi Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N. 028/2020

Publicação Nº 2429552

DECRETO Nº 028 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
"Designa membros do Conselho Municipal de Educação e da outras providências."

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.317, de 01 de julho de 1998;

Considerando a alteração dos integrantes na composição do Conselho Municipal de Educação e a necessidade e o interesse público de manter em atividade o referido conselho

DECRETA:
Art. 1º. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Educação – C.M.E.:

I - 01 representante (titular/suplente) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Aparecida Batista;
Suplente: Nádia Henzel;

II - 01 representante (titular/suplente) dos pais dos alunos da rede municipal de ensino:
Titular: Sirlei Prediger:
Suplente: Márcia Porn;

III - 01 representante (titular/suplente) dos pais dos alunos da rede estadual de ensino:
Titular: Belmira Schumann Granna
Suplente: Giuvana Bender

IV - 01 representante (titular/suplente) dos professores de Educação Infantil:
Titular: Deborah Sartoretto;
Suplente: Elizane Zotti;

V - 01representante (titular/suplente) dos professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:
Titular: Marinês Bender;
Suplente: Lisiane Frozza;

VI - 01 representante (titular/suplente) dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
Titular: Caciana Cauduro;
Suplente: Raquel Bohrer

VII - 01 representante (titular/suplente) dos professores do Ensino Médio:
Titular: Clarice Christmann Borges
Suplente: Elias Canossa

VIII - 01 representante (titular/suplente) dos profissionais da Educação de Jovens e Adultos:
Titular: Dionei Dinnebier;
Suplente: Cristiane Marcanzoni;

IX - 01 representante (titular/suplente) dos profissionais da Educação Especial:
Titular: Rosana dos Santos;
Suplente: Adelaide Fedrizzi;

X - 01 representante (titular/suplente) do sindicado dos profissionais da Educação;
Titular: Marilete Dalle Laste;
Suplente: Vanessa Pereira;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº. 010 de 28 de Fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá-SC, em 02 de Abril de 2020.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

Publicação Nº 2428967

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PAINEIS DE LONAS COM IMPRESSÃO DIGITAL, ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL, TOLDOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 17/04/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC,03 de abril de 2020.
JOSE GILVANE LAUER
Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 45/2020

Publicação Nº 2429609

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS Nº. 45/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM A EXTENSÃO DE 451 M NA RUA VALENTIM LINK, NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 22/04/2020.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49) 3678-7714.

Itapiranga, SC, 03 de abril de 2020.
José Gilvane Lauer
Secretário de Administração, Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 45, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428960

DECRETO N° 45, DE 03 DE MARÇO DE 2020.
DESIGNA E DELEGA ATRIBUIÇÕES A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal;

D e c r e t a:
Art. 1° Ficam pelo presente Decreto delegadas, a servidora municipal Elenice Ana Kirchner, matricula nº 7579/01, para exercer as atribuições de Apoio Pedagógico e cumulativamente, de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto .

Parágrafo único. Esta delegação não conta ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Itapiranga, 03 de abril de 2020.
JORGE WELTER
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020/RH

Publicação Nº 2429050

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2020/RH

PARTES: Município de Itapiranga e ELAINE PAULA LUFT
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2019.
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo do contrato nº 53/2020 onde altera o prazo de vigência de 03/04/2020 para 26/09/2020, como Professora de Ensino Fundamental e Educação Infantil em 40 horas semanais.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: B - 01
VIGÊNCIA: 03/04/2020 a 26/09/2020.
Itapiranga – SC, 03 de abril de 2020.
Jorge Welter– Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 82/2020

Publicação Nº 2428898

Portaria nº 82 de 1º de abril de 2020

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporado no vencimento base de Eliana Simon matrícula nº 14176/02, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação em Administração Pública, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 83/2020

Publicação Nº 2428900

Portaria nº 83 de 1º de abril de 2020

O Prefeito em Exercício de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder acréscimo de cinco por cento incorporado no vencimento base de Volnei Ripplinger matrícula nº 15090/01, tendo em vista a conclusão de Pós Graduação em Gestão e Normatização de Trânsito e Transporte, em conformidade com o Art. 18 da Lei Complementar nº 2 de 20 de abril de 2006.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 84/2020

Publicação Nº 2428903

Portaria nº 84 de 1º de abril de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e Decreto nº 30/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 1º de abril de 2020, Katia da Silva Schossler Grisotti matrícula nº 10350/02, do cargo de provimento em comissão de Assessora do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 85/2020

Publicação Nº 2428904

Portaria nº 85 de 1º de abril de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e Decreto nº 30/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 1º de abril de 2020, Evandro Gewehr Vargas matrícula nº 15268/01, do cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 1º de abril de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 86/2020

Publicação Nº 2428908

Portaria nº 86 de 3 de abril de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e Decreto nº 30/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 3 de abril de 2020, Valdair Miguel Dahmer matrícula nº 15267/01, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Programas Veterinários.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de abril de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 87/2020

Publicação Nº 2428913

Portaria nº 87 de 3 de abril de 2020

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006 e Decreto nº 30/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 3 de abril de 2020, Nelson Klein matrícula nº 6128/01, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 3 de abril de 2020.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

QUADRO DE VENCEDORES Nº 38/2020

Publicação Nº 2429527

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 38 / 2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E DO MUSEU DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO, COM AÇÃO BACTERICIDA, 70º INPM, TRANSPARENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500ML.	FLOPS	UND	800	4,99	3.992,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70°INPM. TRADICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FLOPS	UND	1.400	4,35	6.090,00
22	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, ANTI-BACTERIANA, TAMANHO MÍNIMO: 110MM X 75MM X 20MM. ESPONJA DE POLIURETANO, 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA COR VERDE E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIES DELICADAS COR AMARELA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	BETANIN	UND	1.000	0,59	590,00
32	SABÃO EM PÓ, DE BOA QUALIDADE, QUE PRESERVA A COLORAÇÃO DA ROUPA SEM MANCHAR. EMBALAGEM DE, NO MÍNIMO, 2KG. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCAS ACEITÁVEIS: BRILHANTE, YPÊ, GIRANDO SOL, OMO, TIXAN.	GIRANDO SOL	UND	1.500	8,79	13.185,00
34	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO. COLORAÇÃO TRANSPARENTE, PH NEUTRO, SEM FRAGRÂNCIA. GALÃO DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	VERDESAN	UND	100	13,45	1.345,00
46	RODO DE BORRACHA DUPLA, COM NO MÍNIMO, 40CM DE LARGURA. COM CABO REVESTIDO COM PLÁSTICO, RESISTENTE, DE NO MÍNIMO 120CM.	DESAFIO	UND	50	4,90	245,00
49	TOUCA CAPILAR SANFONADA E COM ELÁSTICO EM TODA SUA EXTENSÃO, DESCARTÁVEL, COR BRANCO, GRAMATURA 20G/M², PRODUZIDO A PARTIR DE TECIDO NÃO TECIDO TNT, TAMANHO PADRÃO. AS INFORMAÇÕES DEVERÃO ESTAR DESCRITAS NA EMBALAGEM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	TALGE	UND	200	6,45	1.290,00
51	LUVAS DE VINIL. AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX. IDEAL PARA ATIVIDADES QUE REQUEREM PROTEÇÃO SEM PERDER O TATO E A SENSIBILIDADE DAS MÃOS. INDICADA PARA ATENDER A RDC 216 EM SUBSTITUIÇÃO AS LUVAS DE BORRACHA NATURAL. LUVA COM PÓ, QUE FACILITA O CALÇAMENTO. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE ALIMENTOS, ENTRE OUTROS. TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	UND	30	15,35	460,50
52	LUVAS DE VINIL. AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX. IDEAL PARA ATIVIDADES QUE REQUEREM PROTEÇÃO SEM PERDER O TATO E A SENSIBILIDADE DAS MÃOS. INDICADA PARA ATENDER A RDC 216 EM SUBSTITUIÇÃO AS LUVAS DE BORRACHA NATURAL. LUVA COM PÓ, QUE FACILITA O CALÇAMENTO. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE ALIMENTOS, ENTRE OUTROS. TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	UND	30	15,50	465,00
53	LUVAS DE VINIL. AMBIDESTRA, TRANSPARENTE, HIPOALERGÊNICA, ISENTA DE LÁTEX. IDEAL PARA ATIVIDADES QUE REQUEREM PROTEÇÃO SEM PERDER O TATO E A SENSIBILIDADE DAS MÃOS. INDICADA PARA ATENDER A RDC 216 EM SUBSTITUIÇÃO AS LUVAS DE BORRACHA NATURAL. LUVA COM PÓ, QUE FACILITA O CALÇAMENTO. APLICAÇÃO: MANUSEIO DE ALIMENTOS, ENTRE OUTROS. TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	UND	30	15,50	465,00
67	LUVA DE LÁTEX, COM PÓ ABSORVÍVEL, AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA. TAMANHO M, EMBALAGEM TIPO DISPENDER BOX, CAIXA COM 100 UNIDADES.	TALGE	UND	20	19,57	391,40
69	ÁLCOOL 92,8° INPM, ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FLOPS	UND	50	5,05	252,50
97	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	UNI	50	17,50	875,00
					Total por Fornecedor:	**29.646,40**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 38 / 2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E DO MUSEU DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 671797 - BUGRE COMERCIAL EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS, DE BOA QUALIDADE, RENDIMENTO 25 LAVAGENS, COM CÁPSULAS DE PERFUME. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS. MARCAS ACEITÁVEIS: CRIVIALLI - SOFT, QBOA, FOFO, GIRANDO SOL.	siprolimp	UND	1.000	3,55	3.550,00
5	BACIA PLASTICA COM TAMPA COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS.	RICHIOTO	UND	50	19,50	975,00
9	BOBINA DE PLASTICO PICOTADO, TAMANHO 16 CM X 30 CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA.	GIO PACK	UND	50	9,45	472,50
11	CERA LÍQUIDA AMARELA, DE BOA QUALIDADE, BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE. FRASCO DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	900	3,50	3.150,00
12	CERA LÍQUIDA INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	400	3,70	1.480,00
13	CERA LÍQUIDA VERMELHA, DE BOA QUALIDADE, BRILHO INTENSO COM AÇÃO ANTIDERRAPANTE. FRASCO DE 750ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GIOCA	UND	200	3,70	740,00
14	COPO MEDIDOR EM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO.	RICHIOTO	UND	10	33,00	330,00
16	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, COM BACTERICIDA, BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 2 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	siprolimp	UND	2.500	3,50	8.750,00
18	ESCOVA DE LIMPEZA PARA MAMADEIRA, COM CERDAS FLEXÍVEL EM FORMATO CIRCULAR, COM ESCOVA AUXILIAR PARA LIMPEZA DE BICOS. BPA FREE. TAMANHO MÍNIMO 25CM.	LOCATELI	UND	30	3,50	105,00
25	LIMPA FORNO LÍQUIDO. FRASCO COM, NO MÍNIMO, 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FORTA	UND	100	8,45	845,00
27	LIXA DE ÁGUA 120.	3 M	UNI	100	2,00	200,00
28	LIXEIRO PLASTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL. COM CAPACIDADE MINIMA PARA 30 LITROS. MONTADO.	RICHIOTO	UND	20	45,00	900,00
29	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LITROS. MONTADO.	RICHIOTO	UND	20	65,00	1.300,00
44	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, DE COR BRANCO, LISO, GROSSO, SEM DESENHOS OU BORDADOS, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X 70CM.	FLABOM	UND	400	3,40	1.360,00
47	ÓLEO DE PEROBA. EMBALAGEM DE 100 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PEROBA	UND	30	5,90	177,00
48	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO, 40CM X 70CM. COR BRANCO, SEM ESTAMPAS.	TOAMINE	UND	150	5,25	787,50
71	GUARDANAPO DE PAPEL, PAPEL TOALHA RESISTENTE, COR BRANCA, EMBALAGEM: 2 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA, DIMENSÕES 19X22CM.	nobre	UND	30	1,50	45,00
73	LIXA 220, LIXA D'ÁGUA 220.	3 M	UND	30	1,79	53,70
96	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL, TAMANHOS M, CAIXA COM 100 UNIDADES	BOM PACK	UNI	50	17,85	892,50
					Total por Fornecedor:	**26.113,20**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 38 / 2020
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E DO MUSEU DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 547719 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	BACIA PLASTICA, REDONDA, NÃO VAZADA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	1378 ARQPLAST	UND	50	13,00	650,00
7	BACIA PLASTICA, REDONDA, NÃO VAZADA, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	1378 ARQPLAST	UND	50	13,20	660,00
8	BALDE PLASTICO, NÃO VAZADO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	1378 ARQPLAST	UND	80	5,80	464,00
10	BOBINA DE PLÁSTICO PICOTADO, TAMANHO 35CM X 50CM, CONTENDO 500 UNIDADES CADA.	PACK	UND	75	24,50	1.837,50
30	LIXEIRO PLÁSTICO COM TAMPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	1378 ARQPLAST	UND	20	29,00	580,00
36	SACO NÃO ALVEJADO CRU, COM BAINHA. TAMANHO MÍNIMO 55CM X 80CM.	SANTANA - 13,8 L	UND	500	3,30	1.650,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	ECOO	UND	500	1,20	600,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES CADA. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	ECOO	UND	2.000	1,50	3.000,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, PACOTE COM 05 UNIDADES CADA. AS INFORMAÇÕES DESCRITAS DEVERÃO CONSTAR DE FORMA IMPRESSA NA EMBALAGEM.	ECOO	UND	2.000	1,50	3.000,00
43	PA PLASTICA PARA LIXO, COM CABO CURTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30CM X 20CM.	ECOO	UND	70	2,00	140,00
45	PANO DE PRATO ATOALHADO, 100% ALGODÃO, DE COR BRANCO, SEM DESENHOS OU BORDADOS, COM BAINHA, MEDINDO NO MÍNIMO: 40CM X 64CM.	C.R	UND	250	3,55	887,50
50	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, COM CEPA PLÁSTICA, COM CABO RESISTENTE DE MADEIRA OU METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, DE, NO MÍNIMO, 1,20M.	SAMARA	UND	200	5,25	1.050,00
54	LAVA ROUPAS E LIMPADOR DE USO GERAL EM PÓ, SEM PERFUME. IDEAL PARA TECIDOS E SUPERFÍCIES EM ÁREAS QUE TENHAM RESTRIÇÃO DE ODORES. HIPOALERGÊNICO. FÓRMULA PENSADA PARA ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RECOMENDADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE GUARDANAPOS, TOALHAS DE MESA, UNIFORME, ROUPAS DE CAMA, TOALHAS DE BANHO, PISOS, AZULEJOS, ENTRE OUTROS. PROFISSIONAL.COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTE E CARGA. INGREDIENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO 11,3%. CONTEM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM DE 4KG.	2606 BRILHANTE	UND	300	29,90	8.970,00
92	BOBINAS DE PLÁSTICO MESA, INCOLOR, COM 50M X 1,40M.	DE CASA	UND	60	330,00	19.800,00
					Total por Fornecedor:	**43.289,00**

Fornecedor: 98043 - HERTA ANA VOGT ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA, APROPRIADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE ALIMENTOS (ESSA INFORMAÇÃO DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO). DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DEVERÁ CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES NA ROTULAGEM: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. NÃO DEVERÁ CONTER HIDRÓXIDO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	1513GIRANDO SOL	LT	4.000	1,95	7.800,00

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 38 / 2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E DO MUSEU DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 98043 - HERTA ANA VOGT ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17	DETERGENTE CLEAR LÍQUIDO TRANSPARENTE - PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL, RENDE MAIS (FÓRMULA COM MAIOR RENDIMENTO), COM CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA, INÓCUO A PELE. VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FRASCO DE 500ML. MARCAS ACEITÁVEIS: YPÊ, LIMPOL, GIRANDO SOL.	1513GIRANDO SOL	UND	2.000	1,19	2.380,00
19	ESCOVA APROPRIADA PARA LAVAR ROUPAS, CABO EMBORRACHADO QUE NÃO ESCORREGA.	ANATOMICA	UND	50	1,98	99,00
20	ESCOVA SANITÁRIA, COM CERDAS FLEXÍVEIS EM FORMATO CIRCULAR, SEM SUPORTE. ALTURA MÍNIMA 30CM. DIÂMETRO DAS CERDAS: 8CM.	BRISA	UND	50	2,88	144,00
35	SABONETEIRA COMPACTA POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE, NO MÍNIMO, 400ML.	]NOBRE	UND	10	17,80	178,00
66	PALITO GRANDE, TIPO ESPETINHO, PALITO DE BAMBU, 100% NATURAL, COM PONTAS, NÃO SOLTAM FARPAS, RESISTENTE. MEDIDA: 25CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	NATURAL	UND	30	3,75	112,50
					Total por Fornecedor:	**10.713,50**

Fornecedor: 543497 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
23	FIBRA DE LIMPEZA (ESPONJA) USO GERAL (102 MM X 260 MM)	BETANIN	UND	100	1,90	190,00
24	FIBRA DE LIMPEZA (ESPONJA) USO PESADO (102 MM X 260 MM)	BETANIN	UND	200	2,09	418,00
26	LIMPA VIDRO. FRASCO DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	IDEAL	UND	500	2,50	1.250,00
41	PAPEL HIGIÊNICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, NEUTRO, FOLHA SIMPLES, COR BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO RECICLADO, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUROS NA EXTENSÃO DO ROLO. MEDINDO 30M X 10CM. FARDO COM 64 ROLOS.	FAMILIAR	UND	50	26,20	1.310,00
					Total por Fornecedor:	**3.168,00**

Fornecedor: 656461 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	MULTI-USO, LIMPADOR DE USO GERAL. PERFUME ORIGINAL OU TRADICIONAL. FRASCO DE 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	BELLADONA	UND	1.500	2,30	3.450,00
31	LUSTRA MÓVEIS. FRASCO DE 200ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PERECT	UND	100	2,55	255,00
33	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 200G CADA. INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	ZAVASKI	UND	50	6,30	315,00
40	SAPONÁCEO CREMOSO. PERFUME ORIGINAL. FRASCO DE 300ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PERFECT	UND	500	2,19	1.095,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 38 / 2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS E OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA E DO MUSEU DESTE MUNICÍPIO

Fornecedor: 656461 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, MEDINDO NO MÍNIMO 20CM X 20CM CADA FOLHA, COR BRANCO, NÃO RECICLADO, CONTENDO 1.000 FOLHAS EM CADA PACOTE. DE BOA QUALIDADE, PARA QUE QUE NÃO GRUDE NEM SE DESMANCHE NA HORA DE SECAR AS MÃOS.	GUIPEL	UND	2.000	7,48	14.960,00
					Total por Fornecedor:	**20.075,00**
					Total Geral:	**133.005,10**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
547700 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	2, 3, 22, 32, 34, 46, 49, 51, 52, 53, 67, 69, 97	29.646,40
671797 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	4, 5, 9, 11, 12, 13, 14, 16, 18, 25, 27, 28, 29, 44, 47, 48, 71, 73, 96	26.113,20
547719 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	6, 7, 8, 10, 30, 36, 37, 38, 39, 43, 45, 50, 54, 92	43.289,00
98043 - HERTA ANA VOGT ME	1, 17, 19, 20, 35, 66	10.713,50
543497 - NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	23, 24, 26, 41	3.168,00
656461 - PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI	15, 31, 33, 40, 42	20.075,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES Nº 41/2020

Publicação Nº 2429505

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 41 / 2020
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JOHN DEERE 160 G E DA MOTONIVELADORA DRESSER (HUBER) 205C

Fornecedor: 545848 - CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA DRESSER 205C 160-2R X 50L	TC	UNI	2	985,00	1.970,00
13	KIT REPARO CILINDRO LEVANTE DA LÂMINA MOTONIVELADORA DRESSER 205C CÓD: 6108522	APC	UNI	5	139,00	695,00
14	KIT REPARO CILINDRO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA DRESSER 205C CÓD: 6108665	APC	UNI	2	148,00	296,00
15	KIT CINTA PARA AMARRAÇÃO DE CARGA, COM CATRACA, TERMINAL "J" CONFECCIONADA EM POLIÉSTER; COMPRIMENTO: 9 METROS: LARGURA MINIMA: 50MM; CAPACIDADE: 10.000KG. CONJUNTO COM 5 PEÇAS.	CHP	UND	1	1.680,00	1.680,00
					Total por Fornecedor:	**4.641,00**
					Total Geral:	**4.641,00**

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
545848 - CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	12, 13, 14, 15	4.641,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

COMUNICADO DE CANCELAMENTO EDITAL Nº 018/2020 OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

Publicação Nº 2429330

COMUNICADO DE CANCELAMENTO
EDITAL Nº 018/2020
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS E AUTOMATIZADAS

A Comissão de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA que o processo Seletivo referente ao Edital nº 018/2020, para contratação de Operador de Maquinas Pesadas e Automatizadas, está CANCELADO. Devido a situação do COVID-19.

Itapoá – SC, 03 de abril de 2020.

.....
Célia Maria Reinert
Presidente

.....
Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

.....
Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

DECRETO MUNICIPAL Nº 4387, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428856

DECRETO MUNICIPAL Nº 4387, DE 01 DE ABRIL DE 2020
Altera Decreto Municipal n°4361 de 18 de março de 2020, que institui Comitê para Gestão de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica excluído o inciso XV, do artigo 2º do Decreto Municipal n°4361 de 18 de março de 2020, que institui Comitê para Gestão de Crise para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4388, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429043

DECRETO MUNICIPAL Nº 4388, DE 01 DE ABRIL DE 2020
Exonera Procurador Geral Adjunto do Município de Itapoá, da Procuradoria Geral do Município.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Fica exonerado, o Sr. Leandro Machado da Silva, do cargo Procurador Geral Adjunto do Município de Itapoá, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4390, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429091

DECRETO MUNICIPAL Nº 4390, DE 01 DE ABRIL DE 2020
Nomeia Procurador Geral do Município de Itapoá, da Procuradoria Geral do Município.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado, o Sr. Leandro Machado da Silva, no cargo Procurador Geral do Município de Itapoá, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4391, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428851

DECRETO MUNICIPAL Nº 4391, DE 01 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) conforme segue:

Anulações:
19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
34490 Aplicações Diretas (181) FR 0100000..... ..... R$ 19.000,00

17 FUNREBOM - FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento Funrebom
0006.0182.0015.2139 Manutenção do Funrebom
33390 Aplicações diretas (619) FR 03002500 ..... R$ 5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES ....R$ 24.000,00

Suplementações:
19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (126) FR 0100000..... ....R$ 19.000,00

17 FUNREBOM - FUND MUN C BOMBEIROS
001 Departamento Funrebom
0006.0182.0015.2139 Manutenção do Funrebom
34490 Aplicações diretas (620) FR 03002500 ....R$ 5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO .... R$ 24.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 01 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4392, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428854

DECRETO MUNICIPAL Nº 4392, DE 02 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, proveniente de operações de crédito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso IV da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 962, de 09 de dezembro de 2019 - LOA 2020,

DECRETA:
Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares, proveniente de operações de crédito, perfazendo o montante de R$ 4.535.302,26 (quatro milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, trezentos e dois reais e vinte e seis centavos) conforme segue:

Suplementações:

10 SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
001 Departamento de Turismo
0023.0695.0006.1049 Revitalização da Avenida André Rodrigues de Freitas
34490 Op.Crédito Internas – Avançar Cidades 01830600 (709) .....R$ 4.535.302,26

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.535.302,26

Art. 2º Serviram como recursos para abertura do crédito de que trata o presente decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 750, de 04 de dezembro de 2017.

Parágrafo único - Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 02 de abril de 2020.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Secretário da Fazenda

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

Publicação Nº 2428836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2020

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.160.946/0001-80 e Inscrição Estadual: 252037782, com sede à Rua Ludovico, nº 519, Balneário Itapoá, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. OILSON ZAGONEL, portador do CNPF/MF nº 854.044.549-20 e do CI.RG nº 2/R-3.132.462-SSP/SC.
Licitação: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2019 - REGISTRO DE PREÇO N° 51/2019 - PROCESSO Nº 140/2019
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial urbana do Município de Itapoá/SC, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, e cronograma físico financeiro, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 666.949,46 (seiscentos e sessenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 03/04/2020
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/04/2021
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de abril de 2020.
STEFANIE LIARA CASTILHO DE AGUIAR
SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO ADITIVO Nº 30/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2429143

TERMO ADITIVO Nº 30/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, com sede à Rua Samuel Heusi, nº 80 - sala 03, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.939/0001-51 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, a Sra. SUSANNE SELLGE, portadora do CNPF/MF nº 993.120.008-10 e do CI.RG nº 5.352.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da Sala de música da Escola Municipal Euclides Emídio da Silva, localizada a Rua Princesa Izabel, nº366, Bairro Barra do Saí, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 13/2019 - PROCESSO Nº 80/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 106/2019, em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 05/04/2020, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 106/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 106/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 03 de abril de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI SUSANNE SELLGE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO ADITIVO Nº 31/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019 (2º ADITIVO)

Publicação Nº 2429146

TERMO ADITIVO Nº 31/2020 QUE VISA PRORROGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019. (2º Aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges nº 201, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária de Educação, a Sra. LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, brasileira, casada, portadora do CNPF/MF n° 794.072.939- 04 e CI.RG n° 5.227.976-3 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Adalcino José Rosa, nº 396, Bairro Jardim Pérola do Atlântico, neste Município, e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI, com sede à Rua Samuel Heusi, nº 80 - sala 03, Bairro: Centro, na cidade de Itajaí/SC, CEP: 88.301-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.340.939/0001-51 e Inscrição Estadual: Isenta, representada neste ato pela sócia, a Sra. SUSANNE SELLGE, portadora do CNPF/MF nº 993.120.008-10 e do CI.RG nº 5.352.264 SSP/SC, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo contratual que visa prorrogar a Contratação de empresa de construção civil com mão de obra especializada e fornecimento de materiais para execução da sala de música da escola municipal Ayrton Senna, localizada a Rua Madalena Haú, nº68, Balneário Jardim Pérola do Atlântico, localidade de Itapema do Norte, neste Munícipio, com metragem de 540 m2, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do edital, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 16/2019 - PROCESSO Nº 84/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei Federal nº 8.078/90 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 107/2019, em 60 (sessenta) dias contados a partir do dia 05/04/2020, conforme justificativa e parecer técnico, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 107/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 107/2019, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 03 de abril de 2020.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO	CONTRATADA CONSTRUTORA NOVA ITAJAÍ EIRELI SUSANNE SELLGE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC CARLOS RAMOS JUNIOR ENGENHEIRO CIVIL FISCAL DO CONTRATO	CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC ELÁSIO FRISANCO DIRETOR ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FISCAL DO CONTRATO
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CNPF/MF:

TERMO DE REVOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº17/2020.

Publicação Nº 2429267

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Itapoá-SC torna público que a licitação Pregão eletrônico nº 17/2020 - Processo nº 36/2020, para a Contratação de empresa especializada para elaboração e execução técnica e operacional de prova de Corrida de Rua no município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, fica no presente ato revogado, em todos os seus termos para conhecimento dos licitantes e de quem a mais interessar possa, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, inserto no processo licitatório que justifica tal medida (ANEXO).
À luz dos princípios inerentes que tange as Licitações Públicas, tanto quanto a Constituição Federativa do Brasil/1988, e para que não ocorram prejuízos aos cofres públicos, cumprindo-se o exposto no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (grifo nosso).

Itapoá, 03 de abril de 2020.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

SILAS SCHAFHAUSER
SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER

Jaborá

Prefeitura

DECRETO 1.892/2020

Publicação Nº 2430047

Adota medidas administrativas no âmbito do Município de Jaborá em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 102, VIII e XXX da Lei Orgânica do Município conforme o disposto na Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e, ainda,
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, o 525, de 23 de março de 2020, 534, de 26 de março de 2020 e o Decreto 535, de 30 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.887 de 26 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e os Decretos Municipais nº 1885, de 17 de março de 2020, 1886, de 19 de março de 2020, Decreto 1.888/2020, de 31 de março de 2020 e o Decreto nº 1.889/2020, de 31 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.885 de 17 de março de 2020, que estabeleceu medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de férias coletivas de 15 (dias) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão, que ocorrerá em 06 de abril de 2020, exceto para os ocupantes de cargos essenciais;
II - Concessão de férias normais de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº xxxx de xxxx de março de 2020; (TIRARIA ESSA PARTE E DEIXARIA GENÉRICO)
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais ao cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 1.886 de 19 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º As férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo

da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 03 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho, bem como a relação de servidores que deverão entrar em férias.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho à distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal/Estadual nº ....., SÃO TANTOS OS DECRETOS QUE EU NÃO CITARIA NENHUM , RETIRARIA ESSE TRECHOfica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 17 de março de 2020 (data de edição do decreto municipal n. 1.885/2020) até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaborá (SC), em 03 de abril de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ(SC)

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 03/abril/2020.

ADELIR MANOEL INACIO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/04/2020.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2430831

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 068, de 03 de abril de 2020.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS À SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADELIR MANOEL INÁCIO, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor e;

Considerando o disposto no decreto nº 1.892, de 03 de abril de 2020.
RESOLVE:

Art.1º - Ficam concedidas Férias Coletivas aos servidores do Município de Jaborá, conforme relação em anexo.
Parágrafo único: Havendo necessidade, poderão ser convocados os servidores para o retorno às atividades.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ – SANTA CATARINA.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/abril/2020.
ADELIR MANOEL INÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 06/abril/2020

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Jacinto Machado

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1º DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430779

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 1º DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre a prorrogação do prazo para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara de Vereadores.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 38, inc. IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 38, incs. IV e V, do Regimento Interno da Câmara Municipal e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Santa Catarina, bem como o teor do Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que prorrogou o regime de quarentena em todo o território catarinense pelo prazo de mais 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que prorrogou o regime de quarentena em todo o território catarinense pelo período de mais 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Município de Jacinto Machado, bem como o teor do Decreto Municipal nº 028, de 25 de março de 2020, que prorrogou o regime de quarentena em todo o território do Município pelo prazo de mais 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 032, de 1º de abril de 2020, que prorrogou o regime de quarentena em todo o território do Município pelo período de mais 7 (sete) dias, contados de 1º de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º prorrogar, até 7 de abril do corrente ano, as medidas de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara Municipal de Jacinto Machado, com base no que dispõe o teor do Decreto Legislativo nº 1, de 18 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado, 1º de abril de 2020; 61º da Instalação da Câmara de Vereadores.

Vereador ENISON JOSÉ RECCO (MDB)
Presidente

Registre-se e publique-se.

Vereador VALDIR TROMBIM (DEM)
Primeiro Secretário.

Jaraguá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020

Publicação Nº 2430781

EXTRATO D O C O N T R A T O Nº 192/2020
PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: TIM S.A..
OBJETO: Contratação de serviços de internet com fornecimento de 500 (quinhentos) chips e 500 (quinhentas) assinaturas de internet, destinados para aparelhos móveis celulares, a fim de disponibilizar sinal de internet aos alunos carentes da rede pública municipal de educação (crianças de pré ao ano 9º ano do ensino fundamental), regularmente matriculadas nas unidades de ensino, da rede pública municipal.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor total de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) por cada chip, totalizando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e o valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por cada assinatura de internet, totalizando o valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) por 60 (sessenta) dias de internet.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: o valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a aquisição dos chip's, juntamente com a primeira parcela/mensalidade de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) no primeiro mês e o valor R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) no segundo mês, referente a segunda parcela/mensalidade do pacote de dados.
LOCAL DE ENTREGA: Na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro: Barra do Rio Molha, CEP: 89.259-565 em Jaraguá do Sul/SC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	140	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2020.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Ivana Atanásio Dias e André Brandolise Foresto.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 079/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430793

PORTARIANº 079/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 190/2019/Semsa de 29 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 017/2020SEMSA-DVS de 23 de março de 2020, encaminhado pela Gerência de Vigilância em Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 190/2019/Semsa que admite ANDERSON WILSON DA SILVA SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 20/04/2020 até 16/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 080/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430795

PORTARIANº 080/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 169/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem. 017/2020SEMSA-DVS de 23 de março de 2020, encaminhado pela Gerência de Vigilância em Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 169/2019/Semsa que admite ROBERTA DE MOURA LISBOA, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Endemias, a partir de 11/04/2020 até 07/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 081/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430796

PORTARIANº 081/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 186/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 186/2019/Semsa que admite ÁDRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 20/04/2020 até 16/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 082/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430798

PORTARIANº 082/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 187/2019/Semsa de 18 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 187/2019/Semsa que admite BRUNA ISABELA KAISS, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgiã Dentista, a partir de 26/04/2020 até 22/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 083/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430799

PORTARIANº 083/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 183/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 183/2019/Semsa que admite BRUNA JIMENEZ GARCIA JUNKES, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 13/04/2020 até 09/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 084/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430800

PORTARIANº 084/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 194/2019/Semsa de 04 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 194/2019/Semsa que admite CAROLINA FINARDI BRUMMER, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 29/04/2020 até 25/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 085/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430801

PORTARIANº 085/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 061/2019/Semsa de 10 de abril de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 159/2019/Semsa de 27 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 061/2019/Semsa que admite GRACIELA SCHMITZ, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 03/04/2020 até 29/09/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 086/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430802

PORTARIANº 086/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 184/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 184/2019/Semsa que admite ILISIANA DAMAS STREBER, para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar em Saúde Bucal, a partir de 18/04/2020 até 14/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 087/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430803

PORTARIANº 087/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 172/2019/Semsa de 14 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 172/2019/Semsa que admite KENDRIQUE ENDERLE, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 18/04/2020 até 14/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 088/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430804

PORTARIANº 088/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 171/2019/Semsa de 14 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 171/2019/Semsa que admite LEONARDO CAVALCANTI LAUREANO DOYLE, para em Caráter Temporário atuar como Cirurgião Dentista, a partir de 12/04/2020 até 08/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 089/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430805

PORTARIANº 089/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 189/2019/Semsa de 23 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 189/2019/Semsa que admite MONICA FLÁVIA IMROTH, para em Caráter Temporário atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 18/04/2020 até 14/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 090/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430806

PORTARIANº 090/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 185/2019/Semsa de 17 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 185/2019/Semsa que admite MIRIÃ SOARES DE BITTENCOURT COUTINHO, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 18/04/2020 até 14/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de abril de 2020.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 091/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430807

PORTARIANº 091/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e
CONSIDERANDO a Portaria Nº 170/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 170/2019/Semsa que admite PATRICIA BOEIRA RANGEL, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 11/04/2020 até 07/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 092/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430808

PORTARIANº 092/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2019; e
CONSIDERANDO a Portaria Nº 191/2019/Semsa de 29 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 191/2019/Semsa que admite VÍVIAN ALESSANDRA MULLER, para em Caráter Temporário atuar como Técnica de Enfermagem, a partir de 21/04/2020 até 17/10/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 093/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430809

PORTARIANº 093/2020/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 004/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 166/2019/Semsa de 10 de outubro de 2019;
CONSIDERANDO o teor do Mem.072/2020/DS-SEMSA de 23 de março de 2020, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contratos com a Secretaria Municipal de Saúde;
RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria Nº 166/2019/Semsa que admite MONIQUE STAHNKE, para em Caráter Temporário atuar como Psicóloga, a partir de 04/04/2020 até 30/09/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2020.
ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 094/2020/SEMSA

Publicação Nº 2430810

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria n° 094/2020/Semsa

Jaraguá do Sul, 02 de abril de 2020.

Assunto: Orientações em relação ao processo de trabalho da Odontologia em tempos de Covid-19.

Considerando a NOTA TÉCNICA N° 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, 2° versão, março de 2020, relativa ao COVID-19 e atendimento odontológico no SUS.

Considerando a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020, atualizada em 31/03/2020, referente à orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Considerando a Ferramenta de fluxo rápido de triagem e atendimento de caos de COVID-19, 2° versão, disponível em https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/53, que determina o FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COVID-19.

Considerando a regulamentação da Agência Nacional da Saúde(ANS) de n.33458-8, Lei9656/98, que determina os procedimentos de urgência em Odontologia.

Considerando a CARTILHA “Recomendações para atendimentos Odontológicos em Tempos de COVID-19” produzida pelo Conselho Federal de Odontologia.

Considerando as orientações do documento PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP de Biossegurança, da Secretaria Municipal da Saúde, disponível no site Olostech.

Considerando que em virtude do cenário atual da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19) e que o manejo do paciente, durante os procedimentos odontológicos acontece a uma distância muito curta entra paciente/profissional, informamos por meio desta, a organização do processo de trabalho da Odontologia da Secretaria Municipal da saúde, até segunda ordem:

- A Secretaria municipal da saúde manterá atendimento odontológico em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS, conforme necessidade do serviço, por tempo indeterminado, podendo este ser alterado conforme interesse público.

- A determinação do trabalho em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS é imprescindível como forma de diminuir aglomerações e procedimentos contaminantes, na forma de proteger a sociedade e os profissionais da Odontologia.

- O PLANTÃO DE URGÊNCIAS será direcionado a pacientes que necessitem atendimento exclusivo de urgência odontológica, em benefício da coletividade, conforme NOTA TÉCNICA N° 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, 2° versão, março de 2020.

- As UBS que irão prestar atendimento em caráter de PLANTÃO DE URGÊNCIAS são as seguintes: UBS Wolfgang Weege (Barra do Rio Cerro), UBS João Pessoa, UBS Padre Antônio Echelmeyer (Nereu Ramos), UBS Ilha da Figueira, UBS Caic.

- A escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS nas Unidades Básicas de Saúde encontra-se Anexa a este documento e será mantida de segunda-feira à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

- A escala de trabalho do PLANTÃO DE URGÊNCIAS abrange também o atendimento na Unidade de Saúde Prisional, nas segundas e quartas-feiras, das 8h às 12h e das 13h às 17h, conforme escala Anexa a este documento.

- Conforme regulamentação da Agência Nacional da Saúde (ANS) de Nº 33458-8, Lei9656/98, os procedimentos de urgência são:
  - curativos em casos de hemorragias (sangramentos constantes).
  - curativos e drenagem em dentes com pulpites (dor intensa, constante e pulsátil acompanhada de inflamação e infecção).
  - recolocação de dentes avulsionados com contenção (dentes que saíram da boca acidentalmente, porém inteiros, serão recolocados no seu lugar natural).
  - drenagens de abscessos.
  - tratamento das alveolites.

- Será mantida a escala de trabalho na Central de Orientações 0800 de acordo com a necessidade do serviço.

- Deverá ser observado com máximo rigor às recomendações aos profissionais da Saúde bucal referente aos protocolos de esterilização e limpeza de instrumentais e equipamentos entre os atendimentos, conforme NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA N° 04/2020, atualizada em 31/03/2020; CARTILHA “Recomendações para atendimentos Odontológicos em Tempos de COVID-19” produzida pelo Conselho Federal de Odontologia.

- O monitoramento biológico nas autoclaves deverá ser mantido, de acordo com as orientações do documento PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP de Biossegurança, da Secretaria Municipal da Saúde.

- Os profissionais de Odontologia, tanto da Atenção primária quanto da atenção especializada, deverão compor a equipe que realizará ações de FAST-TRACK COVID-19, sendo fundamentais para reforçar as equipes que assegurarão que os usuários com sinais e sintomas de síndrome gripal sejam atendidos no melhor tempo possível, com responsabilidade e efetividade, conforme NOTA TÉCNICA N° 9/2020-CGSB/DESF/SAPS/MS, 2° versão, março de 2020 e a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARTILHA "Recomendações para atendimentos Odontológicos em Tempos de COVID-19" e FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO COVID-19.

- Profissionais que não estiverem na escala, conforme Anexo, deverão cumprir nota orientativa do RH.

- Não haverá atendimento odontológico no Centro de Especialidades Odontológicas e no Programa de Prevenção dos Centros Municipais de Educação Infantil.

Alceu Gilmar Moretti
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO

06/04/2020 à 17/04/2020				
	Unidades de Saúde	**Referência/Abrangência**		
			Cirurgião-dentista	**Auxiliar de Saúde Bucal**
1	**BARRA WOLFGANG WEEGE**	**Barra, Santo Estevão, Rio da Luz, Rio Cerro II, Jaraguá 84, Jaraguá 99**	Julia K. S. Pereira	Marli Aparecida Prudêncio
2	**JOÃO PESSOA**	**João Pessoa, Vila Lalau, Santo Luzia, Vieira, Amizade, Tifa Schubert, Centro**	Lauren Fiorezi Torres Fernandes	Juciane L. C. De Paula
3	**ILHA DA FIGUEIRA**	**Ilha da Figueira, Águas Claras, Boa Vista, Rio Molha, Vila Nova**	Amanda Cristina Rocha	Andreia Volkmann
4	**NEREU RAMOS**	**Nereu Ramos, Rau, Ribeirão Cavalo, Estrada Nova, Santo Antônio, Três Rios do Norte**	Marcos Favero Polati	Michele Leite
5	**CAIC**	**São Luis, Ana Paula, Chico de Paulo, Vila Lenzi**	Bruna Kaiss	Eliana Cristina Gonçalves
	Equipe suporte	**Presídio e suporte**	Mario Bruno Menezes	Débora Luisa da Silva
	Equipe suporte	**Presídio e suporte**	Kendrique Enderle	Ilisiana Damas Streber
6	**Atendimento 0800**	**não se aplica**	Andrea Menezes Rocha	Mali Rodrigues

PORTARIA Nº 184/2020

Publicação Nº 2430782

PORTARIANº 184/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 4º, assim como pelo Parágrafo Único, do inciso XLII, do art. 71, ambos da Lei Orgânica do Município, assim como pelo

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18 de março de 2020 – Que Declara Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

RESOLVE :

Art.1º – Fica instituído o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 –, de caráter orientativo e deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus no âmbito do município de Jaraguá do Sul, além de adotar e fixar medidas de saúde pública no âmbito do Município de Jaraguá do Sul, necessárias à prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 1º – O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelos seguintes membros:

I – a Chefe de Gabinete da Prefeitura - Emanuela Christian Wolff, que o PRESIDIRÁ;
II – o Comandante do 14º Batalhão de Polícia Militar – Márcio Leandro Reisdorfer;
III – o Delegado Regional de Polícia Civil – Fabiano dos Santos Silveira;
IV – o Secretário de Saúde Municipal – Alceu Gilmar Moretti;
V – o Secretário da Administração Municipal – Argos José Burgardt;
VI – o Secretário Municipal da Inovação – Neivor José Bussolaro;
VII – o Presidente da 23ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil OAB/SC – Gustavo Pacher;
VIII – a Secretária Municipal de Educação – Ivana Atanásio Dias;
IX – a Presidente da Câmara dos Dirigentes Logistas de Jaraguá do Sul – Talita Beber Miranda;
X – o Presidente da Associação Empresarial de Jaraguá do Sul – Luis Leigue Hufenuessler;
XI – o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Isair Moser;
XII – o Presidente da Associação Médica de Jaraguá do Sul – Rodrigo Ferreira de Souza (CRMSC – 8015).

§ 2º – Além destes integrantes, outros poderão ser convidados a contribuir extraordinariamente com as atividades.

§ 3º – O Comitê Extraordinário COVID-19, com o apoio do Centro de Operações de Emergência em Saúde – COES/SC, orientará e deliberará sobre a implementação das medidas de que trata o caput de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia, em alinhamento com as diretrizes fixadas pelas demais esferas da administração pública, no âmbito do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 180/2020, de 23 de março de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 185/2020

Publicação Nº 2430783

PORTARIANº 185/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 04/04/2020, NATÁLIA LÚCIA PETRY, matrícula 82005, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária de Cultura, Esporte e Lazer, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 186/2020

Publicação Nº 2430784

PORTARIANº 186/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, NIURA SANDRA DEMARCHI DOS SANTOS, matrícula 81881, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Saúde da Secretária Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 187/2020

Publicação Nº 2430785

PORTARIANº 187/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, ONÉSIMO JOSÉ SELL, matrícula 82002, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 188/2020

Publicação Nº 2430786

PORTARIANº 188/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, LUÍS FERNANDO ALMEIDA, matrícula 81888, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Habitação, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 189/2020

Publicação Nº 2430787

PORTARIANº 189/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, MARCELO HEINZ PROCHNOW, matrícula 81894, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 190/2020

Publicação Nº 2430788

PORTARIANº 190/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, ANTONIO MARCOS DA SILVA, matrícula 81886, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão Técnica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 191/2020

Publicação Nº 2430789

PORTARIANº 191/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, JACIRA ROZZA BUZZARELLO, matrícula 82012, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Agricultura, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 192/2020

Publicação Nº 2430790

PORTARIANº 192/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, MARIA SANTIN CAMELLO, matrícula 81873, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 193/2020

Publicação Nº 2430791

PORTARIANº 193/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, ADEMIR IZIDORO, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE)

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 194/2020

Publicação Nº 2430792

PORTARIANº 194/2020

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 49, da Lei Complementar Municipal Nº 240/2019, de 31/10/2019.
RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, à partir de 04/04/2020, SAMIRA HELENA ABREU LEUTPRECHT, matrícula 81907, ocupante do cargo de provimento em comissão de DIRETORA DO PROCON, da Procuradoria Geral do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/04/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 03 de abril de 2020.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2430780

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 75/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV da lei 8666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: TIM S.A
OBJETO: Contratação de serviços de internet com fornecimento de 500 (quinhentos) chips e 500 (quinhentas) assinaturas de internet, destinados para aparelhos móveis celulares, a fim de disponibilizar sinal de internet aos alunos carentes da rede pública municipal de educação (crianças de pré ao ano 9º ano do ensino fundamental), regularmente matriculadas nas unidades de ensino, da rede pública municipal.
VALOR: : O MUNICÍPIO pagará à Contratada o valor total de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), sendo o valor unitário de R$ 7,00 (sete reais) por cada chip, totalizando o valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e o valor unitário de R$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) por cada assinatura de internet, totalizando o valor de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais) por 60 (sessenta) dias de internet.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado da seguinte forma: o valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para a aquisição dos chip's, juntamente com a primeira parcela/mensalidade de R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) no primeiro mês e o valor R$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais) no segundo mês, referente a segunda parcela/mensalidade do pacote de dados.
LOCAL DE ENTREGA: Na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Walter Marquardt, 1111, Bairro: Barra do Rio Molha, CEP: 89.259-565 em Jaraguá do Sul/SC.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O recurso orçamentário decorrente da despesa desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2020:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	140	0.1.01.0001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado por até 180 (cento e oitenta) dias, com fundamento na Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado. A vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 02 de abril de 2020.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 13.550/2020

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 5.582/20, DE 1 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430765

DECRETO Nº 5.582/20 DE 01/04/2020.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORILDO PEGORINI Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município em seu Art. 71, IV, XXIV e XXVI:

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico Municipal senhor PAULO REZENDE, portador do CPF Nº 021.900.319-07, CI Nº 2.992.980, matrícula nº 021.470.-1/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento 40 horas semanal, nomeado através do Decreto nº 5.330/19, de 01/02/2019, a partir desta data.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas da aplicação do presente Decreto, serão utilizados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC em 01 de Abril de 2020.
DORILDO PEGORINI.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI.
Chefe de Gabinete.

Joaçaba

Prefeitura

AVISO DE REINÍCIO DE PRAZOS

Publicação Nº 2429909

CONSIDERANDO a retomada gradual dos serviços no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que o serviço público municipal está funcionando através do sistema Home Office;
CONSIDERANDO as obras públicas estão autorizadas pelo governo do Estado de Santa Catarina a retomarem a execução;
E CONSIDERANDO que o melhor interesse público é pelo prosseguimento dos processos licitatórios, em especial os que se encontram em fases recursais que não demandam a presença física das proponentes;
DECIDO abrir os prazos abaixo descritos:
A) Para contrarrazões da Tomada de Preços n° 18/2019/PMJ (Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento do material e equipamentos necessários para instalação de rede lógica, telefonia, CFTV e monitoramento no Centro de Inovação do Município de Joaçaba, SC) e do Pregão Presencial n° 69/2019/PMJ (Objeto: contratação de empresa especializada para promover a regularização fundiária - REURB de núcleo urbano informal, na modalidade REURB-S, de lotes urbanos (lote/ocupação/unidade habitacional) no Município de Joaçaba, SC, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018.);
B) Para recursos da Tomada de Preços n° 01/2020/PMJ (Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma/adequação de acessibilidade da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, localizada na Rua Antônio Nunes Varella, bairro Vila Pedrini, neste Município.) e da Tomada de Preços n° 02/2020/PMJ (Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma/ampliação da Capela Mortuária do bairro Jardim Lindóia, neste Município.).
Os prazos terão início no dia seguinte ao da publicação deste aviso na imprensa oficial.
Para protocolo dos recursos, contrarrazões e termos de desistência deverá ser encaminhada dentro do prazo legal a documentação pertinente para o e-mail compras@joacaba.sc.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos também deverão ser encaminhados para o mesmo endereço eletrônico, bem como a solicitação de acesso a documentos apresentados no certame, caso em que o solicitante deverá apontar especificamente de qual empresa e qual documento deseja acesso.
Todos os documentos encaminhados serão disponibilizados no site do Município (https://www.joacaba.sc.gov.br/).

Joaçaba, 03 de abril de 2020
Jorge Luiz Dresch
Sec. Administração e Gestão Financeira

CONTRATO Nº 65/2019/FMS – TA 01

Publicação Nº 2428958

CONTRATO Nº 65/2019/FMS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, SC, neste ato representada por seu Secretário, VALMOR JOÃO REISDORFER, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, inscrito no CNPJ/MF nº 10.594.533/0001-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.761.248/0001-63, estabelecida na RUA WALTER KRHUS, 129, Bairro ANZOLIN, no Município de JOAÇABA/SC, neste ato representada pelo Sr. ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO, portador da Carteira de Identidade nº 1.073.979 e CPF nº 454.081.149-53, residente e domiciliado na cidade de JOAÇABA/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 65/2019/FMS, firmado em 02/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 04/2019/FMS, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 02/2019/FMS, homologado no dia 02/04/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de pequenas manutenções e serviços hidrossanitários, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba., onde se ADITA a CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, a contar de 02 de abril de 2020, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 01 de abril de 2020.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALMOR JOÃO REISDORFER - Secretário
CONTRATANTE

ITACIR BRANDÃO & CIA LTDA
ITACIR ANTONIO FERREIRA BRANDÃO
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

LEI COMPLEMENTAR Nº 407 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429904

LEI COMPLEMENTAR Nº 407 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO DE AGENTE DE OBRAS PARA O QUADRO PERMANENTE DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D' OESTE E LUZERNA - SIMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a criar o cargo de Agente de Obras, para Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D' Oeste e Luzerna – SIMAE.

Art. 2º. O cargo de Agente de Obras terá as funções descritas no anexo desta Lei Complementar.

Art. 3º. Ficam aglutinados ao cargo de Agente de Obras, os cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D' Oeste e Luzerna – SIMAE de Encanador, Pedreiro e Auxiliar de Operações.

Parágrafo único. O cargo de Agente de Obras será enquadrado no Padrão 3 do Anexo 3 da Lei Complementar nº 193/2010.

Art. 4º. No ato de enquadramento o servidor do Simae será enquadrado no padrão do seu cargo de provimento efetivo na Tabela de Vencimentos desta Lei Complementar, e no mesmo nível e referência que se encontra na Tabela de Vencimentos da Lei Complementar nº 193/2010.

Art. 5º. A descrição sumária, o detalhamento das atribuições e a tabela de vencimentos e progressões do cargo de Agente de Obras, constantes no anexo desta Lei, para todos os efeitos passa a ser parte integrante dos Anexos I, 3 e 5 da Lei Complementar nº 193/2010.

Art. 6º. Todos os servidores contemplados com as novas atribuições e responsabilidades, abrangidos pela presente Lei serão devidamente treinados de forma regular e informados por escrito sobre os direitos e deveres resultantes.

Art. 7º. Ao servidor contemplado no art. 3º desta Lei será facultado a aderência ao cargo criado de Agente de Obras, sendo os cargos levados à extinção assim que houver a vacância daqueles.

Art. 8º. O Cargo de Servente de que trata a Lei Complementar nº 193/2010, assim que houver a vacância será extinto.

Art. 9º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D' Oeste e Luzerna – SIMAE.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, em 03 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

Anexo 1

Quadro dos cargos de provimento efetivo

Padrão Códigos	Cargos	Quantidade de Vagas
(...)		
d.4		
4.7	Agente de Obras	50
(...)		

Anexo 3

		R E F E R Ê N C I A S - Í N D I C E S									
PADRÕES	NÍVEIS	"A"	'B"	"C"	"D"	"E"	"F"	"G"	"H"	"I"	"J"
	01	1.6426	1.6605	1.6786	1.6969	1.7154	1.7341	1.7530	1.7721	1.7914	1.8109
03	02	1.8292	1.8492	1.8693	1.8897	1.9103	1.9311	1.9522	1.9734	1.9949	2.0167
	03	2.0387	2.0609	2.0834	2.1061	2.1290	2.1522	2.1757	2.1994	2.2234	2.2476

Anexo 5

DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(...)

XXIX- AGENTE DE OBRAS

- Padrão 03 Nível: 1, 2, 3 Grupo: Técnico
- Processo de Seleção e ingresso: Concurso Público de provas
- Jornada Normal de Trabalho; 40 horas semanais
- Horário: Conforme fixado em quadro de horário de Trabalho

REQUISITOS:

- Escolaridade Mínima: Ensino Médio
- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Idade mínima 18 anos
- Formação específica: não exigida
- Aptidão física e mental
- Carteira Nacional de Habilitação para condução de veículos tipo "AB" ou superior

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

- Ter conhecimento das peças, equipamentos, materiais usados nas atividades de manutenção e vistoria hidráulica. Efetuar serviços de manutenção de redes de água, redes de esgoto, de instalações prediais hidráulicas e sanitárias. Conduzir veículos leves. Efetuar detecção de vazamentos de água. Executar instalações hidráulicas, instalar acessórios hidráulicos e fazer acabamentos. Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por plantas, desenhos e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares.

DETALHAMENTOS DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Comunicar à chefia imediata a falta de material necessário ao bom andamento dos serviços, providenciando sua reposição;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Utilizar os EPIS - Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde;
- Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Participar de comissões, sempre que designado;
- Efetuar operações nas tarefas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento de solo, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos de força braçal, a fim de agilizar as tarefas em suas áreas de atuação, auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais, jardinagem, limpeza, oficinas, e áreas administrativas;
- Executar atividades, relativas à manutenção, de redes e ramais e macro medidores, instalação e substituição de hidrômetros, vistoria hidráulica, bem como outras atividades de natureza operacional similar;
- Relatar as atividades desenvolvidas, e preenchimento de ordens de serviço de acordo com os critérios da Autarquia;
- Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas;
- Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de cimento;
- Participar e executar serviços de plantões e ou sobreaviso, diurno e noturnos;
- Efetuar operações nas de diversas áreas, efetuando escavações e aterramento de solo, removendo entulhos, limpeza em geral, carga e descarga de materiais e utensílios, transporte de materiais diversos e equipamentos utilizando-se de força braçal, a fim de agilizar as tarefas

em suas áreas de atuação, efetuar serviços de armazenagem de materiais, jardinagem, limpeza, oficinas, e áreas administrativas;

- Reparar conjuntos hidráulicos, localizando defeitos e vazamentos, e procedendo o conserto necessário: soldagem, desentupimento, substituição de peças, etc.;
- Relacionar e especificar tipos e quantidades de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado;
- Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção e registros e pisos de cimento;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré estabelecidas e fluxogramas de serviços;
- Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;
- Efetuar e orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;
- Efetuar e orientar na composição de mistura, cimento, areia, cal, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;
- Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;
- Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;
- Rebocar estruturas construídas;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- Operar betoneira;
- Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento;
- Construir, encaixar e montar no local das obras, armações de madeira dos edifícios e obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado e elementos afins;
- Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forro e guarnições;
- Construir formas de madeira para concretagem;
- Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços;
- Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré estabelecidas e fluxogramas de serviços;

LEI Nº 5.331 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429859

LEI Nº 5.331 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
"ALTERA LEI Nº 4.085/2011 QUE CRIA A CENTRAL DE ÓBITOS DO SERVIÇO FUNERÁRIO MUNICIPAL DE JOAÇABA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI :

Art. 1º Fica alterado o art. 11, da Lei nº 4.085/2011 que cria a Central de Óbitos do Município de Joaçaba e Institui a Comissão Municipal de Serviços Funerários, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 (...)
I – Um membro da Vigilância Sanitária Municipal;
II – Um membro da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira;
III – Um membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura;
IV – Um membro da Secretaria Municipal de Saúde;
V - Um representante de cada empresa funerárias com alvará de funcionamento em Joaçaba;
VI – Um membro representativo dos Hospitais.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 02 de abril de 2020.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

RESOLUÇÃO CME Nº 01, DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428853

RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 02 de abril de 2020
Dispõe sobre a reestruturação do calendário escolar 2020, no Sistema Público de Educação Municipal de Joaçaba- SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAÇABA, SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na Sessão Plenária do dia 02 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19 e a necessidade de restruturação do calendário

escolar diante das legislações vigentes:

Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A, que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil. (Salvo novas legislações) E, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

Considerando a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 1º DE ABRIL DE 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, flexibilizando a obrigatoriedade dos 200 dias letivos.

Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19 e estabelece outras providências;

Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias e, conforme decreto municipal 5905/2020, no Art. 4º que suspendem as aulas por 30 dias a partir de 19-03.

Considerando o decreto municipal nº 5.908, de 18 de março de 2020, no Art.7º: "Fica antecipado o período de gozo da licença-prêmio de 30(trinta) dias, dos servidores do magistério público municipal".

Considerando o decreto municipal nº 5.909, de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência em Joaçaba, no Art. 4º: Ficam os Secretários Municipais autorizados a organizar e conceder férias, licenças prêmio e compensação de horário aos servidores Municipais subordinados, a contar da data de 25 de março de 2020". Ainda no Art. 5º: "Ficam os Secretários Municipais autorizados a organizar e efetuar escala de compensação de horários de servidores de acordo com a Medida Provisória nº 927/2020 a ser efetivada até 31 de dezembro de 2020".

Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, da educação básica, no que diz respeito às responsabilidades dos municípios, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possam se estender inviabilizando a reposição das aulas de forma presencial em 2020, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as

atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

RESOLVE:
Art. 1º- Antecipar os períodos de recesso escolar previsto no calendário escolar aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, no Parecer nº 24, de 4 de dezembro de 2019. Quando definia dois recessos: de 17 a 31 de julho de 2020 e de 17 a 31 de dezembro de 2020. Ficando assim, estabelecido pela antecipação, o período de 17 de março a 18 de abril de 2020, ou seja, 30 dias para recesso escolar de 2020. Não considerando obrigatoriedade em reposição de aulas para esses dias, contudo fica a critério da Secretaria Municipal de Educação a organização dos servidores públicos na modalidade de home-office e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação para conhecimento.

Art. 2º- Cumprir o calendário escolar considerando o retorno dia 20 de abril de 2020 (Anexo) de forma a cumprir 800 horas, conforme legislação vigente, principalmente para as escolas de tempo parcial.

§ 1º Caso haja a prorrogação da suspensão de aulas além desses dias, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável em apresentar nova proposta de trabalhos de acordo com a legislação para o cumprimento do ano letivo 2020.

Art. 3º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados e ficar à disposição dos órgãos responsáveis pela supervisão da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação.

Joaçaba, 02 de abril de 2020
Janete Giacomin D'Agostini
Presidente do Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429682

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JOAÇABA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 01, DE 03 DE ABRIL DE 2020
DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DO ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS) DURANTE A VIGÊNCIA DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos inerentes ao lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI durante a vigência da situação de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19:

RESOLVE:
Art. 1º Enquanto perdurar a situação de calamidade pública, fica autorizada a utilização do formulário de declaração de ITBI emitida pelo sistema da prefeitura e encaminhada por endereço eletrônico oficial do município como comprovação do lançamento e quitação do imposto, dispensando-se a assinatura do fiscal.

Art. 2º Com o fim do término da situação extraordinária ocasionada pela Pandemia de COVID-19, a presente resolução torna sem efeito, retornando-se aos procedimentos ordinários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba, 03 de abril de 2020.
Michel C. Ávila
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

TA 01 - CONTRATO N° 115/2019/PMJ

Publicação Nº 2429897

CONTRATO Nº 115/2019/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, representada neste ato pelo Secretário JORGE LUIZ DRESCH, doravante denominada CONTRATANTE, e DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, inscrita(o) no CPF sob o nº .008.761.599-19, estabelecida(o) na RUA CARLOS WILLY BOEHM, 517, Bairro SANTO ANTONIO, no Município de JOINVILLE/SC, neste ato representada(o) pelo Sr. DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3.130.906 e inscrito no CPF sob o nº 08.761.599-19, residente e domiciliado na cidade de JOINVILLE/SC, doravante denominada(o) CONTRATADA(O), celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 115/2019/PMJ, firmado em 04/04/2019, proveniente do Processo de Licitação nº 11/2019/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 09/2019/PMJ, cujo objeto é a prestação, pela(o) CONTRATADA(O), de serviços de preparação, organização e condução de Leilão Público, online e presencial, destinado à alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis pertencentes ao Município de Joaçaba,

SC, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 meses a contar de 04 de abril de 2020, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 24 (vinte e quatro) meses, contados do seu início.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste Termo, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 03 de abril de 2020.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
JORGE LUIZ DRESCH - Secretário

DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
008.761.599-19

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

Laguna

Prefeitura

ERRATA Nº. 002/2020 – DECRETO Nº 6.216/2020

Publicação Nº 2429928

ERRATA Nº. 002/2020 – Decreto nº 6.216/2020

O Prefeito Municipal de Laguna, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, informa que a presente serve para retificar o inciso I, do art. 3º do Decreto nº 6.216/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Laguna do dia 03 de abril de 2020, Edição n° 3100, página 532.

Ante o exposto, RETIFICA-SE:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º (…):
I - Assessor Especial de Gabinete para Assuntos Estratégicos de Planejamento e Projetos;

LEIA-SE:

(…):
I - Assessor Especial de Gabinete para Assuntos de Gestão Governamental Participativa e de Inovação;

Laguna, 03 de abril de 2020.

MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 367/2020

Publicação Nº 2429118

PORTARIA RH Nº 367/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

R E S O L V E:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora IVANETE PINHEIRO SANTANA, Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 16.03.2020 a 14.04.2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 16 de Março de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 416/2020

Publicação Nº 2428968

PORTARIA RH Nº 416/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, em razão da aprovação no Concurso Público, objeto do Edital nº 001/2019, EMYLE BRITO DE SOUZA para o cargo de Médico, de provimento efetivo, 40 horas, nível ANSS 1, conforme anexo I da Lei Complementar nº 330 de 18 de dezembro de 2015, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 417/2020

Publicação Nº 2428971

PORTARIA RH Nº 417/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, RONALDO PACHECO BONIFÁCIO do cargo de Secretário Adjunto de Educação e Esportes, NE 2, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2020
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 420/2020

Publicação Nº 2429123

PORTARIA RH Nº 420/2020

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SUELY FORTUNATO ZAGO, Secretário Adjunto, do dia 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 02 de Abril de 2020.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 421/2020

Publicação Nº 2429719

PORTARIA RH Nº 421/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR, CLÁUDIA FERNANDES MARTINS SOARES do Cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/04/2020.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 01 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 423/2020

Publicação Nº 2429722

PORTARIA RH Nº 423/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR, DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO, do cargo de Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, NE 3, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 424/2020

Publicação Nº 2429725

PORTARIA RH Nº 424/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DESIGNAR LUIZ FELIPE REMOR, Chefe de Gabinete do Prefeito, para exercer as funções interinamente do cargo de Presidente da Fundação Lagunense do Meio Ambiente, nos termos da Lei Complementar nº 136/2006, art. 11, parágrafo 2º,a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 425/2020

Publicação Nº 2429727

PORTARIA RH Nº 425/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
NOMEAR, DEISE DAIANA XAVIER CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete para Assuntos de Gestão Governamental Participativa e Inovação, ASESP, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Abril de 2020.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

LEI Nº 779/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020 CRIA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2428878

LEI Nº 779/2020
de 02 de Abril de 2020
"CRIA A FEIRA LIVRE MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar que se destina a venda, exclusivamente no varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, conservas, pescados, produtos derivados do leite, industrialização caseira, flores e artesanato produzidos pelos produtores rurais familiares.

Art. 2º. As atividades de comércio na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar só poderão ser exercidas por produtores rurais, grupo informal e entidade associativa, categorizados e devidamente cadastrados junto ao Município.

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se:
I - produtor rural: pessoa física, caracterizada como agricultor familiar com produção agropecuária própria localizada dentro do território de Lajeado Grande e devidamente cadastrada como feirante na Secretaria Municipal de Agricultura;
II - grupo informal: produtores familiares organizados informalmente para desenvolver atividades com objetivos comuns para a comercialização de produtos da agricultura familiar produzidos por seus associados;
III - entidade associativa: instituição representativa da agricultura familiar com personalidade jurídica formada com o objetivo de comercializar formalmente a produção de seus associados.

Art. 4º. Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar poderão ser comercializados os seguintes produtos caraterísticos da Agricultura Familiar:
I – produtos de origem animal e seus derivados como carnes, ovos, mel, leite, entre outros;
II – bebidas em geral, como vinhos, licores, cachaças, etc;
III – panificados em geral;
IV - peixes vivos;
V – vegetais in natura ou minimamente processados como frutas, legumes, tubérculos,
VI – vegetais processados como doces, conservas, geleias, etc;0
VII - flores naturais, mudas e outras plantas.
VIII - Artesanatos em geral
IX - Outros produtos oriundos da Agricultura Familiar.
Parágrafo Único – Cabe aos feirantes a responsabilidade quanto a eventual necessidade de licenciamento junto a autoridade sanitária competente dos produtos de origem animal e vegetal comercializados na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar.

Art. 5º. Compete ao Executivo Municipal:
I - expedir o Alvará de Licença para funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
II - cadastrar os feirantes;
III - a manutenção da ordem e da disciplina, assim como a segurança no expediente da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
IV - recolher o lixo acondicionado pelos feirantes.
Parágrafo Único - Regulamentar, por meio de decreto, as formas de funcionamento, bem como horários da feira livre.

Art. 6°. Compete ao feirante:
I - acatar instruções dos servidores municipais encarregados pelo funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
II - observar, no tratamento com o público, boas maneiras e respeito;
III - apregoar as mercadorias sem algazarra;
IV - manter limpos e com asseio o vestuário e os utensílios para suas atividades, e também o espaço que ocupar nas feiras livres, devendo acondicionar o lixo em embalagens adequadas e depositar em locais destinados para tal;
V - colocar balanças e medidas em local que permita ao comprador verificar com facilidade e exatidão o peso das mercadorias;
VI - aferir os pesos, balanças e medidas de acordo com as normas pertinentes, indispensáveis ao comércio de seus produtos;
VII - apresentar a respectiva licença e documentos quando solicitados pela fiscalização;
VIII - observar o Regimento Interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
IX - observar o Código de Defesa do Consumidor e a legislação sanitária;
X – Elaborar o regimento interno da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar.

Art. 7°. É vedado ao feirante:
I - colocar mercadorias, embalagens, caixas e outros objetos fora do limite da barraca;

II - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pela fiscalização sanitária ou ainda sem pesos ou medidas;
III - deslocar a barraca dos pontos determinados pela administração da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar;
IV - se negar a vender produtos fracionadamente nas proporções mínimas que forem fixadas;
V - sonegar ou recusar a vender mercadorias;
VI - lavar mercadorias nos recintos das feiras livres;
VII - usar jornais, papéis usados ou quaisquer impressos para embrulhar os gêneros alimentícios que, por contato direto, possam ser contaminados.

Art. 8º. Na Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar também poderão ser realizados shows e atrações artísticas em geral, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade e órgãos competentes.

Art. 9°. Poderá ser estabelecido um período de 180 (cento e oitenta) dias para o funcionamento da Feira Livre Municipal da Agricultura Familiar, a título experimental.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado Grande/SC, em 02 de abril de 2020.
RODRIGO BARELA
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume

Alison Eliseu Bianchi
Servidor Designado

PORTARIA N° 116/2020 DE 02/04/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2428885

PORTARIA N.116/2020
DE 02/04/2020
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RICARDO LUIZ TOME, sendo 15 dias de gozo, de 02 de abril de 2020 a 16 de abril de 2020, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2018 a 01 de maio de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 02 de Abril de 2020.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Alison Eliseu Bianchi
Servidor designado

PORTARIA N° 117/2020 DE 03/04/2020 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2428886

PORTARIA N° 117/2020
DE 03/04/2020
"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de Secretária Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 03 de Abril de 2020.
Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Alison Eliseu Bianchi
Servidor Designado

PORTARIA N° 118/2020 DE 03/04/2020 REVOGA PORTARIA 125/2019 DE 11/06/2019 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2429541

PORTARIA N° 118/2020
DE 03/04/2020
"REVOGA PORTARIA 125/2019 de 11/06/2019 QUE DESIGNOU A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SEDIANE CERATTO RAMPAZZO PARA ATENDIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE SC E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

RODRIGO BARELA, Prefeito Municipal em Exercício de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor.
CONSIDERANDO o pedido da servidora.

RESOLVE
Art. 1o- Revogar a portaria n.125/2019 de 11/06/2019 que designou a Servidora Pública Municipal SEDIANE CERATTO RAMPAZZO, para atendimento na Vigilância Sanitária do Município de Lajeado Grande – SC por 40 horas semanais.

Art. 2º - Revoga disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 03 de Abril de 2020.

Rodrigo Barela
Prefeito Municipal em Exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Alison Eliseu Bianchi
Servidor Designado

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 057/2020

Publicação Nº 2430742

DECRETO Nº 057/2020.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, ACIONE ANDRADE IZIDORO, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras, Código/Nível DAS 1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 03 DE ABRIL DE 2020.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PRORROGAÇÃO DA SEGUNDA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 037/PMLM/2020

Publicação Nº 2429093

PRORROGAÇÃO DA SEGUNDA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 037/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 14/04/2020 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Motivo: Em virtude do decreto municipal onde declara quinta feira ponto facultativo e sexta feira feriado.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para execução de obras da pavimentação da Rua David Bez Fontana na localidade do Arizona, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos bem como emenda parlamentar de protocolo nº SEF 5338/2020.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 048/PMLM/2020

Publicação Nº 2429107

PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO Nº 048/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 14/04/2020 às 11h00min.
Motivo: Em virtude do decreto municipal onde declara quinta feira ponto facultativo e sexta feira feriado.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de supervisão, controle, acompanhamento e fiscalização de obras de pavimentação, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 048/PMLM/2020

Publicação Nº 2429277

RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 048/PMLM/2020

Item retificado: No que concerne aos atestados de capacidade técnica os mesmos deverão apresentar percentual igual ou superior a 50% da totalidade da metragem quadrada do objeto do presente certame.
Deverá constar serviços de fiscalização de pavimentação, drenagem, terraplanagem e sinalização
Data e horário da sessão de abertura: 14/04/2020 às 11h00min.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de supervisão, controle, acompanhamento e fiscalização de obras de pavimentação, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETOMADA DA TOMADA DE PREÇO Nº 046/PMLM/2020

Publicação Nº 2429105

RETOMADA DA TOMADA DE PREÇO Nº 046/PMLM/2020
Data e horário da sessão de abertura: 16/04/2020 às 13h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para reforma e revitalização de imóvel na comunidade de Barreiro – Guatá para que ali passe a funcionar o Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas na planilha orçamentária, memorial descritivo e projetos em Anexo, sob a regência da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FHHL/2020

Publicação Nº 2429161

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/FHHL/2020

Data e horário da sessão de abertura: 16/04/2020 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, com fornecimento de peças, da Fundação Hospitalar Henrique Lage do Município de Lauro Muller/SC, conforme especificações previstas no Termo de Referencia e Minuta Contratual em Anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMLM/2020

Publicação Nº 2429095

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 15/04/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de lanches a ser consumido no local para a polícia militar do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMLM/2020

Publicação Nº 2429096

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 15/04/2020 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente, para prestação de serviços de atividades musicais para atividades da terceira idade do Município de Lauro Muller/SC, durante o exercício de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMLM/2020

Publicação Nº 2429097

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 15/04/2020 às 13h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de material de limpeza e expediente para atendimento das demandas da polícia civil do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMLM/2020

Publicação Nº 2429098

RETOMADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/PMLM/2020

Data e horário da sessão de abertura: 16/04/2020 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de EPI´s para atendimento das necessidades das Secretarias do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2020.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 03 de Abril de 2020.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430724

LEI COMPLEMENTAR Nº 108 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE BAIXO RISCO EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO I, DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 3º, DA LEI FEDERAL Nº 13.874/2019, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, ACRESCE O ART. 49-A A LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a classificação das atividades econômicas de baixo risco em conformidade com o disposto no inciso I, do §1º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 13.874/2019, de 20/09/2019.

§ 1º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se atividades econômicas de baixo risco aquelas que não necessitam de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.
§ 2º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Art. 2º A aplicação dos artigos 1º ao 4º, da Lei Federal nº 13.874/2019, de 20 de setembro de 2019, que estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica, dar-se-á na forma desta Lei Complementar, ficando estabelecido que:

I - serão observados pelo Executivo Municipal na aplicação e na interpretação do direito civil, empresarial, econômico, urbanístico e do trabalho, nas relações jurídicas que se encontrem no seu âmbito de aplicação e na ordenação pública sobre localização e funcionamento de atividades, proteção ao meio ambiente, controle do uso e da ocupação do solo, ordenamento territorial e todas as demais atividades de fiscalização e regulação;

II - Não se aplicam ao direito tributário e ao direito financeiro;

III - Constituem norma geral de direito econômico e serão observados para todos os atos públicos de liberação da atividade econômica.

Art. 3º As atividades econômicas de baixo risco deverão fazer parte da Lista de Atividades Econômicas de Baixo Risco, a ser instituída por Decreto.
Parágrafo único. Serão excluídos do Decreto, como atividades de baixo risco, as atividades econômicas que sejam consideradas passíveis de licenciamento prévio pelo Executivo Municipal, assim entendidas as atividades definidas pela Lei Estadual nº 17.071/2017, de 12 de janeiro de 2017, e suas regulamentações.

Art. 4º Fica acrescido o artigo 49-A a Lei Municipal nº 1.608/2017, de 26 de dezembro de 2017, que institui e integra as taxas ao sistema tributário municipal de Lebon Régis com a seguinte redação:

"Art.49-A A Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE definidos como baixo risco sanitário, alto risco sanitário e dispensados de licenciamento sanitário, ficam definidos pela Resolução Normativa nº 004/DIVIS/SES, de 09 de outubro de 2019, ou outra que vier a substituí-la.
§1º Para fins do disposto nesta Lei Complementar, consideram-se:

I - CNAE: Cadastro Nacional de Atividades Econômicas, estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
II - Atividade de baixo risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, não oferece flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária;
III - atividade de alto risco sanitário: atividade que, por sua abrangência ou tipicidade, oferece flagrante agravo à saúde coletiva ou individual, seja pelo consumo de um produto ou pela prestação de um serviço sujeito à vigilância sanitária, e necessita obrigatoriamente de inspeção sanitária prévia para a concessão de Alvará Sanitário;
IV - Atividade dispensada de licenciamento sanitário: aquela que não necessita de aprovação da vigilância sanitária para iniciar e desenvolver suas atividades;
V - Autodeclaração Sanitária: conjunto de informações fornecidas pelo interessado, que oferece subsídios para a obtenção e renovação do Alvará Sanitário.
§ 2º Para as atividades classificadas como de baixo risco sanitário, o Alvará Sanitário será concedido mediante o preenchimento da Autodeclaração Sanitária, sem a necessidade de inspeção sanitária.
§ 3º Fica mantida a possibilidade de fiscalização sanitária e do ambiente de trabalho, com a necessidade de atenderem à legislação sanitária e normas da saúde do trabalhador."

Art. 5º O registro dos atos constitutivos e de suas alterações e extinções deverão ser informados pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Rede sim) do Município.

Art. 6º Pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município de Lebon Régis, que exerçam atividades econômicas de baixo risco, deverão solicitar a inscrição, alteração e baixa do cadastro tributário municipal.

Art. 7º O Executivo Municipal, com base nas informações fornecidas pela Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (Rede sim) do Município pode realizar a inscrição, alteração e baixa do cadastro tributário municipal das pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades econômicas de baixo risco, mesmo que estas não tenham sido solicitadas pelo interessado.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou outro órgão ou unidade que a substituir, realizar a inscrição, alteração e baixa do cadastro tributário municipal de pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades econômicas de baixo risco.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1692 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430722

LEI Nº 1692 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO - IPTU E DATAXA DE SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TRS FRENTE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Excepcionalmente para o exercício de 2020 a prorrogar os prazos de recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos -TRS, sem a incidência de juros e multa.
Art. 2º A prorrogação das datas para recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, previstos no art. 26 da Lei nº 1.605/2017, assim como das datas para pagamento da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos -TRS, fixados no art. 78 da Lei nº 1.608/2017, ficam postergados da seguinte forma e sem a incidência de juros e multa,
I - Fica prorrogado o recolhimento da parcela referente a pagamento em cota única do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos -TRS que vencerão no dia 10 de abril de 2020 para pagamento até o dia 10 de novembro de 2020;

II - Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Serviço de Manejo de Resíduos Sólidos -TRS para pagamento parcelado cujas datas de vencimentos passarão ser as seguintes:

a) 1ª parcela vencimento prorrogado para 10 de novembro de 2020;
b) 2ª parcela vencimento prorrogado para 10 de dezembro de 2020;
c) 3ª parcela vencimento prorrogado para 11 de janeiro de 2021;
d) 4ª parcela vencimento prorrogado para 10 de fevereiro de 2021;
e) 5ª parcela vencimento prorrogado para 10 de março de 2021,
f) 6ª parcela vencimento prorrogado para 12 de abril de 2021;
g) 7ª parcela vencimento prorrogado para 10 de maio de 2021;
h) 8ª parcela vencimento prorrogado para 10 de junho de 2021.
i) 9ª parcela vencimento prorrogado para 10 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 1693 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430723

LEI Nº 1693 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS NECESSITADAS COMO MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA-VÍRUS (COVID-19)".

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a excepcionalmente em virtude do estado de emergência declarado por meio dos Decretos nº 13 de 17 de março de 2020, Decreto nº 14 de 18 de março de 2020 e Decreto nº 15 de 24 de março de 2020 que declararam "situação de emergência e impuseram medidas para enfrentamento ao contágio do novo corona vírus (COVID-19) no município de Lebon Régis a efetuar a doação de alimentos para as famílias carentes que preencherem os requisitos previstos nesta lei.

Art. 2º Fica instituída 01(uma) cesta básica por família de alunos devidamente matriculados na rede de municipal de ensino e que possua frequência regular comprovada.

Parágrafo Único. Para obter o direito à cesta básica disposto no caput deste artigo, o responsável deverá estar inscrito no sistema SUAS (bolsa Família), comprovando o cadastramento de seus filhos.

Art. 3º Fica instituída 01 (uma) cesta básica para famílias carentes em situação de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único. Para obter o direito à cesta básica disposto no caput deste artigo, deverá a Assistente Social do Município, apresentar estudo socioeconômico da família a ser beneficiada.

Art. 4º A Secretaria de Assistência Social deverá aferir tecnicamente quais famílias se encontram em situação de necessidade e vulnerabilidade, e a estas serão distribuídas cestas básicas, cuja composição de alimentos e frequência de distribuição será definida pela Secretaria, dentro de rigorosos critérios técnicos que poderão ser fixados por meio de portaria ou resolução da referida Secretaria Municipal.

Art. 5º As famílias em condições de necessidade e vulnerabilidade que tenham filhos matriculados em escolas públicas localizadas no município, poderão ser atendidas com alimentos, em estoque na Secretaria da Educação do Município, os quais irão compor a cesta básica.

Parágrafo Único. Com a finalidade de se prevenir eventual perecimento de produtos alimentícios já adquiridos e existentes em estoque nas escolas municipais, casos haja a necessidade, fica autorizada a aquisição de alimentos para complementar a composição de sextas básicas que forem elaboradas com esses produtos.

Art. 6º Todas as ações relacionadas à seleção de assistidos e distribuição de cestas básicas deverão ser criteriosamente documentadas e realizados exclusivamente pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.
Lebon Régis, 03 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 302/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430744

PORTARIA Nº 302/2020 DE 18 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR JAIRO BIRAMAR DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 18/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 18 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 303/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430745

PORTARIA Nº 303/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) ADEMILSON OLIVEIRA DA LUZ, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário, e 20 (vinte) dias de gozo, a partir de 25/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 304/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430746

PORTARIA Nº 304/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR ELAINE APARECIDA RISSON, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 25/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 305/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430747

PORTARIA Nº 305/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) CRISTIANO FREDERICO CORREA DE SOUZA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, a partir de 02/03/2020 a 30/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 306/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430748

PORTARIA Nº 306/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) LUCIANA SILVA LUCENA, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Odontologo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PRÊMIO, conforme cronograma abaixo:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
01/01/2019 A 31/12/2019	25/03/2020 A 11/04/2020	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 307/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430749

PORTARIA Nº 307/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 308/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430750

PORTARIA Nº 308/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, OSMAR COMPER, do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 309/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430751

PORTARIA Nº 309/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR CLOVIS SCHREGELE, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PISCICULTURA E MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, a partir de 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 310/2020 DE 25DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430752

PORTARIA Nº 310/2020 DE 25DE MARÇO DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR NILCEA DO VALE ROCHA HANNA, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Renda, a partir de 31/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 311/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2430753

PORTARIA Nº 311/2020 DE 25 DE MARÇO DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR RAMON ESDRAS FELIPPI DAVID, para ocupar o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 23/03/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 25 de março de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 312/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430754

PORTARIA Nº 312/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR CICERO RAIMUNDO DA SILVA, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 10 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 313/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430755

PORTARIA Nº 313/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONTRATA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR VLADEMIR LEONARDO DO AMARANTE, para ocupar o cargo de MÉDICO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 314/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430756

PORTARIA Nº 314/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR ELAINE APARECIDA ROSA FOGAÇA, do cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, com lotação na Secretaria

Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 315/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430757

PORTARIA Nº 315/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR NADIA APARECIDA MACIEL, do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 316/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430758

PORTARIA Nº 316/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE FERIAS A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) NELSI PAHL DOS SANTOS, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, FÉRIAS, conforme cronograma a seguir:

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
04/04/20008 A 03/04/2009	04/04/2020 A 03/05/2020	30
04/04/2012 A 03/04/2013	04/05/2020 A 02/06/2020	30
04/04/2014 A 03/04/2015	03/06/2020 A 02/07/2020	30
04/04/2015 A 03/04/2016	03/07/2020 A 01/08/2020	30
04/04/2017 A 03/04/2018	02/08/2020 A 31/08/2020	30
04/04/2018 A 03/04/2019	01/09/2020 A 30/09/2020	30

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 317/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430759

PORTARIA Nº 317/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR ALICE GOMES DA ROCHA, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 318/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430760

PORTARIA Nº 318/19 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, SIRLENY DE FATIMA DIAS SAMPAIO BORTOLOZZO, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola III, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 319/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430761

PORTARIA Nº 319/19 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA, Professor, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, da Função de Diretor de Escola II, a partir de 01/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 01 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 320/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430762

PORTARIA Nº 320/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ALICE GOMES DA ROCHA, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 02/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 02 de abril de 2020.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

MAURICIO PASSOS PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 037/2020

Publicação Nº 2429788

DECRETO Nº 037, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 32, Inciso I da Lei nº 1.440, de 27 de novembro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional no orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 8.909,54, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.909,54
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.909,54
Função	10	Saúde	8.909,54
Sub-função	301	Atenção Básica	8.909,54
Programa	0015	SAÚDE	8.909,54
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	8.909,54
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	8.909,54
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	8.909,54
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.909,54
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.87	Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União – Coronavirus (COVID 19)	8.909,54
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			8.909,54

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação na seguinte fonte:

Especificação Fonte/Detalhamento	Código Fonte/Detalhamento	Valor
Transf. do Sistema Único de Saúde – SUS União - Coronavirus (COVID 19)	01.0038.87	8.909,54
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		8.909,54

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 03 de abril de 2020.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

REVOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO 3/2020

Publicação Nº 2429482

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina

DECISÃO DE REVOGAÇÃO

GENIR LOLI – Prefeito do Município de Lindóia do Sul, SC, torna público que, em decorrência da situação de emergência ocasionada em função da infecção humana decorrente do Coronavírus-COVID-19, fica Revogado o Edital de Chamamento Público nº 3/2020, que tinha como objetivo a celebração de Parceria entre OSC's e o Município, a ser formalizada por Termo de Colaboração, para a realização de eventos em comemoração ao 31º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Lindóia do Sul.

Lindóia do Sul-SC, 3 de abril de 2020.
GENIR LOLI
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.961.270,00	21.961.270,00	3.395.813,62	15,46	3.395.813,62	15,46	18.565.456,38
RECEITAS CORRENTES	21.884.670,00	21.884.670,00	3.392.439,15	15,50	3.392.439,15	15,50	18.492.230,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.379.970,00	1.379.970,00	125.414,82	9,09	125.414,82	9,09	1.254.555,18
Impostos	993.300,00	993.300,00	90.820,70	9,14	90.820,70	9,14	902.479,30
Taxas	221.300,00	221.300,00	9.111,17	4,12	9.111,17	4,12	212.188,83
Contribuição de Melhoria	165.370,00	165.370,00	25.482,95	15,41	25.482,95	15,41	139.887,05
CONTRIBUIÇÕES	135.000,00	135.000,00	19.282,14	14,28	19.282,14	14,28	115.717,86
Contribuições Sociais	135.000,00	135.000,00	19.282,14	14,28	19.282,14	14,28	115.717,86
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	193.740,00	193.740,00	14.269,60	7,37	14.269,60	7,37	179.470,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.000,00	11.000,00	1.676,57	15,24	1.676,57	15,24	9.323,43
Valores Mobiliários	182.740,00	182.740,00	12.593,03	6,89	12.593,03	6,89	170.146,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	149.500,00	149.500,00	18.876,00	12,63	18.876,00	12,63	130.624,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	395,70	1,98	395,70	1,98	19.604,30
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	9.500,00	9.500,00	185,00	1,95	185,00	1,95	9.315,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	18.295,30	15,25	18.295,30	15,25	101.704,70

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.880.870,00	19.880.870,00	3.197.496,55	16,08	3.197.496,55	16,08	16.683.373,45
Transferências da União e de suas Entidades	9.048.130,00	9.048.130,00	1.394.707,78	15,41	1.394.707,78	15,41	7.653.422,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.624.740,00	8.624.740,00	1.409.842,27	16,35	1.409.842,27	16,35	7.214.897,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	392.946,50	17,86	392.946,50	17,86	1.807.053,50
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	145.590,00	145.590,00	17.100,04	11,75	17.100,04	11,75	128.489,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	60.590,00	60.590,00	4.474,94	7,39	4.474,94	7,39	56.115,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	56.000,00	56.000,00	5.392,24	9,63	5.392,24	9,63	50.607,76
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	29.000,00	29.000,00	7.232,86	24,94	7.232,86	24,94	21.767,14
RECEITAS DE CAPITAL	76.600,00	76.600,00	3.374,47	4,41	3.374,47	4,41	73.225,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
Alienação de Bens Móveis	16.600,00	16.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.600,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	45.000,00	45.000,00	3.374,47	7,50	3.374,47	7,50	41.625,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	3.975,49	3,98	3.975,49	3,98	96.024,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.061.270,00	22.061.270,00	3.399.789,11	15,41	3.399.789,11	15,41	18.661.480,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.061.270,00	22.061.270,00	3.399.789,11	15,41	3.399.789,11	15,41	18.661.480,89
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.061.270,00	22.061.270,00	3.399.789,11	15,41	3.399.789,11	15,41	18.661.480,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.170.377,89	----	----	1.170.377,89	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	1.170.377,89	----	----	1.170.377,89	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.061.270,00	24.351.474,26	8.972.173,47	8.972.173,47	15.379.300,79	2.822.023,81	2.822.023,81	21.529.450,45	2.376.965,72
DESPESAS CORRENTES	21.169.670,00	22.260.976,48	8.508.505,83	8.508.505,83	13.752.470,65	2.781.821,02	2.781.821,02	19.479.155,46	2.367.432,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.213.540,00	10.259.561,85	1.675.257,78	1.675.257,78	8.584.304,07	1.548.684,19	1.548.684,19	8.710.877,66	1.417.485,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	18.000,00	18.000,00	17.000,00	17.000,00	1.000,00	1.312,29	1.312,29	16.687,71	1.312,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.938.130,00	11.983.414,63	6.816.248,05	6.816.248,05	5.167.166,58	1.231.824,54	1.231.824,54	10.751.590,09	948.634,64
DESPESAS DE CAPITAL	889.600,00	2.088.497,78	463.667,64	463.667,64	1.624.830,14	40.202,79	40.202,79	2.048.294,99	9.532,99
INVESTIMENTOS	865.100,00	2.063.997,78	448.667,64	448.667,64	1.615.330,14	39.146,35	39.146,35	2.024.851,43	8.476,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.000,00	16.000,00	15.000,00	15.000,00	1.000,00	1.056,44	1.056,44	14.943,56	1.056,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	----	----	2.000,00	----	----	2.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	22.061.270,00	24.351.474,26	8.972.173,47	8.972.173,47	15.379.300,79	2.822.023,81	2.822.023,81	21.529.450,45	2.376.965,72
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	22.061.270,00	24.351.474,26	8.972.173,47	8.972.173,47	15.379.300,79	2.822.023,81	2.822.023,81	21.529.450,45	2.376.965,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	577.765,30	----	1.022.823,39
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.061.270,00	24.351.474,26	8.972.173,47	8.972.173,47	15.379.300,79	2.822.023,81	3.399.789,11	21.529.450,45	3.399.789,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	100.000,00	3.975,49	3,98	3.975,49	3,98	96.024,51
RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	3.975,49	3,98	3.975,49	3,98	96.024,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	3.975,49	3,98	3.975,49	3,98	96.024,51
Contribuições Sociais	100.000,00	100.000,00	3.975,49	3,98	3.975,49	3,98	96.024,51
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Lindóia do Sul, 03/04/2020

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 03/04/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	22.061.270,00	24.351.474,26	8.972.173,47	8.972.173,47	100,00	15.379.300,79	2.822.023,81	2.822.023,81	100,00	21.529.450,45
LEGISLATIVA	382.800,00	382.800,00	56.440,02	56.440,02	0,63	326.359,98	49.762,91	49.762,91	1,76	333.037,09
Ação Legislativa	382.800,00	382.800,00	56.440,02	56.440,02	0,63	326.359,98	49.762,91	49.762,91	1,76	333.037,09
ADMINISTRAÇÃO	3.371.534,90	3.382.534,90	1.637.524,14	1.637.524,14	18,25	1.745.010,76	479.623,40	479.623,40	17,00	2.902.911,50
Administração Geral	3.361.534,90	3.372.534,90	1.637.524,14	1.637.524,14	18,25	1.735.010,76	479.623,40	479.623,40	17,00	2.892.911,50
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	69.500,00	69.500,00	28.783,73	28.783,73	0,32	40.716,27	4.498,36	4.498,36	0,16	65.001,64
Policiamento	64.500,00	64.500,00	28.783,73	28.783,73	0,32	35.716,27	4.498,36	4.498,36	0,16	60.001,64
Defesa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.273.900,00	1.546.862,43	578.495,86	578.495,86	6,45	968.366,57	172.320,01	172.320,01	6,11	1.374.542,42
Administração Geral	335.000,00	335.000,00	69.807,26	69.807,26	0,78	265.192,74	65.538,10	65.538,10	2,32	269.461,90
Assistência ao Idoso	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.800,00	24.139,02	0,00	0,00	0,00	24.139,02	0,00	0,00	0,00	24.139,02
Assistência à Criança e ao Adolescente	382.600,00	465.574,08	190.672,59	190.672,59	2,13	274.901,49	47.250,02	47.250,02	1,67	418.324,06
Assistência Comunitária	534.500,00	714.149,33	318.016,01	318.016,01	3,54	396.133,32	59.531,89	59.531,89	2,11	654.617,44
SAÚDE	5.199.800,00	5.973.650,53	2.954.730,73	2.954.730,73	32,93	3.018.919,80	821.517,81	821.517,81	29,11	5.152.132,72
Atenção Básica	5.133.300,00	5.863.923,03	2.939.898,16	2.939.898,16	32,77	2.924.024,87	817.147,16	817.147,16	28,96	5.046.775,87
Vigilância Sanitária	48.700,00	75.829,50	14.832,57	14.832,57	0,17	60.996,93	4.370,65	4.370,65	0,15	71.458,85
Vigilância Epidemiológica	17.800,00	33.898,00	0,00	0,00	0,00	33.898,00	0,00	0,00	0,00	33.898,00
EDUCAÇÃO	5.611.140,00	5.662.079,93	1.382.092,07	1.382.092,07	15,40	4.279.987,86	548.356,57	548.356,57	19,43	5.113.723,36
Ensino Fundamental	3.846.940,00	3.897.879,93	853.121,48	853.121,48	9,51	3.044.758,45	393.400,69	393.400,69	13,94	3.504.479,24
Ensino Médio	83.400,00	83.400,00	35.400,00	35.400,00	0,39	48.000,00	5.568,48	5.568,48	0,20	77.831,52
Ensino Superior	184.000,00	184.000,00	157.750,00	157.750,00	1,76	26.250,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
Educação Infantil	1.480.000,00	1.480.000,00	321.420,59	321.420,59	3,58	1.158.579,41	148.287,40	148.287,40	5,25	1.331.712,60
Educação Especial	16.800,00	16.800,00	14.400,00	14.400,00	0,16	2.400,00	1.100,00	1.100,00	0,04	15.700,00
CULTURA	224.000,00	224.000,00	12.510,87	12.510,87	0,14	211.489,13	10.787,71	10.787,71	0,38	213.212,29
Difusão Cultural	224.000,00	224.000,00	12.510,87	12.510,87	0,14	211.489,13	10.787,71	10.787,71	0,38	213.212,29

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 03/04/2020
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
URBANISMO	800.000,00	800.000,00	333.776,15	333.776,15	3,72	466.223,85	104.384,22	104.384,22	3,70	695.615,78
Serviços Urbanos	800.000,00	800.000,00	333.776,15	333.776,15	3,72	466.223,85	104.384,22	104.384,22	3,70	695.615,78
HABITAÇÃO	32.000,00	32.000,00	297,93	297,93	0,00	31.702,07	297,93	297,93	0,01	31.702,07
Habitação Urbana	32.000,00	32.000,00	297,93	297,93	0,00	31.702,07	297,93	297,93	0,01	31.702,07
SANEAMENTO	305.000,00	390.625,00	63.784,08	63.784,08	0,71	326.840,92	21.261,36	21.261,36	0,75	369.363,64
Saneamento Básico Urbano	305.000,00	390.625,00	63.784,08	63.784,08	0,71	326.840,92	21.261,36	21.261,36	0,75	369.363,64
GESTÃO AMBIENTAL	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	2.112.100,00	2.212.100,00	894.541,49	894.541,49	9,97	1.317.558,51	306.274,46	306.274,46	10,85	1.905.825,54
Extensão Rural	1.891.500,00	1.991.500,00	758.653,49	758.653,49	8,46	1.232.846,51	288.434,46	288.434,46	10,22	1.703.065,54
Promoção da Produção Agropecuária	220.600,00	220.600,00	135.888,00	135.888,00	1,51	84.712,00	17.840,00	17.840,00	0,63	202.760,00
INDÚSTRIA	150.500,00	609.826,37	367.461,09	367.461,09	4,10	242.365,28	0,00	0,00	0,00	609.826,37
Promoção Industrial	150.500,00	609.826,37	367.461,09	367.461,09	4,10	242.365,28	0,00	0,00	0,00	609.826,37
TRANSPORTE	2.108.995,10	2.645.495,10	603.152,67	603.152,67	6,72	2.042.342,43	279.742,05	279.742,05	9,91	2.365.753,05
Transporte Rodoviário	2.108.995,10	2.645.495,10	603.152,67	603.152,67	6,72	2.042.342,43	279.742,05	279.742,05	9,91	2.365.753,05
DESPORTO E LAZER	282.000,00	282.000,00	26.582,64	26.582,64	0,30	255.417,36	20.828,29	20.828,29	0,74	261.171,71
Desporto Comunitário	282.000,00	282.000,00	26.582,64	26.582,64	0,30	255.417,36	20.828,29	20.828,29	0,74	261.171,71
ENCARGOS ESPECIAIS	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,36	0,00	2.368,73	2.368,73	0,08	29.631,27
Serviço da Dívida Interna	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	0,36	0,00	2.368,73	2.368,73	0,08	29.631,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Reserva de Contingência	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**22.061.270,00**	**24.351.474,26**	**8.972.173,47**	**8.972.173,47**	**100,00**	**15.379.300,79**	**2.822.023,81**	**2.822.023,81**	**100,00**	**21.529.450,45**

NOTA:

Lindóia do Sul, 03/04/2020

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.774.986,57**	**1.792.919,70**	**2.134.883,73**	**1.749.685,05**	**2.178.300,91**	**1.761.107,45**	**1.941.796,56**	**1.750.387,91**	**1.897.098,01**	**3.048.922,13**	**1.853.374,38**	**2.204.798,03**	**24.088.260,43**	**25.774.490,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.862,80	96.594,72	256.710,41	96.461,18	89.754,03	88.388,64	95.089,00	105.157,21	91.424,20	142.295,92	36.576,30	88.838,52	1.279.152,93	1.379.970,00
I.P.T.U.	852,33	14.069,11	130.747,59	8.639,43	4.318,88	4.194,82	5.850,59	3.646,47	2.618,47	2.342,53	668,65	1.112,61	179.061,48	266.600,00
I.S.S.	24.467,82	29.408,15	23.509,24	31.322,71	27.952,36	30.475,17	31.463,46	33.232,22	35.337,98	39.868,40	17.293,29	28.454,83	352.785,63	358.100,00
I.T.B.I.	3.529,20	3.300,00	9.009,91	13.198,02	14.001,37	12.329,75	11.670,02	24.330,26	10.742,52	8.792,58	3.975,92	2.372,48	117.252,03	130.000,00
I.R.R.F.	17.752,96	19.376,48	20.376,95	24.358,54	24.699,84	24.279,19	24.495,92	24.905,62	24.950,61	72.897,08	337,53	35.020,83	313.451,55	231.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.260,49	30.440,98	73.066,72	18.942,48	18.781,58	17.109,71	21.609,01	19.042,64	17.774,62	18.395,33	14.300,91	21.877,77	316.602,24	394.270,00
Contribuições	12.326,37	10.748,98	13.555,92	10.825,09	18.185,26	17.020,00	14.476,22	14.685,45	15.081,23	25.001,74	4.944,00	14.338,14	171.188,40	135.000,00
Receita Patrimonial	15.370,08	15.464,42	16.630,74	14.982,09	20.332,74	14.385,91	12.856,48	14.482,71	10.944,61	11.865,12	8.565,47	5.704,13	161.584,50	193.740,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.322,04	13.413,10	15.945,86	14.293,59	16.547,29	13.285,41	10.671,90	12.296,89	7.944,61	6.501,68	6.888,90	5.704,13	136.815,40	182.740,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.048,04	2.051,32	684,88	688,50	3.785,45	1.100,50	2.184,58	2.185,82	3.000,00	5.363,44	1.676,57	0,00	24.769,10	11.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.847,60	8.818,45	12.059,57	6.784,40	6.611,74	13.049,22	10.136,65	19.153,38	9.572,86	18.068,36	8.975,69	9.900,31	130.978,23	149.500,00
Transferências Correntes	1.641.563,17	1.654.707,46	1.809.081,74	1.614.228,93	2.033.382,58	1.623.432,65	1.717.856,94	1.592.826,46	1.754.399,29	2.829.773,67	1.788.024,56	2.075.205,25	22.134.482,70	23.770.690,00
Cota-Parte do F.P.M.	586.286,84	571.987,33	734.046,07	578.206,50	790.695,22	577.153,58	516.209,60	472.975,26	641.895,11	1.094.325,20	645.958,94	933.381,83	8.143.121,48	9.645.600,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	711.869,03	730.168,61	718.718,97	701.883,52	710.369,00	715.331,94	744.922,54	750.925,55	774.347,72	824.586,51	844.253,94	807.791,11	9.035.168,44	9.771.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	49.567,02	56.576,42	48.264,00	43.684,68	43.536,54	47.644,78	44.972,51	36.849,71	21.485,51	7.247,62	39.417,98	39.623,37	478.870,14	470.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	33,00	0,00	67,24	8,07	80,62	757,14	5.606,34	7.674,88	144,98	217,50	0,00	79,74	14.669,51	16.000,00
Outras Transferências Correntes	112.212,15	109.914,47	113.444,75	111.578,60	309.050,55	100.090,20	216.784,48	138.679,20	123.501,19	692.073,18	55.052,33	86.562,76	2.168.943,86	1.509.990,00
Transferências da LC 61/1989	9.102,50	9.228,22	9.036,16	9.476,37	9.593,15	8.585,95	8.008,71	9.262,73	9.727,20	11.438,50	8.724,07	9.437,24	111.620,80	125.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.100,00
Transferências do FUNDEB	172.492,63	176.832,41	185.504,55	169.391,19	170.057,50	173.869,06	181.352,76	176.459,13	183.297,58	199.885,16	194.617,30	198.329,20	2.182.088,47	2.200.000,00
Outras Receitas Correntes	6.016,55	6.585,67	26.845,35	6.403,36	10.034,56	4.831,03	91.381,27	4.082,70	15.675,82	21.917,32	6.288,36	10.811,68	210.873,67	145.590,00
DEDUÇÕES (II)	**271.371,48**	**273.591,93**	**302.026,27**	**266.651,65**	**247.826,57**	**269.894,47**	**263.943,71**	**255.537,43**	**289.519,93**	**322.116,84**	**307.670,80**	**358.062,46**	**3.428.213,54**	**3.889.820,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	271.371,48	273.591,93	302.026,27	266.651,65	247.826,57	269.894,47	263.943,71	255.537,43	289.519,93	322.116,84	307.670,80	358.062,46	3.428.213,54	3.889.820,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**1.503.615,09**	**1.519.327,77**	**1.832.857,46**	**1.483.033,40**	**1.930.474,34**	**1.491.212,98**	**1.677.852,85**	**1.494.850,48**	**1.607.578,08**	**2.726.805,29**	**1.545.703,58**	**1.846.735,57**	**20.660.046,89**	**21.884.670,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.503.615,09	1.519.327,77	1.832.857,46	1.483.033,40	1.930.474,34	1.491.212,98	1.677.852,85	1.494.850,48	1.607.578,08	2.726.805,29	1.545.703,58	1.846.735,57	20.660.046,89	21.884.670,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	1.503.615,09	1.519.327,77	1.832.857,46	1.483.033,40	1.930.474,34	1.491.212,98	1.677.852,85	1.494.850,48	1.607.578,08	2.726.805,29	1.545.703,58	1.846.735,57	20.660.046,89	21.884.670,00

FONTE:

LINDÓIA DO SUL, 03/04/2020

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

GENECI DELLAY
Contador

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.884.670,00	3.392.439,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.970,00	125.414,82
IPTU	266.600,00	1.781,26
ISS	358.100,00	45.748,12
ITBI	130.000,00	6.348,40
IRRF	231.000,00	35.358,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.270,00	36.178,68
Contribuições	135.000,00	19.282,14
Receita Patrimonial	193.740,00	14.269,60
Aplicações Financeiras (II)	182.740,00	12.593,03
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	1.676,57
Transferências Correntes	19.880.870,00	3.197.496,55
Cota-Parte FPM	7.835.600,00	1.263.472,67
Cota-Parte ICMS	7.816.800,00	1.321.636,20
Cota-Parte IPVA	376.000,00	63.233,26
Cota-Parte ITR	16.000,00	63,80
Transferências da LC 87/1996	26.480,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	14.529,03
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	392.946,50
Outras Transferências Correntes	1.509.990,00	141.615,09
Demais Receitas Correntes	295.090,00	35.976,04
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	25,51
Receitas Correntes Restantes	294.090,00	35.950,53
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	21.700.930,00	3.379.820,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	76.600,00	3.374,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	45.000,00	3.374,47
Alienação de Bens	16.600,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.600,00	0,00
Transferências de Capital	15.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	15.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	31.600,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	21.732.530,00	3.379.820,61

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.260.976,48	8.508.505,83	2.781.821,02	2.367.432,73	10.475,33	109.766,62	86.857,99
Pessoal e Encargos Sociais	10.259.561,85	1.675.257,78	1.548.684,19	1.417.485,80	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	18.000,00	17.000,00	1.312,29	1.312,29	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.983.414,63	6.816.248,05	1.231.824,54	948.634,64	10.475,33	109.766,62	86.857,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	22.242.976,48	8.491.505,83	2.780.508,73	2.366.120,44	10.475,33	109.766,62	86.857,99
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.088.497,78	463.667,64	40.202,79	9.532,99	0,00	59.992,88	44.974,79
Investimentos	2.063.997,78	448.667,64	39.146,35	8.476,55	0,00	59.992,88	44.974,79
Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	16.000,00	15.000,00	1.056,44	1.056,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.072.497,78	448.667,64	39.146,35	8.476,55	0,00	59.992,88	44.974,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.317.474,26	8.940.173,47	2.819.655,08	2.374.596,99	10.475,33	169.759,50	131.832,78

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	862.915,51

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.593,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	17.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	858.508,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Fevereiro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	84.285,30	98.916,57
DEDUÇÕES (XXIX)	3.479.161,89	4.473.963,00
Disponibilidade de Caixa	3.451.230,49	4.418.879,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.461.706,02	4.456.805,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	10.475,53	37.926,92
Demais Haveres Financeiros	27.931,40	55.083,94
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.394.876,59	-4.375.046,43
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**980.169,84**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-27.451,39
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	17.000,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-166.112,69
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	858.508,54
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	862.915,51

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.170.377,89
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.170.377,89
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GENIR LOLI	GENECI DELLAY	FERNANDA ZAMPROGNA
Prefeito Municipal	Contador	Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / MÊS FEVEREIRO 2020

Data de emissão: 03/04/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	10.475,53	10.475,33	0,00	0,20	28.106,73	717.813,75	169.759,50	131.832,78	0,00	614.087,70	614.087,90
PODER EXECUTIVO	0,00	10.475,53	10.475,33	0,00	0,20	28.106,73	717.813,75	169.759,50	131.832,78	0,00	614.087,70	614.087,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	1.950,34	1.950,34	0,00	0,00	10.316,23	77.224,83	56.253,99	54.556,37	0,00	32.984,69	32.984,69
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	8.525,19	8.524,99	0,00	0,20	0,00	17.295,61	11.778,61	11.497,61	0,00	5.798,00	5.798,20
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.599,25	48.499,25	34.951,15	0,00	43.648,10	43.648,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	390,00	390,00	390,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.410,50	542.899,06	51.432,65	29.032,65	0,00	530.276,91	530.276,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**10.475,53**	**10.475,33**	**0,00**	**0,20**	**28.106,73**	**717.813,75**	**169.759,50**	**131.832,78**	**0,00**	**614.087,70**	**614.087,90**

Lindóia do Sul, 03/04/2020

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

GENECI DELLAY
Contador

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. Adm. e Orden. Despesas

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020 / MÊS FEVEREIRO 2020

Data de emissão: 03/04/2020
Exercício de 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	10.475,53	10.475,33	0,00	0,20	28.106,73	717.813,75	169.759,50	131.832,78	0,00	614.087,70	614.087,90
PODER EXECUTIVO	0,00	10.475,53	10.475,33	0,00	0,20	28.106,73	717.813,75	169.759,50	131.832,78	0,00	614.087,70	614.087,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDOIA DO SUL	0,00	1.950,34	1.950,34	0,00	0,00	10.316,23	77.224,83	56.253,99	54.556,37	0,00	32.984,69	32.984,69
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	8.525,19	8.524,99	0,00	0,20	0,00	17.295,61	11.778,61	11.497,61	0,00	5.798,00	5.798,20
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESP. CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	78.599,25	48.499,25	34.951,15	0,00	43.648,10	43.648,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00	390,00	390,00	390,00	0,00	1.380,00	1.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.410,50	542.899,06	51.432,65	29.032,65	0,00	530.276,91	530.276,91
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.405,00	1.405,00	1.405,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**10.475,53**	**10.475,33**	**0,00**	**0,20**	**28.106,73**	**717.813,75**	**169.759,50**	**131.832,78**	**0,00**	**614.087,70**	**614.087,90**

Lindóia do Sul, 03/04/2020

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

GENECI DELLAY
Contador

FERNANDA ZAMPROGNA
Sec. Adm. e Orden. Despesas

Lontras

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 1057/2020

Publicação Nº 2428881

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1057
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO CENTRO. ESPOMAK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA EPP - CNPJ: 01.894.137/0001-08. Valor do repasse: R$ 3.621,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E UM REIAIS).
Lontras, 01 DE ABRIL DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1058/2020

Publicação Nº 2428882

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1058
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19, DOS VEÍCULOS SAVEIRO OHC 1963, DOBLÔ OIY 2241, SPIN OKH 3918, SPIN MMB 8165, SPRINTER MLZ 3546, AMBULÂNCIA MASTER QID 5638, AMBULÂNCIA SPRINTER QJP 4087, HB20 QJG 4546, HB20 QJG 4626, GOLF MJZ 0525 E DOBLÔ HLX MER 4818 QUE ESTÁ A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, USADOS NO TRANSPORTE DE PACIENTES. WILLIAN ALBERTO DA SILVA - CNPJ: 21.235.430/0001-62. Valor do repasse: R$ 2.350,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA REIAIS).
Lontras, 01 DE ABRIL DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO 1059/2020

Publicação Nº 2428887

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.° 1059
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA PERÍODO DA PANDEMIA COVID 19, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CENTRO. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA- CNPJ: 00.802.002/0001-02. Valor do repasse: R$ 4.892,94 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REIAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
LONTRAS, 01 DE ABRIL DE 2020. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

CONTRATO N.º 17/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

Publicação Nº 2430727

EXTRATO AO CONTRATO N.º 17/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 06/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020

Locador: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Locatário: DOUGLAS LEOPOLDINO – CNPJ n.º 13.191.270/0001-79.
Do objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DA SEMEC – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA.
Do valor: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 257.485,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 12 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 18/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 09/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

Publicação Nº 2430728

EXTRATO AO CONTRATO N.º 18/2020 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 09/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2020

Locador: MUNICIPIO DE LUIZ ALVES – CNPJ n.º 83.102.319/0001-55.
Locatário: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – CNPJ n.º 02.558.157/0001-52.
Do objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, INCLUINDO APARELHOS CELULARES SOB O REGIME DE COMODATO, PARA A PREFEITURA DE LUIZ ALVES.
Do valor: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de até R$ 27.426,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
Da vigência: O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Luiz Alves, 16 de março de 2020.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 220/2020

Publicação Nº 2428972

PORTARIA N.º 220/2020
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª MARICLEIA SCHMITZ SERPA, auxiliar de enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 06 de abril de 2020 e término no dia 25 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 02 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 221/2020

Publicação Nº 2429233

PORTARIA N.º 221/2020
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ALTAIR OTO HAFFENSTEIN, operador de máquina junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, com início no dia 13 de abril de 2020 e término no dia 22 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, 03 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios denSanta Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 222/2020

Publicação Nº 2429236

PORTARIA N.º 222/2020
Concede férias à servidora pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª JOICE MAIARA ROCHA, agente comunitária de saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde, com início no dia 06 de abril de 2020 e término no dia 15 de abril de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 223/2020

Publicação Nº 2429243

PORTARIA N.º 223/2020
Altera lotação de servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar a lotação do servidor efetivo, Sr. DENILSON RUON, motorista junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, que passará a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 13 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, Em, 03 de abril de 2020.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br
Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO PML Nº 043/2020

Publicação Nº 2429131

CONTRATO PML Nº 042/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de 2020, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, no Município de Luzerna/SC, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa R & J ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.160.945/0001-31, sito à Rua Rui Barbosa, 266, Sala 404, Centro, Xanxerê/SC, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. RONAN KAUE LARA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 3.764.161 e inscrito no CPF/MF sob nº 010.493.249-00, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

0.1. O objeto deste Contrato destina-se a contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção na unidade do Corpo de Bombeiros, localizado na Avenida Caetano Natal Branco, nº 1242, Joaçaba/SC, justifica-se devido às reformas que estão sendo realizadas neste local, e para progressão da obra é necessária à execução do muro e fundações superficiais tipo sapata, com recursos oriundos do convênio firmado entre o Município de Luzerna e o Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global para a execução dos serviços de engenharia corresponde a R$ 9.435,09 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e nove centavos), que será pago em parcela única, conforme segue:
a) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
b) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE LUZERNA, Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna - SC, CNPJ/MF nº 01.613.428/0001-72, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
c) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Ação (s): 04.010.06.181.0010.2.451 – Manutenção do convênio com o Corpo de Bombeiros
Modalidade de Aplicação (s): 4.4.90. Investimentos – Aplicações Diretas
Fonte (s): 020 – Corpo de Bombeiros

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Das obrigações da CONTRATADA:
4.1.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e executá-los no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da mesma data.
4.1.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
4.1.3. Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.
4.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva aos funcionários que executarão os serviços descritos nesta contratação, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.1.5. A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.
4.1.6. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
4.1.7. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
4.1.8. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
4.1.9. A CONTRATADA, durante a execução da obra, deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, entregando a obra completamente limpa.

CLÁUSULA QUINTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4.0.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
a) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
4.0.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
a) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
b) Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
4.1. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 será o valor inicial do Contrato.
5.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Luzerna.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, na forma da Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato poderá ser rescindo nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
6.2. O descumprimento, por parte da contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao contratante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
6.3. Fica reservado ao contratante o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA
DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente Contrato somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõem os §§ 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA
DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Corpo de Bombeiros de Joaçaba, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Edital.
8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.
8.3. Fica nomeado como fiscal do presente Contrato o 3º Sgt BM. Leocir Jose Parizotto.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas.
Fica eleito o foro de Comarca de Joaçaba/SC, para dirimir dúvidas e qualquer litígio oriundo deste Contrato.

Luzerna/SC, 25 de março de 2020.
JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
CONTRATANTE

RONAN KAUE LARA DA SILVA
R & J ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____

PORTARIA 065/20

Publicação Nº 2429562

PORTARIA Nº 065/20 de 03 de abril de 2020.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora EDINA MOTTA DEBUS, para exercer o cargo público efetivo de Assistente Administrativa - 40 horas semanais, Nível V, Classe "A", do GRUPO I - Grupo Ocupacional Operacional (GO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2017 de 13 de setembro de 2017, homologado em 20 de novembro de 2017, a partir de 01 de abril de 2020.

Art.2° - Em virtude da servidora nomeada encontrar-se gestante e assim enquadrada do grupo de risco do COVID-19, terá sua posse postergada para seu retorno às atividades após a licença maternidade, conforme prevê o art. 13, §3º da Lei Complementar 164 de 25 de abril de 2017.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Luzerna(SC), 03 de abril de 2020.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO Nº 03/2020

Publicação Nº 2429285

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO

Processo Licitatório n° 0013/2017
Pregão Presencial n° 0006/2017
7° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0014/2017
ADITIVO N° 03/2020
ADITIVO DE REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA
Vigência: Fica prorrogada a vigência do contrato até 23/03/2021.
Pagamento: Conforme previsto no contrato original.
Valor: Fica reajustado o valor do contrato em 6,82% (seis vírgula oitenta e dois por cento) conforme índice de IGP-M acumulado no período de 12 (doze) meses, de acordo com o item 2.2 do Contrato Original, passando para o valor global de R$ $ 159.270,32 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e setenta reais com trinta e dois centavos), conforme valores especificados no Termo Aditivo.

Macieira, 20 de março de 2020.
REJANE SPANHOLO ABRAÃO
Pregoeira.

Publicação Nº 2429300

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Cabo	466	1,000	19,0000	19,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Camara de Ré	393	1,000	214,0000	214,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Chicote	390	1,000	69,0000	69,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Chicote	466	1,000	69,0000	69,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Chicote	468	1,000	69,0000	69,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	MÃO DE OBRA	390	4,200	90,0000	378,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	MÃO DE OBRA	466	1,000	90,0000	90,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	MÃO DE OBRA	468	1,000	90,0000	90,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Redutor de Tensão	466	1,000	196,0000	196,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Relê auxiliar	390	1,000	40,0000	40,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Tela	390	1,000	290,0000	290,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Tela	393	1,000	290,0000	290,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Tela	466	1,000	290,0000	290,00
ACESSORIOS RIBEIRO LTDA ME	Tela	468	1,000	290,0000	290,00
Agropecuaria Abraão Eirili	AREIA	392	1,000	120,0000	120,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Bico de Engraxadeira	388	1,000	15,0000	15,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Brita	392	1,000	80,0000	80,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Caixa de Agua de Polietileno de 3.000 Litros	477	1,000	1.180,0000	1.180,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cimento	392	4,000	26,0000	104,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Disco de corte	388	2,000	3,9000	7,80
Agropecuaria Abraão Eirili	Disco de corte e desbaste	388	2,000	12,9000	25,80
Agropecuaria Abraão Eirili	Enxada	426	1,000	39,9000	39,90
Agropecuaria Abraão Eirili	FECHADURA	372	3,000	29,9000	89,70
Agropecuaria Abraão Eirili	Lona	372	17,000	8,5000	144,50
Agropecuaria Abraão Eirili	Rolo de fio cortar grama	426	1,000	284,0000	284,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Tanque de Agua de Polietileno de 10.000 Litros	477	1,000	2.960,0000	2.960,00
AMADEU MENDES KARPINSKI 13471155953	Tinta p/ carimbo	383	3,000	5,7000	17,10
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Chicote	381	1,000	10,0000	10,00
AUTO ELETRICA XAVENZ LTDA	Lanterna Lateral	381	2,000	42,0000	84,00
BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULT	Pericias	476	1,000	990,0000	990,00
Bruna Sartorel ME	Álcool Gel	509	14,000	24,9000	348,60
Bruna Sartorel ME	Álcool Gel	509	2,000	29,9000	59,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Abraçadeira plastica grande	445	5,000	0,7000	3,50
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Bomba Res Parabrisa	450	1,000	58,7000	58,70
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Brucutu c/ Mangueirap/ Fixação Rebite	450	1,000	19,7100	19,71
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Espaglete Corrugado	445	1,000	1,4200	1,42
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Espaguete Termoretatil	445	0,800	16,0000	12,80
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lâmpada 02 polos 24v	442	1,000	7,1000	7,10
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Lampada 53 24 v	445	1,000	5,6100	5,61

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	442	1,000	90,0000	90,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	445	2,500	90,0000	225,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MÃO DE OBRA	450	1,000	90,0000	90,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	MOTOR LIMPADOR	396	1,000	290,0000	290,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Scaner	445	1,000	150,0000	150,00
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Terminal de Direção Direito	442	1,000	152,9600	152,96
Casa do Onibus Auto peças p/ Onibus	Terminal de direção LE	442	1,000	152,9600	152,96
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Bico de Engraxadeira	479	4,000	15,4850	61,94
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	ELETRODO	479	1,000	303,1200	303,12
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PARAFUSO	386	0,020	114,9200	2,30
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PARAFUSO	479	0,030	321,3300	9,64
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	PARAFUSO	479	0,010	198,1600	1,98
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Parafuso de aço	386	0,020	652,8800	13,06
CASA DOS PARAFUSOS CACADOR LTDA	Polca	479	0,040	117,4100	4,70
Chapemaquinas	Dente Central	430	3,000	58,1800	174,54
Chapemaquinas	Dente direito	430	1,000	108,9700	108,97
Chapemaquinas	Dente Esquerdo	430	1,000	108,9700	108,97
Chapemaquinas	PARAFUSO	430	2,000	5,9200	11,84
Chapemaquinas	PARAFUSO	430	10,000	3,8800	38,80
Chapemaquinas	Polca	430	2,000	2,1600	4,32
Chapemaquinas	Polca	430	10,000	1,3800	13,80
COMERCIAL DE ROLAMENTOS E COR	Retentor 75 x 95 x13	475	1,000	15,0000	15,00
COMERCIAL DE ROLAMENTOS E COR	Retentor 85x105x12	475	4,000	18,0000	72,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Alho, embalagem de até 100 grams, conforme descrições do anexo I do Edital.	410	8,000	4,0500	32,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	410	7,000	8,8000	61,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Açúcar refinado branco, pacotes de 5kg. O produto não deve apresentar sujidade, umidade, bolor, rendimento insástifatório, coloração escura, mistura e peso insatifatório. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no minimo 10 meses	47	1,000	8,8000	8,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Anies estrelado pacote c/ 20 gr	441	3,000	1,9000	5,70
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Aspirais recheados com doce de leite e coco, em tamanho uniformes. Devera ser feita na data de entrega.	410	3,500	16,1500	56,53
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Aspirais recheados com doce de leite e coco, em tamanho uniformes. Devera ser feita na data de entrega.	243	3,000	16,1500	48,45
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Aspirais recheados com doce de leite e coco, em tamanho uniformes. Devera ser feita na data de entrega.	54	10,000	16,1500	161,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	410	92,000	2,5200	231,84

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	243	2,000	2,5200	5,04
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Banana Caturra. Características: tamanho médio em processo de amadurecimento. Acondicionadas em caixas vazadas plásticas e não de madeira.	54	19,000	2,5200	47,88
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Biscoito doce tipo maizena	410	40,000	3,4500	138,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bolo com cobertura. Nos sabores: coco, laranja, cenoura, baunilha e formigueiro) Características: tamanho uniforme, fabricado no dia da entrega. Embalagem plástica, estéril e descartável. O transporte deverá ser feito em caixas plásticas apropriadas e não em caixas de madeira ou papelão.	410	6,000	13,7500	82,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba de chimarrão.	454	5,000	13,0000	65,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Bomba de chimarrão.	50	1,000	13,0000	13,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Café soluvel granulado, embalagens de vidro de 200g	410	4,000	9,3000	37,20
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Caldo de galinha.Embalagem com 12 tabletes, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade e ingredientes.	410	8,000	2,2000	17,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cera pasta, polimentável para pisos de alto fluxo de pessoas, bem como superfícies que requerem brilho e proteção, antiderrapante, embalagem de no mínimo 375 gramas, com registro no Ministério da Saúde, (nas cores: incolor, amarela e vermelha).	413	4,000	11,0000	44,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Cha em saquinho sabor maçã. Acondicionados em caixa contendo 10 unidades, em embalagens vedada, com odor caracteristico do produto.	436	5,000	3,2500	16,25
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Colorau, pacotes de no mínimo 100 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar; data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais.	410	12,000	1,4000	16,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	413	6,000	9,9000	59,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	441	5,000	9,9000	49,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Desinfetante, com princípio ativo cloreto aquil benzil, composição básica monil fenol, etoxilado, essência, corante e outras substancias química, permitidas, fragrâncias sortidas (pinho, talco, eucalipto, floral), embalagem de 5 litros, devendo conter informações do fabricante, notificação na ANVISA, responsável químico e registro no Ministério da Saúde. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	50	1,000	9,9000	9,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	413	35,000	1,2500	43,75

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Detergente liquido, frasco plástico de no mínimo 500 ml, contendo no mínimo os componentes ativos: linear alquil benzeno e sulfonato de sódio, contendo também no mínimo tensoativos aniônicos, conservantes, ser biodegradável e aprovado dermatologicamente, conter na embalagem número da ANVISA e autorização do Ministério da Saúde, com data de fabricação e validade. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	50	2,000	1,2500	2,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Doce de frutas, diversos sabores, pote de 01 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	410	9,000	9,5000	85,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Doce de leite, potes de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	410	8,000	9,7500	78,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Filtro para bomba de chimarrão, produto 100% poliester, embalagens contendo no mínimo 02 unidades.	50	2,000	1,4000	2,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Grostoli com açúcar. Acondicionado em pacotes de 01 kg, deverá ser feito na data de entrega.	54	6,800	12,2500	83,30
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Pacotes de 500 g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de frabricação, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	410	13,000	3,3000	42,90
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Margarina com sal, embalagem de 500 gramas, de boa procedencia e qualidade. A embalagem deve estar inracta bem vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, informação nutricional, ingredientes e carrimbo do Serviço de Inspeção Federal (SIF).	410	6,000	2,7500	16,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	410	7,800	18,0000	140,40
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	243	2,000	18,0000	36,00
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Mini-sanduíche natural, feito com pão integral, recheio de peito de frango, alface picada, cenoura ralada e queijo ralado. Deverá conter aproximadamente 50 gramas, devendo ser feito no data da entrega	54	11,200	18,0000	201,60
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Orégano. Embalagem contendo 100 g do produto e conforme descrições do anexo I do Edital.	410	5,000	4,5000	22,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Pão francês sovado, tamanho uniforme com no mínimo 50 gramas, fabricado na data de entrega.	410	106,000	7,3200	775,92
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Rodo de espuma de no mínimo 30 cm com cabo.	454	1,000	7,5000	7,50
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Sal refinado e iodado pacotes de até 1 Kg e conforme descrições do anexo I do Edital.	410	6,000	1,1900	7,14
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Saponáceo líquido, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	50	2,000	2,7100	5,42
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Suco natural concentrado, diversos sabores: pessego, maracujá, laranja, abacaxi, sem conservantes. Acondicionado em embalagens contendo 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação e prazo de validade.	410	30,000	6,5500	196,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Touca descartável, gramatura, sanfonada confeccionada em TNT, pacote com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	413	3,000	6,4500	19,35
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	410	8,000	3,3500	26,80
COMERCIAL GIUL LTDA-ME	Vinagre tinto. . Embalagens de 750 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	47	1,000	3,3500	3,35
COMPE INFORMATICA LTDA	Conserto Impressora	428	1,000	98,0000	98,00
CS INFORMATICA LTDA	Fonte ATX	402	1,000	100,0000	100,00
CS INFORMATICA LTDA	Serviço de Tecnico	402	1,000	100,0000	100,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Buxinho Pequeno	389	10,000	28,0000	280,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Caixa de flores diversas	389	2,000	12,0000	24,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Vaso Cimento Medio	389	2,000	38,0000	76,00
DRESCH & CIA LTDA	Visor	433	1,000	100,0000	100,00
ECV Empresa Caçadorense de Vistorias LTDA ME	Vistoria Veiculo	432	1,000	140,0000	140,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	MÃO DE OBRA	457	1,000	20,0000	20,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Sirene	457	1,000	55,0000	55,00
EMANUELE DEVES ILDEBRANDO	Limpeza de caixa de Agua	513	1,000	190,0000	190,00
EMANUELE DEVES ILDEBRANDO	Limpeza de caixas d'água	513	1,000	130,0000	130,00
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME	Bola de Volei	452	6,000	285,0000	1.710,00
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME	Placar de Mesa Dobravel	452	1,000	176,0000	176,00
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Palheta Bomba	431	7,000	39,0000	273,00
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Retentor	431	1,000	15,5900	15,59
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO	431	1,000	38,0000	38,00
FLORKAR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	ROLAMENTO	431	1,000	58,0000	58,00
GRAFICA IMAGEM LTDA	Planfltos	427	1.000,000	0,2850	285,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Achocolatado em pó instantaneo, 400 gramas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (calcio e ferro) vitaminas (A, B1, B2, niacina, B6, B12 e acido pantotênicoebiotina), emulsificante lecitina de soja, aromatizante e antioxidante acido ascórbico. O produto deverá possuir 75 kcal em cada 20g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e constar: prazo de validade de no mínimo 05 meses apartir da entrega.	48	2,000	4,4500	8,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Água mineral, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros, Certificada pelos Órgãos Competentes.	421	6,000	12,1000	72,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Álcool liquido, etílico hidratado, 46° INPM, neutro, frascos com 01 litro, contendo data de fabricação e validade, selo do INMETRO e INOR, responsável químico, identificação do fabricante e marca na embalagem.	448	1,000	3,5500	3,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Arroz parboilizado tipo 1, longo fino.Pacotes de 5 Kg. O produto deve ser de boa qualidade, safra corrente, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Não deve apresentar grãos disformes (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos). A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar prazo de validade de no mínimo 6 meses.	411	8,000	10,4000	83,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Azeite de oliva extra virgem - embalagens de 500 ml. Acondicionados em embalagens de vidro, não devendo estar enferrujadas ou quebradas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 03 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informações nutricional e ingredientes.	411	2,000	18,0000	36,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito doce tipo rosquinha de coco emb. min 370g	411	56,000	3,4500	193,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Biscoito salgado tipo agua e sal, emb. min 740g	411	10,000	6,5000	65,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Camomila in natura, pacote de no mínimo 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de residuos, bolor ou cheiro não caracteristico.	437	5,000	2,8000	14,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Camomila in natura, pacote de no mínimo 20 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e livre de residuos, bolor ou cheiro não caracteristico.	48	2,000	2,8000	5,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Coxa e sobre coxa congeladas.A embalagem deve estar íntegra e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, peso e registro de inspeção animal. A quantidade embalada deverá ser de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.	411	30,000	5,6500	169,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	421	10,000	7,9500	79,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	444	5,000	7,9500	39,75
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Erva mate, pacotes de 1 kg. O produto deverá apresentar cor e aroma característicos, sem sujidades, embalagens bem vedadas, intactas	51	2,000	7,9500	15,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	411	16,000	4,1500	66,40
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Feijão preto, tipo 1, selecionado, da última safra, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, variedade correspondente de tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2 de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Embalagem de 1 Kg, devendo estar intacta, bem vedada e constar data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto.	48	2,000	4,1500	8,30
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Filtro de papel para café n° 103, embalagens com no mínimo 30 unidades.	444	2,000	2,7500	5,50
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Leite UHT integral longa vida. Embalagem tetra pak contendo 1 litro. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, informação nutricional e registro no Ministério da Agricultura e apresentar Laudo Bromatológico.	411	76,000	2,5000	190,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	411	20,000	1,9500	39,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Milho para pipoca, com bom rendimento e boa qualidade de grãos. Pacotes de 500g. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade	48	3,000	1,9500	5,85

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Odorizador de ambiente aerosol com fragrâncias diversas, embalagem de no mínimo 400 ml, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação na ANVISA.	448	4,000	8,7500	35,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	411	30,000	3,2000	96,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Oleo de soja refinado, latas de 900 ml, não devendo estar amassadas, enferrujadas ou estufadas, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 3 meses da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	48	3,000	3,2000	9,60
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Ovo de galinha. Características: fresco, casca livre de rachaduras e sujidades. Embalagens contendo 1 dúzia cada, devendo estar intacta e constar prazo de validade.	411	21,000	4,9000	102,90
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel higiênico branco, fardo com 64 rolos, sendo embalagem plástica com 04 rolos de 60 metros, devendo constar na embalagem 100% fibras naturais ou 100% celulose e identificação do fabricante.	444	1,000	37,9500	37,95
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Papel toalha, com alto poder de absorção, contendo 02 rolos de no mínimo 60 toalhas cada, nas medidas mínimas de 20X22 cm, devendo conter informações do fabricante.	455	2,000	2,5000	5,00
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Peito de frango sem osso tipo sassami congelado, pacotes de no mínimo 01 kg.	411	46,000	11,3000	519,80
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Sabão em barra, físico sólido, neutro, glicerinado, embalagem contendo 5 unidades totalizando 1 kg, com informações do fabricante, químico responsável e notificação na ANVISA.	421	4,000	6,5500	26,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco p/ lixo 100 litros, com dimensão mínima de 75X90, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 05 unidades.	444	3,000	1,9300	5,79
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	421	4,000	6,5500	26,20
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Saco plástico transparente, em polietileno, picotado, com medidas mínimas de 28x40 c/ 100 unidades, embalagem lacrada intacta, devendo conter informações do fabricante.	51	1,000	6,5500	6,55
ITACIR ANTONIO SERIGHELLI - ME	Tomate bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (maduro) e ligeiramente mole. Embalados em plastico de polielitileno transparente	411	19,000	3,4500	65,55
IVORLEI RODRIGUES ME	Marmitas	453	14,000	29,0000	406,00
JACY CAMARGO	CONSERTO DE PNEU	425	1,000	80,0000	80,00
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	camisetas Gola Polo	371	23,000	33,8000	777,40
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	camisetas gola redonda	371	4,000	23,8000	95,20
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Camisetas Gola V	371	6,000	23,8000	142,80
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	373	1,000	35,0000	35,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	380	2,000	40,0000	80,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	382	2,000	17,5000	35,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	385	1,000	80,0000	80,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	385	6,000	35,0000	210,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	407	1,000	45,0000	45,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	407	2,000	17,5000	35,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	424	1,000	65,0000	65,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	385	4,000	30,0000	120,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	424	1,000	50,0000	50,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	416	8,000	3,5000	28,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	449	5,000	3,5000	17,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Luvas látex P/M/G (p/ limpeza) antiderrapante	53	1,000	3,5000	3,50
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco de papel, tipo hamburgão, branco, embalagem contendo no mínimo 500 unidades, nas dimensões mínimas de 40x16 cm.	416	1,000	29,0000	29,00
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saco p/ lixo 50 litros, com dimensão mínima de 62X70, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	53	4,000	1,9000	7,60
LENOIR POMPEO COMERCIO DE PRODUTOS DE	Saponáceo pó, com principio ativo alquil benzeno, sulfonato de sódio, abransivo, coadjuvantes, atenuador de espuma e fragrância, com tensoativo biodegradáveis, com informações na embalagem do fornecedor e notificação na ANVISA, embalagem plástica contendo no mínimo 300 gramas. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	416	9,000	2,2000	19,80
LGP MOVEIS	Armario Sob Medida em MDF	463	1,000	3.260,0000	3.260,00
LGP MOVEIS	Balcão Sob Medida	459	1,000	1.150,0000	1.150,00
LGP MOVEIS	Cachepo MDF	459	1,000	95,0000	95,00
LGP MOVEIS	Cachepo MDF	459	1,000	110,0000	110,00
LGP MOVEIS	Caixa em MDF	459	6,000	120,0000	720,00
LGP MOVEIS	SWITCH 5 PORTAS	387	5,000	59,0000	295,00
LIDER SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	Estante de Aço	422	7,000	166,0000	1.162,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Abraçadeira de Enylon 28 cm C4-E5	464	10,000	0,4800	4,80
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Abraçadeira de Enylon 28 cm C4-E5	470	10,000	0,4800	4,80
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Agua Desmineralizada p/ Bateria	470	2,000	5,4300	10,86
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Arruela lisa 12 mm	470	5,000	0,4300	2,15
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	ARRUELA LISA 18 MM	470	2,000	0,7900	1,58
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	BORRACHA	472	0,700	22,3000	15,61
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Cantoneira	470	35,560	13,9600	496,42
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Cantoneira	470	8,700	9,5000	82,65
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Chapa de Ferro	472	1,000	20,0000	20,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	COLA	472	0,100	51,7000	5,17
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Espaglete Corrugado	470	0,600	7,5800	4,55
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Espelho Retrovisor	409	1,000	96,0700	96,07
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Lâmpada 02 polos 24v	470	1,000	6,5800	6,58
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Lampada 53 24 v	470	1,000	3,8400	3,84
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	LUVA	470	3,000	0,3900	1,17
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	MÃO DE OBRA	464	0,370	70,0000	43,17
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	MÃO DE OBRA	470	15,370	86,2390	1.325,50
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	MÃO DE OBRA	472	1,917	80,0000	153,34
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	PARAFUSO	470	1,000	5,8300	5,83

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	PARAFUSO	470	2,000	1,3500	2,70
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Polca	470	1,000	0,5800	0,58
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Polca 1/2	470	1,000	1,6200	1,62
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Polca Pressão 12 MM	470	2,000	1,3500	2,70
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Polca Pressão 3/4	470	1,000	2,2800	2,28
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Rebite	470	1,000	0,2100	0,21
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Rebite	472	6,000	0,5500	3,30
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Serviço de Guincho	470	1,000	255,0000	255,00
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Solda	470	25,000	4,5000	112,50
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Solda	472	5,000	4,5000	22,50
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Soquete	470	1,000	12,2300	12,23
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Terminal de Encaixe	470	3,000	0,7430	2,23
MECANICA AUTO PECAS TRENTIN LTDA	Tinta Spray	470	1,000	29,9700	29,97
MECANICA FARENZENA LTDA	Cinta Plastica	439	1,000	0,3000	0,30
MECANICA FARENZENA LTDA	Cintas	400	1,000	0,3000	0,30
MECANICA FARENZENA LTDA	Deslocamento	394	28,000	2,0000	56,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fita isolante	394	1,000	5,0000	5,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fita tecido especial	394	1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fitas	394	6,000	0,2500	1,50
MECANICA FARENZENA LTDA	Fusivel	394	3,000	1,0000	3,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Fusivel	404	1,000	1,0000	1,00
MECANICA FARENZENA LTDA	LAMPADA	439	1,000	25,0000	25,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	394	3,000	100,0000	300,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	400	1,000	15,0000	15,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	404	1,000	50,0000	50,00
MECANICA FARENZENA LTDA	MÃO DE OBRA	439	1,000	10,0000	10,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Relê auxiliar	400	1,000	20,0000	20,00
MECANICA FARENZENA LTDA	Scaner	394	1,000	100,0000	100,00
NAI COMERCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO DE VE	Amortecedor	434	2,000	341,0000	682,00
NAI COMERCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO DE VE	COXIM	434	2,000	97,0000	194,00
NAI COMERCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO DE VE	Kit Batente	434	2,000	38,0000	76,00
NAI COMERCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO DE VE	MÃO DE OBRA	434	3,000	50,0000	150,00
SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA	Pata de Elefante	384	2,000	35,0000	70,00
SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA	Vaso Cimento Grande	384	2,000	166,0000	332,00
SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA	Vaso Cimento Medio	384	2,000	58,5000	117,00
SEGMETRE AMBIENTAL ASSESSORIA LTDA	Pericias	474	3,000	450,0000	1.350,00
Sergio Felipe de Almeida	Poste Mastro c/ ajuste para Volei	423	1,000	1.500,0000	1.500,00
Sergio Felipe de Almeida	Trava Futebool	423	1,000	1.500,0000	1.500,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	abraçadeira	419	50,000	0,1500	7,50

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Bloco Contato	419	2,000	16,8500	33,70
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Borne Siemens	419	4,000	8,0000	32,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Botão da Trava	419	1,000	18,9100	18,91
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Cabo flexível 50 mm	419	5,000	0,8000	4,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Fixador	419	4,000	1,5000	6,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Have Seletora	419	1,000	19,1500	19,15
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	MÃO DE OBRA	419	2,000	63,0000	126,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Painel	419	1,000	60,0000	60,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Prensa Cabo Plastico	419	2,000	13,8200	27,64
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Rele	419	1,000	103,3700	103,37
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Terminal	419	50,000	0,1500	7,50
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Timer Digital	419	1,000	227,0000	227,00
SERGIO FRANCISCO DOS SANTOS MEI	Trilho de Aluminio	419	15,000	1,1000	16,50
SIVIERO DIESEL LTDA	ÓLEO DIESEL	480	100,000	3,3300	333,00
SIVIERO DIESEL LTDA	ÓLEO DIESEL	480	4.900,000	3,3300	16.317,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Acelga de boa qualidadee tamanho médi. Embalagens de plástico de polietileno transparente, conforme descrições do anexo I do Edital.	406	8,000	4,6000	36,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Água sanitária - 5 litro	52	2,000	6,7500	13,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Álcool gel, etílico hidratado, 70 INPM, frasco de no mínimo 480 gramas, contendo na embalegm enformações do fabricante, data de fabricação e validade, responsável químico, notificação na ANVISA.	456	1,000	5,3000	5,30
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Amaciante de roupas, contendo tensoativo catiônico, espessante, sequestrante, agente controlador de PH, corante, fragrânciae água, componente ativo biodegradável, embalagens de no mínimo 05 litros, com informações do fabricante, data de fabricação e validade, e notificação na ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	456	1,000	10,7000	10,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Café torrado moído tradicional. De boa qualidade, com selo de pureza ABIC. Embalagens de 500 g, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de 12 meses.	406	13,000	6,8500	89,05
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Canjiquinha ou quirera de acordo com a Portaria no 109 de 24/02/1989. Pacotes de 500g. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade de no mínimo 6 meses.	406	16,000	2,1500	34,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	418	6,000	79,6000	477,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Carga de gás, de 13 kg, botijão em boa conservação, bem vedado, intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo, Gás natural e bio-combustível (ANP), instalado no local descrito na Autorização de Fornecimento.	52	1,000	79,6000	79,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cebola Branca de primeira qualidade, livre de defeitos, fresca e tamanho médio. Embalados em plástico de polielitileno transparente.	406	8,000	3,8500	30,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Cereal matinal de milho com açúcar, emb 225g	412	40,000	5,2000	208,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	418	8,000	2,3500	18,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Copo plástico descartável médio, capacidade mínima de 180 ml, cor branco ou transparente, sem rebardas, material resistente, tiras com 100 unidades, embalagem com informações do fabricante.	447	6,000	2,3500	14,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	456	1,000	10,9500	10,95
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Desengraxante para pisos, detergente concentrado de alta alcalinidade, solúvel em água, para remoção de sujidade impregnadas e remoção de gorduras incrustadas, embalagem de no mínimo 05 litros, contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante	52	2,000	10,9500	21,90
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Extrato de tomate, embalagem com 340 gramas, de boa qualidade e bom rendimento. A embalagem não deverá estar estufada, com espuma ou vazamento e deverá conter: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes.	406	40,000	1,7000	68,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho (fubá de milho amarelo). Pacotes de 01 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 (um) mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	49	2,000	2,6000	5,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Farinha de milho tipo biju. Pacotes de 1 Kg. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto, prazo de validade de no mínimo 4 meses, informação nutricional, ingredientes e registro no Ministério da Saúde.	412	18,000	4,9500	89,10
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Granola.. Embalagem plástica de 5 kg do produto. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês da data de entrega do produto e prazo de validade.	412	10,000	14,6500	146,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Leite em pó integral. Lata de 400g e conforme descrições do anexo I do Edital.	438	2,000	9,2000	18,40
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Maçã Fugi casca íntegra, sem manchas e amassados, embalados em plástico de polielitileno transparentes ou em caixas vazadas.	406	40,000	4,9400	197,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Macarrão com ovos tipo parafuso	406	32,000	4,4000	140,80
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Milho verde, embalagem tetra pak ou sache com 200g, não devendo estar estufada, com espuma ou vazamento. Na embalagem deve constar: data de fabricação de no máximo 01 mês da data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes. Deverá constar o registro no Ministério da Saúde.	49	2,000	1,6500	3,30

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso de limpeza pesada, composto de dodecil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos não iônicos, coadjuvantes, solubilizante, sequestrante, éter glicólico, álcool, corante, água, perfume e conservante, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	52	2,000	10,3500	20,70
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Multi-uso, composto Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, Álcool Etoxilado, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água, fragrâncias sortidas, em embalagens de 05 litros, contendo informações do fabricante, químico responsável e notificação da ANVISA. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e com lacre do fabricante.	447	5,000	9,9500	49,75
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	447	15,000	0,8900	13,35
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Pedra para vaso sanitário, limpa e desodoriza, com suporte adaptável, composto por aglutinante, isotiazolinonas, corantes e essência, com fragrância sortido, embalagem individual contendo informações do fabricante, data de fabricação e validade, químico responsável e notificação da ANVISA.	52	5,000	0,8900	4,45
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Repolho branco. Características: aparência fresca, tenro, firme, sem batidas e de tamanho médio. Embalados em plástico de polietileno transparente.	406	22,000	2,9400	64,68
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	447	4,000	1,7500	7,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 15 litros, com dimensão mínima de 39x58 cm, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	52	2,000	1,7500	3,50
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Saco p/ lixo 30 litros, com dimensão mínima de 56X62, na cor preta, de alta resistência. De acordo com as normas da ABNT. Pacotes com 10 unidades.	52	2,000	1,8000	3,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tapete tipo capacho, 100% em polipropileno, com medidas mínimas de 0,40x0,60 cm.	418	4,000	12,9000	51,60
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Tempero verde (salsinha e cebolinha) de boa qualidade, livre de defeitos, embalados em plástico de polielitileno transparente.	406	4,000	4,8000	19,20
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Toalha de papel, embalagem com 1.000 folhas, na cor branca, interfolha, nas dimensões mínimas 20x21cm, embalagem contendo informações do fabricante não reciclado.	418	2,000	8,5000	17,00
SUPERMAIS BERTOTTO LTDA ME	Vassoura de nylon, composta de material sintético pigmento e cabo de metal, com proteção plástica que protege o encaixe do cabo na vassoura. Com cerdas retas.	52	1,000	7,0000	7,00
VICENTE DE PIERI ME	Mesinha de Escritorio c/ Gavetas	478	18,000	155,0000	2.790,00
				Total Geral do Mês ---->	60.642,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ALAIANE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA	Prestação de Serviço Transporte Idosos	57	258,000	3,6100	931,38
BONASSA LTDA	Corda Nylon Ré 4ª	41	10,000	3,9000	39,00
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Casquinha de Pascoa	56	4,000	3,9900	15,96
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Choco Power Ball	56	3,000	12,5000	37,50
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Cob Harald Top Gotas	56	3,000	20,9900	62,97
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Cob Harald Top Gotas	56	1,000	21,9000	21,90
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Coloreti jazam	56	1,000	11,9900	11,99
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Folha Chumbo Div	56	8,000	1,2500	10,00
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Forma Modelar Choc	56	6,000	1,0000	6,00
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Saco Cromus Espresso	56	1,000	28,0000	28,00
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Saco Granapel	56	1,000	9,5000	9,50
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Saco Granapel	56	0,500	25,9900	13,00
COMERCIO DE EMBALAGEM CACADOR LTDA	Suporte p/ ovo	56	2,000	4,5000	9,00
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME	Bola Soccer	55	1,000	220,0000	220,00
ESPORTE CENTER FRAIBURGO LTDA ME	Bola Volei	55	1,000	285,0000	285,00
ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Armário com 2 portas e chave para escritório. Descrição: 2 portas, 4 prateleiras internas com chave para travar as portas, puxadores, sapata com regulagem de altura e tampo de 50mm de espessura, produzido em MDP e MDF. Características: Altura: 155 cm, Largura 84 cm, Profundidade: 44 cm; Cor: branco	42	1,000	590,0000	590,00
ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Bancada de Atendimento em L em MDF com Gaveteiro e espaço para CPU, Perfil em Aluminio com Ponteira e corrediças Telescópicas.	42	1,000	1.980,0000	1.980,00
ILIZEU LUIZ NEUHAUS MEI	Mão de Obra mudanças de balcão	42	1,000	240,0000	240,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO		46	1,000	4,6000	4,60
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Araldite	46	1,000	23,0000	23,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Brita	46	2,000	85,0000	170,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	COLA	46	1,000	3,5000	3,50
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Emenda para Mangueira	46	1,000	5,8000	5,80
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Engate rápido	46	2,000	4,5000	9,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Esguicho	46	1,000	7,5000	7,50
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Lona	46	12,000	1,3000	15,60
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Lona	46	244,000	1,1000	268,40
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Mangueira	46	35,000	2,7000	94,50
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Ralo 100 x 50	46	2,000	12,2000	24,40
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Tek Bonde	46	1,000	10,0000	10,00
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	TINTA	46	1,000	63,2500	63,25
MACICOM MATERIASI DE CONSTRUÇÃO	Trena	46	1,000	21,5000	21,50
ZUCCO PNEUS LTDA	Balanceamento	44	4,000	12,5000	50,00
ZUCCO PNEUS LTDA	Geometria	44	1,000	50,0000	50,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
ZUCCO PNEUS LTDA	Kit Pastilha	44	1,000	100,0000	100,00
				Total Geral do Mês ---->	5.432,25

Publicação Nº 2429303

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI(	Nutri Renal 1000ML	256	180,000	11,2900	2.032,20
Agropecuaria Abraão Eirili	ARGAMASSA	224	6,000	27,0000	162,00
Agropecuaria Abraão Eirili	ARGAMASSA	274	1,000	29,9000	29,90
Agropecuaria Abraão Eirili	caixa Disjuntor	274	1,000	9,5000	9,50
Agropecuaria Abraão Eirili	CAL FINO	274	1,000	6,0000	6,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Canto	224	4,000	4,5000	18,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cantoneira	224	12,000	4,5000	54,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Ceramica Simples	224	20,000	16,8000	336,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Cimento	274	2,000	28,0000	56,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Disjuntor 50A	274	2,000	6,5000	13,00
Agropecuaria Abraão Eirili	FORRO	224	6,000	16,9000	101,40
Agropecuaria Abraão Eirili	junta	274	1,000	2,6000	2,60
Agropecuaria Abraão Eirili	PARAFUSO	274	1,000	15,0000	15,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Reajunte	224	6,000	4,5000	27,00
Agropecuaria Abraão Eirili	Tijolo c/ 6 furos	274	40,000	0,8000	32,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Espigão Azul	276	4,000	20,0000	80,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	FILTRO	276	5,000	35,0000	175,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Garrafa de Agua	276	3,000	28,0000	84,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Kit	276	1,000	42,3000	42,30
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueira	276	5,500	28,0000	154,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueira Aspiral	276	5,000	20,2500	101,25
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueira Cristal	276	7,500	18,3000	137,25
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueira Espaguete	276	8,000	9,5000	76,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	mangueira PU	276	6,500	13,2000	85,80
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueira Valvula	276	6,000	42,0000	252,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Mangueiras	276	9,000	20,2500	182,25
Assistencia Odontologica Ltda ME	MÃO DE OBRA	276	8,000	140,6250	1.125,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Montagem de cadeira	276	1,000	350,0000	350,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Ponteira do Sugar	276	1,000	64,3000	64,30
Assistencia Odontologica Ltda ME	Spray	276	2,500	20,0000	50,00
Assistencia Odontologica Ltda ME	Valvula Reguladora Garrafa e Seringa	276	2,000	153,0000	306,00
COLUSSI E CIA LTDA	Correia	214	1,000	86,9000	86,90
COLUSSI E CIA LTDA	Disco de freio	214	2,000	311,4700	622,94
COLUSSI E CIA LTDA	Elemento Filtrante	214	1,000	62,7800	62,78
COLUSSI E CIA LTDA	Elemento Filtrante	218	1,000	62,7800	62,78
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro Combustivel	214	1,000	19,8900	19,89
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro Combustivel	218	1,000	19,8900	19,89
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	214	1,000	38,7400	38,74
COLUSSI E CIA LTDA	Filtro óleo	218	1,000	38,7400	38,74

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
COLUSSI E CIA LTDA	Jogo de Pastilha de Freio	214	1,000	258,3400	258,34
COLUSSI E CIA LTDA	Kit Higenização	218	1,000	199,0000	199,00
COLUSSI E CIA LTDA	Kit Limpa Parabrisa	218	1,000	37,8800	37,88
COLUSSI E CIA LTDA	LAMPADA	218	1,000	10,7700	10,77
COLUSSI E CIA LTDA	MÃO DE OBRA	214	1,000	100,0000	100,00
COLUSSI E CIA LTDA	Motor Clear	218	1,000	23,2200	23,22
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	214	4,000	48,5000	194,00
COLUSSI E CIA LTDA	oleo Selenia	218	4,000	48,5000	194,00
COLUSSI E CIA LTDA	Revisão	214	2,780	100,0000	278,00
COLUSSI E CIA LTDA	Revisão	218	2,610	100,0000	261,00
COMERCIO DE BATERIAS MULTIMARCAS LTDA M	Bateria 100 amperes	217	1,000	390,0000	390,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Buxinho Pequeno	254	9,000	12,0000	108,00
DIDELU PAPELARIA E PRESENTES LTDA	Buxinhos de Cone	254	2,000	22,0000	44,00
ELETROMECANICA IVONEI LTDA ME	Lâmpada h7 12 v PH	253	1,000	25,0000	25,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Carimbo	211	1,000	50,0000	50,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Impressão em Papel couche	225	8,000	15,0000	120,00
EVALDO MARTIN SCHULZE E CIA LTDA	Plotagem para Veiculo	225	3,000	566,6660	1.700,00
GERMINO COFFERRI ME	PLACA	250	1,000	200,0000	200,00
Hubermed Equipamentos e Serviço Ltda	Calibração dos Padrões do Aparelho Eletro Cardiograma	227	1,000	450,0000	450,00
Hubermed Equipamentos e Serviço Ltda	Manutenção no aparelho Eletrocardigrafo	227	1,000	600,0000	600,00
JUNIOR GAZES INDUSTRIAIS	Oxigenio Medicional	275	2,000	140,0000	280,00
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Camisa Gola Apolo	228	14,000	33,8000	473,20
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Camiseta Adulto Malha	228	42,000	23,8000	999,60
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	colete Vigilancia Sanitaria	228	1,000	42,5000	42,50
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Guarda pó com Mango	228	16,000	70,0000	1.120,00
KAFFA BRASIL IND DE CONFECÇÕES LTDA ME	Quarda Pó sem Manga	228	5,000	45,0000	225,00
KS IMPORT SOLUCÕES PERSONALIZADAS LTDA	Mochila para Notbook	255	5,000	169,9000	849,50
Leandro Jose Eulauterio	Balanceamento	212	3,000	15,0000	45,00
Leandro Jose Eulauterio	CONSERTO DE PNEU	212	3,000	20,0000	60,00
Leandro Jose Eulauterio	Lavação Completa	212	3,000	35,0000	105,00
Leandro Jose Eulauterio	Montagem e Desmontagem de pneu	212	2,000	20,0000	40,00
LGP MOVEIS	SWITCH 5 PORTAS	216	12,000	59,0000	708,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	FECHADURA	213	1,000	13,5000	13,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fio	213	3,000	2,2000	6,60
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Fita isolante	213	1,000	2,0000	2,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LAMPADA	213	4,000	7,0000	28,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Lampada 4W	213	3,000	20,6000	61,80
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LUVA	213	1,000	4,5000	4,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	PINO	213	2,000	4,5000	9,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACIEIRA

Relação das Compras Efetuadas no Mês de: **Março/2020**

(Artigo 16 da Lei Nr. 8.666/93)

Fornecedor	Especificação do Material	Empenho	Qtde Adquirida	Preço Unitário	Preço Total
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Spray	213	1,000	42,0000	42,00
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	TESOURA	213	1,000	21,5000	21,50
MACICOM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Vaso	252	2,000	93,5000	187,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Chave Comondo	222	1,000	298,0000	298,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Lampada Pingão 12 V 5W	222	1,000	6,0000	6,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Lâmpadas	222	1,000	35,0000	35,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA	220	1,000	70,0000	70,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	MÃO DE OBRA	222	1,000	70,0000	70,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Pivo	220	1,000	140,0000	140,00
MECANICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA ME	Serviço de Funilaria e Pintura	220	1,000	350,0000	350,00
PEDRO P. DE BORTOLO & FILHO LTDA ME	Cabo	278	50,000	2,5000	125,00
PEDRO P. DE BORTOLO & FILHO LTDA ME	Caneleta	278	2,000	9,0000	18,00
PEDRO P. DE BORTOLO & FILHO LTDA ME	Disjuntor 50A	278	2,000	15,0000	30,00
PEDRO P. DE BORTOLO & FILHO LTDA ME	Fita isolante	278	1,000	7,5000	7,50
PEDRO P. DE BORTOLO & FILHO LTDA ME	MÃO DE OBRA	278	1,000	200,0000	200,00
PEDRO P. DE BORTOLO & FILHO LTDA ME	Tomada	278	3,000	12,6000	37,80
RONALDO CERRY	Pelicula p/ Veiculos	251	1,000	340,0000	340,00
				Total Geral do Mês ---->	19.406,62

Mafra

Prefeitura

DECRETO N. 4302 DE 03.04.2020

Publicação Nº 2429980

DECRETO Nº. 4302
DE 03 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS ORIUNDOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos do superávit financeiro do exercício de 2019, conforme segue:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.222 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil
Despesa: (434) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.48 - Superávit do Exercício Anterior - Programa de Atenção a Criança PAC
R$ 127.408,38 (Cento e vinte sete mil, quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos)

Unidade Orçamentária: 17002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTE
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 34 - CULTURA E ESPORTE
Ação: 2.228 - Ações de Incentivo a Cultura
Despesa (435) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.3.24 – Superávit do Exercício Anterior - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
R$ 36.644,62 (Trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 03 de abril de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 4303 DE 03.04.2020

Publicação Nº 2429981

DECRETO Nº. 4303
DE 03 DE ABRIL DE 2020
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 59.301,72 (CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) NO EXERCÍCIO DE 2020.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com art. 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar com recursos do provável excesso de arrecadação do exercício de 2020, conforme segue:

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Educação de Mafra
Órgão Orçamentário: 17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17001 - ADM. E GERÊNCIA DE APOIO AO ENSINO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 - Educação Infantil
Programa: 31 - APOIO A EDUCAÇÃO INFANTIL
Ação: 2.222 - Manutenção das Atividades Vinculadas a Educação Infantil
Despesa: (436) 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 0.1.48 - Programa de Atenção a Criança PAC
R$ 59.301,72 (Cinquenta e nove mil, trezentos e um reais e setenta e dois centavos)

Art. 2° Caso o excesso de arrecadação não ocorra até 31.12.2020, os créditos orçamentários efetuados nesta fonte de recursos serão automaticamente cancelados pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 03 de abril de 2020.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ENALTO DE OLIVEIRA GONDRIGE
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

DECRETO Nº 4304

Publicação Nº 2430031

DECRETO Nº. 4.304
DE 03 DE ABRIL DE 2020
REVOGA O DECRETO 4.301, DE 31 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n° 4.301, de 31 de março de 2020, tinha por objeto tornar público a extinção do Convênio n° 004/007, firmado entre Município de CASAN, em decorrência do seu término de vigência, que se operou em 10/08/2019;

CONSIDERANDO que a publicação do Decreto Municipal n° 4.301, de 31 de março de 2020, em nada alterou a situação fático-jurídica entre Município e CASAN, a qual mantém-se à frente do sistema de abastecimento de água por força de Decisão Judicial (Autos n° 5000604-40.2019.8.24.0041);

CONSIDERANDO que a publicação do Decreto Municipal n° 4.301, de 31 de março de 2020, tinha por objetivo instruir manifestação a ser apresentada pelo Município em cumprimento de prazo processual (REP 20/00001100) perante o Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

CONSIDERANDO que interpretações distorcidas e negativas, e amplamente divulgadas em redes sociais, vêm causando insegurança na população quanto à suposta possibilidade de desabastecimento de água no Município durante o período de quarentena, instituída em decorrência da pandemia global do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA

Art. 1º Revoga-se o Decreto Municipal n° 4.301, de 31 de março de 2020.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mafra/SC, 03 de abril de 2020.

WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

DECRETO Nº 343/2020

Publicação Nº 2428946

DECRETO N. 343, DE 03 DE MARÇO DE 2020
CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSIMAR MALDANER, Prefeita de Maravilha, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 77, VI, da Lei Orgânica do Município de Maravilha,

DECRETA:
Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para constituir a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo, para apuração de possíveis irregularidades no cumprimento Contrato Administrativo n. 036/2015, o qual teve como signatária a empresa KASA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CAMILA BEGROW
JORGE LUIZ DUMMER
ELTON SCHMIDT

Art. 2º - Compete a Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo:

I – Instrução do processo, juntando aos Autos, diligências, pareceres técnicos, notificações, enfim, todos os atos necessários ao esclarecimento dos fatos.
II – Encaminhar os Autos do Processo Administrativo após o contraditório e ampla defesa e parecer jurídico, para decisão final.

Art.3º - Fica designada a Senhora Camila Begrow, como Presidente da Comissão Municipal de Acompanhamento e Instrução de Processo Administrativo.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir desta data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maravilha - SC, em 03 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 345/2020

Publicação Nº 2428977

DECRETO Nº 345, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que chegou ao conhecimento da Administração Municipal que o Servidor Cristiano Amado, ocupante do cargo de operador de máquinas, no uso de suas funções públicas praticou, em princípio, infração disciplinar, infringindo os deveres insertos no art. 123, I, IV, VII, XV c/c o art. 124, XV, da Lei Complementar Municipal n. 003/2002.
DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar, tendo como objetivo assegurar o contraditório e ampla defesa ao servidor Cristiano Amado.

Art. 2º Nomear a comissão processante, sendo constituída pelos servidores, RAQUEL ROLLWAGEN, Matrícula n. 73801; NEIVA CARNETTE, Matrícula n. 158601 e JULIANO FAGAN, Matrícula n. 321001.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo servidor JULIANO FAGAN.

Art. 3º Suspender de suas atribuições, nos termos do Art. 152 da Lei Complementar Municipal n. 003/2002, o Servidor Cristiano Amado, pelo período de 60 (sessenta) dias, para que não prejudique a apuração dos fatos.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 60 dias para concluir o Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 347/2020

Publicação Nº 2429100

DECRETO Nº 347, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Nomeia Comissão de Seleção e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
O inciso X, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto nomeada a Comissão de Seleção, órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos à Lei nº 13.019/2014, sendo:

I - Juliano Fagan;
II - Caroline Gobbi;
III - Neiva Fatima Carnette;

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros da Comissão são de caráter relevante não onerando os cofres públicos com qualquer despesa.

Art. 3º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 06 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 348/2020

Publicação Nº 2429016

DECRETO Nº 348, DE 06 DE MARÇO DE 2020
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CODEM e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CODEM, denominados a seguir:

· Representante da Secretaria da Indústria Comércio e Turismo:
Gelson Rossetto - Presidente.
· Representante do Setor de Planejamento:

Berlin Marcos Felippin - Conselheiro.
· Representante da Secretaria de Planejamento, Adm. e Fazenda:
Marília Dessbesell - Conselheira.
· Representantes da Associação Empresarial:
Eliana Estefano e Jusara Teresinha Gasparin de Bona - Conselheiros.
· Representante da Unoesc:
Eliane Fátima Strapazzon Beduschi - Conselheira.
· Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Gilson Luiz Farinon - Conselheiro.
· Representante dos Clubes de Serviços:
Ivaneo Foletto - Conselheiro.

Art. 2º As funções dos membros deste Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se a disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 331, de 1º de abril de 2019.

Maravilha – SC, 06 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 350/2020

Publicação Nº 2429021

DECRETO Nº 350, DE 10 DE MARÇO DE 2020.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O TRAÇADO DO CONTORNO VIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de realização de licenciamento ambiental;
Considerando a necessidade de realização de projetos de engenharia e posterior execução de obras;
Considerando a necessidade da realização de pavimentação, supressão de vegetação e de utilização da faixa de domínio;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o traçado do contorno viário, na extensão de 9,5 km, com início no entroncamento entre a BR 282 e a BR 158, até a estaca 9+678, Linha Guaraípo, conforme projeto executivo, bem como, toda a área atingida, na faixa de 6,15 metros de cada lado, contados do eixo da respectiva via.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 10 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 351/2020

Publicação Nº 2429033

DECRETO Nº 351, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Estabelece medidas de caráter temporário para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;

DECRETA:
Art. 1º Ficam determinadas medidas e ações temporárias de prevenção e controle de contaminação relacionada ao Coronavírus causador da COVID-19, em todo o território do Município de Maravilha.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) teste laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Maravilha na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria de Estado da Saúde (SES).

§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II - profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.

§ 4º Além das medidas descritas nos parágrafos anteriores, fica determinado, pelo período de trinta dias:

I - a suspensão de eventos e competições esportivas e oficinas culturais;

II - a suspensão de todos os encontros dos grupos da terceira idade, bem como dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social, que envolva aglomeração de pessoas;

III - a suspensão das atividades coletivas em grupos de prevenção básica, da Secretaria de Saúde do Município de Maravilha;

IV - o cancelamento ou adiamento de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas);

V - a suspensão das aulas na rede municipal de ensino;

a) a suspensão do atendimento nas creches municipais, com início em 23/03/2020 e retorno ao atendimento no dia 06/04/2020, podendo referidas datas serem ajustadas, conforme agravamento do quadro.

VI – o cancelamento da edição dos Jogos da Terceira Idade - fase municipal – que aconteceria no dia 18 de março de 2020.

Art. 3º Fica determinado, que munícipes maravilhenses que se encontram fora do País, em cidades em investigação ou com casos

confirmados, devem comunicar a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao retorno, através do telefone 49 3664 – 4742 e permanecer em isolamento pelo período de catorze (14) dias.

§ 1º Os sintomas associados ao Coronavírus (COVID-19) dispostos no Protocolo de Tratamento do Ministério da Saúde são: febre e, pelo menos, um sinal ou sintoma, tais como tosse seca, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais.

Art. 4º Os servidores, estagiários e colaboradores voluntários que tenham regressado, nos últimos dez dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto Executivo, de países e lugares em que há transmissão comunitária do COVID-19, deverão ficar afastados preventivamente do trabalho e de qualquer reunião presencial em repartição pública, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período de catorze (14) dias ou conforme determinação médica.

Parágrafo único. Os gestores de cada pasta ou órgão deverão adotar as providências necessárias para que os agentes de que trata o caput deste artigo informem, antes de retornar ao trabalho, os países que visitaram, assim como impedir a participação em atividades presenciais no âmbito das repartições públicas daqueles que se enquadrem nas hipóteses que ensejam afastamento preventivo do trabalho.

Art. 5º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Resposta ao Coronavírus, com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública.

Parágrafo único. As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Comissão de Resposta ao Coronavírus em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, e poderão contar com a participação dos demais órgãos ou entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e da sociedade civil.

Art. 7º Ficam nomeados para compor a Comissão de Resposta ao Coronavírus:

I - Rosimar Maldaner – Prefeita do Município de Maravilha;
II - Miriane Sartori – Secretária de Saúde e Saneamento;
III - Richely Soares – Enfermeira Coordenadora da Atenção Básica;
IV - Paulo Silveira – Médico;
V - Neiva Schaefer – Diretora do Hospital São José;
VI - Marlice Ropke – Hospital São José;
VII - Patricia Bertollo – Assessora de Imprensa do Município de Maravilha;
VIII - Géssica Salmin – Técnica em Enfermagem – SAMU;
IX - Capitão Michael Magrini – Corpo de Bombeiros de Maravilha;
X - Henrique Coco – Coordenador Regional da Defesa Civil de Maravilha;
XI - Robson de Souza – Hospital São José de Maravilha;
XII - Kathiucya Lara Immig – Secretaria de Assistência Social;
XIII - Rosemeri Bruch Rodrigues da Silva – Secretária de Educação e Cultura;
XIV - Igor Eduardo Damaren – Procurador Geral do Município de Maravilha.

Art. 8º Havendo descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar eventual prática de infração administrativa.

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON deverá intensificar as ações orientativas e fiscalizatórias visando coibir a prática de preços abusivos para produtos relacionados à saúde.

Art. 10º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de março de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 352/2020

Publicação Nº 2429039

DECRETO Nº 352, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 094/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência de licença maternidade da Professora Camila Bach.

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 04 de fevereiro a 28 de julho de 2020, CLAUDIA FERNANDA JUNG, brasileira, inscrita no CPF sob nº 082.819.339-84, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Sílvia Ebert, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º Retroagem-se os efeitos do presente decreto a partir da data de 04/02/2020.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 17 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 353/2020

Publicação Nº 2429042

DECRETO Nº 353, DE 18 DE MARÇO DE 2020
Suspende sessão pública de processos licitatórios e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;

Considerando o Decreto Municipal n. 351, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas e ações temporárias de prevenção e controle de contaminação relacionada ao Coronavírus causador da COVID-19, em todo o território do Município de Maravilha.

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas as sessões públicas dos seguintes processos licitatórios, sendo nova data agendada para momento oportuno:

I - Processo Licitatório n. 033/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n. 018/2020;
II - Processo Licitatório n. 047/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n. 023/2020;
III - Processo Licitatório n. 056/2020, na Modalidade de Pregão Presencial n. 025/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de março de 2020.

ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 354/2020

Publicação Nº 2429051

DECRETO Nº 354, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Estabelece horário excepcional de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, em decorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;

Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido horário excepcional de expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, a partir do dia 18 de março de 2020, da seguinte forma:

§ 1º. Ficam temporariamente suspensos, ou seja, do dia 18/03/2020 até 24/03/2020:

I - O atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;
II - Os servidores, conforme determinação do Gestor de cada Secretaria Municipal, deverão desempenhar suas funções, atribuições e atividades funcionais em regime de home office (execução de suas atividades a partir de casa), salvo se houver impossibilidade técnica, servindo o presente expediente para justificativa do ponto eletrônico;
III - Ficam suspensas todas as vistorias para concessão de alvará, habite-se, exceto em caso de extrema necessidade;
IV – Os servidores públicos municipais, quando dispensados de suas funções, ficarão à disposição do serviço público, podendo ser convocados em situações de necessidade ou emergência.

§ 2º Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, as quais deverão operar em regime de plantão, através do seguinte telefone: (49) 3664-0044.

§ 3º Ficam suspensas as atividades da Casa da Cidadania, devendo o Setor do PROCON desenvolver e intensificar a fiscalização;

§ 4º Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, devendo operar em regime de plantão, através do telefone 49 3664-0044;

§ 5º Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Educação e Cultura, devendo operar em regime de plantão;

§ 6º Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Assistência Social, devendo operar em regime de plantão;

I - De acordo com o Decreto Estadual n. 515/2020, os atendimentos do Conselho Tutelar devem ocorrer, prioritariamente, por telefone, qual seja 49 9. 8831-3844

§ 7º Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, devendo operar em regime de plantão;

§ 8º A Secretaria de Saúde e Saneamento atenderá em dois locais, com escalas de atendimento, da seguinte forma:

I – A Unidade Básica de Saúde Clóvis José Fluck – Centro I, atenderá durante vinte e quatro horas por dia, para atendimento de pacientes com sintomas da COVID – 19, sendo que maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3664-0669.

II – A Unidade Básica de Saúde Marciane Zatt Lisboa – Centro II, atenderá durante 12 horas, com início às 07 horas até às 19 horas, para atendimento de pessoas em casos de urgência e emergência, sendo que maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3664-1284.

III – Pacientes com consultas ginecológicas e obstétricas, previamente agendadas, serão realizadas na Unidade de Saúde Centro II - Marciane Zatt Lisboa, localizada na Rua Independência, 91.

IV – Os bloqueios de transmissão da dengue continuarão, assim como os atendimentos de denúncias.

V – A Vigilância Sanitária atenderá em regime de plantão pelo telefone 49 9.8831-4733.

VI – A Secretaria de Saúde e Saneamento terá expediente centralizado nas unidades de saúde que atuarão em regime especial ou através do telefone 49 9 8885-4051 ou 49 3664 – 0044.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 355/2020

Publicação Nº 2429053

DECRETO Nº 355, DE 24 DE MARÇO DE 2020
Declara situação de emergência no Município de Maravilha em decorrência da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus;

Considerando a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar contaminação e restringir os riscos;
Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020;
Considerando o Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre situação de emergência em todo o território do Município de Maravilha, bem como, dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como, consolida medidas dispostas na legislação municipal, estadual e federal.

§ 1º A situação de emergência aplica-se em todo o território municipal, em virtude da pandemia classificada e codificada como doenças infecciosas virais – COBRADE n. 15110, decorrentes do coronavírus (COVID – 19).

§ 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS GERAIS DE ENFRENTAMENTO

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, poderão ser adotadas, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;
b) teste laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;

IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver; e
VI - requisição de bens, serviços e produtos de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, bens contaminados, transportes e bagagens, em âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das demais que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§ 2º A requisição administrativa, como hipótese de intervenção do Município de Maravilha na propriedade, sempre fundamentada, deverá garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base na chamada "tabela SUS", quando for o caso, e terá condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde;

§ 3º O período de vigência da requisição administrativa de que trata o § 2º deste artigo não pode exceder à duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e envolverá, especialmente:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativos; e

II - profissionais da saúde, hipótese que não gerará vínculo estatutário nem empregatício com a Administração Pública.
CAPÍTULO III
DAS MEDIDAS ESPECÍFICAS DE ENFRENTAMENTO EM TERRITÓRIO MUNICIPAL

Seção I
Das medidas de Autoridade Sanitária Municipal

Art. 3º Ficam suspensas, em todo território municipal, sob o regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I – Até 31 de março de 2020:

a) No âmbito da Administração Pública Municipal, o atendimento presencial ao público externo que possa ser prestado pelos meios tecnológicos disponíveis ou por telefone;

b) Ficam suspensas todas as vistorias para concessão de alvará, habite-se, exceto em caso de extrema necessidade;

c) Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, as quais deverão operar em regime de plantão, através do seguinte telefone: (49) 3664-0044;

d) Ficam suspensas as atividades da Casa da Cidadania, devendo o Setor do PROCON desenvolver e intensificar a fiscalização;

e) Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, devendo operar em regime de plantão, através do telefone 49 3664-0044;

f) Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Educação e Cultura, devendo operar em regime de plantão;

g) Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Assistência Social, devendo operar em regime de plantão, bem como, os atendimentos do Conselho Tutelar devem ocorrer, prioritariamente, pelo telefone 49 9. 8831-3844;

h) Ficam suspensas as atividades da Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda, devendo operar em regime de plantão;

i) A Unidade Básica de Saúde Clóvis José Fluck – Centro I, atenderá durante vinte e quatro horas por dia, para atendimento de pacientes com sintomas da COVID – 19, sendo que maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3664-0669;

j) A Unidade Básica de Saúde Marciany Zatt Lisboa – Centro II, atenderá durante 12 horas, com início às 07 horas até às 19 horas, para atendimento de pessoas em casos de urgência e emergência, sendo que maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 49 3664-1284;

k) Pacientes com consultas ginecológicas e obstétricas, previamente agendadas, serão realizadas na Unidade de Saúde Centro II - Marciany Zatt Lisboa, localizada na Rua Independência n. 91;

l) Os bloqueios de transmissão da dengue continuarão, assim como os atendimentos de denúncias;

m) A Vigilância Sanitária atenderá em regime de plantão pelo telefone 49 9.8831-4733;

n) A Secretaria de Saúde e Saneamento terá expediente centralizado nas unidades de saúde que atuarão em regime especial ou através do

telefone 49 9 8885-4051 ou 49 3664 – 0044;

o) contados de 19 de março de 2020, a limpeza pública, através da varrição de ruas e a capina manual ou mecanizada, exceto o recolhimento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e a coleta seletiva.

II - Pelo período de trinta (30) dias:

a) eventos e competições esportivas e oficinas culturais;

b) encontros dos grupos da terceira idade, bem como dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria de Assistência Social, que envolva aglomeração de pessoas;

c) atividades coletivas em grupos de prevenção básica, da Secretaria de Saúde do Município de Maravilha;

d) devem ser cancelados ou adiados eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, religiosos e outros com concentração próxima de pessoas);

e) contados de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades da rede pública municipal de ensino, incluindo creche, educação infantil, ensino fundamental e nível médio, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;

f) Fica vedada a concentração e a permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças;

g) Fica determinado, que munícipes maravilhenses que se encontram fora do País, em cidades em investigação ou com casos confirmados, devem comunicar a Secretaria Municipal de Saúde quanto ao retorno, através do telefone 49 3664 – 4742 e permanecer em isolamento conforme orientação.
Art. 4º Aplicam-se para as atividades de indústria, comércio e serviços, as disposições do Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, e suas alterações.

Seção II
Das Medidas na Administração Pública do Poder Executivo Municipal

Art. 5º Aos agentes públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias, ou que venham a regressar, durante a vigência deste Decreto, de localidades em que há transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I – os que apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 (sintomáticos) deverão ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, contados do retorno da viagem ou contato, conforme determinação médica; e

II – os que não apresentarem sintomas de contaminação pela COVID-19 (assintomáticos) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto, as funções determinadas pela chefia imediata, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno da viagem ou contato, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. Consideram-se sintomas de contaminação pela COVID-19, para os fins do disposto neste Decreto, a apresentação de febre, tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, batimento de asa de nariz, tiragem intercostal e dispneia.

Art. 6º Os agentes públicos poderão desempenhar suas funções em domicílio, em regime excepcional de trabalho remoto.

§ 1º No caso de impossibilidade de realização de trabalho remoto, a chefia imediata poderá conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada de trabalho, com efetiva compensação;

§ 2º Os servidores públicos municipais, conforme determinação do Gestor de cada Secretaria Municipal, deverão desempenhar suas funções, atribuições e atividades funcionais em regime de home office (execução de suas atividades a partir de casa), salvo se houver impossibilidade técnica, servindo o presente expediente para justificativa do ponto eletrônico;

§ 3º Os servidores públicos municipais, quando dispensados de suas funções, ficarão à disposição do serviço público, podendo ser convocados em situações de necessidade ou emergência;

§ 4º Excepcionalmente, não será exigido o comparecimento pessoal para entrega de atestado médico daqueles que forem diagnosticados com caso suspeito ou confirmado de contaminação pela COVID – 19 (codificação CID J10, J11 ou B34.2);

Art. 7º Ficam suspensas por tempo indeterminado:

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou eventos coletivos realizados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração pública Municipal, que implique em aglomeração de pessoas;

II – a visitação pública e o atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico;

III – a participação de agentes públicos em eventos ou em viagens internacionais ou interestaduais e;

IV – o recadastramento de inativos e pensionistas.

Art. 8º Ficam suspensos, pelo prazo de trinta (30) dias:

I - contados de 19 de março de 2020, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos administrativos dos órgãos e das entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

Paragrafo único. Ficam excetuados da suspensão de que trata o caput deste artigo os prazos recursais de processos de licitação.

Art. 9º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 10 Ficam suspensos, contados de 19 de março de 2020:

I – Por trinta (30) dias, os prazos fixados para protocolos perante a Juntas Administrativas de Recursos de Infrações (JARI);

II – Por noventa (90) dias, a inscrição em dívida ativa de débitos municipais;

III - Por noventa (90) dias, o ajuizamento de ações de origens tributárias e não tributárias;
Parágrafo único: As suspensões que aludem os incisos II e III, não se aplicam aos créditos tributários e não tributários cujos prazos prescricionais ou decadenciais encerrar-se-ão dentro do prazo de noventa (90) dias contados da publicação do presente Decreto.

Art. 11 Os tributos municipais e taxas (inclusive alvarás), com vencimento a partir do dia 19 de março, bem como, a primeira parcela vencida em 16/03/2020, do IPTU, podem ser pagas sem qualquer acréscimo de multa e juros até o dia 25 de abril de 2020.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo, em relação a cota única do IPTU.

Art. 12 Ficam suspensos, todos os atos relativos ao Processo Seletivo n. 001/2020, inclusive as inscrições, a partir de 19 de março de 2020, por prazo indeterminado.

Art. 13 Fica prorrogado por sessenta (60) dias, a validade das certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários municipais e certidões positivas com efeitos de negativa, validas na data de publicação do presente Decreto.

Art. 14. Fica prorrogada a validade dos alvarás de licença e funcionamento, inclusive sanitários, por sessenta (60) dias.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo, somente para os alvarás com vencimento previsto para os meses de março e abril de 2020.

Art. 15 O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto Municipal n. 351, de 17 de março de 2020.

Art. 16 As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 354, de 18 de março de 2020.

Maravilha – SC, 24 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 356/2020

Publicação Nº 2429063

DECRETO Nº 356, DE 31 DE MARÇO DE 2020
Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE nº 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando que o nível dos rios se encontram em regime hídrico extremo, conforme dados do Centro de Informações de Recursos Ambientais e de Hidrometeorologia de Santa Catarina – CIRAM/EPAGRI;

Considerando que conforme dados do CIRAM/EPAGRI, a previsão de precipitação para o trimestre de abril, maio e junho de 2020 é de chuva abaixo da média climatológica em Santa Catarina, devendo ficar ainda mais escassa, permanecendo com as características observadas nos meses anteriores;

Considerando que o volume pluviométrico dos últimos meses tem sido bem abaixo da média para esse período, situação essa quem vem se alastrando desde julho de 2019, afetando todo o território do município no perímetro urbano e rural;

Considerando que em decorrência dos seguintes danos: perda na produção leiteira, produção agrícola, perda na produção avícola, suína e psicultura, perda de pastagens;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem - COBRADE – 14110, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Fica autorizado o Município de Maravilha a intervir, quando solicitado, nas propriedades rurais para realizar manutenção e/ou ampliação de fontes e reservatórios de água, durante a vigência do presente Decreto.

Art. 6º Fica igualmente autorizado o Município de Maravilha a realizar o transporte de água para abastecer as propriedades rurais e urbanas durante a estiagem.

Art. 7º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 8º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por cento e oitenta (180) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso a situação de emergência permanecer.

Maravilha – SC, 31 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 360/2020

Publicação Nº 2429069

DECRETO Nº 360, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal MOZER MATHEUS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de diretor na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 361/2020

Publicação Nº 2429072

DECRETO Nº 361, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal ROSELI DE OLIVEIRA ALTHAUS, ocupante do cargo de Chefe de Departamento na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 362/2020

Publicação Nº 2429075

DECRETO Nº 362, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido, a servidora pública municipal LIAMAR SALETE LAPPE PEDROSO, ocupante do cargo de Diretor na Secretaria de Assistência Social, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 364/2020

Publicação Nº 2429106

DECRETO Nº 364, DE 03 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor público municipal LUIZ ROBERT, ocupante do cargo de Diretor na Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 03 de abril de 2020
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

DECRETO Nº 365/2020

Publicação Nº 2429141

DECRETO Nº 365, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal PATRICIA PAULA IORIS, ocupante do cargo de Professor ACT, 30 horas semanais, a partir de 2 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 366/2020

Publicação Nº 2429150

DECRETO Nº 366, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ISADORA GONÇALVES MARTINS, ocupante do cargo de Médico Saúde da Família, 40 horas semanais, a partir de 3 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 367/2020

Publicação Nº 2429160

DECRETO Nº 367, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,
A Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,

Que a saúde é serviço essencial,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 3 de março a 30 de abril de 2020, ANTONIA CÉLIA MOURA MARTINS, brasileira, inscrita no CPF sob nº 000.462.886-19, para ocupar o cargo de Médico Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 368/2020

Publicação Nº 2429168

DECRETO Nº 368, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária emergencial de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A Solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário emergencial, pelo período de 3 de março a 3 de junho de 2020, GRAZIELY GODOY, brasileira, inscrita no CPF sob nº 009.531.599-30, para ocupar o cargo de Engenheiro Agrônomo, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 369/2020

Publicação Nº 2429181

DECRETO Nº 369, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 9 de março de 2020 a 8 de março de 2021, LEANDRO CANSI, brasileiro, portador do RG nº 5153252, para ocupar o cargo de Motorista do SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 370/2020

Publicação Nº 2429206

DECRETO Nº 370, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme Edital de Processo Seletivo nº 001/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 9 de março de 2020 a 8 de março de 2021, MARGARETE SCHATZ DE VARGAS, brasileira, portadora do RG nº 4752484, para ocupar o cargo de Educador Social, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 371/2020

Publicação Nº 2429220

DECRETO Nº 371, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal BRISA CASSIA GONÇALVES DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 371/2020

Publicação Nº 2429229

DECRETO Nº 372, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal DELCIANA BIANCHI, ocupante do cargo de Psicólogo, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda
Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 373/2020

Publicação Nº 2429237

DECRETO Nº 373, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal ANGELICA GEHRING CORREA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 374/2020

Publicação Nº 2429242

DECRETO Nº 374, DE 3 DE ABRIL DE 2020
Exonera servidor público municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal DIRCILENE REGINA TREVISAN, ocupante do cargo de Professor, 40 horas semanais, a partir de 9 de março de 2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de março de 2020.

Maravilha – SC, 3 de abril de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2020

Publicação Nº 2428902

LEI COMPLEMENTAR Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2020
Amplia o número de vagas no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre a ampliação do número de vagas no Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica ampliado em 1 (um) o número de vagas do cargo de Enfermeiro – Saúde da Família, Código 079, Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I - Atividade Técnica Superior Permanente – ATSP, constante na Lei Complementar nº 060, de 2013.

Art. 3º Fica ampliado em 3 (três) o número de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem, código 020, Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I - Atividade Técnica Média, constante da Lei Complementar nº 016, de 2005.

Art. 4º Fica ampliado em 3 (três) o número de vagas do cargo de Médico Clínico Geral – Saúde da Família, Código 082, Quadro de Pessoal Permanente, Anexo I - Atividade Técnica Superior Permanente – ATSP, constante na Lei Complementar nº 060, de 2013.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha - SC, 13 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2020

Publicação Nº 2428927

LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 25 DE MARÇO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de bem imóvel e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar o Lote Urbano nº (12), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Nosso Sonho", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com área de "Duzentos e quarenta metros quadrados" (240,00 m2), sem edificações, de propriedade de Município de Maravilha, conforme Matrícula nº 21.583, com o Lote Urbano nº (30), da quadra nº (3), situado no Loteamento "Nosso Sonho", nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, SC, com área de "Duzentos e quarenta metros quadrados" (240,00 m2), sem edificações, de propriedade Rosani Teresinha Dutra Lago e Rogério Lago, conforme matrícula nº 21.601.

Art. 2º Para efeitos de escritura atribuem-se aos imóveis os valores constantes da planta de valores do Município.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a receber e assinar as competentes escrituras públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 25 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/2020

Publicação Nº 2428934

LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Altera vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o vencimento do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, para R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Art. 2º O percentual de alteração de que trata o artigo 1º terá efeito a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º O item "Agente Comunitário de Saúde – ACS", do anexo I, da Lei Complementar nº 023, de 28 de abril de 2009, o qual foi alterado pela Lei Complementar n° 037, de 22 de junho de 2011, passa a vigorar conforme seguinte:

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL/HS	VENCIMENTO BASE (R$)
Agente Comunitário de Saúde - ACS	57	40	1.400,00

[...]

Art. 4º As despesas decorrentes da realização desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 26 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

LEI Nº 4.154/2020

Publicação Nº 2428909

LEI Nº 4.154, DE 25 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei Municipal estabelecido que a revisão geral anual dos servidores e agentes políticos do Poder Legislativo de Maravilha, ativos, inativos e pensionistas, funções gratificadas, de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, atenderá ao disposto na Lei Geral de autoria/iniciativa do Poder Executivo. NR.

Art. 2º Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo de Maravilha, ativos, inativos e pensionistas, funções gratificadas, o reajuste de 2,08% (dois vírgula zero oito por cento) incidente sobre os vencimentos do servidor. NR

Art. 3º Aos Vereadores o percentual da revisão será o mesmo concedido pelo Poder Executivo Municipal a categoria de agentes políticos. NR

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correrão por conta do Orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

LEI Nº 4.155/2020

Publicação Nº 2428915

LEI Nº 4.155, DE 25 DE MARÇO DE 2020
Revoga Lei Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.704, de 9 de maio de 2002.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

LEI Nº 4.156/2020

Publicação Nº 2428921

LEI Nº 4.156, DE 25 DE MARÇO DE 2020
Declara de Utilidade Pública e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei declarado de Utilidade Pública o Grupo de Estudos e Apoio à Adoção de Maravilha – GEAMA, inscrito no CNPJ sob nº 25.060.959/0001-43.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

LEI Nº 4.157/2020

Publicação Nº 2428938

LEI Nº 4.157, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Denomina espaço público que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica denominado "Centro de Especialidades em Saúde" o centro de saúde localizado na Avenida Euclides da Cunha, esquina com a Avenida Araucária, ao lado da Prefeitura Municipal, em nosso Município.

Art. 2º Fica denominado "ESF Cristiane Frandoloso – Centro III" a unidade básica de saúde localizada no Centro de Especialidades em Saúde, sito à Avenida Euclides da Cunha, em nosso Município.

Art. 3º Fica denominado "ESF Darci Luiz Hermann – Centro IV" a unidade básica de saúde localizada no Centro de Especialidades em Saúde, sito à Avenida Euclides da Cunha, em nosso Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

LEI Nº 4.158/2020

Publicação Nº 2428940

LEI Nº 4.158, DE 26 DE MARÇO DE 2020
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder recomposição anual aos servidores públicos municipais e agentes políticos e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste na forma de recomposição anual, disciplinada pelo art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, aos servidores municipais, agentes políticos, empregados públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e às funções gratificadas e adicionais, nos termos desta Lei.

Art. 2º O percentual de revisão referido no art. 1º, calculado sobre o respectivo vencimento dos servidores municipais, será de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento), correspondendo à inflação registrada pelo índice INPC, durante o período de abril de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 3º Também fica concedido reajuste de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) incidente e calculado na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Os percentuais de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei não se aplicam aos servidores do Magistério e aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º O piso atual de vencimento dos servidores públicos municipais fica fixado em R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).

Art. 6º Para os agentes políticos o percentual de revisão será calculado conforme o índice estabelecido no artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas pelas dotações orçamentárias municipais vigentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 26 de março de 2020.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

DECRETO 049/2020

Publicação Nº 2429744

Decreto 049/2020
De 23/03/2020

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAREMA, EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal, de Marema, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 146, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 044, de 18 de março de 2020, que adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I. Concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II. Concessão de férias coletivas de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores indicados pelos respectivos secretários, os quais definirão escala, conforme conveniência e oportunidade da respectiva pasta;
III. Concessão de férias normais de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
IV. Concessão de férias antecipadas proporcionais aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I. os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II. os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 044, de 18 de março de 2020;
III. os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 044, de 18 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva

fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público, em decorrência da revogação ou agravamento da situação de emergência.
§ 7° As licenças prêmio não concedidas em razão da situação de emergência poderão ser acumuladas, não se aplicando o disposto no Art. 127, § 2° da Lei 307/1995.

Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, de acordo com o interesse da Administração.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º, assim como aqueles entendidos pela Administração como essenciais.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 03 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I. o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II. na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa da Administração, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 044/2020, fica facultado ao Município:
I. designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II. contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail recursoshumanos@marema.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18/03/2020 até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°- Revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2020.

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

DECRETO 054/2020

Publicação Nº 2429743

DECRETO Nº 054/2020
De 1º/04/2020
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON BARELLA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor especialmente a Lei orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";

CONSIDERANDO que o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 044/2020, que implementou ações, no âmbito do Munícipio de Marema/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência estipulada pelo Decreto Municipal nº 046, de 18/03/2020, assim como O Estado de Calamidade fixada pela União;

CONSIDERANDO o Calendário Fiscal do Município, fixado pelo Decreto nº 015, de 10/01/2020, com necessidade adiamento dos prazos para fazer frente às suspensões de serviços públicos e privados,

DECRETA

Art. 1º. O Art. 5º do Decreto nº 015, de 10/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O pagamento do IPTU do ano de 2020 obedecerá ao seguinte calendário (Art. 19 do Código Tributário Municipal):
I – O pagamento do IPTU em cota única deverá ser feito até o dia 20 de outubro de 2020;
II – O pagamento do IPTU pode ser feito, também, em três parcelas, com o pagamento da primeira parcela em 20 de outubro de 2020, a segunda em 20 de novembro de 2020 e a terceira em 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Art. 7º do Decreto nº 015, de 10/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. A taxa de coleta de lixo será paga em conjunto com o IPTU e será incluída na mesma guia de pagamento (Art. 16, §2º do Código Tributário Municipal).

Art. 3º O Art. 9º do Decreto nº 015, de 10/01/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. A taxa de poder de polícia para a renovação do alvará dos estabelecimentos comerciais será paga até o dia 20 de outubro de 2020 e será encaminhada em guia única.

Art. 4º Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos abaixo especificados:
a) o período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de outubro de 2020, sem a incidência de juros e multa;
b) o período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, fica prorrogado para o dia 20 de novembro de 2020, sem a incidência de juros e multa; e
c) o período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, fica prorrogado para o dia 21 de dezembro de 2020, sem a incidência de juros e multa.

Art. 5º Fica prorrogado o prazo de pagamento da Taxa de Localização e Permanência, competência de 2020, de 31 de março de 2020, para o dia 20 de outubro de 2020, sem a incidência de juros e multa.

Art. 6º Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias a validade das certidões de regularidade fiscal emitidas pelo Município de Marema/SC, cuja validade se encerra durante os meses de março a junho de 2020.

Parágrafo único: Fica prorrogada a validade do Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário até 20 de outubro de 2020.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Marema/SC, em 1º de abril de 2020

ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.
ELIAMARA BALBINOT
Servidora Designada

PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2429836

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 018/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto processo Registro de preço para futuras contratações de Serviços de Perfuração e Detonação de Rochas. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h00min do dia 17 de abril de 2020, procedendo à abertura às 08h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Vidal Ramos nº 357, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 03 de abril de 2020.

Adilson Barella
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1.ADOLFO DAUGS

Publicação Nº 2428986

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 0017/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ADOLFO DAUGS": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 23.926 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Alídio Daugs, CPF: 455.799.629-91; Acácio Ricardo Daugs, CPF: 041.451.059-31; Amadeu Roberto Daugs, CPF: 059.997.349-83 3. Confinantes da Matrícula n° 23.926 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC e atuais do perímetro a ser regularizado: Ivo Machado Peixoto, CPF: 106.116.827-10, Matrícula n° 23.925 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Aliberto Boncowski, CPF: 889.926.599-20 e Carmen Roseli Lange Boncowski, CPF: 031.806.689-03, Matrícula n° 24.988 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Adolfo Daugs; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Campinas, Bairro Campinha, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 3.494,53 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 06; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 23.926 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não Há;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone: (48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 02 de abril de 2020.

Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1.ADOLFO LEOMIR BECK

Publicação Nº 2429378

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 0050/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ADOLFO LEOMIR BECK": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 9.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Adolfo Leomir Beck, CPF: 566.721.369-91 e Dilma Ballod Beck, CPF: 664.799.599-49; 3. Confinantes da Matrícula n° 9.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Tercilio Giovanella; Waclow Radwanski; Hilário Beck; Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: Adolfo Leomir Beck, CPF: 566.721.369-91 e Dilma Ballod Beck, CPF: 664.799.599-49, Matrícula n° 9.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Orlando Giovanella, CPF: 537.671.010-04 e Rosimeri Ana Maria Berri Giovanella, CPF: 445.754.089-72, Matrícula n° 9.534 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Adolfo Leomir Beck; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Augusto Laffin, Bairro Centro, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 769,46 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 01; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 9.385 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb- S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não Há;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última

publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone: (48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 03 de abril de 2020.

Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1.ASSIS JOSÉ MARCELINO

Publicação Nº 2428982

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 025/2019 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "ASSIS JOSÉ MARCELINO": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 1.651 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Assis José Marcelino, CPF: 066.588.579-20; 3. Confinantes da Matrícula n° 1.651 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Assis Marcelino; Cia. Jensen, Agric. Ind. e Comério; Artur Morsch; Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: Assis José Marcelino, CPF: 066.588.579-20, Matrícula n° 1.651 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Magrid Morch Gutwoski, CPF: 844.665.889-53, Matrícula n° 26.660 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Assis José Marcelino; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado Estrada Venske, s/n°, Bairro Patrimônio, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 1.644,11 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 05; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 1.651 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb- S; RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Não Há;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone: (48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 03 de abril de 2020.

Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1.HILÁRIO GOLEMBIEWSKI

Publicação Nº 2429501

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 0018/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "HILÁRIO GOLEMBIEWSKI": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio das Matrículas n° 23.179 e 23.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Hilário Golembiewski, CPF: 310.598.309-06 e Leonir Bettoni, CPF: 620.862.949-72; 3. Confinantes da Matrícula n° 23.179 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Domingos dos Santos; 4. Confinantes da Matrícula n° 23.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Doralice Krambeck; 5. Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: Doralice Krambeck, CPF: 817.988.229-20, sem Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Domingos dos

Santos, CPF: 312.026.089-46, Matrícula n° 11.433 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Nilton Koslopp, CPF: 282.526.329-04, Transcrição n° 1.999 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Cemitério dos Imigrantes, CNPJ: 08.397.759/0001-61, sem matrícula Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Hilário Golembiewski; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Madre Rosa Antonia Hutnick, Bairro Guaranimirim, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 19.712,26 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 18; MATRÍCULAS OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 23.179 e 23.180 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista)Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Ocupantes com unidades desocupadas;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone: (48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 03 de abril de 2020.
Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO 1.SILVINO CONZATTI

Publicação Nº 2429173

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.483/0001-62, NOTIFICA, para ter ciência que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo n° PMM/SMAS 0019/2018 que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "SILVINO CONZATTI": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; 2. Titulares de Domínio da Matrícula n° 18.252 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Silvino Conzatti, CPF: 066.588.069-34 e Armelinda Berri Conzatti, CPF: 015.609.609-90; 3. Confinantes da Matrícula n° 18.252 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC: Fábrica de Implementos Agrícolas Tadeu Ltda, Elmo Krueger, Lucas Cisz, Ana Maria Cisz, Marlize Cisz, Dionísio Laube, Mercedes Tonet; Confinantes atuais do perímetro a ser regularizado: Lucas Cisz, CPF: 051.582.709-61, Matrícula n° 12.330 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Ana Maria Cisz, CPF: 705.811.779-91, Ana Maria Cisz Wust, CPF: 705.811.779-91 e Marlize Cisz, CPF: 570.276.419-68, Matrícula n° 18.373 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Fábrica de Implementos Agrícolas Tadeu Ltda, CNPJ: 75.814.079/0001-93, Matrícula n° 18.374 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; Cléder Conzatti, CPF: 988.652.189-91, Matrícula n° 18.251 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Silvino Conzatti; ENDEREÇO: Núcleo Urbano Informal Consolidado localizado na Rua Ribeirão Gustavo, s/n°, Bairro Campinha, Município de Massaranduba/SC. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 51.782,61 m²; Número de Unidades Imobiliárias: 04; MATRÍCULA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: 18.252 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaramirim/SC; MODALIDADE DA REURB: Mista (Reurb-S e Reurb-E); RESPONSABILIDADES DAS OBRAS E SERVIÇOS CONSTANTES DO CRONOGRAMA: Ocupante da unidade desocupada;

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) no prédio do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, localizado na Rua Helga Guesser, n° 650, Bairro Guaranimirim, Massaranduba/SC, Cep.: 89108-000, Fone: (48) 3379-0375, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital para notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1o e Artigo 31, § 4° da Lei Federal n° 13.465/2017.

DESENHO SIMPLIFICADO:

Massaranduba/SC, 03 de abril de 2020.
Armindo Sésar Tassi
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO 109/2020

Publicação Nº 2429706

DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2020 DE 31.03.2020
DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DE PARCELAS RELATIVO AS TAXAS DE SERVIÇOS, PARCELAMENTOS, SERVIÇOS AGRICULTURA E DEMAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, COM PRAZO SUSPENSO DE QUE TRATA O DECRETO 107/2020, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal 1.324/97 (código Tributário)
Considerando as disposições em especial no artigo 14 da LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 2445/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
Considerando as disposições dos DECRETOS MUNICIPAIS Nº S: 100, 101,103, 106/2020 DE 24 DE MARÇO DE 2020, 107 E 108, que DISPOEM SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19),

Art. 1º - Os débitos lançados na tributação, parcelamentos com prazo de vencimento suspensos, relativos a serviços, taxas, parcelamento, incluindo-se serviços da agricultura, obras e DMER, com vencimentos previstos no período de 18 de março até 30 de abril de 2020, ficam prorrogados os vencimentos e estabelecido a data de vencimento para 29 de maio de 2020.
§ 1º - As novas guias e ou boletos para pagamento poderão ser retirados na tributação a partir de 01 de maio de 2020, observado o vencimento conforme caput deste artigo.
§ 2º - excetuam-se deste vencimento, os tributos Municipais, (IPTU, Taxa de Coleta de Lixo, COSIP, ISS, mantendo-se os vencimentos respectivos, conforme estabelecido no Decreto Municipal 107/2020.
§ 3º os lançamento que serão efetuados relativo serviços da agricultura, DMER e Obras, seguem as condições abaixo especificadas:
a) Lançamentos até o dia 29 de abril de 2020 o vencimento será em 29 de maio de 2020.
b) Os lançamentos a partir de 30 de abril de 2020, o vencimento será de 30 dias, a partir deste, conforme dispõe a Lei Municipal 2193/2014 e suas alterações.
Art. 2º - As certidões negativas, poderão ser retiradas no site do Municipio(www.modelo.sc.gov.br), sendo que os vencimentos foram ajustados na forma que estabelece o Decreto 107 e 109 de 2020.
Parágrafo único – se necessitar de apoio e informações para o disposto no caput deste artigo poderão ser remetidas no email: (fiscalizacao@modelo.sc.gov.br) e para contato com tributação (fone 49 33653137 das 07:30 as 11:30 horas).
Art. 3º. Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo,
aos 31 de março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e Publicada na data supra:
Janice Martini Muller
Secretaria Municipal da Administração

PORTARIA Nº 060/2020

Publicação Nº 2428805

PORTARIA Nº 060/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Salete Ragazzon Decker	24.04.2018 a 23.04.2019	01.04.2020 a 20.04.2020 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 31 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 061/2020

Publicação Nº 2428809

PORTARIA Nº 61/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SALETE RAGAZZON DECKER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal SALETE RAGAZZON DECKER, ocupante do cargo efetivo agente Comunitária de saúde EFS , conforme Decreto de nomeação nº 037/1990 de 02.05.1990, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 04/2012 a 04/2017, a ser usufruída no período de 22.04.2020 a 21.05.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 31 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 062/2020

Publicação Nº 2428811

PORTARIA Nº 062/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Gilmar Boiani	04.10.2018 a 03.10.2019	01.04.2020 a 10.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 31 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 063/2020

Publicação Nº 2428812

PORTARIA Nº 063/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Mauricio Antonio Metdler	02.04.2018 a 01.04.2019	01.04.2020 a 10.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 31 de Março de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 064/2020

Publicação Nº 2428813

PORTARIA Nº 064/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
EDER ALEXANDRE JUNG	04.12.2018 a 03.12.2019	02.04.2020 a 11.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 065/2020

Publicação Nº 2428814

PORTARIA Nº 065/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
VERONICE STRAPAZZON BALDIN	02.05.2019 a 01.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 066/2020

Publicação Nº 2428816

PORTARIA Nº 066/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
VANUZA MOREIRA DA SILVA	02.05.2019 a 01.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 067/2020

Publicação Nº 2428818

PORTARIA Nº 067/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
SILVANA ALBANI	09.03.2020 a 08.03.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 068/2020

Publicação Nº 2428819

PORTARIA Nº 068/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
SANDIANARA FELDEMAN	03.02.2020 a 02.02.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 069/2020

Publicação Nº 2428820

PORTARIA Nº 068/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ROSELI MARIA ADRIANO DEMBINSKI	08.01.2020 a 07.01.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 070/2020

Publicação Nº 2428822

PORTARIA Nº 070/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
PAULO SALVATORI	03.01.2020 a 02.01.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 071/2020

Publicação Nº 2428823

PORTARIA Nº 071/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
PATRICIA ANDREIA PAULINI	09.05.2019 a 08.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 072/2020

Publicação Nº 2428824

PORTARIA Nº 072/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
PAOLA REICHERT	23.05.2019 a 22.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 073/2020

Publicação Nº 2428826

PORTARIA Nº 073/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
MARLENE FRIDA OLDENBURG	01.07.2019 a 30.06.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 074/2020

Publicação Nº 2428828

PORTARIA Nº 074/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
MARIVETE ANA SANTOLIN	13.02.2020 a 12.02.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 075/2020

Publicação Nº 2428829

PORTARIA Nº 075/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
MARIA LUCIA FREY	24.03.2019 a 23.03.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 076/2020

Publicação Nº 2428830

PORTARIA Nº 076/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
LUCIA CECILIA URBAN	09.02.2020 a 08.02.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 077/2020

Publicação Nº 2428831

PORTARIA Nº 077/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
LETICIA SCATOLIN	18.09.2019 a 17.09.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 078/2020

Publicação Nº 2428832

PORTARIA Nº 078/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
LARISSA LOREGIAN	02.05.2019 a 01.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 079/2020

Publicação Nº 2428833

PORTARIA Nº 079/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
JULIANE PICCOLI SCHMITT	04.05.2019 a 03.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 080/2020

Publicação Nº 2428834

PORTARIA Nº 080/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
JAINE ANDRESSA ALBANI	23.01.2020 a 22.01.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 081/2020

Publicação Nº 2428835

PORTARIA Nº 081/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
IVONE WALTER	30.05.2019 a 29.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 082/2020

Publicação Nº 2428837

PORTARIA Nº 082/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
IVETE REGINA RINTZEL	22.09.2019 a 21.09.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 083/2020

Publicação Nº 2428838

PORTARIA Nº 083/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
GITANA CHINI	02.04.2019 a 01.04.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 084/2020

Publicação Nº 2428840

PORTARIA Nº 084/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
GISELE BOENO	02.04.2019 a 01.04.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 085/2020

Publicação Nº 2428841

PORTARIA Nº 085/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
FABIO MOREIRA DA SILVA	20.11.2019 a 19.11.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 086/2020

Publicação Nº 2428842

PORTARIA Nº 086/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
DONIZETE EUZEBIO	13.02.2020 a 12.02.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 087/2020

Publicação Nº 2428843

PORTARIA Nº 087/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
DJENIFER LUIS KRAMER SCAPIN	22.06.2018 a 21.06.2019	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 088/2020

Publicação Nº 2428844

PORTARIA Nº 088/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
DIJAVAN AUGUSTEN	05.02.2020 a 04.02.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 089/2020

Publicação Nº 2428845

PORTARIA Nº 089/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
CLECI LUVIZON DA SILVA	11.05.2019 a 10.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 090/2020

Publicação Nº 2428849

PORTARIA Nº 090/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
CATIANE APARECIDA BEGNINI	04.05.2019 a 03.05.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 091/2020

Publicação Nº 2428850

PORTARIA Nº 091/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
CAROLAI FACCO	04.02.2020 a 03.02.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 092/2020

Publicação Nº 2428852

PORTARIA Nº 092/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
CARLA DA SILVA	24.03.2019 a 23.03.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 093/2020

Publicação Nº 2428855

PORTARIA Nº 093/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
CAMILA MACHADO EUZEBIO	16.10.2019 a 15.10.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 094/2020

Publicação Nº 2428857

PORTARIA Nº 094/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
AVANA LUISA RAUBER	19.02.2019 a 18.02.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 095/2020

Publicação Nº 2428858

PORTARIA Nº 095/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ANA MARIA ERCICO DEBUS	08.03.2019 a 07.03.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 096/2020

Publicação Nº 2428859

PORTARIA Nº 096/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ANA JULIA DE SOUZA PILATTI	17.02.2020 a 16.02.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 097/2020

Publicação Nº 2428860

PORTARIA Nº 097/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ADRIANA ANGELICA SCHULZ	05.09.2019 a 04.09.2020	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 098/2020

Publicação Nº 2428862

PORTARIA Nº 098/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.370/2018, 2460/2020 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal relacionado abaixo, férias a que faz jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
ADRIANE EDINEIA JUNG TESCHE	09.03.2020 a 08.03.2021	06.04.2020 a 15.04.2020 (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 01 de Abril de 2020.

RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA N° 003.2020 FMS

Publicação Nº 2429728

MUNICIPIO DE MONDAÍ – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2020
Dispensa de Licitação nº. 003/2019

O Município de Mondaí – SC, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.386.903/0001-79, neste ato representado pelo seu gestor, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 014/2020, DL nº 003/2020 e, com fulcro no Art. 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, conforme segue: OBJETO: Aquisição emergencial de material médico-hospitalar, teste rápido MEDTESTE COVID19, para subsidiar as ações e medidas de detecção, controle e prevenção do novo corona vírus (COVID-19), no Município de Mondaí. CONTRATADA: SULLAB DISTRIB PROD DIAGNOSTICOS HOSP E FARM LTDA, com sede na Av. Pernambuco, nº 2201, Bairro São Geraldo, Porto Alegre, RS, CEP 90.240-005, inscrita no CNPJ sob nº. 88.484.969/0001-26, representada por sua representante legal, LYSANDRA GOLHATH KNOPP ALVES. VALOR TOTAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020. Mondaí – SC, 27 de Março de 2020. GINTHER OTTO DREHER - Gestor Municipal da Saúde

EXTRATO PREGÃO N° 005.2020 FMS

Publicação Nº 2429672

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2020. TIPO: Menor Preço por ITEM. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos controlados e de uso contínuo destinados para manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mondaí/SC, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, do Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h15min do dia 17 de Abril de 2020, na Casa da Cultura, Rua do Porto, nº 279, Bairro Uruguai, Mondaí/SC SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: Às 08h30min do dia 17 de Abril de 2020. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br. MONDAI (SC), 30 de Março de 2020. GINTHER OTTO DREHER
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 023.2019

Publicação Nº 2429741

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 021/2019 Edital: Pregão Presencial nº. 009/2019 Contrato: 023/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, entre cobertura total ou com cobertura contra terceiros, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I-A, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 17/04/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.– CNPJ sob o n° 61.074.175/0001-38 Vigência: até 17/04/2021 Mondaí/SC, 20 de março de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 024.2019

Publicação Nº 2429742

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 021/2019 Edital: Pregão Presencial nº. 009/2019 Contrato: 024/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, entre cobertura total ou com cobertura contra terceiros, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I-A, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 17/04/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ sob o n° 61.198.164/0001-60 Vigência: até 17/04/2021 Mondaí/SC, 20 de março de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 036.2018

Publicação Nº 2429739

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 032/2018 Edital: Pregão Presencial nº. 014/2018 Contrato: 036/2018 – Termo Aditivo nº 002 Objeto: Contratação de seguro de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e quantitativos descritos no Anexo I, deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 13/04/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02 Vigência: até 13/04/2021 Mondaí/SC, 20 de março de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO TERMO ADITIVO - CTN° 022.2019 PMM

Publicação Nº 2429735

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MONDAÍ/PMM
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 021/2019 Edital: Pregão Presencial nº. 009/2019 Contrato: 022/2019 – Termo Aditivo nº 001 Objeto: Contratação de seguro parcial de parte da frota de veículos oficiais do Município de Mondaí/SC, entre cobertura total ou com cobertura contra terceiros, conforme especificações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas, e quantitativos descritos no Anexo I-A, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos. Tudo em conformidade com o que segue. Finalidade: Prorrogação da vigência do Contrato até 17/04/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Fornecedor: GENTE SEGURADORA S.A. – CNPJ sob o n° 90.180.605/0001-02 Vigência: até 17/04/2021 Mondaí/SC, 20 de março de 2020. ELISEU BOHN Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº. 175/2020

Publicação Nº 2429485

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 175 DE 18 DE MARÇO DE 2020.
EXONERA CHEFE DE DIVISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

EXONERA, a pedido, SAMARA FERNANDA NEITZEL, matrícula 4014, servidor(a) desta municipalidade, lotado(a) no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, a partir de 18.03.2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 18 de março de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº. 213/2020

Publicação Nº 2429721

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 213 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH, matrícula nº 3547, servidora desta municipalidade, lotada no cargo de DIRETORA GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

PORTARIA Nº. 214/2020

Publicação Nº 2429724

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 214 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, LUCIANE WOCKES MARASCHIN, matrícula nº 3506, lotada no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Complementar nº 18, de 28 de novembro de 2006, a partir de 03/04/2020.

Art. 2º. DISPENSAR, LUCIANE WOCKES MARASCHIN, matrícula nº 3506, lotada nas funções de:

I – GESTORA do Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.607 de 22 de dezembro de 2015;

II – GESTORA do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, nos termos da Lei Municipal nº 3.524 de 08 de outubro de 2013;

III – GESTORA do Fundo Municipal do Idoso – FMI, nos termos da Lei Municipal nº 3.689 de 04 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 03 de abril de 2020.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

Monte Castelo

Prefeitura

PORTARIAS DE 150/2020 A 156/2020

Publicação Nº 2429797

PORTARIA Nº 150/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor GILVANI CARNEIRO, investido no Cargo de SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 401/2019 de 10 de Setembro de 2019, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 03 de Abril de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 03 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Abril de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 151/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor OSNER CORREA NETTO, investido no Cargo de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 407/2017 de 12 de Setembro de 2017, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 03 de Abril de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 03 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Abril de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 152/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor ARTUR MÁRIO DA SILVEIRA, investido no Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 001/2018 de 10 de Janeiro de 2018, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 03 de Abril de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 03 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Abril de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 153/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ, investido no Cargo de SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 220/2019 de 16 de Abril de 2019, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 03 de Abril de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 03 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Abril de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 154/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, a Servidora NEUSA CORREA MROSKOVSKI, investida no Cargo de DIRETORA GERAL DISTRITAL DE RESIDÊNCIA FUCK, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 330/2019 de 29 de Julho de 2019, através da qual a mesma foi nomeada para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 03 de Abril de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 03 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Abril de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 155/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR A PEDIDO e em razão da necessidade de desincompatibilização para concorrer mandato eletivo, o Servidor VILSON THIBES, investido no Cargo de COORDENADOR GERAL DE ESPORTES, do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão e Confiança, do Poder Executivo Municipal, ficando revogada Portaria nº 254/2018 de 02 de Maio de 2020, através da qual o mesmo foi nomeado para o referido cargo, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros da presente exoneração terão eficácia a contar da data de 03 de Abril de 2020;

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.
Município de Monte Castelo (SC), 03 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Abril de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

PORTARIA Nº 156/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Incisos I, VI e VIII da Lei Orgânica do Município, juntamente com o Decreto N° 1514/2013 de 04 de Fevereiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1°. Suspender os efeitos da Portaria Nº 212/2019 de 08 de Abril de 2019, que designou o Servidor ALECSON ALEXANDRE SAVISKI a atuar como COORDENADOR DA DEFESA CIVIL.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que os efeitos legais, jurídicos e financeiros, terão eficácia a contar da data de 03 de Abril de 2020.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Monte Castelo (SC), 03 de Abril de 2020.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada nesta Secretaria de Administração, e publicada no átrio da Prefeitura Municipal, na data de 03 de Abril de 2020.

João Rafael Fianco
Sec.da Administração

Morro Grande

Prefeitura

EXTRATO - ADITIVO DE CONTRATO Nº 1/2020 - PMMG

Publicação Nº 2429564

Aditivo nº:	1/2020
Contrato Principal nº:	38/2018
Natureza:	Aditivo de Prazo
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
Contratado:	SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
Valor Acrescido:	R$ 0,00
Data da Assinatura:	31/03/2020
Vigência Inicial:	31/03/2020
Vigência Final	31/05/2020
Dotações:	(170) 0602.1006.44905198; (173) 0602.1006.44905198
Licitação:	Edital de Tomada de Preço nº 8/2018
Objeto Resumido:	Prorrogar a vigência do contrato até "31/05/2020".
Espécie:	Execução de Obra
Observação:	A íntegra do termo está disponível no site www.morrogrande.sc.gov.br

Navegantes

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 22/2020

Publicação Nº 2429804

CHAMADA PÚBLICA – EDITAL Nº 22/2020

EDITAL DE QUINTA CHAMADA DA CHAMADA PÚBLICA 001/2020, DESTINADO A PROVER VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração, torna pública a quinta chamada do Edital de chamada pública 001/2020 para o provimento da função de médico clinico geral 30 horas e médico clinico geral 40 horas.

1. Da Chamada

1.1. Serão chamados para o provimento conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, os candidatos classificados e relacionados no Edital de Chamada Pública 001/2020, conforme segue:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CH
MÉDICO CLÍNICO GERAL	03	30 H
MÉDICO CLÍNICO GERAL	04	40 H

2. Das Exigências para a Contratação

2.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO:

a. Qualificação Cadastral (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral)
b. 1 foto 3x4 atualizada
c. 1 cópias do RG – Carteira de Identidade – não pode ser habilitação
d. 1 Cópias do CPF
e. Situação Cadastral do CPF (consultar no site www.receita.fazenda.gov.br/ Aplicações/ATCTA/CPF/ConsultaPública.asp)
f. 1 Cópias do Comprovante de Residência – em nome do candidato, pai ou mãe, se do cônjuge, anexar a certidão de casamento (2 cópias) ou declaração de residência autenticada em cartório (2 cópias) ou as originais e as cópias.
g. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou escritura pública de união estável ou documento similar emitido por autoridade de registro civil e RG e CPF do(a) companheiro (a)
h. Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino até 45 anos)
i. Cópia do Título de Eleitor
j. Cópia do comprovante da última votação
k. Apresentar laudo médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo expedido pelos médicos do trabalho oficiais do município; A data do exame será agendada no ato da entrega de documentos.
l. 1 Cópia da Carteira Profissional frente e verso, constando: Número, Série, U.F. e Data de Expedição
m. 1 Cópia do Número de PIS/PASEP
n. 1 Cópia do Conselho de Registro Profissional (se o cargo exigir)
o. 1 Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se o cargo exigir)
p. DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR comprovando a escolaridade e a especialidade exigida para o cargo cópia e original para autenticidade,
q. Apresentar declaração de bens, conforme legislação vigente
r. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
s. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios
t. Certidão de Nascimento dos dependentes, ou RG.
u. CPF dos dependentes.
v. 1 Cópia de Comprovante de Escolaridade para filhos maiores de 07 (sete) anos
w. 1 Cópia da Carteira de Vacinação para filhos menores de 7(sete) anos
x. Para dependentes de Imposto de Renda com idade superior a 17 (dezessete) anos, deverá anexar aos documentos necessários a admissão cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do dependente
y. Se possuir filhos menores de 18 anos: RG ou Certidão de Nascimento
z. Se possuir filhos entre 18 e 21 anos: RG e CPF
aa. Se possuir filhos com algum tipo de deficiência incapacitante permanente: Laudo médico e documentação do dependente RG e CPF
bb. Se possui filhos dependentes em situação de guarda, tutela ou curatela: termo correspondente e documentação do dependente RG e CPF
cc. 1 Cópia do Ato de Exoneração do Cargo que exercia, se Funcionário Público
dd. Certidões de Negativas de Antecedentes Criminais:

a) da Justiça Federal(www.trf4.jus.br) certidão cível, criminal, eleitoral 1º grau e eleitoral 2º grau
b) da Justiça Estadual(no Fórum de sua Cidade ou pelo site www.tjsc.jus.br) - criminal
c) da Justiça Eleitoral(www.tse.gov.br) certidão de quitação e de crimes eleitorais.
ee. Cargos comissionados devem preencher declaração de nepotismo;

2.2. OBS: Os itens Q, R, S, foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.
2.3. OBS: Os itens Q, R, S, foram anexados os Formulários para preenchimento, assinatura e apresentação com toda a documentação.
2.4. O (a) Candidato (a) que não apresentar toda a documentação exigida no edital, perderá o direito de assumir a função temporária e desclassificação do edital.
2.5. A aprovação neste Processo Seletivo ou Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Servidores Públicos Civis da Prefeitura Municipal de Navegantes.
2.6. A efetivação é de competência do Prefeito de Navegantes, dentro do interesse e conveniência da administração, observada a ordem de classificação dos candidatos.

3. Dos candidatos a serem chamados

3.1. Cargo: Médico Clinico Geral 30 horas

1.	LUCIANE HARITSCH
2.	JAQUELINE RONCONI PADILHA
3.	SILVANA BENJAMIN DEODATO

3.2. Cargo: Médico Clinico Geral 40 horas

1.	EMERSON MARÇAL
2.	LORENA TAVARES DA SILVA
3.	LUCIANE HARITSCH
4.	JAQUELINE RONCONI PADILHA

4. Da entrega de documentos:

Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos humanos da Secretaria de Administração, no endereço Rua: João Emílio, nº 100 – Centro – Navegantes -SC em até 48 horas da data da publicação do presente edital para manifestar interesse na vaga, munidos dos documentos que comprovem os requisitos necessários para contratação, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e desclassificação do candidato.

5. Das Disposições Finais

5.1. A convocação para apresentação será feita por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site da Prefeitura Municipal de Navegantes.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Administração.

Navegantes (SC), 02 de abril de 2020.

Emilio Vieira
Prefeito Municipal

Márcio da Rosa
Secretário da Administração e Logística

Claudete Maria Hermogenes
Secretária da Saúde

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____ RG _____
CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE SAÚDE
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL MASCULINO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?
( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Tem filhos ?Quantos?
( )
07 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
08 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
09 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
11 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
14 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
15 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
16 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
17 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
18 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
19 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
20 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO II
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA E SAÚDE OCUPACIONAL

NOME_____TELEFONE __-_____ RG _____
CPF_____DATA DE NASCIMENTO_____/_____/_____
END_____Nº_____
BAIRRO_____CIDADE_____UF_____
CARGO_____SECRETARIA DE SAÚDE
EFETIVO ( ) ACT (X) COMISSIONADO ( )

QUESTIONARIO PRÉ ADMISSIONAL FEMININO

01 – Fumante ?
( ) Sim ( ) Não ( ) Ex fumante
02 – Pratica algum tipo de atividade física ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
03 - Já fez alguma cirurgia ? qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
04 - Já sofreu algum tipo de fratura ? Em que parte do corpo?

( ) Sim ( ) Não
05- Já teve algum acidente de trabalho importante?
( ) Sim ( ) Não
06 – Já esteve gravida ?
( ) Sim ( ) Não
07 – Quantos filhos? ( )
08 – Parto Normal ou Cesária ?
Normal ( ) Cesária ( ) Normal e Cesária ( )
09 – Tem problema de saúde na família , tipo: diabetes , hipertensão , cardiopatias , câncer ou AVC? Qual parentesco ?
( ) Sim ( ) Não
10 – Já teve alguma doença grave? Qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
11- Tem menstruação regular ?
( ) Sim ( ) Não
12 – Toma algum anticoncepcional ? qual (is)?
( ) Sim ( ) Não
13 – Algum sintoma como dor de cabeça , tontura , desmaio ? Se sim , qual (is) ?
( ) Sim ( ) Não
14 – Algum problema de visão ?
( ) Sim ( ) Não
15 – Algum problema no ouvido, como: dor , zumbido ou chiado ?
( ) Sim ( ) Não
16 – Alguma dor na garganta, como : falta de voz ou rouquidão ?
( ) Sim ( ) Não
17 – Algum problema pulmonar como : falta de ar, asma ou bronquite?
( ) Sim ( ) Não
18 – Sente dor no peito , como : palpitação?
( ) Sim ( ) Não
19 – Sente algum tipo de dor no estomago como : azia ,queimação ou quando se alimente sente alguma dor? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
20 – Tem ou já teve algum distúrbio psiquiátrico ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
21 – Apresente algum problema de saúde aqui não especificado ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
22 – Toma algum tipo de medicação continua ? Se sim qual?
( ) Sim ( ) Não
23 – Como esta sua alimentação ?
Adequada ( ) Não adequada ( )
24 – Como esta seu sono ?
De boa qualidade ( ) Sem qualidade ( )

Afirmo que todas as informações prestadas são verdadeiras, sabendo que informações erradas, simulações serão enquadradas e puníveis de acordo com os critérios legais ART. 301 e 304 do CÓDICO PENAL.

Ass:_____

Data :_____/_____/_____
ANEXO III
DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ADMITIDO (A):

Nome:
Cargo:
Secretaria: Municipal de Educação

Já trabalhou com carteira assinada?

( )SIM ( ) NÃO

Se nunca teve carteira assinada, e seja o seu primeiro emprego, informar se tem:

( ) PIS ou ( ) PASEP ( ) NÃO TEM

Tem dependente para Imposto de Renda?

( )SIM ( ) NÃO

Se sim, quais os respectivos nomes dos dependentes?

E-mail do funcionário: _____
Número do telefone do funcionário:

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº._____, CPF nº._____, declaro, junto à Prefeitura Municipal de Navegantes, não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no art. 137, da Lei nº. 8.112/90, das quais tenho pleno conhecimento.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do declarante

CONTRATO Nº.: 50/2020PMN.

Publicação Nº 2429845

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº.: 50/2020PMN.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: Construtora e Engenharia JR Eireli,, com sede na cidade de Ibiam, Estado de Santa Catarina, na Rodovia SC 135, 157, Bairro Rural, inscrita no CNPJ sob o nº 18.782.034/0001-40, neste ato representada pelo senhor Renato Dalmolin Dal Bosco.
Valor Total: R$ 1.555.555,55* (um milhão quinhentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 240 dias. 18/03/2020 – 13/11/2020.
Licitação ..... : TP n° 145/2019.
Recursos...: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS), PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO "PROFESSORA MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL" - CAIC, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 145/2019 PMN.
Órgão Responsável: Secretaria de Educação.
Navegantes, 18 de março de 2020.

ERRATA PORTARIA 1582 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428884

ERRATA:

Na Portaria 1582 DE 17 DE MARÇO DE 2020, publicada na Edição nº 3099 do Diário Oficial dos Municípios de 02/04/2020,

Onde se lê:

I – NOMEAR, por este ato, para exercer a cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO I, SERGIO JORGE TRIMMER DA SILVA.

Leia-se:

I – EXONERA por este ato, para exercer a cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO I, SERGIO JORGE TRIMMER DA SILVA.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 03 de abril de 2020.
EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO CONTRATUAL N° 051/2020 PMN

Publicação Nº 2429590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº.: 51/2020PMN.
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI EPP, com sede na cidade de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, na Rua Guaramar n° 43, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.933.578/0001-02, neste ato representada pelo senhor Gabriel Henrique Martins.
Valor Total: R$ 198.921,77 (cento e noventa e oito mil e novecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 18/03/2020 – 15/08/2020.
Licitação ..... : TP n° 119/2019
Recursos...: Dotação: 1.039 4.4.90.00.00.00
Objeto ..... : TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO BAIRRO MACHADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC., conforme Tomada de Preço nº 119/2019PMN.
Navegantes, 18 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL N° 058/2020 PMN - TERMO N°04-01/2017 PMN

Publicação Nº 2429818

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 058/2020PMN
Contrato Nº.: Termo 04/01/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A.
com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Avenida Getúlio Vargas, n° 408, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 83.483.230/0001-86. Representado pelo senhor José Nauro Selbach Júnior
Vigência ..... : Início: 01/04/2020 Término: 30/09/2020. Licitação ..... : PP103/2016 3.3.90.00 /Valor: R$ 294.423,14*
Recursos: 3.3.90.00.00.00.00.00. Objeto: Quarto termo aditivo visando a renovação / prorrogação do contrato* n° 01/2017 - contratação de empresa para locação de equipamentos (impressoras/copiadoras) para reproduções, impressões, digitalização de documentos e envio/ recebimento de fax (com software de bilhetagem para gestão operacional) para atendimento as secretarias do paço municipal e demais secretarias e fundações do Município de Navegantes/SC, através da Ata de registro de preços n° 103/2016. *Serviços contínuos / quant. Estimativo.
Prefeitura Municipal de Navegantes.
Navegantes, 31 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATUAL N° 56/2020 / 57/2020 FMS

Publicação Nº 2429833

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 56/2020FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 13/2020 FMS.
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES
Contratada...: FOOT COMERCIAL LTDA, representada neste ato pelo Sr. Telmo Nazario, CNPJ: 11.397.879/0001-73; ENDEREÇO: Rua Gottlieb Reif, nº 72, sala 01;
BAIRRO: Escola Agrícola;
CIDADE: Blumenau/SC;
CEP: 89031-270
Vigência ..... : 90 dias. Licitação ..... : DL n° 13/2020 FMS Valor Total: R$ 93.380,00 Recursos: 3.3.90.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC
FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI N° 8.6666/93. SITUAÇÃO EMERGENCIAL.
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Órgão Responsável: Secretaria de Saúde do Município de Navegantes.
Navegantes, 25 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
EXTRATO CONTRATUAL N° 57/2020 FMS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2020 FMS.
Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES

Contratada...: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, representada neste ato pelo Sr. Egidio Dagios Junior, portador do RG nº 2.234.873 – SSP/SC. CNPJ: 03.800.317/0001-09; ENDEREÇO: Rua Tupy, 1723; BAIRRO: Nova Brasília;
CIDADE: Joinville/SC; CEP: 89.214-505
Vigência ..... : 90 dias. Licitação ..... : DL n° 14/2020 FMS Valor Total: R$ 79.800,00 Recursos: 3.3.90.00.00.00
Objeto ..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS (MASCARA RESPIRADOR REGULAR PFF2) PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC
Fundamento: o Artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8.666/93:
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade...
Órgão Responsável: Secretaria de Saúde do Município de Navegantes.
Navegantes, 30 de março de 2020.

PORTARIA N º 1.664 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428815

PORTARIA N º 1.664 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MARY CLEIDE TAMBOSI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.665 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428821

PORTARIA N º 1.665 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de SUBPREFEITO, FELICIO REGINALDO DA COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.666 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428810

PORTARIA N º 1.666 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de SUBPREFEITO, PAULO SERGIO HANNIG.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.676 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429789

PORTARIA N º 1.676 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de SECRETARIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, JOHNNY EURICO COELHO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1.677 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429782

PORTARIA N º 1.677 DE 03 DE ABRIL DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, por este ato, da função de confiança de SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE ABRIL DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1639 DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429796

PORTARIA N º 1639 DE 24 DE MARÇO DE 2020.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a MARINA PETRY FLOR HOSTINS, matrícula 6272801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 16 de março de 2020 e termina em 14 de maio de 2020.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2012/2017.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 16/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 24 DE MARÇO DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 1642 DE 26 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429799

PORTARIA N º 1642 DE 26 DE MARÇO DE 2020

DETERMINA POR CONVOCAÇÃO INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR, POR CONVOCAÇÃO, A INTERRUPÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a FABIANO COMARELLA DE SOUZA, matrícula 6234201, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, com o retorno ao trabalho no dia 23/03/2020, restando 66 (sessenta e seis) dias para gozo posterior do quinquênio mencionado. Tal convocação encontra-se prevista no Decreto 47/2020, artigo 9º, parágrafo 1º, decreto que que dá continuidade as medidas e ações em saúde pública para a prevenção, contenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23/03/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE MARÇO DE 2020

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1668 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429613

PORTARIA Nº 1668 DE 02 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o Contrato 57/2020 FMS da Dispensa de licitação 14/2020 cujo objeto, DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES/SC
FUNDAMENTO: ART.24, INCISO IV, LEI N° 8.666/93.
Conforme Dispensa de Licitação nº 14/2020 FMS.

Fiscal: SILVANA ADRIANA FRANCEZ -- (titular)
PORFIRIO RAFAEL GUILLEN EDUARDO -- (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 1669 DE 02 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429615

PORTARIA Nº 1669 DE 02 DE ABRIL DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o CONTRATO nº 59/2020 da Inexigibilidade nº 39/2020 PMN cujo objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO À AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS (VALE TRANSPORTE) PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Inexigibilidade nº 39/2020 PMN.

Fiscal: PATRICIA DUARTE CIDRAL- (titular)
ALESSANDRO LUIS GAIK – (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2020.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 103/2020 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DO SR. EIDE MARIA LAUERMANN SOUZA PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO.

Publicação Nº 2428778

DECRETO Nº 103, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a exoneração e nomeação do Sr. Eide Maria Lauermann Souza para ocupar Cargo em Comissão.

O Prefeito em Exercício de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. EIDE MARIA LAUERMANN SOUZA, ocupante do Cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. EIDE MARIA LAUERMANN SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE, provida em Confiança, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada no nível CC-5 do Anexo II – Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 126 de 2019 e alterações posteriores.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o Decreto nº 106, de 03 de abril de 2017.

Nova Erechim (SC), em 01 de abril de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 105/2020 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PRISCILA OLIVEIRA

Publicação Nº 2428779

DECRETO Nº 105, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a nomeação de Candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2019 e dá outras providências.

O Prefeito de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 126 de 20 de março de 2019, combinada com a Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Srta. PRISCILA OLIVEIRA, para ocupar o cargo de MÉDICO, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração fixada em R$ 18.583,32 – Técnico Científico (TEC), do Anexo I da Lei Complementar nº 126 de 2019.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 02 de abril de 2020.

NEDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2020 DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVA MEDIDAS SUPLEMENTARES RELATIVAS AO MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19 (CORONAVÍRUS), ESPECIALMENTE PARA SUSPENDER A EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – SC, NOS TERMOS QUE ESPECÍFICA

Publicação Nº 2430043

DECRETO Nº 108, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção de nova medidas suplementares relativas ao monitoramento e enfrentamento do COVID-19 (Coronavírus), especialmente para suspender a execução de contratos administrativos no âmbito do município de Nova Erechim – SC, nos termos que específica".

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 61 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO todas as medidas já decretadas no âmbito municipal até a presente data a fim de minimizar a disseminação do COVID-19 (coronavírus) no âmbito do território do Município de Nova Erechim;
CONSIDERANDO a situação de emergência em saúde pública evidenciada na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020;
CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Congresso Nacional, da situação de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicado no Diário do Congresso Nacional - DCN nº 9, da mesma data;
CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, da situação de emergência no âmbito do Estado, através do Decreto 515 de 19 de março de 2020.
CONSIDERANDO a decretação de Emergência, no âmbito deste Município, ocorrida por meio do Decreto Municipal 98 de 23 de março de 2020.
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem a minimizar eventuais impactos negativos ao erário em decorrência da manutenção da execução de contratos administrativos de prestação de serviços considerados não essenciais à manutenção do serviço público;
CONSIDERANDO que, uma vez cessada a situação de emergência em saúde pública, atualmente enfrentadas em todo País, deverão ser retomadas, de forma imediata, a execução de contratos de prestação de serviços cujo objeto se revele imprescindível para manutenção de políticas públicas constitucionalmente exigidas,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos por 30 (trinta) dias os contratos administrativos celebrados pela Prefeitura cuja execução tenha por objeto a prestação de serviços e/ou fornecimentos de bens ou insumos não essenciais ao enfrentamento da situação de emergência em saúde pública gerada pela pandemia do COVID-19 (Coronavírus).
Parágrafo único. Caberá a cada Secretário Municipal identificar, no âmbito dos respectivos órgãos, os contratos atingidos pela suspensão ora decretada, assim como notificar a empresa contratada da referida suspensão e da necessidade de, cessada a causa que a enseja, retomada imediata de sua execução.
Art. 2º Os Secretários Municipais poderão, se for o caso, editar normas suplementares, no âmbito de suas pastas, necessárias à fiel aplicação do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 03 de abril de 2020.

Nédio Antonio Cassol
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2020 ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

Publicação Nº 2430044

DECRETO Nº 109, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 61 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 98, de 23 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública,

DECRETA
Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 101 de 31 de março de 2020, que prorrogou o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio de 30 dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
IV - Concessão de férias coletivas aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores das Secretarias Municipais que não exercem serviço essencial, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 94 de 17 de março de 2020.
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 94 de 17 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 94 de 17 de março de 2020, e o Decreto Estadual 525 de 23 de março de 2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail <administracao@novaerechim.sc.gov.br > a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 19 de março de 2020 até a data de 03 de abril de 2020 é considerado como ponto facultativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim, 03 de abril de 2020.

Nédio Antonio Cassol
Prefeito Municipal

DERETO Nº 104/2020 DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 2428807

DECRETO Nº 104, de 31 de Março de 2020.
Dispõe sobre a regulamentação da abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Municipal nº 1911, de 10 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a abertura de Crédito adicional suplementar, na Prefeitura Municipal de Nova Erechim, no valor de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) destinado a Suplementar o seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	19	Ciência e Tecnologia	
Sub-função	126	Tecnologia da Informação	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1037	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.	
Elemento	4.4.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$3.500,00

Art. 2º Os recursos destinados a atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, referido no artigo anterior, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	01	Obras e Serviços Públicos	
Função	19	Ciência e Tecnologia	
Sub-função	126	Tecnologia da Informação	
Programa	0011	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
Projeto	1037	INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.	
Elemento	3.3.90.00	Aplicações Diretas D.R. 01.00	R$3.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 31 de Março de 2020.

NÉDIO ANOTNIO CASSOL
Prefeito Municipal

DANIELA CRISTINA RAMBO
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Nova Itaberaba

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CT 06-20 CIS AMOSC

Publicação Nº 2430857

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 6/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DO OESTE DE SC - CIS-AMOSC, Referente ao:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 83/2019

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.336.261/0001-40, com sede na Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália, Chapecó-SC, neste ato representado pela sua Presidente, Senhora Janete Paravizi Bianchin, doravante denominado CIS-AMOSC e,
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.131/0001-70, com sede na Rua José Maroco, 1525, Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIANO MAURO PAGLIARINI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 021.563.329-67, doravante denominado MUNICÍPIO, amparados pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.107/2005, Decreto nº 6.017/2007 e pelo Contrato de Consórcio Público, celebram o presente Contrato de Rateio, conforme as seguintes cláusulas, condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Fica aditivado em R$ 19.674,50 (dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos) o Valor constante no item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE
2.1 O MUNICÍPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 589.674,50(quinhentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais com cinquenta centavos) definidos na Lei Orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica retificado o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do contrato de rateio firmado, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas do presente Contrato de Rateio correrão por conta do Orçamento Municipal aprovado para o exercício de 2020, nas dotações:
3.3.93.39.50 – R$ 558.600,00 – Serviços Médicos Pessoa Jurídica.
3.3.93.30.43 – R$ 11.400,00 - Materiais para reabilitação.
3.3.93.30.28 - R$ 19.674,50- Material de Proteção e Segurança

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma.

Chapecó/SC em 30 de março de 2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA (CIS-AMOSC)	MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA MARCIANO MAURO PAGLIARINI PREFEITO MUNICIPAL
JANETE PARAVIZI BIANCHIN PRESIDENTE	

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 63-2020

Publicação Nº 2430859

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 63/2020
Edital: Pregão Nº.: 26/2020
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de Brita Graduada para ser utilizada como base em pavimentação asfáltica com CBUQ, com granulometria contínua de acordo com a faixa granulométrica da tabela da NBR 12.264, faixa granulométrica C. O material deverá ser entregue em Nova Itaberaba num raio máximo de 3km da Sede do Município.

Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de abril de 2020. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 15 de abril de 2020. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 02 de abril de 2020
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

DC 135-2020 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 2430861

DECRETO Nº 135/2020 DE 31 DE MARÇO DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA

Art 1º- Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 12.521,91 (Doze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) no projeto atividade 2.018 - Manutenção das Atividades da Saúde Pública, na modalidade de aplicação 33.93- Aplicação Direta – criando a Fonte 01.38 – Outras Transferência Sistema Único do SUS – Coronavirus - Covid - 19, no detalhamento conforme programação a seguir:

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0081 – Coronavirus – Covid 19 R$ 12.521,91

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ R$ 12.521,91 (Doze mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e um centavos) provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saúde Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta Fonte: 0.1.38 - Transferência Sistema Único de Saude SUS/União
Detalhamento: 0011 – Saúde Bucal R$ 12.521,91

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 31 DE MARÇO DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. De Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 138-2020 CREDITO SUPL. SUPERAVIT SALARIO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2430866

DECRETO Nº. 138/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2020, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), no Projeto Atividade 2.031 – Ampliação, Reformas e Melhorias nas Escolas, na modalidade de aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta – criando a Fonte 0.3.36 - Superávit – Transferências do, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.031 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS ESCOLAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.3.36 - Superávit – Salario Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 33.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.262/2019 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2019, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 139-2020 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO SAUDE CONVENIO

Publicação Nº 2430870

DECRETO Nº. 139/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Fundo Municipal de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trina mil reais), no Projeto Atividade 2.004 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Mobiliários em Geral, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – na fonte 01.63 Transferências de Convênios Estado/Saude, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.004 AQUISIÇÃO DE VEICULOS, EQUIPAM. E MOB. EM GERAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.63 - Transferência de Convênios Estado/Saude
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 130.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.63 – na Rubrica 2.4.2.8.10.1.1.00 – Transferências de Convênio dos Estados p/SUS – Convênio nº 2019TR001667 Processo nº SCC 5203/2019, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 140-2020 CREDITO SUPLEMENTAR SAUDE

Publicação Nº 2430872

DECRETO Nº. 140/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.162/2019, de 17 de dezembro de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento no Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 8.000,00 (Oito mil reais), no Projeto Atividade 2.018 – Manutenção das atividades da Saude Pública, na modalidade de aplicação 3.3.93, Aplicação Direta – na fonte 01.02 – Rec. Imp. Transf. Imp. Saúde, conforme programação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saude
Modalidade de Aplicação 3.3.93 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saude
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), provenientes da anulação de dotação do Fundo Municipal de Saude de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 0013 MAIS SAÚDE
Projeto/Atividade: 2.018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE PUBLICA
Fonte: 0.1.02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saude
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.02 - Rec. Imp. Transf. Imp. Saude
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 8.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 141-2020 CREDITO SUPLEMENTAR EXCESSO EDUCAÇÃO CONVENIO

Publicação Nº 2430873

DECRETO Nº. 141/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.262/2019 de 17 de dezembro de 2019
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2020, no valor de R$ 99.998,76 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), no Projeto Atividade 2.031 – Ampliação, Reformas e Melhorias nas Escolas, na modalidade de aplicação 4.4.90 Aplicação Direta – na fonte 01.62 Transferências de Convênios Estado/Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.031 – AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS ESCOLAS
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0.1.62 – Transferências de Convênios – Estado/Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 99.998,76

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de recurso 0.1.62 – na Rubrica 2.4.2.8.10.9.00- Outras Transferências de Convênio dos Estados Principal – Convênio nº 2020 TR0401 Processo nº SCC 7548/2019, de acordo com o estabelecido no art. 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 1.262/2019 - art. 5º.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 142-2020 - PRESTADORES DE SERVIÇOS DA CULTURA

Publicação Nº 2430875

DECRETO Nº. 141/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DOS CONTRATOS DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA CULTURA SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

MARCIANO MAURO PAGLIARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente em razão do Decreto Estadual nº 525/2020 e Decreto Municipal nº 118/2020.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensos todos os contratos de prestadores de serviços do Departamento de Cultura, pelo período que perdurar a situação de emergência, em razão COVID-19, suspendendo também qualquer pagamento aos prestadores, sendo que após a retomada das atividades os contratos e pagamentos voltarão a normalidade.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 143-2020 CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA AIRTON

Publicação Nº 2430876

DECRETO Nº 143/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: A necessidade de cortes para ajustes das finanças do município, em virtude da atual situação com a Pandemia do Covid-19 e que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança de Encarregado de Encarregado Geral, do servidor municipal AIRTON AONTONIO DA SILVEIRA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 100% (cem por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 260/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DC 144-2020 CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA JOSE BATISTELO

Publicação Nº 2430877

DECRETO Nº 144/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"CANCELA FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: A necessidade de cortes para ajustes das finanças do município, em virtude da diminuição da arrecadação de tributos, em decorrência da medidas que foram necessárias por conta Pandemia do Covid-19 e que as funções de confiança são de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - FICA cancelada a Função de Confiança de Encarregado Geral, do servidor municipal JOSE BATISTELLO, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no percentual de 100% (cem por cento), conforme previsto, de acordo com os Artigos 15 e 16 e Anexo V, da Lei Municipal nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 069/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 01 DE ABRIL DE 2020.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

ERRATA AO EDITAL 63-2020

Publicação Nº 2430878

ERRATA AO EDITAL 063/2020
PREGÃO 26

A Prefeitura Municipal de NOVA ITABERABA, com sede à Rua José Marocco, 2226, 512, CEP: 89.818-000, inscrita no CNPJ sob o nº 95.990.131/001-70, neste ato representado por seu prefeito municipal – Sr. MARCIANO MAURO PAGLIARINI, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada Errata ao EDITAL 063/2020, AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA, assim como segue:

• DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2020, ÁS 08:30 HORAS.
As demais disposições deste edital permanecem em vigor.
Nova Itaberaba, 02 de abril de 2020.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

CONTRATO N° 073/2020

Publicação Nº 2429178

CONTRATO Nº 073/2020

ORIGEM: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 026/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: LL OBRAS LTDA.-ME, estabelecida a Rua Rodovia SC 408, Km 31,5, 2.500, Bairro Nega Chica, município de Major Gercino/SC, CNPJ/MF n. 12.674.640/0001-66. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de pavimentação e drenagem da estrada geral do Baixo Salto, estaca 0 a 8+16, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários. Valor total de R$ 92.441,67 (noventa e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 23/03/2020 a 31/12/2020. Prazo de Execução: 60 dias (inicio: 07/04/2020)

Nova Trento, 30 de março de 2020.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO N° 051/2019

Publicação Nº 2429035

TERMO ADITIVO DE PRAZO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2019
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, estabelecida na Praça Del Comune, 126, Centro, representado pelo Sr. Prefeito GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF n° 032.953.809-88, doravante denominado de "CONTRATANTE" e, de outro, o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau, ao final assinado, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente para execução do objeto abaixo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato de nº 051/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo CONTRATANTE para pagamento das ações executadas pelo CONTRATADO na prestação de serviços de plano diretor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica alterada a Cláusula Oitava do Contrato nº 051/2019, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para 31 de junho de 2020 (Vigência: 31/03/2020 até 31/06/2020), podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 051/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento, assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, 23 de março de 2020.

Município de Nova Trento - SC GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal	CIMCATARINA ELÓI RONNAU Diretor Executivo

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____ Aprígio José Botameli	2. _____ Denner Soares de Oliveira

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 002/2020

Publicação Nº 2429279

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 2/2020 - TP

Processo Administrativo: 24/2020
Processo de Licitação: 24/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA RUA VICENTE VARGAS, BAIRRO VIGOLO, COM 2.535,80 M², INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS..

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 9/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 16 de Março de 2020, às 08:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 24/2020, Licitação nº 2/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TIVEMOS COMO O MENOR PREÇO A EMPRESA LL OBRAS CUJO VALOR FOI DE R$ 147.338,50; HOUVE EMPATE FICTO ENTRE AS EMPRESA LL, JV E CANTO GRANDE. A MICRO EMPRESA CANTO GRANDE, CUBRIU A PROPOSTA DA EMPRESA LL OBRAS PASSANDO A SER A VENCEDORA DO CERTAME COM O PREÇO DE R$ 147.000,69. O REPRESENTANTE DA EMPRESA LL OBRAS ALEGOU SER MICRO EMPRESA E PORTANTO ENTRARÁ COM RECURSO PARA COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A SESSÃO FOI ENCERRADA.

Participante: 11462 - **CANTO GRANDE ENGENHARIA EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - VICENTE VARGAS	PCEN	100,00		0,0000	9,7053	970,53
2	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS HEXAGONAIS EM CONCRETO - VICENTE VARGAS	PCEN	100,00		0,0000	1.433,7216	143.372,16
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - RUA VICENTE VARGAS	PCEN	100,00		0,0000	26,58	2.658,00

Total do Participante --------> 147.000,69

Total Geral ----------> 147.000,69

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 16 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS - ..... - Representante-LL OBRAS

JOAO CARLOS 47333934253 - ..... - Representante-CANTO GRANDE

RESULTADO PROPOSTA - TOMADA DE PREÇO N° 003/2020

Publicação Nº 2429274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60
RUA SANTO INACIO 126
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 3/2020 - TP

Processo Administrativo: 26/2020
Processo de Licitação: 26/2020
Data do Processo: 27/01/2020

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA GERAL DO BAIXO SALTO, ESTACA 0 A 8+16, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL (QUANDO FOR O CASO) E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 10/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 16 de Março de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 070/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 26/2020, Licitação nº 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TIVEMOS COMO O MENOR PREÇO A EMPRESA LL OBRAS CUJO VALOR FOI DE R$ 92.441,67; HOUVE EMPATE FICTO ENTRE AS EMPRESA LL E CANTO GRANDE. CONSULTADA A MICRO EMPRESA SE CUBRIRIA PROPOSTA, ESSA SE MANIFESTOU DE FORMA NEGATIVA, RESTANDO VENCEDORA A EMPRESA LL OBRAS. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A SESSÃO FOI ENCERRADA.

Participante: 10694 - LL OBRAS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇOS INICIAIS - BAIXO SALTO	PCEN	100,00		0,0000	9,1956	919,56
2	DRENAGEM - BAIXO SALTO	PCEN	100,00		0,0000	185,3952	18.539,52
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS HEXAGONAL EM CONCRETO - BAIXO SALTO	PCEN	100,00		0,0000	711,3138	71.131,38
4	SINALIZAÇÃO VIARIA - BAIXO SALTO	PCEN	100,00		0,0000	18,5121	1.851,21

Total do Participante --------> 92.441,67

Total Geral ----------> 92.441,67

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Nova Trento, 16 de Março de 2020

COMISSÃO:

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

DENNER SOARES DE OLIVEIRA - ..... - MEMBRO EFETIVO

FABIO DE FREITAS - ..... - MEMBRO EFETIVO

LUIS FERNANDO TOMASONI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

MARIA CIPRIANI - ..... - MEMBRO SUPLENTE

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LUCAS - ..... - Representante-LL

JOAO CARLOS - ..... - Representante-CANTO GRANDE

Nova Veneza

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020 - FMS

Publicação Nº 2429520

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a realização do Contrato de Rateio das despesas de manutenção em geral (pessoal, manutenção e investimentos), inclusive as pré-operacionais (parte fixa).

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:
Até R$ 62.533,80 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias n.º: (06) 13.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0720, (08) 13.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.0720 e (16) 13.01.2.024.4.4.90.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 03 de março de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020 - FMS

Publicação Nº 2429521

EDITAL DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público ao conhecimento dos interessados que DISPENSARÁ LICITAÇÃO para a contratação de serviço de verificação de óbito (SVO).

Contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENEZA
CNPJ: 10.485.444/0001-18

Contratado:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC
CNPJ: 13.791.885/0001-36

Valor Global do Contrato:

Até R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Recursos orçamentários:
Os recursos orçamentários para fazer realizar a presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º: (15) 13.01.2.024.3.3.9 3.00.00.00.00.00.0720.

Base Legal:

Artigo 24, inciso XXVI da Lei de Licitações n.º 8.666/93, menciona:

Art.24. É dispensável a licitação:

[...]

XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

Maiores informações do processo administrativo encontram-se a disposição na Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Nova Veneza.

Nova Veneza, SC, 03 de março de 2020.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.623 DE 06 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430814

DECRETO Nº 2.623 de 06 de abril de 2020.

Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais no PERÍODO VESPERTINO DO Dia 09 de ABRIL de 2.020 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Legislação Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Novo Horizonte/SC, no dia 09 de Abril de 2020, no período vespertino, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Semana Santa.

Art. 2º - Mantêm-se em funcionamento os Serviços de Saúde, os Serviços de Inseminação Artificial e Serviços do Médico Veterinário, em regime de Plantão.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC,
Em 06 de Abril de 2020.

Vanderlei Sanagiotto
Prefeito Municipal

Registre-se e Aimar Francisco Pavelecini
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

Orleans

Prefeitura

CONTRATO Nº 46/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2429507

Contrato Nº..: 46/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: AGRO DG COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA
Valor ..... : R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).
Vigência ..... : Início: 03/04/2020 Término: 31/12/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 17/2020
Recursos ..... : 42/2020 – 05.001.20.606.0022.2010.3.3.90.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal da Agricultura
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA E AZEVÉM PARA PLANTIO DA SAFRA DE INVERNO 2020.
Orleans, 03 de Abril de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 47/2020 PREFEITURA

Publicação Nº 2429617

Contrato Nº..: 47/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: D7 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA
Valor ..... : R$ 253.115,61 (duzentos e cinquenta e três mil cento e quinze reais e sessenta e um centavos).
Vigência ..... : Início: 03/04/2020 Término: 03/09/2020
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 4/2020
Recursos ..... : Dotação: 08.002.15.452.0020.1011.4.4.90.00.00 - 82/2020 - PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE MEIO FIO E CALÇADAS CONFORME ANEXOS.
Orleans, 03 de Abril de 2020
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 639

Publicação Nº 2430767

DECRETO Nº 639, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.
Atualiza a Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso III e VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.549, de 20 de fevereiro de 2020,
Considerando que o parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, estabelece que a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será calculada utilizando-se o mesmo percentual de crescimento do valor anual mínimo por aluno referente aos anos iniciais do ensino fundamental urbano;
Considerando que a Portaria Interministerial nº 6, de 26 de dezembro de 2018, definiu o valor anual mínimo nacional por aluno em R$ 3.048,73 (três mil e quarenta e oito reais e setenta e três centavos), para o exercício de 2018;
Considerando que a Portaria Interministerial nº 3, de 13 de dezembro de 2019, definiu o valor anual mínimo nacional por aluno em R$ 3.440,29 (três mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), para o exercício de 2019;
Considerando que o crescimento do valor anual mínimo nacional por aluno, do exercício de 2018 para o exercício de 2019 é de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento);
Considerando que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2019 era de R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos);
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizada no percentual de 5,01% (cinco inteiros e um centésimos por cento) a Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta, conforme Anexo Único deste Decreto, de acordo com o disposto na Lei nº 2.549, de 20 de fevereiro de 2020.
Art. 2º Fica fixado em R$ 1.059,14 (um mil e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) o Piso Salarial do Município para efeitos de base de cálculo do Adicional de Insalubridade e do Prêmio Assiduidade.
Art. 3º Fica fixado em R$ 52,25 (cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) ao dia, a remuneração do sobreaviso, instituído pela Lei nº 1.910, de 15 de abril de 2004.
Art. 4º Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece no parágrafo único de seu art. 5º que a atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica deve ser efetuada anualmente, fica fixado em R$ 2.886,15 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos) o menor vencimento para os cargos de professor, que atuam no magistério público, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo único. A fixação do valor do piso dos professores do magistério público municipal levou em considerado o valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica para o exercício de 2019 de R$ 2.557,74 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), atualizado pelo crescimento do valor anual mínimo nacional por aluno, do exercício de 2018 para o exercício de 2019 de 12,84% (doze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 1º de fevereiro de 2020.
Ouro, 21 de fevereiro de 2020.

NERI LUIZ MIQUELOTO
Prefeito

ALEX SANDRO SILVA
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Tabela de Níveis de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Administração Direta

Cód.	Cargo	Nível	CH/Sem.	Vencimentos
058	Professor - 20 horas	DOC-00-20	20 horas	1.443,07
061	Professor I - 20 horas	DOC-01-20	20 horas	1.443,07
146	Professor de Informática	DOC-01-20	20 horas	1.443,07
144	Professor de Música	DOC-01-20	20 horas	1.443,07
133	Professor I - 30 horas	DOC-01-30	30 horas	2.164,61
110	Professor I - 40 horas	DOC-01-40	40 horas	2.886,15
062	Professor II - 20 horas	DOC-02-20	20 horas	1.443,07
062	Professor II - 20 horas	DOC-02-20C	20 horas	1.722,98
112	Professor II - 40 horas	DOC-02-40	40 horas	2.886,15
112	Professor II - 40 horas	DOC-02-40C	40 horas	3.467,91
134	Professor III - 20 horas	DOC-03-20	20 horas	1.587,15
135	Professor IV - 20 horas	DOC-04-20	20 horas	1.745,87
139	Orientador Pedagógico	EAE-01	40 horas	2.885,76
140	Psicólogo Educacional	EAE-01	40 horas	2.885,76

145	Psicopedagogo	EAE-01	40 horas	2.885,76
130	Pedagogo	ATS-00	40 horas	2.316,02
073	Advogado - 20 horas	ATS-01	20 horas	1.431,57
147	Fonoaudiólogo	ATS-01	20 horas	1.431,57
074	Psicólogo - 20 horas	ATS-01	20 horas	1.431,57
129	Psicólogo - 40 horas	ATS-02	40 horas	2.863,17
141	Nutricionista - 30 horas	ATS-03	30 horas	2.364,02
071	Médico Veterinário	ATS-03	40 horas	3.152,03
075	Assistente Social	ATS-04	40 horas	3.490,06
076	Enfermeiro	ATS-04	40 horas	3.490,06
072	Engenheiro Agrônomo	ATS-04	40 horas	3.490,06
080	Farmacêutico Bioquímico	ATS-04	40 horas	3.490,06
106	Administrador	ATS-05	40 horas	4.141,64
083	Contador	ATS-05	40 horas	4.141,64
070	Odontólogo	ATS-05	40 horas	4.141,64
069	Médico	ATS-06	40 horas	17.587,14
137	Auxiliar de Professor Regente - 20 horas	ATM-00	20 horas	834,16
138	Auxiliar de Professor Regente - 30 horas	ATM-00	30 horas	1.251,24
031	Atendente de Saúde Pública	ATM-01	40 horas	1.093,17
026	Auxiliar de Escritório	ATM-01	40 horas	1.093,17
030	Inseminador Artificial	ATM-01	40 horas	1.093,17
044	Telefonista	ATM-01	40 horas	1.093,17
113	Auxiliar Administrativo	ATM-02	40 horas	1.208,44
032	Auxiliar de Enfermagem	ATM-03	40 horas	1.277,93
027	Auxiliar de Escriturário	ATM-04	40 horas	1.351,01
028	Almoxarife	ATM-05	40 horas	1.676,85
028	Almoxarife	ATM-05-D	40 horas	2.089,86
078	Fiscal Sanitário	ATM-06	40 horas	1.744,40
122	Fiscal Tributário	ATM-06	40 horas	1.744,40
121	Técnico em Enfermagem	ATM-06	40 horas	1.744,40
035	Técnico Tributário	ATM-06	40 horas	1.744,40
029	Escriturário	ATM-07	40 horas	1.928,77
029	Escriturário	ATM-07-D	40 horas	2.533,05
143	Orientador Social	ATM-08	40 horas	2.045,65
036	Técnico em Processamento de Dados	ATM-08	40 horas	2.045,65
036	Técnico em Processamento de Dados	ATM-08-E	40 horas	2.947,12
131	Técnico em Contabilidade	ATM-09	40 horas	3.373,31
084	Tesoureiro	ATM-09	40 horas	3.373,31
086	Agente de Serviços Gerais	SGM-01	40 horas	1.059,14
086	Agente de Serviços Gerais	SGM-01-C	40 horas	1.146,07
086	Agente de Serviços Gerais	SGM-01-CC	40 horas	1.151,26
045	Auxiliar de Pedreiro	SGM-01	40 horas	1.059,14
038	Operário Geral	SGM-02	40 horas	1.093,17
038	Operário Geral	SGM-02-C	40 horas	1.249,34
038	Operário Geral	SGM-02-D	40 horas	1.339,32
038	Operário Geral	SGM-02-E	40 horas	1.438,29
041	Vigia	SGM-02	40 horas	1.093,17
053	Calceteiro	SGM-03	40 horas	1.277,87
047	Motorista	SGM-03	40 horas	1.277,87
047	Motorista	SGM-03-D	40 horas	1.566,85
047	Motorista	SGM-03-E	40 horas	1.683,03
051	Pedreiro	SGM-03	40 horas	1.277,87
085	Agente de Construção Civil	SGM-04	40 horas	1.381,15
055	Mecânico	SGM-05	40 horas	1.676,85
052	Operador de Máquinas	SGM-05	40 horas	1.676,85
099	Agente Comunitário de Saúde	PSF-01	40 horas	1.455,85
118	Assistente de Gabinete	PCM-01	DE	1.129,69
128	Coordenador de Programas Sociais	PCM-02	DE	1.256,30

117	Coordenador de Serviços Urbanos	PCM-02	DE	1.256,30
116	Coordenador de Programas de Saúde	PCM-03	DE	1.375,94
022	Chefe da Divisão de Pessoal	PCM-04	DE	1.523,11
115	Assessor de Indústria e Comércio	PCM-06	DE	2.093,80
018	Chefe da Divisão de Transportes	PCM-07	DE	2.328,32
019	Chefe da Divisão de Urbanismo	PCM-07	DE	2.328,32
136	Secretário de Centro de Educação Infantil	PCM-07	DE	2.328,32
020	Secretário de Escola	PCM-07	DE	2.328,32
090	Chefe de Gabinete	PCM-08	DE	3.200,34
103	Diretor de Centro de Educação Infantil	PCM-08	DE	3.200,34
017	Diretor de Escola	PCM-08	DE	3.200,34
123	Diretor de Trânsito	PCM-08	DE	3.200,34
012	Diretor de Agricultura e Meio Ambiente	PCM-09	DE	3.373,31
108	Diretor de Assistência Social	PCM-09	DE	3.373,31
089	Diretor de Desenvolvimento Rural	PCM-09	DE	3.373,31
114	Diretor de Educação	PCM-09	DE	3.373,31
142	Diretor de Esportes	PCM-09	DE	3.373,31
088	Diretor de Infraestrutura Agrícola	PCM-09	DE	3.373,31
107	Diretor de Saúde	PCM-09	DE	3.373,31
015	Diretor de Transporte e Urbanismo	PCM-09	DE	3.373,31
082	Assessor Jurídico	PCM-11	DE	5.820,81
093	Responsável pelo Controle Interno	PFG-01	40 horas	1.641,17
094	Responsável pelo Programa Saúde Familiar	PFG-01	40 horas	1.641,17
124	Responsável por Diretoria	PFG-01	40 horas	1.641,17
102	Coordenador de Controle Interno	PFG-02	40 horas	1.026,49
119	Responsável por Departamento	PFG-02	40 horas	1.026,49
120	Responsável pelo Programa de Controle da Dengue	PFG-03	40 horas	786,40
132	Conselheiro Tutelar	CTM-01	40 horas	2.142,94
001	Prefeito	AGP-01	DE	17.354,89
002	Vice-Prefeito	AGP-02	DE	6.785,37
003	Secretário Municipal	AGP-03	DE	5.820,81

Ouro Verde

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Publicação Nº 2429671

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SESSOES SEMANAIS DE HEMODIÁLISE AOS PACIENTES DO SUS QUE APRESENTAM FALÊNCIA RENAL CRÔNICA, CONFORME TERMO DE AUDIÊNCIA, INQUERITO CIVIL N. 06.2019.00004854-7. Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 03 de abril de 2020. Amelio Remor Junior Prefeito Municipal.

DECRETO Nº3386

Publicação Nº 2429544

DECRETO N.º 3386/2020

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.093/2019.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação orçamentária no valor de R$ 8.443,58 (Oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	R$	8.444,58
Elemento	3393	Aplicações Diretas – Despesa 99

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do remanejamento/redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	11000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçam.	11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	1001	Saúde para Todos
Ação	2.50	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte	0102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Valor	R$	8.444,58
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 100

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde – SC, em 31 de Março de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3387

Publicação Nº 2429545

DECRETO N.º 3387/2020

"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1.093/2019.
DECRETA:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação orçamentária no valor de R$ 48.700,00 (Quarenta e oito mil e setecentos reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	804	Assistência Comunitária Geral
Ação	1.82	Manutenção e Reforma de Edificações da Área Social
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	48.700,00
Elemento	4490	Aplicações Diretas – Despesa 142

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do remanejamento/redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçament.	21000	SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade Orçam.	21001	SECRETARIA/COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	804	Assistência Comunitária Geral
Ação	1.82	Manutenção e Reforma de Edificações da Área Social
Fonte	0100	Recursos Ordinários
Valor	R$	48.700,00
Elemento	3390	Aplicações Diretas – Despesa 143

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Ouro Verde – SC, em 31 de Março de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADECIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

DECRETO Nº3388

Publicação Nº 2429546

DECRETO N.º 3388/2020

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JUNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado a pedido o Servidor Público Municipal Sr. GELSON CONTE, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura, lotado junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 03 de abril de 2020.

AMELIO REMOR JUNIOR
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSINSKI
Vice-Prefeito Municipal

PORTARIA Nº044/2020

Publicação Nº 2429548

PORTARIA N.º 044/2020

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. SIMONE SELIG DOS SANTOS, por período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de março de 2020, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de abril de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº045/2020

Publicação Nº 2429550

PORTARIA N.º 045/2020

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Sra. TAISE REGINA BARRETA MENDES, por período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31 de março de 2020, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de abril de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº046/2020

Publicação Nº 2429556

PORTARIA N.º 046/2020

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AMELIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:

1 – Conceder licença para tratar assuntos de interesse particular ao servidor Público Municipal Sr. MOISES VAGNER GOMES FERREIRA, por período de 06 (seis) meses, a partir de 04 de abril de 2020, conforme requerimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 02 de abril de 2020.

AMELIO REMOR JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ADÉCIO VALENDOLF KOSISNSKI
VICE PREFEITO MUNICIPAL

Paial

Prefeitura

PROCESSO 023-2020 PE 002-2020

Publicação Nº 2429697

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2020
PROCESSO LICITATORIO 023/2020
A Prefeitura Municipal de Paial,SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados conforme Decreto Nº 005/2020 do dia 21 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE , em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos cujo objeto
Aquisição de Seguro para Veículos para o Município de Paial e Fundo Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 07/04/2020 as 10 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 20/04/2020 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 20/04/2020 às 08:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 20/04/2020às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://www.portaldecompraspublicas.com.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.paial.sc.gov.br/ transparência/licitações e http://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: www.paial.sc.gov.br/ transparência/licitações ou pelo e-mail: pregao@paial.sc.gov.br
Paial, SC, 03 de abril de 2020
Nevio Antônio Mortari
PREFEITO MUNICIPAL
MIRIAN DARGAS
Pregoeira

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 066/2020

Publicação Nº 2429479

ATO Nº. 066/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2015,

RESOLVE:
NOMEAR NORBERTO ARTUR WEINGARTNER JUNIOR, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Maricultura, Pesca e Agricultura da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.551, de 18 de fevereiro de 2020, com efeitos a contar de 17/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 067/2020

Publicação Nº 2429481

ATO Nº. 067/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LEONARDO SOLA DUTRA DE MATTOS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.381 de 01 de agosto de 2018, a contar de 26/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 068/2020

Publicação Nº 2429483

ATO Nº. 068/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MILENA MARTINS, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria

Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 069/2020

Publicação Nº 2429484

ATO Nº. 069/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR JESSICA PEREIRA DE FARIAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº 2.342, de 02 de abril de 2018, com efeitos a contar de 14/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 070/2020

Publicação Nº 2429486

ATO Nº. 070/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR ARIANA LUCIA BORBA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, Nível DAS-VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 29/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2019.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 071/2020

Publicação Nº 2429487

ATO Nº. 071/2020.

RODRIGO ALVES QUINTINO, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO RONALDO CESAR LAURINDO, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

RODRIGO ALVE QUINTINO
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 072/2020

Publicação Nº 2429488

ATO Nº. 072/2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LUI VANDRE DA ROSA, do cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV, da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 073/2020

Publicação Nº 2429489

ATO Nº. 073/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR RONALDO CESAR LAURINDO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente do Centro de Castração de Palhoça, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.536, de 08 de janeiro de 2020, com efeitos a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 074/2020

Publicação Nº 2429490

ATO Nº. 074/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUI VANDRE DA ROSA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor III, Nível VI, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Decreto nº. 2.536 de 08 de janeiro de 2018, a contar de 03/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 075/2020

Publicação Nº 2429491

ATO Nº. 075/2020.

ARCENDINO JOSE CERINO, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ANTONIO FIORENTIN, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor IV Nível DAS-VI, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/03/2020.

Palhoça, SC, em 28 de fevereiro de 2020.

ARCENDINO JOSE CERINO
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 100/2020 - CC 155/2019

Publicação Nº 2429034

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 100/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 279/2019, firmado em 12/11/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo de execução de obras, do Contrato n.º 279/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 10/03/2020 a 07/06/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 155/2019

DATA: 31/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 57706-3
Pelo Contratado,
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 57/2020 - CC 47/2018

Publicação Nº 2428910

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 57/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 129/2018, firmado em 27/06/2018, com a empresa SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME. OBJETO: LOTE 1: Fica acrescido o valor de R$ 29.288,34 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), no percentual de 4,337% do valor do contrato nº 129/2018, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 47/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "116" "14.1.1023.1000142.34.4.90.51.91.00."
DATA: 02/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ALEXSANDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 090082-3
JOSÉ TADEU DA CUNHA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 005847-2
Pelo Contratado,
SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 58/2020 - CC 26/2019

Publicação Nº 2428929

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 58/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 143/2019, firmado em 11/07/2019, com a empresa SÓLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME. OBJETO: LOTE 1: Fica acrescido o valor de R$ 14.274,26 (quartoze mil duzentos e setenta e quatro reais e vinte e seis centavos), no percentual de 8,153% do valor do contrato nº 143/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 26/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "563" "14.1.1023.1000142.34.4.90.51.91.00."
DATA: 02/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RODOLPHO PAGANI MARTINS
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 087007-5
Pelo Contratado,
SOLIDA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 59/2020 - TP 150/2019

Publicação Nº 2428933

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 59/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 231/2019, firmado em 07/10/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

OBJETO: LOTE 2: Fica acrescido o valor de R$ 11.814,28 (onze mil oitocentos e quatorze reais e vinte e oito centavos), no percentual de 13,21% do valor do contrato nº 231/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 26/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "567" "5.1.2199.1000142.34.4.90.51.91.00."
DATA: 02/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
ARCENDINO JOSÉ CERINO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS MACCARI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 158597-3
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A29329-6
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 60/2020 - TP 182/2019

Publicação Nº 2428935

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 60/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 302/2019, firmado em 27/11/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.
OBJETO: LOTE 1: Fica acrescido o valor de R$ 74.464,76 (setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), no percentual de 50% do valor do contrato nº 302/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 182/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "117" "13.1.1005.1190207.34.4.90.51.91.00."
DATA: 02/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 66/2020 - TP 151/2019

Publicação Nº 2428937

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 66/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 242/2019, firmado em 10/10/2019, com a empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: LOTE 1: Fica acrescido o valor de R$ 116.341,91 (cento e dezesseis mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), no percentual de 14,56% do valor do contrato nº 242/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 151/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "537" "14.1.1023.3830201.34.4.90.51.91.00."
DATA: 03/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
DIOGO JESUS DA ROSA
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 056773-4
FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1
Pelo Contratado,

QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 68/2020 - CC 87/2019

Publicação Nº 2428941

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 68/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 159/2019, firmado em 06/08/2019, com a empresa VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
OBJETO: LOTE 1: Fica acrescido o valor de R$ 35.891,13 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e treze centavos), no percentual de 9,71% do valor do contrato nº 159/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 87/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "567" "5.1.2199.3000142.34.4.90.51.91.00."
DATA: 05/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
ARCENDINO JOSÉ CERINO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CACIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A2932-6
Pelo Contratado,
VIVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 69/2020 - TP 154/2019

Publicação Nº 2428942

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 69/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 159/2019, firmado em 07/10/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 33.090,01 (trinta e três mil e noventa reais e um centavo), no percentual de 12,64% do valor do contrato nº 230/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "117" "13.001.1005.1190207.34.4.90.51.91.00."
DATA: 05/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
CARLOS MACCARI
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 158597-3
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 70/2020 - TP 165/2019

Publicação Nº 2428944

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 70/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 271/2019, firmado em 04/11/2019, com a empresa SETEP CONSTRUÇÕES S.A.
OBJETO: LOTE 3: Fica acrescido o valor de R$ 24.722,91 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), no percentual de 8,067% do valor do contrato nº 271/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 154/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "537" "14.1.1023.3830201.34.4.90.51.91.00."

DATA: 05/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LIDIA CAROLINA DA LUZ
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 162898-3
Pelo Contratado,
SETEP CONSTRUÇÕES S.A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 71/2020 - CC 161/2019

Publicação Nº 2428948

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 71/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 285/2019, firmado em 04/11/2019, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA .
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 86.027,71 (oitenta e seis mil e vinte e sete reais e setenta e um centavos), no percentual de 8,09% do valor do contrato nº 285/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 161/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "563" "14.1.1023.3830201.34.4.90.51.91.00."
DATA: 09/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LUCAS SILVEIRA NIENKOTTER TAVARES
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 129521-4
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 73/2020 - CC 138/2018

Publicação Nº 2428954

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 73/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 04/2019, firmado em 15/01/2019, com a empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 04/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo a 13/01/2020 a 10/07/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 138/2018
DATA: 09/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 057706-3
Pelo Contratado,
QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIEMTNAÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 74/2020 - CC 23/2019

Publicação Nº 2428957

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 74/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 118/2019, firmado em 07/06/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 118/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo 04/03/2020 a 02/04/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de

engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 23/2019
DATA: 10/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 75/2020 - TP 150/2019

Publicação Nº 2428959

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 75/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 231/2019, firmado em 07/10/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: LOTE 2: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução da obra anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 231/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo 12/02/2020 a 11/04/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: Nº 150/2019
DATA: 10/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
ARCENDINO JOSÉ CERINO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS MACCARI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 158597-3
CÁCIO ABRAMO GASPERIM
Arquiteto e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A29329-6
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 76/2020 - TP 117/2019

Publicação Nº 2428962

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 76/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 196/2019, firmado em 03/09/2019, com a empresa RVC CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 196/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo a 02/03/2020 a 31/05/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: Nº 117/2019
DATA: 10/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário Municipal do Fundo de Saúde
EDUARDO HIRT PINTO
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 16282-5
REGIANE DUGGEM MAURICIO
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A56889-6
Pelo Contratado,
RVC CONSTRUTORA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 77/2020 - CC 23/2019

Publicação Nº 2428966

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 77/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 118/2019, firmado em 07/06/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 8.572,14 (oito mil quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), no percentual de 1,276% do valor do contrato nº 118/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "563" "14.1.1023.300142.34.4.90.51.91.00."
DATA: 11/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento
FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 79/2020 - TP 181/2019

Publicação Nº 2428976

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 79/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 310/2019, firmado em 03/12/2019, com a empresa BRITAGEM VOGELSANGER LTDA .
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 117.239,81 (cento e dezessete mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) no percentual de 21,873% do valor do contrato nº 310/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 181/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "155" "14.1.1023.183021.34.4.90.51.91.00."
DATA: 11/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1
Pelo Contratado,
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 80/2020 - RP 225/2019

Publicação Nº 2428984

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 80/2020
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 194/2019, firmado em 19/12/2019, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO: Fica incluído na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 194/2019 o veículos abaixo discriminado:
A) Secretária de Saúde conforme Justicativa do Secretario.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi
VW/GOL 1.0L MC 4	2019/2019	RAC4088	9BWAG45U9LT064792

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 225/2019
DATA: 12/03/2020
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 81/2020 - CC 54/2018

Publicação Nº 2428990

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 81/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 169/2018, firmado em 29/08/2018, com a empresa PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 169/2018, sendo o prazo de vigência com início retroativo a 25/02/2020 a 24/05/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 54/2018
DATA: 13/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 57706-3
Pelo Contratado,
PAVICON CONSTRUÇÕES LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 82/2020 - TP 182/2019

Publicação Nº 2428995

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 82/2020
Termo de Aditamento – Readequação e Prazo
Espécie: 2° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 302/2019, firmado em 27/11/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: CLÁUSULA I – LOTE 2: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução de obras do Contrato n.º 303/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo a 06/03/2020 a 05/05/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
CLÁUSULA II - LOTE 2: Fica acrescido o valor de R$ 22.886,11 (vinte e dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e onze centavos), no percentual de 21,58% do valor do contrato nº 303/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas: a) Quadro de Quantidades e Custos, b) Memorial Descritivo, c) Justificativa do Setor de Engenharia, apensadas ao presente instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 182/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "117" "13.001.1005.1190207.34.4.90.51.91.00."
DATA: 16/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 83/2020 - CC 138/2018

Publicação Nº 2428999

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 83/2020
Termo de Aditamento – Reajuste
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 4/2019, firmado em 15/01/2019, com a empresa QUALIDADE CONSTRUÇÕES & PAVIMENTAÇÕES LTDA.
OBJETO: Devido ao reajuste anual estabelecido no item 14 do Edital Convocatório fica reajustado no percentual de 3,99% o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de Novembro de 2018 a Novembro de 2019, perfazendo o valor de R$ 33.205,44 (trinta e três mil duzentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 138/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "563" "14.1.1023.3000142.34.4.90.51.91.00."
DATA: 16/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

Pelo Contratado,
QUALIDADE CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 84/2020 - TP 119/2019

Publicação Nº 2429000

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 84/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 196/2019, firmado em 03/09/2019, com a empresa RVC CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: Fica acrescido o valor de R$ 56.253,12 (cinquenta e seis mil reais e duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos) no percentual de 14,21% do valor do contrato nº 196/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 117/2019
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "572" "17.1.2145.3020179.34.4.90.51.91.00."
DATA: 17/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
RVC CONSTRUTORA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 85/2020 - TP 182/2019

Publicação Nº 2429004

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 85/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 303/2019, firmado em 27/11/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: LOTE 2: Fica suprimido o valor de R$ 2.672,20 (dois mil seis centos e setenta e dois reais e vinte centavos), no percentual de 2,52% do valor do contrato nº 303/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 182/2019
DATA: 17/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteto e Urbanista - Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 86/2020 - CC 23/2019

Publicação Nº 2429007

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 86/2020
Termo de Aditamento – Readequação
Espécie: 5° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 118/2019, firmado em 07/06/2020, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: Fica suprimido o valor de R$ 10.284,73 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos), no percentual de 1,53% do valor do contrato nº 118/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/2019
DATA: 17/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FREECIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
FELIPE MARCELL ZIEMANN
Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 163385-1

Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 87/2020 - RP 225/2019

Publicação Nº 2429008

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 87/2020
Termo de Aditamento – INCLUSÃO
Espécie: 2° Termo de Aditamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS Nº 194/2019, firmado em 19/12/2019, com a empresa AUTO POSTO PUEL LTDA.
OBJETO Fica incluídos na Ata de Registro de Preços de Fornecimento de Combustível n.º 194/2019 o veículos abaixo discriminado:
A) Secretária de Saúde conforme Justicativa do Secretario.

Especificação	Ano/Mod	Placa	Chassi	
VW/GOL 1.0L MC 4	2019/2020	QJP5996	9BWAG45U3LT047860	

FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIODE PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO N. 225/2019
DATA: 18/03/2020
Signatários: pelo Contratante,
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Pelo Contratado,
AUTO POSTO PUEL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 88/2020 - PP 111/2016

Publicação Nº 2429011

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 88/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 301/2016, firmado em 23/11/2016, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 31/03/2021 o prazo contratual anunciado na Cláusula Nona do Contrato de Prestação de Serviços n.º 301/2016.
CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 01/04/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 111/2016
DATA: 18/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 89/2020 - CC 135/2018

Publicação Nº 2429015

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 89/2020
Termo de Aditamento – Readequação e Prazo
Espécie: 4° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 05/2019, firmado em 16/01/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução de obras do Contrato n.º 05/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 12/01/2020 a 10/05/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
CLÁUSULA II – Fica acrescido o valor de R$ 54.017,52 (cinq-enta e quatro mil e dezessete reais e cinq-enta e dois centavos) no percentual de 7,037% do valor do contrato nº 05/2019, conforme cálculo efetuado pelo setor de engenharia a readequação ao projeto inicial, demonstrado através das peças analíticas.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 135/2018
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "536" "14.1.1023.3500110.34.4.90.51.91.00."
DATA: 18/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
RIVELINO DA SILVEIRA

Engenheiro Civil - Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 57706-3
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 90/2020 - PP 01/2017

Publicação Nº 2429018

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 90/2020
Termo de Aditamento – Supressão
Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 63/2017, firmado em 28/03/2017, com a empresa PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
OBJETO: CLÁUSULA I Fica suprimido o item 2 – disponibilização, manutenção e lavação de contêineres do Contrato 63/2017 em decorrência do novo valor adquirido do mesmo item por meio do Processo Licitatório n.º 23/2020, cujo valor ficou em 0,17/litro/mês, conforme solicitação do Secretário de Infraestrutura e Saneamento. FUNDAMENTO LEGAL: art.65, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 01/2017
DATA: 20/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 93/2020 - PP 133/2015

Publicação Nº 2429020

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 93/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Impressoras nº 05/2016, firmado em 04/01/2016, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula XII do Contrato de Locação de Impressoras n.º 5/2016, com vencimento em 28/05/2020.
CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 30/03/2020.
CLÁUSULA III – Se no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias, o novo processo licitatório findar, a CONTRATADA deixará de prestar os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 5/2016. Devendo, entretanto, a contratada prestar os serviços até a data da assinatura da rescisão.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 133/2015
DATA: 27/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Diretor Executivo da Faculdade Municipal de Palhoça
Pelo Contratado,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 94/2020 - PP 133/2015

Publicação Nº 2429023

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 94/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação de Impressoras nº 06/2016, firmado em 04/01/2016, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula XII do Contrato de Locação de Impressoras n.º 6/2016, com vencimento em 28/05/2020.
CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 30/03/2020.
CLÁUSULA III – Se no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias, o novo processo licitatório findar, a CONTRATADA deixará de prestar os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 6/2016. Devendo, entretanto, a contratada prestar os serviços até a data da assinatura da rescisão.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 133/2015
DATA: 27/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
ROSANGELA CAMPOS
Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social
Pelo Contratado,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 95/2020 - PP 133/2015

Publicação Nº 2429025

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 95/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 11º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 280/2015, firmado em 28/01/2020, com a empresa A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP.
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo contratual anunciado na Cláusula XII do Contrato de Prestação de Serviços n.º 280/2015, com vencimento em 28/05/2020.
CLÁUSULA II - O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 30/03/2020.
CLÁUSULA III – Se no prazo estipulado de 60 (sessenta) dias, o novo processo licitatório findar, a CONTRATADA deixará de prestar os serviços objeto do Contrato de Prestação de Serviços n.º 280/2015. Devendo, entretanto, a contratada prestar os serviços até a data da assinatura da rescisão.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial: Nº 133/2015
DATA: 27/03/2020
Signatários: pelo Contratante,
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração
CONTRATANTE
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura
JOSÉ VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura
LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município
ANA PAULA HEIDERSCHEIDT
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
TARSYANE Z. DA SILVA STANGE
Secretária Municipal de Fazenda
CAROLINA CAROL FARIAS
Secretária Executiva de Gabinete e Desburocratização
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente
ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
MÁRIO CESAR HUGEN
Secretário Municipal de Governo
ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal de Segurança Pública
ARCENDINO JOSÉ CERINO
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Pelo Contratado,
A4 DIGITAL PRINT LTDA EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 96/2020 - CC 177/2013

Publicação Nº 2429027

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 96/2020
Termo de Aditamento – Reajuste
Espécie: 19º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 99/2014, firmado em 15/01/2019, com a empresa STC – SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Devido ao reajuste anual estabelecido no item 14, subitem 14.1 do Edital Convocatório, fica reajustado no percentual de 10,81% o saldo remanescente do contrato citado, tendo como base o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), referente ao período de Outubro de 2017 a Outubro de 2018, perfazendo o valor de R$ 157.134,71 (cento e cinq-enta e sete mil cento e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 177/2013
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: "566" "14.1.1023.3000142.34.4.90.51.91.00."
DATA: 30/03/2020
Signatários: pelo Contratante:
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pelo Contratado,
STC SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 97/2020 - CC 97/2019

Publicação Nº 2429029

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 97/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 178/2019, firmado em 23/08/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 111 (cento e onze) dias, o prazo de execução de obras do Contrato n.º 178/2019, sendo o prazo de vigência com início em 08/04/2020 a 27/07/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
CLÁUSULA II – Em virtude da prorrogação de prazo de execução de obras, fica prorrogado por mais 35 (trinta e cinco) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 178/2019, sendo o prazo de vigência com início em 22/06/2020 a 27/07/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 97/2019
DATA: 30/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
EDUARDO FRECCIA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
LÍDIA CAROLINA DA LUZ
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 162898-3
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 98/2020 - TP 154/2019

Publicação Nº 2429032

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 98/2020
Termo de Aditamento – Prorrogação
Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 230/2019, firmado em 07/10/2019, com a empresa RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de execução de obras do Contrato n.º 230/2019, sendo o prazo de vigência com início retroativo em 13/03/2020 a 12/05/2020, conforme parecer técnico efetuado pelo setor de engenharia.
CLÁUSULA II – Em virtude da prorrogação de prazo de execução de obras, fica prorrogado por mais 7 (sete) dias, o prazo contratual anunciado na Cláusula IV, do Contrato de Execução de Obras n.º 230/2019, sendo o prazo de vigência com início em 05/05/2020 a 12/05/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: art.57, da Lei n. 8.666/93, e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS: Nº 154/2019
DATA: 30/03/2020.
Signatários: pelo Contratante,
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária Municipal de Educação
CARLOS MACCARI
Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça
CREA/SC 158597-3
MARIA AUGUSTA TODESCHINI RIPPEL
Arquiteta e Urbanista – Prefeitura Municipal de Palhoça
CAU/SC A124642-9
Pelo Contratado,
RODRIGUES E RODRIGUES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA ME

PORTARIA Nº. 0961/2020

Publicação Nº 2429287

PORTARIA Nº. 0961/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ADRIANA BIGOLIN DO NASCIMENTO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Albardão da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0962/2020

Publicação Nº 2429288

PORTARIA Nº. 0962/2020.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BEATRIZ CARLOTA DOS SANTOS CABRAL, titular do cargo de Merendeira, Matrícula nº. 3762327-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 14/02/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0963/2020

Publicação Nº 2429289

PORTARIA Nº. 0963/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO LILIANE DE SOUZA DA SILVA, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 210076-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/02/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0964/2020

Publicação Nº 2429290

PORTARIA Nº. 0964/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAURICIO NEIVA FERNANDES de acordo com a Lei nº. 221, de 15 de junho de 2016, Lei nº. 2508/2008 e Chamada Pública nº. 001/2020, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 15/02/2020 a 15/02/2021,

não há concurso vigente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0965/2020

Publicação Nº 2429291

PORTARIA Nº. 0965/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA HEREDIA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0966/2020

Publicação Nº 2429293

PORTARIA Nº. 0966/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KAROLINE BENEDET, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0967/2020

Publicação Nº 2429294

PORTARIA Nº. 0967/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSEMERI ROSSI DO AMARAL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0968/2020

Publicação Nº 2429295

PORTARIA Nº. 0968/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SELMA APARECIDA DA SILVA LOPES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0969/2020

Publicação Nº 2429297

PORTARIA Nº. 0969/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TEREZINHA DE SOUZA MENDONÇA FONSECA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao

Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0970/2020

Publicação Nº 2429298

PORTARIA Nº. 0970/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA MARIA SANTANA FREITAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0971/2020

Publicação Nº 2429309

PORTARIA Nº. 0971/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSIMEYRE DE OLIVEIRA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0972/2020

Publicação Nº 2429310

PORTARIA Nº. 0972/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aquarela, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0973/2020

Publicação Nº 2429311

PORTARIA Nº. 0973/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LILIANE DE SOUZA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Márcia Valdete Dutra, que se encontra exercendo suas funções junto ao almoxarifado.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0974/2020

Publicação Nº 2429312

PORTARIA Nº. 0974/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA REGINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Caminho do Saber, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0975/2020

Publicação Nº 2429313

PORTARIA Nº. 0975/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JUSSARA JULIA DA SILVA LAMIM, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0976/2020

Publicação Nº 2429314

PORTARIA Nº. 0976/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LILIANE DE ABREU LEHRBACH, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0977/2020

Publicação Nº 2429315

PORTARIA Nº. 0977/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANDREZA DANIELA DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Dona Maricota, com carga horária de 30 (trinta) horas/

semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0978/2020

Publicação Nº 2429316

PORTARIA Nº. 0978/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANA VIEIRA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0979/2020

Publicação Nº 2429317

PORTARIA Nº. 0979/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTINA DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0980/2020

Publicação Nº 2429318

PORTARIA Nº. 0980/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FRANCIELLY BARCELOS DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0981/2020

Publicação Nº 2429319

PORTARIA Nº. 0981/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDA DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0982/2020

Publicação Nº 2429320

PORTARIA Nº. 0982/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRTES WELTER LUNKES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Padre Réus, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0983/2020

Publicação Nº 2429321

PORTARIA Nº. 0983/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JAYNE MAYARA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 02/03/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0984/2020

Publicação Nº 2429322

PORTARIA Nº. 0984/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAYNARA CRISTINA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0985/2020

Publicação Nº 2429323

PORTARIA Nº. 0985/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDO SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação,

na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0986/2020

Publicação Nº 2429324

PORTARIA Nº. 0986/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DAIANI SCHLEMPER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0987/2020

Publicação Nº 2429325

PORTARIA Nº. 0987/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA PAULA LIPKA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0988/2020

Publicação Nº 2429326

PORTARIA Nº. 0988/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIE MARCIA CABRAL DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0989/2020

Publicação Nº 2429328

PORTARIA Nº. 0989/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIMARA RODRIGUES RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0990/2020

Publicação Nº 2429329

PORTARIA Nº. 0990/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCILENE TEREZINHA DA CUNHA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta

desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0991/2020

Publicação Nº 2429331

PORTARIA Nº. 0991/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARY KARYNE DOS SANTOS BECKER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0992/2020

Publicação Nº 2429333

PORTARIA Nº. 0992/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RUANA GABRIELI SOUZA CASTRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0993/2020

Publicação Nº 2429334

PORTARIA Nº. 0993/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CASSIA REGINA DE MELO PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Anjinho da Guarda, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0994/2020

Publicação Nº 2429335

PORTARIA Nº. 0994/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAYARA DUARTE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Aprender Brincando, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0995/2020

Publicação Nº 2429336

PORTARIA Nº. 0995/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CINDY ZOCCOLI GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0996/2020

Publicação Nº 2429338

PORTARIA Nº. 0996/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELLY MARIA VIEIRA VENSON, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Ciranda Colorida, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0997/2020

Publicação Nº 2429340

PORTARIA Nº. 0997/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVONETE PAULA LISBOA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Inês Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0998/2020

Publicação Nº 2429341

PORTARIA Nº. 0998/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELA MENDONÇA FORSTER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com

Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Interação, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de janeiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0999/2020

Publicação Nº 2429342

PORTARIA Nº. 0999/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1000/2020

Publicação Nº 2429343

PORTARIA Nº. 1000/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANAINA BRANCO DE ALMEIDA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Roda Viva, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1001/2020

Publicação Nº 2429344

PORTARIA Nº. 1001/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINA RADTKE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1002/2020

Publicação Nº 2429345

PORTARIA Nº. 1002/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GLEYCE CRISTINA DA ROCHA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1003/2020

Publicação Nº 2429346

PORTARIA Nº. 1003/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIRENE FERREIRA CORREA NIENKOETTER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1004/2020

Publicação Nº 2429347

PORTARIA Nº. 1004/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARY KARYNE DOS SANTOS BECKER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1005/2020

Publicação Nº 2429348

PORTARIA Nº. 1005/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA ANA MULLER VENTURA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Snoopy, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1006/2020

Publicação Nº 2429349

PORTARIA Nº. 1006/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR SHEYLA DE CASSIA PEREIRA SAMPAIO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Vida Melhor, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1007/2020

Publicação Nº 2429350

PORTARIA Nº. 1007/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISEU JOSÉ DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1008/2020

Publicação Nº 2429351

PORTARIA Nº. 1008/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA MEES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Voo Livre, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1009/2020

Publicação Nº 2429352

PORTARIA Nº. 1009/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CRISTIANE BORGES AUGUSTO, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de Hora Atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1010/2020

Publicação Nº 2429353

PORTARIA Nº. 1010/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JAIKISON ROMILDO DOS PASSOS, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Processo Seletivo Simplificado nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) E.B. Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de Hora Atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1011/2020

Publicação Nº 2429354

PORTARIA Nº. 1011/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROSANGELA MEES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/

semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1012/2020

Publicação Nº 2429355

PORTARIA Nº. 1012/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELAINE TERESINHA CONRADO RAMOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1013/2020

Publicação Nº 2429357

PORTARIA Nº. 1013/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELISEU JOSÉ DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professor Guilherme Wiethorn Filho, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1014/2020

Publicação Nº 2429358

PORTARIA Nº. 1014/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CINDY ZOCCOLI GONÇALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1015/2020

Publicação Nº 2429360

PORTARIA Nº. 1015/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR THAIS NADJA SILVA CUSTODIO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1016/2020

Publicação Nº 2429361

PORTARIA Nº. 1016/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ADRIANA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 20 (vinte)

horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1017/2020

Publicação Nº 2429363

PORTARIA Nº. 1017/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JACQUELINE DE SOUZA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Mirelli, Ana Carla e Tatiana, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1018/2020

Publicação Nº 2429365

PORTARIA Nº. 1018/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARCIA PAMPLONA WEBER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Paulo Bráulio Goulart, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1019/2020

Publicação Nº 2429366

PORTARIA Nº. 1019/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR NATASHA LOPES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1020/2020

Publicação Nº 2429368

PORTARIA Nº. 1020/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA SUYAN MARTINS DUTRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1021/2020

Publicação Nº 2429372

PORTARIA Nº. 1021/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIMARA DE ARAUJO SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular

Mislene, Lara e Luciane , que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1022/2020

Publicação Nº 2429373

PORTARIA Nº. 1022/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BIANCA REGINA AGUILA SANCHEZ, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1023/2020

Publicação Nº 2429374

PORTARIA Nº. 1023/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BRUNA JOCHEM, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Clair, Lia e Zoraide, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1024/2020

Publicação Nº 2429375

PORTARIA Nº. 1024/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SANDRA REGINA SANTOS MORAES LIMA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Publica nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) ER Bento Jose do Nascimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1025/2020

Publicação Nº 2429376

PORTARIA Nº. 1025/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR URSULA DA SILVA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Professora Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1026/2020

Publicação Nº 2429377

PORTARIA Nº. 1026/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KARINA DOS PASSOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade,

Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1027/2020

Publicação Nº 2429381

PORTARIA Nº. 1027/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUANA RIBEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) GE Profª. Maria Luzia Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1028/2020

Publicação Nº 2429382

PORTARIA Nº. 1028/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SIMONE PIRES DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Abilio Manoel de Abreu da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Agata Schutz Pereira, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1029/2020

Publicação Nº 2429384

PORTARIA Nº. 1029/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO KENIA GOEDERT CARDOSO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EI Rincão da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 11/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1030/2020

Publicação Nº 2429385

PORTARIA Nº. 1030/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DAISI SALETE ALVES DE LIMA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Anjinho da Guarda da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Marisa Ocampos, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Profª. Mara Luiza V. Liberato.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1031/2020

Publicação Nº 2429386

.

PORTARIA Nº. 1031/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELENIR LUCIANE PERES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1032/2020

Publicação Nº 2429387

.

PORTARIA Nº. 1032/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IZETE TEREZINHA PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aprender Brincando da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1033/2020

Publicação Nº 2429388

.

PORTARIA Nº. 1033/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLA MARIA MONTEIRO MANN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Bolinhas de Sabão da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1034/2020

Publicação Nº 2429389

.

PORTARIA Nº. 1034/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LEIDIANE JESUS SOARES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019 para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Profª. Mara Luiza Vieira Liberato da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1035/2020

Publicação Nº 2429390

PORTARIA Nº. 1035/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DOUGLAS JOSE SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1036/2020

Publicação Nº 2429391

PORTARIA Nº. 1036/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDUARDO RAMOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1037/2020

Publicação Nº 2429392

PORTARIA Nº. 1037/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUCAS GABRIEL PADILHA JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1038/2020

Publicação Nº 2429393

PORTARIA Nº. 1038/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LUIZ FELIPE DA SILVA BOLDUAN, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1039/2020

Publicação Nº 2429394

PORTARIA Nº. 1039/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RENAN RUBEN ALBUQUERQUE LEITE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 10/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1040/2020

Publicação Nº 2429395

PORTARIA Nº. 1040/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MATHEUS ALVES DE LIMA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Almoxarifado, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 06/02/2020 a 14/12/2020.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1041/2020

Publicação Nº 2429396

PORTARIA Nº. 1041/2020

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DENIZE SATURNINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2020 a 13/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1042/2020

Publicação Nº 2429397

PORTARIA Nº. 1042/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TATIANA LOBATO DIAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Especial, disciplina Educação Especial, no (a) CEI Bolinhas de Sabão, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1043/2020

Publicação Nº 2429398

PORTARIA Nº. 1043/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALINE RAQUEL SILVA NUNES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Maria Helena Duarte, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1044/2020

Publicação Nº 2429399

PORTARIA Nº. 1044/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAROLINE JOHNSON EVANGELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Elizabete Campos, que se encontra em HÁ e Luciana Kloppel, que se encontra em PA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1045/2020

Publicação Nº 2429400

PORTARIA Nº. 1045/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDINEIA MARIA DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1046/2020

Publicação Nº 2429401

PORTARIA Nº. 1046/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAROLINE DO VALE PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Andrea Turnes, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1047/2020

Publicação Nº 2429402

PORTARIA Nº. 1047/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA ROSAR, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Sandra Matos, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1048/2020

Publicação Nº 2429403

PORTARIA Nº. 1048/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CHARLENE EDNA EGER, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1049/2020

Publicação Nº 2429404

PORTARIA Nº. 1049/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUANI APARECIDA MENDES OURIQUES BORBA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 05/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1050/2020

Publicação Nº 2429405

PORTARIA Nº. 1050/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FABRICIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de

agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Giani Cristina Bunn, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1051/2020

Publicação Nº 2429407

PORTARIA Nº. 1051/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VITORIA MARIA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 12/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Alexandre Matos, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1052/2020

Publicação Nº 2429408

PORTARIA Nº. 1052/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA SCHMITZ DOS SANTOS TELLES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1053/2020

Publicação Nº 2429409

PORTARIA Nº. 1053/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA MARLISE PRIM PRANGE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Maria Benta e Rosana Souza, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1054/2020

Publicação Nº 2429410

PORTARIA Nº. 1054/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANAINA APARECIDA BORGES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1055/2020

Publicação Nº 2429411

PORTARIA Nº. 1055/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PEDRO MEDEIROS NETO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Manoel da Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração

Direta desta Prefeitura, no período de 07/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Alderi Velho, que se encontra em Direção escolar.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1056/2020

Publicação Nº 2429412

PORTARIA Nº. 1056/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISLENE ZANETTI DE AGUIAR, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1057/2020

Publicação Nº 2429413

PORTARIA Nº. 1057/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ELIETE FELISBERTO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Eliane Berreta, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Nossa Senhora de Fátima e Mirian Meurer, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 14 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1058/2020

Publicação Nº 2429414

PORTARIA Nº. 1058/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
DEMITIR BIANCA SALESE DA SILVA, matrícula nº. 3763322-2, do cargo de Professor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar nº. 4021/2020 que, disposto no artigo 231, da Lei Complementar nº. 097/2010, com efeitos a contar de 19/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1059/2020

Publicação Nº 2429415

PORTARIA Nº. 1059/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora HELDINAR MARTINS, Matrícula nº. 801054-1, ocupante da categoria funcional de Supervisor Escolar, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, da Administração Direta Desta Prefeitura, removido para Secretaria de Educação, de acordo com o Artigo 114 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010 e Edital nº. 003/SME/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1060/2020

Publicação Nº 2429416

PORTARIA Nº. 1060/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDILENE PINHEIRO LIMA DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Cristina Lobato Fortunato e Rosimar Correia, que

se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1061/2020

Publicação Nº 2429418

PORTARIA Nº. 1061/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRIAN KATIA MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Margarete Araujo e Fátima Ramos, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1062/2020

Publicação Nº 2429419

PORTARIA Nº. 1062/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOICE MARA FAUSTINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1063/2020

Publicação Nº 2429420

PORTARIA Nº. 1063/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LARISSA GOULART DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) CAIC - Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente – Profº. Febronio Tancredo de Oliveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1064/2020

Publicação Nº 2429422

PORTARIA Nº. 1064/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELA BROERING, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Mirian Faust, que se encontra exercendo suas funções junto ao CAIC.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1065/2020

Publicação Nº 2429423

PORTARIA Nº. 1065/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MIRIAM CRISTINA DE OLIVEIRA LUCAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Adriana Weingartner, com carga

horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Analucia Vieira, que se encontra exercendo suas funções junto ao CAIC.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1066/2020

Publicação Nº 2429424

PORTARIA Nº. 1066/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CASSIANO CASTRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1067/2020

Publicação Nº 2429425

PORTARIA Nº. 1067/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR GISELLE DE SOUZA COSTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1068/2020

Publicação Nº 2429426

PORTARIA Nº. 1068/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR INARA PASA COELHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1069/2020

Publicação Nº 2429427

PORTARIA Nº. 1069/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIA APARECIDA ALBINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Fabiola Marega de Valgas, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1070/2020

Publicação Nº 2429428

PORTARIA Nº. 1070/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ZENILDA CARLIN DE PINA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Frei Damião, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Raquel Gomes, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1071/2020

Publicação Nº 2429429

PORTARIA Nº. 1071/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR SUELY DA SILVA DIAS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Laurita Wagner da Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Aldaleia Cunha Pelegrini, que se encontra exercendo suas funções junto a EM Mara Luiza.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1072/2020

Publicação Nº 2429430

PORTARIA Nº. 1072/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ALESSANDRA PANIZZON, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Valderes Theodorovicz, que se encontra em Direção escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1073/2020

Publicação Nº 2429432

PORTARIA Nº. 1073/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR KAREN ANGELO BERKENBROCK MARTINS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Mara Luiza Vieira Liberato, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Tatiane Grun, que se encontra em Direção escolar e Sheila Iolanda, que se encontra exercendo suas funções junto a ER Manoel da Silva.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1074/2020

Publicação Nº 2429433

PORTARIA Nº. 1074/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CAMILA LOCH, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Paula Coelho, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1075/2020

Publicação Nº 2429434

PORTARIA Nº. 1075/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR CLAUDETE PASSIG BRUGGMANN, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 40 (quarenta)

horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Andreia Turnes e Rubia Debiasi, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1076/2020

Publicação Nº 2429435

PORTARIA Nº. 1076/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR DANIELA DOS PASSOS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Nossa Senhora de Fátima, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Valdirene Meurer, que se encontra em readaptação.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1077/2020

Publicação Nº 2429436

PORTARIA Nº. 1077/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR TAINA CORREA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Reinaldo Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Joana Souza e Joisiane Souza, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1078/2020

Publicação Nº 2429437

PORTARIA Nº. 1078/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Daniel Carlos Weingartner, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Celina Silva, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Antonieta Silveira de Souza.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1079/2020

Publicação Nº 2429438

PORTARIA Nº. 1079/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA BENTA NUNES GAMA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Margareth Pierri, que se encontra exercendo suas funções junto a Escola Profissional do Sul.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1080/2020

Publicação Nº 2429440

PORTARIA Nº. 1080/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JANICE BACK, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais,

com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Mirian Meurer, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1081/2020

Publicação Nº 2429443

PORTARIA Nº. 1081/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JHULIE LUIZA LIBERATO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Eliane Berreta, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Nossa Senhora de Fátima e Andreia Kloppel, que se encontra como diretor escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1082/2020

Publicação Nº 2429444

PORTARIA Nº. 1082/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ROBERTA MAZZEI MEDEIROS, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2020, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) GE Terezinha Maria Espindola Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Eliane Berreta, que se encontra exercendo suas funções junto a EB Nossa Senhora de Fátima e Andreia Kloppel, que se encontra como diretor escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1084/2020

Publicação Nº 2429445

PORTARIA Nº. 1084/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO POLLYANA SOARES DE CARVALHO, titular do cargo de Assistente Administrativo, Matricula nº. 3763407-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/03/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1085/2020

Publicação Nº 2429448

PORTARIA Nº. 1085/2020.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Serviços Públicos designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JORGE LUIZ PAIVA, matrícula nº. 500168-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2013 a 10/05/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 02/03/2020 a 02/04/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.
EDUARDO FRECCIA
Secretário de Serviços Públicos designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1086/2020

Publicação Nº 2429449

PORTARIA Nº. 1086/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BEATRIZ PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Jair Joaquim Pereira, que se encontra exercendo suas funções junto a FMP e Rosicleia Azevedo, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1087/2020

Publicação Nº 2429450

PORTARIA Nº. 1087/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR EDUARDO ESMAEL MARCELINO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Jair Joaquim Pereira, que se encontra exercendo suas funções junto a FMP.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1088/2020

Publicação Nº 2429451

PORTARIA Nº. 1088/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LUCIANI NANON, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Inicias, no (a) EB Abílio Manoel de Abreu, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Aparecida Dorvalino, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1089/2020

Publicação Nº 2429452

PORTARIA Nº. 1089/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANESSA SCAPIN CASTANHO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Margarete Joaquina, que se encontra exercendo suas funções junto ao PAD e Luciane Silveira, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1090/2020

Publicação Nº 2429453

PORTARIA Nº. 1090/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JOSIANE MARIA DA SILVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Luciana Afonso, que se encontra em Direção Escolar e Sandra Matos, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1091/2020

Publicação Nº 2429456

PORTARIA Nº. 1091/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR PATRICIA OSMARINA RAMOS BELTRAME, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Pública nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Francisca Raimunda Farias da Costa, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento do titular Márcia Antero, que se encontra em Direção Escolar e Rosemere Espindola, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1092/2020

Publicação Nº 2429457

PORTARIA Nº. 1092/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CAROLINA REIS MORGADO PADILHA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Sonia Homem, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1093/2020

Publicação Nº 2429458

PORTARIA Nº. 1093/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIO JOSE LIBANIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Marylucia Silveira, que se encontra exercendo suas funções junto a Casa da Cultura.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1094/2020

Publicação Nº 2429459

PORTARIA Nº. 1094/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MARIANA DE ESPINDOLA GARCIA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 20

(vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Gisele Medeiros, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1095/2020

Publicação Nº 2429460

PORTARIA Nº. 1095/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR QUEIDE CARINA TRIDAPALLI LOPES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Prefeito Neri Brasiliano Martins, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Roselandia Laurentino, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1096/2020

Publicação Nº 2429461

PORTARIA Nº. 1096/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR FERNANDA RAMOS GASPAR, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Isolada Rincão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1097/2020

Publicação Nº 2429462

PORTARIA Nº. 1097/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR BEATRIZ RAMOS DA COSTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1098/2020

Publicação Nº 2429463

PORTARIA Nº. 1098/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR JULIANA ALVINA MENDES COSTA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Albardão, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1099/2020

Publicação Nº 2429464

PORTARIA Nº. 1099/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IONARA OLIVIA ALVES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) ER Professor Bento José do Nascimento, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1100/2020

Publicação Nº 2429465

PORTARIA Nº. 1100/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR HELGA LIVA ALVARENGA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Pública nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Olga Cerino, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Luciane Silveira, que se encontra em direção escolar.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1101/2020

Publicação Nº 2429466

PORTARIA Nº. 1101/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IONI SUSSEL DANIEL, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Pública nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Olga Cerino, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Rosinei Martins, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1102/2020

Publicação Nº 2429467

PORTARIA Nº. 1102/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MAELY FRANCISCO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Chamada Pública nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Olga Cerino, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Rosinei Martins, que se encontra em HA.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1103/2020

Publicação Nº 2429468

PORTARIA Nº. 1103/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ANA CLAUDIA CAMPOS DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Miriam Pereira, que se encontra exercendo suas funções junto a SME.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1104/2020

Publicação Nº 2429469

PORTARIA Nº. 1104/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR IVANETE HILHA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação,

da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Andreia Mafra, que se encontra em Direção escolar e Lea Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1105/2020

Publicação Nº 2429470

PORTARIA Nº. 1105/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR MERILUCIA HAERTEL DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020, face ao impedimento da titular Andreia Mafra, que se encontra em Direção escolar e Lea Rosa, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1106/2020

Publicação Nº 2429471

PORTARIA Nº. 1106/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LARISSA DA SILVA MARQUES, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 10/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1107/2020

Publicação Nº 2429473

PORTARIA Nº. 1107/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR RAQUEL ROSELI DE SOUZA JACOMELLI, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo nº. 007/SME/2019, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) Escola Reunida Professora Isabel Botelho de Paulo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 03/02/2020 a 14/12/2020. Vaga Transitória.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1108/2020

Publicação Nº 2429474

PORTARIA Nº. 1108/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SUSI NILZA GOULART, matrícula nº. 121857-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 12/06/2010 a 15/11/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 09/03/2020 a 09/04/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1109/2020

Publicação Nº 2429475

PORTARIA Nº. 1109/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANTÔNIO CARLOS PEREIRA JUNIOR, matrícula nº. 800443-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao q-inq-ênio de 14/02/2010 a 14/02/2015, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 04/03/2020 a 04/04/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1110/2020

Publicação Nº 2429476

PORTARIA Nº. 1110/2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA ATENDER O EXCEPCIONAL da servidora SULAMITA DE AGUIAR, matrícula nº. 401077-1, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 174 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 3487/2020, com efeitos a contar de 20/02/2020.

Palhoça, SC, em 19 de fevereiro de 2020.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

Publicação Nº 2429773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

O Município de Palhoça torna público que fica prorrogado para o dia 13 de abril de 2020, às 09:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020, que tem por objeto a aquisição de fórmulas infantis, para atendimento do Programa de Fórmulas Lácteas e Especiais da Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: http://www.palhoca.atende.net. Palhoça, 03 de abril de 2020. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

RESULTADO PREGÃO Nº 48/2020

Publicação Nº 2428894

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de materiais especiais para atendimento dos pacientes inseridos no Programa de Feridas Crônicas e o Programa Melhor em Casa do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificação contida nos anexos, partes integrantes do Edital.
CLASSIFICAÇÃO:
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ficou classificada em 1° lugar nos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, totalizando R$262.540,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais).
Palhoça, 03 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019

Publicação Nº 2429673

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2019 – Pregão Presencial 162/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA - OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 03/10/2019 à 02/10/2020.

Fornecedor: 1682822 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde. Disponível	Valor Unitário	Valor Total Disponível
12	75260 - Neocate LCP, leite em pó, lata com 400 gramas. Cota Principal 90%	LATA	685,	R$168,00	R$115.080,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019

Publicação Nº 2429675

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2019 – Pregão Presencial 162/2019 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI - OBJETO: Aquisição de fórmulas lácteas, especiais e suplementos alimentares para atendimento de ações Judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 03/10/2019 à 02/10/2020.

Fornecedor: 39582116 - SEBMED PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI					
Item	**Produto**	**Unidade**	**Qtde. Disponível**	**Valor Unitário**	**Valor Total Disponível**
4	17392 - Nutren Jr, lata com 400 gramas.	LATA	280,	R$45,00	R$12.600,00
6	75257 - Nutren Active, sabor banana, lata com 400 gramas	LATA	16,	R$43,00	R$688,00
7	67773 - Nutren Active, sabor baunilha, lata com 400 gramas.	LATA	16,	R$43,00	R$688,00
8	67778 - Mucilon de Milho, lata com 400 gramas.	LATA	20,	R$11,00	R$220,00
9	67779 - Mucilon Multicereais, lata com 400 gramas	LATA	14,	R$11,00	R$154,00
10	67777 - Mucilon de Arroz, lata com 400 gramas.	LATA	4,	R$11,00	R$44,00
11	67776 - Mucilon de Arroz e Aveia, lata com 400 gramas	LATA	4,	R$11,00	R$44,00

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 464/2020, EMPENHO N° 587/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2020

Publicação Nº 2429136

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 464/2020, EMPENHO N° 587/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica L. MOHR LTDA EPP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 66/2020.
OBJETO: – Aquisição de Material de proteção e segurança e Hospitalar para atender as demandas dos Centros de Saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "380" – 3.33.90.30.28 – Material de proteção e segurança.
Valor do empenho: R$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais).
Data do empenho: 31/03/2020.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 465/2020, EMPENHO N° 588/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2020

Publicação Nº 2429139

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 465/2020, EMPENHO N° 588/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica L. MOHR LTDA EPP.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 66/2020.
OBJETO: – Aquisição de Material de proteção e segurança e Hospitalar para atender as demandas dos Centros de Saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "380" – 3.33.90.30.36 – Material hospitalar.
Valor do empenho: R$ 8.747,50 (oito mil, setecentos e quarenta e sete mil reais e cinquenta centavos).
Data do empenho: 31/03/2020.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 466/2020, EMPENHO N° 589/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2020

Publicação Nº 2429500

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 466/2020, EMPENHO N° 589/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica E TAMUSSINO E CIA LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 66/2020.
OBJETO: – Aquisição de Material de proteção e segurança e Hospitalar para atender as demandas dos Centros de Saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "380" – 3.33.90.30.36 – Material hospitalar.
Valor do empenho: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Data do empenho: 31/03/2020.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 467/2020, EMPENHO N° 583/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2020

Publicação Nº 2429502

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 467/2020, EMPENHO N° 583/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica POLI TEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 66/2020.
OBJETO: – Aquisição de Material de proteção e segurança e Hospitalar para atender as demandas dos Centros de Saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.

Rubrica orçamentária: "380" – 3.33.90.30.36 – Material hospitalar.
Valor do empenho: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).
Data do empenho: 31/03/2020.

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA N° 468/2020, EMPENHO N° 585/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2020

Publicação Nº 2429503

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
ORDEM DE COMPRA N° 468/2020, EMPENHO N° 585/2020 – PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa jurídica MEDICAL FAST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação n° 66/2020.
OBJETO: – Aquisição de Material de proteção e segurança e Hospitalar para atender as demandas dos Centros de Saúde e Unidades da rede Municipal de Saúde deste Município em decorrência do surto de COVID-19.
Rubrica orçamentária: "380" – 3.33.90.30.36 – Material hospitalar.
Valor do empenho: R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).
Data do empenho: 31/03/2020.

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO 025/2020

Publicação Nº 2429730

DECRETO Nº 025, DE 27 DE MARÇO DE 2020.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA UNIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 8º, Inciso III, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por conta do Superávit Financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 no montante de R$ 167.716,71 (Cento e sessenta e sete mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 02 - ENSINO REGULAR
Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Regular
Mod. de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.0699(183) Aplicações Diretas ..... R$ 167.716,71
TOTAL: ..... R$ 167.716,71

Art. 2º - A suplementação de que trata o artigo 1° destina-se a Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura proveniente de recursos do Superávit Financeiro que estão creditados na conta corrente nº. 30.110-8 do Banco do Brasil, Agência 778-1, FUNDEB, correspondente ao saldo financeiro em 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 27 de março de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 27 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 026/2020

Publicação Nº 2429731

DECRETO Nº 026, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGÊNCIA E APLICAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), BEM COMO RATIFICA MEDIDAS DISPOSTAS NA LEGISLAÇÃO FEDRAL E ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto n. 020 de 17 de março de 2020, que implementava ações, no âmbito do Munícipio de Passo de Torres, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509, 515 e 525;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 535, por meio do qual dispôs sobre prorrogação das medidas para o enfrentamento da situação de emergência em saúde pública.

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre prorrogação da situação de emergência e aplicação de novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como ratifica medidas dispostas na legislação federal e

estadual.

Art. 2º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até 07 de abril de 2020, as medidas restritivas de isolamento social dispostas no art. 2º, inciso I do Decreto Municipal n. 023, de 24 de março de 2020.

Art. 3º As demais medidas restritivas de isolamento social previstas em Decretos anteriores permanecem com suas vigências inalteradas.

Art. 4º Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020 e Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Passo de Torres, 31 de março de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 027/2020

Publicação Nº 2429732

DECRETO Nº 027, DE 31 DE MARÇO DE 2020.

"SUPLEMENTA AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSO DE TORRES, POR CONTA DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JONAS GOMES DE SOUZA, Prefeito Municipal do Município de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinada com o artigo 7º, da Lei Municipal n.º 1109 de 25 de outubro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Passo de Torres, do exercício de 2020, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0696 (18) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL: ..... R$ 300.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.031 – Manutenção das Ações de Saúde Pública
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0696 (13) Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL: ..... R$ 300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, 31 de março de 2020.

Jonas Gomes de Souza
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 31 de março de 2020.

Marcio Luiz Abatti
Secretário de Administração e Finanças

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 153, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429509

PORTARIA N° 153, de 03 de abril de 2020.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pelo servidor em 02 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor RENATO JOSE LOREGIAN, matrícula nº 10639, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de abril de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA N° 154, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429620

PORTARIA N° 154, de 03 de abril de 2020.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EDEMAR JOSÉ MICHELON, Prefeito Municipal de Passos Maia em Exercício, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pelo servidor em 02 de abril de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor PAULO ADRIANO AIRES CAVALHEIRO, matrícula nº 10852, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, a partir do dia 03 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 03 de abril de 2020.

EDEMAR JOSÉ MICHELON
Prefeito Municipal Em Exercício

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

CLEVERSON LUIZ ALVES DE SANTI
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 883/2020

Publicação Nº 2429756

PORTARIA N.º 883/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a Portaria 873/2020 que suspende tramitação de todos os processos administrativos e sindicâncias em andamento no período de 01/04/2020 a 07/04/2020, passando os prazos a contar a partir do dia 08/04/2020, em conformidade com o Decreto nº 534 de 26 março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina e Decreto nº 3517/2020 da Prefeitura Municipal de Penha

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 884/2020

Publicação Nº 2429757

PORTARIA N.º 884/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RICARDO HAHN BARBOSA DE SOUZA, aprovado em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL CREAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 885/2020

Publicação Nº 2429758

PORTARIA N.º 885/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º REABRIR a Portaria nº 732/2020, que designa os servidores MARIZETE DA COSTA, JULIANA BUENO PERCIANI e ELEANDRO GRANDI para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO/SINDICÂNCIA, para apuração dos fatos apresentados no 1doc 1.591/2020, referente ao credenciamento nº 17/2019, para concluir a sindicância, instaurando-se o processo na forma da Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 31 de março de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 886/2020

Publicação Nº 2429759

PORTARIA N.º 886/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, o Sr. FABRICIO DE LIZ do cargo em comissão de GERENTE DE CONVÊNIOS E PROJETOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 904/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 887/2020

Publicação Nº 2429760

PORTARIA N.º 887/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 174/2019 PMP, onde era contratada a Sra. MARTHA AGNES CALDERARO, da função de Professora Habilitada de Educação Física, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 559/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 888/2020

Publicação Nº 2429761

PORTARIA N.º 888/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 69/2019 FMS, onde era contratada a Sra. ROZILENE MARIA SANTOS, da função de Agente Endêmica, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 839/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 889/2020

Publicação Nº 2429762

PORTARIA N.º 889/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR, em caráter temporário a Sra. ROZILENE MARIA SANTOS, para exercer a função de Enfermeira, no período de 02/04/2020 a 01/04/2021, de acordo com o Contrato Temporário nº 35/2020 FMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 890/2020

Publicação Nº 2429763

PORTARIA N.º 890/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 15/2019 FMAS, onde era contratado o Sr. CARLOS ALBERTO ZIMMER, da função de Motorista, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1877/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 891/2020

Publicação Nº 2429764

PORTARIA N.º 891/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º PASSAR A DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o funcionário efetivo Sr. JOÃO HENRIQUE OSÓRIO COUTINHO, Matrículas 4387, Motorista de Caminhão, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 892/2020

Publicação Nº 2429765

PORTARIA N.º 892/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARTHA AGNES CALDERARO, aprovada em Concurso Público, Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Educação Infantil/Anos Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 02/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 01 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 893/2020

Publicação Nº 2429766

PORTARIA N.º 893/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA, a Sra. SANDRIELI TELLES DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE SAÚDE E ATENÇÃO BÁSICA

I, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMAENTO a contar de 06/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 894/2020

Publicação Nº 2429767

PORTARIA N.º 894/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. DAIANE RIOS PEREIRA, aprovada em Concurso Público Edital Nº 01/2019, para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 06/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 895/2020

Publicação Nº 2429768

PORTARIA N.º 895/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com Lei Complementar nº 02/98 e suas alterações e com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. AMANDA ELISA ZAJANKAUSKAS, aprovado em Concurso Público de Emprego Público - Edital Nº 02/2019 ESF, para ocupar o cargo de MÉDICA CLINICA GERAL - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 06/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 896/2020

Publicação Nº 2429769

PORTARIA N.º 896/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Sr. MANOEL FREDERICO DOS PASSOS para ocupar o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR ADMINISTRATIVO II, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contar de 06/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 897/2020

Publicação Nº 2429771

PORTARIA N.º 897/2020

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER AFASTAMENTO: no período de 04/04/2020 à 04/10/2020, com base no que determina a Legislação Eleitoral, ao (à) funcionário (a) ADRIANO DE SOUZA, para concorrer a cargo eletivo, com percepção integral de seu vencimento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de abril de 2020.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 21/2020, CP 01/2020MS

Publicação Nº 2429716

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, e nas condições do edital do Processo de Licitação nº 21/2020 - Chamada Pública nº 01/2020.
Objeto: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental no 2° quadrimestre de 2020, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I do edital.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 09h00 do dia 28/04/2020. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município www.peritiba.sc.gov.br, ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 03 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 76/2020 - 3º ADITIVO A ATA 01/2020

Publicação Nº 2429733

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2020
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2019
VALIDADE: 12 MESES

O Município de Peritiba, inscrito no CNPJ sob nº 82.815.085/0001-20, situado na Rua Frei Bonifácio nº 63, Centro, Peritiba Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **NEUSA KLEIN MARASCHINI**, inscrita no CPF sob número 825.056.329-87 no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.931/01, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **72/2019**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa **POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua do Comércio, s/nº, Bairro Centro, Peritiba, Santa Catarina, CEP 89.750-000, inscrita no CNPJ nº 09.155.931/0001-33, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor **MARCELO BOLL,** portador da Carteira de Identidade n° 4.235.692 e CPF n° 058.916.299-33, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Suprimir da ata de registro de preços nº 01/2020 o reajuste de preços provocado pela redução do valor dos combustíveis conforme justificativa apresentada pela contratada, aceita pelo Município, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei nº 8.666/93 e no "item 14" da Ata original.

1.2. A partir desta data, o preço por litro passa a ser conforme a tabela abaixo:

Item	Saldo Quant.	Und.	Especificação do Produto	Marca	R$ Unt. Antes da Redução	% da redução	R$ Unt. após a redução	R$ total após o reajuste
1	46.497,33	Lts	4437 - GASOLINA COMUM	Bandeira Branca	4,18	4,8 %	3,98	185.059,37
							Total	**185.059,37**

1.3. O valor total estimado para o saldo total desta ata é de: R$ 185.059,37 (Cento e oitenta e cinco mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos). Sendo que o valor suprimido da ata original ficou em R$ 9.299,47 (Nove mil, duzentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas na ata de registro de preços 01/2020 permanecem inalteradas.

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Município de Peritiba, SC., 02 de abril de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

POSTO DE ABASTECIMENTO MARALEX EIRELI
Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER
Testemunha

DÂNDARA LUISA BAZZEI
Testemunha

IZABEL CRISTINA BOURSCHEIDT
Fiscal do Contrato

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato

FABIANO RIFFEL
Fiscal do Contrato

JOSÉ ORIDES DE BRITO
Fiscal do Contrato

TARCISIO REINALDO BERVIAN
Fiscal do Contrato

GRACIELI DENISE WUADEN
Fiscal do Contrato

RUA FREI BONIFÁCIO, 63 - CENTRO - FONE/FAX: (49) 3453-1122
CEP: 89750-000 - E-mail: prefeitura@peritiba.sc.gov.br - PERITIBA - SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO N° 513, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2428936

DECRETO N° 513, de 18 de Março de 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA/SC, NOS TERMOS DO COBRADE Nº 1.5.1.1.0 - DOENÇAS INFECCIOSAS VIRAIS, PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico nacional, estadual e em especial na região da Associação de Municípios da Região de Laguna - AMUREL em relação à infecção pelo vírus COVID-19, bem como a identificação de transmissão comunitária em franca expansão na mencionada microrregião, situação que pode vir a ser identificada em outras regiões e neste município a qualquer momento, e que culmina na necessidade de restrição drástica da circulação de pessoas.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território municipal para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Art. 2º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto está suspenso o atendimento ao público nas dependências da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, pelo prazo de 7 (sete) dias, a iniciar em data de 19/03/2020.

Parágrafo Único – Ficam suspensos os atendimentos médicos nas Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde do Município de Pescaria Brava/SC, com médicos especialistas, quais sejam, Psiquiatra, Ginecologista, Pediatra, Ortopedista, Nutricionista, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Acupunturista e Psicólogo, pelo prazo previsto no caput de artigo, a iniciar a suspensão, em data de 23/03/2020.

Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública declarada no art. 1º deste Decreto e em atendimento ao artigo 2º do Decreto nº 515, de 17 de Março de 2020 do Governo do Estado de Santa Catarina, ficam suspensas, as atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava/SC, pelo período de 7 (sete) dias, a iniciar em data de 19/03/2020, observando-se o disposto nos parágrafos seguintes:

§1º Excepciona-se do disposto no caput deste artigo, as atividades e os serviços essenciais, que permanecerão em pleno funcionamento.

§2º Excepciona-se do disposto no caput deste artigo, as atividades e os serviços públicos não essenciais, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto.

§3º Os serviços públicos não essenciais, que não puderem ser realizados por meio digital ou mediante trabalho remoto serão executados pelo servidores municipais, nos dias e horários designados pela chefia imediata, dispensando-se a necessidade de registro de ponto eletrônico, pelo período de que trata o caput deste artigo.

§4º Os servidores municipais com idade acima de 60 anos e gestantes estão dispensados do serviço público municipal, pelo prazo previsto no caput deste artigo.

§5º Ficam suspensas as atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Pescaria Brava/SC, no período disposto no caput deste artigo.

§6º As licitações municipais com sessões presenciais agendadas para o período de que trata o caput deste artigo, serão mantidas e realizadas com a presença única e exclusiva das licitantes e da comissão responsável, preferencialmente com a utilização de mascaras.

Art. 4º. Para fins do disposto no caput do Art. 3º, no âmbito do Poder Executivo Municipal, consideram-se serviços públicos essenciais, as atividades finalísticas da:

I – Unidades Básicas de Saúde e Postos de Saúde, para atendimentos exclusivos de urgências e emergências;

II – Farmácia Básica Municipal;

III – Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, para a manutenção das estradas municipais.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens necessários ao combate a propagação da infecção pelo vírus COVID-19, tais como aquisição de medicamentos, materiais médicos hospitalares e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 6º Os prazos dispostos nos artigos 2º e 3º deste Decreto poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, ou período superior, a depender do cenário epidemiológico nacional e regional.
Art. 7º O disposto neste Decreto não invalida as providências determinadas no Decreto nº 511, de 16 de Março de 2020.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 18 de Março de 2020.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO TOMADA DE PREÇOS 003/2020

Publicação Nº 2428889

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 24/04/2020, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2020, que VISA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES EM PINTURA / COLOCAÇÃO DE PISOS CERÂMICOS DO POSTO DE SAÚDE E DA SALA DE FISIOTERAPIA.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 24/04/2020, até às 08:15hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 08:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br .

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 03 DE ABRIL DE 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 277, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429080

PORTARIA Nº 277, de 01 de Abril de 2020.
EXONERA Felipe Salvadori do cargo de provimento em comissão de Secretario de Transportes e Obras.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 457/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 01 de abril de 2020, Felipe Salvadori, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 087.420.799-18, do cargo de provimento em comissão de "Secretario de Transportes e Obras", lotado na Secretaria de Transportes e Obras, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429082

PORTARIA Nº 278, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
NOMEIA fABIO jUNIOR gESSI PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE sECRETARIO DE TRANSPORTES E OBRAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a partir de 01 de abril de 2020, fABIO jUNIOR gESSI, brasileiro, inscrito no CPF nº. 043.077.029-48, residente e domiciliado na Rua Adair Rebelatto, nº 33, Bairro Tranquilo Benjamin Guzzi, no Município de Pinheiro Preto - SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretario de Transportes e Obras, carga horária de 40 horas semanais e vencimentos do quadro de cargos e vencimentos do Poder Executivo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de abril de 2020.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – 01 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429085

PORTARIA Nº 279, DE 01 de abril DE 2020.

Designa temporariamente o Servidor Efetivo Dirceu Rabuske para exercer a função de Operador de Escavadeira Hidráulica.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o memorando 371/2020;
Considerando o fato de que o servidor efetivo, que exercer esse cargo, foi nomeado para assumir a Secretaria de Transportes e Obras;
Considerando ser imprescindível a continuidade do serviço;
Considerando o conhecimento e as condições técnicas que servidor Dirceu Rabuske possui para operar a "Escavadeira Hidráulica";

RESOLVE:
Art. 1.º Designar, a partir de 01 de abril de 2020, Dirceu Rabuske, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Trator Agrícola, para desempenhar a função de "Operador de Escavadeira Hidraulica", em caráter temporário com vencimentos previstos em lei, até o retorno do servidor Fabio Junior Gessi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 01 de abril de 2020

pedro rabuske
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 281, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429167

PORTARIA Nº 281, de 03 de Abril de 2020.
EXONERA Edson Rabuske do cargo de provimento em comissão de Secretario Municipal de Agricultura.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o protocolo 468/2020;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 03 de abril de 2020, Edson Rabuske, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 049.352.969-17, do cargo de provimento em comissão de "Secretario Municipal de Agricultura", lotado na Secretaria de Agricultura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 03 de abril de 2020.

PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 55/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430820

PORTARIA Nº. 055, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE DO RETORNO DO VEREADOR SR. EDSON RABUSKE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

IRENE EGGERS FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, a solicitação de seu retorno ao cargo de Vereador, na data de 03 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a apresentação da Portaria nº 281, de 03 de abril de 2020, da Prefeitura do Município de Pinheiro Preto, exonerando-o do cargo de Secretário Municipal de Agricultura;

RESOLVE

Art. 1º- Declarar, a partir de 04 de abril de 2020, o retorno de Edson Rabuske ao cargo de Vereador na Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto/SC.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 04 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 034, de 07 de Janeiro de 2019, a qual "Nomeia Adair Hack para exercer o cargo de Vereador, na Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto, e dá outras providencias".

Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto - SC, 06 de abril de 2020.

IRENE EGGERS FARINA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 158/2020

Publicação Nº 2429189

PORTARIA N°158/2020
CONCEDE FÉRIAS.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Reimundo Moreira Paz	Diretor Dpto. Adm. Máq. Veículos	01/04/2020 a 30/04/2020	
Marilene Fries (Matrícula 627)	Professora Anos Iniciais	01/04/2020 a 30/04/2020	
Odesimar dos Santos	Motorista	01/04/2020 a 30/04/2020	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 25 de março de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 159/2020

Publicação Nº 2429192

PORTARIA N° 159/2.020
CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

ADICIONAL DE 5% POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme disposto no artigo 90 da Lei Complementar 65/15, a partir do mês de abril de 2020 aos servidores:

- Anna Paula Masson;
- Clarice Lopes Santana;
- Clésio Turatto;
- Diésica Emanuela de Oliveira Garcia;
- Wilson Vicente de Macena.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2018.
Em 01 de abril 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finança

PORTARIA Nº 160/2020

Publicação Nº 2429194

PORTARIA N° 160/2020
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

LUIZ CARLOS GOMES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, nº587, na Cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°2.819.654 e CPF sob o n°806.353.009-82, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA RURAL, conforme Portaria nº 098/2019, de 06 de março de 2.019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 161/2020

Publicação Nº 2429196

PORTARIA N° 161/2020
EXONERA SERVIDORA.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

NOELY DE FÁTIMA GOMES FRIES, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua do Pedreiro, nº23, na Cidade e Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°2.411.275 e CPF sob o n°674.669.079-20, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL, conforme Portaria nº 117/2017, de 16 de fevereiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 162/2020

Publicação Nº 2429199

PORTARIA N° 162/2020
EXONERA SERVIDOR.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

EXONERA

DIRCEU DALMAGRO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Avenida 18 de Fevereiro, nº1575, no município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n° 1.078.018-1, inscrito no CPF sob o n° 436.564.639-72, ocupante do cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, conforme Portaria nº35/2017, de 05 de janeiro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 01 de abril de 2020.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 01 de abril de 2020

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 060 / 2019 - PRAZO

Publicação Nº 2429619

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2019

Processo Administrativo n.º 084 / 2019. Pregão Presencial n.º 051 / 2019. Contratante: MUNICIPIO DE POMERODE. Contratada: QUANTUM ENGENHARIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE POMERODE, OBJETIVANDO PROMOVER A DISSEMINAÇÃO DOS CONCEITOS E PROCEDIMENTOS REFERENTES À CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E OTIMIZAÇÃO ENERGÉTICA DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, OBEDECIDAS AS NORMAS DO TERMO DE CONVÊNIO N.º 007 PEE CELESC 2018 E DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA CELEBRADO COM A CELESC E A CHAMADA PÚBLICA PEE CELESC 001/2017, TODOS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo: 90 dias até 29/05/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 060 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 dias, iniciando-se em 01/03/2020 até 29/05/2020, visto que faltam as palestras finais, vídeo do projeto e o relatório final dos serviços executados, impedindo assim a finalização do objeto dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ercio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode – Contratante / Gilberto Vieira Filho, Responsável Legal - Quantum Engenharia Ltda – Contratada.

Pomerode / SC, 18 de Fevereiro de 2020.

ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 068 / 2019 CIMVI

Publicação Nº 2429659

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068 / 2019 CIMVI
PRAZO

Contrato Administrativo n°068 / 2019 CIMVI. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: GEOMAPA ENGENHARIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, GEOLOGIA e SONDAGEM. Prazo de vigência: 45 dias de 18/12/2019 até 01/02/2020. Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 068 / 2019 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 19/12/2019 até 01/02/2020, em virtude da conclusão dos serviços de elaboração dos Projetos justificativa pela Empresa em anexo, necessitando de definição para melhor solução técnica, impedindo assim a execução dos serviços dentro do prazo pré determinado. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Antônio Carlos de Oliveira, Responsável legal, Geomapa Engenharia Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 09 de Dezembro de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2020 - SAÚDE

Publicação Nº 2429557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004 / 2020 – SAÚDE

Processo Administrativo n.º 006 / 2020 - SAÚDE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÁQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS, ATRAVÉS DE RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 25000212544/2018-81. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 14h00min do dia 06/04/2020. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 22/04/2020. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 22/04/2020. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode/SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: http://comprasbr.com.br.

Pomerode / SC, 03 de Abril de 2020.

LÍGIA HOEPFNER
Secretária Municipal de Saúde

TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2020 - ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2429092

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 029 / 2020
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 002 / 2020

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Às oito horas (08h00min.) do terceiro dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte (03/04/2020) na sala de licitações do MUNICÍPIO DE POMERODE, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 26.004/2020 e suas alterações. Participaram do certame as seguintes licitantes:

Cód. Participante	Nome
327840	EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA
515051	EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Dando início a sessão, pelo representante da Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA foi levantada a questão da licitante EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI estar impedida na participação em licitações públicas, conforme punição aplicada pela Prefeitura Municipal de Curitibanos / SC.

Diante da questão acima levantada, a Comissão Permanente de Licitações efetuou a consulta no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEI da Controladoria-Geral da União (Documento anexo) e de fato encontrou o registro da licitante EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, que se encontra suspensa em participar de licitações pelo período de 07/08/2019 a 07/08/2021, conforme punição aplicada pela Prefeitura Municipal de Curitibanos (Suspensão – Lei de Licitações Art. 87, Inciso III, Lei n.º 8.666/93).

Desta forma, como base nos entendimentos jurisprudenciais do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC e do Superior Tribunal de Justiça – STJ, bem como nos Pareceres da Procuradoria Geral do Município, a punição prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que determinou a punição, mas toda a Administração Pública, razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitações não fará a abertura dos envelopes apresentados pela Empresa EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, declarando a mesma IMPEDIDA na participação do presente certame, em conformidade com o disposto no item 3.4 do edital de licitação.

Por conseguinte, foi aberto o envelope da habilitação da Empresa EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA para a análise dos documentos de Habilitação exigidos no instrumento convocatório. Da análise dos documentos habilitatórios, verificou-se que a licitante apresentou sua documentação em conformidade com as exigências editalícias, razão pela qual, a Comissão Permanente de Licitações declara a licitante HABILITADA no certame.

Por fim, diante da situação acima descrita, com o impedimento de licitante na participação deste certame, a Comissão Permanente de Licitações SUSPENDE a presente sessão para eventual manifestação via recurso administrativo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, iniciando em 06/04/2020 e com término em 14/04/2020.

Nada mais havendo a tratar após ser lida e aprovada será assinada e encerrada a presente ata.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JOILSON MISS
Presidente da Comissão de Licitações

LILIANE NILZETE SILVEIRA
Secretária

RICARDO LUIZ WERNER
Membro

LICITANTES

VALMIR DE SOUZA
EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA VB LTDA

ÁLVARO CAPELA COELHO MERINI
EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 225/2020

Publicação Nº 2428969

DECRETO Nº 225/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. KELY CRISTINA BOTTOLI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 15 (quinze) dias a contar do dia 11/03/2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 226/2020

Publicação Nº 2428974

DECRETO Nº 226/2020, 12 DE MARÇO DE 2020.

"EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração da servidora.
EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. MARIETE ANGELA VOZNIAK PAIN, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 227/2020

Publicação Nº 2428978

DECRETO Nº 227/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido 15 dias de Licença Prêmio a Funcionária Pública Municipal Sra. SIRLENE RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 20:00 horas semanais lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 16/03/2020 A 30/03/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 228/2020

Publicação Nº 2428979

DECRETO Nº 228/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);
CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:
"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas até o final do ano letivo escolar:

· ADRIANE SALETE MAGDOLIO
· ANA PAULA TUSSI
· DAYANE SILVA ANDRADE DE OLIVEIRA
· DILCE DA SILVA CARDORI
· ELIZA NUNES DA ROSA LUVISON
· EULA PAULA DA SILVA RODRIGUES DA CRUZ
· ERICO ALCIRO BERTOL
· IVANDA BASI
· IVETE THEODORO
· LUCIANA BARBOSA GONÇALVES
· MARIA RIBAK
· MARILUCIA SALETE ONGARATTO MARIANI
· MARIVONE SANTIN ZANCHET
· MARLA DE OLIVEIRA DA SILVA
· NOELI PALIANO AMPEZE
· ROSANGELA ALVES PEREIRA DOS SANTOS
· SANDRA MARIA VICENSI GUERRA
· SANDRA MARA GHISLENI DA SILVA
· SILMARA BASI
· SONARA BASI CONRADO

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 229/2020

Publicação Nº 2428983

DECRETO Nº 229/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA CARGA HORARIA TEMPORARIAMENTE COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO, que o art. 17 da Lei Municipal Complementar n. 080/2007 prevê a possibilidade da Administração em regime suplementar e temporário alterar a carga horária dos professores desde que preenchidos os requisitos (ar. 17,§3º);
CONSIDERANDO, que o assunto já foi debatido pelo Tribunal de Contas deste Estado, no Prejulgado 1449, sessão em 22.09.2003 e assim decidido:
"A alteração da carga horária de servidor público é assunto de interesse local, sendo de competência dos municípios disciplinar acerca da matéria, conforme determina o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.
No regime estatutário, o Município detém poder discricionário para unilateralmente, mediante lei formal, modificar as condições do serviço e a remuneração dos ocupantes de cargos públicos, inclusive a carga horária de trabalho, a cujo cumprimento estão eles obrigados, haja vista não terem direito adquirido em relação a ela, salvo se a lei que regulamentar sua alteração dispuser de modo diverso. (...)".
DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas até o final do ano letivo escolar:

· BEATRIZ ZANCHET
· MATEUS DE MACEDO
· MAURICIO IVAN TOBIAS

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 230/2020

Publicação Nº 2428985

DECRETO Nº 230/2020, DE 12 DE MARÇO DE 2020.
"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária do servidor público municipal Sr. ALEXANDRO GUIDINI, matricula 5083, ocupante do cargo de PROFESSOR, com 20:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 30:00 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 03 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 233/2020

Publicação Nº 2428987

DECRETO Nº 233/2020 DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida férias a Sra. GRAZIELI MELANIA ACUNHA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 20 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 08/02/2019 a 07/02/2020, para serem gozadas de 16/03/2020 a 14/04/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 237/2020

Publicação Nº 2428988

DECRETO Nº 237/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica interrompida em 16 de março de 2020, as férias do Servidor Público Municipal Sr. RODRIGO PECINATO GIRARDI, ocupante do cargo de TESOUREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 238/2020

Publicação Nº 2428989

DECRETO Nº 238/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. FELIPE CORREIA LEMES DIAS, ocupante do cargo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Transportes e Obras, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 11/03/2019 a 10/03/2020, para serem gozadas de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 239/2020

Publicação Nº 2428991

DECRETO Nº 239/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. SILVANA SUTIL, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Assistência Social, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2019 a 14/02/2019, para serem gozadas de 23/03/2020 a 21/04/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 244/2020

Publicação Nº 2428992

DECRETO Nº 244/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Complementar n. 174/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido 30 dias de Licença Prêmio ao Funcionário Público Municipal Sr. RONALDO ASSOLINI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com 40:00 horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/05/2015 a 04/05/2018, para serem gozadas de 21/04/2020 A 20/05/2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 23 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 245/2020

Publicação Nº 2428993

DECRETO Nº 245/2020 DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"REDUZ CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA

Art. 1º. – Fica reduzida a carga horária da servidora pública municipal Sra. HEVELIN ADRIANA DE SOUZA DALLA VECCHIA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com 30 horas semanais para 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

DECRETO 246/2020

Publicação Nº 2428994

DECRETO Nº 246/2020, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA CARGA HORARIA COMO ESPECIFICA"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica alterada a carga horária da servidora pública municipal Sra. LIANE KARINA BRUXEL, ocupante do cargo de PROFESSOR, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder por mais 20:00 horas semanais como PROFESSORA, habilitada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária, específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzido efeito retroativo a contar do dia 09 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 26 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 247/2020

Publicação Nº 2428996

DECRETO Nº 247/2020 DE 30 DE MARÇO DE 2020.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA GAZZONI, matricula 1556, ocupante do cargo de ODONTÓLOGA, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 30 DE MARÇO DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 249/2020

Publicação Nº 2428961

DECRETO Nº 249/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração.

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. ADEMIR AMADORI, ocupante em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 250/2020

Publicação Nº 2428963

DECRETO Nº 250/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração.

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JUCELINO MARTINI, ocupante em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 251/2020

Publicação Nº 2428965

DECRETO Nº 251/2020, 03 DE ABRIL DE 2020.

"EXONERA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,
CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração.

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ANDREIA CORDEIRO, ocupante em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2.400, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429749

DECRETO Nº 2.400, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 17 da Lei Municipal nº 2.840/2019".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional Programática: 0006.0182.0007
Atividade: 2.029 – Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 03640001- SF Convênio Corpo de Bombeiros
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2019 por conta dos recursos Convênio Corpo de Bombeiros na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 03 de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2399, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429497

DECRETO Nº 2399, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Proíbe a abertura de correspondentes bancários no Município de Porto Belo, conforme determina, como medida de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

Considerando que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, o Plano Estratégico, de 26 de março de 2020, que disciplina a retomada das atividades econômicas em Santa Catarina, bem como demais normas editadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, com suas alterações posteriores;

Considerando o Decreto Municipal nº 2385, de 19 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Porto Belo, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - CONVID-19;

Considerando que é dever do Município observar zelar pela saúde de seus munícipes, DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a abertura de correspondentes bancários no Município de Porto Belo, que funcionem dentro de estabelecimentos comerciais caracterizados como não essenciais pelo Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, com suas alterações posteriores.
Parágrafo Único. Essa proibição será mantida enquanto perdurarem as suspensões elencadas no Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020.

Art. 2º Continua permitido o funcionamento de agências bancárias, lotéricas e cooperativas de crédito, exclusivamente para atendimento de pessoas que necessitem de serviços presenciais, conforme Decreto Estadual nº 534, de 26 de março de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2867, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429518

LEI MUNICIPAL Nº 2867, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Institui a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências. Autor: Vereador Diogo dos Santos.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica assegurada a criação da Semana Municipal de Conscientização do Autismo e a instituição da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista:
I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - A atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - O estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012;
V - A responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
VI - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como a pais e responsáveis.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes de que trata este artigo o poder público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 3º A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 4º A fiscalização da efetividade dos direitos instituídos por esta Lei, assim como da consecução e do cumprimento das medidas por elas instituídas, fica a cargo dos seguintes órgãos:
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal de Assistência Social;
III - Conselho Municipal de Saúde;
IV - Conselho Municipal de Educação;

Art. 5º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.
I - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;
II - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, se necessário, regulamentar a presente Lei através de Decreto Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Fica revogada a Lei Municipal Nº 2399, de 06 de maio de 2016.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2868, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429519

LEI MUNICIPAL Nº 2868, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 819/1994, de 31 de agosto de 1994. Autor: Vereador Bento Sebastião Voltolini.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 819/94, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada ARCHIMEDES JOSÉ CONSOLI, a Servidão com código de logradouro nº 232, que tem seu inicio em frente a Igreja Nossa Senhora de Lourdes da Rua João Manoel Jaques e seu término na Lagoa de Perequê, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2869, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429522

LEI MUNICIPAL Nº 2869, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 1405/2005, de 7 de dezembro de 2005. Autor: Vereador Bento Sebastião Voltolini.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1405/2005, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica denominada "ESTUDANTE RAFAEL REINERT", a Servidão com código de logradouro nº 228, que inicia no logradouro Archimedes José Consoli e tem seu término em terras dos Senhores Vitório Ledra, Rafael Onório e Carlos Loro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2870, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429524

LEI MUNICIPAL Nº 2870, DE 3 DE ABRIL DE 2020

Institui para o Município de Porto Belo, o "Banco de Ração" e o "Banco de Acessórios para Animais", e dá outras providências. Autor: Vereador Altino Torquato dos Santos Junior.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Para os fins desta lei, poderão participar do "Banco de Ração" e do "Banco de Acessórios para Animais" os estabelecimentos comerciais, as empresas, entidades, associações de qualquer natureza, Organizações Não Governamentais - ONGs e protetores independentes, devidamente cadastrados e autorizados pelos órgãos competentes do Município.

§ 1º Ao "Banco de Ração" incumbirá:
I - proceder a coleta, recondicionamento e armazenamento de produtos e gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições

de consumo e dentro do prazo de validade, proveniente de doações de:
a) estabelecimentos comerciais;
b) fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
c) pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
II - efetuar a distribuição dos produtos e gêneros alimentícios para protetores independentes, Associações e ONGs (Organizações Não Governamentais), devidamente cadastradas, que acolham animais em estado de abandono, com a finalidade de recuperação pré-adoção e às famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que possuam animais;
III - incentivar a participação cidadã, por meio do trabalho voluntário, nas ações de defesa e proteção dos animais no Município de Porto Belo.

§ 2º Sempre que possível, as entidades cadastradas deverão manter em sua equipe, profissional legalmente habilitado a aferir e atestar a qualidade e as condições de consumo dos gêneros alimentícios coletados.

Art. 2º O "Banco de Acessórios para Animais", criado por esta lei, tem por objetivos:
I - coletar acessórios para animais, como coleiras, guias, roupas, remédios, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos, proveniente de doações de:
a. estabelecimentos comerciais;
b. apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardadas a aplicação das normas legais;
c. órgãos públicos; e
d. pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

II - distribuir os acessórios coletados aos beneficiários de que trata o art. 3º desta lei.

Art. 3º São beneficiários do Banco de Ração e do Banco de Acessórios para Animais:
I - os protetores independentes e devidamente cadastrados;
II - as Associações e ONGs (Organizações Não Governamentais) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;
III - as famílias cadastradas que comprovem baixa renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, desde que possuam animais;
IV - as famílias e pessoas que adotarem um animal, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade da Adoção.

Art. 4º Caberá à administração do "Banco de Ração" e do "Banco de Acessórios para Animais" à pessoa física ou jurídica indicada pelos parceiros a que se refere o Art. 2º desta lei, a qual deverá dar publicidade do disposto nesta lei, através de relatório mensal, que conterá as seguintes informações, dentre outras;
I - quantidades de ração recebidas e distribuídas;
II - quantidades de acessórios recebidos e distribuídos, categorizados por item;
III - número de animais atendidos;
IV - número de estabelecimentos comerciais, empresas, entidades, associações, Organizações Não Governamentais ONGs e protetores independentes cadastrados em ambos os Bancos.

Art. 5º Fica proibida a comercialização dos gêneros alimentícios e dos acessórios coletados e doados pelos "Banco de Ração" e "Banco de Acessórios para Animais".

Art. 6º A arrecadação e a distribuição dos gêneros alimentícios e dos acessórios para animais far-se-á sem ônus para o Poder Executivo.
Art. 7º Os custos decorrentes do transporte e demais atividades necessárias para a consecução das finalidades desta lei correrão às expensas das entidades partícipes do "Banco de Ração" e do "Banco de Acessórios para Animais".

Art. 8º Para a consecução dos objetivos da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com associações e ONGs, além de outros órgãos e entidades afins, públicas e privadas.

Art. 9º O credenciamento das entidades partícipes e dos órgãos doadores elencados nos Artigos desta lei, bem como o cadastramento dos beneficiários poderão ser feitos diretamente pelas associações e ONGs, previamente cadastradas junto ao Poder Executivo.
Art. 10. Decreto Executivo regulamentará esta lei, no que couber e se assim julgar necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 3 dias do mês de abril de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2429512

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 064/2020 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 017/2020 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo Eletrônico, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA USO EM OBRAS DO MUNICÍPIO, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 08h00min do dia 22 de abril de 2020, com início da mesma às 08h30min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 03 de abril de 2020.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO DURANTE A CRISE DO CORONAVIRUS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 2429921

DECRETO Nº 033 DE 03 DE ABRIL DE 2020
Dispõe sobre o expediente da Prefeitura Municipal de Pouso Redondo durante a crise do Coronavirus, e da outras providencias.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado a partir do dia 06 de abril de 2020, o retorno das atividades administrativas da Prefeitura Municipal, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Administração e Fazenda, Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Gerais, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria de Esportes e Lazer.

§ 1º Durante a vigência do Decreto 535 do Governo do Estado de Santa Catarina, os setores elencados no caput trabalharão de portas fechadas – por exceção da, Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Gerais, em virtude da natureza do serviço.

I – A partir do dia 08 de abril de 2020 – a depender de nova decisão do governo estadual - a sede administrativa atenderá ao público com restrições, seguindo orientações do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º Servidores poderão ser realocados para setores divergentes de sua lotação para auxiliar em demandas oriundas da COVID-19.

Art. 2º - Aos servidores que tenham vínculo direto com o Município com reconhecida e diagnosticadas doenças crônicas, às gestantes, aos portadores de doenças imunossupressivas e os servidores com mais de 60 (sessenta anos), fica autorizada a chefia imediata afastar esse servidor da linha de frente e realocá-lo para outras funções que demandem a sua atuação, podendo ser autorizada a realização de teletrabalho ou qualquer outra atividade compatível com o cargo e que admitam essas tarefas fora do seu local de trabalho, por tempo indeterminado, sem perda da remuneração.

Parágrafo Único: Para fins de comprovação das situações acima referidas, deverá o servidor encaminhar a comprovação diretamente ao setor de recursos humanos, em modo não presencial.

Art. 3º. Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de abril de 2020.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

CONTRATO 06/2020 - SAMAE - 01 ADITIVO

Publicação Nº 2429047

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019 – PREFEITURA
CONTRATO Nº. 06/2020 – 01° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE, FICAM SUPRIMIDAS AS QUANTIDADES DO ITEM DO PRESENTE CONTRATO PRIMITIVO N.º 13/2020, A SUPRESSÃO DE VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM EM R$ 0,278 PARA OS VEÍCULOS DO SAMAE AGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 27.342,00
DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE, 02 DE ABRIL DE 2020.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

CONTRATO 11/2020 - SAÚDE - 01 ADITIVO

Publicação Nº 2428975

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019 – PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 - PREFEITURA
CONTRATO Nº. 11/2020 - 01° ADITIVO
CONTRATADO: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE, FICAM SUPRIMIDAS AS QUANTIDADES DO ITEM DO PRESENTE CONTRATO PRIMITIVO N.º 13/2020, A SUPRESSÃO DE VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM EM R$ 0,278 PARA OS VEÍCULOS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRAIA GRANDE.
DO VALOR: R$ 113.925,01
DA VIGENCIA: 02/04/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE – SC, 02 DE ABRIL DE 2020.
HENRIQUE MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 13/2020 - PREFEITURA - 01 ADITIVO

Publicação Nº 2428931

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019
CONTRATO Nº. 13/2020 - 01° ADITIVO
CONTRATADA: HERCIDIO MARCIANO CARDOSO E CIA LTDA
DO OBJETO: DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE, FICAM SUPRIMIDAS AS QUANTIDADES DO ITEM DO PRESENTE CONTRATO PRIMITIVO N.º 13/2020, A SUPRESSÃO DE VALOR DO COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM EM R$ 0,278 PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE.
VALOR: R$ 113.925,01
DA VIGENCIA: 02/02/2020 À 31/12/2020.
PRAIA GRANDE - SC, 02 DE ABRIL DE 2020.
HENRIQUE MATOS MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO Nº 004/2020

Publicação Nº 2429621

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 004/2020

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.420.153/0001-37, com sede na Rua Frei Protásio, s/nº, na cidade de Praia Grande/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 10/04/2020 à 31/12/2020, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 20.000,00 conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SC, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - SC, tem por finalidade manter e gerir o único hospital da cidade, o Hospital Nossa Senhora de Fátima; Atualmente atende uma média de 800 atendimentos mês; possui contratualização junto ao Sistema Único de Saúde, e mantém Pronto Atendimento 24h/dia, com atendimentos de Urgência/Emergência, atendimentos ambulatoriais, internações clínicas, psiquiátricas e cirúrgicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Praia Grande, 03 de abril de 2020.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 042/2020

Publicação Nº 2429356

DECRETO Nº. 042/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica criada e suplementada, por conta do superávit financeiro verificado no Exercício de 2019, a destinação de recursos sob a codificação 33801 – Transferência Média Alta Complexidade, no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.50	Transf. a Instituições Privadas sem fins lucrativos
FONTE DE RECURSO	33801	Transf. Média Alta Complexidade – MAC 140.455,39
TOTAL		140.455,39

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 043/2020

Publicação Nº 2429359

DECRETO Nº. 043/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 926.375,20
TOTAL		926.375,20

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos

ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos – Saúde 926.375,20
TOTAL		926.375,20

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 044/2020

Publicação Nº 2429362

DECRETO Nº. 044/2020

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 650.000,00
ATIVIDADE	2044	Programa Agente Comunitário de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 720.000,00
TOTAL		1.370.000,00

Art. 2º. Para fazer frente as despesas mencionadas no Artigo 1º, fica anulada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2043	Programa Saúde da Família
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos – Saúde 650.000,00
ATIVIDADE	2044	Programa Agente Comunitário de Saúde
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos – Saúde 720.000,00
TOTAL		1.370.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 045/2020

Publicação Nº 2429367

DECRETO Nº. 045/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2019, sob a codificação 34251 – Transferência Cessão Onerosa - a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	34251	Transferência Cessão Onerosa 170.000,00
TOTAL		170.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 04 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 052/2020

Publicação Nº 2429369

DECRETO Nº. 052/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2019, sob a codificação 300000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 80.149,77 (oitenta mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos):

ÓRGÃO	08.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
FUNÇÃO	018	Gestão Ambiental
SUBFUNÇÃO	542	Controle Ambiental
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2045	Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 80.149,77
TOTAL		80.149,77

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 12 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 053/2020

Publicação Nº 2429370

DECRETO Nº. 053/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, a destinação de recursos sob a codificação 13400 – Transferências de Convênios da União - Outros, no valor de R$ 60.957,00 (sessenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13400	Transferências de Convênios da União – Outros 60.957,00
TOTAL		60.957,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 12 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 054/2020

Publicação Nº 2429371

DECRETO Nº. 054/2020

CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.300/19, de 03 de Dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar, por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2018, sob as codificações: 30000 – Recursos Ordinários, no valor de R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais) e 33400 – Transferências de Convênios da União – Outros, no valor de R$ 113.550,89 (cento e treze mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e nove centavos), no orçamento vigente, conforme segue:

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	027	Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário
PROGRAMA	040	Desporto Amador
PROJETO	1024	Construção de Quadras Esportivas
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 98.400,00
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	33400	Transferências de Convênios da União – Outros 113.550,89
TOTAL		211.950,89

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 17 DE MARÇO DE 2020.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

Publicação Nº 2428797

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PARTICIPANTES DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 17/04/2020 às 15h00min. A sessão de abertura será às 15h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 3 de abril de 2020

NELSON VIRTUOSO - Prefeito

Princesa

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 08.2020-FMS - PREGÃO PRESENCIAL 04.2020 - CONSULTAS ESPECIALIZADAS - RETIFICADO

Publicação Nº 2428973

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 08/2020-FMS
Pregão Presencial 04/2020-FMS

O Município de PRINCESA/SC, por intermédio do FUNDO MUNICIAPAL DE SAÚDE, torna público que está remarcado a licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS nas áreas de: Ginecologia, Pediatria, Oftalmologia, Psiquiatria, Ortopedia/Traumatologia, Cirurgia geral, Anestesiologia, Otorrinolaringologia, todos com retorno para pacientes do Município de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na na Câmara de Vereadores do Município, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 569, Centro – Princesa/SC (anexo ao Centro Administrativo Municipal), no dia 23 de abril de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 03 de abril de 2020. Andreia Epping de Lima – Gestora do FMS.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 42.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 20.2020 - MÓVEIS PM E SECRETARIAS RETIFICADO

Publicação Nº 2428839

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 42/2020-PM
Pregão Presencial 20/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que está remarcando a sessão de licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "Aquisição de MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, dentre outros materiais permanentes, a serem utilizados pela Polícia Militar e Secretarias Municipais de Princesa/SC." A realização da sessão pública ocorrerá na Câmara de Vereadores do Município, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 569, Centro – Princesa/SC (anexo ao Centro Administrativo Municipal), no dia 22 de abril de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 03 de abril de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 43.2020-PM - PREGÃO PRESENCIAL 21.2020 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Publicação Nº 2429251

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 43/2020-PM
Pregão Presencial 21/2020-PM

O Município de PRINCESA/SC, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para piso e fechamento de galpões pré-moldados (2 galpões área de 665 m², e 1 com área de 400m²) localizados na rua Ana Riffel, Município de Princesa/SC, conforme autoriza a Lei 897/2017, de 13/09/2017 atualizada pela Lei 946/2018 de 08/06/2018 e Lei 1017/2019 de 18/10/2019." A realização da sessão pública ocorrerá na Câmara de Vereadores do Município, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, 569, Centro – Princesa/SC (anexo ao Centro Administrativo Municipal), no dia 24 de abril de 2020, às 08h00min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 03 de abril de 2020. Edilson M. Volkweis, Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

AVISO 32/2020

Publicação Nº 2429417

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 32/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS REGULARMENTE INSCRITAS NO CADASTRO ÚNICO – CADÚNICO E COM RENDA PER CAPITA ATÉ ½ SALÁRIO-MÍNIMO ATUAL, COM RESPALDO ESPECIAL NA LEI MUNICIPAL Nº 2496, DE 29/12/2014, E DECRETO Nº 078, DE 26/03/2020.
O Prefeito Municipal de Quilombo/SC torna pública a Dispensa de Licitação Nº 30/2020, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, para aquisição de cestas básicas para doação às famílias regularmente inscritas no Cadastro Único – CadÚnico e com renda per capita até ½ salário-mínimo atual, com respaldo especial na Lei Municipal nº 2496, de 29/12/2014, e Decreto nº 078, de 26/03/2020. A entrega será imediata àquelas com alunos matriculados na rede pública estadual e municipal de ensino, e entrega condicionada à parecer favorável da Assistência Social para aquelas que não têm alunos matriculados na rede pública estadual e municipal de ensino.
EMPRESA: MERCEARIA E FRUTEIRA CONITCHO LTDA ME (CNPJ 03.701.920/0001-25). VALOR: R$ 62.715,00 (sessenta e dois mil, setecentos e quinze reais).
QUILOMBO, 31 de março de 2020.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

185 PORTARIA Nº 185 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA ROZANI DA SILVA".

Publicação Nº 2429013

Portaria nº. 185, de 03 de abril de 2020.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora ROZANI DA SILVA, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 05 de abril de 2020 a 05 de outubro de 2020.

Art 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a partir de 05 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 03 de abril de 2020.

Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Resp pela Sec. de Adm e finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2020

Publicação Nº 2429908

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO OESTE

RESOLUÇÃO CME Nº 01/2020
Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino de Rio do Oeste, SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e o deliberado na reunião online do dia 03 de abril de 2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:
Considerando o disposto no artigo 205 da Constituição Federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018)
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;
Considerando os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;
Considerando o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em razão da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando que, no dia 11 de março do corrente ano, a Organização Mundial de Saúde declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto Estadual n. 509, de 17 de março de 2020, que dá continuidade à adoção progressiva de medidas de prevenção e combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta e estabelece outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE n.1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
Considerando que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;
Considerando a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar da Rede Municipal de Ensino de Rio do Oeste SC, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.
Considerando que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as

pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.
Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3º, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;
Considerando o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica (obrigatoriedade dos 4 aos 17anos);
Considerando a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;
Considerando a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 do ministério da educação que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.
Considerando que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;
CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;
CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;
Considerando o decreto municipal nº 2.524, de 18 de março de 2020 que em seu art. 1º define as seguintes medidas: II – Ficam SUSPENSOS pelo período de 30 (trinta) dias - b) todas as atividades na rede púbica e privada de ensino, incluindo educação infantil, ensino fundamental e médio, educação de jovens e adultos, ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, nos termos do disposto no Decreto n. 509, de 17 de março de 2020, sendo que no § 1º cita que: Os primeiros 15 (quinze) dias de suspensão de que trata a alínea "a" do inciso II do artigo 1º serão considerados como antecipação do recesso escolar de meio de ano.
Considerando a medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020 que em seu art. 1º dispensa, em caráter excepcional, o estabelecimento de ensino da educação básica da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I docapute no § 1odo art. 24 e no inciso II docaputdo art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, no âmbito de todas as instituições da rede municipal da Educação Básica, e de Educação Infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Rio do Oeste SC.
Art. 2º O regime especial de atividades escolares não presenciais será estabelecido por 30 (trinta) dias, sendo os primeiros 15 dias considerados recesso, a partir de 19 de março de 2020, podendo ser alterado de acordo com as orientações das autoridades estaduais e sanitárias.
DECRETO Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2020 Art. 1º Ficam suspensas no território catarinense, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente.
Art. 3º Para atender às demandas do atual cenário, que exige medidas severas de prevenção à disseminação do vírus, cabe à Secretaria Municipal de Educação:
I – Providenciar o acesso dos alunos aos materiais físicos presentes na escola como livros didáticos, de literatura e outros, bem como, orientações para o acesso aos meios tecnológicos necessários para a realização de atividades não presenciais com os estudantes;
II – Fazer chegar aos estudantes que não possuem acesso a tecnologia o conhecimento das atividades propostas pelos professores;
III – Acompanhar, pelos meios utilizados pelos professores, a realização de atividades não presenciais, que serão desenvolvidas com os estudantes;
IV – Disponibilizar acompanhamento pedagógico dos profissionais responsáveis às atividades a serem propostas pelos professores aos estudantes;
V - Zelar pelo registro da frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução nas atividades propostas, e de materiais realizados pelos alunos que computarão para o cumprimento da carga horária como aula, para fins de cumprimento do ano letivo de 2020;
VI – Decidir pelo registro dos dias letivos e avaliações no Sistema.
Art. 4º - Para que o trabalho desenvolvido pelos estudantes seja eficiente e esteja de acordo com o que estabelece a Proposta Curricular da Educação Básica dos municípios do Alto Vale do Itajaí e a Base Nacional Comum com os direitos de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Rio do Oeste SC, cabe ao corpo docente:
I – elaborar o planejamento e ações pedagógicas a serem desenvolvidas durante o período de atividades não presenciais, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e familiares;
II – manter sempre atualizado o portal do professor para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação ou direção das escolas;
III – propor material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidade de execução e compartilhamento, como: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades por parte dos estudantes, contendo, inclusive, indicação de sites e links para pesquisa;
IV – incluir, nos materiais para cada etapa e modalidade de ensino, instruções para que os estudantes e as famílias trabalhem as medidas

preventivas e higiênicas contra a disseminação do vírus, com reforço nas medidas de isolamento social durante o período de suspensão das aulas presencias;
V – aos docentes que trabalham com as turmas de educação infantil, cabe propor atividades que motivem as famílias a auxiliar no desenvolvimento das mesmas e que promovam a estimulação necessária para o desenvolvimento pleno e integral dos estudantes, conforme campos de aprendizagem da BNCC.
VI – o conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais poderá compor, a critério do professor com a escola, nota ou avaliação descritiva para o boletim escolar ou relatório de avaliação descritiva.
§ 1º A avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.
§ 2o Quanto a etapa da educação infantil a avaliação obedecerá caput do art. 31º da LDB que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; deverá ser garantido nas atividades que possam serem desenvolvidas para esta etapa que obedeçam as propostas da BNCC, garantido os direitos de aprendizagem e de desenvolvimento desta faixa etária.
§ 3º As atividades que eventualmente não puderem, sem prejuízo pedagógico, ser realizadas por meio de atividades não presenciais no período deste regime especial deverão ser reprogramadas para reposição ao cessar esse período.
§ 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, as instituições ou redes de ensino deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária de atividade a ser realizada pelos estudantes na forma não presencial.
§ 5º Para fins de cumprimento do número de dias ou horas letivas mínima previsto na LDB, as instituições ou redes de ensino considerarão, para cada grupo de horas de atividade não presenciais, de acordo com o registro a ser feito, conforme consta no parágrafo anterior e o regime de horas letivas diárias de cada escola, um dia letivo realizado.
§ 6º A realização de atividades não-presenciais durante o período de suspensão das aulas presenciais, não exclui a possibilidade de reposição e de alteração do calendário escolar caso não seja possível contemplar as 800 horas previstas em lei.
§ 7º Qualquer proposta de estudo para atividades não-presenciais que demande o uso da internet, deve considerar as condições de acesso de estudantes à rede. Ou seja, considerar a situação de estudantes que não têm computador disponível, ou mesmo celular/smartfone com planos de acesso de dados de internet. Tais estudantes não devem ser prejudicados, devendo-se propor estratégias viáveis para que possam desenvolver as atividades domiciliares propostas pelos(as) docentes em cada unidade curricular, sempre com acompanhamento remoto do(a) docente;
Art. 5º Todo o planejamento e o material didático adotado devem estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino e refletir, à medida do possível, os conteúdos anteriormente programados para o período.
Art. 6º Assim que a normalidade para a realização de atividades com a presença de pessoas for definida por documentos oficiais municipais, estaduais ou nacionais, as aulas presenciais voltarão, conforme continuidade do Calendário Letivo e a realização de Atividades não presenciais que contam como horas e dias letivos no calendário escolar municipal serão suspensas;
Art. 7º Todos os atos decorrentes da aplicação desta Resolução deverão ser devidamente registrados pela Secretaria Municipal de Educação para ficar à disposição da supervisão pelo Conselho Municipal de Educação.
Rio do Oeste, 03 de abril de 2020.

Neusa Nardelli Metring
Presidente do Conselho

CONSELHEIROS

Rio do Sul

Prefeitura

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/FMS

Publicação Nº 2429380

2º EDITAL DE ALTERAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2020/FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PRESCRITOS POR MÉDICOS PARA PACIENTES DO SUS DESTE MUNICÍPIO, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO, TENDO COMO BASE OS PREÇOS FIXADOS NA REVISTA ABC FARMA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 010/2020/FMS:

Em função da continuidade da situação de emergência por conta do COVID-19 (Coronavirus), fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 08h00min do dia 09/04/2020.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 02 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020

Publicação Nº 2429506

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2020, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DA EXPOFEIRA AGRÍCOLA DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – AGROVALE 2020, devido a manutenção da situação de emergência e a possível queda na arrecadação municipal.

Rio do Sul, 02 de abril de 2020.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DECRETO N. 6125, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429531

DECRETO Nº 8.932, de 30 de março de 2020.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.090, de 12 de dezembro de 2019, e com a Lei n° 6125, de 30 de março de 2020;

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 33.211,27 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), por conta do recurso recebido no Poder Judiciário de Santa Catarina, de acordo com o determina o artigo 12 da Lei Orçamentária nº 6090/2019, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
1.091	Cidade Monitorada - Guarda Municipal		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		

4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	33.211,27
	TOTAL	R$	33.211,27

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 33.211,27 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
2.001	Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	33.211,27
	TOTAL	R$	33.211,27

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 8494, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429176

DECRETO Nº 8.949, de 02 de abril de 2020.

Suplementa e anula dotação do orçamento do município de Rio do Sul.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.090, de 12 de dezembro de 2019, e com a Lei n° 6126, de 02 de abril de 2020;

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
0.001	Operação Especial – Indenização, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	500.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art.2º – Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
2.009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	150.000,00
83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		
2.020	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	350.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
02 de abril de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 8931, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429551

DECRETO Nº 8.931, de 24 de março de 2020.

SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.090, de 12 de dezembro de 2019, e com a Lei n° 6123, de 24 de março de 2020;

Art. 1º Fica suplementada no valor de R$ 93.925,00 (noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO			
2.016	Consórcio de Informática na Gestão Pública			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos			
01000000	Recursos Ordinários	R$	93.925,00	
	TOTAL	R$		93.925,00

Art. 2º Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 93.925,00 (noventa e três mil, novecentos e vinte e cinco reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

82.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
82.02	DIRETORIA TÉCNICA DE ADMINISTRAÇÃO			
2.012	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda			
3.0.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00	Aplicações Diretas			
01000000	Recursos Ordinários	R$	93.925,00	
	TOTAL	R$		93.925,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO N. 8933, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429530

DECRETO Nº 8.933, de 17 de março de 2020.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FI-NANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL.

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 6.090, de 12 de dezembro de 2019, e com a Lei n° 6122, de 17 de março de 2020;

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 2.448,89 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 6090/2019, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.074	Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03350200	Emenda Parlamentar - Rede Socioassistencial	R$	391,09
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	2.057,80
	TOTAL	R$	2.448,89

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI COMPLEMENTAR 450, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429559

LEI COMPLEMENTAR Nº 450, de 24 de março de 2020.

Altera e acrescenta dispositivos da Lei Complementar nº 338, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o caput e os incisos II, III e VI e acrescentados os incisos VIII, IX e X no art. 5º da Lei Complementar nº 338, de 25 de novembro de 2016, que dispõe sobre a política municipal de meio ambiente, cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e o Fundo Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto por 16 membros, sendo a Presidência exercida por Conselheiro Titular, mediante votação em plenário, que convidará as entidades interessadas
[...]
II – havendo desligamento da entidade, por solicitação, desistência ou exclusão, a entidade que tiver interesse poderá peticionar por escrito ao Presidente do Conselho solicitando sua inclusão, que levará a demanda ao Conselho para verificar a possibilidade da inclusão em razão da paridade;
III – a composição e nomeação dos membros efetivos e dos suplentes será feita por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, para o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período;
[...]
VI – o Conselho Municipal de defesa do Meio Ambiente, reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou, com solicitação de, pelo menos, um terço de seus membros efetivos, sempre com a presença de, pelo menos, metade mais um dos membros indicados pelas entidades participantes;
[...]
VIII – a entidade participante poderá requerer o desligamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, através de requerimento formal;
IX – havendo vacância por desligamento do membro representante da entidade, e não indicando novo membro participante no prazo de três reuniões, o Conselho através de sua secretaria, oficiará a entidade para que indique novo representante no prazo de 15 (quinze) dias corridos;
X – não havendo resposta no prazo estipulado no inciso IX, a entidade será automaticamente desligada do Conselho, devendo ser informado ao Plenário sobre o desligamento e a existência de vacância." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o inciso XII no art. 9º da Lei Complementar nº 338, de 25 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º ...
[...]
XII – julgar os recursos interpostos, em segunda instância, decorrentes das infrações ambientais municipais." (NR)

Art. 3º Fica acrescentado o inciso V no art. 12 da Lei Complementar nº 338, de 25 de novembro de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12. ...
[...]

V – compete ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente responder como Autoridade Ambiental Julgadora em primeira instância, sendo esta competência irrenunciável, salvo os casos de delegações e avocação legalmente admitidos." (NR)

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6122, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429543

LEI Nº 6122, de 17 de março de 2020

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FI-NANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL"

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 2.448,89 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 6090/2019, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.03	PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE FEDERAL		
1.074	Estruturação da Rede Socioassistencial da Proteção Social Especial		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03350200	Emenda Parlamentar - Rede Socioassistencial	R$	391,09
03350000	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União	R$	2.057,80
	TOTAL	R$	2.448,89

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6123, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429554

LEI Nº 6124, de 24 de março de 2020

Denomina "Leonardo Fronza Stolf", "José Fronza", "Neide Julia Costa", "Luis Carlos Ledra" e "Felicio Luiz de Andrade" ruas localizadas no Loteamento Lauro Fronza, no Bairro Taboão.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Leonardo Fronza Stolf" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua João Ledra, medindo 277,44 metros de extensão e largura variável de 14,00 metros e 12,00 metros, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada "José Fronza" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Felicio Luiz de Andrade e termina na Rua Luis Carlos Ledra, medindo 174,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada "Neide Julia Costa" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Felicio Luiz de Andrade e termina na Rua Luis Carlos Ledra, medindo 174,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica denominada "Luis Carlos Ledra" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Leonardo Fronza Stolf, medindo 122,05 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica denominada "Felicio Luiz de Andrade" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Leonardo Fronza Stolf, medindo 119,08 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6124, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429558

LEI Nº 6124, de 24 de março de 2020

Denomina "Leonardo Fronza Stolf", "José Fronza", "Neide Julia Costa", "Luis Carlos Ledra" e "Felicio Luiz de Andrade" ruas localizadas no Loteamento Lauro Fronza, no Bairro Taboão.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Leonardo Fronza Stolf" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua João Ledra, medindo 277,44 metros de extensão e largura variável de 14,00 metros e 12,00 metros, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Fica denominada "José Fronza" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Felicio Luiz de Andrade e termina na Rua Luis Carlos Ledra, medindo 174,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Fica denominada "Neide Julia Costa" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Felicio Luiz de Andrade e termina na Rua Luis Carlos Ledra, medindo 174,00 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º Fica denominada "Luis Carlos Ledra" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Leonardo Fronza Stolf, medindo 122,05 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Fica denominada "Felicio Luiz de Andrade" a rua do Loteamento Lauro Fronza, que inicia na Rua Leonardo Fronza Stolf, medindo 119,08 metros de extensão e 12,00 metros de largura, no Bairro Taboão, conforme levantamento topográfico, parte integrante da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
24 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6125, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429540

LEI Nº 6125, de 30 de março de 2020
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E ANULA DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 33.211,27 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), por conta do recurso recebido no Poder Judiciário de Santa Catarina, de acordo com o determina o artigo 12 da Lei Orçamentária nº 6090/2019, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
1.091	Cidade Monitorada - Guarda Municipal		

4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	33.211,27
	TOTAL	R$	33.211,27

Art.2º - Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 33.211,27 (trinta e três mil, duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

80.00	SECRETARIA DE GESTÃO DE GOVERNO		
80.01	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO		
2.001	Manutenção da Secretaria de Gestão de Governo		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	33.211,27
	TOTAL	R$	33.211,27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
30 de março de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N. 6126, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429138

LEI Nº 6126, de 02 de abril de 2020

Suplementa e anula dotação do orçamento do município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suplementada no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
0.001	Operação Especial – Indenização, Ressarcimentos, Sentenças Judiciais		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	500.000,00
	TOTAL	R$	500.000,00

Art.2º – Em contrapartida a suplementação constante do artigo primeiro, fica anulada na mesma importância parcial de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente do Município de Rio do Sul:

81.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
81.01	PROCURADORIA GERAL		
2.009	Manutenção da Procuradoria Geral do Município		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	150.000,00
83.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
83.01	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS		
2.020	Promoção e Realização de Eventos		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
01000000	Recursos Ordinários	R$	350.000,00

	TOTAL	R$	500.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
02 de abril de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

RESUMO DO ADITIVO Nº 069/2019

Publicação Nº 2429668

8º TERMO ADITIVO Nº 069/2019 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 013/2016, REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTO NOS PASSEIOS DA RUA ELIZABETH JASPER, BAIRRO FUNDO CANOAS, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTT EMPREITEIRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA., estabelecida na Rua Henrique Todeschini, 300, Centro, no município de Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000 inscrita no CNPJ sob o nº 00.145.589/0001-16, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Jean Pierre Lana, RG 2.863.427, CPF 969.712.909-68, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 002/2016, o Contrato original de serviços e fornecimento de material nº 013/2016, datado de 10 de março de 2016, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 07 de outubro de 2019 e encerrando em 04 de abril de 2020, conforme justificativa através da solicitação emitida pelo Fiscal de Serviços Públicos da Seinfra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

BALTT EMPREITEIRA TRANSP. E TERRAPLENAGEM LTDA
Jean Pierre Lana
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO CAROLINE BARZ SCHMIDT

Publicação Nº 2428901

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul em exercício, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) CAROLINE BARZ SCHMIDT, nomeado (a) pela Portaria n. 0125/DGP, de 03/02/2020, publicada no DOM na data de 13/02/2020, para exercer o cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL, 30 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2017.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 16 de Março de 2020.
Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO GUSTAVO LEANDRO OLIVEIRA SCHNEIDER DA SILVA

Publicação Nº 2428896

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no Art. 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Art. 15, parágrafo 1º. Item "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) GUSTAVO LEANDRO OLIVEIRA SCHNEIDER DA SILVA, nomeado (a) pela Portaria n. 00173/DGP, de 13/02/2020, publicada no DOM na data de 14/02/2020, para exercer o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 002/2015.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no Art. 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 25/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, juntamente com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de Março de 2020.
Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO NAIARA BIANCHI

Publicação Nº 2428883

TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, em conformidade com o disposto no artigo 14, da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015 e no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 15, parágrafo 1º, inciso "I", da Lei Complementar supracitada, EMPOSSA nesta data o (a) servidor(a) NAIARA BIANCHI, nomeado (a) pela Portaria n. 0121/DGP, de 03/02/2020, publicada no DOM na data de 13/02/2020, para exercer o cargo efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas semanais, habilitado (a) pelo Concurso Público n. 001/2018.
O (a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribu ições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio do Sul, instituído pela Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015.
Em conformidade com o disposto no artigo 16 da Lei Complementar supracitada, o (a) servidor (a) entrará em exercício em 17/03/2020.
Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pela autoridade competente e pelo empossado, com a Descrição do Cargo em anexo.

Rio do Sul, 13 de Março de 2020.
Assinatura do (a) Empossado (a)

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
phb

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

Publicação Nº 2429783

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2017

7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 04/2017, CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E PELA EMPRESA IPM SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 83.622.985/0001-14, com endereço na Praça 25 de Julho, nº 01, 2º andar, Centro, Rio do Sul, SC, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Cariso Sávio Giacomini,** doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **IPM SISTEMAS LTDA.**, com sede Av. Trompowsky, 354, 7º andar – Centro Executivo Ferreira Lima, Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.258.027/0001-41, neste ato representada por seu Administrador Sr. **Aldo Luiz Mees**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato n° 04/2017, passando-se a vigência do contrato a partir de 04 de abril de 2020 a 03 de abril de 2021, na forma da Lei, podendo ser renovado se atendidas às condições do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da dotação:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.40.01.00.00.00 - Locação de equipamentos e Software
3.3.90.40.08.00.00.00 – Serviços Técnicos de TIC

Saldo: R$ 588.312,46 (quinhentos e oitenta e oito mil trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do contrato originário que não tenham sido alteradas pelo presente termo de adendo.

E, por estarem assim, Contratante e Contratado, certos e ajustados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Rio do Sul/SC, 17 de março de 2020

CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Assinado de forma digital por CARISO SAVIO GIACOMINI:52865762904
Dados: 2020.03.17 11:05:37 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Cariso Savio Giacomini
Contratante
Assinado Digitalmente

ALDO LUIZ MEES:29286751915
Assinado de forma digital por ALDO LUIZ MEES:29286751915
Dados: 2020.04.03 14:54:24 +01'00'

IPM SISTEMAS LTDA.
Aldo Luiz Mees
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Assinado de forma digital por THAYNA FIAMONCINI:05666277952
Dados: 2020.03.17 11:14:48 -03'00'

ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Assinado de forma digital por ROBERTO ANDRADE BASTOS:02688543946
Dados: 2020.04.03 14:04:41 -03'00'

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

DECRETO Nº 3.047, DE 30 DE MARÇO DE 2020. FIXA DATA BASE PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS NA FORMA QUE DISCIPLINA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.045, DE 25 DE MARÇO DE 2020 QUE "DISPÕE SOBRE O REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES ESCOLARES NÃO PRESENCIAIS NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DOS CEDROS/

Publicação Nº 2429906

DECRETO Nº 3.047, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Fixa data base para início das atividades letivas na forma que disciplina o Decreto Municipal nº 3.045, de 25 de março de 2020 que "dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Educação de Rio dos Cedros/SC, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) e dá continuidade à adoção progressiva de medidas nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal e estabelece outras providências".

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito em exercício de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020 e nº 515, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 205 da constituição federal, de 1988, indicando que a educação, direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que o artigo 227 da Constituição Federal reitera ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em seu art. 4º consagra o dever do Estado com educação escolar pública e sua efetivação mediante a garantia de: I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade […] e o Art. 4º-A. Que assegura o atendimento educacional, durante o período de internação, ao aluno da educação básica internado para tratamento de saúde em regime hospitalar ou domiciliar por tempo prolongado, conforme dispuser o Poder Público em regulamento, na esfera de sua competência federativa.(Incluído pela Lei nº 13.716, de 2018) ;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 11 que estabelece a autonomia dos municípios e o III baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDOos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece o número mínimo de dias letivos a serem cumpridos pelas instituições e redes de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 22 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe que aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas para conter a disseminação do novo Coronavírus é o isolamento e o distanciamento social, conforme orientação das autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO a importância de contribuir com as famílias na retenção das crianças e adolescentes no seio doméstico e familiar, impedindo o ócio desnecessário e inapropriado para as circunstâncias relativas aos cuidados para conter a disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 23, § 2o, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 24, que a carga horária mínima anual da educação básica, nos níveis fundamental e médio, será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; o ano letivo regular, independente do ano civil, tem, no mínimo, duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver e, em seu artigo 31, que, na educação infantil, é exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; e de 75% nas outras etapas.

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe em seu artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais; e as regulamentação dada no Decreto 9057, 25 de maio de 2017 que as situações emergenciais previstas no § 4º do art. 32 da Lei nº 9.394, de 1996, refere-se as pessoas que: I - estejam impedidas, por motivo de saúde, de acompanhar o ensino presencial; neste caso saúde pública.

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional dispõe, em seu artigo 80, § 3o, que o Poder Público incentivará o desenvolvimento e a veiculação de programas de ensino a distância, em todos os níveis e as modalidades de ensino, e de educação continuada, sendo que as normas para produção, controle e avaliação de programas de educação a distância e a autorização para sua implementação, caberão aos respectivos sistemas de ensino, podendo haver cooperação e integração entre os diferentes sistemas;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 9.057, de 25 de maio de 2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, indicando que compete às autoridades dos sistemas de ensino estaduais, municipais e distrital, no âmbito da unidade federativa, autorizar os cursos e o funcionamento de instituições de educação na modalidade a distância na educação básica;

CONSIDERANDO que em aplicação conjugada da Lei 11.738/2008 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aquela veio determinar qual a parcela mínima de carga horária do professor deve ser reservada a estudos, planejamento e avaliação.

CONSIDERANDO que trabalho a distância é realidade e presente no mundo laboral, apoiado pelo desenvolvimento tecnológico e instrumental da informática e das telecomunicações no processo produtivo. Adaptando-se à nova organização social a CLT foi alterada pela Lei 12.551/2011, passando seu art. 6º a prever:
"Art. 6º Não se distingue entre o trabalho realizado no estabelecimento do empregador, o executado no domicílio do empregado e o realizado a distância, desde que estejam caracterizados os pressupostos da relação de emprego.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação, em 18 de março de 2020, com orientações aos sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem, em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, ainda no exercício da autonomia e responsabilidade dos sistemas de ensino e respeitando- se os parâmetros e os limites legais, os estabelecimentos de educação, em todos os níveis, podem considerar a aplicação do previsto no Decreto-Lei n. 1.044, de 21 de outubro de 1969, de modo a possibilitar aos estudantes que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, serem atendidos em seus domicílios;

DECRETA:
Art. 1º. Fica fixada como data base para início das atividades de educação à distância de que trata o Decreto Municipal nº 3.045, de 25 de março de 2020, o dia 02 de abril de 2020.

Art.2º Considerando os documentos legais em âmbito nacional, estadual e municipal, que declaram situação de emergência para o

enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID – 19), o Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica tem como finalidade o cumprimento do calendário letivo de 2020.

Art.3º O Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica está pautado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no seu Art. 32, §4º, na Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE) e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017 - Arts. 1º, 2º e 3º.

Art.4º. Constituem objetivos do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais:

I - Possibilitar experiências significativas de ensino e de aprendizagem, mediadas por tecnologias ou não, que assegurem o desenvolvimento integral das crianças, dos adolescentes, dos jovens, dos adultos e dos idosos, definido, essencialmente, pela manutenção das atividades pedagógicas, mesmo sem a presença física de estudantes e professores, no âmbito de todas as Instituições que compõem o Sistema de Ensino de Rio dos Cedros;

II - Estimular e considerar novas formas de aprendizagens;

III – Promover a garantia do padrão de qualidade da aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental.

DA REORGANIZAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR E REGISTRO DE FREQUÊNCIA

Art.5º Considerar-se-á o cumprimento previsto do calendário escolar, substituindo, excepcionalmente, a prática presencial por Regime Especial de Atividades de Aprendizagem Não Presenciais para as Etapas I e II da Educação Básica, sem prejuízo aos estudantes enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao contágio do COVID-19, proteção à comunidade escolar e à sociedade em geral, devendo garantir possibilidades de:

I - minimização do prejuízo do ensino e da aprendizagem aos estudantes com a suspensão temporária de atividades presenciais;

II - que os objetivos educacionais, previstos para cada ano e/ou etapa do ensino e de aprendizagem, possam ser alcançados até o término do ano letivo;

III - adequação do calendário escolar, conforme previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 23, § 2º.

IV- manutenção da qualidade nos processos de ensino e de aprendizagem com intencionalidades pedagógicas orientadas pelos professores e educadores, mediadas ou não por tecnologia a distância, que garantam, ao final do ano letivo, a carga horária de 800 (oitocentas) horas, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco) para o Ensino Fundamental e, com frequência mínima de 60% (sessenta) para a Educação Infantil – pré-escolar.

Art.6º O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo Sistema de Ensino, sem a redução do número de horas letivas previstas nesta Lei (Resolução CEE/SC 009/2020, f. 3).

Art.7º No cômputo da carga horária de atividade de aprendizagem obrigatória deverão ser consideradas as atividades programadas.

Art.8º As Instituições de Ensino deverão utilizar, para a programação das atividades de aprendizagem obrigatórias, todos os recursos digitais disponíveis.

Art.9º É dever da Secretaria Municipal de Educação criar mecanismos para os registros detalhados das atividades realizadas fora do contexto escolar, para comprovações posteriores a realização das atividades, mantendo-as arquivadas, no intuito de legitimar a carga horária exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Parágrafo Único - A reorganização dos calendários escolares em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino devem ser feita pelas Instituições ou Redes de Ensino, assegurando que a eventual reposição de aulas ou realização das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, no período de suspensão de atividades presenciais nas Instituições de Ensino, a fim de que possa ser realizada de forma a preservar o padrão de qualidade previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 3º, inciso IX e na Constituição Federal (Parecer CEE/SC 146/2020), no Art. 206, inciso VII.

Art.10 Os estudantes que, eventualmente, não puderem acessar as atividades por meio eletrônico, neste período especial, não terão prejuízos de aprendizagem uma vez que as atividades deverão ser reprogramadas em época oportuna.

DA AVALIAÇÃO

Art.11 A avaliação na Educação Infantil, far-se-á por meio de registro e no acompanhamento sistemático do percurso formativo da criança, considerando o planejamento pedagógico do professor e do educador e valorizando, neste contexto, os saberes das crianças e o acompanhamento das suas aprendizagens e de seu desenvolvimento.

Art.12 É de autonomia de cada Rede de Ensino das Instituições de Educação Infantil estabelecer em seu plano de ação, estratégias de registros das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada criança.

Art.13 O conteúdo estudado nas Atividades de Aprendizagem Não Presenciais, no Ensino Fundamental, poderá compor, a critério de cada Instituição ou Rede de Ensino, nota ou conceito para o boletim escolar (Resolução CEE/SC Nº 009, de 19 de março de 2020).

§1º A avaliação do conteúdo estudado nas Atividades de Aprendizagem Não Presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo professor, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior bem como ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

§2º A Avaliação das Atividades de Aprendizagem Não Presenciais que, eventualmente, não puderem ser executadas pelos estudantes no período deste Regime Especial deverão ser reprogramadas para a reposição de conteúdo, tanto em material impresso como on-line, ao cessar esse período.

Art.14 É de autonomia de cada Rede de Ensino estabelecer em seu Plano de Ação estratégias de registros de avaliação das propostas pedagógicas planejadas e disponibilizadas às famílias, a fim de acompanhar e subsidiar os planejamentos subsequentes e o registro avaliativo de cada estudante.

Art.15 A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:
I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;
II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;
III - registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presenciais, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

Art.16 - Como o professor e o educador não estarão presentes, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental.

Art.17 - Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Art. 24, inciso I, as Instituições ou Redes de Ensino deverão registrar, em seu planejamento de atividades, a carga horária de cada atividade a ser realizada pelos estudantes na modalidade não presencial, prevista na Resolução CEE/SC 009/20, no Art. 3º Parágrafo 1º da Resolução CEE/SC 009/20.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.18. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2020.

Art.19. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Março de 2020.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros
Em exercício

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar, aos 30 de Março de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.048, DE 01 DE ABRIL DE 2020. DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2429907

DECRETO Nº 3.048, de 01 de Abril de 2020.
DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA REDUÇÃO DE DESPESAS DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,e

CONSIDERANDO a declaração de emergência em todo o território catarinense para fins de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19), nos termos do Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020, que institui regime de quarentena para diversas atividades, dentre elas a circulação de veículos de transporte coletivo urbano de passageiros e os serviços públicos não essenciais,

CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Rio dos Cedros estabelecer recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO o Ofício n° 140/2020, da Corregedoria-Geral de Justiça, que sugere aos membros do Ministério Público a expedição de recomendações aos Municípios com o objetivo de assegurar a aplicação de medidas de distanciamento social e circulação de pessoas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção

Humana pelo novo corona vírus, que
configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, §1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica";

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Governo do Estado de Santa Catarina, dos Decretos Estaduais nº 509, de 17 de março de 2020, nº 515, de 17 de março de 2020, nº 525, de 23 de março de 2020 e nº 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal e Governo Estadual tendem a afetar diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, e impostos da municipalidade;

CONSIDERANDO a previsão de queda de receita oriunda do difícil momento econômico que vive o Brasil, atrelada a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas de pessoal, e consequente manutenção dos serviços essenciais, garantindo o pagamento a todos os agentes públicos e demais colaboradores, objetivando zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Rio dos Cedros/SC, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:
Art. 1º - Fica vedado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, qualquer ato que importe em:

I - Concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função;

III - Alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

IV - Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - Contratação de horas extras;

VI - Pagamento de dez dias de férias em abono pecuniário;

VII - Pagamento de licença prêmio, que ficará postergado, ou será debitada dos dias de suspensão conforme atos administrativos já editados, que objetivam a manutenção dos vencimentos dos colaboradores.

§1º - As medidas acima não serão aplicáveis os casos de necessidade para manutenção das atividades e serviços destinados ao enfrentamento da crise decorrente da pandemia gerada pelo novo coronavírus COVID-19, de acordo com determinações das Chefias Imediatas.

Art.2º - O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorarão pelo prazo necessário ao restabelecimento do cenário de normalidade e readequação dos percentuais de despesa de pessoal abaixo do limite prudencial previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º - Os servidores poderão ser convocados para prestarem serviços além do horário estabelecido, sendo consideradas como extraordinárias somente as horas que excederem a jornada semanal de trabalho estabelecida para o cargo/servidor nos respectivos Plano de Carreira, atentando-se o Departamento de Recursos Humanos bem como as respectivas Secretarias pela preferência à adoção do banco de horas e sua respectiva compensação através das praxes administrativas rotineiras e regulamentação local.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, em 01 de Abril de 2020.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi publicado na forma regulamentar em 01 de Abril de 2020.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Rio Negrinho

Prefeitura

DECRETO N° 13924 - DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430832

ALTERA O ART. 10 DO DECRETO 13.908 DE 21 DE MARÇO DE 2020 QUE DEFINE NOVAS MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO PANDEMIDA CORONAVÍRUS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município;
DE C R E T A
Art. 1º - O artigo 10 do Decreto 13.908, de 21 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.
"Art. 10 – Havendo descumprimento das medidas constantes nos Decretos que tratam acerca da prevenção e enfrentamento do coronavírus e os que o sucederem, durante o ato fiscalizatório os servidores públicos adotarão as seguintes medidas:
I – Orientação ao estabelecimento sobre as adequações necessárias conforme regulamentam os decretos, solicitando ao responsável a apresentação de um plano de ação para adequação do estabelecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
II – A não apresentação do plano de trabalho que trata o inciso anterior, bem como o descumprimento das orientações emanadas pelo órgão fiscalizador implicará na interdição do estabelecimento pelo período de vigência deste decreto e multa.
III – A multa de que trata o inciso anterior será definida de acordo com o número de funcionários da seguinte forma:
a) Empresas com 01 (um) funcionário ou autônomos 50 UFRM;
b) Empresas com 02 (dois) a 05 (cinco) funcionários 100 UFRM;
c) Empresas com 06 (seis) a 10 (dez) funcionários 150 UFRM;
d) Empresas acima de 10 (dez) funcionários 200 UFRM.
§1º Os valores arrecadados com a multa de que trata o inciso III será destinada ao Fundo Municipal de Saúde."
Art. 2º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas no Decretos Municipal n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020 e n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020, n.º 13.914, de 26 de março de 2020 e n.º 13.920, de 31 de março de 2020 e Decretos Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, n.º 525, de 23 de março de 2020 e n.º 535, de 30 de março de 2020;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de abril de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13922 - DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430841

ALTERA O § 6º DO ART. 2º DO DECRETO 13.920 DE 31 DE MARÇO DE 2020 DEFINE NOVAS MEDIDAS ESSENCIAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVÍRUS EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO E EM RELAÇÃO AO EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município;
DE C R E T A
Art. 1º - O parágrafo 6º do artigo 2º do Decreto 13.920, de 31 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.
Art. 2º - A partir do dia de 31 de março de 2020 os trabalhos internos e externos, bem como o atendimento ao público em geral de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, passarão a ser realizados no período compreendido entre as 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, sem interrupção e, em regime de revezamento, enquanto perdurar o período de quarentena.
(...)
§ 6º - Qualquer veículo a ser usado pela administração pública, somente poderá ser ocupado com no máximo 03 (três) pessoas, incluindo o motorista, devendo o veículo estar com os vidros abertos.
Art. 2º - Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as medidas adotadas no Decretos Municipal n.º 13.897, de 16 de março de 2020, n.º 13.903, de 18 de março de 2020, n.º 13.905, de 18 de março de 2020, n.º 13.907, de 20 de março de 2020, n.º 13.908, de 21 de março de 2020, n.º 13.909, de 22 de março de 2020, n.º 13.910, de 23 de março de 2020 e n.º 13.914, de 26 de março de 2020 e 13.920, de 31 de março de 2020 e Decretos Estadual n.º 515, de 17 de março de 2020, n.º 525, de 23 de março de 2020 e n.º 535, de 30 de março de 2020;
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de hoje, com prazo de vigência limitado ao disposto no § 2º e § 3º do artigo 1º e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de abril de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13923 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430828

REDEFINE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DA FATURA
DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, artigo 96, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram grande impacto financeiro na economia global em razão da pandemia coronavírus e com o objetivo de reduzir os efeitos desta crise:
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento da tarifa de água e esgoto e taxa de coleta de lixo, nos seguintes termos:
I – Faturas com vencimentos nos meses de março e abril do ano de 2020 poderão ser pagas até o dia 30 de maio de 2020, não incidindo juros, multa e correção monetária.
Art. 2º - Fica autorizado o parcelamento das faturas mencionadas no artigo primeiro em até 06 (seis) vezes, não podendo ultrapassar o exercício do ano de 2020 o pagamento da última parcela.
Art. 3º - Para realização do parcelamento previsto neste Decreto deverá o contribuinte protocolar requerimento junto ao SAMAE.
Art. 4º - Fica prorrogado por prazo indeterminado o reajuste da tarifa anual de água e esgoto e taxa de coleta de lixo.
Art. 5º - Este Decreto tem validade a partir do 1º de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 03 de abril de 2020.
JULIO CESAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3322 - DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2428776

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Esportes no valor de R$ 1.500,00 (um mil de quinhentos reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	17 - Fundação Municipal de Cultura
Unidade	001 - Fundação Municipal de Cultura
Funcional Programática:	17.001.0013.0392.0017.2184
Programa	0017 - Cultura Para Todos
Projeto/Atividade	2184 - Manutenção das Atividades da FMC
Despesa – 564	3291000000 - Aplicações Diretas - Oper. Intra-Orçamentárias R$ 1.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do disposto no art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	17 - Fundação Municipal de Cultura	
Unidade	001 - Fundação Municipal de Cultura	
Funcional Programática:	17.001.0013.0392.0017.2184	
Programa	0017 - Cultura Para Todos	
Projeto/Atividade	2184 - Manutenção das Atividades da FMC	
Despesa – 368	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 1.500,00
Fonte/Recurso	01000001 - Recursos Próprios - Ordinários	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3323 - DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2428777

AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R$ 909,58 (novecentos e nove reis e cinquenta e oito centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	11 - Secretaria de Infraestrutura	
Unidade	001 - Departamento Rodoviário	
Funcional Programática:	11.001.0026.0782.0011.1134	
Programa	0011 - Estradas Vicinais e Urbanização de Vias	
Projeto/Atividade	1134 - Pavimentação de Vias e Passeios	
Despesa – 560	3390000000 - Aplicações Diretas	R$ 909,58
Fonte/Recurso	06346771 - Pavimentação Rua Antônio Simetti	

Art. 2º - Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior - Pavimentação Rua Antônio Simetti - R$ 909,58.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

LEI N° 3324 - DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2428817

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO,
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
Dispositivos Gerais
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º - A Política Municipal dos Direitos do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 2º - Considera-se idoso, para efeitos desta Lei, a pessoa maior de sessenta anos de idade.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I
Dos Princípios
Art. 3º - A política municipal dos direitos do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I - a família, a sociedade e os poderes municipais constituídos têm dever de assegurar ao idoso todos os direitos de cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II - o processo de envelhecimento diz respeito à toda a comunidade rionegrinhense, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III - o idoso não deve sofrer discriminações de qualquer natureza;
IV - o idoso deve ser o principal agente e destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V - as diferenças econômicas, sociais, culturais e o respeito às tradições dos vários segmentos da comunidade rionegrinhense deverão ser observadas pelos poderes públicos municipais e pela comunidade na aplicação desta Lei.
Seção II
Das Diretrizes
Art. 4º - Constituem diretrizes da política municipal do idoso:
I - viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso, que proporcionem sua integração com as demais gerações;
II - participação do idoso, através de suas organizações representativas, na formulação, implementação e avaliação das políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
III - priorização do atendimento ao idoso através de suas próprias famílias, em detrimento do atendimento em abrigo institucional, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
IV – descentralização político-administrativa;
V - apoiar a capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços;
VI - estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos biopsicossociais do envelhecimento;
VII - apoio a estudos e pesquisas sobre as questões relativas ao envelhecimento, inclusive quanto aos aspectos preventivos do envelhecimento,

visando uma qualidade melhor de vida ao futuro idoso.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 5º - Competirá a Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral e a execução da política municipal do idoso, com a participação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 6º – O Conselho Municipal do Idoso é um órgão permanente, paritário e deliberativo, composto por igual número de representantes dos órgãos e entidades públicas e de organizações representativas da sociedade civil ligadas a área, na forma disposta nesta Lei.

Art. 7º – Compete ao Conselho Municipal do Idoso a formulação, o acompanhamento, a supervisão, fiscalização e avaliação da política municipal do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Art. 8º - O Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I – coordenar e executar as ações relativas à política municipal dos direitos do idoso;

II – participar na formulação, acompanhamento e avaliação da política municipal dos direitos do idoso;

III – elaborar a proposta orçamentária da área do Idoso com as secretarias municipais;

IV – elaborar o diagnóstico e propor o plano de atendimento do idoso ao Município, para contemplar o Plano Municipal de Assistência Social;

V – propor ao Conselho Municipal do Idoso – CMI – a política municipal dos direitos do idoso, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;

VI – formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos na área do idoso;

VII – garantir o assessoramento técnico e administrativo ao Conselho Municipal do Idoso, bem como apoiar os órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.842/94;

VIII – articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, assistência social, trabalho, cultura, habitação, justiça, educação, urbanismo, esporte e lazer, visando garantir a implementação da Política Municipal dos Direitos do Idoso;

IX – coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro de entidades e organizações de atendimento ao idoso no Município;

X – Criar banco de dados na área do idoso.

CAPÍTULO IV

DAS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL

Art. 9º - Na implementação da política municipal do idoso, as competências dos órgãos e entidades públicas nas áreas: de assistência social; da educação; da saúde; do trabalho e previdência social; de habitação e urbanismo; da justiça; e, da cultura, esporte e lazer, serão especificadas em regulamento a ser baixado em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 10 - O CMI, criado pela Lei nº 1.257, de 27 de março de 2000, com alterações dadas pelas Leis 2.074 de 27 de abril de 2009 e 2.555 de 14 de maio de 2013, nos termos do art. 53, do Estatuto do Idoso, e artigo 204, inciso II, da Constituição Federal, como órgão colegiado permanente, do sistema descentralizado e participativo da política do idoso do Município de Rio Negrinho, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil e responsável por fixar critérios de utilização e planos de aplicação do Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal do Idoso de Rio Negrinho é vinculado para fins orçamentários e administrativos à Secretaria Municipal de Assistência Social, que coordenará a Política Municipal dos Direitos do Idoso com a participação do Conselho.

Art. 11 - Nos termos da Lei Federal no 8.842, de 04/01/1994, o Conselho Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

CAPÍTULO VI

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal do Idoso - CMI:

I – elaborar e aprovar seu regimento interno;

II – propor a aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa no Município, sob os aspectos biopsicossociais, político, econômico e cultural, no âmbito municipal;

III - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política municipal dos direitos do idoso zelando pela sua efetivação;

IV - propor e aprovar projetos de acordo com a política municipal do idoso;

V – fiscalizar e avaliar a execução e aplicação dos recursos orçamentários, indicando prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

VI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e incentivar a participação de organizações representativas dos idosos na formação de políticas, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

VII – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, pesquisas, e programas voltados a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso e realizar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso;

VIII - manter comunicação com os demais Conselhos Municipais, com o Conselho Nacional e Estadual, bem como órgãos não-governamentais que tenham atuação na área do idoso;

IX - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842 de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741 de 1º/10/03 (estatuto do idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

X – fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03;

XI – inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso;

XII - estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

XIII – gerir o Fundo Municipal do Idoso no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação.

CAPÍTULO VII

DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Composição

Art. 13 - O Conselho Municipal do Idoso será composto por dez (10) membros titulares e igual número de suplentes, os quais representam instituições governamentais e não governamentais, sendo:
I – cinco (05) membros efetivos, com igual número de suplentes, representando o Poder Executivo Municipal, preferencialmente das áreas de Assistência Social, Saúde, Educação, Habitação, Esportes, Desenvolvimento Econômico, Cultura, Planejamento e Meio ambiente.
II – membros efetivos, com igual número de suplentes, representando a Sociedade Civil Organizada, com atuação no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa, podendo ser:
- Organizações de Trabalhadores;
- Organizações de Empregadores;
- Organizações de Educação, ou Lazer, ou Cultura, ou Esporte, ou Turismo;
- Organizações de Assistência Social;
- Organizações de Aposentados;
- Órgãos Fiscalizadores do Exercício Profissional;
- Organizações de Defesa de Direitos;
- Organizações e ou Clubes de Serviços.
§ 1° - Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenha atuação no âmbito municipal com no mínimo 02 (dois) anos de funcionamento.
§ 2° - Os cinco representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos em Foro próprio por meio de votação.
§ 3° - A eleição para a escolha das organizações da sociedade civil será convocada pelo CMI por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.
§ 4° - As organizações eleitas indicarão os membros titulares e suplentes que irão compor o Conselho.
§ 5° - A eleição dos representantes será realizada pelo menos 30 (trinta) dias antes do final do mandato.
§ 6°- O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público, indicado para esse fim.
§ 7° - Os membros do CMI serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 8° - As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, desde que previamente comunicada e justificada ao CMI, para que não haja prejuízo das atividades do Conselho.
§ 9° - Fica assegurada em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-Presidente.
Art. 14 – O Conselho Municipal do Idoso – CMI, reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere aos seus membros:
I – O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como serviço público relevante;
Parágrafo único. Caberá à Administração Pública Municipal, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho CMI, titulares e/ou suplentes em eventos, encontros, seminários, conferências, capacitação e solenidades nos quais devam representar oficialmente o Conselho, mediante dotação orçamentária específica.
II – As substituições ou afastamento dos Membros do CMI será definido no Regimento Interno do Conselho.
III – Não será permitido o acúmulo de representação junto ao CMI, cabendo, portanto, a cada conselheiro representar apenas uma entidade ou instituição.
IV – As entidades representantes da Sociedade Civil Organizada deverão ser pessoas jurídicas legalmente constituídas e que estejam de acordo com a Lei.
Seção II
Do Funcionamento
Art. 15 – O Conselho Municipal do Idoso terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I – O órgão de deliberação máxima é o Plenário;
II – As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente em data a ser fixada pelo Conselho e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros;
III – As decisões do CMI serão consubstanciadas em Resoluções;
IV – Os membros do CMI serão substituídos caso faltem, sem motivo justificado, a três reuniões consecutivas ou intercaladas, no período de seis meses.
Art. 16 - São órgãos do Conselho Municipal do Idoso – CMI:
I – Plenário;
II – Mesa Diretora;
III – Comissões;
IV – Secretaria Executiva.
Art. 17 – O Plenário é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Idoso.
Art. 18 – A Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso – CMI, eleita pela maioria absoluta dos votos da assembleia geral para mandato de um ano, permitida uma recondução, e composta pelos seguintes cargos:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário.
Art. 19 – As Comissões poderão ser integradas por entidades ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMI, porém sem direito a voto.
Art. 20 – A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do CMI, composta no mínimo por um técnico e um assistente designado pelo Poder Executivo Municipal, especialmente designados para o assessoramento permanente ou temporário do CMI, a qual compete:
I – manter cadastro atualizado das entidades e organizações de atendimento ao idoso do município;
II – preparar e coordenar eventos promovidos pelo Conselho Municipal do Idoso - CMI relacionados à capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação dos serviços junto ao idoso;
III – fornecer elementos técnico-político para a análise do Plano Municipal do Idoso e da proposta orçamentária;
IV – sugerir o estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e à execução da Política Municipal do Idoso.
Art. 21 – O CMI deve elaborar em Regimento Interno que defina o funcionamento do órgão, prevendo dentre outros os seguintes itens:
I – a estrutura Funcional mínima composta por plenário, mesa diretora, comissões e secretária executiva definindo suas respectivas atribuições;

II – a forma de escolha dos membros da Mesa Diretora do CMI, assegurando a alternância entre representantes do governo e da sociedade civil organizada;
III – a forma de substituição dos membros da presidência na falta ou impedimento dos mesmos;
IV – a forma de convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias do CMI, com comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, de modo que se garanta a presença de todos os seus membros e permita a participação da população em geral, estabelecendo as regras e condutas nas Plenárias;
V – a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberações com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros;
VI – a possibilidade de discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos em pauta;
VII – o quórum mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias;
VIII – as situação em que o quórum qualificado deve ser exigido no processo de tomada de decisões com sua expressa indicação quantitativa;
IX – a criação de comissões e grupos de trabalho, que deverão ser compostos de forma paritária;
X – a forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta;
XI – a forma como se dará a participação dos presentes na assembleia ordinária;
XII – a garantia de publicidade das assembleias ordinárias, salvo os casos expressos de sigilo;
XIII – a forma como serão efetuadas as deliberações e votações das matérias com a previsão de solução em caso de empate;
XIV – a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo, com vistas à exclusão de organização da sociedade civil ou de seu representante, quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, observada à legislação específica; e
XV – a forma como será feita a substituição do representante do órgão público, quando tal se fizer necessário.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 22 - Fica criado o Fundo Municipal do Idoso (FMI), vinculado ao CMI, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações e de implementação da Política Municipal dos Direitos do Idoso, responsável por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o Plano de Aplicação de seus recursos.
Art. 23 - Os recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) são destinados a financiar os programas e as ações relativas ao idoso com vistas em assegurar os seus direitos sociais e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.
Art. 24 - O FMI deve possuir número de inscrição no CNPJ próprio.
§ 1º O status orçamentário, administrativo e contábil do FMI deve ser diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado.
§ 2º O FMI deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 3º Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 4º O CMI deve assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do FMI, para o financiamento ou cofinanciamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.
Art. 25 - A Secretaria Municipal de Assistência Social é o órgão gestor e/ou ordenador de despesas do FMI, autoridade cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimentos ou dispêndio de recursos do Fundo.
§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o FMI está vinculado administrativamente, deve manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo; e controle das doações recebidas.
§ 2º Os recursos do FMI devem ter em registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fiquem identificadas de forma individualizada e transparente.
§ 3º A destinação dos recursos do FMI, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do CMI, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMI, deverão observar às normas e princípio constitucional da prioridade ao idoso, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Seção II
Das atribuições do CMI em relação ao FMI

Art. 26 - Cabe ao CMI em relação ao FMI, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação do idoso no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a seleção e aprovação de propostas de implementação dos programas, projetos e ações, a serem financiados com recursos do FMI, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo FMI;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do FMI, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do FMI, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo FMI;

IX - verificar a qualquer tempo, in loco, o andamento dos programas, projetos e ações financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso;
X - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
XI - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMI.
Parágrafo Único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao CMI o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.
Seção III
Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições ao FMI
Art. 27 - O FMI deve ter como receitas:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previstos na legislação específica, e, verbas adicionais que a Lei estabelecer no decurso de cada exercício;
II - auxílios, legados, recursos financeiros, contribuições e doações, inclusive de bens materiais, móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas publicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos da Lei 13.797 de 03 de janeiro de 2019, do Estatuto do Idoso e demais legislações pertinentes;
IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;

V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.
Art. 28 - Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do FMI, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo CMI.
Art. 29 - A definição quanto à utilização dos recursos do FMI compete única e exclusivamente ao CMI.
§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo CMI, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo CMI para formalização entre o destinador e o CMI.
Art. 30 - Deve ser facultado ao CMI chancelar projetos mediante edital específico.
§ 1º Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao FMI, destinados a projetos aprovados pelo CMI, segundo as condições dispostas no art. 26 desta lei.
§ 2º A captação de recursos ao FMI, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3º O CMI deve fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte por cento) ao FMI.
§ 4º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 5º Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6º A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo FMI, caso não tenha sido captado valor suficiente.
Art. 31 - O nome do doador ao FMI só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa.
Seção IV
Das Condições de Aplicação dos Recursos do FMI
Art. 32 - A aplicação dos recursos do FMI, deliberada pelo CMI, deverá ser destinada ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
I - visem a promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;
II - promovam o envelhecimento ativo e visem o protagonismo do idoso;
III - fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra o idoso;
IV - promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social do idoso;
V - financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso;
VI - programas e projetos de capacitação e a formação profissional continuada de:
a) operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso; ou
b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia.
VII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos do idoso; e
VIII - fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos do idoso.
Art. 33 - Deve ser vedada a utilização dos recursos do FMI para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei, sendo que esses casos excepcionais devem ser aprovados pela Plenária do CMI.
Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do FMI para:
I - a transferência sem a deliberação do CMI;
II - manutenção e funcionamento do CMI;
III - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.
Art. 34 - Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no CMI figurem como beneficiários dos recursos do FMI, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto.
Art. 35 - O financiamento de projetos pelo FMI deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 36 - O saldo financeiro positivo apurado no balanço do FMI deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Seção V
Das Atribuições do Administrador do FMI
Art. 37 - Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão que administra o FMI, os seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMI, elaborado e aprovado pelo CMI;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMI;
III - emitir empenhos e ordens de pagamento das despesas do FMI;
IV - assinar o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ,
endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
a) no caso de doação em bens, o comprovante deve conter a identificação dos bens, mediante descrição em campo próprio ou em relação anexa ao comprovante, informando também, se houve avaliação, o nome, número de inscrição no CPF ou no CNPJ e endereço dos avaliadores.
b) deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano- calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMI, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMI, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - Realizar o cadastramento do Fundo junto à Secretaria de Direitos Humanos - SDH dentro dos prazos estabelecidos.
Seção VI
Do Controle e da Fiscalização
Art. 38 - Os recursos do FMI utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMI, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
Parágrafo único. O CMI, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
Art. 39 - As deliberações do Conselho Municipal do Idoso (CMI) sobre as aplicações de recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMI) e a sua destinação às entidades públicas e privadas serão adotadas mediante Resoluções, objetivando:
I - fixar os critérios de distribuição e aplicação do Fundo Municipal do Idoso (FMI);
II - autorizar os repasses previstos no plano de aplicação do Fundo Municipal do Idoso
(FMI), de acordo com a proposta orçamentária anual e plano plurianual;
III - estabelecer os mecanismos de acompanhamento e avaliação das ações previstas no plano de aplicação, em conformidade com a política de atendimento ao idoso;
IV - examinar e aprovar as contas do Fundo;
V - designar membros do Conselho Municipal do Idoso (CMI) para acompanhar e
fiscalizar a prática de atos concernentes às atividades operacionais do Fundo; e
VI - liberar recursos para Entidades/Programas comprovadamente inscritas no Conselho Municipal do Idoso (CMI).
Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal do Idoso (CMI),
em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 41 - Cumpre ao Poder Executivo Municipal providenciar a alocação de recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento do Conselho Municipal do Idoso - CMI e da Secretaria Executiva.
Art. 42 - Para o atendimento das despesas de manutenção e instalação do CMI, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a movimentar créditos dentro do orçamento, no presente
exercício, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 43 - Os recursos financeiros necessários à implantação ou execução das ações
voltadas ao idoso serão consignados aos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência
Social.
Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 45 - Ficam revogadas: a Lei nº 1.257, de 27 de março de 2000, e suas alterações: Lei 2.074 de 27 de abril de 2009 e 2.555 de 14 de maio de 2013
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 31 de março de 2020.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2543/2020

Publicação Nº 2430819

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2543/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ADP1664	P0326001DD	6726/1	08/03/2020	230 * XVIII
AHS6629	P0326001EO	6912/0	12/03/2020	232
AIW1024	P0325001ED	6726/1	12/03/2020	230 * XVIII
BLC5944	P0325001EX	6637/1	14/03/2020	230 * IX
BLC5944	P0325001EY	6726/1	14/03/2020	230 * XVIII
BLC5944	P0325001EZ	5193/0	14/03/2020	168
BQW4959	P01F20010H	5835/0	12/03/2020	195
BQW4959	P01F20010J	5274/1	12/03/2020	175
BQW4959	P01F20010K	5843/3	12/03/2020	196
BQW4959	P01F20010L	5274/1	12/03/2020	175
BQW4959	P01F20010M	5215/2	12/03/2020	170
BQW4959	P01F20010O	5843/3	12/03/2020	196
BQW4959	P01F20010R	5215/2	12/03/2020	170
BQW4959	P01F20010S	5843/3	12/03/2020	196
BQW4959	P01F20010T	5843/3	12/03/2020	196
BQW4959	P01F20010V	5843/3	12/03/2020	196
BQW4959	P01F20010W	5843/3	12/03/2020	196
BQW4959	P01F20010X	5843/3	12/03/2020	196
JFI8423	P0326001DA	6726/1	08/03/2020	230 * XVIII
JNW0458	P05K1000LH	6599/2	16/03/2020	230 * V
JNW0458	P05K1000LI	6726/1	16/03/2020	230 * XVIII
JNW0458	P05K1000LJ	6653/2	16/03/2020	230 * XI
KVV3476	P05K1000LF	5010/0	16/03/2020	162 * I
KVV3476	P05K1000LG	5061/0	16/03/2020	163 c/c 162 * I
LWU2675	P05K00006A	6637/1	18/03/2020	230 * IX
LWU2675	P05K00006B	6912/0	18/03/2020	232

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LWV2543	P0326001F0	6637/2	14/03/2020	230 * IX
LZK1542	P05K1000KP	6637/1	08/03/2020	230 * IX
MAE8725	P01F1001GX	5185/1	25/03/2020	167
MDZ9323	P05JW0004C	5010/0	13/03/2020	162 * I
MDZ9323	P05JW0004D	5118/0	13/03/2020	164 c/c 162 * I
MEW6995	P05JW0004B	6629/0	09/03/2020	230 * VIII
MFK3492	P0325001BF	7340/0	13/02/2020	252 * IV
MHZ7354	P01F20010Y	7340/0	14/03/2020	252 * IV
MHZ7354	P01F20010Z	6769/0	14/03/2020	230 * XXII
MHZ7354	P01F200110	6726/1	14/03/2020	230 * XVIII
MHZ7354	P01F200111	6912/0	14/03/2020	232
MHZ7354	P01F200114	7579/0	14/03/2020	165 A
MJD1217	P05K1000L5	7579/0	15/03/2020	165 A
MMK0644	P0325001F4	6637/2	17/03/2020	230 * IX
RAB3972	P0325001E4	6637/1	08/03/2020	230 * IX
RAC8144	P05K1000L4	7579/0	15/03/2020	165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 6 DE ABRIL DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2544/2020

Publicação Nº 2430821

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2544/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ACD0207	P0326001FZ	5525/0	20/03/2020	181 * XV
BAG2219	P05JX00049	5452/1	13/03/2020	181 * VIII
BQW4959	P01F20010N	6181/0	12/03/2020	215 * II
BQW4959	P01F20010Q	6181/0	12/03/2020	215 * II
BQW4959	P01F20010U	6181/0	12/03/2020	215 * II
LWV2543	P0326001F1	6530/0	14/03/2020	228
MEX1014	P0326001FX	5525/0	20/03/2020	181 * XV
MIG3957	P01F1001GT	5525/0	25/03/2020	181 * XV
MJI9893	P01F20011F	5525/0	20/03/2020	181 * XV
MJO8575	P0326001FO	5525/0	20/03/2020	181 * XV
MKS3079	P05K000066	5525/0	17/03/2020	181 * XV
MLM1311	P05K000069	5525/0	17/03/2020	181 * XV
OQY4658	P0326001FP	5525/0	20/03/2020	181 * XV

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 6 DE ABRIL DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2545/2020

Publicação Nº 2430824

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2545/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AIH6365	P03250018U	6599/2	12/01/2020	R$ 293,47	230 * V
AIH6365	P03250018V	6726/1	12/01/2020	R$ 195,23	230 * XVIII
AIH6365	P03250018W	6637/1	12/01/2020	R$ 195,23	230 * IX
AIH6365	P03250018X	6653/2	12/01/2020	R$ 195,23	230 * XI
AJF4784	P03260015B	5193/0	18/12/2019	R$ 293,47	168
ALC6444	P01F1001EK	5835/0	08/12/2019	R$ 195,23	195
APN0315	P03260016I	6726/1	27/12/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
CAI5494	P032500171	6599/2	14/12/2019	R$ 293,47	230 * V
CAI5494	P032500172	5835/0	14/12/2019	R$ 195,23	195
CAI5494	P032500174	5274/1	14/12/2019	R$ 2.934,68	175
CAI5494	P032500175	6726/1	14/12/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
CAI5494	P032500176	5010/0	14/12/2019	R$ 880,40	162 * I
CAI5494	P032500177	5118/0	14/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
CAI5494	P032500179	6637/2	14/12/2019	R$ 195,23	230 * IX
CGC8978	P032600162	6726/1	22/12/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
CGC8978	P032600163	5010/0	22/12/2019	R$ 880,40	162 * I
CGC8978	P032600164	5118/0	22/12/2019	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
CGC8978	P032600165	5185/1	22/12/2019	R$ 195,23	167
JLT7720	P032500181	6599/2	01/01/2020	R$ 293,47	230 * V
LYD0422	P05JZ00079	6912/0	10/11/2019	R$ 88,38	232
LYD0422	P05JZ0007A	5835/0	10/11/2019	R$ 195,23	195
LYT6177	P032500198	6726/1	18/01/2020	R$ 195,23	230 * XVIII
LYY1267	P03250016X	6599/2	11/12/2019	R$ 293,47	230 * V
LYZ0345	P05K1000AT	5010/0	26/12/2019	R$ 880,40	162 * I
LYZ0345	P05K1000AU	5061/0	26/12/2019	R$ 880,40	163 c/c 162 * I
MBJ1112	P03250019A	6726/1	18/01/2020	R$ 195,23	230 * XVIII

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
MBJ1112	P03250019B	6637/2	18/01/2020	R$ 195,23	230 * IX
MBJ1112	P03250019C	5010/0	18/01/2020	R$ 880,40	162 * I
MBJ1112	P03250019D	5118/0	18/01/2020	R$ 880,40	164 c/c 162 * I
MBJ1112	P03250019E	5193/0	18/01/2020	R$ 293,47	168
MBR9812	P01F2000XI	6726/1	28/12/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MEA1095	P05K1000BU	5185/1	07/01/2020	R$ 195,23	167
MFY8176	P01F1001ET	6602/0	28/12/2019	R$ 293,47	230 * VI
MGQ6653	P05JX0002A	6769/0	28/12/2019	R$ 130,16	230 * XXII
MHY6652	P05JW00019	5053/1	22/12/2019	R$ 293,47	162 * VI
MHY6652	P05JW0001A	5150/1	22/12/2019	R$ 293,47	164 c/c 162 * VI
MIU8024	P05JW0000Y	6726/1	09/12/2019	R$ 195,23	230 * XVIII
MIU8024	P05JW0000Z	5185/2	09/12/2019	R$ 195,23	167
MIY3178	P05JX00024	6599/2	10/12/2019	R$ 293,47	230 * V
MIY3178	P05JX00025	5045/0	10/12/2019	R$ 293,47	162 * V
MIY3178	P05JX00026	7579/0	10/12/2019	R$ 2.934,68	165 A
QIE2254	P05K1000AE	6912/0	07/12/2019	R$ 88,38	232

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 6 DE ABRIL DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2546/2020

Publicação Nº 2430826

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 358 2546/2020

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
APC3349	55186632E	6041/2	29/11/2019	R$ 195,23	207
APN0315	P03260016J	5479/0	27/12/2019	R$ 130,16	181 * X
APN0315	P03260016K	5460/0	27/12/2019	R$ 130,16	181 * IX
APN0315	P03260016L	5525/0	27/12/2019	R$ 130,16	181 * XV
BZU7826	P05K1000B2	5452/1	27/12/2019	R$ 195,23	181 * VIII
CAI5494	P032500173	6050/2	14/12/2019	R$ 293,47	208
EDN2868	P03260017N	6564/0	15/01/2020	R$ 293,47	230 * II
IMA1679	P01F30018B	5452/1	14/12/2019	R$ 195,23	181 * VIII
JNG3577	P03260017B	5452/1	08/01/2020	R$ 195,23	181 * VIII
LYD0422	P05JZ0007B	6050/2	10/11/2019	R$ 293,47	208
MFG2704	P01F2000Y2	5614/4	11/01/2020	R$ 195,23	182 * V
MMK5787	P03250016P	7625/2	07/12/2019	R$ 293,47	ART 181, XX
QIE2254	P05K1000CM	5967/0	09/01/2020	R$ 1.467,34	203 * V

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

RIO NEGRINHO/SC, 6 DE ABRIL DE 2020

GLAUCIO LIEBL

DIRETOR DE TRANSITO

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA 9894/2020

Publicação Nº 2429499

PORTARIA Nº 9894/2020
NOMEIA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal Sr. ROQUE FERNANDES GIOTTO, para desempenhar as funções de Secretario Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo, conforme Lei Complementar nº 010/2013, de 26 de dezembro de 2013, e inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 03 de abril de 2020.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020

Publicação Nº 2428847

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA E A EMPRESA ALPHA CARE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE ENFERMAGEM, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente contrato, que fazem entre si, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco nº 42, inscrito no CNPJ nº 11.456.420/0001-01, neste ato representado pela Gestora. NILCE KOHLS, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e por outro lado a empresa ALPHA CARE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.790.782/0001-70, estabelecida Linha São Jorge do Oeste,SN, Bairro Rural, Belmonte / SC, CEP: 89925-000:, neste ato representada por ADRIANO PEREIRA, inscrita no CPF nº 069.258.089-17, RG nº 4612599, residente e domiciliada no Município de Flor do Sertão SC, doravante denominado CONTRATADA, de acordo comum e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e Processo de Licitação Nº 01/2020, na modalidade Dispensa por Justificativa nº 01/2020, resolvem aditar o objeto do presente pelas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar prazo de prestação dos serviços e o valor contratual em decorrência de acréscimo dos quantitativos do seu objeto, com amparo legal no art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei 8.666/93, observando o limite previsto no parágrafo 1º do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor aditado ao contrato original devido o acréscimo de 25% no quantitativo de horas (375 horas) é de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinq-enta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
O prazo para prestação dos serviços fica aditado até 12/04/2020.

As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais.

Romelândia, 15 de Março de 2020.

NILCE KOHLS Gestora Municipal de Saúde

ALPHA CARE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA
ADRIANO PEREIRA
CONTRATADO

DECRETO Nº 4.213/2020

Publicação Nº 2429582

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

DECRETO Nº 4.213/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CONSEA DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica pelo presente Decreto, nomeados os integrantes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – CONSEA, do Município de Romelândia, Estado de Santa Catarina, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Gabinete do Prefeito;
Titular – Milton Aimi
Suplente – Valdinei Gregol

b) Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Titular – Itacir Belusso
Suplente – Romeu L. kuhn

c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Loide Maria Pereira Barpp
Suplente – Simone Ceccheleiro

d) Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular – Robson Luiz Scholtze
Suplente – Alesandra Pulita

e) Secretaria Municipal de Educação;
Titular – Sérgio Dorindo Meneghini
Suplente – Nelci Zimmer

f) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Titular – Arnildo Lawrenz
Suplente – Nailde Schaeffer da Silva

g) Departamento de Esportes;
Titular – Cleiton Tessaro
Suplente –Valcir de Castro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a)Das Igrejas;
Titular – Lídia Lawisch
Suplente – Lúcia Vagner Noviski

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

b) Grupos de Idosos;
Titular – Nelson Lazzaretti
Suplente –Armindo Ristow

c) APAE;
Titular – Luciane Pizzatto
Suplente – Delci Marli lehmann

d) Escola de Educação Básica Prof. João Romário;
Titular – Leonilde Maria Saretta
Suplente – Roseli Assmannn Finardi

e) SINTE;
Titular – Itacir Zanatta
Suplente – Zilmar Luiz Perondi

f) CDL;
Titular – Jânia Fachin
Suplente – Sandra Fasbinder

g) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular – Odair Becker
Suplente – Glauber Grando

h) Associação de Moradores
Titular – Margarete Giotto
Suplente – Dalia Salete Rech Quel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, de forma especial o Decreto nº. 3.836/2017 de 10 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 02 de abril de 2020.

_____
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

DECRETO Nº 4.214/2020

Publicação Nº 2429585

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

DECRETO Nº. 4.214/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.869/2009, de 13 de Outubro de 2009.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam pelo presente decreto nomeados os membros do **Conselho Municipal da Agricultura** de Romelândia, cujas competências estão dispostas no Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.869/2009 de 13 de Outubro de 2009.

ART. 2º - O Conselho Municipal é formado por membros de Entidades, conforme consta na citada lei, a seguir nomeados:

I - Representante do Poder Executivo Municipal (Secretaria da Agricultura)

Titular – ROBSON LUIZ SCHOLTZE
Suplente – ALESANDRA PULITA

II - Representante da EPAGRI:
Titular – ADILSON MOSS
Suplente – JOSÉ GILMAR NAIBO

III - Representante da ICASA:
Titular – PATRÍCIA BORDIGNON
Suplente – JAIRA C. S. DE ARAÚJO

IV – Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais
Titular – ODAIR BECKER
Suplente – JOÃO MASSIGNAN
V – Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL
Titular – SANDRA FASSBINDER
Suplente – EDUARDO H. GRADE

VI – Representante das Instituições Bancarias:
Titular – AIRTO GRUGEL
Suplente – DANIEL DALMAGRO

VII – Representante da COOPERO:
Titular – VALMIR FINARDI
Suplente – RODRIGO MASSIGNAN

VIII – Representante da Comunidade de Linha Rosário - Assentamento
Titular – AVELINO DOMINGOS BENETTI
Suplente – NEURI KLEIN

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

IX – Representante da Comunidade de Linha Barra do Angico e Linha Santo Antonio
Titular – ERONI A. CATTO
Suplente – GIOVANE B. BIESDORF

X– Representante da Comunidade de Linha Maringá do Oeste:
Titular – IRTON MANN
Suplente – DARCI MAJOLO

XI – Representante das Comunidades de Linha Pinhal e Linha Santa Lucia:
Titular – VALMOR ZANATTA
Suplente – AVENTINO RIVA

XII – Representante das Comunidades de Linha Três Barras e Linha Pinheirinho:
Titular – NEUDI EBERTZ
Suplente – LEANDRO MACHADO
XIII – Representante da Comunidade de Linha Primeirinha:
Titular - ALBERTO NEUMANN
Suplente – ANTÔNIO MARTINI
XIV – Representante da Comunidade de Linha São Jorge:
Titular – JAIR BOSQUE
Suplente – CLAUDINEI JAIR WEBLER

XV – Representante da Comunidade de Linha Esperança
Titular – ELOI J. RACHOR
Suplente – DALÍRIO P. DIEHL

XVI – Representante da Comunidade de Linha Aparecida
Titular – NERI CECCHIM
Suplente – SADI ANTONIO PAULETTI

XVII – Representante da Comunidade de Linha Saltinho e Linha Formosa
Titular – NELCIR DOMINGOS VACARIN
Suplente – CLÁUDIO DE QUADROS LOPES

XVIII – Representante da Comunidade de Linha São Roque e Linha Vista Alta
Titular – DOMINGOS FRANCISCO SEGHETTO
Suplente – VALDEMIRO LUIZ ZANON

XIX – Representante da Comunidade de Linha Sede Ouro
Titular – EDMIR JOSÉ SCALCON
Suplente – LUIZ ZANDONÁ

XX --Representante da comunidade de Linha São João Batista
Titular - VALTERLEI HEIMBURG
Suplente – BASÍLIO FLECK

ART. 3º - Este decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº. 1.869/2009 de 13 de Outubro de 2009.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

ART. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revoga-se o Decreto nº 3.867/2017 de 28 de junho de 2017 e demais disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Romelândia - SC, 02 de abril de 2020.

_____
Valdir Bugs
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.
Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 4.215/2020

Publicação Nº 2429586

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

DECRETO Nº 4.215/2020

NOMEIA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com a Lei,

DECRETA:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, fica formada pelos membros a seguir mencionados:

COORDENADOR: ROBSON LUIZ SCHOLTZE

CONSELHO MUNICIPAL: ODAIR BECKER, LOIDE PEREIRA BARP, SIMONE CECCHELERO, NÉLINHO PEDRO RIBOLI, VILSON EDEMAR GEHM, SANDRA FASSBINDER, MILTON AIMI, ROMEU LUIZ KUHN, LUIZ KLAUCK, PAULO FURTADO e ITACIR BELUSSO.

SECRETARIA: LORENA DE FÁTIMA ASSIS BIONDO

SETOR TECNICO: RICARDO MENON, LORENA DE FÁTIMA ASSIS BIONDO, JOSÉ GILMAR NAIBO, VALQUIRIA GIOTTO GENZ, ROMEU LUIZ KUHN, KATIUZA DOS SANTOS e GILBERTO SCHIRMMER.

SETOR OPERATIVO: ALESANDRA PULITA

Art. 2º – Os membros designados para colaborar nas ações previstas na Lei Municipal Nº 2.014/2012, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração, por tratar-se de serviços relevantes do interesse publico.

Art. 2º - A referida Comissão esta diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito Municipal de Romelandia, e terá funções de âmbito social, com relação a possíveis situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº. 3.819/2017 de 16 de maço de 2017 e demais disposições em contrario.

Romelândia - SC, 02 de abril de 2020.

_____.

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

DECRETO Nº 4.216/2020

Publicação Nº 2429588

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

DECRETO Nº 4.216/2020

Designa membros para compor a Comissão Coordenadora da Campanha da Emissão da Nota fiscal "SOU + ROMELÂNDIA;

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º Ficam pelo presente decreto designados para compor a **Comissão Coordenadora da Campanha da Emissão da Nota fiscal "SOU + ROMELÂNDIA;** com a incumbência de coordenar, organizar, avaliar, tomar decisões e julgar o que se fizer necessário para o bom andamento da campanha, os abaixo relacionados:

Milton Aimi, Nilson Schaefer, Fabricio Simon, Robson L. Scholtze, Juliana Ebertz, Juliana Dalalíbera e Bruna Tranquilo

Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 02 de abril de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

DECRETO Nº 4.217/2020

Publicação Nº 2429589

DECRETO Nº 4.217/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO DE ROMELANDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Conselho Municipal de Trânsito de Romelândia**, composto pelos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo:

Titular – Leomir Rodrigues

Suplente –Leandro Marmitt

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Nilson Schafer

Suplente: Dariz Genz

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Sérgio D. Meneghini

Suplente – Ivanete H. Furtado

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - SINTRAF:

Titular – Odair Becker

Suplente – João Lorentino Massignan

Representantes da Policia Militar do Município:

Titular – Pedro Gilmar Lopes da Silva

Suplente – Cleone Cesar Lucote

Representantes da Escola de Educação Básica Professor Hermínio Heusi da Silva:

Tilular – Angela Maria Zantedeski

Suplente – Teresinha Trentin

Representantes do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal:

Titular – Jeferson Breitembach

Suplente – Robson L. Scholtze

Representante dos profissionais liberais do Município:

Titular – Carine Martini

Suplente

Art. 2º - Os membros representantes das entidades descritas, tem como finalidade, deliberar, propor, solicitar providências, assessorar o Executivo Municipal, enfim todas as competências descritas na Lei Municipal nº. 1541/2004 de 17 de Junho de 2004.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº. 4.107/2019 de 19 de junho de 2019 e demais disposições em contrário.

Romelândia-SC, 02 de abril de 2020

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

MILTON AIMI
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Publicação Nº 2429591

DECRETO Nº 4.218/2020

NOMEIA COSELHO ESPECIAL DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS E PRESTADORES DE SERVIÇOS NA FORMA DA LEI 2.347 DE 09 DE JULHO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada pelo presente decreto o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico–CMDE, que terá por finalidade acompanhar processo licitatório e dar parecer prévio da viabilidade do enquadramento do beneficiário na forma da Lei Municipal nº 2.347/2019, de 09 de julho de 2019, que será constituída pelos seguintes membros:

- Representante do Comércio CDL – Juliane Dallalibera;
- Representante da Indústria CDL – Eduardo Zanon;
- Representante do Poder Legislativo Municipal
- Representante do Poder Executivo Municipal – Milton Aimi e Dariz Genz

Art. 2º - Os trabalhos do Conselho ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4.126/2020 de 26 de Agosto de 2020.

Romelândia – SC, 02 de abril de 2020.

_____

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.219/2020

Publicação Nº 2429596

DECRETO 4.219/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), composto pelos seguintes membros:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Saúde:
TITULAR: Débora Glembotzky
SUPLENTE: Edinéia Michels

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
TITULAR: Fábio Fernando Gava
SUPLENTE: Eliane A. R. dos Santos

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação:
TITULAR: Sérgio Dorindo Meneghini
SUPLENTE: Ivanete Furtado

01 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura:
TITULAR: Alessandra Pulita Heimburg
SUPLENTE: Sirlene Colella

01 (um) membro representante do Poder Executivo:
TITULAR: Valquíria G. Genz
SUPLENTE: Milton Aimi

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

01 (um) membro representante da APAE:
TITULAR: Aline Lawisch
SUPLENTE: Delci Marli Lehmann

01 (um) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação:
TITULAR: Terezinha Trentin
SUPLENTE: Zeneide L. P. Buriol

01 (um) membro representante dos Grupos de Idosos:
TITULAR: Lira Terezinha Hullen
SUPLENTE: Neusa Weber

01 (um) membro representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
TITULAR: Odair Becker
SUPLENTE:

01 (um) membro representante do CDL:
TITULAR: Juliane Dalalíbera
SUPLENTE: Eduardo Grade

Art. 2º - Este decreto obedece ao disposto na lei Municipal nº 1.815/2008 de 11 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, de forma especial o Decreto nº 4.201/2020 de 12 de março de 2020.

Romelândia (SC), 02 de abril de 2020.

_____
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra

Milton Aimi

Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.220/2020

Publicação Nº 2429598

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA

DECRETO Nº 4.220/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI:

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada pelo presente decreto, a Comissão Especial de Avaliação de Bens Inservíveis no Município de Romelândia, os quais serão responsáveis pela análise e avaliação de bens Inservíveis, baixas patrimoniais, bem como tomar decisões do que fazer com entulhos e materiais que foram se acumulando com o passar dos anos e que estão depositados em departamentos do Município sem condição mínima de uso. Esta comissão será constituída pelos seguintes membros:

-Representantes do Poder Executivo Municipal – Fabricio Simon, Milton Aimi, Elíria A. P. Prediger, Nilson Schaeffer, Leandro Marmitt, Cleiton L. Tessaro, Loide M. Pereira Barpp e Nilce Kohls.

-Representantes do Poder Legislativo Municipal – Juliana Ebertz

Art. 2º - Os trabalhos da Comissão ora instituída são considerados de caráter relevante e não serão remunerados.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a realização do presente decreto correrão por conta do orçamento Municipal vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.204/2020 de 12 de março de 2020.

Romelândia – SC, 02 de abril de 2020.

_____

VALDIR BUGS

Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi

Secretário de Administração e fazenda

www.romelandia.sc.gov.br
Rua 12 de outubro, 242 – Fone/Fax: (49) 3624 1000 – CNPJ 82.821.182/0001-26 – CEP 89908-000 ROMELÂNDIA/SC

Publicação Nº 2429599

DECRETO Nº 4.221/2020

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam pelo presente Decreto **NOMEADOS,** para um mandato de 02 anos os membros do **Conselho Municipal de Saúde – CMS** de acordo com a lei 2242/2017.

I – Representantes dos Gestores e prestadores de serviço:
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Nilce Kokls
Suplente: Edinéia Paula Meneghini Michels

Representante da Secretaria Municipal da Assistência social e Habitação
Titular: Gilvana Zanella
Suplente: Diesica Cercena

Representante da Associação de Pais Amigos dos Excepcionais
Titular: Ivete Quell
Suplente: Terezinha Zen

II- Representante dos Profissionais de Saúde:
Representante da Equipe Estratégia Saúde da Família;
Titular: Andrea Luiza Finger
Suplente: Claudete Conrado Becker

Representante da Equipe Saúde Bucal;
Titular: Ana Beatriz Santana Moyses Khoury
Suplente: Marlei de Assis Borgheti

Representante da Equipe Núcleo de Apoio à Saúde da Família;
Titular: Mariana Hoffelder
Suplente: Edinara da Costa Mittmann

III – Representantes dos Usuários:
Representante da Pastoral da Criança;
Titular: Odila Mazaroski
Suplente : Nadália Villa

Representante do Grupo de Idosos;
Titular : Olivo, Zapani
Suplente: Afonso Edemar Limberger

Representante do Sindicato de Trabalhadores Rurais;
Titular: Odair Becker
Suplente : Glauber Grando

Representante do Conselho das Igrejas;
Titular : Léo Pedro Theisen
Suplente : Jadir Lovison

Representante das Associações de Pais e Professores;
Titular: Marcelo Horbach
Suplente : Sandra Fasbinder

Representante do Clube de Mães
Titular : Maria Lúcia Pulita
Suplente: Silvania Prigol Diehl

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 3.921/2017, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 03 de abril de 2020.

VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Milton Aimi
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 4.222/2020

Publicação Nº 2429604

DECRETO Nº 4.222/2020

DISPÕE SOBRE QUEM PODE DIRIGIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal em de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

Considerando o número reduzido de servidores municipais ocupantes do cargo de motorista;

Considerando a Necessidade frequente de deslocamento de veículos a serviço, para comunidades diversas ou a outros Municípios, inclusive para que servidores e agentes políticos participem de cursos, palestras, reuniões e outros;

Considerando o prejulgado n. 704 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, que orienta positivamente no sentido da possibilidade de outros servidores que não, especificamente os motoristas, poderem dirigir os veículos do Município em situações especiais;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam autorizados a dirigir veículos pertencentes ao Município de Romelândia para serviço, quando houver necessidade e no interesse da Administração, os seguintes servidores:

I - Valdinei Gregol - ocupante do cargo de Técnico Administrativo I;
II - Nilson Schaeffer - ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Externos;
III - Rafaela Nhoatto - ocupante do cargo de diretor
IV- Robson Luiz Scholtze - ocupante do cargo de engenheiro agrônomo;
V - Dariz Genz - ocupante do cargo de Auxiliar de Movimento Econômico;
VI - Josenei Sasset - ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade;
VII - Sergio Dorindo Meneghini - ocupante do cargo de Secretário de Educação;
VIII - Lucimar Luiz Ferrari - ocupante do cargo de Contador;
IX - Fábio Fernando Gava- Assistente Social
X - Valdir Bugs – ocupante do cargo de Prefeito Municipal;
XI - Loide Maria Pereira – ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XII - Jair Zimmer - ocupante do Cargo de Técnico Administrativo III
XIII – Daniel Mazon – Fiscal de Obras e Posturas
XIV- Débora Glembotzky - cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
XV- Simone Cecchelero - ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária;
XVI – Eliane Aparecida Rodrigues dos Santos - ocupante do cargo de secretária de Assistência social e Habitação;
XVII - Evandro Luiz Schaefer - ocupante do cargo de Controle;
XVIII - Itacir Belusso - ocupante do cargo de Secretário de Transportes, Obras e Urbanismo.

XIX - Alessandra Pulita Heimburg - Diretora na Secretaria da Agricultura
XX – Darci Dumke - ocupante do cargo de Coordenador do CRAS
XXI - Leandro Marmitt - ocupante do cargo de diretor
XXII - Maico Evandro Scopel - operador de máquinas
XXIII – Jesciane E. Giotto - Agente de Endemias
XXIV - Valquíria Giotto Genz - Recepcionista
XXV - Milton Aimi - ocupante de Secretario de Administração e Fazenda
XXVI - Ana Cleide F. da Silva Spganol – cargo de técnica Adminisrativo I
XXVII - Hraldo Metzker - Médico Clínico Geral;
XXVIII - Juliana Ebertz - ocupante do cargo de Técnica Administrativa II;
XXIX - Leomir Antonio Rodrigues – ocupante do cargo de Sub Diretor.
XXX – Franciele Frankhauser - ocupante do cargo de Veterinária
XXXI – Junior Lolato - ocupante do cargo de Mecânico
XXXII – Caroline Comin - Psicóloga
XXXIII – Fernando Nicodemos Fleck – Conselheiro Tutelar
XXXIV – Vitor Gabriel Schenkel – Sub-diretor
XXXV– Leaini Britzke - Conselheira Tutelar
XXXVII – Marivete Cecilia Caye – Conselheira Tutelar
XXXVIII – Jeferson Douglas Breitenbach - ocupante do cargo de Engenheiro
XXXIX – Fabiani Camargo da Silva - Nutricionista
XL – Aline Gehrke Pessotto - Enfermeira
XLI - Fabrício Pizzatto Simon - ocupante do cargo Técnico Administrativo III
XLII - Jucélia Terezinha Zanon -Sub Diretora
XLIII - Ivanete H. Furtado - professora
XLIV - Monica Bernardi - Enfermeira
XLV – Marilene Bagnara-Psicologa - NASF
XLVI - Thais Regina Garlet - Farmacêutica
XLVII - Nathalia Rigoni - Odontóloga
XLVIII - Jussara Consoladora Colle-Assistente Social-NASF

Art. 2º - Para que os servidores de que trata o artigo 1º, possam ser autorizados pela Chefia imediata (Secretário ou Prefeito) a dirigir veículo pertencente à municipalidade, deverá se cadastrar junto ao setor de recursos humanos, apresentando a Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º - O responsável pelo Departamento de Recursos Humanos expedirá documento especificando que o servidor apresentou habilitação para dirigir veículo, encontrando-se autorizado para dirigir (anexo I).

§ 2º - Tal documento deverá ser encaminhado ao Secretário da pasta a que o servidor autorizado a dirigir, está vinculado.

§ 3º - O Secretário deverá emitir autorização para que o servidor possa dirigir, em três vias, uma permanecendo no veículo, uma para o arquivo da Secretaria e outra para o setor de recursos humanos arquivar na pasta do Servidor.

Art. 3º - O servidor autorizado nos moldes dos artigos 1º e 2º, ao dirigir o veículo deverá preencher planilha (anexo III) contendo:

I - Data;
II - Veículo;
III - Finalidade da saída;
IV - Hora da saída e hora da chegada;
V - Destino;
VI - Quilometragem da Saída;
VI - Quilometragem da chegada;
VIII - Assinatura de quem autorizou;
IX - Assinatura do Motorista.

Parágrafo único – O servidor autorizado, que utilizar o veículo e não preencher a planilha de que trata o Caput, entregando-a até o dia seguinte a viagem, ao responsável pelos veículos na Secretaria, poderá ser penalizado conforme estabelece o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º - O servidor que utilizar veículo de propriedade do Município sem autorização do Chefe imediato de acordo com o presente Decreto será penalizado nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, em especial o Decreto 4.176/2020 de 10 de janeiro de 2020.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia–SC, 03 abril de 2020.

Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrada e publicada o presente Decreto em data supra

Milton Aimi
Secretário de Adm. e Fazenda

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2020 - CREDENCIAMENTO N° 03/2020

Publicação Nº 2429038

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 20/2020 – CHAMAMENTO PUBLICO N° 03/2020

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 20/2020 - Chamamento Público n° 03/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para chamamento público consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h30min do dia 23 de abril de 2020. Abertura das propostas as 08h45min do dia 23 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 03 de abril de 2020.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 21/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020

Publicação Nº 2429037

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 21/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2020
REGISTRO DE PREÇO

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 21/2020, na Modalidade Pregão Presencial n° 13/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de sêmen bovino destinado a inseminação artificial e botijão criogênico para armazenamento de sêmen, para atender ao programa de melhoramento genético animal do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 22 de abril de 2020. Abertura das propostas as 08h30min do dia 22 de abril de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 03 de abril de 2020.
Luiz Gluitz
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ABERTURA PR 030/2020

Publicação Nº 2429454

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL
ALTERAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº Nº 030/2020 - PR
PUBLICADO NO DOM EM 17/03/2020 - EDIÇÃO Nº 3083 PG 1387

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL comunica a todos os interessados a DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES do Pregão Presencial n.º 030/2020.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmara, protetor e serviços de recapagens para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal, durante exercício de 2020.
Fica marcado o início da sessão com credenciamento e entrega dos envelopes-habilitação e proposta até às 13h15min do dia 22 de Abril de 2020. Início da sessão com abertura dos envelopes e julgamento às 13h30min do mesmo dia.
Cópia do edital e seus anexos serão obtidos pelo site da Prefeitura https://www.santarosadosul.sc.gov.br/ ou https://e-gov.betha.com.br/transparencia, Telefone (0xx48) 3534-1113.
E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Nelson Cardoso de Oliveira.
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429813

DECRETO Nº 020, DE 03 DE MARÇO DE 2020
Adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 052, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 016, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública,

DECRETA

Art. 1º Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 016, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de licença prêmio de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias antecipadas (de 15 dias) aos professores temporários (ACTs) e contratados temporários, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III - Concessão de férias coletivas de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores de todas Secretarias Municipais, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;

IV - Concessão de férias normais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
V – Concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - Os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - Os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 016, de 18 de março de 2020;
III - Os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 016, de 18 de março de 2020.
§ 4º O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 5º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 6º A licença prêmio, as férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 13 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – O Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - Na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal nº 016, fica facultado ao Município:

I - Designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - Contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§ 1º O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail pessoal@santarosadosul.sc.gov.br a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§ 2º O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.

Art. 5º O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 18 de março de 2020, até a data de entrada em vigor deste Decreto, é considerado como ponto facultativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa do Sul, 03 de março de 2020.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 070 - DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE

Publicação Nº 2429539

PORTARIA N.º 070, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor JEAN CARLOS PAULO KUNZ, Inscrito no CPF: 066.209.339-98, ocupante do Cargo de Enfermeiro- PSF, admitido pelo Contrato Administrativo de Serviços Temporários nº 213, de 01/10/2018, para responder interinamente sem vencimentos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de março de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

REVOGA PORTARIA Nº 069

Publicação Nº 2429537

PORTARIA N.º 069, DE 30 DE MARÇO DE 2020.

REVOGA PORTARIA Nº 091, DE 01/07/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, - SC. Senhor Nelson Cardoso de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n° 45 de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Fica revogada a Portaria 091 de 01/07/2019, que designou a servidora ROSA LAURINDA RODRIGUES, CPF: 852.292.459-72 Para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Grupo Direção e Assessoramento Superior- DAS, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul, SC.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Março de 2020.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 60/2020

Publicação Nº 2430846

PORTARIA Nº 060/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, JONAS CORREA, matrícula 12750/03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO. Período aquisitivo de 12/02/2019 á 11/02/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 61/2020

Publicação Nº 2430849

PORTARIA Nº 061/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, ALESSANDRO CESAR PEDROSO RIBEIRO, matrícula 13125/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 18/03/2019 á 17/03/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 62/2020

Publicação Nº 2430851

PORTARIA Nº 062/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, ADEMIR SEGUETO, matrícula 7080/03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 11/02/2019 Á 10/02/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 63/2020

Publicação Nº 2430852

PORTARIA Nº 063/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal, CELIA INES KICH BECKER, matrícula 13108/02, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 11/02/2019 á 10/02/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 64/2020

Publicação Nº 2430853

PORTARIA Nº 064/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal, MARCIANE ELENI PINNO, matrícula 7234/01, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Período aquisitivo de 22/01/2019 á 21/01/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 65/2020

Publicação Nº 2430854

PORTARIA Nº 065/2020
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal, MARGARETE ROSA ALVES, matrícula 5126/01, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Período aquisitivo de 16/02/2019 á 15/02/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 66/2020

Publicação Nº 2430856

PORTARIA Nº 066/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, JOCIMAR JOÃO TONKELSKI, matrícula 13112/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA. Período aquisitivo de 12/02/2019 á 11/02/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 67/2020

Publicação Nº 2430858

PORTARIA Nº 067/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, EMERSON CARLOS WESCHENFELDER, matrícula 3719/03, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA. Período aquisitivo de 13/02/2019 á 12/02/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 68/2020

Publicação Nº 2430860

PORTARIA Nº 068/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, ADELMIR KRAUSE, matrícula 1660/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de MECÂNICO DE MAQUINAS PESADAS. Período aquisitivo de 15/03/2017 á 14/03/2018, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 05/05/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 69/2020

Publicação Nº 2430862

PORTARIA Nº 069/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, OLAVIO GRUNEWALD, matrícula 10537/01, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de AGENTE DE M.E CONSERVAÇÃO. Período aquisitivo de 01/02/2015 á 31/01/2016, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 70/2020

Publicação Nº 2430865

PORTARIA Nº 070/2020
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal, ALMERI JOÃO RISSO, matrícula 10561/01, lotado na Secretaria de Infraestrutura, ocupante do cargo de MOTORISTA DE CAMINHÃO. Período aquisitivo de 01/02/2019 á 31/01/2020, período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 71/2020

Publicação Nº 2430867

PORTARIA Nº 071/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTECIPADAS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E EXCEPCIONAL, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias antecipadas, em caráter extraordinário e excepcional, a servidora pública municipal, ANA MARIA BROLL, matrícula 10324/01, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, relativo ao período aquisitivo de 05/10/2019 à 04/04/2020 (6/12 meses - período aquisitivo incompleto), para o gozo no período de 06/04/2020 à 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 72/2020

Publicação Nº 2430868

PORTARIA Nº 072/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTECIPADAS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E EXCEPCIONAL, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias antecipadas, em caráter extraordinário e excepcional a servidora municipal AQUILANE IOTTI LOVATO, matrícula 13103/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de DIRETORA DO N. DE INFORMATICA. Período aquisitivo de 03/07/2019 á 02/07/2020 (6/12 meses - período aquisitivo incompleto), período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA MUNICIPAL N 73/2020

Publicação Nº 2430869

PORTARIA Nº 073/2020
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ANTECIPADAS, EM CARÁTER EXTRAORDINÁRIO E EXCEPCIONAL, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no Decreto 081/2020, que adota medidas administrativas no âmbito do Município em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos Governos Federal e Estadual voltadas ao enfrentamento e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do coronavírus (COVID19);

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias antecipadas, em caráter extraordinário e excepcional ao servidor público municipal, DIOGO RODRIGO FRONCHETTI, matrícula 13019/01, lotado na Secretaria de Agricultura, ocupante do cargo de MEDICO VETERINARIO. Período aquisitivo de 08/06/2019 á 07/06/2020 (6/12 meses - período aquisitivo incompleto), período de gozo de férias de 06/04/2020 á 20/04/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 03 de abril de 2020.

DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATAS 01

Publicação Nº 2430048

Aviso de alteração de datas

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 37/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 15/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 20/04/2020 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública (somente propostas escritas) no dia 20/04/2020 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 38/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 16/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 21/04/2020 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 21/04/2020 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 39/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 17/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 22/04/2020 às 08:00 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 22/04/2020 às 08:00 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

DECRETO N°134/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429676

Altera o art. 7º e revoga o art. 21, ambos do Decreto Municipal n. 126/2020, de 17 de março de 2020 e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,

Considerando a orientação da AMOSC em relação a paralisação das aulas, bem como o fato de que todos os servidores devem receber o mesmo tratamento.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto Municipal n. 126/2020, de 17 de março de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º Estão suspensas, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, as aulas na rede pública municipal de ensino, incluindo educação infantil e fundamental, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar estabelecido na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fica revogado o art. 21 do Decreto Municipal n. 126/2020, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, quanto ao desempenho do serviço público, obedecerão, no que for possível, o que dispõe o Decreto Municipal n. 127/2020, de 18 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°135/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429677

Prorroga o prazo das medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município Santiago do Sul, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º. A fim de dar integral cumprimento, no âmbito do Município Santiago do Sul/SC, as medidas fixadas no Decreto Estadual n. 525, de 23 de março de 2020, alterado pelo Decreto Estadual n. 535/2020, de 30 de março de 2020, ficam:

I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias contados de 01 de abril de 2020, as medidas de SUSPENSÃO:
a) da circulação de veículos de transporte coletivo urbano municipal, intermunicipal e interestadual de passageiros;
b) das atividades e dos serviços privados não essenciais, nos termos do art. 9º do Decreto n. 525/2020;
c) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro, nos termos de regulamento estadual a ser editado;
d) o atendimento ao público em todos os órgãos da Administração Pública municipal, exceto, nas unidades de atenção à saúde, de vigilância sanitária e no órgão municipal de proteção e defesa civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º. Ficam mantidas as disposições dos Decretos n. 127/2020 e n. 131/2020 que não contrariem o contido no presente Decreto.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°136/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429679

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°136/2020 – DE 31 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a remoção de lotação da Servidora Pública Municipal JUDILE BOLZAN DURANTE, por interesse público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o inciso I, do Art. 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º Fica removida por interesse público, a partir do dia 01 de abril de 2020, de acordo com o Parágrafo único, Inciso I, do Artigo 35, da Lei Complementar nº009/2001, de 07 de novembro de 2001, a Servidora JUDILE BOLZAN DURANTE, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo 01 (Serviços Gerais – SEG), Nível 16, Código 01.01, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 31 de março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO Nº132/2020 – DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429670

DECRETO Nº132/2020 – DE 24 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.969/2019, de 21 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, no valor de R$ 167.089,36 (Cento e sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orç.: 04.01 – Sec.Municipal de Educação, cultura e Esportes
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola
Ação: 1.011 – Infraestrutura na Área Educacional
Projeto: 1.011 – Infraestrutura na Área Educacional
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.3.36–Aplicações Diretas.(196).. R$ 154.897,41
Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - D.R. 0.3.87–Aplicações Diretas.(197).. R$ 12.191,95

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro – Exercícios Anteriores - Fonte de Recursos: 0.3.36 – Salário Educação, disponíveis na conta bancária nº.11.847-8 Ag.1393-5 Bco.Brasil S/A e Fonte de Recursos 0.3.87 – Alienação de Bens destinados a Programas da Educação Básica, disponíveis na conta bancária nº.24.555-0 Ag.1393-5 Bco.Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 24 de março de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº133/2020 – DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429674

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado pela Lei Municipal Nº.980/2020 de 13 de março de 2020,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.969/2019 de 21/11/2019, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 40.320,00 (Quarenta mil e trezentos e vinte reais), conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Atividade: 2.076 – Atendimento de Média e Alta Complexidade
Natureza da Despesa: 3.3.93.00-DR 0.3.77 – Aplicação direta decorrente de
Operações entre Órgãos……..R$ 40.320,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro na fonte de recursos 0.3.77 – Transferências do Sistema Único de Saúde–SUS/União, relativos à transferência efetuada pelo SUS/União/Emenda Coletiva/Parcela Única 2019 (Grupo: Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Ação: Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde – Ação Detalhada: Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial), disponíveis na conta bancária nº.33.586-X Ag.1393-5 Bco.do Brasil S/A.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul,
Estado de Santa Catarina, em 24 de março de 2020.

Registrado e Publicado em data supra. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°067/2020 – DE 30 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429683

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°067/2020 – DE 30 DE MARÇO DE 2020.
Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal JOSEMAR LUIS LUMI, ocupante do Cargo de TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO, Lotado no Gabinete do Prefeito, 30 (Trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 05 de maio de 2014 a 04 de maio de 2015 a serem gozadas no período de 01 de abril de 2020 a 30 de abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 30 de março de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°068/2020 – DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429701

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°068/2020 – DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família ao Servidor RUDINEI TOAZZA e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que

lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA ao Servidor Público Municipal RUDINEI TOAZZA, ocupante do Cargo de FISCAL DE TRIBUTOS E OBRAS, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 15 (quinze) dias, ou seja, do dia 01 de abril de 2020 a 15 de abril de 2020, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 01 de abril de 2020.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO Nº 6786 - ASSISTENCIA

Publicação Nº 2428876

DECRETO Nº 6.786, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
INSTITUI O COMITE DE CRISE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DEVIDO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE PLANEJAR AÇÕES QUE MINIMIZEM O IMPACTO DA COVID-19 NAS FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, DECRETA:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 1º Fica Instituído o comitê de crise na Política de Assistência Social com reuniões regulares e sistemáticas, com o objetivo de discutir de forma democrática e colegiada as questões provocadas pela crise e seus agravamentos, bem como manter o plano de Contingencia sempre em discussão, aperfeiçoando e realizando as atualizações que se fizer necessárias.

Art. 2º O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

- Wilson Alexandre Mello – Gestor Municipal
- Caroline de Abreu Dias – Técnico da Gestão
- Tainá Correa Candido – Coordenadora da Proteção Social Básica
- Sabrina Duarte Fortunato – Coordenadora da Proteção Social Especial de Média Complexidade;
- Lucirlei Mari de Souza – Coordenadora do CadÚnico/PBF
- Ângela Fabiula Suartes Fernandes da Luz – Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de abril de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON ALEXANDRE MELLO
SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA Nº 05/2020- FUNREBOM

Publicação Nº 2429282

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ – FUNREBOM, PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do novo coronavírus, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535/2020, que prorroga a situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19 e,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.781/2020, que prorroga a situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19,
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos do Comandante do Corpo de Bombeiros deste Município para aquisição em regime de urgência de equipamentos e materiais que serão utilizados pelas guarnições de Bombeiro para criação de zona de desinfecção dentro do quartel para descontaminação dos equipamentos de EPI´s, no atendimento as

emergências de atendimento pré-hospitalar, onde serão adquiridos 01 lavadora de alta pressão, 02 piscinas de 1.000 litros e 02 pulverizadores de 5 litros, por conta do aumento da demanda e dos procedimentos de profilaxia, que vem exigindo a troca recorrente dos materiais de proteção dos agentes envolvidos na prestação dos serviços de atendimento emergencial, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93 e na Lei Federal 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos equipamentos e materiais citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 05/2020 - FUNREBOM, diretamente da empresa AGROCOMERCIAL BECKER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.831.246/0001-85 no valor de R$ 1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais).
Este parecer será submetido à apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de abril de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 06/2020 - FMS

Publicação Nº 2429622

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO (OXIGÊNIO MEDICINAL), PARA ATENDER A DEMANDA DECORRENTE DA INFECÇÃO DA COVID-19

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde – OMS declarou em 11 de março do corrente a elevação do estado da contaminação para pandemia em mais de 115 países do COVID-2019, que infelizmente é uma doença que assolou o mundo e têm desencadeado números assustadores de infectados e de falecimentos;
CONSIDERANDO que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito;
CONSIDERANDO que a rede municipal de saúde deve implementar planos de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, devendo estar preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial;
CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XXI, admite a contratação de obras, serviços, compras e alienações com ressalvas em casos especificados na legislação;
CONSIDERANDO que em situações que demandam uma ação rápida e eficaz por parte da administração pública, a Lei nº 8.666/1993 permite ao gestor a contratação direta de bens e serviços sem a necessidade de prévio procedimento licitatório (artigo 24, inciso IV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispôs sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19, bem como a Medida Provisória nº 926/2020, que altera a Lei Federal nº 13.979/2020, dispondo sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 515/2020, alterado pelo Decreto nº 525/2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, para prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.773/2020, que declara situação de Emergência em todo o território do município de Santo Amaro da Imperatriz, para prevenção à COVID-19;
CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Santo Amaro da Imperatriz enfrenta uma situação anormal e excepcional que merece por óbvio tratamento diferenciado para a contratação de profissionais, materiais e insumos para o tratamento e a adoção de medidas profiláticas para a prevenção da COVID-19,

A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, órgão encarregado do processo de compras, obras e serviços do Município, por seu Secretário, e diante da solicitação e exposição de motivos da gestora do Fundo Municipal de Saúde Rosângela Passig Turnes, para aquisição de materiais indispensáveis para o atendimento dos pacientes com suspeita ou infectados com a COVID-19, bem como para a doção de medidas de profilaxia, no âmbito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, como oxigênio medicinal, por conta do aumento da demanda de utilização desses materiais e insumos, que vem exigindo a troca recorrente para a proteção dos agentes envolvidos na prestação dos serviços de atendimento, bem como dos próprios pacientes atendidos; com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, resolve dar PARECER FAVORÁVEL A DISPENSA DE LICITAÇÃO, para aquisição dos materiais e insumos citados acima, mediante o Processo Licitatório nº 05/2020, diretamente da empresa AP OXIGÊNIO COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.499.087/0001-56, no valor de R$ 16.032,68 (dezesseis mil, trinta e dois centavos e sessenta e oito centavos).
Registra-se que em decorrência do aumento da demanda dos referidos materiais e insumos por todo o país, a disponibilidade de estoque a cada dia que passa vem sendo cada vez mais limitada, o que tem acarretado dificuldades para se encontrar fornecedores aptos e com disponibilidade de materiais.
Face a isto, o Município tem adotado todas as medidas necessárias para avaliar os fornecedores, suas disponibilidades, bem como o preço praticado, neste caso para averiguar se o valor praticado está dentro do preço de mercado ou não.
No presente caso, considerando que o valor praticado pela empresa supracitada se encontra dentro do valor de mercado, entende-se por justificável a sua contratação para o fornecimento de materiais, que deverá se dar nos prazos e condições estipulados pelo Município, para

o atendimento emergencial de sua demanda.
Assim, dada a situação adversa ocasionada pela pandemia da COVID-19, que sem dúvidas configura emergência, presente está o nexo de causalidade entre a contratação e a situação de emergência, bem como a razoabilidade dos preços praticados.
Este parecer será submetido a apreciação do Sr. Prefeito Municipal, para a decisão final.

Santo Amaro da Imperatriz, em 02 de abril de 2020.

ADRIANO DE MEDEIROS CALDAS
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

RATIFICO A DISPENSA NOS TERMOS ACIMA.

EDESIO JUSTEN
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Publicação Nº 2429699

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 5 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA O CONSERTO E RETÍFICA DO MOTOR DO ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO MULLER VAP 55, ANO 2011, Nº 340 E PARA O CONSERTO E RETÍFICA DO MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE FORD/CARGO 815-N, ANO 2011, PLACA MMB 9749, Nº 336 DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Recebimento das propostas: até às 13h30min do dia 17/04/2020
Início da sessão: dia 17/04/2020, às 14h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-6163.
São Bento do Sul, 16 de março de 2020.

HELIO ALVES
Secretário Municipal de Obras

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

DECRETO Nº 1736/2020

Publicação Nº 2429634

DECRETO Nº 1736, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1721, DE 26 DE MARÇO DE 2020 E NOMEIA COORDENADOR DO COMITÊ DE CRISE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (SARS-COV-2/COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que aprovou o PDL 88/20 enviado pelo Governo Federal, que reconheceu o estado de calamidade pública no país em decorrência do SARS-COV-2/COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 509/2020 e o Decreto Estadual nº 515/2020, este último que declarou situação de emergência no Estado de Santa Catarina em decorrência da pandemia do SARS-COV-2/COVID-19, determinando ainda o fechamento de todas as atividades não essenciais pelo prazo de 7 dias;

CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 1710/2020, 1713/2020, 1715/2020, 1716/2020 e 1717/2020, os quais editam regras e condutas neste momento de combate à pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1721, de 26 de março de 2020, que oficializou o Comitê Municipal de enfrentamento ao COVID-19,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "e" no inciso II do artigo 2º do Decreto nº 1721, de 26 de março de 2020, para incluir o servidor RICARDO LARROYED DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Médico Generalista, como representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica acrescido o § 3º no artigo 2º do Decreto nº 1721, de 26 de março de 2020, com a seguinte redação:

"……
……..
……..
§ 3º A coordenação do Comitê de Crise ficará sob responsabilidade do médico RICARDO LARROYED DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1737/2020

Publicação Nº 2429635

DECRETO Nº 1737, DE 6 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4229, de 06 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 241.525,71 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1057 - Ações de combate COVID-19

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02380264) R$ 41.525,71
3390300000 - Material de consumo (02380264) R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente de receita extraordinária recebida do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recursos 02380264 – Atenção Básica, no valor de R$ 241.525,71 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
Art. 3º Fica alterado o Programa de Trabalho 0017 - SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, para a inclusão da Ação: 1057 – Acões de Combate ao Covid-19, da Lei nº. 4129 de 2 de setembro de 2019 – PPA e Lei nº. 4154 de 10 de outubro de 2019 – LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1738/2020

Publicação Nº 2429636

DECRETO Nº 1738, DE 6 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4230, de 6 de abril de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1057 - Ações de combate COVID-19

3190160000 – Outras despesas variáveis - PC (0102000) R$ 400.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (0102000) R$ 300.000,00
3390300000 - Material de consumo (0102000) R$ 400.000,00

4490520000 - Outros serviços terceiros - PJ (0102000) R$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito especial aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 270.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 30.000,00
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 28.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 43.500,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 1052 - Modernização da Administração Tributária.

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 50.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1054 - Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público

4490390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 400.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 200.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 10.000,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 6.500,00

Atividade: 2070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 30.000,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

Atividade: 2078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

3350410000 - Contribuições (01000100) R$ 45.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 12.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 50.000,00
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 25.000,00

Art. 3º Fica alterado o Programa de Trabalho 0017 - SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, para a inclusão da Ação: 1057 – Acões de Combate ao Covid-19, da Lei nº. 4129 de 2 de setembro de 2019 – PPA e Lei nº. 4154 de 10 de outubro de 2019 – LDO.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal
PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO Nº 1739/2020

Publicação Nº 2429637

DECRETO Nº 1739, DE 6 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE VENCIMENTO DAS FATURAS DE MARÇO E ABRIL DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

MAGNO BOLLMANN, Prefeito Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS - Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SARS-CoV-2, que constitui desastre biológico tipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), COM O nº 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI nº 02/16;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância nacional;
CONSIDERANDO o Decreto nº 509/2020 e o Decreto nº 515/2020, este último que declarou situação de emergência no Estado de Santa Catarina em decorrência da pandemia do SARS-COV-2/COVID-19, determinando ainda o fechamento de todas as atividades não essenciais pelo prazo de 7 dias;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, que suspendeu por mais 7 dias as atividades privadas e os serviços públicos não essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que suspendeu por mais 7 dias as atividades privadas e os serviços públicos não essenciais
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo 01.4/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina;
CONSIDERANDO as disposições dos Decretos Municipais nº 1710/2020, 1713/2020, 1715/2020, 1716/2020 e 1717/2020, 1720/2020 e 1721/2020, os quais editam regras e condutas neste momento de combate à pandemia, com a suspensão dos serviços públicos, para evitar a propagação do SARS-COV-2/COVID-19;
CONSIDERANDO a decretação de situação de emergência em São Bento do Sul, conforme Decreto Municipal nº 1723, de 30 de março de 2020.
CONSIDERANDO a Normativa nº 24 da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS;
CONSIDERANDO os efeitos econômicos e financeiros das paralisações, o interesse público da matéria e a necessidade de conferir nova organização aos prazos e procedimentos da Fazenda Pública e da própria Administração Pública, sem causar prejuízos aos contribuintes; e
CONSIDERANDO o interesse público da matéria e os efeitos econômicos e financeiros das paralisações na cidade de São Bento do Sul,

DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os pagamentos das faturas vencidas em março e abril do ano corrente para a data limite de 30 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

Publicação Nº 2429729

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

OBJETO: Aquisição de 60 unidades de Respiradores PFF 2 branca sem válvula, para a Secretaria de Assistência Social, com base na fundamentação legal da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, que Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e de acordo com o Artigo 1º e 2 º, Inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020.
CONTRATADO: Roesler Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda EPP.
VALOR TOTAL: R$ 297,00
São Bento do Sul, 31 de março de 2020.
Fabia Alessandra Mengarda Belarmino – Secretária de Assistência Social

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

Publicação Nº 2429703

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 63/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5789/2020

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020:

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Artigo 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Artigo 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19.

Artigo 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020:

Art. 1º Fica decretada a situação de emergência no âmbito do Município de São Bento do Sul, para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo coronavírus Sars-Cov-2/Covid 19.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
[...]
II – nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

2. DO OBJETO

Objeto:
AQUISIÇÃO DE 60 UNIDADES DE RESPIRADORES PFF 2 BRANCA SEM VÁLVULA, PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

3. DA CONTRATADA

Os materiais listados no item OBJETO deste termo, será entregue pela empresa ROESLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ 05.192.964/0001-00, situada na AC Deputado Genesio Tureck - Acesso Oeste nº 1516, bairro: Cruzeiro, CEP: 89.286-445, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

4. DO VALOR

A presente aquisição se dará no valor unitário de 4,95 (Quatro reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor global de R$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais).

5. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

6. DA JUSTIFICATIVA

Devido a pandemia do Coronavírus que atinge o país neste momento, e conforme recomendação da Secretaria de Saúde para os Serviços públicos onde recomenda-se a utilização de máscaras aquelas pessoas que estão em contato com a população, para assim evitar a contaminação com o COVID-19, e pelo fato da Secretaria de Assistência Social possuir grandes atendimentos indispensáveis para a continuação e o bem da população de São Bento do Sul, tende a realizar atendimentos indispensavelmente presenciais, principalmente para com aquelas pessoas com baixa vulnerabilidade social. Ressalta-se que estão sendo evitado ao máximo estes atendimentos presenciais, sendo substituídos por atendimentos via telefone, mas nem toda a população é alcançada nesta dinâmica.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

LEI Nº 4229/2020

Publicação Nº 2429629

LEI Nº 4229, DE 6 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 241.525,71 (duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1057 - Ações de combate COVID-19

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (02380264) R$ 41.525,71
3390300000 - Material de consumo (02380264) R$ 200.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente de receita extraordinária recebida do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, na fonte de recursos 02380264 – Atenção Básica, no valor de R$ 241.525,71 (duzentos

e quarenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
Art. 3º. Fica alterado o Programa de Trabalho 0017 - SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, para a inclusão da Ação: 1057 – Acões de Combate ao Covid-19, da Lei nº. 4129 de 2 de setembro de 2019 – PPA e Lei nº. 4154 de 10 de outubro de 2019 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4230/2020

Publicação Nº 2429630

LEI Nº 4230, DE 6 DE ABRIL DE 2020.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 17 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 1057 - Ações de combate COVID-19

3190160000 – Outras despesas variáveis - PC (0102000) R$ 400.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (0102000) R$ 300.000,00
3390300000 - Material de consumo (0102000) R$ 400.000,00

4490520000 - Outros serviços terceiros - PJ (0102000) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito especial aberto, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 270.000,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - Administração Geral

Atividade: 2008 - Gestão da Secretaria Municipal de Administração

3390370000 - Locação de mão-de-obra (01000100) R$ 30.000,00
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 28.000,00
3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 43.500,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 001 - Administração Financeira

Atividade: 1052 - Modernização da Administração Tributária.

3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica (01000100) R$ 50.000,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1054 - Modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Setor Público

4490390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 400.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 - Manutenção Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 200.000,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Unidade: 001 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2016 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 10.000,00

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 6.500,00

Atividade: 2070 - Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 30.000,00

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Des. Econômico - CODESBS

Atividade: 2078 - Gestão do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico

3350410000 - Contribuições (01000100) R$ 45.000,00

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 002 - Meio Ambiente

Atividade: 2620 - Criação do Jardim Botânico Municipal

3390390000 - Outros serviços terceiros - PJ (01000100) R$ 12.000,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 50.000,00
3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 25.000,00

Art. 3º. Fica alterado o Programa de Trabalho 0017 - SAÚDE, DIFERENTE E MELHOR, Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde, para a inclusão da Ação: 1057 – Acões de Combate ao Covid-19, da Lei nº. 4129 de 2 de setembro de 2019 – PPA e Lei nº. 4154 de 10 de outubro de 2019 – LDO.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 4231/2020

Publicação Nº 2429631

LEI Nº 4231, DE 6 DE ABRIL DE 2020.
CONCEDE ISENÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA E DE ESGOTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS NO PROGRAMA TARIFA SOCIAL DO SAMAE, SUSPENDE, POR PRAZO DETERMINADO, COBRANÇAS DE PARCELAMENTO DE DÉBITO E CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E DE COLETA DE ESGOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentas de pagamento das tarifas de água e de esgoto, para os meses de abril e maio de 2020, as famílias em situação de vulnerabilidade cadastradas no programa TARIFA SOCIAL do SAMAE (Lei Ordinária nº 738 de 14 de novembro de 2003), que estejam em dia com suas obrigações, para contas emitidas a partir de 3 de abril de 2020.

§ 1º Ficam suspensas as cobranças de parcelamentos de débitos que possam existir exclusivos da Tarifa Social por 3 (três) meses, a partir de 3 de abril de 2020.
§ 2º Ficam prorrogados automaticamente até 30 de maio de 2020, os cadastros do programa Tarifa Social que estejam vencendo nos meses de março, abril e maio do ano corrente.
Art. 2º Fica suspenso o corte no fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para pessoas em situação de inadimplência pelo prazo 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado.
Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 6 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 10358/2020 A Nº 10363/2020

Publicação Nº 2429650

PORTARIA Nº 10358, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
Exonera Secretária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 3 de abril de 2020, ROSEMARI IVANE STRACK CÂNDIDO, do cargo de Secretária Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10359, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
Exonera Secretário
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 3 de abril de 2020, HELIO ALVES, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10360, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
Exonera Secretário

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 3 de abril de 2020, ALISSON ANTÔNIO HASTREITER, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10361, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Exonera diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 3 de abril de 2020, NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, do cargo de Diretora do Departamento de Gestão e

Valorização do Magistério, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10362, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia Secretária

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4203/2019,

RESOLVE:
Nomear, a partir de 3 de abril de 2020, NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS, no cargo de Secretária Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10363, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Designa para responder

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 3 de abril de 2020.

São Bento do Sul, 3 de abril de 2020.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

Publicação Nº 2429709

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 5789/2020

RATIFICAÇÃO

Em virtude das justificativas e fundamentações apresentadas no Termo de Dispensa de Licitação em epígrafe, por este ato resolvo:

1. Declarar e Ratificar a dispensa de procedimento licitatório, nos termos da Medida Provisória nº. 926 de 20 de março de 2020, do art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Federal 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, do art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, do art. 1º do Decreto Estadual de Santa Catarina nº. 515 de 17 de março de 2020 e alterações posteriores e do art 1º e 2 º, inc. II, do Decreto Municipal nº. 1723, de 30 de março de 2020, para a contratação de empresa para o fornecimento de Respiradores PFF 2, sem válvula, para atender aos profissionais da Secretaria de Assistência Social do Município de São Bento do Sul – SC.

2. Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação em favor da empresa Roesler Indústria e Comércio de Abrasivos Ltda EPP, no valor unitário de R$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos) para 60 unidades, perfazendo o valor global de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais), onde o pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e ordem cronológica dos pagamentos.

São Bento do Sul, 31 de março de 2020.

FABIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO
Secretária de Assistência Social

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.31/2020

Publicação Nº 2429054

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONCESSÃO E OU PERMISSÃO N.02/2020. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou Termo de Cooperação, tipo melhor técnica, que tem por objeto a implementação de ações conjuntas, que assegura a realização de oferta de serviços aos produtores rurais, localizados nas comunidades de: de linha São José, Linha Erveira e Linha São João do Pesqueiro. Fundamentação Legal - Art. 25, da Lei n.8.666/93. Proponentes: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO CNPJ N. 36.313.939/0001-53 com nove pontos; ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA ERVEIRA, CNPJ N. 33.602.092/0001-39 com nove pontos e ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO CNPJ N. 26.361.291/000137 com nove pontos, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 03/04/2020 - Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2020

Publicação Nº 2429055

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

JUSTIFICATIVA

Considerando que foi realizado Edital de Chamamento Público nº 02/2019, para Acordo de Cooperação, conforme anexo, o qual está amparado sob a égide da Lei Federal nº 13.019/14, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho elaborado pela organização da sociedade, que tem por objetivo selecionar entidade para realizar a oferta de serviços junto às propriedades rurais, localizadas nas Comunidades de: de Linha São José, Linha Erveira e Linha São João do Pesqueiro, com a utilização de equipamentos agrícolas de sua propriedade e a serem disponibilizados pelo Município de São Bernardino – SC conforme Lei Municipal autorizativa nº 1.305/2020 de 01/04/2020.
Considerando que somente três entidades legalmente constituídas, demonstraram interesse em apresentar proposta, cada qual para sua região, ou seja:

a) Associação Agrícola Serra do Cascudo, localizado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.939/0001-53;

b) Associação de Agricultores da Patrulha Agrícola Erveira, localizado na Comunidade de Linha Erveira, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.602.092/0001-39;

c) Associação Comunitária de Moradores de São João do Pesqueiro, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37.

A aplicação da modalidade de Inexigibilidade de Licitação para realização de Acordo de Cooperação junto á Administração Pública, é possível, haja vista, que, de acordo com o Art. 25. da Lei Federal n. 8.666/93, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

São Bernardino, SC, 03/04/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
EDILAINE GOMES WERNER
Presidente

.....
GIOMAR PASTORELLO LOPES
Suplente

.....
TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2020 tem sua fundamentação legal no artigo 25, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,

São Bernardino, SC, 03/04/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
EDILAINE GOMES WERNER
Presidente

.....
GIOMAR PASTORELLO LOPES
Suplente

.....
TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO PROPONENTE

O Acordo de Cooperação será realizado com a Associação Agrícola Serra do Cascudo, localizado na Comunidade de Linha São José, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 36.313.939/0001-53 por ser a única entidade interessada em apresentar proposta para a Linha SÃO JOSÉ conforme parecer técnico em anexo ao processo, considerando também que atendeu as exigências do Edital de Chamamento.

ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO CNPJ N. 36.313.939/0001-53

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Pontos	Total
1	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1,00	4,00	4,00
2	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1,00	2,00	2,00
3	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1,00	2,00	2,00
4	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1,00	1,00	1,00
			Total		9,00

O Acordo de Cooperação será realizado com a Associação de Agricultores da Patrulha Agrícola Erveira, localizado na Comunidade de Linha Erveira, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 33.602.092/0001-39, por ser a única entidade interessada

em apresentar proposta para a Linha ERVEIRA conforme parecer técnico em anexo ao processo, considerando também que atendeu as exigências do Edital de Chamamento.

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA ERVEIRA, CNPJ N. 33.602.092/0001-39

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Pontos	Total
1	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1,00	4,00	4,00
2	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1,00	2,00	2,00
3	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1,00	2,00	2,00
4	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1,00	1,00	1,00
			Total		9,00

O Acordo de Cooperação será realizado com a Associação Comunitária de Moradores de São João do Pesqueiro, localizado na Comunidade de Linha São João do Pesqueiro, no interior do Município de São Bernardino - SC, inscrita no CNPJ sob nº 26.361.291./0001-37, por ser a única entidade interessada em apresentar proposta para a Linha SÃO JOÃO DO PESQUEIRO conforme parecer técnico em anexo ao processo, considerando também que atendeu as exigências do Edital de Chamamento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO CNPJ N. 26.361.291/000137

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Pontos	Total
1	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1,00	4,00	4,00
2	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1,00	2,00	2,00
3	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1,00	2,00	2,00
4	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1,00	1,00	1,00
			Total		9,00

São Bernardino, SC, 03/04/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
EDILAINE GOMES WERNER
Presidente

.....
GIOMAR PASTORELLO LOPES
Suplente

.....
TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo que o Acordo de Cooperação será realizado com as seguintes associações:

- LINHA SÃO JOSÉ - ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO CNPJ N. 36.313.939/0001-53, por atingir um total de 09(nove) pontos, conforme análise constante no parecer técnico em anexo, emitido pela Comissão.

-LINHA ERVEIRA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA ERVEIRA, CNPJ N. 33.602.092/0001-39, por atingir um total de 09(nove) pontos, conforme análise constante no parecer técnico em anexo, emitido pela Comissão.

- LKINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO CNPJ N. 26.361.291/000137, por atingir um total de 09(nove) pontos, conforme análise constante no parecer técnico em anexo, emitido pela Comissão.

São Bernardino, SC, 03/04/2020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
EDILAINE GOMES WERNER
Presidente

.....
GIOMAR PASTORELLO LOPES
Suplente

.....
TEGLA INÊS KRINDGES LUDWIG
Suplente
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada o devido Acordo de Cooperação com as devidas Associações:
- LINHA SÃO JOSÉ - ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO CNPJ N. 36.313.939/0001-53;
-LINHA ERVEIRA - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA ERVEIRA, CNPJ N. 33.602.092/0001-39; e
- LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO PESQUEIRO CNPJ N. 26.361.291/000137.

SÃO BERNARDINO, SC EM 03/04/2020

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO LIC. 31/2020

Publicação Nº 2429058

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/04/2020
e) Data da Adjudicação: 03/04/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, CUJO OBJETO CONSISTE NA SELEÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE: LINHA SÃO JOSÉ, LINHA ERVEIRA E LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE SUA PROPRIEDADE E A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, CONFORME LEI N 1.305/2020.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO (5430)						
1	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1	-	4,00	4,00
2	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1	-	2,00	2,00
3	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1	-	2,00	2,00
4	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1	-	1,00	1,00
				Total do Fornecedor:		**9,00**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO (5429)						
9	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1	-	4,00	4,00
10	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1	-	2,00	2,00
11	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1	-	2,00	2,00
12	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1	-	1,00	1,00
				Total do Fornecedor:		**9,00**

São Bernardino, 3 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA ER (5431)

5	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1	-	4,00	4,00
6	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1	-	2,00	2,00
7	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1	-	2,00	2,00
8	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1	-	1,00	1,00
					Total do Fornecedor:	**9,00**
					Total Geral:	**27,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 3 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 03/04/2020
e) Data da Adjudicação: 03/04/2020 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO-SC, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO, CUJO OBJETO CONSISTE NA SELEÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS JUNTO AS PROPRIEDADES RURAIS, LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE: LINHA SÃO JOSÉ, LINHA ERVEIRA E LINHA SÃO JOÃO DO PESQUEIRO, COM A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DE SUA PROPRIEDADE E A SEREM DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, CONFORME LEI N 1.305/2020.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA SERRA DO CASCUDO (5430)						
1	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1	-	4,00	4,00
2	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1	-	2,00	2,00
3	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1	-	2,00	2,00
4	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1	-	1,00	1,00
					Total do Fornecedor:	**9,00**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MORADORES DE SÃO JOÃO DO (5429)						
9	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1	-	4,00	4,00
10	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1	-	2,00	2,00
11	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1	-	2,00	2,00
12	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1	-	1,00	1,00
					Total do Fornecedor:	**9,00**

São Bernardino, 3 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2020 - IL Processo Administrativo: 31/2020 Processo de Licitação: 31/2020 Data do Processo: 03/04/2020

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA PATRULHA AGRÍCOLA ER (5431)

5	Informações sobre ações a serem executadas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas inclusive quanto à cobertura regional com a execução das ações descritas no objeto previsto neste edital	PTO	1	-	4,00	4,00
6	Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que insere a parceria.	PTO	1	-	2,00	2,00
7	Descrição realizada do objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	PTO	1	-	2,00	2,00
8	Capacidade técnica operacional da instituição proponente comprovada	PTO	1	-	1,00	1,00
					Total do Fornecedor:	**9,00**
					Total Geral:	**27,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

São Bernardino, 3 de Abril de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO CTB Nº 18/2020

Publicação Nº 2430738

Decreto CTB Nº 18/2020
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 372,24 (trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).
RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do artigo 8.º, da Lei n.º 1493/2019, de 20 de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica aberto por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro um Crédito Suplementar no montante de R$ 223,01 (duzentos e vinte e três reais e um centavo) e por conta do Excesso de Arrecadação um Crédito Suplementar no montante de R$ 149,23 (cento e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) para suplementar a modalidade da despesa abaixo relacionada:
05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
05.01 – Secretaria Municipal da Educação
12.361.0002.2.007– 3.3.90.00.00.00.00.037 – Aplicações Diretas R$ 223,01
12.361.0002.2.007– 3.3.90.00.00.00.00.764 – Aplicações Diretas R$ 149,23

Art 2º -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 967/2020

Publicação Nº 2430732

Portaria nº 967/2020
EFETUA O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Complementar 146, de 31 de março de 2020, que reestrutura o Plano da Carreira dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de São Bonifácio - SC, com exceção dos Profissionais do Magistério abrangidos por outro Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio, qual seja, Lei Complementar nº. 145/2020. RESOLVE:
Art. 1º. Efetuar o enquadramento dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 146, de 31 de março de 2020, - Plano da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, conforme tabela em anexo.
Art. 2º. Para os servidores que ingressaram até 31 de março de 2020, tem o estágio probatório concomitantemente com a letra "A" de seu referido cargo, estando assim sujeitos a avaliação para obtenção da estabilidade.
Art. 3º Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior ocorrerá a partir da competência de abril/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
São Bonifácio, 1º de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

ANEXOS

ENQUADRAMENTO SERVIDORES MUNICIPAIS

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Nível Atual	Cargo Novo	Nível Novo
257	Adelfia Lorena Roesner Berkenbrock	Engenheiro Agrônomo	5.4-G	Engenheiro Agrônomo	2503-G
450	Adriana Buchner	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	6.1-D	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-D
707	Adriana Vicente Schmitz	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-B	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-B

280	Alexandre Moenster	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-G	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-G
714	Alexandre Salvador Cebola	Operador de Máquinas II	6.11-C	Operador de Máquinas	2606-C
318	Alice Regina Oliveira Goulart Hawerroth	Assistente Administrativo I	1.4-F	Assistente Administrativo	2103-F
719	Altair Silva dos Reis Buss	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-B	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-B
681	Anderson Luis Jochen	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-B	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-B
610	Andre Rohling	Auxiliar Administrativo III	1.3-C	Auxiliar Administrativo	2102-C
395	Andrea Luciane Schmoeller Loch	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801
352	Andreia da Silva	Auxiliar Administrativo I	1.1-F	Auxiliar Administrativo	2102-F
754	Andreza Maria Schmoeller Kraus	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-B	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-B
449	Angelita Petry	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	6.1-E	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-E
287	Anizio Miranda	Odontólogo 40h	4.15-E	Odontólogo 40h	2712-E
645	Antonio Humberto Boeing	Nutricionista NASF	4.32-A	Nutricionista NASF	2806
461	Antonio Kock	Oficial de Manutenção e Conservação III	6.5-D	Oficial de Manutenção e Conservação	2603-D
648	Arno Afonso Eich	Jardineiro	6.16-C	Jardineiro	2602-C
819	Bianca Mara Souza	Assistente Administrativo III	1.6-A	Assistente Administrativo	2103-A
683	Carla Aparecida de Souza	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801-A
322	Carlos Eduardo Lozano Espitia	Médico	4.17-F	Médico	2717-F
797	Caroline Aparecida Corrêa	Auxiliar Contábil Financeiro III	2.3-A	Auxiliar Contábil Financeiro	2201-A
27	Celso Salvador Cebola	Operador de Máquinas I	6.10-J	Operador de Máquinas	2606-J
625	Cireneu de Souza	Operador de Máquinas II	6.11-J	Operador de Máquinas	2606-J
620	Claudia Rech Selhorst	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-C	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-C
288	Daniela Rohling Alexandre	Auxiliar Administrativo I	1.1-F	Auxiliar Administrativo	2102-F
313	Dario Abel Degering	Operador de Máquinas II	6.11-E	Operador de Máquinas	2606-E
466	Dayane da Silva Preuss	Auxiliar Contábil Financeiro I	2.1-D	Auxiliar Contábil Financeiro	2201-D
749	Deisi Feuser	Pedagogo Social	4.33-D	Pedagogo Social	2401-D
740	Dener Moraes	Motorista - Socorrista	4.24-B	Motorista - Socorrista	2706-B
796	Denise Hawerroth	Nutricionista	4.22-A	Nutricionista 20h	2707-A
682	Diana Beumer	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801
623	Dilma Petry Steffen	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-C	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-C
145	Doraci Isabel Petry Menneck	Auxiliar Bibliotecário	3.1-I	Auxiliar Bibliotecário	2301-I
458	Elemar Heinzen	Operador de Máquinas II	6.11-E	Operador de Máquinas	2606-E
642	Eliane Moraes	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-C	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-C
607	Eliane Nienkoetter Leising	Técnico de Enfermagem	4.21-J	Técnico de Enfermagem	2703-J
640	Elisangela Aparecida Schmoeller Nienkoetter	Assistente Administrativo II	1.5-D	Assistente Administrativo	2103-D
715	Elivelton Heinzen	Operador de Máquinas II	6.11-C	Operador de Máquinas	2606-C
718	Elton Jose Heinzen	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-B	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-B
646	Elvis Ramon Preuss	Operador de Máquinas II	6.11-C	Operador de Máquinas	2606-C
742	Ema Teresinha Rohling Buss	Técnico de Enfermagem SAMU	4.25-B	Técnico de Enfermagem - SAMU	2704-B
802	Emanoel Hawerroth	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-A	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-A
716	Emerson Dirksen	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-B	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-B
254	Ervino Augusto Roesner	Operador de Máquinas II	6.11-J	Operador de Máquinas	2606-J
691	Fabiana Berkenbrock	Técnico de Enfermagem	4.21-D	Técnico de Enfermagem	2703-D

629	Fernanda Rohling Hinke	Auxiliar Administrativo II	1.2-C	Auxiliar Administrativo	2102-C
808	Flavio Germano Degering	Motorista II	6.9-A	Motorista	2605-A
477	Gilberto Nack	Operador de Máquinas II	6.11-I	Operador de Máquinas	2606-I
800	Gilmar Vicente	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-A	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-A
814	Giuvania Rosa	Prof Educação Física NASF	4.23-A	Professor Educação Fisica NASF	2804
816	Gracieli de Lima Ferreira Buss	Farmacêutico Bioquímico 20h	4.34-A	Farmacêutico e Bioquímico 20h	2713-A
452	Heder Schmidt	Mecânico	6.7-E	Mecânico	2604-E
803	Henrique Hawerroth	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-A	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-A
723	Henrique Nienkoetter	Assistente Administrativo II	1.5-B	Assistente Administrativo	2103-B
603	Hermida Margarida de Souza da Silva	Técnico de Enfermagem	4.21-I	Técnico de Enfermagem	2703-I
172	Ieda Otilia Kratz Schmoeller	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-F	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-F
643	Ilson Schneider	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-C	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-C
56	Ingrid Doerner Beumer	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-J	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-J
778	Isaque Heinz	Motorista II	6.9-A	Motorista	2605-A
750	Jaderson Feuser	Motorista II	6.9-B	Motorista	2605-B
798	Jaime Baumann	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-A	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-A
305	Jairo Hinke	Motorista I	6.8-F	Motorista	2605-F
811	Jaqueline Kuehl Backes	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-A	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-A
720	Jean Stock	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-B	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-B
813	Joice Rafaela Mayer	Enfermeira	4.11-A	Enfermeira	2710-A
275	Joice Teresinha Moenster Defreyn	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-G	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-G
678	Jorge Luis Catanio	Fiscal de Tributos	2.7-E	Fiscal de Tributos	2202-E
775	Jose May	Motorista - Socorrista	4.24-A	Motorista - Socorrista	2706-A
764	Josieli Epping	Auxiliar Administrativo II	1.2-A	Auxiliar Administrativo	2102-A
482	Josileine de Souza Schmidt	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801
806	Josué Ramos do Amaral	Motorista II	6.9-A	Motorista	2605-A
805	Juan Rafael Epping	Motorista II	6.9-A	Motorista	2605-A
613	Juarez Lopes dos Reis	Operador de Máquinas IV	6.18-C	Operador de Escavadeira Hidráulica	2607-C
765	Julia Luiza Degering	Assistente Administrativo II	1.5-A	Assistente Administrativo	2103-A
636	Juliana Souza Felipe	Psicólogo NASF	4.31-A	Psicólogo NASF	2808
460	Juliano Andre Buchner	Motorista II	6.9-D	Motorista	2605-D
489	Karina Hawerroth Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-D	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-D
624	Katia Kely Kuhl Ern	Técnico de Enfermagem	4.21-D	Técnico de Enfermagem	2703-D
375	Leandro Leomar Leising	Motorista II	6.9-E	Motorista	2605-E
26	Lindolfo Mennecke	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-J	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-J
650	Luciano Lehmkuhl	Operador de Máquinas II	6.11-I	Operador de Máquinas	2606-I
66	Luis Huberto Degering	Assistente Técnico	6.14-J	Assistente Técnico	2608-J
713	Luis Paulo Dirksen	Operador de Máquinas II	6.11-C	Operador de Máquinas	2606-C
340	Luiz da Silva Flores	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	6.1-E	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-E
793	Luiz Felipe Mancusi de Holanda Bezerra	Engenheiro Civil	6.19-A	Engenheiro Civil 20 h	2609-A
815	Mabel Magagnin Possamai	Enfermeira	4.11-A	Enfermeira	2710-A
298	Magali Mafra Marghoti	Medico Veterinário	5.3-J	Medico Veterinário	2504-J
804	Marcelo Schwann Jordani	Operador de Máquinas II	6.11-A	Operador de Máquinas	2606-A
738	Marcio Rohling	Motorista - Socorrista	4.24-B	Motorista - Socorrista	2706-B

622	Maria Ademilda Kuehl Buchner	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-C	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-C
621	Maria Aparecida Backes	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-C	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-C
348	Maria Claudete Fortunato Degering	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801
266	Maria Eolita Souza Neves	Auxiliar Administrativo III	1.3-G	Auxiliar Administrativo	2102-G
264	Maria Helena Kuhl	Auxiliar Administrativo III	1.3-E	Auxiliar Administrativo	2102-E
635	Marisa Moenster Backes	Auxiliar Contábil Financeiro III	2.3-D	Auxiliar Contábil Financeiro	2201-D
605	Marli de Sousa Albuquerque	Técnico de Enfermagem	4.21-F	Técnico de Enfermagem	2703-F
281	Maurino Albino Buss	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-F	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-F
317	Meriluci Steinbach Scharf	Auxiliar Contábil Financeiro II	2.2-F	Auxiliar Contábil Financeiro	2201-F
818	Michele Kuehl Wippel	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-A	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-A
347	Nadir Moraes Buchner	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801
459	Nelmo Bunzen	Motorista II	6.9-J	Motorista	2605-J
41	Neomar Cesar Vanroo	Operador de Máquinas II	6.11-J	Operador de Máquinas	2606-J
456	Neri Defreyn	Operador de Máquinas II	6.11-F	Operador de Máquinas	2606-F
48	Norma Dero Heerdt	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-F	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-F
283	Osni Luis Backes	Auxiliar de Manutenção e Conservação I	6.1-F	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-F
539	Patricia Schmidt da Silva	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801
744	Patricia Schneider	Técnico de Enfermagem SAMU	4.25-B	Técnico de Enfermagem - SAMU	2704-B
777	Rafael Jose da Silva	Motorista II	6.9-A	Motorista	2605-A
751	Ramiro Oliveira Cardoso	Medico Veterinário	5.3-A	Medico Veterinário	2504-A
745	Raquel Ouriques Schmoeller	Técnico de Enfermagem SAMU	4.25-B	Técnico de Enfermagem - SAMU	2704-B
4	Ricardo de Souza Carvalho	Médico Veterinário	5.3-J	Médico Veterinário	2504-J
471	Roberto Feuser	Professor de Dança	3.4-D	Professor de Dança	2303-D
276	Rodinei Dero	Motorista II	6.9-G	Motorista	2605-G
484	Rodrigo David	Fisioterapeuta	4.12-D	Fisioterapeuta 24h	2709-D
627	Rodrigo Loch	Operador de Máquinas II	6.11-C	Operador de Máquinas	2606-C
710	Roger Alfonso Exterkoetter	Motorista II	6.9-B	Motorista	2605-B
810	Roni Everton Machado Alves	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-A	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-A
604	Rosane Eliane Scharf Roesner	Técnico de Enfermagem	4.21-J	Técnico de Enfermagem	2703-J
249	Rosane Schaden Preuss	Assistente Administrativo III	1.6-I	Assistente Administrativo	2103-J
795	Sabrina Sampatt da Sillva Koche Alves	Assistente Social	4.10-A	Assistente Social	2403-A
258	Silvia Rosa Manente	Assistente Administrativo II	1.5-G	Assistente Administrativo	2103-G
807	Simone Maria Moenster Hawerroth	Contador	2.5-F	Contador	2204-F
743	Sineide Rohling	Técnico de Enfermagem SAMU	4.25-B	Técnico de Enfermagem - SAMU	2704-B
606	Solange Buss Kock	Técnico de Enfermagem	4.21-F	Técnico de Enfermagem	2703-F
631	Sueli Schmoeller Fredes	Agente Auxiliar Saúde Pública	4.2-C	Agente Auxiliar Saúde Pública	2701-C
455	Tania Isabel Scharf Brasil	Auxiliar Administrativo III	1.3-I	Auxiliar Administrativo	2102-I
256	Uilson Buchner	Auxiliar Contábil Financeiro III	2.3-J	Auxiliar Contábil Financeiro	2201-J
299	Valter Scharf Filho	Assistente Administrativo III	1.6-F	Assistente Administrativo	2103-F
608	Vanderleia Schmitz Rohling	Técnico em Saúde Bucal	4.26-F	Técnico em Saúde Bucal	2705-F

817	Vanessa Dircksen Buss	Farmacêutico Bioquímico 40h	4.9-A	Farmacêutico e Bioquímico 40h	2714-A
277	Venancio Preuss	Motorista II	6.9-E	Motorista	2605-E
349	Vera Lúcia Lehmkuhl Maas	Agente Comunitário de Saúde	4.16-A	Agente Comunitário de Saúde	2801
717	Vilmar Folster	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-B	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-B
252	Volnei Rech	Operador de Máquinas I	6.10-J	Operador de Máquinas	2606-J
250	Walzira Maria Buss Kraus	Assistente Administrativo III	1.6-J	Assistente Administrativo	2103-J
469	Wanderley Soerensen	Motorista II	6.9-F	Motorista	2605-F
725	Willian Vivente da Silva	Motorista II	6.9-B	Motorista	2605-B
825	Yara Maria Gomes	Médico de Saúde da Família	4.27-A	Médico ESF 40h	2805
49	Zenaide Varga Degering	Auxiliar de Serviços Gerais	7.1-J	Auxiliar de Serviços Gerais	2101-J
602	Zonia Epping	Técnico de Enfermagem	4.21-I	Técnico de Enfermagem	2703-I

ANEXO

ENQUADRAMENTO SERVIDORES MUNICIPAIS APOSENTADOS

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Nível Atual	Cargo Novo	Nível Novo
113	Ademar Buchner	Auxiliar Contábil Financeiro I	2.1-H	Auxiliar Contábil Financeiro	2201-H
28	Irineu Felipe Petry	Auxiliar de Manutenção e Conservação II	6.2-C	Auxiliar de Manutenção e Conservação	2601-C
60	Pedro Kock	Operador de Máquinas II	6.11-E	Operador de Máquinas	2606-E

ANEXO

ENQUADRAMENTO SERVIDORES MUNICIPAIS COMISSIONADOS

Matrícula	Nome	Cargo Atual	Nível Atual	Cargo Novo	Nível Novo
752	Denise Regina Oliveira Goulart	Supervisor Contábil	CC	Supervisor Contábil	CC
770	Luiz Gonzaga Garcia Junior	Assessor Jurídico	CC	Assessor Jurídico	CC
783	Osni Sérgio Scharf	Secretário de Educação	CC	Secretário de Educação	AP

PORTARIA Nº 968/2020

Publicação Nº 2430733

Portaria nº 968/2020

EFETUA O ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Complementar 145, de 31 de março de 2020, que reestrutura o Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio- SC, com exceção dos Plano da Carreira dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 146/2020. RESOLVE:
Art. 1º. Efetuar o enquadramento dos profissionais do magistério abaixo relacionados, por tempo de serviço prestado ao município e por obtenção de titulação, de acordo com os ditames legais estabelecidos na Lei Complementar nº. 145, de 31 de março de 2020, - Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de São Bonifácio, conforme tabela em anexo.
Art. 2º. Para os profissionais do magistério que ingressaram até 31 de março de 2020, tem o estágio probatório concomitantemente com a letra "A" de seu referido cargo, estando assim sujeitos a avaliação para obtenção da estabilidade.
Art. 3º Os efeitos financeiros do enquadramento mencionado no artigo anterior ocorrerá a partir da competência de abril/2020.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.
São Bonifácio, 1º de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

ANEXOS

ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL					
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Nível Atual	Cargo Novo	Nível Novo
774	Adriano Buss	Professor Educação Física	3.3-B	Professor Educação Física	2906-B
748	Alcioni Exterkoetter Doerner	Professor nível III	8.13-B	Professor nível II	2902-B
615	Alcioni Exterkoetter Doerner	Professor nível III	8.13-C	Professor nível II	2902-C
823	Ana Cristina Hawerroth	Professor nível II	8.12-A	Professor nível I	2901-A
706	Bruna Heidemann Buchner	Professor nível III	8.13-B	Professor nível II	2902-B
125	Cristina Lehmkuhl Goulart	Orientador Pedagógico nível II	9.6-I	Orientador Pedagógico nível II	2904-I
747	Fabiana Moenster Moreira	Professor nível II	8.12-B	Professor nível I	2901-B
674	Gisele Scharf Epping	Professor nível III	8.13-B	Professor nível II	2902-B
487	Gisele Scharf Epping	Professor nível III	8.13-D	Professor nível II	2902-D
366	Glaci Neide Kirchner Kock	Professor nível II	8.12-F	Professor nível I	2901-F
773	Helaine Elisa Gervin Schmidt	Professor nível III	8.13-A	Professor nível II	2902-A
33	Jaqueline Souza Effting	Professor nível III	8.13-J	Professor nível II	2902-J
673	Jaqueline Souza Effting	Professor nível III	8.13-C	Professor nível II	2902-C
702	Lourde Schmitz Mohr	Professor de Língua Alemã	3.5-B	Professor de Língua Alemã	2905-B
11	Mariluzi Damian Effting	Professor nível III	8.13-J	Professor nível II	2902-J
271	Mariluzi Damian Effting	Professor nível III	8.13-F	Professor nível II	2902-F
779	Priscilla Schauffler Kratz	Professor nível III	8.13-C	Professor nível II	2902-C
824	Tayana Ern	Professor nível II	8.12-A	Professor nível I	2901-A
675	Valneide Rech May	Professor nível III	8.13-C	Professor nível II	2902-C
705	Valneide Rech May	Professor nível III	8.13-B	Professor nível II	2902-B
7	Volnei Dero	Professor nível II	8.12-J	Professor nível I	2901-J

ENQUADRAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL APOSENTADOS					
Matrícula	Nome	Cargo Atual	Nível Atual	Cargo Novo	Nível Novo
103	Hilda Dirksen Philippi	Professor nível I	8.1-E	Professor nível I	2901-E
105	Oswaldo Kuhl	Professor nível I	8.1-J	Professor nível I	2901-J

PORTARIA Nº 969/2020

Publicação Nº 2430734

Portaria n º 969/2020
Admite Auxiliar de Serviços Gerais, por Tempo Determinado.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio,
• considerando o disposto na Lei nº 1044 de 22/12/2000;
• considerando o item VIII do artigo 4º. do Decreto nº. 680/00;
• considerando a existência de lista de Auxiliar de Serviços Gerais aprovados em concurso público vigente;
• considerando que para preenchimento de vagas temporárias, utilizou-se a classificação dos Auxiliares de Serviços Gerais não chamados no concurso público vigente;
• considerando que a titular encontra-se de em período de Férias;
• considerando a necessidade dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais; e,
• no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ADMITIR, POR TEMPO DETERMINADO, AUDEMIR MOURA HOLPERT, brasileiro, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível 7.1-A, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 06/04/2020.
São Bonifácio, 02 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 970/2020

Publicação Nº 2430735

Portaria n º 970/2020

Exonera Responsável pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR, GRAZIELA VANROO, brasileira, solteira, Vice-Prefeita, do Cargo em Comissão CC-1, responsável por responder pelo Expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, contados a partir do dia 03 de abril de 2020.

São Bonifácio, 03 de abril de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

Publicação Nº 2430736

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**16.800.000,00**	**16.800.000,00**	**2.949.363,28**	**17,56**	**2.949.363,28**	**17,56**	**13.850.636,72**
RECEITAS CORRENTES	**15.484.500,00**	**15.484.500,00**	**2.490.464,08**	**16,08**	**2.490.464,08**	**16,08**	**12.994.035,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	710.770,00	710.770,00	116.974,89	16,46	116.974,89	16,46	593.795,11
IMPOSTOS	605.070,00	605.070,00	104.221,56	17,22	104.221,56	17,22	500.848,44
TAXAS	80.700,00	80.700,00	12.753,33	15,80	12.753,33	15,80	67.946,67
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
CONTRIBUIÇÕES	216.000,00	216.000,00	41.046,40	19,00	41.046,40	19,00	174.953,60
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	216.000,00	216.000,00	41.046,40	19,00	41.046,40	19,00	174.953,60
RECEITA PATRIMONIAL	108.051,00	108.051,00	8.768,69	8,12	8.768,69	8,12	99.282,31
VALORES MOBILIÁRIOS	108.051,00	108.051,00	8.768,69	8,12	8.768,69	8,12	99.282,31
RECEITA DE SERVIÇOS	796.200,00	796.200,00	28.432,81	3,57	28.432,81	3,57	767.767,19
OUTROS SERVIÇOS	796.200,00	796.200,00	28.432,81	3,57	28.432,81	3,57	767.767,19
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.648.979,00	13.648.979,00	2.295.006,51	16,81	2.295.006,51	16,81	11.353.972,49
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.278.596,00	8.278.596,00	1.204.139,26	14,55	1.204.139,26	14,55	7.074.456,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	4.420.383,00	4.420.383,00	922.916,97	20,88	922.916,97	20,88	3.497.466,03
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	950.000,00	950.000,00	167.950,28	17,68	167.950,28	17,68	782.049,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.500,00	4.500,00	234,78	5,22	234,78	5,22	4.265,22
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	4.400,00	4.400,00	234,78	5,34	234,78	5,34	4.165,22
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	**1.315.500,00**	**1.315.500,00**	**458.899,20**	**34,88**	**458.899,20**	**34,88**	**856.600,80**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.110.500,00	1.110.500,00	458.899,20	41,32	458.899,20	41,32	651.600,80
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	825.500,00	825.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	285.000,00	285.000,00	458.899,20	161,02	458.899,20	161,02	-173.899,20
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**16.800.000,00**	**16.800.000,00**	**2.949.363,28**	**17,56**	**2.949.363,28**	**17,56**	**13.850.636,72**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**16.800.000,00**	**16.800.000,00**	**2.949.363,28**	**17,56**	**2.949.363,28**	**17,56**	**13.850.636,72**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.800.000,00	16.800.000,00	2.949.363,28	17,56	2.949.363,28	17,56	13.850.636,72
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	687.326,70	—	—	687.326,70	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	687.326,70	—	—	687.326,70	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**16.800.000,00**	**18.030.326,75**	**3.733.534,35**	**3.733.534,35**	**14.296.792,40**	**2.060.771,49**	**2.060.771,49**	**15.969.555,26**	**1.359.615,12**
DESPESAS CORRENTES	**13.336.815,00**	**14.225.141,75**	**3.572.961,35**	**3.572.961,35**	**10.652.180,40**	**1.996.018,58**	**1.996.018,58**	**12.229.123,17**	**1.301.466,21**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.315.898,00	7.606.231,31	1.237.708,59	1.237.708,59	6.368.522,72	1.221.318,59	1.221.318,59	6.384.912,72	726.831,93
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.000,00	19.000,00	13.000,00	13.000,00	6.000,00	6.391,17	6.391,17	12.608,83	6.391,17
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.001.917,00	6.599.910,44	2.322.252,76	2.322.252,76	4.277.657,68	768.308,82	768.308,82	5.831.601,62	568.243,11
DESPESAS DE CAPITAL	**3.454.297,50**	**3.796.297,50**	**160.573,00**	**160.573,00**	**3.635.724,50**	**64.752,91**	**64.752,91**	**3.731.544,59**	**58.148,91**
INVESTIMENTOS	3.284.297,50	3.626.297,50	18.573,00	18.573,00	3.607.724,50	13.004,00	13.004,00	3.613.293,50	6.400,00
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	169.000,00	169.000,00	142.000,00	142.000,00	27.000,00	51.748,91	51.748,91	117.251,09	51.748,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**8.887,50**	**8.887,50**	**0,00**	**0,00**	**8.887,50**	**0,00**	**0,00**	**8.887,50**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	8.887,50	8.887,50	0,00	0,00	8.887,50	0,00	0,00	8.887,50	0,00

Continua 2/3

Continuação 3/3

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**16.800.000,00**	**18.030.326,75**	**3.733.534,35**	**3.733.534,35**	**14.296.792,40**	**2.060.771,49**	**2.060.771,49**	**15.969.555,26**	**1.359.615,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**16.800.000,00**	**18.030.326,75**	**3.733.534,35**	**3.733.534,35**	**14.296.792,40**	**2.060.771,49**	**2.060.771,49**	**15.969.555,26**	**1.359.615,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	888.591,79	—	1.589.748,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.800.000,00	18.030.326,75	3.733.534,35	3.733.534,35	—	2.060.771,49	2.949.363,28	—	2.949.363,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 8.253,00

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.800.000,00	18.030.326,75	3.733.534,35	3.733.534,35	100,00	14.296.792,40	2.060.771,49	2.060.771,49	100,00	15.969.555,26
Legislativa	790.000,00	790.000,00	85.381,90	85.381,90	2,29	704.618,10	61.633,34	61.633,34	2,99	728.366,66
Ação Legislativa	790.000,00	790.000,00	85.381,90	85.381,90	2,29	704.618,10	61.633,34	61.633,34	2,99	728.366,66
Administração	2.252.000,00	2.453.028,88	899.699,54	899.699,54	24,10	1.553.329,34	421.289,93	421.289,93	20,44	2.031.738,95
Administração Geral	1.920.000,00	2.121.028,88	841.641,97	841.641,97	22,54	1.279.386,91	363.232,36	363.232,36	17,63	1.757.796,52
Administração Financeira	332.000,00	332.000,00	58.057,57	58.057,57	1,56	273.942,43	58.057,57	58.057,57	2,82	273.942,43
Segurança Pública	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Assistência Social	705.100,00	705.100,00	96.801,93	96.801,93	2,59	608.298,07	50.378,56	50.378,56	2,44	654.721,44
Assistência ao Idoso	101.500,00	101.500,00	8.000,00	8.000,00	0,21	93.500,00	900,00	900,00	0,04	100.600,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	105.000,00	105.000,00	19.812,77	19.812,77	0,53	85.187,23	19.812,77	19.812,77	0,96	85.187,23
Assistência Comunitária	498.600,00	498.600,00	68.989,16	68.989,16	1,85	429.610,84	29.665,79	29.665,79	1,44	468.934,21
Saúde	3.938.241,00	4.487.281,14	928.826,81	928.826,81	24,88	3.558.454,33	591.684,84	591.684,84	28,71	3.895.596,30
Assistência ao Idoso	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Atenção Básica	3.937.241,00	4.486.281,14	928.826,81	928.826,81	24,88	3.557.454,33	591.684,84	591.684,84	28,71	3.894.596,30
Educação	3.290.353,00	3.320.353,00	631.897,45	631.897,45	16,92	2.688.455,55	337.189,30	337.189,30	16,36	2.983.163,70
Ensino Fundamental	2.051.907,00	2.051.907,00	362.586,33	362.586,33	9,71	1.689.320,67	247.638,12	247.638,12	12,02	1.804.268,88
Educação Infantil	840.186,00	840.186,00	129.311,12	129.311,12	3,46	710.874,88	89.551,18	89.551,18	4,35	750.634,82
Educação Especial	13.250,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00	0,00	0,00	0,00	13.250,00
Transporte Rodoviário	385.010,00	415.010,00	140.000,00	140.000,00	3,75	275.010,00	0,00	0,00	0,00	415.010,00
Cultura	183.762,50	213.776,74	34.000,00	34.000,00	0,91	179.776,74	3.070,29	3.070,29	0,15	210.706,45
Difusão Cultural	183.762,50	213.776,74	34.000,00	34.000,00	0,91	179.776,74	3.070,29	3.070,29	0,15	210.706,45
Urbanismo	4.033.156,00	4.140.055,63	704.125,70	704.125,70	18,86	3.435.929,93	431.761,66	431.761,66	20,95	3.708.293,97
Infra-Estrutura Urbana	3.529.056,00	3.545.493,20	585.605,40	585.605,40	15,69	2.959.887,80	405.610,21	405.610,21	19,68	3.139.882,99
Serviços Urbanos	279.100,00	369.562,43	118.520,30	118.520,30	3,17	251.042,13	26.151,45	26.151,45	1,27	343.410,98
Turismo	225.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	225.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Gestão Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Agricultura	1.067.500,00	1.380.843,86	183.467,62	183.467,62	4,91	1.197.376,24	105.325,23	105.325,23	5,11	1.275.518,63
Extensão Rural	1.067.500,00	1.380.843,86	183.467,62	183.467,62	4,91	1.197.376,24	105.325,23	105.325,23	5,11	1.275.518,63

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.800.000,00	18.030.326,75	3.733.534,35	3.733.534,35	100,00	14.296.792,40	2.060.771,49	2.060.771,49	100,00	15.969.555,26
Comércio e Serviços	15.000,00	15.000,00	4.748,00	4.748,00	0,13	10.252,00	4.748,00	4.748,00	0,23	10.252,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	4.748,00	4.748,00	0,13	10.252,00	4.748,00	4.748,00	0,23	10.252,00
Transporte	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Infra-Estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transporte Rodoviário	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Desporto e Lazer	270.500,00	270.500,00	74.585,40	74.585,40	2,00	195.914,60	31.683,83	31.683,83	1,54	238.816,17
Turismo	150.000,00	150.000,00	35.025,40	35.025,40	0,94	114.974,60	26.923,13	26.923,13	1,31	123.076,87
Desporto Comunitário	120.500,00	120.500,00	39.560,00	39.560,00	1,06	80.940,00	4.760,70	4.760,70	0,23	115.739,30
Encargos Especiais	120.000,00	120.000,00	90.000,00	90.000,00	2,41	30.000,00	22.006,51	22.006,51	1,07	97.993,49
Outras Transferências	120.000,00	120.000,00	90.000,00	90.000,00	2,41	30.000,00	22.006,51	22.006,51	1,07	97.993,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.887,50	8.887,50	0,00	0,00	0,00	8.887,50	0,00	0,00	0,00	8.887,50
TOTAL (III) = (I + II)	16.800.000,00	18.030.326,75	3.733.534,35	3.733.534,35	100,00	14.296.792,40	2.060.771,49	2.060.771,49	100,00	15.969.555,26

FONTE:

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Simone Maria Moenster Hawerroth
CONTADOR

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**1.312.352,43**	**1.185.618,74**	**1.088.643,71**	**1.074.330,82**	**1.171.140,22**	**2.016.558,78**	**1.342.088,43**	**1.641.198,46**	**15.389.081,09**	**18.068.150,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.715,86	70.861,39	75.490,29	81.299,86	43.640,27	163.593,13	42.119,95	80.209,23	54.441,28	103.146,69	53.816,53	64.941,57	881.276,05	756.180,00
I.P.T.U.	130,95	389,77	130,98	130,95	9.342,78	100.381,02	2.148,14	2.019,63	2.349,97	3.155,57	4.019,82	4.083,52	128.283,10	190.980,00
I.S.S.	15.197,35	31.201,26	48.680,09	55.155,31	11.191,80	26.375,86	16.290,29	31.469,62	19.414,87	62.262,75	32.861,73	32.114,45	382.215,38	230.400,00
I.T.B.I.	2.790,00	14.750,78	300,00	10.680,00	1.672,50	5.096,40	5.880,00	26.046,90	7.637,55	14.686,88	660,00	7.124,85	97.325,86	60.000,00
I.R.R.F	10.763,87	11.789,06	20.545,91	11.961,30	14.281,10	10.267,66	13.642,41	18.413,36	21.919,76	20.714,66	10.387,95	13.904,89	178.591,93	162.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.833,69	12.730,52	5.833,31	3.372,30	7.152,09	21.472,19	4.159,11	2.259,72	3.119,13	2.326,83	5.887,03	7.713,86	94.859,78	112.800,00
Contribuições	20.603,61	19.314,54	19.399,16	19.262,96	18.268,87	19.675,34	18.765,52	19.840,30	19.840,30	18.523,30	20.951,51	20.094,89	234.540,30	216.000,00
Receita Patrimonial	7.971,94	8.131,94	8.131,69	7.578,52	12.446,24	7.806,03	7.836,65	7.801,59	6.124,98	5.156,99	4.553,21	4.215,48	87.755,26	108.051,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.971,94	8.131,94	8.131,69	7.578,52	12.446,24	7.806,03	7.836,65	7.801,59	6.124,98	5.156,99	4.553,21	4.215,48	87.755,26	108.051,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	16.387,44	14.619,44	26.054,28	18.146,39	15.892,26	15.513,28	12.632,77	23.822,47	16.658,97	19.858,64	19.929,81	13.844,54	213.360,29	801.200,00
Transferências Correntes	1.003.335,03	982.942,95	1.124.967,08	982.989,43	1.221.948,60	979.030,96	996.877,72	942.657,23	1.074.074,69	1.869.745,47	1.242.837,37	1.537.867,20	13.959.273,73	16.182.219,00
Cota-Parte do F.P.M.	468.999,50	457.589,90	587.236,89	462.565,22	695.584,34	461.722,91	411.001,49	378.380,23	513.515,81	940.906,28	549.065,10	793.374,56	6.719.942,23	8.650.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	268.090,75	274.982,57	270.670,40	264.329,92	267.525,67	269.394,77	280.538,99	282.799,82	291.620,95	310.541,59	399.683,55	382.502,36	3.562.681,34	4.320.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	29.176,36	20.684,31	24.107,54	28.511,78	25.110,04	25.665,10	29.970,93	20.356,20	14.722,85	9.614,25	122.681,70	172.463,03	523.064,09	365.000,00
Cota-Parte do ITR.	39,52	152,50	52,68	80,84	42,04	399,84	2.159,54	5.659,94	1.752,70	3.522,78	50,19	71,06	13.983,63	16.000,00
Outras Transferências Correntes	158.582,25	149.589,94	159.277,50	150.682,31	156.535,09	143.427,80	190.841,59	175.665,50	169.534,50	514.416,52	84.031,87	100.230,19	2.152.815,06	1.816.019,00
Transferências da LC 61/1989	3.428,13	3.475,48	3.403,15	3.568,93	3.612,91	3.233,59	3.941,83	3.488,47	3.663,41	4.306,00	4.131,48	4.469,20	44.722,58	53.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.200,00
Transferências do FUNDEB	75.018,52	76.468,25	80.218,92	73.250,43	73.538,51	75.186,95	78.423,35	76.307,07	79.264,47	86.438,05	83.193,48	84.756,80	942.064,80	950.000,00
Outras Receitas Correntes	94,20	0,00	0,00	1.851,50	156,19	0,00	10.411,10	0,00	0,00	127,69	0,00	234,78	12.875,46	4.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**1.312.352,43**	**1.185.618,74**	**1.088.643,71**	**1.074.330,82**	**1.171.140,22**	**2.016.558,78**	**1.342.088,43**	**1.641.198,46**	**15.389.081,09**	**18.068.150,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**1.312.352,43**	**1.185.618,74**	**1.088.643,71**	**1.074.330,82**	**1.171.140,22**	**2.016.558,78**	**1.342.088,43**	**1.641.198,46**	**15.389.081,09**	**18.068.150,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.096.108,08**	**1.095.870,26**	**1.254.042,50**	**1.111.128,66**	**1.312.352,43**	**1.185.618,74**	**1.088.643,71**	**1.074.330,82**	**1.171.140,22**	**2.016.558,78**	**1.342.088,43**	**1.641.198,46**	**15.389.081,09**	**18.068.150,00**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	200.010,00	0,09	200.009,91
Receita de Alienação De Bens Móveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	10,00	0,09	9,91

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	200.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.010,00
Despesas de Capital	200.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.010,00
Investimentos	200.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.010,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,09	0,09

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	20.980,87	209.566,61	209.094,20	-	21.453,28	138.584,70	1.183.395,24	280.710,06	218.852,82	-	1.103.127,12	1.124.580,40
EXECUTIVO	20.980,87	204.589,61	204.117,20	0,00	21.453,28	138.584,70	1.183.395,24	280.710,06	218.852,82	0,00	1.103.127,12	1.124.580,40
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	20.980,87	204.589,61	204.117,20	0,00	21.453,28	138.584,70	1.183.395,24	280.710,06	218.852,82	0,00	1.103.127,12	1.124.580,40
ENCARGOS GERAIS	1.709,76	0,00	0,00	0,00	1.709,76	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03	1.709,79
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO BONIFÁCIC	6.467,18	53.055,26	52.611,26	0,00	6.911,18	12.498,08	144.307,62	39.868,65	4.846,51	0,00	151.959,19	158.870,37
GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.625,45	4.625,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	181,62	20.092,50	20.064,50	0,00	209,62	11.758,00	3.276,00	4.000,00	4.000,00	0,00	11.034,00	11.243,62
MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.515,89	4.515,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIC	10.370,12	7.447,43	7.447,43	0,00	10.370,12	3.541,91	0,00	0,00	0,00	0,00	3.541,91	13.912,03
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	440,24	8.251,98	8.251,98	0,00	440,24	2.724,00	83.037,50	82.900,00	82.900,00	0,00	2.861,50	3.301,74
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.099,29	50.236,17	50.236,17	0,00	1.099,29	6.712,84	607.711,15	36.413,59	13.078,49	0,00	601.345,50	602.444,79
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO	206,86	260,00	260,00	0,00	206,86	14.000,00	172.399,29	0,00	0,00	0,00	186.399,29	186.606,15
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E CULTURA	0,00	9.116,89	9.116,89	0,00	0,00	16.708,28	49.000,00	10.500,00	7.000,00	0,00	58.708,28	58.708,28
SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTE, OBRAS E	505,80	46.988,04	46.987,63	0,00	506,21	70.641,56	123.663,68	107.027,82	107.027,82	0,00	87.277,42	87.783,63
LEGISLATIVO	0,00	4.977,00	4.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA DE VEREADORES	0,00	4.977,00	4.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**20.980,87**	**209.566,61**	**209.094,20**	**0,00**	**21.453,28**	**138.584,70**	**1.183.395,24**	**280.710,06**	**218.852,82**	**0,00**	**1.103.127,12**	**1.124.580,40**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.796.297,50	160.573,00	3.635.724,50
Investimentos	3.626.297,50	18.573,00	3.607.724,50
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização de Dívida	169.000,00	142.000,00	27.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**3.796.297,50**	**160.573,00**	**3.635.724,50**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**3.796.297,50**	**160.573,00**	**3.635.724,50**

FONTE:

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.484.500,00	2.490.464,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.770,00	116.974,89
I.P.T.U.	153.480,00	7.215,56
I.S.S.	229.590,00	64.928,31
I.T.B.I.	60.000,00	7.784,85
I.R.R.F.	162.000,00	24.292,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.700,00	12.753,33
Contribuições	216.000,00	41.046,40
Receita Patrimonial	108.051,00	8.768,69
Aplicações Financeiras(II)	108.051,00	8.768,69
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.648.979,00	2.295.006,51
Cota-Parte do FPM	7.070.000,00	1.026.571,56
Cota-Parte do ICMS	3.456.000,00	625.748,90
Cota-Parte do IPVA	292.000,00	283.496,16
Cota-Parte do ITR	12.800,00	97,01
Transferências da LC 87/1996	9.760,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	42.400,00	6.880,54
Transferências do FUNDEB	950.000,00	167.950,28
Outras Transferências Correntes	1.816.019,00	184.262,06
Demais Receitas Correntes	800.700,00	28.667,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	800.700,00	28.667,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	15.376.449,00	2.481.695,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.315.500,00	458.899,20
Operação de Crédito(VI)	5.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.110.500,00	458.899,20
Convênios	285.000,00	458.899,20
Outras Transferências de Capital	825.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.310.500,00	458.899,20
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**16.686.949,00**	**2.940.594,59**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.225.141,75	3.572.961,35	1.996.018,58	1.301.466,21	201.356,20	33.852,79	30.352,79
Pessoal e Encargos Sociais	7.606.231,31	1.237.708,59	1.221.318,59	726.831,93	103.666,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	19.000,00	13.000,00	6.391,17	6.391,17	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.599.910,44	2.322.252,76	768.308,82	568.243,11	97.689,74	33.852,79	30.352,79
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.599.910,44	2.322.252,76	768.308,82	568.243,11	97.689,74	33.852,79	30.352,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.206.141,75	3.559.961,35	1.989.627,41	1.295.075,04	201.356,20	33.852,79	30.352,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.796.297,50	160.573,00	64.752,91	58.148,91	7.738,00	246.857,27	188.500,03
Investimentos	3.626.297,50	18.573,00	13.004,00	6.400,00	7.738,00	246.857,27	188.500,03
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	169.000,00	142.000,00	51.748,91	51.748,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.627.297,50	18.573,00	13.004,00	6.400,00	7.738,00	246.857,27	188.500,03

Continua 2/4

Município de SAO BONIFACIO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	8.887,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**17.842.326,75**	**3.578.534,35**	**2.002.631,41**	**1.301.475,04**	**209.094,20**	**280.710,06**	**218.852,82**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**1.211.172,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	8.768,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	6.391,17
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.213.550,05**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.006.855,33	955.106,42
DEDUÇÕES (XXIX)	2.854.762,80	3.489.644,34
Disponibilidade de Caixa	2.854.762,80	3.489.644,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.085.310,28	4.274.111,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	230.547,48	784.466,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.847.907,47	-2.534.537,92
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**686.630,45**	

Continua 3/4

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-553.919,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.240.549,86**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**1.238.172,34**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	687.326,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	687.326,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de SAO BONIFACIO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Dez 2019 (B)	Em 29 Fev 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.006.855,33	1.006.855,33	955.106,42
DEDUÇÕES (II)	2.854.762,80	2.854.762,80	3.489.644,34
Disponibilidade de Caixa	2.854.762,80	2.854.762,80	3.489.644,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.085.310,28	3.085.310,28	4.274.111,23
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	230.547,48	230.547,48	784.466,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	273.416,82	273.416,82	262.462,29
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**-273.416,82**	**-273.416,82**	**-262.462,29**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**10.954,53**	**10.954,53**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA 054/2020

Publicação Nº 2429010

PORTARIA Nº 054/2020
Dispõe sobre a Designação de Servidor para a função de Confiança e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica designada a Senhora ELISABETH WEISE, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, para a função de Confiança, Encarregado, conforme anexo IX, da Lei Complementar 002/2018 de 26 de Março de 2018.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo efeitos a partir de 01 de Março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 03 de Abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 055/2020

Publicação Nº 2429057

PORTARIA Nº 055/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a pedido, o senhor JOSÉ CLÉO KUNST do cargo de Secretário Municipal de Agricultura com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 036/2017 de 08 de Fevereiro de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 056/2020

Publicação Nº 2429074

PORTARIA Nº 056/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a pedido, o senhor ARIEL VIANEI ALVES do cargo de Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 074/2017 de 13 de Março de 2017.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de Abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 057/2020

Publicação Nº 2429101

PORTARIA Nº 057/2020
QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

"RESOLVE"

Ar. 1o - Fica exonerado a pedido, o senhor CLEBERSON ROYER do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Fica revogada em seu inteiro teor a Portaria nº 065/2019 de 13 de Maio de 2019.
Art. 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.
Art. 4o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5o - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 04 de abril de 2020.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

DECRETO 1767/2020

Publicação Nº 2429841

DECRETO Nº 1767/2020

ALTERA O DECRETO 1763/2020, PARA ESTABELECER NOVAS REGRAS PARA ENFRENTAMENTO DA EPIDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e com base no Decreto Estadual 535 de 30 e março de 2020,
DECRETA:
Art.1º O artigo 1° do Decreto n° 1763 de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° (...)
I – PRORROGADAS em 7 (sete) dias as medidas de SUSPENSÃO, contados de 1° de abril de 2020:
(...)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1° de abril de 2020, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
São Cristóvão do Sul, 31 de março de 2020.

SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

TONIEL DA SILVA
Secretário de Administração

DECRETO 1768/2020

Publicação Nº 2429842

DECRETO Nº 1768/2020
DISPÕE SOBRE A VOLTA GRADUAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL DIANTE DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SISI BLIND, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul, e

CONSIDERANDO a classificada pandemia do NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, declarada de forma pública pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, sem tratamento médico específico para seu controle;
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde editou Portaria n.º 188, de 3 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, demandando esforço conjunto do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO que Governo Federal, na Mensagem nº 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública ao Congresso Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão do NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19, que tramitou como PDL 88/20 e foi aprovada no dia 20.03.2020 no Senado Federal;
CONSIDERANDO que o Estado de Santa Catarina já Decretou Estado de Calamidade no dia 20.03.2020, e que se encontra em estágio de transmissão comunitária, com risco de produzir danos à saúde da coletividade, conforme menciona o Decreto Estadual n.º 515 de 17 de março de 2020; tendo sido a classificação de transmissão comunitária no estado de Santa Catarina reconhecida e confirmada pelo Ministério da Saúde em coletiva de imprensa realizada na data de 19 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 010/2020-DIVS/SES, que dispõe sobre orientações para prevenção de contágio por Coronavírus (COVID-19) em alojamentos para hospedagem temporária de trabalhadores sob responsabilidade do empregador;
CONSIDERANDO que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil;
CONSIDERANDO a Portaria n° 214 de 1 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas no Município de São Cristóvão do Sul as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.
Parágrafo único: Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telha.
Art. 2º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:

I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI - deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras.
Parágrafo único: Além do cumprimento das medidas acima citadas, deverá cumprir com todas as determinações da Portaria n° 214 de 1 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º desta Portaria fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII – deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
X - os trabalhadores devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XI - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
XII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII - qualquer equipamento que possua painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) devem ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.
Art. 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto e Portaria n° 214 de 1 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º Decreto e Portaria n° 214 de 1 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 6° Ratifica-se em âmbito municipal, no que couber, as disposições da Portaria n° 214 de 1 de abril de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
São Cristóvão do Sul, 2 de abril de 2020.
SISI BLIND
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte no Mural Público do Paço Municipal, situado na portaria da Prefeitura Municipal.

TONIEL DA SILVA
Secretário de Administração

Câmara Municipal

TERMO DE POSSE DE VEREADOR

Publicação Nº 2430725

TERMO DE POSSE

Nesta data, junto à Câmara de Vereadores de São Cristóvão do Sul, tomou POSSE O VEREADOR VILMAR DOS SANTOS, o qual retornou de licença para desempenhar função de Secretário do Município, sendo dispensado da prestação de juramento, por já tê-lo feito. Em seguida, o vereador assinou o termo de posse e o Presidente declarou empossado o Senhor VILMAR DOS SANTOS como vereador, havendo cumpridas todas as formalidades legais. Lido, o presente termo vai assinado por todos.

São Cristóvão do Sul (SC), 06 de abril de 2020.

VILMAR DOS SANTOS
Vereador

FLÁVIO GOETTEN
Presidente

São Domingos

Prefeitura

DECRETO 1079 DE 03 DE ABRIL

Publicação Nº 2429611

DECRETO Nº 1079, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 14023 de 03 de abril de 2020, através do qual a servidora Francismara Aparecida Mariani, solicitou exoneração do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Francismara Aparecida Mariani, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 1080 DE 03 DE ABRIL

Publicação Nº 2429614

DECRETO Nº 1080, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidora Pública Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 14024 de 03 de abril de 2020, através do qual a servidora Cristiane Maria Teixeira, solicitou exoneração do cargo de Diretor de Departamento de Administração, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora pública municipal Cristiane Maria Teixeira, do cargo comissionado de Diretor de Departamento de Administração deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO N. 1076 DE 02 04 20

Publicação Nº 2429663

DECRETO Nº 1076, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS FESTIVIDADES DO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DA 7ª FAIC SÃO DOMINGOS - FEIRA AGROPECUÁRIA, ARTESANAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de São Domingos, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de 28/09/1990; atualizada e:
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, no dia 11 de março de 2020, em âmbito mundial, pandemia do vírus COVID-19;
Considerando a previsão do Ministério da Saúde do aumento significativo do número de casos de infecção pelo coronavírus;
Considerando o Decreto n. 535 de 30 de março de 2020, que mantém as regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19);
Considerando a proibição de aglomeração de pessoas em virtude do vírus;
Considerando que o grande número de público que os eventos alusivos aos 57 anos do Município e a edição da 7ª FAIC atraem;
Considerando a supremacia do interesse público e a garantia constitucional do direito à saúde;

DECRETA:
Art. 1º Ficam canceladas todas as FESTIVIDADES DO 57º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E DA 7ª FAIC SÃO DOMINGOS - FEIRA AGROPECUÁRIA, ARTESANAL, INDUSTRIAL E COMERCIAL.

Art. 2º Ficam revogados os Decretos Municipais:

a) n. 1004 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre os valores a serem cobrados para utilização dos espaços durante a realização dos eventos;
b) n. 1005 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação da comissão organizadora do evento; e
c) n. 1047 de 21 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a nomeação da comissão para escolha das soberanas.

Art. 2º Ficam revogados TODOS os processos licitatórios inerentes aos eventos, independentemente de sua modalidade.

Art. 3º O Setor de Licitações e contratos deverá, após o período de quarentena determinado pelo Estado de Santa Catarina, proceder a instauração de credenciamento visando a devolução dos valores pagos pelos expositores no Processo Licitatório n. 032/2020.

Art. 4º O Setor de Licitações, por meio da Pregoeira e Presidente da Comissão Permanente de Licitações, realizará a notificação de todos os artistas que obtiveram pagamento antecipado, para devolução dos valores, haja vista que o cancelamento do evento deu-se por força maior.

Art. 5º O setor contábil deverá efetuar o pagamento dos serviços ou objetos já prestados/entregues ao município até a presente data.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 02 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1077 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

Publicação Nº 2429607

DECRETO Nº 1077, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 14021 de 03 de abril de 2020, através do qual o servidor Aldocir Anghinoni, solicitou exoneração do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Aldocir Anghinoni, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura

e Meio Ambiente, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 1078, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429610

DECRETO Nº 1078, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre exoneração do Cargo Comissionado de Servidor Público Municipal e da outras providências .

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/2012, atualizada; e Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012, atualizada;

· Considerando requerimento apresentado junto ao Setor de Pessoal, protocolo nº 14022 de 03 de abril de 2020, através do qual o servidor Ari Pertille, solicitou exoneração do cargo de Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste município;
· Considerando o principio da legalidade dos atos da administração pública.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor público municipal Ari Pertille, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste Município de São Domingos (SC), a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 03 de abril de 2020.

Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 16.359/2020

Publicação Nº 2430691

PORTARIA nº 16.359, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerimento,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 675.678.519-20, do cargo de Secretário Municipal de Governo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.360/2020

Publicação Nº 2430692

PORTARIA nº 16.360, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 9746/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 948.017.209-78, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.361/2020

Publicação Nº 2430693

PORTARIA nº 16.361, de 3 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 2.109, de 4 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e de acordo com o requerido no Processo nº 9739/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, JULIANO GERALDO FOCK, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 936.775.709-30, do cargo em comissão de Diretor dos Balneários, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 3 de abril de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 3 de abril de 2020.

RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003/2020

Publicação Nº 2429145

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CARÁTER TEMPORÁRIO PARA MITIGAÇÃO DOS RISCOS DECORRENTES DA CONTAMINAÇÃO CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE FINANÇAS E DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.308/2020 e os Decretos Estaduais nº 525/2020 e 535/2020;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física e a saúde dos servidores públicos municipais, bem como da população francisquense;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o grande fluxo de pessoas recebido diariamente nas dependências das repartições de atendimento do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir os riscos, bem como de garantir a manutenção contínua da prestação jurisdicional e demais serviços por parte do Poder Executivo do Município,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer medidas para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de São Francisco do Sul.

Parágrafo único. As medidas de que trata esta Resolução têm caráter temporário, com vigência até disposição em contrário.

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º São serviços públicos e atividades essenciais aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, sendo mantidos os serviços essenciais das seguintes Secretarias Municipais e Administração Indireta:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Defesa Civil;

V – Diretoria de Segurança Pública;

VI – SAMAE;

VII – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, referente ao serviço prestado pela limpeza, guarda, segurança do patrimônio e transportes (servidores ocupantes dos cargos de serventes, agentes de obras e serviços, guardas de segurança e motoristas);

VIII – Fiscalizações do Município.

§1º Nas atividades consideradas essenciais não haverá atendimento ao público de forma presencial, devendo o atendimento ocorrer por meio on-line ou por telefone.

§2º A suspensão do atendimento ao público não abrange o atendimento à saúde da população nas respectivas unidades de saúde em geral.

§3º Caberá às Chefias das atividades consideradas essenciais adotarem medidas administrativas quanto aos seus servidores em exercício, implantando, se necessário, regime de escala.

§4º Havendo o retorno às atividades consideradas não essenciais, caberá às Chefias adotarem medidas administrativas, implantando, se necessário, regime de escala.

Art. 3º O acesso às dependências do Poder Executivo do Município de São Francisco do Sul fica restrito a:

I - Agentes Políticos;

II - Servidores ativos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município devidamente autorizados pelos Secretários e dirigentes máximos;

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

III - Terceirizados que prestem serviços ao Poder Executivo do Município.

Parágrafo único. Fica vedado o acesso das pessoas que apresentem febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, debilidade física e dificuldade para respirar), considerados casos suspeitos de infecção pelo COVID-19.

Art. 4º Enquanto perdurar a suspensão decretada pelo Governo do Estado de Santa Catarina, todos os Secretários e dirigentes máximos dos Órgãos Municipais implantarão, em seus respectivos âmbitos, a prestação de jornada laboral mediante teletrabalho (home office).

§1º O home office aos servidores, estagiários e colaboradores, deverá ter supervisão e metas de trabalho, de forma a dar continuidade e segurança na prestação do serviço público, compreendendo:

I – A execução das atividades do setor durante o horário de expediente normal do Poder Executivo Municipal;

II – A consulta diária da conta de e-mail institucional e do serviço de atendimento on-line (IPM), com resposta tempestiva aos expedientes recebidos pela via adequada;

III – o atendimento telefônico do público interno e externo;

IV – A permanência à disposição do Poder Executivo Municipal durante o horário de expediente normal, em regime de sobreaviso, para comparecimento presencial na unidade de lotação, caso necessário no período regular de trabalho.

§2º Para viabilizar a execução das atividades em regime de home office, o gestor e o servidor deverão providenciar computador com acesso à internet em sua residência.

§3º Nas hipóteses em que o servidor não dispuser de computador com acesso à internet em sua residência para execução das atividades laborais, fica autorizada a movimentação temporária dos equipamentos do Poder Executivo Municipal para o imóvel ocupado pelo servidor, mediante termo de recebimento e laudo da Diretoria de Tecnologia da Informação com o devido aceite do servidor, devendo o servidor depositário do bem ficar responsável pela guarda e devolução, livre de danos ou avarias e no estado que retirou, quando do retorno às atividades presenciais, devendo ressarcir de imediato qualquer prejuízo causado ao patrimônio público.

Art. 5º As autoridades referidas no artigo anterior deverão, a partir do dia 08 de abril de 2020, determinar o gozo imediato de férias regulamentares e licenças prêmio em seus respectivos âmbitos, assegurada apenas a permanência de número mínimo de servidores necessários a atividades essenciais e de natureza continuada, visando contemplar obrigatoriamente servidores nas seguintes situações:

I – Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos;

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 003, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

II – Gestantes;

III – Servidores identificados como grupo de risco, que compreende pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do seu estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções, e pessoas que retornaram, nos últimos 14 (quatorze dias), de viagem em regiões com alto nível de contágio.

§1º Nas Secretarias Municipais de Turismo, de Esportes, de Infraestrutura e Urbanismo, de Pesca, Agricultura e Portos, de Meio Ambiente, e na Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, 50% dos servidores fruirão férias regulamentares a partir do dia 08 de abril de 2020, e os demais deverão fruir a partir da data de retorno daqueles, a critério dos gestores da pasta que farão a programação, nas seguintes condições:

I - No prazo de 02 dias contados da publicação desta Resolução, os gestores das pastas deverão encaminhar para o e-mail rh.adm@

saofranciscodosul.sc.gov.br a relação de servidores por período;

II – Ultrapassado o período sem o devido encaminhamento da relação de servidores, caberá a Diretoria de Gestão de Pessoas determinar primeiramente a fruição de servidores que:

a) Tenham recebido 1/3 de férias;
b) Idade.

§2º Em virtude da situação econômica do Município decorrente da pandemia, os servidores fruirão férias e até que se restabeleça a arrecadação e enquanto perdurar a situação de emergência, aqueles servidores que ainda não tenham recebido 1/3 de férias, perceberão em regime de programação financeira por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 3 de abril de 2020.

JEFFERSON PACHECO DE MORAES Secretário Municipal de Saúde Interino	MARIA JOSÉ COSTA Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Finanças

	Publicado em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO N° 3917/2020

Publicação Nº 2429301

DECRETO 3917/2020
Dispõe sobre a suspensão temporária dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não, e das execuções fiscais em trâmite e pendentes de ingresso, no Município de São João Batista, diante do estado de emergência provocado pelo do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XII, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332 de 20 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública em Santa Catarina;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.912 de 23 de março de 2020, que declarou situação de emergência no Município de São João Batista;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de São João Batista, além de medidas emergenciais para a pronta recuperação da economia do Município de São João Batista;
CONSIDERANDO o ofício nº 14/20 encaminhado pelo Sindicato das Indústrias de Calçados de São João Batista – SINCASJB, o qual demonstra não só que as interrupções das atividades do comércio geraram pedidos de prorrogações e devoluções à indústria calçadista no montante estimado de R$ 339.000.050,00 (trezentos e trinta e nove milhões e cinquenta reais), mas também o forte impacto social com a demissão de 1.186 (mil cento e oitenta e seis) trabalhadores do ramo;
CONSIDERANDO o ofício nº 004/2020 encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias do Calçado de São João Batista – SINTRICAL, que manifesta preocupação com a atual situação dos trabalhadores batistenses em virtude das consequências da pandemia do coronavírus que assola o país;
DECRETA:
Art. 1º Fica determinada, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a suspensão:
I – Do prazo para realização dos atos de inscrição em dívida ativa de débitos municipais;
II - Das inscrições em dívida ativa de débitos municipais;
III - Do encaminhamento de protesto de dívidas de origem tributária ou não tributária, pelo Município de São João Batista;
IV – Da cobrança administrativa por meio de notificação e responsabilização de contribuintes por dívidas de origem tributária;
V – Dos atos destinados ao ingresso de ações de Execução Fiscal, em que seja parte com legitimidade ativa o Município de São João Batista;
VI – Das execuções fiscais promovidas pelo Município de São João Batista, em trâmite no Poder Judiciário, devendo a Procuraria Geral do Município promover as devidas diligências para sua concretização;
Parágrafo único. As suspensões a que alude este artigo não se aplicam aos créditos cujos prazos prescricionais ou decadenciais sejam alcançados no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e suas disposições poderão ser alteradas segundo a evolução epidemiológica da COVID-19.
São João Batista, 02 de abril de 2020.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

NOVA DATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 6/PMSJB/2020

Publicação Nº 2429076

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/PMSJB/2020 - TOMADA DE PREÇOS N.º 6/PMSJB/2020

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Taynan José da Cunha, Secretário Municipal de Infraestrutura, torna pública a nova data de abertura do Processo Licitatório 32/PMSJB/2020 - Tomada de Preços nº 6/PMSJB/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para requalificação de vias urbanas: Rua João Dias, Rua Leopoldina Brasil e Rua José Antônio Soares - (etapa 03): saldo remanescente de pavimentação asfáltica (blinder e capa) e sinalização, totalizando 7.010 metros quadrados, no município de São João Batista, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do edital, sendo a forma de julgamento menor preço global; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 22/04/2020; Abertura dos envelopes: 9h do dia 22/04/2020. Cópia do edital: www.sjbatista.sc.gov.br; informações sobre o edital e cadastro de fornecedores: e-mail licita02@sjbatista.sc.gov.br ou telefone (48) 99948-4323; e dúvidas técnicas: e-mail planejamento@sjbatista.sc.gov.br ou telefone (48) 99924-7178.

São João Batista, 03 de abril de 2020.
Taynan José da Cunha
Secretário Municipal de Infraestrutura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/PMSJB/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/PMSJB/2020

Publicação Nº 2429533

Processo Licitatório nº 40/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 31/PMSJB/2020
Exclusivo para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI).

O Município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 82.925.652/0001-00, com Prefeitura na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o Processo Licitatório nº 40/PMSJB/2020 - Pregão Eletrônico 31/PMSJB/2020, do tipo menor preço, modo de disputa: aberto, para a aquisição de 01 (uma) grade hidráulica nova para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do município de São João Batista, SC, conforme Convênio MAPA nº 890730/2019. Recebimento das propostas: até às 8h45min do dia 20/04/2020; Início da sessão: dia 20/04/2020, às 9h no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.sjbatista.sc.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação do município de São João Batista, através do telefone (48) 3265-0195 ou e-mail: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br.

São João Batista, 03 de abril de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 05/2020

Publicação Nº 2430719

Portaria Nº 05/2020
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS, EM RAZÃO DO DECRETO Nº 535 de 30 DE MARÇO 2020, DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

ÉDER VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 7 (sete) dias;

CONSIDERANDO, que no dia 23 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 525, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, inclusive estendeu os prazos até então determinados para a quarentena em todo o Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO, que no dia 30 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto nº 535, estendendo o regime de quarentena;

CONSIDERANDO, por fim, que a portaria nº 03/2020 da Câmara Municipal de São João Batista suspendeu o expediente interno e externo da Câmara de Vereadores, prorrogada pela portaria 04/2020, e considerando que situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Resolve:

Art. 1º Fica prorrogada a suspensão do expediente interno e externo da Câmara de Vereadores, pelo período de 07 (sete) dias, de acordo com o Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia do COVID-19.
Art. 2° Para o cômputo do período estabelecido no art. 1º será observado o prazo de início e fim estabelecidos no Decreto Estadual nº 535/2020.
Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 03/2020 e 04/2020.
Art. 4º Considerando o período de quarentena disposto no Decreto Estadual nº 525 e nº 535, fica suspensa a sessão ordinária da Câmara de Vereadores do dia 06/04/2020.
Parágrafo único. A sessão ordinária não realizada durante o período de suspensão deverá ser compensada.
Art. 5º O prazo de suspensão poderá ser reavaliado a qualquer momento, a depender de novas medidas ou recomendações do Estado de Santa Catarina e do Município de São João Batista.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 01º de abril de 2020.

São João Batista, 1º de abril de 2020.

Éder Vargas
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 36

Publicação Nº 2429064

DECRETO Nº 036/2020, DE 02/04/2020.
AUTORIZA, EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, AS ATIVIDADES VINCULADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

I - O Decreto n° 515/2020 (parcialmente revogado) e o Decreto n° 525/2020, ambos do Estado de Santa Catarina que declaram as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

II - A declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

III- A Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

IV - Que as medidas de higiene e profilaxia são os principais meios de prevenção da disseminação do novo coronavírus, no sentido de assegurar a continuidade dos serviços prestados pelas empresas do ramo da construção civil;

V - A Portaria n° 214/2020 que autoria, em todo o território catarinense, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção;

DECRETA:
Art. 1º Ficam autorizadas, em todo o território municipal, as atividades vinculadas à Construção Civil, inclusive aquelas prestadas por profissionais liberais ou autônomos, englobando construção de edifícios, obras de infraestrutura e serviços especializados para construção.
Parágrafo único. Fica autorizado também o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, mármores, granitos e pedras de revestimento, vidros, espelhos e vitrais, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas.
Art. 2º O funcionamento das obras com mais de 5 (cinco) trabalhadores fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I - deverá ser priorizado o regime de escala dos trabalhadores, mantendo quantitativo mínimo para garantir a qualidade do serviço prestado, sendo este quantitativo reavaliado constantemente, bem como ser priorizado o trabalho remoto para os setores administrativos;
II - priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
III - os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) deverão ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde;
IV - utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - garantia de um rodízio de trabalhadores em funções similares, nos locais no canteiro de obras, com paralisações visando à higienização dos mesmos;
VI - deverá ser fornecida água potável, filtrada e fresca para os trabalhadores;
VII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros ligados à rede de abastecimento público, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. deverão ser lacradas as torneiras a jato que permitam a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
b. caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
c. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
VIII - no caso de fornecimento de água potável mediante bebedouros com água de galões, deverão ser observados os seguintes critérios:
a. higienização frequente dos bebedouros utilizando álcool 70º ou hipoclorito de sódio 0,01% v/v;
b. se forem disponibilizados copos, estes deverão ser descartáveis;
IX - independentemente do número de trabalhadores e da existência ou não de cozinha, em todo canteiro de obra deverá haver local exclusivo para a realização das refeições, onde deverá ser observado que, no máximo, 25% dos trabalhadores, por turno, efetue alimentação nos refeitórios ao mesmo tempo, que no ingresso ou na saída dos refeitórios obrigatoriamente haja a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas, e, ainda, que o distanciamento entre os trabalhadores seja de, no mínimo, 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), além das normas de higienização do local;
X - deverá ser intensificada a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70%,

quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios e áreas comuns dos canteiros de obras;
XI - disposição de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de realização das refeições e próximos aos banheiros, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico;
XII - manutenção das áreas ventiladas, incluindo a área de realização das refeições dos trabalhadores e locais de descanso.
XIII - orientação aos trabalhadores sobre a necessidade de intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois da manipulação de alimentos, do uso do banheiro, e de toques na região do rosto;
XIV - a empresa deverá disponibilizar nos ambientes de convivência dos canteiros de obras cartazes explicativos referentes aos cuidados de saúde relacionados ao novo coronavírus;
XV - o trabalhador deverá receber as orientações necessárias para a utilização e correta limpeza dos Equipamentos de Proteção Individual por ele utilizado dentro dos canteiros de obras;
XVI - a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar de todas as pessoas que ingressem ou saiam dos canteiros de obras.

Art. 3º O funcionamento dos estabelecimentos comerciais citados no art. 1º deste Decreto fica condicionado ao cumprimento das seguintes obrigações:
I – priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de trabalhadores de grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, imunodeprimidos e pessoas com doenças crônicas, bem como aqueles que coabitam com pessoas dos grupos de risco;
II – priorização de trabalho remoto para os setores administrativos;
III – adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho;
IV – utilização, se necessário, de veículos de fretamento para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados, bem como o fornecimento de álcool 70% ou substância equivalente para a higienização do trabalhador ao ingressar no veículo;
V - providenciar o controle de acesso, a marcação de lugares reservados aos clientes, o controle da área externa do estabelecimento, bem como a organização das filas para que seja mantida a distância mínima de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre cada pessoa;
VI - estabelecer que as pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento façam a higienização com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões e mesas de atendimento dispensadores para uso dos clientes e funcionários;
VII - o ingresso no estabelecimento será feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes, evitando aglomerações em seu interior;
VIII – deverá ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento;
IX - manter todas as áreas ventiladas, incluindo caso exista, os refeitórios de funcionários e locais de descanso;
X - os trabalhadores deverão ser orientados a intensificar a higienização das mãos, principalmente antes e depois do atendimento de cada cliente, após uso do banheiro, após entrar em contato com superfícies de uso comum como balcões, corrimões, teclados de caixas, etc;
XI - realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclados, mouses, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
XII - nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
XIII - quaisquer equipamentos que possuam painel eletrônico de contato físico deverão ser higienizados com álcool 70% ou preparações antissépticas, após cada uso;
XIV- os trabalhadores que estiverem com febre ou sintomas respiratórios (tosse, coriza, falta de ar) deverão ser afastados das atividades e orientados a procurar a unidade de saúde.

Art. 4º Os profissionais liberais e autônomos da área de construção civil, tais como engenheiros, arquitetos, eletricistas, encanadores e pedreiros, deverão observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto;

Art. 5º As atividades de corretores de imóveis poderão ser prestadas desde que o atendimento seja individual e por agendamento e que o estabelecimento permaneça de portas fechadas, devendo observar, no que couber, as regras sanitárias previstas nos arts. 2º e 3º deste Decreto;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Oeste – SC,
em 02 de abril de 2020.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO N.° 017, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429299

DECRETO N.° 017, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ADOTA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 55, V, da Lei Orgânica do Município de São João do Sul e, conforme o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais n. 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e 525, de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado n.º 1664 do TCE/SC;
CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 12, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 12, de 18 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I - Concessão de licença prêmio de 30 (trinta) dias, aos servidores efetivos com direito à fruição do benefício, sem prejuízo da remuneração mensal, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
II - Concessão de férias normais de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias, aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente, com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§1º. As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos as concessões previstas nos incisos I, II e III.
§2º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§3º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos do caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 12, de 18 de março de 2020;
III - os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§4º. Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 12, de 18 de março de 2020.
§5º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§6º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§7º. A licença prêmio, as férias individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2º. Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do §2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§1º. Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da

informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§2º. O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§3º. O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§4º. A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§5º. O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no §3º.
§6º. As Secretarias Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração até o dia 10 de abril de 2020, a relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§7º. A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§8º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I - o Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§9º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.
Art. 3º. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Municipal n.º 012, de 18 de marco de 2020, fica facultado ao Município:
I - designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.
Art. 4º. Para os servidores públicos em atividade que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndrome Gripal, fica estabelecido que as perícias deverão ser agendadas como perícia documental.
§1º. O agendamento deverá ser realizado por telefone pelas chefias imediatas dos servidores e, na sequência, encaminhar por meio eletrônico para o e-mail: rh@saojoaodosul.sc.gov.br, a cópia do atestado, somente nos casos de síndromes gripais (não sendo necessário o original), acrescido do nome, matrícula, lotação e Secretaria a que está vinculado.
§2º. O atestado médico deverá conter: nome completo do servidor, data de emissão, período de afastamento, carimbo e assinatura do profissional médico.
§3º. O servidor deverá observar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do afastamento ao trabalho para enviar o mesmo.
Art. 5º. O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 19 de março de 2020 até a data de entrada em vigor deste decreto deve ser compensado, com reposição da carga horária até 15.12.2020, sob pena de desconto em folha de pagamento.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 03 de abril de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N.º 056 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429837

LEI COMPLEMENTAR N.º 056 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR N.º 006 DE 06 DE JANEIRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOÃO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica alterada a redação do "Título IV da Progressão Funcional", para fazer constar "Título IV Da Progressão Funcional e da Gratificação por Tempo de Serviço (Quinquênio)".
Art. 2º - O art. 6º da Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 6º - (...)
a) Progressão por mérito;

b) Progressão por tempo de serviço público no Município; e
c) Progressão por nova habilitação profissional.
(...)
§2º - A avaliação de desempenho será feita por Comissão constituída para esta finalidade, formada por 04 (quatro) membros, sendo 03 (três) servidores efetivos e o Secretário Municipal de Administração, que poderão contar, ainda, com a assessoria dos chefes imediatos dos servidores a serem avaliados."
Art. 3º - O art. 7º da Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 7º - (...)
§1º A Progressão por mérito corresponde ao equivalente de 1,0% (um por cento), sobre o valor do vencimento inicial do cargo acrescido de Nova Titulação, se for o caso, até o limite de 16% (dezesseis por cento), da seguinte forma:
(...)
II - (Revogado).
(...)
§5º A Progressão por Tempo de Serviço, a ser concedida no mês de setembro dos anos ímpares, corresponde ao equivalente de 1,0% (um por cento), sobre o valor do vencimento inicial do cargo acrescido de Nova Titulação, se for o caso, até o limite de 16% (dezesseis por cento).
§ 6º A Progressão por Nova Habilitação Profissional ocorrerá, a qualquer tempo, por comprovação de nova habilitação profissional superior ao grau exigido para o provimento do cargo, pertinente à área de atuação do cargo, da seguinte forma:
I - para os ocupantes de cargos do Grupo I: Atividade de Nível Superior (ANS):
a) pela obtenção de formação em Pós-Graduação, em nível de Especialização, 10% (dez por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
b) pela obtenção de formação em Pós-Graduação, em nível de Mestrado, 20% (vinte por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
c) pela obtenção de formação em Pós-Graduação, em nível de Doutorado, 30% (trinta por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
II - para os ocupantes de cargos do Grupo II: Atividades Operacionais e de Administração Geral (OAG):
a) pela obtenção de formação de Graduação em Ensino Superior, 10% (dez por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
b) pela obtenção de formação em Pós-Graduação, em nível de Especialização, 20% (vinte por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
c) pela obtenção de formação em Pós-Graduação, em nível de Mestrado, 30% (trinta por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
III - para os ocupantes de cargos do Grupo III: Transportes e Serviços Auxiliares (TSA):
a) pela obtenção de formação no Ensino Médio, 10% (dez por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
b) pela obtenção de titulação de ensino médio técnico nas áreas de atuação, a incorporação de 20% (vinte por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado;
c) pela obtenção de formação de Graduação em Ensino Superior, 30% (trinta por cento), sobre o vencimento inicial do cargo em que está enquadrado."
Art. 4º - Fica substituído o "Título V Das Tabelas de Vencimento" para fazer constar "Título V Da Remuneração", alterando a redação do art. 8º e acrescentando o art. 8º-A, nos termos que seguem:
"Art. 8º A remuneração é a retribuição mensal paga ao Servidor Público Municipal Efetivo pelo exercício do cargo, correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias.
§1º Vencimento é a retribuição pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em lei.
§2º A carga horária dos Servidores Municipais poderá ser alterada dentro do previsto no Anexo IV, a pedido do servidor e no interesse da Administração Municipal, com o conseq-ente acréscimo ou redução salarial, na mesma proporção."
"Art. 8-A. Após cada quinquênio de efetivo exercício no Município de São João do Sul, o Servidor Público Municipal efetivo fará jus a uma gratificação de 3% (três por cento), sobre o vencimento inicial do cargo, acrescido de nova titulação, se for o caso, até o limite de 21% (vinte e um por cento).
§ 1º - Perderá o direito a gratificação, o Servidor que tiver mais do que 03 (três) faltas injustificadas por ano ou 15 faltas no período aquisitivo da licença, sendo neste caso interrompido o período aquisitivo e iniciada nova contagem, a partir da última falta.
§2º - Para os afastamentos autorizados pela administração pública municipal o período aquisitivo será apenas suspenso, retomando sua contagem normal do ponto da interrupção, sem prejuízos ao profissional.
§3º - A contagem será suspensa pelo prazo de licença para tratar de interesses particulares ou pelo período que exceder 60 (sessenta) dias no quinq-ênio, no caso de licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família e licença para pós-graduação (mestrado e doutorado).
§4º - Para efeito de concessão da gratificação, somente será computado o tempo de serviço prestado ao Município de São João do Sul."
Art. 5º - O reenquadramento dos vencimentos dos servidores dar-se-á, automaticamente, pelo vencimento previsto no Anexo I Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012, acrescido das vantagens pessoais obtidas até a entrada em vigor desta Lei Complementar.
Parágrafo Único - As Progressões por mérito e por tempo de serviço público no Município, previstas no art. 6º da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012, alteradas por esta Lei Complementar, para fins do reenquadramento de que trata o "caput" deste artigo, será calculado, automaticamente, pelo tempo de serviço prestado ao Município, mesmo para aqueles servidores que já pararam de progredir, até a entrada em vigor desta Lei Complementar.
Art. 6º - A diferença a menor que por ventura resultar do referido reenquadramento de vencimentos, será pago mensalmente em variável de complemento de remuneração.
Parágrafo único. A variável de complemento de remuneração prevista no "caput" deste artigo será revisada sempre que ocorrer a revisão geral das remunerações de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 7º - Como regra de transição para os servidores já em exercício na data de publicação desta Lei Complementar, fica estabelecido que o tempo de serviço para obtenção do quinq-ênio, previsto no art. 8-A da Lei Complementar nº 006, de 06 de janeiro de 2012, acrescido por esta Lei Complementar, será contado a partir da data de obtenção da última progressão trienal de que tratava o art. 7º, § 6º do mesmo

diploma legal.
Art. 8º - As Tabelas de Vencimentos dos servidores ativos que integram os Grupos Ocupacionais da estrutura organizacional constantes do Anexo I da Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012, passam a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 9º - Altera para 30 (trinta) horas o limite máximo da carga horária do cargo de Assistente Social constante no ANEXO IV da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO: Assistente Social
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver ações de planejamento, coordenação, orientação, supervisão, execução das atividades relacionadas e o desenvolvimento e tratamento de aspectos sociais.
DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Planejar, coordenar, orientar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social, aplicados a indivíduos, grupos e comunidades, respeitando as diretrizes e objetivos das normas federais, estaduais e municipais; 2. Prestar assessoria e consultoria técnica em assunto de natureza social; 3. Elaborar assuntos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processo de planejamento ou organização; 4. Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise e implantação de programas e projetos relacionados a essa área; 5. Elaborar e ou participar de projetos de pesquisas, visando à implantação e ampliação de serviços especializados área de desenvolvimento comunitário; 6. Mobilizar recursos comunitários para que sejam devidamente utilizados em benefício da população; 7. Realizar visitas domiciliares, palestras, triagem; metodologias de trabalho em grupo, metodologias de desenvolvimento de comunidade, inserção produtiva, grupos de prevenção, vigilância social, proteção pró-ativa, Cadastro Único e Beneficio de Prestação Continuada (inserção e acompanhamento); 8. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; 9. Executar outras atividades compatíveis com o cargo.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Geral: 10, 20 ou 30 horas semanais; b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingo e feriados;
RECRUTAMENTO: a) Geral: Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos b) Requisitos: 1. Portador de diploma de nível superior em Serviço Social, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício; 2. Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

Art. 11 - Ficam revogados os Anexos II e III, da Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012.
Art. 12 - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por ato próprio, a execução desta Lei Complementar.
Art. 13 - Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao mês de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul em 31 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças
ANEXO I

"ANEXO I
CARGOS E VENCIMENTOS

Grupo I: Atividade de Nível Superior (ANS)

Cargos	Número de Vagas	Vencimento (R$)
Advogado	01	5.986,96
Agente de Controle Interno	01	3.023,41
Assistente Social	03	3.023,41
Contador	01	4.128,27
Educador Social	10	2.222,65
Enfermeiro	05	3.623,21
Engenheiro Civil	01	4.285,70
Farmacêutico	01	3.023,41
Fisioterapeuta	01	3.023,41
Fonoaudiólogo	02	3.023,41
Ginecologista	02	11.600,00
Médico (Clínico Geral)	06	11.600,00
Médico Veterinário	01	4.894,34
Nutricionista	01	3.023,41
Odontólogo	03	3.625,46
Pediatra	02	11.600,00

Psicólogo	02	3.023,41

Grupo II: Atividades Operacionais e de Administração Geral (OAG)

Cargos	Número de Vagas	Vencimento (R$)
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	18	1.250,00
Agente de Combate às Endemias (ACE)	01	1.250,00
Auxiliar Administrativo	22	1.221,53
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	03	1.045,00
Fiscal de Fazenda	01	1.376,84
Fiscal de Obras	01	1.376,84
Fiscal Sanitarista Auxiliar	01	1.245,00
Instrutor de Artesanato	01	1.511,71
Instrutor de Corte e Costura	01	1.511,71
Técnico Agrícola	03	1.376,84
Técnico em Enfermagem	03	1.573,48
Técnico em Higiene Dental (THD)	01	1.045,00
Telefonista	02	1.045,00
Tesoureiro	01	2.153,21
Vigilante Sanitário	01	1.337,79

Grupo III: Transportes e Serviços Auxiliares (TSA)

Cargos	Número de Vagas	Vencimento (R$)
Auxiliar de Serviços Gerais I (ASG I)	30	1.045,00
Auxiliar de Serviços Gerais II (ASG II)	17	1.245,00
Borracheiro	01	1.245,50
Carpinteiro	01	1.245,55
Eletricista	01	1.360,55
Mecânico	02	1.759,83
Motorista I	12	1.245,55
Motorista II	09	1.349,09
Operador de Equipamentos	10	1.252,60
Pedreiro	01	1.245,55

LEI COMPLEMENTAR N.º 057 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429838

LEI COMPLEMENTAR N.º 057 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2012 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fixa o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE), constantes no Anexo I – Cargos e Vencimentos, da Lei Complementar n.º 006, de 06 de janeiro de 2012, em R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
Art. 2º - O reajuste de que trata esta Lei será considerado como antecipação da revisão geral anual de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2020.
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul em 31 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos trinta e um dia do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N.º 058 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429840

LEI COMPLEMENTAR N.º 058 DE 31 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOSA A LEI COMPLEMENTAR N.º 05 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE "DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL – SC E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Acrescenta o inciso V ao §5º do art. 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º [...]
§5º[...]
V - Assistente Social."
Art. 2º - O art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 8º [...]
§2º [...]
d) pós na área de Educação, para o cargo de Coordenador Pedagógico.
§3º Os Cargos de Técnico em Planejamento Educacional e Assistente Técnico Pedagógico são exclusivamente de provimento em Comissão, com habilitação de licenciatura plena nas áreas da educação, com as funções e remuneração estabelecida nesta lei.
[...]
§5º [...]
b) MUL - Composto por: Psicólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicopedagogo e Assistente Social;
[...]
Art. 3º - O Parágrafo Único do art. 23, da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 23 [...]

Parágrafo Único - O portador de habilitação em nível superior na área de pedagogia pode suprir a vaga de Assistente de Ensino, com a remuneração do cargo, prevista na carreira, de nível Médio."
Art. 4º – Fica revogado o art. 26-E da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009.
Art. 5º - Fica acrescentado o art. 26-F à Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, com a seguinte redação:
"Art. 26-F - O exercício da atividade de Assistente Social de que trata esta Lei, exige como qualificação mínima a Graduação em Serviço Social, e registro no respectivo órgão de classe."
Art. 6º - O Parágrafo Único do art. 35, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 [...]
Parágrafo Único – O quadro de vagas por cargo, área, disciplinas, carga horária e local de exercício, será colocado à disposição dos candidatos aprovados 05 (cinco) dias úteis antes da escolha de vagas."
Art. 7º – Altera a redação do §8º do art. 65, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 65 – [...]
§8º O Assistente Técnico Pedagógico pode ser efetivo ou não na rede municipal.
I – O servidor efetivo, receberá a gratificação que incidirá no valor do vencimento do respectivo cargo efetivo em que se encontra, com o percentual de 10% (dez por cento).
II – Se não efetivo e nomeado em comissão, receberá o correspondente ao nível inicial da carreira de professor com graduação de referencia MAG – IV, com o percentual de 10% (dez por cento)."
Art. 8º - O art. 67, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 67 Quando na Unidade Escolar não houver profissional efetivo Técnico de Administração Escolar, será nomeado para exercer a função: Orientador ou Professor fora de sala de aula."
Art. 9º - Altera os incisos II e III do §1º do art. 130, da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 130 – [...]
§1º[...]:
II - Os cargos de Serviços Gerais da Educação, Técnico em Administração Escolar, Orientador Educacional, Técnico em Planejamento Educacional e Assistente Técnico Pedagógico e cargos de provimento em comissão – 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas;
III - Os cargos de Assistente de Ensino e Nutricionista, – 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas;
[...]
Art. 10 - Fica alterado o Anexo I – Quadro Geral de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal de São João do Sul, da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, para modificar a carga horária dos cargos de Assistente de Ensino e Nutricionista, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	GRUPO OCUPACIONAL E AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
20	Assistente de Ensino	20 horas 30 horas 40 horas	-	MAG - II	Habilitação no Curso Superior de Pedagogia.

1	Nutricionista	20 horas 30 horas 40 horas	-	MUL	Graduação em Nutrição e registro no órgão competente.

Art. 11. Fica alterado o Anexo I – Quadro Geral de Cargos e Vagas do Magistério Público Municipal de São João do Sul, da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, para acrescentar o cargo de Assistente Social, número de vagas, carga horária, nível, grupo ocupacional e amplitude de referência e habilitação profissional, com a seguinte descrição:

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NIVEL	GRUPO OCUPACIONAL E AMPLITUDE DE REFERÊNCIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
01	Assistente Social	10 horas 20 horas 30 horas		MUL	Graduação em Serviço Social, e registro no respectivo órgão de classe.

Art. 12 – Altera a habilitação profissional exigida para os cargos de provimento comissionado que especifica o Anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"PROVIMENTO COMISSIONADO

Nº VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA	NIVEL	GRUPO OCUPACIONAL E AMPLITUDE DE EFERENCIA	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1	Técnico em Planejamento Educacional	20 horas 40 horas	-	MAG - III	Licenciatura Plena nas áreas da Educação.
8	Assistente Técnico Pedagógico	20 h oras 40 horas		MAG – III	Licenciatura Plena nas áreas da Educação .

"

Art. 13 – Altera a Tabela progressiva SGE do Anexo II da Lei Complementar Municipal n.º 05, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 14 – Altera a habilitação profissional exigida para o cargo de Técnico em Planejamento Educacional do Anexo III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 23 de dezembro de 2009, onde se lê: "Graduação em Licenciatura Plena em uma das áreas da educação, Orientação Educacional, Supervisão Escolar ou Administração Escolar, com diploma devidamente registrado", passará a constar: "Graduação em Licenciatura Plena nas áreas da educação."
Art. 15 - Altera a descrição do cargo de Diretor de Escola do Anexo III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 23 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

DESCRIÇÃO DO CARGO:
Responder pela gestão escolar, de todas as ações educacionais, com vistas a obter resultados favoráveis ao continuo desenvolvimento da Unidade Escolar, em consonância com as metas e objetivos estabelecidos para as Instituições Educacionais:
[...]"

Art. 16 – Altera a habilitação profissional exigida para o cargo de Coordenador Pedagógico do Anexo III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 2009, onde se lê: "Ensino superior em licenciatura plena com pós-graduação nas áreas da gestão escolar", passará a constar: "Ensino superior em licenciatura plena com pós-graduação nas áreas de educação."

Art. 17 – Altera a habilitação profissional exigida para o cargo de Serviços Gerais da Educação do Anexo III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 2009, onde se lê: "Formação no Ensino Fundamental Séries Iniciais.", passará a constar: "Formação no Ensino Fundamental Séries Iniciais/Anos Iniciais."
Art. 18 - Acrescenta a descrição do cargo de Assistente Social ao Anexo III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, da Lei Complementar Municipal nº. 05, de 2009, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo II desta Lei Complementar.
Art. 19 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul em 31 de março de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

TABELA PROGRESSIVA – SGE

TABELA PROGRESSÃO SGE											
HABILITA-ÇÃO	NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ENSINO FUNDA-MENTAL (inicial)	1	1.045,00	1.055,45	1.066,00	1.076,66	1.087,43	1.098,31	1.109,29	1.120,38	1.131,59	1.142,90
	2	1.154,33	1.165,87	1.177,53	1.189,31	1.201,20	1.213,21	1.225,34	1.237,60	1.249,97	1.262,47
	3	1.275,10	1.287,85	1.300,73	1.313,74	1.326,87	1.340,14	1.353,54	1.367,08	1.380,75	1.394,56
ENSINO FUNDA-MENTAL	4	1.149,50	1.161,00	1.172,60	1.184,33	1.196,17	1.208,14	1.220,22	1.232,42	1.244,74	1.257,19
	5	1.269,76	1.282,46	1.295,29	1.308,24	1.321,32	1.334,53	1.347,88	1.361,36	1.374,97	1.388,72
	6	1.402,61	1.416,63	1.430,80	1.445,11	1.459,56	1.474,16	1.488,90	1.503,79	1.518,82	1.534,01
ENSINO MÉDIO	7	1.321,93	1.335,14	1.348,50	1.361,98	1.375,60	1.389,36	1.403,25	1.417,28	1.431,46	1.445,77
	8	1.460,23	1.474,83	1.489,58	1.504,47	1.519,52	1.534,71	1.550,06	1.565,56	1.581,22	1.597,03
	9	1.613,00	1.629,13	1.645,42	1.661,88	1.678,49	1.695,28	1.712,23	1.729,35	1.746,65	1.764,11
ENSINO MÉDIO TÉCNICO	10	1.454,12	1.468,66	1.483,35	1.498,18	1.513,16	1.528,29	1.543,58	1.559,01	1.574,60	1.590,35
	11	1.606,25	1.622,31	1.638,54	1.654,92	1.671,47	1.688,19	1.705,07	1.722,12	1.739,34	1.756,73
	12	1.774,30	1.792,04	1.809,96	1.828,06	1.846,34	1.864,81	1.883,45	1.902,29	1.921,31	1.940,53

ANEXO II

"CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: MUL

DESCRIÇÃO DO CARGO:
Promover o encontro da realidade social do aluno, da escola, da família e da sociedade, a qual o aluno esteja inserido. Entende-se, que uma das grandes vantagens que o Assistente Social pode fazer no contexto escolar é a união dos laços familiares.
Os problemas sociais a serem combatidos pelo assistente social na área da educação são:
- Baixo rendimento escolar;
- Evasão escolar;
- Desinteresse pelo aprendizado;
- Problemas com disciplina;
- Insubordinação a qualquer limite ou regra escolar;
- Vulnerabilidade às drogas;
- Atitudes e comportamentos agressivos e violentos.

ATRIBUIÇÕES:
1- Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
2- Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
3- Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a educação, decodificando as questões sociais;
4- Proporcionar articulação entre educação e as demais políticas sociais e organizações públicas, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos;
5- Melhorar as condições de vida e sobrevivência das famílias e alunos;
6- Favorecer a abertura de canais de interferência dos sujeitos nos processos decisórios da escola (os conselhos de classe);
7- Ampliar o acervo de informações e conhecimentos, a cerca do social na comunidade escolar;
8- Estimular a vivência e o aprendizado do processo democrático no interior da escola e com a comunidade;
9- Fortalecer as ações coletivas;
10- Efetivar pesquisas que possam contribuir com a análise da realidade social dos alunos e de suas famílias;
11- Maximizar a utilização dos recursos da comunidade.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Graduação em Serviço Social, e registro no respectivo órgão de classe."

São José

Prefeitura

CONTRATO N.º 030/2020

Publicação Nº 2429169

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 030/2020 – DL 075/2020 – Processo 120/2020 – Proc. Adm. 2266/2020 – Contratado: SC HOSPITALAR LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES PARA ATENDER A DEMANDA DE COMBATE AO COVID-19 NAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Valor do Contrato: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 25 de Março de 2020.

CONTRATO N.º 033/2020

Publicação Nº 2429133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 033/2020 – DL 081/2020 – Processo 126/2020 – Proc. Adm. 2269/2020 – Contratado: SC HOSPITALAR LTDA. Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES MULTIPARÂMETROS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS/CATI – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO COVID-19, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL. Valor do Contrato: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais e sessenta e sete centavos). Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir data de sua assinatura. Data da Assinatura do Contrato: 31 de Março de 2020.

DECRETO Nº 13247/2020

Publicação Nº 2429982

DECRETO Nº 13247/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor AGOSTINHO MIGNONI JUNIOR do cargo de Consultor-Geral de Segurança – SMA, com lotação na Secretaria de Segurança, Defesa Civil e Trânsito.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13248/2020

Publicação Nº 2430027

DECRETO Nº 13248/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor MICHAEL PEDRO ROSANELLI do cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo e Serviços Públicos – SMA, com lotação na Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13249/2020

Publicação Nº 2430028

DECRETO Nº 13249/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIÂNGELA LEITE do cargo de Assessor Administrativo I – CCM 01, com lotação na Secretaria de Assistência social.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13251/2020

Publicação Nº 2430030

DECRETO Nº 13251/2020
EXONERA SERVIDOR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA JUNIOR do cargo de Supervisor de Atendimento ao Cidadão – CCM 06, com lotação na Secretaria da Receita

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 31 de março de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 13252/2020

Publicação Nº 2430033

DECRETO Nº 13252/2020
NOMEIA INTERINAMENTE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, I, II e VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica designado o servidor, LÉDIO COELHO ocupante do cargo em comissão de Secretário Da Casa Civil – SM, para exercer INTERINAMENTE as funções do cargo em comissão de Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2020.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de abril de 2020.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA SADM/PMSJ N.º 006, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2428911

PORTARIA SADM/PMSJ nº 006, de 01 de abril de 2020.
DISPÕE ACERCA DA ATUAÇÃO DA DIRETORIA GERAL DE COMPRAS, NO QUE TANGE AOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA RELACIONADA AO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso II, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991 e:

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, mais precisamente aquelas previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 13.217/2020 que define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual n. 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual n.º 525/2020, reafirmado pelo Decreto Estadual n.º 535/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de observância das normas públicas e do princípio da licitação no âmbito da administração pública josefense para execução regular das compras públicas

ESTABELECE:

Art. 1º – Todos os pregões presenciais cadastrados até o início da situação de emergência municipal deverão ser convertidos, pela Diretoria Geral de Compras, para a devida forma eletrônica, de forma a mantê-los ativos e a proporcionar a sua licitação sem exposição dos servidores e das empresas a risco de contágio.

Parágrafo único. Todo os novos pregões a serem abertos, no período de duração da desta Portaria, deverão ser abertos na forma eletrônica.

Art. 2º. A DIRETORIA GERAL DE COMPRAS juntamente aos órgãos solicitantes deverá apurar a essencialidade do objeto a ser licitado, de forma a fazer constar a simplificação de procedimento autorizada pelo Art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/2020.

Parágrafo único. Nos certames para aquisição de objetos considerados essenciais, o órgão solicitante deverá expressar interesse em alocar previsão de acréscimos e supressões em percentual até 50% (cinquenta por cento) nos contratos, de forma motivada.

Art. 3º. Os pregoeiros municipais deverão observar as normas atinentes à simplificação dos procedimentos, de forma a prestigiar a agilidade e eficiência das contratações e ao atendimento das normas transitórias de contratações públicas durante o enfrentamento da pandemia.

Parágrafo único. As análises referentes às qualificações técnicas dos produtos e serviços continuam a cargo dos órgãos solicitantes que deverão manter a disponibilidade de pessoal capacitado para a análise dos documentos e das amostras ou, manifestar-se motivadamente pela dispensa de apresentação da última.

Art. 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e tem sua validade atrelada ao período de emergência determinado por Decreto Municipal.
Vera Suely de Andrade
Secretária Municipal de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 020/2019

Publicação Nº 2429158

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 020/2019-01 – Proc. Adm. 11016/2020 – Contratado: ALINE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos no Contrato n° 020/2019. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: conforme justifica conjunta das Secretarias de Saúde e de Infraestrutura, o contrato será reequilibrado em 3,8483947334001700%, correspondente a R$25.820,37 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos), alterando o valor contratual para R$1.174.445,45 (um milhão, cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Data da assinatura: 10 de março de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2019

Publicação Nº 2429003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 038/2019-01 – Proc. Adm. 1715/2020 – Contratado: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS S/A. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos previstos no Contrato n° 038/2019. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 09/03/2020, sem incidência de reajuste. Data da assinatura: 06 de março de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2019

Publicação Nº 2429119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 040/2019-01 – Proc. Adm. 528/2020 – Contratado: MEDSON DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA EPP. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, nos termos previstos no Contrato n° 040/2019. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 02/03/2020, sem incidência de reajuste. Data da assinatura: 18 de fevereiro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 190/2019

Publicação Nº 2429250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 190/2019-01 – Proc. Adm. 767/2020 – Contratado: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo o PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR, nos termos previstos no contrato original. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: a partir deste termo, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 60 (sessenta) dias. DO ACRÉSCIMO DE VALOR: conforme justificativa da secretaria solicitante, acrescer-se-á ao contrato o valor de R$62.938,70 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta centavos), correspondente a 11,93162%, alterando o valor global para R$590.410,60 (quinhentos e noventa mil, quatrocentos e dez reais e sessenta centavos). Data da assinatura: 10 de março de 2020.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 121/2016

Publicação Nº 2428964

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Termo Aditivo/TA nº 121/2016-05 – Proc. Adm. 0640/2020 – Contratado: RADIAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos no Contrato n° 121/2016. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: o contrato será reequilibrado no percentual de 39,0841725% sobre o valor referente ao ano de 2018, correspondendo ao valor de R$492.280,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e duzentos e oitenta reais), passando o valor total da contratação para R$1.751.818,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais). Data da assinatura: 10 de março de 2020.

RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 077/2020

Publicação Nº 2429049

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2020 - Proc. de Compras 122/2020 - Proc. Adm. 2272/2020. Contratado: VOA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI. Objeto: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DEMANDA DE SANITIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ FACE AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SITUAÇÃO EMERGENCIAL DESCRITA NO DECRETO MUNICIPAL N.º 13.217/2020". Valor total do contrato: R$45.795,60 (quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). Prazo: entrega imediata. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 176/2019

Publicação Nº 2429062

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 176/2019 – Processo nº 642/2019 – Proc. Adm. 11469/2019. Fornecedor: SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$2.235.900,00 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil e novecentos reais). Cláudia Schveitzer, Diretora de Compras.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 122/2016

Publicação Nº 2429228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 122/2016-06 – Proc. Adm. 429/2020 – Contratado: GMC – GERSON MATOS CONSTRUÇÕES EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, nos termos previstos no Contrato original. DO REEQUILÍBRIO: conforme justificativa da Secretaria solicitante, o contrato será reequilibrado em 21,52% (vinte e um inteiros e cinquenta e dois décimos por cento), correspondendo ao valor de R$307.440,00 (trezentos e sete mil e quatrocentos e quarenta reais), alterando o valor global do contrato para R$1.736.340,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e trezentos e quarenta reais) Data da assinatura: 10 de março de 2020.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 0594/2020

Publicação Nº 2429737

RESOLUÇÃO nº 594 DE 03 DE ABRIL DE 2020
ADOTA MEDIDAS DE ATOS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no exercício de suas atribuições, com amparo nos Arts. 2º e 31 da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 23 do Regimento Interno da CMSJ, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 591, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 13.213, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 535, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 13217, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 13219, de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 13220, de 30 de março de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de São José, afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13213/2020, poderão entrar em gozo de licença prêmio ou férias pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 06 de abril do ano corrente, por determinação da Diretoria Geral, Diretoria Administrativa, Diretoria Financeira ou Gabinete de Vereador no qual estiverem lotados.
§ 1º. É de responsabilidade de cada Vereador, do Diretor Geral, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos a relação de servidores que entrarão em gozo de licença prêmio ou férias, para cumprimento no disposto nesta Resolução.
§ 2º. A determinação de início da licença prêmio ou gozo de férias deve se dar, inicial e obrigatoriamente, por aqueles servidores que compõem o grupo de risco.
Art. 2º - O gozo de férias se dará apenas aos servidores que, na data de publicação desta Resolução, não possuírem direito ao gozo de licença prêmio.
§ 1º. A concessão das férias alcança os servidores efetivos e comissionados mesmo com período aquisitivo incompleto, considerando-as antecipadas a contar do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 2º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas no caput deste artigo:
I - os servidores em gozo de benefício de auxílio doença, licença para tratamento de saúde ou licença maternidade;
II - os servidores lotados em unidades administrativas que prestam serviços considerados essenciais.
§ 3º. Fica facultada à Câmara Municipal de São José efetuar o pagamento do terço constitucional de férias até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 4º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza a Câmara Municipal a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 5º. A licença prêmio e as férias concedidas nos termos desta Resolução poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Legislativo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 3º - A partir do dia 06 de abril de 2020, inicia o gozo de recesso, na forma anteriormente estabelecida, para todos os estagiários.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José, 03 de abril de 2020.
Michel da Silva Schlemper
Presidente da Câmara Municipal de São José

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO N 6722/2020

Publicação Nº 2429247

DECRETO Nº 6.722, DE 02 DE ABRIL DE 2020

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo nº 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 2.462, de 05 de junho de 1997;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Educação passa a ficar constituído pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
Efetivo: Sandra Claudete kunzler
Suplente: Inês Catarina M-ller

REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Efetivo: Marlene Albert
Suplente: Patricia Finch

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Efetivo: Lizete Terezinha da Fonseca Reolon
Suplente: Maria Irene Escher

REPRESENTANTE DO ENSINO ESPECIAL
Efetivo: Roseli Piccinin Gasperin
Suplente: Leonice kasper

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES
a) ZONA URBANA
Efetivo: Vanice Rizzotto
Suplente: Claudemir Riedi Bosing

b) ZONA RURAL
Efetivo: Gisiane Reichert
Suplente: Neivo Rodrigues

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Jacir Ciconeti

REPRESENTANTE DO GRÊMIO ESTUDANTIL
Efetivo: Marco Antonio Lodi
Suplente: Isabelly Maldaner

REPRESENTANTE DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR DO MUNICÍPIO
Efetivo: Tânia Becker
Suplente: Lisete Maria Brixner Weis

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS FUNCION. PÚBLICOS MUNICIPAIS
Efetivo: Graziela Adriana Hallvass
Suplente: Marizete Zacchi

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Efetivo: Joice Muhl
Suplente: Cleusa Klein

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Efetivo: Douglas Cesar Patel
Suplente: Alair Fernanda Cordazzi

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Efetivo: Mauro Weber
Suplente: Marisete Balbinot

REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO ESTADUAL
Efetivo: Cátia Maria Lunkes
Suplente: João Segat

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto n º6.709, de 01 de abril de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 02 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DECRETO Nº 6719/2020

Publicação Nº 2428825

DECRETO Nº 6.719, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO PLÍNIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Lei Municipal nº 4.571, de 13 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal de Agricultura, ficando da seguinte forma constituído:

a) Área governamental – Poder Executivo:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura;
Efetivo: Douglas Cesar Patel
Suplente: Lorinda Silvestre de Vargas

II – Representantes do Corpo Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura;
Efetivo: Marcos Fernando Osachuki
Suplente: Luiz Perondi

III – Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda;
Efetivo: Vera Regina Ceriolli Costa
Suplente: Caroline Linck

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;
Efetivo: Marcos Aurélio Bortolotto
Suplente: Susana Balbinot

V – Representantes da Secretaria Municipal de Administração;
Efetivo: Odair José Maziero
Suplente: Jucinei Bonato

b) Área não governamental – Entidades:

VI – Representantes da entidade CIDASC ou EPAGRI;
Efetivo: Elmar José Hentz
Suplente: Rejane Rigo

VII – Representantes de associação de criadores de animais;
Efetivo: Volmir Nonnemacher
Suplente: Lenoir Spironello

VIII – Representantes de instituição financeira que fornece crédito agrícola;
Efetivo: Jaime Paulo Pasqualotto
Suplente: Lovani Sucolotti

IX – Representantes de Cooperativa atuante no município;
Efetivo: Jovani Luiz Gregolin
Suplente: Rodrigo Welter

X– Representantes de sindicato atuante no município.
Efetivo: Arnélio Nadin
Suplente: Fernanda Franzosi Castelli

Art. 2º. Farão ainda parte do Conselho Municipal de Agricultura do Município, os quais terão função consultiva, as seguintes comunidades e seus representantes:

1) Distrito de Mariflor – Everaldo Zamboni
2) Distrito de Padre Réus – Flávio Dockerman
3) Linha Aurora – Volnei COnsalter
4) Linha Novo Sarandi – Marcos Schneider
5) Linha Peperi – Gilberto Barbosa;
6) Linha Derrubada Alta – Luiz Capelin;
7) Linha Santa Terezinha – Nilvo Gisch
8) Linha Nossa Senhora da Saúde – Adir Pasqualon
9) Linha Alvorada – Luiz Albonico
10) Linha Jataí – Rudinei Chieza
11) Linha Esquina Mariflor – Arnesto Kunzler
12) Linha Santo Isidoro – Miguel Dalbosco
13) Linha Santo Antonio – Irineu Smanhotto
14) Linha São Domingos – Valdir Santin
15) Linha São Roque – Hildo Rossetti
16) Linha Chaleira – Aldo Balbinot
17) Linha Monte Castelo – Odacir Zambiasi
18) Linha Rosangeles – Adilson Beckencamp
19) Linha Seis Barras – Lirio Vendramin
20) Linha Esperança – Fernando Delazeri
21) Linha São Vendelino – Fábio Killing
22) Linha São Mateus – Hélio Barbosa
23) Linha São Germano – Diogenes Dalmoro
24) Linha Imperatriz – Gilmar Flores
25) Linha 21 de Novembro – Ari Locatelli
26) Linha São Luis – Sidemar Rizzi

27) Linha Pardo – Paulinho Liria
28) Linha Santo Inácio – Amauri Buzatta
29) Linha Independência – Jacir Ciconetti
30) Linha Miola – Diego Banfi

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 6612, de 21 de novembro de 2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 de abril de 2020.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 6.657, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428890

DECRETO Nº 6.657, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019, e de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de até R$ 111.540,00 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
10.302.4506.1.096 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0080	38	Aplicações Diretas	R$ 111.540,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.500, de 15 de outubro de 2019 e o artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.658, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2428998

DECRETO Nº 6.658, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre fabricação e comercialização no Município de São Lourenço do Oeste, SC, de máscaras de tecido como forma de prevenção da doença denominada COVID-19, transmitida pelo CORONAVÍRUS (Sars-Cov-2), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a notícia de que estão sendo produzidas e comercializadas no município máscaras de tecido como medida de suposta prevenção ao coronavírus, microrganismo causador da Covid-19, sem que sejam respeitados os padrões mínimos de segurança que garantam a eficácia de tais máscaras;

CONSIDERANDO que o uso de máscaras produzidas na forma narrada acima não atinge a sua finalidade, pondo em risco a saúde dos usuários;

CONSIDERANDO que nas últimas 48 (quarenta e oito) horas a Administração Municipal vem fazendo testes em relação a um modelo ideal de máscara de tecido, que seja adequada e segura em relação à prevenção na transmissão do vírus;

CONSIDERANDO, diante desses fatos, a necessidade de padronização das máscaras de tecido para fins de enfretamento da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), de modo a garantir segurança e eficácia para os seus usuários;

DECRETA:
Art. 1º Fica expressamente proibido no âmbito municipal a industrialização, a comercialização e a distribuição gratuita de máscaras de tecido com a finalidade de enfretamento da pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), que não sigam as especificações da Vigilância Sanitária do Município de São Lourenço do Oeste, emitidas em nota orientativa, bem como as características constantes do Anexo I e o modelo constante das imagens do Anexo II deste Decreto.
Parágrafo único. Fica igualmente proibida a oferta, propaganda ou qualquer outra forma de divulgação de máscaras de tecido em desacordo com o caput, por qualquer meio de comunicação ou publicidade, escrito ou eletrônico, inclusive em redes sociais, correio eletrônico,

aplicativos de smartphones e afins.
Art. 2º As pessoas, físicas ou jurídicas, que descumprirem as determinações do artigo 1° deste Decreto, serão advertidas, e, persistindo a infração, sujeitar-se-ão à aplicação de penalidade de multa de R$ 1.000,00 (um mil reais) a R$ 3.000,00 (três mil reais) por infração, cujo valor será fixado de acordo com o potencial econômico do infrator.
§ 1° A comprovação do descumprimento das medidas referidas no artigo 1° poderá se dar por imagens, vídeos e todo e qualquer meio a disposição dos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.
§ 2° Em caso de reincidência, o infrator sujeitar-se-á à suspensão do Alvará de Licença e Funcionamento, além de a penalidade de multa ser aplicada em dobro.

Art. 3° A fiscalização das obrigações decorrente do presente Decreto ficará a cargo dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e da Vigilância Sanitária, sendo legitimados a impor as sanções previstas no artigo anterior.

Art. 4° Fica expressamente proibido o uso compartilhado das máscaras de tecido, devendo as mesmas serem higienizadas pelo usuário previamente a cada nova utilização, nos termos das instruções emitidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 5° Fica EXPRESSAMENTE ADVERTIDO que o uso de máscaras não substitui e nem elimina a necessidade de adoção de todas as outras medidas e cuidados de higienização e prevenção, tais como, mas não somente, a lavagem de mãos, o uso de álcool gel 70, a etiqueta da tosse, a etiqueta do cumprimento entre as pessoas, dentre outros, e, especialmente a necessidade de DISTANCIAMENTO SOCIAL.

Art. 6° As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 7º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I
(Decreto nº 6.658, de 03 de abril de 2020).

I. ESPECIFICAÇÕES PARA A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO:

I.1. A máscara deverá ser produzida nas medidas corretas, distinguindo o tamanho INFANTIL do tamanho ADULTO, devendo obrigatoriamente cobrir totalmente a boca e nariz, conter clipe ou outro elemento de ajustamento nasal, seguir modelo que esteja bem ajustado ao rosto, até a altura do centro das bochechas, sem deixar espaços nas laterais e, preferencialmente, com elástico para o ajustamento lateral.

I.2. TECIDOS INDICADOS PARA A FABRICAÇÃO:

I.2.1. Os tecidos recomendados para utilização como máscara são:

a) Tricoline 100% algodão ou misto (com pelo menos 50% algodão);

b) Cotton (composto de poliéster 55% e algodão 45%);

b) Tecido de algodão (como utilizados para camisetas 100% algodão);

c) Tecido para fronhas antimicrobiano.

I.3 A máscara deverá, no mínimo, conter dupla camada de tecido, sendo recomendado nos tecidos de menor gramatura até três camadas.

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO II
(Decreto nº 6.658, de 03 de abril de 2020).

I. MODELO DAS MÁSCARAS:

São Lourenço do Oeste, SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.659, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2429510

DECRETO Nº 6.659, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no município de São Lourenço do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, é facultativa, sendo apenas obrigatória quando da utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.
§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações cuja obrigatoriedade está descrita no parágrafo acima ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.
§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.
§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - aviso do edital - documento que contém:
a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e
XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.
§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.
§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS

Seção I
Da forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Parágrafo único. O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Seção II
Das etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Seção III
Dos critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.
Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Da documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
II - termo de referência;
III - planilha estimativa de despesa;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI- proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;
c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;
XIII - comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato; e
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e
XIV - ato de homologação.
§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Do credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.
§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.
Seção II
Do licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Seção I
Do órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou pela entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional do órgão central do Sisg, que atuará como provedor do Sistema de Compras do Governo federal para os órgãos e entidades integrantes do Sisg.

Seção II
Da autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar, se necessário, e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam

consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Do valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.
§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção II
Das designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá ao Chefe do Poder Executivo designar servidores públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:
I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores da Administração Pública Municipal;
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente, pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Seção III
Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
III - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
IV - verificar e julgar as condições de habilitação;
V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VI - indicar o vencedor do certame;
VII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
VIII - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Procuradoria Geral do Município, Assessoria Jurídica ou de outros órgãos da Administração Pública, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção V
Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Seção I
Da publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital, da seguinte forma:
a) para bens e serviços com valores estimados em até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. em imprensa oficial do município e/ou no Diário Oficial da União;
b) para bens e serviços com valores estimados acima de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais):
1. em jornal de grande circulação estadual; e
2. em imprensa oficial do município e/ou no Diário Oficial da União.
II - o aviso referido no inciso I conterá, no mínimo, as seguintes informações:
a) modalidade de licitação;
b) número de licitação.

Seção II
Do edital

Art. 21. Os órgãos ou as entidades integrantes do Sisg e aqueles que aderirem ao Sistema Compras do Governo federal disponibilizarão a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão.
Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Seção III
Da modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção IV
Dos esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção V
Da impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Prefeito decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Seção I
Do prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Seção II
Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 4º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§ 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Seção I
Do horário de abertura

Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II
Da conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Seção III
Da ordenação e classificação das propostas

Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Seção IV
Do início da fase competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V
Dos modos de disputa

Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Subseção I
Modo de disputa aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Subseção II
Modo de disputa aberto e fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

Seção VI
Da desconexão do sistema na etapa de lances

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Seção VII
Dos critérios de desempate

Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO

Seção I
Da negociação da proposta

Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II
Do julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X
DA HABILITAÇÃO

Seção I
Da documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Dos procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI
DO RECURSO

Seção I
Da intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Seção I
Da autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Seção II
Do pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.
CAPÍTULO XIII
DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Seção I
Dos erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO

Seção I
Da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.
§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.
§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV
DA SANÇÃO

Seção I
Do impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Município e será descredenciado no Sicaf e do cadastro de fornecedores do Município, autarquias e Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CAPÍTULO XVI
DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Seção I
Da revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Seção I
Da aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes do Sisg adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.
§ 1º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação de ato da Administração Pública Federal, que regulamente o seu funcionamento.
§ 2º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CAPÍTULO XVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2020.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430833

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 034/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.949.416/0001-42.
Objeto: CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão dos serviços públicos estaduais e municipais, não essenciais, em todo o território catarinense, o que ocasionou certo "esvaziamento" dos prédios públicos; CONSIDERANDO que a PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada

pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), é caso de força maior, portanto excludente de responsabilidade contratual, com fulcro no art. 393, do Código Civil. CONSIDERANDO o adiamento da Feira Efaislo, sem data pré-definida para realização da feira; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de suspender o contrato, nº 034/2020 (originário do CONTRATAÇÃO DO CANTOR "AMADO BATISTA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO 2º DIA DA 6ª EFAISLO O QUAL OCORRERÁ NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020 NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
Data de Assinatura: 01/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430836

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 033/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: RAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.464.799/0001-72.
Objeto: CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão dos serviços públicos estaduais e municipais, não essenciais, em todo o território catarinense, o que ocasionou certo "esvaziamento" dos prédios públicos; CONSIDERANDO que a PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), é caso de força maior, portanto excludente de responsabilidade contratual, com fulcro no art. 393, do Código Civil. CONSIDERANDO o adiamento da Feira Efaislo, sem data pré-definida para realização da feira; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de suspender o contrato, nº 033/2020 (originário do Processo Licitatório nº 002/2020, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DO CANTOR "FELIPE ARAÚJO", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA ABERTURA DA 6ª EFAISLO O QUAL OCORRERÁ NO DIA 02 DE ABRIL DE 2020 NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.
Data de Assinatura: 01/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430838

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Rescisão Unilateral ao contrato nº 030/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NS ITA SONORIZAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.882.249/0001-17.
Objeto: CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão dos serviços públicos estaduais e municipais, não essenciais, em todo o território catarinense, o que ocasionou certo "esvaziamento" dos prédios públicos; CONSIDERANDO que a PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), é caso de força maior, portanto excludente de responsabilidade contratual, com fulcro no art. 393, do Código Civil. CONSIDERANDO o adiamento da Feira Efaislo, sem data pré-definida para realização da feira; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de rescindir o contrato, nº 030/2020 (originário do Processo Licitatório nº 001/2020, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA BANDA "NAVE SOM", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA ABERTURA DA 6ª EFAISLO O QUAL OCORRERÁ NO DIA 02 DE ABRIL DE 2020 NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Data de Assinatura: 01/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430839

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Rescisão Unilateral ao contrato nº 032/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.906/0001-73.
Objeto: CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão dos serviços públicos estaduais e municipais, não essenciais, em todo o território catarinense, o que ocasionou certo "esvaziamento" dos prédios públicos; CONSIDERANDO que a PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), é caso de força maior, portanto excludente de responsabilidade contratual, com fulcro no art. 393, do Código Civil. CONSIDERANDO o adiamento da Feira Efaislo, sem data pré-definida para realização da feira; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de rescindir o contrato, nº 032/2020 (originário Processo Licitatório nº 004/2020, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DA DUPLA "JOÃO BOSCO & VINÍCIUS", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO 3º DIA DA 6ª EFAISLO O QUAL OCORRERÁ NO DIA 04 DE ABRIL DE 2020 NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC).

Data de Assinatura: 01/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430840

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Rescisão Unilateral ao contrato nº 029/2020.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ARA PRODUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.803.650/0001-29.
Objeto: CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2); CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020, que determinou a suspensão dos serviços públicos estaduais e municipais, não essenciais, em todo o território catarinense, o que ocasionou certo "esvaziamento" dos prédios públicos; CONSIDERANDO que a PANDEMIA pela OMS - Organização Mundial de Saúde da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), é caso de força maior, portanto excludente de responsabilidade contratual, com fulcro no art. 393, do Código Civil. CONSIDERANDO o adiamento da Feira Efaislo, sem data pré-definida para realização da feira; CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, e decisão favorável do Executivo Municipal, quanto a necessidade de rescindir o contrato, nº 029/2020 (originário Processo nº 005/2020, Modalidade Inexigibilidade nº 005/2020, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "PADRE EZEQUIEL DAL POZZO E BANDA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO 4º DIA DA 6ª EFAISLO O QUAL OCORRERÁ NO DIA 05 DE ABRIL DE 2020 NA ÁREA EXTERNA DO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC.
Data de Assinatura: 01/04/2020.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal).

PORTARIA Nº 497, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429776

PORTARIA Nº 497, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, em 03 de abril de 2020, a servidora público municipal SOLANGE BAUER DA ROSA CENCI, matrícula nº 346/02, do cargo em comissão de GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL. Com o retorno da servidora ao cargo efetivo de Analista Administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 498, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429779

PORTARIA Nº 498, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art.1º Exonerar, a partir de 03 de abril de 2020, a servidora público municipal ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS, matrícula nº 1759/09, do cargo em comissão de DIRETORA GERAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de abril de 2020.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 499, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429781

PORTARIA Nº 499, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2020, a Servidora Publica Municipal SOLANGE BAUER ROSA CENCI, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora Geral de Educação. Nível AGD-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 2 (AR-2).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 500, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429784

PORTARIA Nº 500, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR, a partir de 06 de abril de 2020, a Senhora ROCHELER CARLA DALAZEN DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional. Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 154, de 09 de setembro de 2013
Parágrafo único: Pelo exercício da função a servidora receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 03 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2020.

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Publicação Nº 2430766

PORTARIA Nº 501, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 824, de 21 de setembro de 1993, c/c os artigos 51 e 53, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com base no artigo 8º, inciso II e artigos 10 e 11, do Decreto nº 4.629, de 29 de abril de 2013 e artigo 13, inciso I, do Decreto nº 6.659, de 03 de abril de 2020, c/c inciso IV, do art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES nas modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite da Administração Municipal Direta e Indireta:
I - Ani Carolini Pereira, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3395/01 - Presidente;
II - Lenir Fátima Cruzetta, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3062/02 - Secretário;
III - Marcio Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1769/02 - Auxiliar Direto;
IV - Tatiane Lussani Dal Pont, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Compras, matrícula nº 3011/02 - Suplente.
V - Winissius Segatto, ocupante do cargo de Gerente do Desenvolvimento Econômico e Turismo, matrícula nº 3610/01 - Suplente;
§ 1º A designação de que trata este artigo terá vigência no período de 07 de abril de 2020 a 07 de abril de 2021.
§ 2º A Comissão, ora formada, deverá cumprir com as atribuições contidas no art. 6º, da Lei Municipal nº 824, de 21 de setembro de 1993.
§ 3º As Sessões da Comissão Permanente de Licitação serão realizadas em sala própria, anexa ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, nº 789, nos dias e horários previstos no Ato Convocatório do Processo Licitatório.
§ 4º Os membros da Comissão de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 2º O Presidente da Comissão de Licitações fica designado para atuar como Pregoeiro nas licitações na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico e como Leiloeiro nas licitações na modalidade de Leilão.
Parágrafo único. Os componentes da equipe de apoio para estas modalidades de licitação serão os mesmos designados no artigo 1º, para a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações.

Art. 3º Nos casos de ausência da Presidência da Comissão fica designado como substituto o servidor público municipal, Marcio Alves Rodrigues, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 1769/02.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 689, de 17 de maio de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 06 de abril de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 9.279/2020

Publicação Nº 2429597

DECRETO N. 9.279/2020

INSERE OS §§ 5º E 6º AO ART. 2º, DO DECRETO Nº 9.274/2020.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o Art. 72, VII, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.260, de 16 de março de 2020, o qual "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (covid-19) e dá outras providências";

CONSIDERANDO que no dia 17 de março de 2020 o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

CONSIDERANDO que no dia 23 de março de 2020 o Governo do Estado de Santa Catarina publicou o Decreto n. 525, por meio do qual suspendeu, pelo período de 30 (trinta) dias, "contados de 19 de março de 2020, as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente;" (Art. 7º, II, c);

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste lançou o Decreto nº 9.266/2020, no qual suspendeu, pelo período de 15 (quinze) dias, as aulas nas unidades de ensino da rede municipal, com início em 19 de março de 2020 e fim em 02 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de São Miguel do Oeste lançou o Decreto nº 9.274/2020, no qual prorrogou por mais 15 (quinze) dias o prazo do Decreto nº 9.266/2020 para fins de suspensão das aulas nas unidades de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.274/2020 autorizou a concessão de férias coletivas para servidores da Secretaria Municipal de Educação (professores, coordenadores pedagógicos e auxiliares de creches), inclusive sob a forma de antecipação;

CONSIDERANDO que há servidores contratados temporariamente e que poderá ocorrer a rescisão do contrato de trabalho antes de ser completado o período aquisitivo das férias, situação esta na qual deverá haver a restituição ao erário municipal dos valores pagos indevidamente;

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos ao patrimônio público, a fim de evitar prejuízos ao erário;

DECRETA:

Art. 1º Ficam inseridos os §§ 5º e 6º ao Art. 2º, do Decreto nº 9.274/2020, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
.....
§ 5º O adicional de férias para os servidores temporários será pago quando completado o período aquisitivo das férias ou quando houver a rescisão do contrato, o que vier primeiro.

§ 6º Aplica-se o disposto previsto no § 4º deste artigo ao servidor temporário que tiver o contrato de trabalho rescindido antes de ter completado o período aquisitivo das férias"

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 03 de abril de 2020.

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

Douglas Arcari

Advogado Assessor

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO Nº 17/2020 SAÚDE

Publicação Nº 2429808

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição de avental descartável em TNT para serem utilizados pelos funcionários da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC como Equipamento de Proteção Individual (EPI), devido à Pandemia do COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 9260/2020 e Lei Federal nº 13979/2019, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde.

Contratado: ZOOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
CNPJ nº 10.590.496/0001-54.
Valor total de R$ 4.900,00 (quatro mil reais).
Vigência contratual: 180 (cento e oitenta dias).

Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 36312006.

São Miguel do Oeste /SC, 03 de março de 2020.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2429566

DECRETO N. 09, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei; em especial o art. 5º da Lei Municipal nº 2.338/2019;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 383.834,60 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) da seguinte dotação da programação a seguir:

I - Órgão: 08.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade Orçamentária: 08.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2884628002.044 – Amortização da Dívida e Encargos Municipais
3190- APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 0350 – SUPERÁVIT – Cessão Onerosa – Lei n° 13.885/2019
Detalhamento: 000000 – Sem Detalhamento da destinação de Recursos ..... R$ 153.000,30

Art. 2º. Os recursos para abertura do Crédito Suplementar do Artigo supra, são provenientes no valor de R$ 383.834,60 (trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos) do Superávit Financeiro apurado nas respectivas Fontes de Recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

DECRETO N. 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.

Publicação Nº 2429567

DECRETO N. 10, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA FINS DE CONCESSAO DE DIREITO REAL DE USO, NOMEADA PELA PORTARIA N° 411/2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XX do art.44 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Ata de Avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria n. 411/2019, anexa;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada, através deste decreto, a avaliação da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria n° 411/2019, conforme ata datada de 30 de Setembro de 2019, nos seguintes termos:
I – Lote 03, situado em Parte do Lote Rural n. 218, com área de 1.774,98 m² (hum mil, setecentos e setenta e quatro virgula noventa e oito metros quadrados), da Seção Saudades, registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhalzinho sob a matrícula n. 17.415, com edificação industrial com 375m², em alvenaria e estrutura metálica, telhado de aluzinco, paredes de tijolo 06 furos, forro PVC, edificado sobre o terreno (lote 03), medindo 32,87m x 54m, localizado na Av. João Wilibaldo Kothe, Área Industrial, Saudades/SC, avaliado no valor mínimo de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), ou seja, 59 unidades de referencia municipal (UFRMs) a título de aluguel mensal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 10 de Fevereiro de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

ROGERIO ANTONIO SEHNEM
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO N. 16, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429574

DECRETO N. 16, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPÁL, E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO DOS SERVIDORES EM VIRTUDE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Daniel Kothe, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art.44, inciso XX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO Decreto Municipal n° 14 de 17 de março de 2020, e Decreto n° 15 de 18 de março de 2020, que adotaram medidas preventivas para o controle e transmissão e redução dos riscos de disseminação e contágio do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO, Decreto do Estado de Santa Catarina n° 515, de 17 de março de 2020;

DECRETA:
Art. 1°. Fica determinado a SUSPENSÃO do atendimento ao público, por 07 (sete) dias no âmbito do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado posteriormente havendo necessidade, sendo do dia 19 de março a 25 de março de 2020, em todos os órgão da Administração Pública Municipal, exceto, nas Unidades de atenção a Saúde (Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde), de vigilância sanitária, Defesa Civil, SAMAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sendo que o Conselho Tutelar atuará em caso de emergências.

§1°. Havendo necessidade, mantendo-se os riscos, o prazo acima poderá ser prorrogado por tempo a ser determinado.

§2°. Os demais setores atuarão em regime de plantão, obedecendo horário e escala pré-determinada pela chefia de cada Secretaria, sendo as atividades desenvolvidas em regime interno, não havendo atendimento ao público.

Art. 2°. Ficam totalmente dispensados do comparecimento ao serviço público, nos seus setores, com a total supressão das faltas correspondentes as ausências, com determinação da chefia imediata os servidores e agentes públicos que:

I – tenham 60 anos ou mais;
II – apresentam doenças crônicas pertencentes ao grupo de risco;
III – sejam portadores de imunossupressão.

§1º quanto aos servidores que apresentam a condição constante nos incisos II e III deverá ser realizada a autorização pelo chefe imediato que encaminhará ao setor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal, juntamente com a documentação comprobatória da situação em loco, e será concedido pelo secretário da pasta.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
Saudades - SC, em 18 de Março de 2020.

Daniel Kothe
Prefeito Municipal
Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra

Osmar Prestes
Assessora Geral de Planejamento e Gestão Administração

DECRETO N.13, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429569

DECRETO N.13, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

"ALTERA O DECRETO 66/2017 QUE ESTABELECE O LIMITE DO CONSUMO DOS CELULARES MANTIDOS PELO MUNICÍPIO DE SAUDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n. 1.558, de 10 de Dezembro de 2004 e Decreto Municipal n. 064/2004,

DECRETA:
Art. 1º. Fica incluído os números de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
LUCIANA TRUJILLANO	9 88494241	80,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
SECRETARIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL (PLANTÃO)	9 8840 5274	40,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)

OLIVIA MARIA KOLLEHT IMMICH - POSTO DE SAÚDE CENTRO (PLANTÃO)	9 88512578	40,00

Art. 2°. Fica excluído o número de chip ao art. 3º do Decreto n. 66, de 18 de agosto de 2017, conforme segue:

NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
ELIAMAR CORRADI	9 8840 1054	80,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
ELÓI JOÃO HOSS	9 99871710	80,00
NOME	NÚMERO DO CHIP	BÔNUS (R$)
JOSÉ RICARDO TERNUS (USB JUVÊNCIO)	9 9935 027	40,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.03.2020.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades /SC, 13 de Março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429570

DECRETO Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2020
ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a recente confirmação dos primeiros casos de infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO que as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos são consideradas mais vulneráveis às consequências da infecção pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.259/1975, segundo a qual a autoridade sanitária é obrigada a adotar, prontamente, as medidas indicadas para o controle de doença transmissível, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambiente (art. 12), bem como que, em tais situações, as pessoas físicas e as entidades públicas ou privadas ficam sujeitas ao controle determinado pela autoridade sanitária (art. 13);
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
CONSIDERANDO o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078, de 1990, especialmente os artigos 6°, I e V; 39, V; 51, IV, § 1°, I, II, III, bem como art. 36, III da Lei Federal n. 12.529, de 2011, que versa sobre "Infrações da Ordem Econômica" e ainda com fulcro nos incisos I, II, III, IV, V, XI, XII do art. 5º da Lei Complementar n. 189, de 2005;
CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19; Considerando as últimas informações disponibilizadas em reunião técnica pelo Ministério da Saúde no dia 13/03/2020;

DECRETA:
Art. 1º. Fica suspensa a realização de eventos em espaços de uso coletivo e a realização de reuniões presenciais, em dependências dos prédios públicos ou fora dele, com número superior a 50 (cinquenta) participantes em ambiente fechado e de 150 (cento e cinquenta) em locais abertos.
§ 1º. As reuniões ou eventos que não possam ser adiados para momento posterior, devem ser realizados, preferencialmente, por meio da modalidade de videoconferência
§ 2º. As reuniões que envolvam população de alto risco, como idosos e pacientes com doenças crônicas, ficam restritas à participação de, no máximo, 30 (trinta) pessoas por evento.
Art. 2º. Ficam suspensas as atividades dos grupos de convivência de idosos desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e as atividades dos grupos de atividades de prevenção (Gestantes, Hipertensos, Diabéticos. Núcleos Ampliados de Saúde da Família - NASF),

desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. Todas as Secretarias Municipais deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, adotando em suas dependências as seguintes medidas preventivas:
a) a disponibilização de álcool gel 70% na entrada das dependências;
b) o não compartilhamento de utensílios e materiais;
c) manter distância de 1 (um) metro entre meses de servidores e carteiras de alunos;
d) higienizar diariamente as superfícies;
e) manter ventilados ambientes de uso coletivo;
f) não permitir a aglomeração de pessoas/alunos, especialmente em ambientes fechados;
g) recomendar o uso exclusivo de canecas, copos e demais utensílios;
h) dispensar os servidores das atividades laborais e os alunos da frequência escolar que estiverem acometidos de doenças crônicas e com sintomas de estado gripal.
Art. 4º. Os bebedouros de pressão, além da indispensável higienização, devem ter suas torneiras a jato lacradas, a fim de evitar o contato da boca do usuário com o equipamento;
Art. 5º. As empresas de transporte escolar devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos, cuja orientação e fiscalização fica sob o encargo da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º. A higienização de superfícies das dependências das Secretarias Municipais deve ser realizada diariamente.
Art. 7º. Os pacientes com sintomas respiratórios devem ficar restritos ao domicílio e as pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas devem evitar a circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
Art. 8º. As Secretarias Municipais devem disponibilizar em suas dependências informações visíveis sobre os CORONAVÍRUS e manter nos sanitários sabonete líquido e papel toalha descartáveis.
Art. 9º. Os munícipes somente devem procurar a Unidade de Saúde quando apresentarem, conjuntamente, quadro de: TOSSE E FEBRE ALTA, OU QUANDO ESTIVEREM COM DIFICULDADE DE RESPIRATÓRIA.
Art. 10. Os casos suspeitos, eventualmente identificados pela Unidade Básica de Saúde do Município, serão encaminhados imediatamente aos hospitais conveniados ou mantidos pelo Sistema Único de Saúde.
Art. 11. Fica recomendado às pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, que residem ou exercem atividades no território do Município de Saudades/SC para que adotem internamente medidas preventivas, a fim de evitar o risco de difusão e contágio com o CORONAVÍRUS.
Art. 12. Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para o cumprimento deste Decreto, tais como a contratação de profissionais da área da saúde, na hipótese de necessidade emergencial, e a aquisição de medicamentos, leitos de UTI e outros insumos, mediante prévia justificativa da área competente ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Na contratação de bens ou serviços para tratamento, prevenção, isolamento ou quarentena, em caso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá observar as hipóteses previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como instruir o processo com justificativa e parecer jurídico emitidos pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 13. No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor, previamente constatado pelos fiscais da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor/PROCON Estadual.
Art. 14. Fica criada a Comissão Especial de Monitoramento do CORONAVIRUS (COVID-19), com a incumbência de operacionalizar, monitorar e articular ações para o enfrentamento e resposta imediata à emergência de saúde pública, integrada pelos seguintes membros:
I –
II –
III –
IV –
V -
Art. 15. As medidas preventivas estabelecidas neste Decreto vigorarão pelo tempo que perdurar a pandemia resultante da transmissão do CORONAVÍRUS (COVID-19).
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 17 de Março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429572

DECRETO Nº 15, DE 18 DE MARÇO DE 2020
RETIFICA O § 4° DO ART. 1º DO DECRETO N. 14, DE 17 DE MARÇO DE 2020, QUE ADOTA MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E REDUÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. O § 4º do art. 1º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.
[...]
§ 4°. A suspenção das aulas da rede municipal ocorrerá da seguinte forma: no ensino fundamental, pré-escola e CEIS (Creches), será a partir do dia 19 de março de 2020;

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudades/SC, 18 de Março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429579

DECRETO Nº 17, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SAUDADES/SC, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL N. 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, prefeito do município de Saudades/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 44 e 153, da Lei Orgânica do Município e, ainda,
CONSIDERANDO que, o dia 03 de fevereiro de 2020, o Ministro da Saúde editou a Portaria n. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e, em 17 de março de 2020, foi editada a Portaria Interministerial n 5, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a "compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública";
CONSIDERANDO que, no dia 17 de março de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 515, por meio do qual declarou "situação de emergência em todo o território catarinense", para os fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, em face do qual foi decretada a quarentena pelo período de 07 (sete) dias;
CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO os termos do Ofício n° 140/2020, da Procuradoria-Geral de Justiça, que noticia à presidência da FECAM que o Gabinete Gestor de Crise instalado no Ministério Público de Santa Catarina sugeriu aos membros do Ministério Público com atribuição na defesa à saúde e expedição de recomendações aos Prefeitos Municipais recomendações aos Prefeitos Municipais com objetivo de assegurar a aplicação de medidas não farmacológicas de distanciamento social e a restrição de circulação de pessoas.
CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio dos Decretos ns. 14 e 15, que implementava ações, no âmbito do Munícipio Saudades/SC, para dar cumprimento ao disposto nos Decretos n. 509 e 515, de 17 de março de 2020.
DECRETA:
Art.1º. Fica decretada Situação de Emergência de Saúde Pública no Município de Saudades/SC, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus – COVID-19.
Art. 2º. Como medida individual, recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios leves (tosse seca, dor de garganta, febre, dificuldades para respirar e congestão nasal) evitem a sua circulação em ambientes com aglomerados de pessoas, bem como as pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas.
Parágrafo Único. Nesses casos as pessoas devem ficar isoladas em seus domicílios e fazer contato pelo atendimento emergencial da unidade de saúde fone 9 8851-2578
Art. 3º. Todos os casos suspeitos de infecção de novo coronavírus deverão ser imediatamente notificados às autoridades de saúde municipal visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias a evitar a sua propagação.
Art. 4º. Recomenda-se que a iniciativa privada adote medidas imediatas a fim de ampliar os quantitativos de profissionais atuando em home office.
Art. 5º. Eventos de qualquer natureza, sejam eles públicos ou particulares com aglomeração ou concentração de pessoas devem ser cancelados ou adiados.
Parágrafo Único. Excetua-se da limitação prevista neste artigo as reuniões organizadas para divulgação e orientação de medidas de combate ao contágio do COVID-19, observados rígidos critérios de higiene, bem como a eventual concentração de pessoas nas unidades de atendimento médico.
Art. 6º. Os locais de grande circulação de pessoas, tais como praças, terminais urbanos, restaurantes, lanchonetes e bares, instituições financeiras, empresas de transporte, indústrias, comércio em geral devem suspender suas atividades de acordo com as determinações legais.
Parágrafo Único. Enquanto vigorar a situação de emergência o fornecimento de alimentação em restaurantes, bares ou lanchonetes, poderá

ser realizado por meio de serviço de tele-entrega.
Art. 7º. Fica estabelecido o teletrabalho/home office – como o regime preferencial de desempenho das funções cujas características assim o permita no âmbito do Município de Saudades/SC, incluindo os da administração direta, indireta e fundacional, com exceção dos servidores vinculados a secretária da saúde.
Art. 8º. Para os casos em que não for possível que o labor desenvolvido pelos servidores públicos municipais sejam desenvolvidos em regime de teletrabalho/home office, em razão das particularidades das funções desempenhadas, os serviços públicos não essenciais estão suspensos, sem perda dos vencimentos, com exceção dos servidores vinculados a secretária da saúde.
Parágrafo Único. Orienta-se que os servidores públicos municipais, adotem medidas de distanciamento social, evitando circulação em ambientes com grande concentração de pessoas, ficando preferencialmente em casa.
Art. 9º. As reuniões realizadas pelo Poder Público Municipal conjuntamente com a comissão especial de monitoramento do coronavírus, sejam realizadas preferencialmente de forma não presencial, com o uso de meios eletrônicos.
Art. 10. Ficam suspensas todas as viagens oficiais de servidor do Poder Executivo.
Art. 11. Estão suspensos os atendimentos presenciais a população local junto à prefeitura municipal bem como em todas as secretárias municipais, com exceção da secretária da saúde.
Art. 12º. Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
I - Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa, nos termos do art. 3º, inc. VII da Lei n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência; e
III – eventuais contratos, parcerias, convênios e instrumentos análogos/congêneres que eventualmente vencerem no período em que vigorar o presente decreto poderão ser prorrogados/renovados através de procedimento simplificado, enquanto durar o estado de emergência.
Parágrafo Único. Para o disposto no inciso III, a prorrogação se dará por meio de apostilamento, sem necessidade de parecer jurídico prévio e publicações oficiais, fazendo constar no processo a manifestação de concordância do contratado/convenente, que poderá ser feita através de meio eletrônico.
Art. 13º. A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.
Art. 14. Nas demais situações, não previstas no presente Decreto, aplicam-se subsidiariamente os Decretos 14 e 15 de 2020.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Saudades/SC, 19 de Março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429575

DECRETO Nº 18, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU, DO ISS, DAS TAXAS DE ALVARÁS E TAXA DE COLETA DE LIXO, ALÉM DE OUTRAS MEDIDAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o cenário atual em que foi declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, que culmina na necessidade de restrição da circulação de pessoas (decreto estadual n. 515/2020), ainda nos termos do decreto municipal n. 14 de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibida a suspensão do fornecimento de água pela SAMAE pelo prazo de 120 dias a contar da presente data, por ser atividade essencial, especialmente visando a saúde pública.

Art. 2º. Fica determinada a prorrogação do prazo de recolhimento do IPTU, cujo pagamento da cota única poderá ser realizado até o dia 15 de agosto de 2020, com 15% de desconto ou, ainda, de forma parcelada, para os meses de setembro, outubro e novembro de 2020, sempre no dia 15 de cada mês, sem desconto, porém sem a incidência de juros e multa, cujos tributos são de competência do ano de 2020.

Art. 3º. O Imposto Sobre Serviço - ISS, as taxas de alvarás de localização e funcionamento, bem como de vigilância sanitária, a taxa de coleta de lixo e a fatura de água, referente ao faturamento dos meses de março e abril de 2020, poderão ser pagos até 31 de julho, sem acréscimo de juros ou multas.

Art. 4º. Dúvidas poderão ser sanadas no setor tributário do município, por meio do e-mail auditorfiscal@saudades.sc.gov.br, francine@saudades.sc.gov.br, tributacaosk@gmail.com ou pelo telefone de plantão n. (49) 98850-3643.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ficam vinculadas ao orçamento vigente.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saudades SC, 24 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Publicação Nº 2429580

DECRETO Nº 19, DE 24 DE MARÇO DE 2020.
PRORROGA A DATA DE VENCIMENTO DO PREÇO PÚBLICO DE AQUISIÇÃO DE SÊMEN JUNTO A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA.

DANIEL KOTHE, Prefeito do Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o cenário atual em que foi declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, que culmina na necessidade de restrição da circulação de pessoas (decreto estadual n. 515/2020), ainda nos termos do decreto municipal n. 14 de 2020,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o vencimento dos boletos do preço público referente a aquisição de sêmen já emitidos até a data de publicação deste decreto, junto a secretária da agricultura, para o dia 31 de maio de 2020.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto ficam vinculadas ao orçamento vigente.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Saudades SC, 24 de março de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado nesta secretaria em data supra

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429576

DECRETO Nº 20, DE 01 DE ABRIL DE 2020
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS EM CUMPRIMENTO ÀS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA EMANADAS DOS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO E À ELIMINAÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO E CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL KOTHE, Prefeito Municipal de Saudades/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 05/2002 e o Estatuto do Magistério – LC 07/2002;
Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;
Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
Considerando a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;
Considerando o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;
Considerando o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020, 525, de 23 de março de 2020 e 535, de 30 de março de 2020;
Considerando o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;
Considerando que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
Considerando o disposto nos Decretos Municipais nsº 14, 15, 17 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública, determinando que serviços não essenciais da administração pública fossem suspensos;

DECRETA

Art. 1º. Os servidores públicos municipais afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 16 de 18 de Março de 2020 e o Decreto Municipal nº 17, de 19 de Março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde pública e adotou medidas para combate à pandemia do coronavírus, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Concessão de férias coletivas de 10 (dez) dias, a partir do dia 02 de Abril de 2020, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, abrangendo os servidores das Secretarias Municipais de Educação, Agricultura, Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, Administração e Fazenda;
II - Concessão de férias normais de 10 (dez) dias, a partir do dia 02 de Abril de 2020, aos servidores efetivos e comissionados com direito à fruição, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão;
III – Concessão de férias antecipadas de 10 (dez) dias, a partir do dia 02 de Abril de 2020, aos servidores efetivos e comissionados com período aquisitivo incompleto, a contar da data do respectivo ato administrativo de concessão.
§ 1º. Os servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde, serão priorizados para o gozo de férias, individuais ou coletivas, nos termos do disposto neste Decreto.
§ 2º. Ficam excluídos das hipóteses elencadas nos incisos I do caput deste artigo:
I - Os servidores em gozo de benefício de auxílio doença ou licença para tratamento de saúde;
II - Os servidores lotados na secretária da saúde, assistência social e SAMAE, que prestam serviços considerados essenciais, conforme disposto no Decreto Municipal nº 17, de 19 de março de 2020;
III - Os servidores que estão executando atividades-meio imprescindíveis para o desenvolvimento de atividades essenciais à cargo do Município.
§ 3º. Qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste artigo, somente poderão ser aplicadas aos profissionais da educação após o término do prazo do adiantamento do recesso escolar, estabelecido no Decreto Municipal nº 14, de 17 de março de 2020.
§ 4º. O pagamento da remuneração das férias, sejam elas coletivas ou individuais normais ou antecipadas, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, mediante transferência bancária em conta de titularidade do servidor.
§ 5º. Aos servidores que ainda não tiverem completado o período aquisitivo será antecipado o gozo de férias.
§ 6º. O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 7º. As férias coletivas ou individuais normais e as antecipadas poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.

Art. 2º. Os servidores públicos municipais de que tratam os incisos II e III do § 2º do art. 1º deste Decreto, cujas atividades sejam passíveis de execução fora do ambiente de trabalho, ficam submetidos ao Teletrabalho (home office).
§ 1º. Considera-se Teletrabalho, as atividades realizadas pelo servidor fora do seu local de trabalho, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação que, por sua natureza, não configurem trabalho externo.
§ 2º. O servidor submetido à modalidade de Teletrabalho deverá observar a carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.
§ 3º. O Teletrabalho será priorizado aos servidores que pertençam ao grupo de risco do coronavírus (COVID-19), de acordo com a referência normativa do Ministério da Saúde.
§ 4º. A alteração da modalidade de Teletrabalho para a modalidade presencial poderá ocorrer a qualquer tempo, justificado o interesse público.
§ 5º. O Teletrabalho referenciado neste artigo não se aplica aos servidores lotados na Secretária de Saúde, nos órgãos de fiscalização, na Defesa Civil e nos serviços de acolhimento, observado o disposto no § 3º.
§ 6º. As Secretarias Municipais apresentarão à Secretaria Municipal de Administração relação dos servidores sujeitos à modalidade de Teletrabalho.
§ 7º. A alteração de que trata o caput será notificada ao servidor público municipal com antecedência de, no mínimo, quarenta e oito horas, por escrito ou por meio eletrônico.
§ 8º. Na hipótese de o servidor público municipal não possuir os equipamentos tecnológicos e a infraestrutura necessária e adequada à prestação do Teletrabalho, do trabalho remoto ou do trabalho a distância:
I – O Poder Executivo Municipal poderá fornecer os equipamentos em regime de comodato, mediante termo de autorização de uso, que poderá ser encaminhado digitalmente, e pagar por serviços de infraestrutura, que não caracterizarão verba de natureza vencimental; ou
II - Na impossibilidade do oferecimento do regime de comodato de que trata o inciso I, o período da jornada normal de trabalho será computado como tempo de trabalho à disposição da Administração Pública Municipal.
§ 9º. O tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 10. Os servidores municipais submetidos ao Teletrabalho poderão ser convocados, a qualquer tempo, por iniciativa do secretário da pasta, no interesse do serviço público ou em decorrência da decretação do fim da situação de emergência.

Art. 3º. Havendo justificada necessidade de ampliação do contingente de pessoal para dar conta ao enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos dos Decretos Municipais fica facultado ao Município:
I - Designar servidores para atuar em Secretarias diversas daquelas onde se encontram lotados, desde que para o desempenho de atribuições equivalentes ou afins às do cargo ocupado;
II - Contratar pessoal por tempo determinado, priorizando os que tenham sido aprovados em processo seletivo vigente, autorizada a contratação prescindindo de processo seletivo quando inexistentes candidatos classificados ou esteja esgotada lista classificatória.

Art. 4º. As Secretarias da Agricultura, Assistência Social e Infraestrutura, terão servidores em regime de plantão, para atender eventuais situações de urgência e emergência.

Art. 5º. O período de suspensão das atividades compreendido entre as datas 19 de Março de 2020 até a data de entrada em vigor deste

Decreto, será considerado como ponto facultativo.

Art. 6º. Diante da necessidade de afastamento social, provocado pelo COVID-19, a assinatura do termo de concessão de férias pelos servidores será realizado quando do retorno às atividades ou mediante agendamento pelo setor de recursos humanos do município.

Art. 7º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saudades/SC 01 de Abril de 2020.

DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal
Este Decreto foi registrado e publicado na forma da Lei em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 086/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429281

DECRETO Nº 086/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE DO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica por este Decreto, nomeado o COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE DO COVID-19 (Coronavírus), em função da Lei Federal 13.979/2020, Decreto nº 515/2020 do Governo do Estado de SC e Decreto nº 066/2020 do Governo Município de Serra Alta (SC), nomeia:

a) Representantes da Administração:
Darci Cerizolli
Ederson Cerizolli
Marina Rita Chagas

b) Representante da Polícia Militar:
Sérgio Rech

c) Representantes do CDL:
Antenor Sartori
Henrique Zorzi
Elias Dall Agnol
Fabiano Bernard

d) Representantes da Secretária Municipal de Saúde:
Pedrinho Dall'Agnol
Rosilei Damo Perera
Renato Odair de Almeida
Alessandro Mendes Arisa

Art. 2º - Por se tratar de serviço relevante de interesse público, não haverá remuneração aos membros do presente Comitê.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013 de 22 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de abril de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

ERRATA 003/2020 DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429128

ERRATA Nº 003/2020 DO DECRETO Nº 0085/2020 DE 01 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 085/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PEDRINHO DALL'AGNOL PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem ao art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº. 01/2020, na forma e nas condições abaixo relacionadas.

ONDE SE LEU:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 341/2018 de 20 de agosto de 2018 e demais disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogando o Decreto 102/2019 de 13 de junho de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 2º Todos os demais itens do Decreto nº 199/2019, ficam inalterados.

Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 03 de abril de 2020.

DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

40/2020

Publicação Nº 2429523

MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS 40/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PMS Nº. 06/2020

1. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação asfáltica e drenagem da rua 12 no bairro Rio Fiorita no município de Siderópolis/SC, de acordo com as especificações constante no Projeto Básico/Executivo, com recursos provenientes do FINISA.
2. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93.
3. Data da sessão pública: 22/04/2020 às 09h00min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis).
5. Obtenção do Edital: O edital na integra e demais disposições referente a este pregão, estarão disponíveis no site do Município: www.sideropolis.sc.gov.br
6. Maiores informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900.

Siderópolis, 03 de abril de 2020.
HELIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2365/2020

Publicação Nº 2430707

LEI Nº. 2.365/2020, DE 4 DE ABRIL DE 2020
ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI Nº 2.335, DE 25 DE JULHO DE 2019
HÉLIO ROBERTO CESA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município de Siderópolis, que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° O Artigo 6º da LEI Nº 2.335, de 25 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Este programa vigorará até 31 de maio de 2021."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Siderópolis, 4 de abril de 2020.

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito

Publicado e registrado no Mural Público do Paço Municipal Antônio Feltrin, em 4 de abril de 2020.

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 052/2020

Publicação Nº 2429256

DECRETO Nº 057 DE 02 DE ABRIL DE 2020.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO - SC, senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da lei nº. 2464, de 12 de dezembro 2019, (Lei Orçamentária).

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao orçamento fiscal da Prefeitura Municipal de Sombrio, crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

04.02 – DIRETORIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1,012 – Pavimentação de Vias
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2º A abertura de Crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do provável excesso de arrecadação da fonte 80.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 02 de abril de 2020.

Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 046 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430718

PORTARIA N° 046, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando o Decreto Municipal 140/2020 de 27/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.
RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIMAR SPEGIORIM, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.11.2018 a 02.11.2019, a serem gozadas no período de 02.04.2020 a 02.05.2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de abril de 2020.

ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 047 DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2430720

PORTARIA N° 047, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO LUIS MARTINS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Considerando o Decreto Municipal 140/2020 de 27/03/2020 o qual adota medidas administrativas no âmbito municipal, ao cumprimento as ações de saúde pública emanadas pelo governo federal e estadual voltados ao enfrentamento do COVID 19.
RESOLVE:

Art. 1°. Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO LUIS MARTINS ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.06.2017 a 14.06.2018 a serem gozadas no período de 02.04.2020 a 02.05.2020.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Dom Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
01 de abril de 2020.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOAO PAULO GUBERT
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

DECRETO Nº 045, DE 06 DE ABRIL DE 2020. "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 2430739

DECRETO Nº 045, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

Considerando a publicação do Decreto de n. 515, de 17 de março de 2020, do Estado de Santa Catarina e posteriores;

Considerando a publicação do Decreto Municipal n. 038, de 18 de março de 2020 e posteriores;

Considerando a publicação das Portarias n. 214 e 223 da Secretaria Estadual de Saúde.

DECRETA:
Art.1º Ficam autorizadas, no território do Município de Tangará/SC, a partir de 06 de abril de 2020, a realização de atividades constantes nas Portarias n° 214, de 01 de abril de 2020 e n° 223, de 05 de abril de 2020, ambas da Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 05 DE ABRIL DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO MARÇO 2020

Publicação Nº 2429962

MARÇO 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 059/2020 Processo Licitatório: 010/2020 Pregão Presencial: 008/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP. Valor total: R$ 1.317,80 (hum mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos). Centro Administrativo, 12 de março de 2020.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preço nº 060/2020 Processo Licitatório: 010/2020 Credenciamento: 008/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Contratante: Município de Tangará. Contratado: TOTAL SPORTS LTDA. Valor total: R$ 24.091,00 (vinte e quatro mil e noventa e um real). Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 061/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: KALBRINK – MATERIASI E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA – ME.
Valor total: R$ 29.665,20 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 062/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: GTA ATACADO E VAREJO.
Valor total: R$ 661,50 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 063/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI.
Valor total: R$ 8.219,70 (oito mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 064/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: S.SCHNEIDER – EPP.
Valor total: R$ 17.546,00 (dezessete mil quinhentos e quarenta e seis reais).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 065/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA.
Valor total: R$ 4.101,00 (quatro mil, cento e um reais).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 066/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PISTA E CAMPO LTDA.
Valor total: R$ 16.093,08 (dezesseis mil noventa e três reais e oito centavos).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 067/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BARONESA LTDA.
Valor total: R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 069/2020
Processo Licitatório: 010/2020
Pregão Presencial: 008/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAIS ESPORTIVOS PARA SEREM UTILIZADOS EM CAMPEONATOS DA CME (COMISSÃO MUNICIPAL DE ESPORTES), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ONEVIO BETTONI EPP.
Valor total: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 12 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 070/2020
Processo Licitatório: 031/2020
Pregão Presencial: 015/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JÚLIO FUGANTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: ANDRESSA PAULA DE SOUZA ME.
Valor total: R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).
Centro Administrativo, 13 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 071/2020
Processo Licitatório: 002/2020
Inexigibilidade Licitação: 001/2020
Objeto: FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO, NÃO EXCLUSIVA, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DOS APLICATIVOS CONTABILIDADE, COMPRAS E LICITAÇÕES, FOLHA, E-SOCIAL, RECURSOS HUMANOS, UTILIZANDO BANCO DE DADOS RELACIONAL
Contratante: Hospital Municipal Frei Rogério de Tangará.
Contratado: BETHA SISTEMAS LTDA.
Valor total: R$ 23.280,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta reais).
Centro Administrativo, 13 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Ata de Registro de Preço nº 072/2020
Processo Licitatório: 049/2020
Dispensa Licitação nº 019/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE".
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
Valor total: R$ 14.400,00 (quatorze mil quatrocentos reais).
Centro Administrativo, 13 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Contrato nº 073/2020
Processo Licitatório: 001/2020
Pregão Presencial: 001/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: DAMIANE BRESCIANI RINALDI.
Valor total: R$ 16.759,56 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).
Centro Administrativo, 16 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Ata de Registro de Preço nº 074/2020
Processo Licitatório: 037/2020
Pregão Presencial: 016/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, DE MODO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI.
Valor total: R$ 15.850,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta reais).
Centro Administrativo, 17 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Ata de Registro de Preço nº 075/2020
Processo Licitatório: 021/2020
Pregão Presencial: 011/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, DOCES E FRIOS PARA COQUETÉIS DURANTE O CALENDÁRIO ANUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PIZZA.COM EIRELI.
Valor total: R$ 505.258,60 (quinhentos e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).
Centro Administrativo, 17 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Ata de Registro de Preço nº 076/2020
Processo Licitatório: 021/2020
Pregão Presencial: 011/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SALGADOS, DOCES E FRIOS PARA COQUETÉIS DURANTE O CALENDÁRIO ANUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: PANIFICADORA E CONFEITARIA TANGARÁ LTDA.
Valor total: R$ 13.980,00 (treze mil novecentos e oitenta reais).
Centro Administrativo, 17 de março de 2020.

ADITAMENTOS

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 130/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: IVAN PELENTIR DISSEGNA.
Aditivo de prazo: 12/04/2020 a 12/04/2021.
Centro Administrativo, 04 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 133/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: JOEL ROSA.
Aditivo de prazo: 12/04/2020 a 12/04/2021.

Centro Administrativo, 04 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 128/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: SÉRGIO CARLESSO.
Aditivo de prazo: 12/04/2020 a 12/04/2021.
Centro Administrativo, 04 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 131/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: CLAUDIA LOPES DE ALBUQUERQUE.
Aditivo de prazo: 12/04/2020 a 12/04/2021.
Centro Administrativo, 04 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 134/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: TEREZINHA APARECIDA MARCONDES BORCHARDT.
Aditivo de prazo: 12/04/2020 a 12/04/2021.
Centro Administrativo, 04 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 2º ADITAMENTO
Contrato nº 127/2019
Processo Licitatório: 040/2019
Pregão Presencial nº 018/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LORIVAL LUIZ KAFFER.
Aditivo de prazo: 12/04/2020 a 12/04/2021.
Centro Administrativo, 04 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato nº 281/2019
Processo Licitatório: 156/2019
Tomada de Preço: 008/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, A QUAL FORNEÇA MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA (HORA/HOMEM) PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DAS EDIFICAÇÕES DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL, PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CRAS.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: LUCIANO DA SILVA GOETTEN ME.
Aditivo de valor R$ 13.711,59 (treze mil, setecentos e onze reais e cinquenta e nove centavos).
Centro Administrativo, 06 de março de 2020.

Município de Tangará
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO
Contrato nº 027/2020
Processo Licitatório: 169/2019
Pregão Presencial nº 084/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA MINISTRAR AULAS DE DIVERSAS ÁREAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.
Contratante: Município de Tangará.
Contratado: MONITORE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA .
Aditivo de Valor R$ 24.840,90 (vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e noventa centavos).
Centro Administrativo, 10 de março de 2020.

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 18º ADITAMENTO Contrato nº 367/2014 Processo Licitatório: 098/2019 Tomada de Preço: 007/2014 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR EDUCATIVO COM 12 SALAS DE AULAS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Aditivo de valor R$ 16.772,04 (Dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Centro Administrativo, 16 de março de 2020.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 4º ADITAMENTO Contrato nº 218/2017 Processo Licitatório: 101/2017 Pregão Presencial nº 065/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ. Contratante: Município de Tangará. Contratado: GENTE SEGURADORA S.A Aditivo de Valor R$ 1.771,67 (hum mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Centro Administrativo, 13 de março de 2020.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 6º ADITAMENTO Contrato nº 027/2017 Processo Licitatório: 216/2016 Tomada de Preço: 141/2016 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO ESCOLAR EDUCATIVO COM 12 SALAS DE AULAS. Contratante: Município de Tangará. Contratado: VITE SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA ME. Aditivo de Prazo: 09/03/2020 a 09/09/2020. Centro Administrativo, 09 de março de 2020.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO Contrato nº 097/2018 Processo Licitatório: 002/2018 Pregão Presencial nº 002/2018 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE EM GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratante: Município de Tangará. Contratado: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME. Aditivo de Prazo: 09/03/2019 a 09/09/2020. Centro Administrativo, 19 de março de 2020.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 3º ADITAMENTO Contrato nº 255/2018 Processo Licitatório: 034/2018 Dispensa Licitação 016/2018 Objeto: DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TANGARÁ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP PARA O EXERCÍCIO DE 2020. Contratante: Município de Tangará. Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP. Aditivo de Clausulas. Centro Administrativo, 18 de março de 2020.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º ADITAMENTO Contrato nº 027/2020 Processo Licitatório: 169/2020 Pregão Presencial nº 084/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DO MUNICÍPIO. Contratante: Município de Tangará. Contratado: MONITORE COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA Aditivo de Valor R$ 24.840,90 (vinte quatro mil, oitocentos quarenta reais e noventa centavos). Centro Administrativo, 10 de março de 2020.

RETIFICAÇÃO PR 027/2020

Publicação Nº 2429919

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/SC torna às empresas interessadas em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO deste. Corrige-se a data do certame do Pregão Presencial n° 027/2020, objeto o registro de preço a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL, ABRIGO INSTITUCIONAL, SAMU, HOSPITAL FREI ROGÉRIO, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS DE TANGARÁ.

Ficando assim alterada data de abertura do mesmo, passando a vigora com a nova redação.

Entrega dos envelopes: 22/04/2020 até às 14h00min horas

Abertura dos envelopes: 22/04/2020 às 14h00min horas

O Edital e seus esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura de Tangará, em dias úteis, de Segunda a Sexta – feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:30, na Avenida Irmãos Piccoli, nº 267, Fone (49) 3532-7450.

Tangará, 03 de Abril de 2020.

Nadir Baú da Silva
Prefeito Municipal de Tangará

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 052/SAMAE/2019

Publicação Nº 2429568

EXTRATO PRIMEIROTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/SAMAE/19 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/SAMAE/19
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: RHUMO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DA BASE E CONSTRUÇÃO DA CASA QUÍMICA E COMANDO, REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA, DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

ALTERAÇÕES: DO PRAZO – FICA RENOVADO POR MAIS UM PERÍODO DE 60 DIAS, INICIANDO-SE EM 26/03/2020 COM TÉRMINO EM 25/05/2020.

TIJUCAS/SC, 11 DE MARÇO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR N° 66-2020

Publicação Nº 2429302

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 17/13.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º VETADO.

Art. 2º VETADO.

Art. 3º VETADO.

Art. 4º VETADO.

Art. 5º Inclui a alínea "h", no inciso III, do artigo 46, da Lei Complementar n. 17/13:

Art. 46. (...)
I - (...)
II - (...)
III - (...)
h) Procuradoria-Geral;

Art. 6º Acrescenta-se o Capítulo V-A, do Título II, da Lei Complementar n. 17/13, com a seguinte redação:

Capítulo V-A - DA PROCURADORIA-GERAL

Art. 7º Acrescenta-se o artigo 57A, no Capítulo V-A, do Título II, da Lei Complementar n. 17/13, com a seguinte redação:

Art. 57A À Procuradoria-Geral, através da atuação do respectivo Procurador-Geral, compete:

I - Chefiar a Procuradoria-Geral, orientar, planejar, superintender e coordenar suas atividades jurídicas e administrativas e orientar-lhe a atuação;

II - Instruir e orientar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora, nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação, emitindo pareceres, quando for o caso;

III - Opinar previamente sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais relacionadas com a Câmara de Vereadores de Tijucas;

IV - Propor ao Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas as medidas que julgar necessárias à uniformização das decisões administrativas;

V - Realizar estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário;
VI - supervisionar e emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica;

VII - assessorar as Comissões permanentes, sindicância, inquérito administrativos e licitações;

VIII - manter o Diretor Geral e o Presidente da Câmara de Vereadores informados sobre os processos em andamento, providências adotadas e despachos proferidos;

IX - Propor ao Presidente, quando cabível, a declaração de nulidade de atos administrativos praticados em desacordo com o ordenamento jurídico;

X - Receber citações e notificações nas ações propostas contra a Câmara de Vereadores;

XI - Manifestar sua posição acerca da oportunidade e conveniência do afastamento de ocupantes de cargos comissionados;

XII - Desistir, transigir, firmar compromissos e reconhecer pedidos nas ações de interesse da Câmara de Vereadores;

XIII - Decidir sobre a interposição ou não de recurso, quando entender conveniente e/ou necessário;

XIV - Executar outras atribuições compatíveis com as competências da Procuradoria-Geral.

Parágrafo Único. O titular do cargo de Procurador-Geral deverá ter graduação de nível superior em Direito, registro definitivo na Ordem dos Advogados do Brasil, e atuação no mínimo de 5 anos.

Art. 8º Acrescenta-se o artigo 57B, no Capítulo V-A, do Título II, da Lei Complementar n. 17/13, com a seguinte redação:

Art. 56B Fica criado o cargo de Procurador-Geral, conforme estruturado na presente lei, para uma jornada de trinta horas semanais e, como é cargo comissionado, será exercido em função de confiança, ou seja, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas, que pode escolher entre membro da carreira ou não, através de competente portaria, com as nomenclaturas e remunerações previstas no Anexo VI, desta lei.
Parágrafo único. A Procuradoria-Geral possui vinculação direta ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 9º Altera o Anexo VI, da Lei Complementar n. 17/13, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO/ CLASSE	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL
Diretor Geral	CC-1	01	R$5.852,26
Procurador-Geral	CC-1	01	R$5.852,26
Chefe de Gabinete	CC-2	01	R$5.216,15
Gerente Administrativo	CC-3	01	R$3.448,04
Assessor Parlamentar	CC-4	13	R$3.310,15

Art. 10. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente – fonte de custeio 3190 (despesa de pessoal).

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de abril de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2777-2020

Publicação Nº 2429307

LEI Nº 2777, DE 02 DE ABRIL DE 2020.
Altera a lei n. 2639/16.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n. 2.639/2016, passa a ter a seguinte redação:

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro e Equipe de Apoio; institui gratificações na Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 1°, da Lei n. 2.639/2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída gratificação a ser concedida pela Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas aos servidores de provimento efetivo designados para desenvolver as seguintes atividades:

I - Comissão Permanente de Licitação: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensal para cada membro, limitada a 03 membros;

II - Pregoeiro: R$ 800,00 (oitocentos reais) mensal;

III - Equipe de Apoio: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensal, a cada membro, limitada a 02 membros.

§ 1º - vetado

§ 2º - É vedada a percepção cumulativa com outra gratificação, devendo optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a gratificação, podendo optar pela de maior valor.

§ 3º - O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas.

§ 4º - A gratificação estipulada é devida em razão da efetiva participação nas reuniões e nas sessões públicas.

Art. 3º O artigo 3°, da Lei n. 2.639/2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º A designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação; do Pregoeiro e da Equipe de Apoio se dará por ato do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, através de Portaria.

Art. 4º O artigo 4°, da Lei n. 2.639/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º Poderá ser designado um servidor como suplente, para substituir o membro titular, que fará jus a gratificação proporcionalmente aos dias em que for designado.

§ 1º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento da saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação.

Art. 5º Acrescenta o artigo 5° a Lei n. 2.639/2016, com a seguinte redação:

Art. 5º São atribuições do Pregoeiro:

I - Analisar previamente o Edital do certame;

II - Receber impugnações e pedidos de esclarecimentos dos licitantes;

III - Elaborar a Ata da Sessão;

IV - Conduzir o processo decisório;

V - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

VI - Credenciar os licitantes;

VII - Analisar a conformidade das propostas;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha do lance de menor preço;

IX - Analisar os documentos de habilitação;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior visando a homologação e a contratação; e

XI - Decidir, motivadamente, sobre recursos e impugnações.
Parágrafo único: São atribuições da equipe de apoio: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, dentre outras.

Art. 6º Acrescenta o artigo 6° a Lei n. 2.639/2016, com a seguinte redação:

Art. 6º Qualquer servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas poderá ser Pregoeiro, desde que comprove a realização de curso de capacitação e treinamento na área, de no mínimo 20 horas/aula.

Art. 7º Acrescenta o artigo 7° a Lei n. 2.639/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 8º Acrescenta o artigo 8° a Lei n. 2.639/2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 03 de abril de 2020.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 71/2020 DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

Publicação Nº 2428888

DECRETO Nº. 71, DE 1º DE ABRIL DE 2020.

DEMITE SERVIDOR TEMPORÁRIO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido a pedido Ricardo Vieira Tonetto, matrícula nº 3712, ocupante do cargo de Vigia, Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 1º de Abril de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.982/2020 - ANEXO I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO I

Publicação Nº 2430710

ANEXO I
(LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 05 DE ABRIL DE 2020)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO I
ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS

CARGO	advogado
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 anos completo; Formação específica: curso de bacharel em direito, com registro na OAB; Aptidão em informática (editor de texto e planilhas eletrônicas); Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Prestar assistência jurídica, examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos, interpretar leis, decretos e regulamentos, e demais assuntos pertinentes. Postular, em nome da Autarquia, em juízo, propondo ou contestando ações; Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público, avaliando provas documentais e orais; Realizar audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis, instruindo a parte e atuando judicial e extrajudicialmente; Mediar questões, contribuindo na elaboração de projetos de lei, analisando legislação para atualização e implementação, assistindo ao SAMAE; Assessorar nas negociações internacionais e nacionais; Zelar pelos interesses do SAMAE na manutenção e integridade dos seus bens, facilitando negócios; Preservar os interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Emitir parecer de acordo com sua área de atuação sobre assunto de sua especialidade; Prestar informação jurídica ao Diretor do SAMAE; Realizar as atribuições que lhe competem, no que diz respeito à lei de licitações e outras leis que regem a administração pública; Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

CARGO	contador
NÚMERO DE VAGAS	1

HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos completos; Formação específica: Contador com nível superior com registro no CRC; Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas); Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 20 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Registrar atos e fatos contábeis; controlar a contabilidade; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia. - Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; elaborar os balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; Elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; Elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; Orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial do Consórcio; Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica-contábil financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese; Prestar as informações contábeis, necessárias para a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual; Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; Fornecer dados estatísticos de suas atividades; Apresentar relatório de suas atividades; Prestar assistência a supervisão e à auditoria externa e interna; Organizar boletim de receita e despesas; Participar de perícias contábeis; Examinar empenhos de despesas verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; Elaborar demonstrativos relativos à execução orçamentária e financeira; Realizar a prestação, acertos e ajustes de contas em geral; Realizar cálculos financeiros e de custos; Conciliar contas; Analisar balanços; Elaborar folha de pagamento; Informar sobre consignações em favor de entidades consignatárias; Elaborar prestações de contas aos entes consorciados; Proceder ao arquivamento e à guarda de todos os documentos atinentes ao setor contábil; Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico; Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico; Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas; Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade; Auxiliar na elaboração e registrar as informações do PPA, LDO e LOA; Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; Participar de comissões, sempre que designado; Executar todas as atividades relacionadas com a contabilidade.
CARGO	engenheiro sanitarista
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos completos; Possuir Certificado ou diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior em Engenharia Sanitária, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho de Classe correspondente, Carteira Nacional de Habilitação. Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas); Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Coordenar, supervisionar, planejar e executar trabalhos no campo da engenharia, em especial, a engenharia sanitária, voltados para o saneamento básico e ambiental. Coordenar a operação e manutenção de empreendimentos na área do saneamento básico. Prestar consultoria, assistência e assessoria e elaborar pesquisas tecnológicas. Planejar, executar e supervisionar trabalhos de engenharia voltados para saneamento básico e saúde pública; Elaborar laudos, pareceres e informes técnicos; Realizar perícias e visitas técnicas e prestar assistência técnico-gerencial aos serviços de saneamento do consórcio e dos entes consorciados; Coordenar, orientar e executar estudos, projetos e fiscalização de obras; Elaborar, coordenar e executar projetos de saneamento em áreas de relevante interesse epidemiológico; Elaborar projetos de Melhorias Sanitárias Domiciliares; analisar, avaliar e monitorar convênios, gerenciar obras relacionadas ao saneamento básico. Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico; Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; Participar de comissões, sempre que designado e; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	oficial de administração
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior Completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS
ATRIBUIÇÕES	Manter contatos com autoridades, realizar estudos e pesquisas, apresentar soluções para questões administrativas, bem como acompanhar, programar e orientar trabalhos de todos os setores administrativos da autarquia. Planejamentos administrativos, orçamentário, financeiro e econômico; estudar, sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Autarquia; Orientar e/ou participar de escrituração de fatos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Conferir plantas, mapas de referência cadastral, mapas de projetos de redes de água e esgoto; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	OPERADOR DE ETA/ETE
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos completos; Escolaridade Mínima: Certificado de Conclusão de Curso Superior na área, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão; Formação Específica: Carteira Nacional de Habilitação tipo "C" ou superior; Aptidão física e mental. Portador de.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I – ANS
ATRIBUIÇÕES	Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs; Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas; Controlar a pesagem de produtos químicos e preparar soluções químicas; Verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs; Constatar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar a chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver; Preencher formulários de controle inerentes as estações de Tratamento; Controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores as ETAs; Executar serviços de conservação e manutenção de ETAs; Atividades descritas em função de componentes, conforme segue; Floculadores mecânicos de eixo vertical ou horizontal: Verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos; · Decantadores: Verificar desempenho de acordo com efluentes e características físico-químicas de água. · Filtros Rápidos: Controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros; Preencher formulário Boletim de Operação de Filtros; Efetuar lavagem de filtros, escovar normalmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio. · Cloradores a Gás: Verificar ocorrências de escapamento de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia; Verificar funcionamento de injetores; Regular fotômetro para obter dosagem adequada; Providenciar trocas de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos; Efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração; Preencher formulários de controle de cloro; Verificar existência de danos em aparelhos cloradores; Limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores; Revisar bombas de água pressurizadas; Aplicar vaselina em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão. · Dosadores de Nível Constante: Verificar condições de funcionamento de boias, válvulas e agulhas; Regular dosagem no dosador. · Extintores de Cal: Verificar colocação de peneiras em caixa de saída; Limpar peneiras ao término da jornada de trabalho; Limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada. · Laboratório: Realizar análises físico-químicas e bacteriológicas; Controlar a validade de soluções, considerando normalidades ou percentagens; Verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes; Preencher relatórios de apoio: trabalhos de rotinas, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volumes aduzidos de água; Verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez. · Outras Atividades: Manter Estações de Tratamento de Água em funcionamento, através de acionamento de conjuntos moto-bombas de captação; Atender necessidades de demanda de redes e reservatórios; Zelar pelo funcionamento, limpeza e ordem de instrumentos, aparelhos, equipamentos e dependências de trabalho; Comunicar a chefia imediata, irregularidades em funcionamento de aparelhos e demais componentes de ETAs; Requisitar materiais necessários ao bom andamento dos serviços Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO	químico
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior Completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS

ATRIBUIÇÕES	Realizar ensaios, análises químicas e físico-químicas, selecionando metodologias, materiais, reagentes de análise e critérios de amostragem, homogeneizando, dimensionando e solubilizando amostras. Produzir substâncias, desenvolver metodologias analíticas, interpretar dados químicos, monitorar impacto ambiental de substâncias, supervisionar procedimentos químicos, coordenar atividades químicas laboratoriais e industriais. - Elaborar pareceres, laudos e atestados referentes às análises realizadas nos laboratórios; Realizar ensaios e pesquisas na área de atuação; Realizar ensaios e análises químicas e físico-químicas, químico-biológica, toxicológicas; Pesquisa de tratamentos prévios e complementares, bem como de destinação adequada dos resíduos gerados; Operação e manutenção de equipamentos e instalações; Realizar estudos de viabilidade técnico-econômica, planejamento e projeto de aquisição e instalação de equipamentos na área de sua atuação; Montar, operar, fiscalizar e manter equipamentos e instalações no âmbito do Consórcio; Providenciar os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento de suas atribuições; Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico; Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas E os colegas; Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade; Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade; Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; Participar de comissões, sempre que designado; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

LEI Nº 1.982/2020 - ANEXO II - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO II

Publicação Nº 2430711

ANEXO II
(LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 05 DE ABRIL DE 2020)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO II
Atividades Operacionais de Administração Geral - OAG, de Nível Médio

CARGO	assistente admnistrativo
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos completos; Formação específica: Nível médio, com certificado ou diploma de Conclusão de curso fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Aptidão em Informática (editor de texto e planilhas eletrônicas); Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II – OAG
ATRIBUIÇÕES	Exercer atividades administrativas e de logística, de Nível Intermediário, relativas às competências legais do Consórcio. - Executar atividades de apoio administrativo relacionadas à redação de documentos oficiais, elaboração de pareceres, relatórios, textos, planilhas e gráficos; Atender e orientar o público interno e externo; Organizar arquivos e documentos; Prestar suporte administrativo à gestão; Registrar informações; Operar sistemas informatizados e proceder às rotinas administrativas; Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico; Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas da Autarquia e os colegas; Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados pela Autarquia, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão, e; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO	auxiliar administrativo
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Escolaridade mínima: Ensino Médio; Idade mínima: 18 anos completos; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Aptidão em Informática (editor de textos e planilhas eletrônicas); Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II – OAG

ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Auxiliar os setores administrativos, no desenvolvimento de todas as atividades administrativas, executando dentre outras, as seguintes atividades; buscar e entregar correspondência na agência dos Correios e outros órgãos públicos; efetuar serviços bancários, tais como: pagamentos, coleta e entrega de documentos, entre outros; atender telefone, rádio amador e retransmitir as mensagens aos interessados, efetuar ligações quando solicitado, anotar recados e repassar os interessados, passar fax, atendimento ao público em geral; Classificar, organizar e arquivar expedientes e documentos recebidos; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Processar dados ou informações, utilizando-se de softwares disponíveis, em cumprimento aos procedimentos e rotinas pré-estabelecidas e fluxogramas de serviços; Desenvolver atividades relativas à Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico; Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe, Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; Atender aos procedimentos do sistema de informações, controle de resultados e gestão da qualidade; Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas; Participar de comissões, sempre que designado, e; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	escrituário
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio completo.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II – OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de escritório, compreendendo: contabilidade, pessoal, extração e controle de contas e material, com a aquisição, armazenagem e destacando de materiais, bem como controle e abastecimento, manutenção e reparos e veículos. Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissões, pagamentos de salários, controle de frequência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, a Previdência Social, a Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio, quais sejam, compras, recebimentos, conferências, armazenamentos, controle de estoque e fornecer mediante requisições, materiais solicitados pelos empregados; Executar atividades referentes a carteira de Emissão e Controle de Contas, tais como: efetuar resumos de contas emitidas, encaminhar faturas de cobrança as casas bancárias ou através da entrega a domicilio aos usuários, prestar informações da área ao setor contábil, manter em ordem arquivos e fichários e enviar correspondências aos usuários sobre anormalidades de consumo ou no ramal domiciliar; Encaminhar documentos ao arquivo desativado; Emitir comprovante de saída de materiais, conforme destinação e encaminhar cópia para a contabilidade; Anotar entradas e/ou saídas, datas, quantidades, nas fichas de controle de material e obter o estoque real; Elaborar, classificar e protocolar empenho; Emitir vales de abastecimento de veículos, conferir notas fiscais e saldos de empenho; Efetuar entregas de uniformes e de equipamentos de proteção individual aos servidores, mediante assinatura de recebimento; Efetuar serviços de guarda, conservação e conserto de móveis e materiais, bem como providenciar a entrega dos mesmos aos setores competentes; Efetuar recebimentos de materiais e executar conferências pelo confronto entre o material recebido, a nota de empenho e a nota fiscal; Lançar movimentos de materiais nas fichas de prateleiras; Fazer controle e guarda de arquivo desativado; Providenciar a autorização para manutenção e reparos de veículos, quando solicitadas; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

LEI Nº 1.982/2020 - ANEXO III - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - GRUPO III

Publicação Nº 2430712

ANEXO III
(LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 05 DE ABRIL DE 2020)

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO III
Atividades de Transportes e Serviços Auxiliares – TSA, de Ensino Fundamental Incompleto e Ensino Médio

CARGO	auxiliar de serviços técnicos
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Escolaridade Mínima: Ensino Médio; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos; Formação específica: não exigida; Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III - TSA

ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de instalações, ampliações, consertos, cargas descargas, transporte, armazenamento, alvenaria e carpintaria em geral. Auxiliar nos serviços de instalações, aplicações e consertos de redes, adutoras e ramais domiciliares de água/esgoto; Executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar serviços de limpeza nos floculadores, decantares e demais dependências da ETA; Executar serviços de urbanização, compreendendo, construção de muro, pintura e outros que se fizerem necessários as edificações da Autarquia; Operar equipamentos de desobstrução, abrindo valas de acesso, quando for necessário; Auxiliar nos levantamentos, nos nivelamentos e medições; Executar serviços de carga, descarga, transporte e armazenamento de materiais em locais determinados; Efetuar a limpeza e a manutenção das ferramentas, instrumentos, bem como manter o asseio dos locais de trabalho; Construir casas de madeira, cercas, armários, caixas para ferramentas e caixarias para concreto; Fazer escoramento de madeira nas valas, para evitar desmoronamentos; Efetuar serviços de reparos em alvenaria e/ou carpintaria nas aberturas, paredes, telhados, bem como a colocação de vidros; Confeccionar caixas para registros e armações de ferragens para concreto; Requisitar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, verificando a qualidade dos mesmos, a vista das especificações; Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOES GERAIS
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Escolaridade Mínima: Ensino Médio; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos; Formação específica: não exigida; Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III – TSA
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de conservação e limpeza dos diversos setores, recepção e copa. Serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservar vidros e fachadas, limpar recintos e acessórios. Preparar e servir café, água, chá, etc. - Efetuar todas as atividades necessárias à limpeza das instalações, compreendendo escritório, almoxarifados e garagens, área de convivência e demais dependências, seus arredores e pátios; Polir objetos, peças e placas metálicas; Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos; Guardar e organizar objetos, bem como transportar pequenos objetos; Buscar e entregar correspondências na agência local dos correios e outros órgãos públicos e privados; Buscar e entregar documentos nas agências bancárias; Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas; Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; Receber, transmitir e distribuir documentos, sempre que solicitado; Participar de comissões, sempre que designado; e; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	ENCANADOR
NÚMERO DE VAGAS	2
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Escolaridade mínima: Ensino Médio; Idade mínima: 18 anos completos; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Formação Específica: não exigida. Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III – TSA
ATRIBUIÇÕES	Instalar e consertar redes de distribuição, adutoras, conexões, equipamentos hidráulicos, ligações domiciliares de água/esgoto, válvulas e registros. Fazer instalação, conserto e manutenção de adutoras, redes de distribuição de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; Executar a abertura e o fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar, nas dependências da Autarquia, consertos de válvulas, torneiras e providenciar as substituições de tubos; Executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários ao serviço e providenciar a retirada do almoxarifado; Efetuar a manutenção e a limpeza dos instrumentos e equipamentos de uso diário; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgoto; Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia; Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento; Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; Fazer coleta de amostras de água para exame de laboratório; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO	LEITURISTA
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Escolaridade Mínima: Ensino Médio; Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos; Formação específica: não exigida; Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III – TSA

ATRIBUIÇÕES	Efetuar e registrar leituras de hidrômetros, informar as irregularidades e anormalidades verificadas em ramais prediais e entregar documentos diversos aos usuários. Ler e anotar o consumo registrado nos hidrômetros prediais, observando a rota diária de leitura; Anotar anormalidades constatadas, tais como: alteração de cadastro, hidrômetros parados ou danificados, motivos que impossibilitem a leitura e outros considerados relevantes; Organizar e atualizar os fichários ou listagens de leitura; Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados; Entregar contas de serviços, avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesses da Autarquia, aos respectivos usuários; Comunicar ao setor competente os vazamentos de rede e ligações, faltas de água e as ligações clandestinas, tão logo sejam constatadas; Orientar corretamente o usuário, sempre que por ele solicitado, no que tiver ao alcance do ocupante do cargo; Encaminhar o usuário ao escritório da Autarquia, nos casos em que as dúvidas não possam ser sanadas; Auxiliar nos serviços da carteira de Emissão e Controle de Contas, nos períodos de entre leituras e em dias chuvosos; Encaminhar fichários e/ou listagens preenchidas, ao arquivo desativado, tão logo encerre o exercício; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	OPERADOR DE MÁQUINAS
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ter idade mínima de 18 anos completos; Escolaridade Mínima: Ensino Médio; Formação Específica: Carteira Nacional de Habilitação tipo "C" ou superior; Aptidão física e mental.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III – TSA
ATRIBUIÇÕES	Operar e manter em condições de trabalho retroescavadeira, pás-carregadeiras e outros equipamentos e máquinas pesadas. Operar retroescavadeiras, pás-carregadeiras e outras máquinas pesadas, destinadas à abertura de valas e fazer terraplenagem; Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação; Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos; Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada; Comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada; Preencher relatório diário de funcionamento da máquina; Portar-se de forma correta em seu trabalho, observando e respeitando as normas e os colegas; Utilizar os EPIS – Equipamentos de Proteção Individual, disponibilizados, sempre que a atividade desempenhada exigir, conforme as normas de segurança objetivando prevenir-se de possíveis danos à sua saúde; Manutenção, limpeza e outros, a fim de zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e EPIS sob sua responsabilidade ou de sua equipe; Relatar as atividades desenvolvidas e preenchimento de ordens de serviço; Utilizar ferramentas e equipamentos diversos necessários na execução dos serviços; Participar de comissões, sempre que designado; e; Executar, enfim, todas as tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	SERVENTE
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III – TSA
ATRIBUIÇÕES	Efetuar serviços de ajardinamento, capina, roçada nas dependências da ETA/ETE e pátio do SAMAE; Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições; Executar abertura e fechamento de valas para instalação de redes de água e esgoto; Remover, transportar, arrumar, armazenar, descarregar máquinas e materiais diversos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

LEI Nº 1.982/2020 - ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO EM SITUAÇÃO TRANSITÓRIA

Publicação Nº 2430713

ANEXO IV
(LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 05 DE ABRIL DE 2020)

QUADRO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO EM SITUAÇÃO TRANSITÓRIA (EXTINÇÃO)

CARGO	oficial de administração
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Nível Superior Completo nas áreas de Administração ou Ciências Contábeis ou Direito.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	I - ANS

ATRIBUIÇÕES	Manter contatos com autoridades, realizar estudos e pesquisas, apresentar soluções para questões administrativas, bem como acompanhar, programar e orientar trabalhos de todos os setores administrativos da autarquia. Planejamentos administrativos, orçamentário, financeiro e econômico; estudar, sugerir medidas destinadas a simplificar trabalhos e reduzir custos de operação; Orientar, supervisionar e revisar trabalhos dos setores administrativos da Autarquia; Orientar e/ou participar de escrituração de fatos destinados ao controle de atividades administrativas; Orientar funcionamento de cadastro de pessoal, material e patrimônio; Conferir plantas, mapas de referência cadastral, mapas de projetos de redes de água e esgoto; Atualizar cadastros com alterações e complementações de dados; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

CARGO	escrituário
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Médio completo.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	II – OAG
ATRIBUIÇÕES	Executar serviços de escritório, compreendendo: contabilidade, pessoal, extração e controle de contas e material, com a aquisição, armazenagem e destacando de materiais, bem como controle e abastecimento, manutenção e reparos e veículos. Executar serviços de contabilidade e verificar a exatidão dos documentos; Orientar ou executar serviços relacionados ao controle de pessoal, compreendendo admissões, pagamentos de salários, controle de frequência, punições, informações ao Ministério do Trabalho, a Previdência Social, a Receita Federal, confeccionar guias diversas, elaborar processos de demissões, etc.; Desenvolver atividades referentes ao controle de material e patrimônio, quais sejam, compras, recebimentos, conferências, armazenamentos, controle de estoque e fornecer mediante requisições, materiais solicitados pelos empregados; Executar atividades referentes a carteira de Emissão e Controle de Contas, tais como: efetuar resumos de contas emitidas, encaminhar faturas de cobrança as casas bancárias ou através da entrega a domicilio aos usuários, prestar informações da área ao setor contábil, manter em ordem arquivos e fichários e enviar correspondências aos usuários sobre anormalidades de consumo ou no ramal domiciliar; Encaminhar documentos ao arquivo desativado; Emitir comprovante de saída de materiais, conforme destinação e encaminhar cópia para a contabilidade; Anotar entradas e/ou saídas, datas, quantidades, nas fichas de controle de material e obter o estoque real; Elaborar, classificar e protocolar empenho; Emitir vales de abastecimento de veículos, conferir notas fiscais e saldos de empenho; Efetuar entregas de uniformes e de equipamentos de proteção individual aos servidores, mediante assinatura de recebimento; Efetuar serviços de guarda, conservação e conserto de móveis e materiais, bem como providenciar a entrega dos mesmos aos setores competentes; Efetuar recebimentos de materiais e executar conferências pelo confronto entre o material recebido, a nota de empenho e a nota fiscal; Lançar movimentos de materiais nas fichas de prateleiras; Fazer controle e guarda de arquivo desativado; Providenciar a autorização para manutenção e reparos de veículos, quando solicitadas; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.
CARGO	SERVENTE
NÚMERO DE VAGAS	1
HABILITAÇÃO EXIGIDA	Ensino Fundamental incompleto.
JORNADA DE TRABALHO	a) Geral: 40 horas semanais. b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
recrutamento	Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
GRUPO	III – TSA
ATRIBUIÇÕES	Efetuar serviços de ajardinamento, capina, roçada nas dependências da ETA/ETE e pátio do SAMAE; Auxiliar nos levantamentos, nivelamentos e medições; Executar abertura e fechamento de valas para instalação de redes de água e esgoto; Remover, transportar, arrumar, armazenar, descarregar máquinas e materiais diversos; Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

LEI Nº 1.982/2020 - ANEXO VI - FUNÇÕES GRATIFICADAS

Publicação Nº 2430715

ANEXO VI
(LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 05 DE ABRIL DE 2020)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	VALOR R$	ATRIBUIÇÕES

01	Recursos Humanos e Departamento Pessoal	FG-1	R$ 350,00	I – Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, aos controles funcionais e as demais atividades de pessoal do SAMAE; II – Aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal do SAMAE, orientando a fiscalização, sua execução, bem como estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação; III – Estudar com o setor da contabilidade as dotações orçamentárias do pessoal e obrigações sociais; IV – Propor e elaborar a escala de férias do pessoal, mediante deferimento do Diretor do SAMAE; V – Promover a inspeção médica para admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais dos servidores do SAMAE; VI – Comunicar ao Secretário Geral, qualquer irregularidade que se relacione com a Administração de Pessoal; VII – Anotar as fichas funcionais dos servidores; VIII – Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao cargo, delegadas pelo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	VALOR R$	ATRIBUIÇÕES
01	COMPRAS E LICITAÇÕES	FG-2	R$ 450,00	I – Manter cadastros atualizados dos fornecedores e prestadores de serviços; II - Expandir a pesquisa de mercado para aumentar a oferta e facilitar a seleção de fornecedores e prestadores de serviços; III - Padronizar as solicitações de materiais e serviços; IV – Manter transparência e publicidade nas compras e contratações de serviços; V – Exigir nas notas fiscais assinatura do conferente de forma legível com o respectivo carimbo; VI – Exigir, no verso das notas fiscais de serviços, a declaração do solicitante que os serviços foram prestados satisfatoriamente; VII – Manter relatórios de preços atualizados para que possam ser consultados pelos interessados; VIII – Exigir dos conferentes a atenção para a validade dos produtos adquiridos, quando for o caso; IX Enviar para o pagamento apenas as notas fiscais que não tenham pendências; X – Criar procedimentos que agilize as aquisições; XI – Executar e responsabilizar-se por todas as demais atribuições inerentes ao caro, delegadas elo seu superior imediato, ainda que omissas nesta lei.

QTDE	ESPECIFICAÇÃO	NÍVEL	VALOR R$	ATRIBUIÇÕES

01	DIRETOR DA SAMAE	FG-3	R$ 550,00	I - Representar o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto em Juízo e fora dele. II - Analisar a situação técnica, administrativa e financeira da Autarquia fazendo previsões para definição de objetivos; III -fixar as políticas de ação da Autarquia, de acordo com as normas e orientações, determinando programas e projetos específicos para atingir os objetivos de maneira como foram propostos, no tempo previsto e com uso dos meios disponíveis; IV - Controlar o cumprimento dos diferentes serviços da Autarquia, supervisionando as chefias para assegurar a realização dos programas em execução; V - Participar de negociações com o Município, sindicatos, tribunais e outras empresas, como representante legal, para decidir sobre assuntos de interesse da Autarquia; VI - Dirigir a execução de projetos de engenharia relativos à obras de instalação de sistemas de água, esgoto e outras obras de saneamento básico fazendo cumprir as características e especificações técnicas; VII - Dirigir o funcionamento, manutenção e reparo dos sistemas de abastecimento de água e esgoto, assegurando seu desempenho dentro dos padrões técnicos definidos; VIII - Apresentar relatórios periódicos ao Município, ao Tribunal de Contas e prestar contas de sua gestão; IX - Fazer cumprir Leis, Convênios e Contratos e providenciar as alterações necessárias e submetê-los à aprovação do Prefeito, quando for o caso; X - Prestar informações a imprensa e órgãos fiscalizadores; XI -Atribuir os valores das diárias para deslocamentos à serviço, cursos ou eventos. XII - Designar Servidor do SAMAE, mediante Portaria, para substituí-lo nos seus impedimentos e afastamentos temporários e executar outras atividades correlatas

LEI Nº 1.982/2020 DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2430709

LEI Nº 1.982, DE 05 DE ABRIL DE 2020.
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TIMBÉ DO SUL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Pela presente lei fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul, que se destina a regrar o desenvolvimento funcional nos cargos públicos de provimento efetivo em carreiras funcionais e desempenho de atribuições.

Art. 2º Os cargos públicos do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul, são acessíveis a todos os brasileiros, preenchidos os requisitos estabelecidos em Lei e nos Regulamentos.

Art. 3º O Regime Jurídico é Estatutário e o regime previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social – INSS.

TÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO SAMAE DE TIMBÉ DO SUL

CAPÍTULO I
Dos Grupos e Categorias Funcionais

Art. 4º Para efeitos da aplicação desta lei, considera-se:
I – Plano de carreira: o conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e vencimentos dos servidores efetivos do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul.
II – Carreira: o agrupamento de cargos integrantes do Plano de Cargos e Vencimentos, observada a natureza e complexidade das atribuições e habilitação profissional.
III – Cargo: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades do Servidor Público, previstas no Plano de Carreira e Vencimentos, de acordo com área de atuação e formação profissional.
IV – Categoria funcional: o conjunto de cargos reunidos em segmentos distintos, de acordo com a área de atuação e habilitação profissional.

V - Servidor público: é a pessoa que ocupa legalmente cargo ou função pública junto ao SAMAE de Timbé do Sul, visando o interesse público.
VI - Vencimento: é a expressão pecuniária do cargo, consoante nível próprio, fixado em Lei. O vencimento do Servidor do SAMAE será fixado de acordo com a sua habilitação, qualificação e carga horária.
VII - Remuneração: é a retribuição mensal paga ao Servidor pelo exercício do cargo correspondente ao vencimento e vantagens pecuniárias permanentes ou temporárias, estabelecidos em lei.
VIII - Grupo ocupacional: conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuição, grau de complexidade e responsabilidade, especificados nesta lei.
IX – Referência: graduação horizontal ascendente, existente em cada nível.
X - Progresso Funcional: deslocamento do Servidor nos níveis e referências contidas no seu cargo, o qual se dará de modo horizontal.
XI - Progressão horizontal: é a ascendência obtida pelo profissional por tempo de serviço.
XII - Enquadramento: posicionamento do servidor no grupo, nível e referência a que pertence, levando-se em consideração o cargo atualmente ocupado.
XIII – Quadro de Pessoal: conjunto de cargos de provimentos efetivos dos Servidores.
XIV - Tempo de serviço: é contado em dias, transformado em anos, contados com 365 dias, serve para efeitos de progressão na carreira e período aquisitivo para aposentadoria.

Art. 5º Fica criado o quadro de pessoal de provimento efetivo no Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul, classificado e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:

§ 1º Grupo I - Atividades de Nível Superior – ANS:

I – Advogado;
II – Contador,
III – Engenheiro Sanitarista;
IV – Oficial de Administração;
V – Operador de ETA (Estação de Tratamento de Água)/ETE (Estação de Tratamento de Água);
VI – Químico.

§ 2º Grupo II - Atividades Operacionais de Administração Geral – OAG, de Nível Médio.

I - Assistente Administrativo;
II - Auxiliar Administrativo;
III – Escriturário;

§ 3º Grupo III - Atividades de Transportes e Serviços Auxiliares –TSA, de ensino fundamental incompleto e ensino médio:

I – Auxiliar de Serviços Técnicos;
II - Auxiliar de Serviços Gerais;
III – Encanador;
IV – Leiturista;
V – Operador de Máquinas;
VI – Servente.

Art. 6º Os cargos dos grupos ocupacionais, a que se refere o artigo 5º, tem suas respectivas atribuições, especificações e identificações na forma estabelecidas nos anexos I, II, e III desta lei.
Parágrafo único. As descrições e especificações dos cargos a que se refere o caput deste artigo, contém denominação do cargo, grupo ocupacional, número de vagas, habilitação exigida, atribuição do cargo e jornada de trabalho.

CAPÍTULO II
DO ENQUADRAMENTO

Art. 7.º O enquadramento dos atuais titulares dos Grupos de Atividades de Nível Superior – ANS, Atividades Operacionais de Administração Geral – OAG e Atividades de Transportes e Serviços Auxiliares – TSA, dar-se-á conforme linha de Correlação constante dos Anexos I, II e III desta lei, integrando o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul.
Art. 8.º O atual titular do cargo efetivo de Servente, com habilitação ensino fundamental incompleto, assim como dos cargos de Oficial de Administração e Escriturário, com habilitação de ensino médio completo, passará a ocupar quadro de cargo de provimento efetivo em situação transitória, constante do anexo IV desta Lei.
Parágrafo único. Os servidores, ocupantes dos cargos de Servente, com habilitação ensino fundamental incompleto, assim como dos cargos de Oficial de Administração e Escriturário, que se encontra na situação a que se refere o "caput" deste artigo, passará a integrar o quadro suplementar, extinto quando vagar, conservando o vencimento da atual situação.

TÍTULO III
DO INGRESSO NA CARREIRA

Art. 9º O ingresso na carreira funcional dos cargos dos grupos ocupacionais do quadro de pessoal do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul - SC, dar-se-á nos termos desta lei e demais disposições legais aplicáveis, através de concurso público de provas e/ou de provas e títulos.

§ 1º Constituem requisitos de escolaridade para o ingresso nos cargos de que trata o "caput" deste artigo, os constantes dos anexos I, II e II desta lei.
§ 2º O servidor quando ingressar na carreira receberá o vencimento mínimo estipulado em conformidade com a tabelas constante no anexo V.

TÍTULO IV
DO PROVIMENTO E DA VACÂNCIA

CAPÍTULO ÚNICO
DO PROVIMENTO

Art. 10 O provimento dos cargos dos grupos ocupacionais a que se refere o "caput" do artigo anterior, ocorrerá mediante nomeação através de ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 11 Para que ocorra o provimento é necessário que:
I – exista vaga;
II – preencha o candidato, todos os requisitos inerentes ao cargo.

Art. 12 A forma de provimento dos cargos efetivos previstos nesta lei está prevista na Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timbé do Sul.
TÍTULO V
DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 13 Integram o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Servidores do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul-SC:
I - Quadro de pessoal;
II - Estrutura organizacional de carreiras;
III - Tabela salarial.

Art. 14 O piso salarial de cada servidor público do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul-SC é o estabelecido na tabela funcional e salarial, constante do anexo V desta lei.
Parágrafo único. Fica estabelecido o mês maio de cada ano como a data base dos Servidores, sendo assegurado o reajuste salarial pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 15 É vedada a prestação de serviços gratuitos ao Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul-SC.

Art. 16 Mediante autorização dos servidores do SAMAE, ou de decisão judicial, poderá haver consignação em folhas de pagamento, em favor de terceiros, observada a legalidade do desconto.

Art. 17 O vencimento do cargo efetivo, acrescido as vantagens de caráter permanente, é irredutível e observará o princípio da isonomia, quando couber, observada a correspondente carga horária e a habilitação.

CAPÍTULO I
DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 18 O servidor do SAMAE, ocupante de cargo efetivo, fará jus aos seguintes acréscimos sobre o valor de referência em que se encontra enquadrado:
I - Progressão Anual: a cada 01 (um) ano de efetivo exercício no serviço público municipal, ao adicional correspondente a 0,5 (meio por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado.
II – Progressão Decenal: a cada 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público municipal, ao adicional correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor da referência em que encontra enquadrado.
§ 1º As progressões por tempo de serviço se darão assim que o servidor cumprir o tempo de serviço previsto no presente artigo, contados a partir do término do estágio probatório.
§ 2º A contagem para a progressão que trata este artigo tem início na entrada em vigor desta lei.
§ 3.º As progressões de que trata este artigo, serão concedidas automaticamente, ou, quando não concedida, pode ser requerida por escrito no setor de pessoal do SAMAE.

CAPÍTULO II
DA PROGRESSÃO TRIENAL

Art. 19 O servidor do SAMAE de Timbé do Sul, fará jus a cada 03 (três) anos de efetivo exercício no serviço público municipal ao adicional correspondente a 3,0 % (três por cento), sobre o valor da referência em que se encontra enquadrado.
§ 1º A progressão por tempo de serviço se dará assim que o servidor cumprir os três anos de serviço previsto no presente artigo, contados a partir do término do estágio probatório.
§ 2º A contagem para a progressão que trata este artigo tem início na entrada em vigor desta lei.
§ 3º A progressão trienal terá sua concessão automática, quando não concedida pode ser requerida por escrito no setor de pessoal do SAMAE.
§ 4º A progressão trienal será paga em item especificado no demonstrativo de pagamento, não fazendo parte da tabela salarial.

TÍTULO VI
DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20 A jornada de trabalho do Servidor do Serviço Autônomo Municipal De Água e Esgoto – SAMAE de Timbé do Sul-SC poderá ser de 10, 20 e 40 horas semanais.
§ 1º O servidor público perceberá remuneração proporcional a sua carga horária, conforme anexo V desta Lei.
§ 2º Atendendo ao interesse público e a critério do SAMAE de Timbé do Sul-SC, é possibilitado ao servidor a alteração de carga horária semanal, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, recebendo o mesmo um adicional proporcional ao aumento da carga horária.
§ 3º Atendendo ao interesse público e a critério do SAMAE de Timbé do Sul-SC, é possibilitado ao servidor a redução de carga horária semanal até o limite de 10 (dez) horas semanais,mediante solicitação escrita, recebendo o mesmo a remuneração correspondete a redução da carga horária.

TÍTULO VII
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 21 Ficam criadas as funções gratificadas – FG, distribuídas em níveis de gratificação, consoante os valores, especificações e atribuições estabelecidas no anexo VI, parte integrante desta Lei.
Parágrafo único. Os valores das gratificações de que trata o caput, não serão incorporadas aos vencimentos.

Art. 22 O exercício da função gratificada somente assegurará os direitos ao servidor durante o período em que estiver exercendo a função.
Parágrafo único. Afastando-se da função gratificada o servidor perderá a respectiva gratificação.
Art. 23 Os valores das gratificações serão reajustadas a título de reposição inflacionária no mesmo mês e nos mesmos índices dos salários dos servidores públicos do Município de Timbé do Sul.

TÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 O quadro permanente dos servidores efetivos, estatutários do SAMAE de Timbé do Sul-SC, será estruturado em conformidade com as disposições desta Lei e demais disposições aplicáveis.

Art. 25 Os avanços trienais (inteiros e proporcionais) obtidos por cada servidor serão incorporados por ocasião do reenquadramento, à tabela salarial, constante no Anexo V.
§ 1.º O avanço trienal inteiro é considerado como sendo o tempo corresponde a cada 03 (três) anos de efetivo exercício.
§ 2.º O avanço trienal proporcional, é considerado como sendo o tempo que ainda falta para completar os 03 (três) anos de efetivo exercício, contados em meses, onde será considerado um mês inteiro quando ultrapassar 15 (quinze) dias e desconsiderado quando igual ou inferior a 15 (quinze) dias.

Art. 26 Esta lei será regulamentada no que couber por ato próprio do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 27 Fica autorizado o Diretor do SAMAE a promover o reenquadramento dos servidores nos termos da presente lei.

Art. 28 A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 29 Fica revogada em seu todo a Lei nº 615 de 22 de dezembro de 1991, suas alterações e demais disposições em contrário.

Timbé do Sul, 05 de abril de 2020.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.983/2020 CRIA ADICIONAL DE PLANTÃO AOS SERVIDORES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 2430716

LEI Nº 1.983, DE 05 DE ABRIL DE 2020.

CRIA ADICIONAL DE PLANTÃO AOS SERVIDORES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TIMBE DO SUL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - As atividades prestadas no âmbito dos serviços do SAMAE poderão ser realizadas sob a forma de plantão.

Art. 2º - Ao servidor do SAMAE que exerça suas funções em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados será concedido adicional de plantão no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 3º - O adicional será concedido mediante ato do Diretor do SAMAE e de acordo com a escala de revezamento pré determinada pelo mesmo.

Art. 4º - O valor do adicional será reajustado a título de reposição inflacionária no mesmo mês e no mesmo índice dos salários dos servidores públicos do Município de Timbé do Sul.

Art. 5º - As despesas dessa Lei correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do SAMAE.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 05 de abril de 2020.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a resente Lei, nesta secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 1.982/2020 - ANEXO V - TABELA DE NÍVEIS E VENCIMENTOS

Publicação Nº 2430714

ESTADO DE SANTA CATARIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro - CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

ANEXO V

(LEI MUNICIPAL Nº 1.982 DE 05 DE ABRIL DE 2020)

TABELA DE NÍVEL E VENCIMENTOS

NÍVEL	REFERÊNCIAS				
	A	B	C	D	E
01	R$ 1.050,00	R$ 1.055,25	R$ 1.060,53	R$ 1.065,83	R$ 1.071,16
02	R$ 1.076,51	R$ 1.081,90	R$ 1.087,31	R$ 1.092,74	R$ 1.098,21
03	R$ 1.158,61	R$ 1.164,40	R$ 1.170,22	R$ 1.176,07	R$ 1.181,95
04	R$ 1.187,86	R$ 1.193,80	R$ 1.199,77	R$ 1.205,77	R$ 1.211,80
05	R$ 1.278,45	R$ 1.284,84	R$ 1.291,27	R$ 1.297,72	R$ 1.304,21
06	R$ 1.310,73	R$ 1.317,28	R$ 1.323,87	R$ 1.330,49	R$ 1.337,14
07	R$ 1.410,69	R$ 1.417,74	R$ 1.424,83	R$ 1.431,95	R$ 1.439,11
08	R$ 1.446,31	R$ 1.453,54	R$ 1.460,81	R$ 1.468,11	R$ 1.475,45
09	R$ 1.556,60	R$ 1.561,85	R$ 1.569,66	R$ 1.577,51	R$ 1.585,40
10	R$ 1.593,32	R$ 1.601,29	R$ 1.609,30	R$ 1.617,34	R$ 1.625,43
11	R$ 1.714,83	R$ 1.723,40	R$ 1.732,02	R$ 1.740,68	R$ 1.749,38
12	R$ 1.758,13	R$ 1.766,92	R$ 1.775,75	R$ 1.784,63	R$ 1.793,56
13	R$ 1.892,20	R$ 1.901,66	R$ 1.911,17	R$ 1.920,73	R$ 1.930,33
14	R$ 1.939,98	R$ 1.949,68	R$ 1.959,43	R$ 1.969,23	R$ 1.979,07
15	R$ 2.087,92	R$ 2.098,36	R$ 2.108,86	R$ 2.119,40	R$ 2.130,00
16	R$ 2.140,65	R$ 2.151,35	R$ 2.162,11	R$ 2.172,92	R$ 2.183,78
17	R$ 2.303,89	R$ 2.315,41	R$ 2.326,99	R$ 2.338,62	R$ 2.350,31
18	R$ 2.362,07	R$ 2.373,88	R$ 2.385,75	R$ 2.397,67	R$ 2.409,66
19	R$ 2.542,19	R$ 2.554,90	R$ 2.567,68	R$ 2.580,52	R$ 2.593,42
20	R$ 2.606,39	R$ 2.619,42	R$ 2.632,52	R$ 2.645,68	R$ 2.658,91
21	R$ 2.805,15	R$ 2.819,17	R$ 2.833,27	R$ 2.847,44	R$ 2.861,67
22	R$ 2.875,98	R$ 2.890,36	R$ 2.904,81	R$ 2.919,34	R$ 2.933,93
23	R$ 3.095,30	R$ 3.110,78	R$ 3.126,33	R$ 3.141,96	R$ 3.157,67
24	R$ 3.173,46	R$ 3.189,33	R$ 3.205,27	R$ 3.221,30	R$ 3.237,41
25	R$ 3.415,46	R$ 3.432,54	R$ 3.449,70	R$ 3.466,95	R$ 3.484,29
26	R$ 3.501,71	R$ 3.519,22	R$ 3.536,81	R$ 3.554,50	R$ 3.572,27
27	R$ 3.768,74	R$ 3.787,59	R$ 3.806,53	R$ 3.825,56	R$ 3.844,69
28	R$ 3.863,91	R$ 3.883,23	R$ 3.902,65	R$ 3.922,16	R$ 3.941,77
29	R$ 4.158,57	R$ 4.179,36	R$ 4.200,26	R$ 4.221,26	R$ 4.242,36
30	R$ 4.263,58	R$ 4.284,89	R$ 4.306,32	R$ 4.327,85	R$ 4.349,49
31	R$ 4.588,71	R$ 4.611,66	R$ 4.634,71	R$ 4.657,89	R$ 4.681,18
32	R$ 4.704,58	R$ 4.728,11	R$ 4.751,75	R$ 4.775,50	R$ 4.799,38
33	R$ 5.063,35	R$ 5.088,66	R$ 5.114,11	R$ 5.139,68	R$ 5.165,38
34	R$ 5.191,20	R$ 5.217,16	R$ 5.243,25	R$ 5.269,46	R$ 5.295,81
35	R$ 5.587,08	R$ 5.615,01	R$ 5.643,09	R$ 5.671,30	R$ 5.699,66
36	R$ 5.728,16	R$ 5.756,80	R$ 5.785,58	R$ 5.814,51	R$ 5.843,58
37	R$ 6.164,98	R$ 6.195,81	R$ 6.226,79	R$ 6.257,92	R$ 6.289,21
38	R$ 6.320,66	R$ 6.352,26	R$ 6.384,02	R$ 6.415,94	R$ 6.448,02
39	R$ 6.802,66	R$ 6.836,67	R$ 6.870,86	R$ 6.905,21	R$ 6.939,74
40	R$ 6.974,44	R$ 7.009,31	R$ 7.044,36	R$ 7.079,58	R$ 7.114,98
41	R$ 7.506,30	R$ 7.543,83	R$ 7.581,55	R$ 7.619,46	R$ 7.657,55
42	R$ 7.695,84	R$ 7.734,32	R$ 7.772,99	R$ 7.811,86	R$ 7.850,92
43	R$ 8.282,72	R$ 8.324,13	R$ 8.365,75	R$ 8.407,58	R$ 8.449,62
44	R$ 8.491,87	R$ 8.534,33	R$ 8.577,00	R$ 8.619,88	R$ 8.662,98
45	R$ 9.139,45	R$ 9.185,14	R$ 9.231,07	R$ 9.277,22	R$ 9.323,61
46	R$ 9.370,23	R$ 9.417,08	R$ 9.464,17	R$ 9.511,49	R$ 9.559,04

ESTADO DE SANTA CATARIANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL
Rua Aristides José Bom, 215 - Bairro Centro - CEP 88940-000
www.timbedosul.sc.gov.br

DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

Nº de Vagas	Denominação do emprego	Carga horária	Vencimento Inicial	Nível
2	Auxiliar de Serviços Técnicos	40	1.278,45	05A
1	Advogado	20	2.140,65	16A
1	Assistente Administrativo	40	2.140,65	16A
1	Auxiliar Administrativo	40	1.410,69	07A
2	Auxiliar Serviços Gerais	40	1.278,45	05A
1	Contador	20	1.892,20	13A
2	Encanador	40	1.593,32	10A
1	Escriturário	40	2.140,65	16A
1	Engenheiro Sanitarista	40	3.501,71	26A
1	Leiturista	40	1.593,32	10A
2	Operador de E.T.A./E.T.E.	40	2.140,65	16A
1	Operador de Máquinas	40	1.593,32	10A
1	Oficial de Administração	40	3.501,71	26A
1	Químico	40	3.501,71	26A
1	Servente	40	1.050,00	01A

Timbó

Prefeitura

AVISO DE CONCORRÊNCIA N.º 25 2020 PMT - CONCESSÃO ONEROSA - CASA MORTUÁRIA JARDIM DA PAZ

Publicação Nº 2428846

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 25/2020 PMT

OBJETO: concorrência para concessão remunerada do imóvel público denominado "Casa Mortuária Jardim da Paz", com área construída de 397,36 m², sobre o lote de terras com 2.555,92 m², situada no lado ímpar da Rua São Paulo, Bairro das Capitais, em Timbó. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços até às 09h00min do dia 11 de maio de 2020. ABERTURA: dia 11 de maio de 2020 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br, ou através do e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br, e telefone (47) 3380-7000, ramal 7035.

Timbó (SC), 02/04/2020
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118.2017 PMT

Publicação Nº 2429723

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2017 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2017

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº. 04.724.655/0001-63, a comparecer para assinatura do Décimo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2017, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 13/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 198.2019 FMDE

Publicação Nº 2429726

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2019 FMDE
TOMADA DE PREÇO Nº. 29/2019 FMDE

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº. 18.806.639/0001-24, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: de 13/04/2020.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 03 de abril de 2020.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2020 FMS - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDO DE RAIO X

Publicação Nº 2428861

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESAS FORNECEDORAS: MBB DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
TOTAL ESTIMADO: R$ 52.140,00 (cinquenta e dois mil e cento e quarenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 05/04/2021

Timbó/SC, 06/04/2020
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

PORTARIA NO 1962, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429516

PORTARIA No 1962, DE 03 DE ABRIL DE 2020

Exonera Servidores Públicos Municipais ocupantes de cargo em comissão na Administração Direta e Indireta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.70, Inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e pelo art.50, inciso I da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Exonerar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Fundo Municipal de Educação)		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Alfroh Postai	Secretário Municipal / DAS-1	01, de 02/01/2017
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES-FME		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Marcio Elísio	Diretor Presidente / DAS-1	01, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2020; 150° ano de Fundação; 86° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Tunápolis

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRA N°.: 101/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 COMUNICA ERRATA NO EDITAL, PUBLICADO NO DIA 31/03/2020 NO DOM.

Publicação Nº 2430837

Aviso de retificação Processo de Compra N°.: 101/2020, Pregão Presencial nº 56/2020
Comunica Errata no Edital, publicado no dia 31/03/2020 no DOM.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a aquisição de SÊMEN BOVINO, utilizado na execução do Programa de Inseminação Artificial desenvolvido pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tunápolis – SC, conforme quantitativos prazos e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos.

Houve retificações no anexo I no item nº 02 e na data de abertura dos envelopes
ONDE SE LÊ :

Sêmen bovino da raça Holandês preto e branco, com:
-TPI igual ou maior que 2.450;
-PTA Leite igual ou maior que 800 libras;
-PTA Tipo igual ou maior que 1.7;
-Gordura e Proteina igual ou maior que 30 libras;
-Positivo nos percentuais de proteína;
-Composto de úbere igual ou maior que 1.5;
- Taxa de prenhes das filhas;
-Inserção úbere anterior igual ou maior que 1.5;
-Contagem de células somática menor ou igual a 3.0;
-Facilidade de parto do touro igual ou menor a 7.5;
-Composto Pernas e Pés igual ou maior que 1.3;
-Vida produtiva igual ou maior que 5.0.

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 14 de Abril de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

LEIA –SE :
Sêmen bovino da raça Holandês preto e branco, com:

-TPI igual ou maior que 2.450;
-PTA Leite igual ou maior que 800 libras;
-PTA Tipo igual ou maior que 1.5;
-Gordura e Proteina igual ou maior que 30 libras;
-Positivo nos percentuais de proteína;
-Composto de úbere igual ou maior que 1.7;
-Inserção úbere anterior igual ou maior que 1.5;
-Contagem de células somática menor ou igual a 2.9;
-Facilidade de parto do touro igual ou menor a 7.5;
-Composto Pernas e Pés igual ou maior que 1.1;
-Vida produtiva igual ou maior que 3.0;
A base da prova deve ser com consulta aberta no DAIRY BULLS ou equivalente INTERBULL, não inferior que dezembro de 2019
A data de abertura permanece a mesma constante no edital.

Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 9h do dia 17 de Abril de 2020 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

"Informações no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22, Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.

Tunápolis,SC,06/04/2020

SHEILA INÊS BIEGER
PREGOEIRA

EXTRATO DE CONTRATO N° 52/2020

Publicação Nº 2430815

Extrato de Contrato n° 52/2020
PARTES: MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS/SC
E E.B INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA
Objeto: EXECUÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA INSTALAÇÃO DE POSTE COM LUMINÁRIA,(MATERIAL E MÃO DE OBRA) NA RUA SANTA CRUZ, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.
Origem: Processo de Licitação nº 72/2020
Vigência: 17/03/2020 a 17/03/2020
Valor R$ Dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos
Tunápolis, SC, aos 17 de março de 2020

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal.

REDUÇÃO DO ÓLEO DIESEL COMUM R$ 3.36

Publicação Nº 2428930

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 03/04/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 08/2020
Processo nº: 350/2019
Contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS TUNAPOLIS LTDA CNPJ/CPF: 08.473.148/0001-55
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, em conformidade com as especificações dos

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Houve REDUÇÃO do preço no preço do Óleo diesel comum, e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 08/2020, Apostilam/a REDUÇÃO do Óleo Diesel de R$ 3,67(três reais e sessenta sete centavos) para R$ 3,36(três reais e trinta e seis centavos), de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal .

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
3	ÓLEO DIESEL COMUN	LT	3,67	3,36

Tunápolis, 1 de Abril de 2020

REDUÇÃO OLEO DIESEL R$ 3.13 E GASOLINA R$ 3.74

Publicação Nº 2428981

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA
Relação de Apostilamento de Itens

Página: 1/1
Data: 03/04/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 07/2020
Processo nº: 350/2019
Contratada: Auto Posto Canarinho Ltda CNPJ/CPF: 83.523.407/0001-20
Objeto: A empresa Auto Posto Canarinho Ltda, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 83.523.407/0001-20, estabelecida na Rua Caaro, 110 - Centro, no Município de Tunápolis - SC, considerada doravante CONTRATADA, neste ato devidamente representado pelo sócio administrador Sr. Canisio Thomas, inscrito no CPF nº 347.592.209-68.

OBJETO DO APOSTILAMENTO:

Houve REDUÇÃO do preço no preço do Óleo diesel comum, e as partes, de comum acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, e contrato Nº 07/2020, Apostilam/a REDUÇÃO do Óleo Diesel S10 de R$ 3,33(três reais e trinta e três centavos) para R$ 3,13(três reais e treze centavos), e da Gasolina Comum de R$ 4,27(quatro reais e vinte sete centavos) para R$ 3,74(três reais e setenta e quatro centavos)de acordo com a reajuste concedido pelo Governo Federal .

Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
4	Óleo Diesel S 10	LT	3,33	3,13
6	GASOLINA COMUM	LT	4,27	3,74

Tunápolis, 2 de Abril de 2020

Turvo

Prefeitura

DECRETO 18/2020

Publicação Nº 2429846

DECRETO Nº 018/20, de 03 de Abril de 2020.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E AS RESPECTIVAMENTE VINCULADAS, EM ATENÇÃO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECLARADA.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:
Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19, declarada pelo Decreto Municipal n° 11/2020;
Considerando que o Decreto n° 509 do Estado de Santa Catarina suspendeu, por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de março de 2020, inclusive as aulas nas unidades das redes pública e privada de ensino municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e ensino superior;
Considerando que o Decreto Municipal n° 13, de 16 de Março de 2020, aderiu às determinações do Estado de Santa Catarina, também suspendendo as aulas a partir de 19 de março de 2020, por 30 dias;
Considerando que o Decreto Municipal n° 14, de 18 de Março de 2020, em seu artigo 5°, prevê a possibilidade de concessão de férias aos servidores diante da situação de anormalidade enfrentada e da suspensão das aulas;
Considerando os Decretos n° 507, 515, 521, 525 e 535 do Governo do Estado de Santa Catarina e os Decretos Municipais n° 11, 13, 14, 15, 16 e 17 de 2020;
Considerando as orientações da Federação Catarinense dos Municípios.

DECRETA

Art. 1o. Os servidores públicos municipais vinculados ao Magistério Público Municipal, afastados das atividades em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13, de 16 de Março de 2020, que determinou a suspensão das aulas por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de Março de 2020, diante da situação de emergência em saúde pública, ficam sujeitos à concessão das seguintes medidas administrativas:
I – Diante da situação fática extraordinária, o período decorrido entre 19 de Março de 2020 e 02 de Abril de 2020, resta caracterizado, para todos os efeitos, como antecipação do recesso escolar, ordinariamente cumprido em Julho;
II – Concessão de férias antecipadas de 15 (quinze) dias aos servidores efetivos, comissionados e contratados temporariamente (ACT's) cujas funções restam incluídas nos anexos I, II, III, V, VI, VII da Lei Complementar n° 010/2011, bem como aos auxiliares de serviços gerais I, vinculados à Lei Complementar n° 09/2011, que exerçam suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e os auxiliares de ensino da educação inclusiva, previstos na Lei Municipal n° 2140/2012, ainda que com período aquisitivo incompleto, a contar da data da presente data.
§ 1º O pagamento da remuneração das férias, concedidas durante a vigência da situação de emergência, acrescida do adicional de férias, poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da respectiva fruição, facultado ao Município efetuar o pagamento do terço constitucional até o dia 20 de dezembro de 2020.
§ 2º O rompimento do vínculo jurídico, antes do implemento integral do período aquisitivo de férias, autoriza o Município a compensar/descontar das verbas rescisórias o valor equivalente aos dias de férias que foram eventualmente antecipadas ao servidor.
§ 3° As férias poderão ser suspensas, a qualquer tempo, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, no interesse do serviço público ou em decorrência da revogação da situação de emergência.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Turvo - SC, 03 de Abril de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

DECRETO 19/2020

Publicação Nº 2429848

DECRETO Nº 019/20, de 03 de Abril de 2020.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 64/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

TIAGO ZILLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 52, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:
Considerando a declaração de situação de emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do Covid-19, declarada pelo Decreto Municipal n° 11/2020;
Considerando os Decretos n° 507, 515, 521, 525 e 535 do Governo do Estado de Santa Catarina e os Decretos Municipais n° 11, 13, 14, 15, 16 e 17 de 2020;

DECRETA

Art. 1o. Altera o art. 1° do Decreto Municipal n° 064/2019, ficando prorrogado o prazo para pagamento da 2ª, 3ª, 4ª e 5ª parcelas do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) na forma que segue:
2ª Parcela: 10/09/2020;
3ª Parcela: 10/10/2020;
4ª Parcela: 10/11/2020;
5ª Parcela: 10/12/2020.

Parágrafo Único. A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Resíduos Sólidos – TSCRRS será cobrada nos mesmos termos do vencimento do IPTU;

Art. 2º. Altera o art. 3° do Decreto Municipal n° 064/2019, ficando prorrogado o prazo para pagamento das parcelas do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) na forma que segue:
3ª Parcela: 10/09/2020;
4ª Parcela: 10/09/2020;
5ª Parcela: 10/10/2020;
6ª Parcela: 10/10/2020;
7ª Parcela: 10/11/2020;
8ª Parcela: 10/12/2020.

Parágrafo Único. O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) recolhido por meio do Simples Nacional, seguirá com os vencimentos estabelecidos por atos normativos federais.

Art. 3°. A presente prorrogação contempla os mesmos valores previstos originalmente, em relação às respectivas parcelas, não há incidência de juros ou multas, desde que a quitação ocorra até a data dos novos prazos.
Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo - SC, 03 de Abril de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 080/2020

Publicação Nº 2429406

PORTARIA Nº 080/20, de 01 de Abril de 2020.
EXONERA SERVIDORES DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Servidor VALCIR VASSOLER MILANEZ, CPF nº 560.333.979-91, Matrícula nº 4423, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Exonerar o Servidor JAIR TORETI, CPF nº 552.333.259-34, Matrícula nº 3772, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º - Exonerar o Servidor JONATA DE TOLEDO, CPF nº 055.439.869-98, Matrícula nº 4422, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 4º - Exonerar o Servidor ADRIANA SEVERINO DE MELO, CPF nº 991.146.319-20, Matrícula nº 3770, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Ação Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 5º - Exonerar o Servidor DINO ROGERIO PASINI CANDIDO, CPF nº 376.911.719-00, matrícula nº 1098, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Clinica Geral, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 03 de Abril de 2020. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de abril de 2020.

TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2020

Publicação Nº 2429587

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas (05 kg de arroz parboilizado, 02 óleos de soja 900ml, 02 pcte de açúcar de 2kg, 02 kg de feijão preto, 02 kg de farinha de trigo, 04 litros de leite integral, 01 kg de massa espaguete, 01 pcte de biscoito de maisena 400gr, 01 pcte de biscoito (bolachão de mel) 700gr, 01 pcte de Café tradicional 500gr, 01 kg de sal refinado, 01 kg de farinha de milho, 01 kg de farinha de mandioca, 02 lt de água sanitária, 01 pcte de sabão em barra com 5unid), para fins de concessão de benefício eventual, na forma do Art. 59, § único da Lei Municipal 2330/2017.
Contratante: Município de Turvo com sede à Rua Nereu Ramos, 609, neste município, inscrito no CNPJ sob o nº 82.548.983/01-60.

Fornecedores	Valor R$
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA SUL CATARINENSE CNPJ 86.512.647/0014-32	15.000,00
MARIA STELA BRISTOT BRINA ME CNPJ 07.862.407/0001-77	12.500,00
TATIANA RODRIGUES CNPJ 86.728.102/0001-43	7.500,00
MANTOVANI & CIA LTDA CNPJ 08.600.882/0001-38	10.000,00
LUSMAR PASINI CNPJ 04.716.966/0001-80	2.500,00
ZATTA & CIA LTDA CNPJ 80.454.960/0001-60	2.500,00

Valor e pagamento: O valor de cada cesta básica é de R$ 100,00 (cem reais). O valor total dos produtos é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos.
Justificativa: A presente Dispensa de Licitação será para fins de concessão de benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade, na forma do Art. 59, § único da Lei Municipal 2330/2017, em decorrência de situação anormal decretada no município de Turvo/SC, conforme Decreto nº 11/2020.
A destinação se dará em especial atenção aos critérios de prioridades estabelecidos pela legislação Municipal e demais atos normativos, como famílias que contenham em seu núcleo alunos matriculados na rede pública municipal de ensino.
A escolha dos fornecedores se deu em função de serem aptos a suprir a urgência da demanda, e o preço contratado é o praticado no mercado, conforme orçamentos anexo.
Fundamento Legal: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8666/93.
Turvo/SC, 03 de abril de 2020.
Priscila Tramontin Bianchini
Chefe do Departamento de Compras

União do Oeste

Câmara Municipal

CONTRATO N 001/2020

Publicação Nº 2429534

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
CONTRATO Nº 001/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADA: BIQ BENEFÍCIOS LTDA
CNPJ: 07.878.237/0001-19
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR O REPASSE DE VALORES REFERENTES AO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CADASTRADOS.
VALOR: 7.490,28 (Sete mil quatrocentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
BASE LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N 001/2020.
RECURSOS: 3.3.90.39.40 Programa de Alimentação do Trabalhador
VIGÊNCIA: 13/03/2020 à 12/03/2021.

UNIÃO DO OESTE-SC, 13 de março de 2020.
VITORIO GUBERT
Presidente

TERMO ADITIVO N 001/2020

Publicação Nº 2429535

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 001/2020
PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADO: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR EIRELI ME
CNPJ: 20.612.502/0001-80
OBJETO: Execução da reforma do telhado da sede legislativa de União do Oeste, incluindo material e mão de obra.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a execução do contrato original.
BASE LEGAL: Tomada de Preço Nº 001/2019.
RECURSOS: 3.3.90.39.16.00.00 Manutenção e conservação de Bens Imóveis
VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 29/04/2020.

VITORIO GUBERT
Presidente

TERMO ADITIVO N 002/2020

Publicação Nº 2429536

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
TERMO ADITIVO Nº 002/2020
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIÃO DO OESTE/SC
CONTRATADO: ANDRÉ ZUCCO
CNPJ: 31.775.269/0001-73
OBJETO: Contratação de serviços de elaboração de orçamento, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, como também a fiscalização, com a devida anotação de responsabilidade técnica pela fiscalização (RRT/ART), para a execução da reforma do telhado da Sede Legislativa de União do Oeste/SC, conforme projetos e orçamentos em anexo.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias o contrato original com término no dia 23 de Maio de 2020.
VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 23/05/2020
União do Oeste - SC, 18 de Fevereiro de 2020.

VITORIO GUBERT
Presidente

Urussanga

Prefeitura

ATA N° 105/2019

Publicação Nº 2428980

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO - CPLJ

1.1. Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, o Município de Urussanga/SC, informa que se encontram registrado, decorrente do Processo de Licitação n° 15/2019 Pregão Presencial 15/2019 - Ata de Registro de Preços nº 105/2019, visando registrar preço para aquisição de serviços parcelados de impressão em folhas A4, a serem cobrados por impressão e de forma mensal; com locação de 35 impressoras; incluindo o fornecimento de cartucho ou toner para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas; assistência técnica para as 22 impressoras da secretaria e para as 35 locadas, incluindo o deslocamento para dar assistência técnica nas unidades de saúde, em todo o município.
Esta ata foi publicada na íntegra no DOM SC Nº 2873 de 10/07/2019, Pág.1398 à 1403.

Vigência: 10/07/2020
4ª Publicação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2020, 88/2020, 89/2020, 90/2020

Publicação Nº 2429226

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato: 87/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Pregão Presencial: 12/2020
Data de Assinatura: 03/04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A
CNPJ/CPF: 22.166.193/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação de Internet via Fibra Óptica
Valor Global: R$ 12.100,00

Contrato: 88/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Pregão Presencial: 12/2020
Data de Assinatura: 03/04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CONTATO INTERNET EIRELI
CNPJ/CPF: 07.562.175/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação de Internet via Fibra Óptica
Valor Global: R$ 57.800,00

Contrato: 89/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Pregão Presencial: 12/2020
Data de Assinatura: 03/04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A
CNPJ/CPF: 02.255.187/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação de Internet via Fibra Óptica
Valor Global: R$ 53.920,00

Contrato: 90/2020
Processo de Licitação: 16/2020
Pregão Presencial: 12/2020
Data de Assinatura: 03/04/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: ATEKY INTERNET EIRELI
CNPJ/CPF: 10.717.962/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Comunicação de Internet via Fibra Óptica
Valor Global: R$ 31.385,00

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

Publicação Nº 2430834

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 26/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: BELLACATARINA VIAGENS, TURISMO EIRELI
CNPJ: 18.417.571/0001-91
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para prestação de serviços de transporte de pessoas para as secretarias municipais visando a realização de viagens intermunicipais de caráter cultural, social, tratamento médico fora de domicílio e demais necessidades eventuais do gênero desta municipalidade quando da impossibilidade da realização deste tipo de transporte por veículo do município
VALOR: R$ 214.100,00 (duzentos e quatorze mil e cem reais)
VIGÊNCIA: A presente Ata tem vigência de 03 de Abril de 2020 até 02 de Abril de 2021.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93 e suas alterações.
Vargeão, SC, 03 de Abril de 2020.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 17.310/2020

Publicação Nº 2429820

DECRETO Nº 17.310/20, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
Torna sem efeito o Decreto nº 17.243/20

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Men. 003/DEPGP-EW,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 17.243/20, que nomeou GIULIANE BOGONI, para exercer o cargo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 17.311/20

Publicação Nº 2429824

DECRETO Nº 17.311/20, DE 3 DE ABRIL DE 2020.
Nomeia Médico

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, NADIA LUCAS ANTUNES, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, homologado em 29 de junho de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de abril de 2020.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de abril de 2020.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.43

DECRETO Nº 17.312/20

Publicação Nº 2429825

DECRETO Nº 17.312/20, DE 3 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia Auxiliar Operacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 203/18,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, EVERSON DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018 - VISAN, homologado em 26 de novembro de 2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional, criado pela Lei Complementar nº 203/18, com carga horária de 44 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de abril de 2020.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira aos 3 dias do mês de abril de 2020.

SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - FMS

Publicação Nº 2429979

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - FMS

O Município de Videira, por meio do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - FMS
HOMOLOGAÇÃO: 03/04/2020.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA EMERGENCIAL DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19, A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR DA DESPESA: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: Artigos 24, IV, e 26, ambos da Lei de Licitações.

Videira - SC, 03 de abril de 2020.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

EXTRATO DE PENALIDADE PR 122/2018- PMV

Publicação Nº 2429117

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2018-PMV
O Sr. Prefeito Municipal de Videira torna público que, à empresa CELEIRO BRASIL ALIMENTOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº27.893.077/0001-94, foi aplicada a penalidade de advertência, conforme previsto no Art. 87,I da Lei 8.666/93.
Videira, 03 de abril de 2020.
DORIVAL C ARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PENALIDADE PR 46.2019 - PMV

Publicação Nº 2428895

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019-PMV
O Sr. Prefeito Municipal de Videira torna público que, à empresa RODINEI JOSÉ PANDOLFO- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.465.805/0001-71, foi aplicada a penalidade de advertência, conforme previsto no Art. 87,I da Lei 8.666/93.
Videira, 03 de abril de 2020.
DORIVAL C ARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - FMS

Publicação Nº 2429669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020–FMS
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 02/2020 - FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PULMONARES (INSTALADOS) PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 06/04/2020 a partir das 09h00min até o dia 17/04/2020 às 09h00min. Abertura das propostas: dia 17/04/2020 às 09h00min. Início da sessão de disputa de lances: dia 17/04/2020 às 09h15min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.bll.org.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 03 de abril de 2020.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Gabinete

ANEXO 1 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430696

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**229.548.445,00**	**229.548.445,00**	**34.775.044,86**	**15,15**	**34.775.044,86**	**15,15**	**194.773.400,14**
RECEITAS CORRENTES	**224.857.945,00**	**224.857.945,00**	**34.710.196,94**	**15,44**	**34.710.196,94**	**15,44**	**190.147.748,06**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.144.090,00	37.144.090,00	5.076.348,19	13,67	5.076.348,19	13,67	32.067.741,81
IMPOSTOS	30.565.090,00	30.565.090,00	4.316.441,92	14,12	4.316.441,92	14,12	26.248.648,08
TAXAS	6.064.000,00	6.064.000,00	734.602,89	12,11	734.602,89	12,11	5.329.397,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	515.000,00	515.000,00	25.303,38	4,91	25.303,38	4,91	489.696,62
CONTRIBUIÇÕES	11.011.584,00	11.011.584,00	1.864.305,48	16,93	1.864.305,48	16,93	9.147.278,52
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	7.311.584,00	7.311.584,00	1.259.499,31	17,23	1.259.499,31	17,23	6.052.084,69
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	3.700.000,00	3.700.000,00	604.806,17	16,35	604.806,17	16,35	3.095.193,83
RECEITA PATRIMONIAL	27.657.148,00	27.657.148,00	2.088.397,04	7,55	2.088.397,04	7,55	25.568.750,96
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	130.000,00	130.000,00	21.772,61	16,75	21.772,61	16,75	108.227,39
VALORES MOBILIÁRIOS	27.436.648,00	27.436.648,00	2.041.491,19	7,44	2.041.491,19	7,44	25.395.156,81
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PEF	76.500,00	76.500,00	22.572,21	29,51	22.572,21	29,51	53.927,79
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	14.000,00	14.000,00	2.561,03	18,29	2.561,03	18,29	11.438,97
RECEITA DE SERVIÇOS	14.820.450,00	14.820.450,00	2.785.516,06	18,80	2.785.516,06	18,80	12.034.933,94
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	14.742.050,00	14.742.050,00	2.778.148,62	18,85	2.778.148,62	18,85	11.963.901,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	20.000,00	20.000,00	4.962,83	24,81	4.962,83	24,81	15.037,17
OUTROS SERVIÇOS	58.400,00	58.400,00	2.404,61	4,12	2.404,61	4,12	55.995,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	129.940.086,00	129.940.086,00	21.445.155,00	16,50	21.445.155,00	16,50	108.494.931,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.436.419,00	42.436.419,00	6.940.192,04	16,35	6.940.192,04	16,35	35.496.226,96
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	51.313.957,00	51.313.957,00	8.962.228,50	17,47	8.962.228,50	17,47	42.351.728,50
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	124.800,00	124.800,00	6.111,00	4,90	6.111,00	4,90	118.689,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	36.000.000,00	36.000.000,00	5.536.623,46	15,38	5.536.623,46	15,38	30.463.376,54
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	64.910,00	64.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.910,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.284.587,00	4.284.587,00	1.450.475,17	33,85	1.450.475,17	33,85	2.834.111,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.375.000,00	1.375.000,00	218.305,20	15,88	218.305,20	15,88	1.156.694,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.308.353,00	1.308.353,00	232.217,77	17,75	232.217,77	17,75	1.076.135,23
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.601.234,00	1.601.234,00	999.952,20	62,45	999.952,20	62,45	601.281,80
RECEITAS DE CAPITAL	**4.690.500,00**	**4.690.500,00**	**64.847,92**	**1,38**	**64.847,92**	**1,38**	**4.625.652,08**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.920.000,00	2.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**229.548.445,00**	**229.548.445,00**	**34.775.044,86**	**15,15**	**34.775.044,86**	**15,15**	**194.773.400,14**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	55.500,00	55.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.500,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	40.000,00	4.031,92	10,08	4.031,92	10,08	35.968,08
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.675.000,00	1.675.000,00	60.816,00	3,63	60.816,00	3,63	1.614.184,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.100.000,00	1.100.000,00	60.816,00	5,53	60.816,00	5,53	1.039.184,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	575.000,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**17.834.233,00**	**17.834.233,00**	**2.373.021,82**	**13,31**	**2.373.021,82**	**13,31**	**15.461.211,18**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**247.382.678,00**	**247.382.678,00**	**37.148.066,68**	**15,02**	**37.148.066,68**	**15,02**	**210.234.611,32**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**247.382.678,00**	**247.382.678,00**	**37.148.066,68**	**15,02**	**37.148.066,68**	**15,02**	**210.234.611,32**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	247.382.678,00	247.382.678,00	37.148.066,68	15,02	37.148.066,68	15,02	210.234.611,32
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.974.722,86	—	—	11.974.722,86	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	11.974.722,86	—	—	11.974.722,86	—	—

Continua 2/4

Continuação 3/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**205.513.654,00**	**217.528.376,86**	**66.582.204,01**	**66.582.204,01**	**150.946.172,85**	**21.527.135,61**	**21.527.135,61**	**196.001.241,25**	**14.577.636,91**
DESPESAS CORRENTES	**170.894.522,80**	**177.093.591,78**	**49.568.779,29**	**49.568.779,29**	**127.524.812,49**	**21.087.511,28**	**21.087.511,28**	**156.006.080,50**	**14.171.029,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.270.482,00	104.886.257,39	13.741.684,42	13.741.684,42	91.144.572,97	13.621.959,06	13.621.959,06	91.264.298,33	7.869.740,09
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	625.000,00	625.000,00	93.378,15	93.378,15	531.621,85	93.378,15	93.378,15	531.621,85	93.378,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.999.040,80	71.582.334,39	35.733.716,72	35.733.716,72	35.848.617,67	7.372.174,07	7.372.174,07	64.210.160,32	6.207.911,50
DESPESAS DE CAPITAL	**34.469.131,20**	**40.284.785,08**	**17.013.424,72**	**17.013.424,72**	**23.271.360,36**	**439.624,33**	**439.624,33**	**39.845.160,75**	**406.607,17**
INVESTIMENTOS	32.279.131,20	38.094.785,08	16.719.866,20	16.719.866,20	21.374.918,88	146.065,81	146.065,81	37.948.719,27	113.048,65
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.190.000,00	2.190.000,00	293.558,52	293.558,52	1.896.441,48	293.558,52	293.558,52	1.896.441,48	293.558,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**150.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**19.294.024,00**	**19.294.024,00**	**3.450.558,36**	**3.450.558,36**	**15.843.465,64**	**2.951.669,69**	**2.951.669,69**	**16.342.354,31**	**1.494.110,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**224.807.678,00**	**236.822.400,86**	**70.032.762,37**	**70.032.762,37**	**166.789.638,49**	**24.478.805,30**	**24.478.805,30**	**212.343.595,56**	**16.071.747,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**224.807.678,00**	**236.822.400,86**	**70.032.762,37**	**70.032.762,37**	**166.789.638,49**	**24.478.805,30**	**24.478.805,30**	**212.343.595,56**	**16.071.747,62**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	12.669.261,38	—	21.076.319,06
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	224.807.678,00	236.822.400,86	70.032.762,37	70.032.762,37	—	24.478.805,30	37.148.066,68	—	37.148.066,68
RESERVA DO RPPS	22.575.000,00	22.575.000,00	—	—	22.575.000,00	—	—	22.575.000,00	—

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**17.834.233,00**	**17.834.233,00**	**2.373.021,82**	**13,31**	**2.373.021,82**	**13,31**	**15.461.211,18**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.834.233,00**	**17.834.233,00**	**2.373.021,82**	**13,31**	**2.373.021,82**	**13,31**	**15.461.211,18**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.116.233,00	10.116.233,00	1.684.357,52	16,65	1.684.357,52	16,65	8.431.875,48
Contribuições Sociais Intraorçamentárias	10.116.233,00	10.116.233,00	1.684.357,52	16,65	1.684.357,52	16,65	8.431.875,48
Receita de Serviços - Intra-Orçamentária	518.000,00	518.000,00	95.077,83	18,35	95.077,83	18,35	422.922,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais Intra-Orçamentários	518.000,00	518.000,00	95.077,83	18,35	95.077,83	18,35	422.922,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.200.000,00	7.200.000,00	593.586,47	8,24	593.586,47	8,24	6.606.413,53
Demais Receitas Correntes (Intra-orçamentárias)	7.200.000,00	7.200.000,00	593.586,47	8,24	593.586,47	8,24	6.606.413,53

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**19.294.024,00**	**19.294.024,00**	**3.450.558,36**	**3.450.558,36**	**15.843.465,64**	**2.951.669,69**	**2.951.669,69**	**16.342.354,31**	**1.494.110,71**
DESPESAS CORRENTES	19.294.024,00	19.294.024,00	3.450.558,36	3.450.558,36	15.843.465,64	2.951.669,69	2.951.669,69	16.342.354,31	1.494.110,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.539.432,00	11.539.432,00	1.713.900,61	1.713.900,61	9.825.531,39	1.713.900,61	1.713.900,61	9.825.531,39	851.057,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.754.592,00	7.754.592,00	1.736.657,75	1.736.657,75	6.017.934,25	1.237.769,08	1.237.769,08	6.516.822,92	643.052,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.815.160,35

VIDEIRA, 02/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 12 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430704

Município de VIDEIRA - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	30.565.090,00	30.565.090,00	4.316.441,92	14,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.655.000,00	8.655.000,00	256.565,09	2,96
IPTU	7.500.000,00	7.500.000,00	34.762,36	0,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	1.155.000,00	1.155.000,00	221.802,73	19,20
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	735.319,64	24,51
ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	735.319,64	24,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	14.510.000,00	2.562.872,29	17,66
ISS	13.800.000,00	13.800.000,00	2.402.310,34	17,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	710.000,00	710.000,00	160.561,95	22,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	761.684,90	17,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	62.435.000,00	91.635.000,00	16.905.336,41	18,45
Cota-Parte FPM	29.200.000,00	29.200.000,00	5.790.916,17	19,83
Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	3.421,99	6,22
Cota-Parte IPVA	8.700.000,00	8.700.000,00	1.410.320,75	16,21
Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	52.800.000,00	9.595.289,91	18,17
Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	105.387,59	13,17
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**122.200.090,00**	**122.200.090,00**	**21.221.778,33**	**17,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.152.000,00	8.152.156,49	1.610.547,70	19,76	1.330.129,32	16,32	812.453,66	9,97	-
Despesas Correntes	7.652.000,00	7.652.156,49	1.610.547,70	21,05	1.330.129,32	17,38	812.453,66	10,62	-
Despesas de Capital	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.831.018,50	10.831.018,50	4.536.325,81	41,88	1.736.908,44	16,04	1.318.264,96	12,17	-
Despesas Correntes	10.826.018,50	10.826.018,50	4.536.325,81	41,90	1.736.908,44	16,04	1.318.264,96	12,18	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.431.745,00	1.444.295,44	487.762,39	33,77	245.361,88	16,99	73.071,64	5,06	-
Despesas Correntes	1.431.745,00	1.444.295,44	487.762,39	33,77	245.361,88	16,99	73.071,64	5,06	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	180.000,00	180.000,00	37.898,11	21,05	37.898,11	21,05	15.440,25	8,58	-
Despesas Correntes	180.000,00	180.000,00	37.898,11	21,05	37.898,11	21,05	15.440,25	8,58	-

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**20.594.763,50**	**20.607.470,43**	**6.672.534,01**	**32,38**	**3.350.297,75**	**16,26**	**2.219.230,51**	**10,77**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.672.534,01	3.350.297,75	2.219.230,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.672.534,01**	**3.350.297,75**	**2.219.230,51**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.183.266,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.489.267,26	167.031,00	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,44**	**15,79**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	1.056.557,52	0,00	1.056.557,52	-	125.415,28	-	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.421.547,00	12.421.547,00	1.747.376,44	14,07
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.620.040,00	11.620.040,00	1.704.553,92	14,67
Proveniente dos Estados	801.507,00	801.507,00	42.822,52	5,34
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	592.500,00	592.500,00	146.304,43	24,69
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**13.014.047,00**	**13.014.047,00**	**1.893.680,87**	**14,55**

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.203.110,00	5.382.971,86	751.017,54	13,95	335.273,86	6,23	269.215,25	5,00	-
Despesas Correntes	4.472.760,00	4.652.621,86	730.396,72	15,70	334.640,16	7,19	269.215,25	5,79	-
Despesas de Capital	730.350,00	730.350,00	20.620,82	2,82	633,70	0,09	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.560.578,00	6.785.642,16	5.190.939,51	76,50	422.734,02	6,23	337.318,69	4,97	-
Despesas Correntes	6.560.578,00	6.785.642,16	5.190.939,51	76,50	422.734,02	6,23	337.318,69	4,97	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	484.645,00	570.352,31	71.640,05	12,56	28.189,11	4,94	15.253,45	2,67	-
Despesas Correntes	484.645,00	570.352,31	71.640,05	12,56	28.189,11	4,94	15.253,45	2,67	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	382.406,00	438.154,13	146.932,24	33,53	59.646,24	13,61	43.140,97	9,85	-
Despesas Correntes	382.406,00	438.154,13	146.932,24	33,53	59.646,24	13,61	43.140,97	9,85	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	223.308,00	233.308,00	84.292,95	36,13	31.484,74	13,49	25.980,47	11,14	-
Despesas Correntes	223.308,00	233.308,00	84.292,95	36,13	31.484,74	13,49	25.980,47	11,14	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	75.000,00	75.000,00	10.780,08	14,37	10.780,08	14,37	2.172,78	2,90	-
Despesas Correntes	70.000,00	70.000,00	10.780,08	15,40	10.780,08	15,40	2.172,78	3,10	-
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.929.047,00**	**13.485.428,46**	**6.255.602,37**	**46,39**	**888.108,05**	**6,59**	**693.081,61**	**5,14**	-

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.355.110,00	13.535.128,35	2.361.565,24	17,45	1.665.403,18	12,30	1.081.668,91	7,99	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.391.596,50	17.616.660,66	9.727.265,32	55,22	2.159.642,46	12,26	1.655.583,65	9,40	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.916.390,00	2.014.647,75	559.402,44	27,77	273.550,99	13,58	88.325,09	4,38	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	382.406,00	438.154,13	146.932,24	33,53	59.646,24	13,61	43.140,97	9,85	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	403.308,00	413.308,00	122.191,06	29,56	69.382,85	16,79	41.420,72	10,02	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	75.000,00	75.000,00	10.780,08	14,37	10.780,08	14,37	2.172,78	2,90	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**33.523.810,50**	**34.092.898,89**	**12.928.136,38**	**37,92**	**4.238.405,80**	**12,43**	**2.912.312,12**	**8,54**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**33.523.810,50**	**34.092.898,89**	**12.928.136,38**	**37,92**	**4.238.405,80**	**12,43**	**2.912.312,12**	**8,54**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

VIDEIRA, 03/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Inter

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 13 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430705

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

VIDEIRA, 03/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 14 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430706

Município de VIDEIRA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	247.382.678,00
Previsão Atualizada	247.382.678,00
Receitas Realizadas	37.148.066,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.974.722,86
DESPESAS	
Dotação Inicial	247.382.678,00
Créditos Adicionais	12.014.722,86
Dotação Atualizada	259.397.400,86
Despesas Empenhadas	70.032.762,37
Despesas Liquidadas	24.478.805,30
Despesas pagas	16.071.747,62
Superavit Orçamentário	12.669.261,38

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	70.032.762,37
Despesas Liquidadas	24.478.805,30

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	224.684.569,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	224.684.569,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	224.684.569,41

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.231.836,86
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.739.170,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.195.948,02
Resultado Previdenciário	1.035.888,84
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-870.000,00	9.415.374,56	-1.082,23
Resultado Primário	-26.129.857,00	7.467.261,52	-28,58

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.113.916,12	243.785,53	3.503.270,07	12.366.860,52
EXECUTIVO	15.770.521,97	242.645,12	3.454.950,13	12.072.926,72
LEGISLATIVO	343.394,15	1.140,41	48.319,94	293.933,80
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.457.007,89	0,00	8.452.977,81	4.030,08
EXECUTIVO	8.373.339,25	0,00	8.369.309,17	4.030,08
LEGISLATIVO	83.668,64	0,00	83.668,64	0,00
TOTAL:	**24.570.924,01**	**243.785,53**	**11.956.247,88**	**12.370.890,60**

Continua 1/2

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.215.976,89	25%	10,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.452.923,88	60%	38,71

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.920.000,00
Despesa de Capital Líquida	439.624,33	39.845.160,75

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	55.500,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.171,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.672.534,01	15,00	15,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

VIDEIRA, 03/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 2 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430697

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.513.654,00	217.528.376,86	66.582.204,01	66.582.204,01	95,07	150.946.172,85	21.527.135,61	21.527.135,61	87,94	196.001.241,25
Legislativa	2.128.131,00	2.128.131,00	317.083,18	317.083,18	0,45	1.811.047,82	225.510,66	225.510,66	0,92	1.902.620,34
Ação Legislativa	2.128.131,00	2.128.131,00	317.083,18	317.083,18	0,45	1.811.047,82	225.510,66	225.510,66	0,92	1.902.620,34
Administração	19.162.729,00	20.578.408,02	4.866.749,58	4.866.749,58	6,95	15.711.658,44	3.168.258,20	3.168.258,20	12,94	17.410.149,82
Administração Geral	14.786.320,00	16.144.680,00	3.858.723,62	3.858.723,62	5,51	12.285.956,38	2.530.207,68	2.530.207,68	10,34	13.614.472,32
Administração Financeira	2.745.000,00	2.747.770,23	720.392,87	720.392,87	1,03	2.027.377,36	363.557,00	363.557,00	1,49	2.384.213,23
Controle Interno	173.500,00	173.500,00	27.959,40	27.959,40	0,04	145.540,60	27.959,40	27.959,40	0,11	145.540,60
Normatização e Fiscalização	1.327.909,00	1.382.457,79	203.287,69	203.287,69	0,29	1.179.170,10	190.148,12	190.148,12	0,78	1.192.309,67
Comunicação Social	130.000,00	130.000,00	56.386,00	56.386,00	0,08	73.614,00	56.386,00	56.386,00	0,23	73.614,00
Segurança Pública	1.627.000,00	1.644.316,55	378.201,04	378.201,04	0,54	1.266.115,51	139.804,85	139.804,85	0,57	1.504.511,70
Policiamento	1.043.000,00	1.060.316,55	308.181,17	308.181,17	0,44	752.135,38	115.562,40	115.562,40	0,47	944.754,15
Defesa Civil	584.000,00	584.000,00	70.019,87	70.019,87	0,10	513.980,13	24.242,45	24.242,45	0,10	559.757,55
Assistência Social	5.016.248,00	5.375.648,82	713.528,95	713.528,95	1,02	4.662.119,87	494.921,17	494.921,17	2,02	4.880.727,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	256.102,00	256.102,00	0,00	0,00	0,00	256.102,00	0,00	0,00	0,00	256.102,00
Assistência Comunitária	4.760.146,00	5.119.546,82	713.528,95	713.528,95	1,02	4.406.017,87	494.921,17	494.921,17	2,02	4.624.625,65
Previdência Social	24.895.000,00	27.895.000,00	3.728.907,31	3.728.907,31	5,32	24.166.092,69	3.185.685,04	3.185.685,04	13,01	24.709.314,96
Previdência do Regime Estatutário	24.895.000,00	27.895.000,00	3.728.907,31	3.728.907,31	5,32	24.166.092,69	3.185.685,04	3.185.685,04	13,01	24.709.314,96
Saúde	33.523.810,50	34.092.898,89	12.928.136,38	12.928.136,38	18,46	21.164.762,51	4.238.405,80	4.238.405,80	17,31	29.854.493,09
Administração Geral	75.000,00	75.000,00	10.780,08	10.780,08	0,02	64.219,92	10.780,08	10.780,08	0,04	64.219,92
Atenção Básica	13.355.110,00	13.535.128,35	2.361.565,24	2.361.565,24	3,37	11.173.563,11	1.665.403,18	1.665.403,18	6,80	11.869.725,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.391.596,50	17.616.660,66	9.727.265,32	9.727.265,32	13,89	7.889.395,34	2.159.642,46	2.159.642,46	8,82	15.457.018,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.916.390,00	2.014.647,75	559.402,44	559.402,44	0,80	1.455.245,31	273.550,99	273.550,99	1,12	1.741.096,76
Vigilância Sanitária	382.406,00	438.154,13	146.932,24	146.932,24	0,21	291.221,89	59.646,24	59.646,24	0,24	378.507,89
Vigilância Epidemiológica	403.308,00	413.308,00	122.191,06	122.191,06	0,17	291.116,94	69.382,85	69.382,85	0,28	343.925,15
Educação	52.607.424,30	53.468.421,74	9.993.471,60	9.993.471,60	14,27	43.474.950,14	4.079.221,01	4.079.221,01	16,66	49.389.200,73
Alimentação e Nutrição	2.707.000,00	2.740.190,97	376.503,03	376.503,03	0,54	2.363.687,94	21.001,62	21.001,62	0,09	2.719.189,35
Ensino Fundamental	21.759.950,00	22.576.144,38	4.770.773,09	4.770.773,09	6,81	17.805.371,29	1.635.235,85	1.635.235,85	6,68	20.940.908,53
Ensino Superior	970.000,00	970.000,00	519.764,50	519.764,50	0,74	450.235,50	19.764,50	19.764,50	0,08	950.235,50
Educação Infantil	27.170.474,30	27.182.086,39	4.326.430,98	4.326.430,98	6,18	22.855.655,41	2.403.219,04	2.403.219,04	9,82	24.778.867,35
Cultura	3.131.000,00	3.692.900,00	1.575.767,14	1.575.767,14	2,25	2.117.132,86	945.897,04	945.897,04	3,86	2.747.002,96
Difusão Cultural	1.681.000,00	2.074.100,00	1.204.881,02	1.204.881,02	1,72	869.218,98	720.614,72	720.614,72	2,94	1.353.485,28
Turismo	1.450.000,00	1.618.800,00	370.886,12	370.886,12	0,53	1.247.913,88	225.282,32	225.282,32	0,92	1.393.517,68
Direitos da Cidadania	534.000,00	534.000,00	79.836,76	79.836,76	0,11	454.163,24	69.061,30	69.061,30	0,28	464.938,70
Assistência à Criança e ao Adolescente	335.000,00	335.000,00	71.358,86	71.358,86	0,10	263.641,14	61.704,15	61.704,15	0,25	273.295,85

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	205.513.654,00	217.528.376,86	66.582.204,01	66.582.204,01	95,07	150.946.172,85	21.527.135,61	21.527.135,61	87,94	196.001.241,25
Direitos da Cidadania	534.000,00	534.000,00	79.836,76	79.836,76	0,11	454.163,24	69.061,30	69.061,30	0,28	464.938,70
Difusão Cultural	199.000,00	199.000,00	8.477,90	8.477,90	0,01	190.522,10	7.357,15	7.357,15	0,03	191.642,85
Urbanismo	30.811.000,90	35.427.649,32	20.758.283,17	20.758.283,17	29,64	14.669.366,15	2.794.860,65	2.794.860,65	11,42	32.632.788,67
Infra-Estrutura Urbana	30.811.000,90	35.427.649,32	20.758.283,17	20.758.283,17	29,64	14.669.366,15	2.794.860,65	2.794.860,65	11,42	32.632.788,67
Habitação	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Habitação Urbana	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
Saneamento	15.296.750,00	15.296.750,00	8.142.870,02	8.142.870,02	11,63	7.153.879,98	1.168.536,66	1.168.536,66	4,77	14.128.213,34
Saneamento Básico Urbano	15.296.750,00	15.296.750,00	8.142.870,02	8.142.870,02	11,63	7.153.879,98	1.168.536,66	1.168.536,66	4,77	14.128.213,34
Gestão Ambiental	150.000,00	150.000,00	24.030,00	24.030,00	0,03	125.970,00	24.030,00	24.030,00	0,10	125.970,00
Preservação e Conservação Ambiental	150.000,00	150.000,00	24.030,00	24.030,00	0,03	125.970,00	24.030,00	24.030,00	0,10	125.970,00
Ciência e Tecnologia	350.000,00	350.000,00	63.162,59	63.162,59	0,09	286.837,41	1.617,00	1.617,00	0,01	348.383,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	350.000,00	350.000,00	63.162,59	63.162,59	0,09	286.837,41	1.617,00	1.617,00	0,01	348.383,00
Agricultura	1.561.500,00	1.561.500,00	328.608,81	328.608,81	0,47	1.232.891,19	120.946,01	120.946,01	0,49	1.440.553,99
Extensão Rural	1.561.500,00	1.561.500,00	328.608,81	328.608,81	0,47	1.232.891,19	120.946,01	120.946,01	0,49	1.440.553,99
Indústria	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Promoção Industrial	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Transporte	7.719.463,30	8.219.463,30	1.490.724,94	1.490.724,94	2,13	6.728.738,36	0,00	0,00	0,00	8.219.463,30
Transporte Rodoviário	7.719.463,30	8.219.463,30	1.490.724,94	1.490.724,94	2,13	6.728.738,36	0,00	0,00	0,00	8.219.463,30
Desporto e Lazer	1.743.117,00	1.856.809,22	223.360,84	223.360,84	0,32	1.633.448,38	124.175,20	124.175,20	0,51	1.732.634,02
Desporto Comunitário	1.743.117,00	1.856.809,22	223.360,84	223.360,84	0,32	1.633.448,38	124.175,20	124.175,20	0,51	1.732.634,02
Encargos Especiais	4.871.480,00	4.871.480,00	969.481,70	969.481,70	1,38	3.901.998,30	746.205,02	746.205,02	3,05	4.125.274,98
Outras Transferências	335.000,00	335.000,00	259.620,00	259.620,00	0,37	75.380,00	43.270,00	43.270,00	0,18	291.730,00
Outros Encargos Especiais	4.536.480,00	4.536.480,00	709.861,70	709.861,70	1,01	3.826.618,30	702.935,02	702.935,02	2,87	3.833.544,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.024,00	19.294.024,00	3.450.558,36	3.450.558,36	4,93	15.843.465,64	2.951.669,69	2.951.669,69	12,06	16.342.354,31
Legislativa	67.658,00	67.658,00	10.227,09	10.227,09	0,01	57.430,91	8.323,30	8.323,30	0,03	59.334,70
Ação Legislativa	67.658,00	67.658,00	10.227,09	10.227,09	0,01	57.430,91	8.323,30	8.323,30	0,03	59.334,70
Administração	1.824.000,00	1.824.000,00	285.903,46	285.903,46	0,41	1.538.096,54	269.493,81	269.493,81	1,10	1.554.506,19
Administração Geral	868.000,00	868.000,00	205.520,30	205.520,30	0,29	662.479,70	189.110,65	189.110,65	0,77	678.889,35
Administração Financeira	410.000,00	410.000,00	53.356,65	53.356,65	0,08	356.643,35	53.356,65	53.356,65	0,22	356.643,35
Controle Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Normatização e Fiscalização	145.000,00	145.000,00	27.026,51	27.026,51	0,04	117.973,49	27.026,51	27.026,51	0,11	117.973,49
Comunicação Social	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.024,00	19.294.024,00	3.450.558,36	3.450.558,36	4,93	15.843.465,64	2.951.669,69	2.951.669,69	12,06	16.342.354,31
Segurança Pública	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01	2.000,00	372,29	372,29	0,00	9.627,71
Defesa Civil	10.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	0,01	2.000,00	372,29	372,29	0,00	9.627,71
Assistência Social	422.283,00	422.283,00	81.631,82	81.631,82	0,12	340.651,18	72.846,14	72.846,14	0,30	349.436,86
Assistência Comunitária	422.283,00	422.283,00	81.631,82	81.631,82	0,12	340.651,18	72.846,14	72.846,14	0,30	349.436,86
Previdência Social	80.000,00	80.000,00	10.262,98	10.262,98	0,01	69.737,02	10.262,98	10.262,98	0,04	69.737,02
Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	10.262,98	10.262,98	0,01	69.737,02	10.262,98	10.262,98	0,04	69.737,02
Saúde	1.695.250,00	1.695.250,00	354.608,20	354.608,20	0,51	1.340.641,80	309.496,67	309.496,67	1,26	1.385.753,33
Atenção Básica	660.250,00	660.250,00	135.662,78	135.662,78	0,19	524.587,22	124.543,26	124.543,26	0,51	535.706,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	915.000,00	915.000,00	192.399,28	192.399,28	0,27	722.600,72	158.407,27	158.407,27	0,65	756.592,73
Suporte Profilático e Terapêutico	25.000,00	25.000,00	4.825,44	4.825,44	0,01	20.174,56	4.825,44	4.825,44	0,02	20.174,56
Vigilância Sanitária	75.000,00	75.000,00	10.204,00	10.204,00	0,01	64.796,00	10.204,00	10.204,00	0,04	64.796,00
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	11.516,70	11.516,70	0,02	8.483,30	11.516,70	11.516,70	0,05	8.483,30
Educação	6.448.000,00	6.448.000,00	1.063.793,17	1.063.793,17	1,52	5.384.206,83	845.545,13	845.545,13	3,45	5.602.454,87
Ensino Fundamental	2.760.000,00	2.760.000,00	433.768,12	433.768,12	0,62	2.326.231,88	350.912,31	350.912,31	1,43	2.409.087,69
Ensino Superior	18.000,00	18.000,00	6.734,19	6.734,19	0,01	11.265,81	6.734,19	6.734,19	0,03	11.265,81
Educação Infantil	3.670.000,00	3.670.000,00	623.290,86	623.290,86	0,89	3.046.709,14	487.898,63	487.898,63	1,99	3.182.101,37
Cultura	103.500,00	103.500,00	37.457,70	37.457,70	0,05	66.042,30	15.668,29	15.668,29	0,06	87.831,71
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	3.000,00	3.000,00	0,00	500,00	62,27	62,27	0,00	3.437,73
Turismo	100.000,00	100.000,00	34.457,70	34.457,70	0,05	65.542,30	15.606,02	15.606,02	0,06	84.393,98
Direitos da Cidadania	15.500,00	15.500,00	3.417,05	3.417,05	0,00	12.082,95	2.417,05	2.417,05	0,01	13.082,95
Assistência à Criança e ao Adolescente	14.500,00	14.500,00	3.009,82	3.009,82	0,00	11.490,18	2.009,82	2.009,82	0,01	12.490,18
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	407,23	407,23	0,00	592,77	407,23	407,23	0,00	592,77
Urbanismo	1.152.500,00	1.152.500,00	347.916,94	347.916,94	0,50	804.583,06	195.361,73	195.361,73	0,80	957.138,27
Infra-Estrutura Urbana	1.152.500,00	1.152.500,00	347.916,94	347.916,94	0,50	804.583,06	195.361,73	195.361,73	0,80	957.138,27
Saneamento	193.250,00	193.250,00	21.466,58	21.466,58	0,03	171.783,42	21.466,58	21.466,58	0,09	171.783,42
Saneamento Básico Urbano	193.250,00	193.250,00	21.466,58	21.466,58	0,03	171.783,42	21.466,58	21.466,58	0,09	171.783,42
Agricultura	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Desporto e Lazer	112.083,00	112.083,00	37.570,62	37.570,62	0,05	74.512,38	12.112,97	12.112,97	0,05	99.970,03
Desporto Comunitário	112.083,00	112.083,00	37.570,62	37.570,62	0,05	74.512,38	12.112,97	12.112,97	0,05	99.970,03

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	19.294.024,00	19.294.024,00	3.450.558,36	3.450.558,36	4,93	15.843.465,64	2.951.669,69	2.951.669,69	12,06	16.342.354,31
Encargos Especiais	7.150.000,00	7.150.000,00	1.188.302,75	1.188.302,75	1,70	5.961.697,25	1.188.302,75	1.188.302,75	4,85	5.961.697,25
Outros Encargos Especiais	7.150.000,00	7.150.000,00	1.188.302,75	1.188.302,75	1,70	5.961.697,25	1.188.302,75	1.188.302,75	4,85	5.961.697,25
TOTAL (III) = (I + II)	224.807.678,00	236.822.400,86	70.032.762,37	70.032.762,37	100,00	166.789.638,49	24.478.805,30	24.478.805,30	100,00	212.343.595,56

FONTE:

VIDEIRA, 02/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ANEXO 3 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430698

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2019 A FEVEREIRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**17.585.331,93**	**19.413.783,66**	**28.266.110,43**	**21.003.610,44**	**22.770.825,59**	**16.924.912,52**	**21.766.667,64**	**21.319.603,66**	**15.643.664,16**	**26.047.819,54**	**18.859.417,28**	**19.231.846,56**	**248.833.593,41**	**243.184.945,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.485.691,99	3.114.525,19	9.663.360,26	2.358.888,78	3.167.788,74	2.587.680,27	3.192.356,15	2.449.266,50	3.069.482,71	3.283.286,13	2.728.490,38	2.347.857,81	40.448.674,91	37.144.090,00
I.P.T.U.	74.407,81	446.065,08	5.375.851,03	179.482,55	662.796,42	170.425,12	611.233,63	195.075,99	589.400,69	236.333,86	124.136,03	132.429,06	8.797.637,27	8.655.000,00
I.S.S.	1.175.574,54	1.244.717,88	1.366.173,44	1.288.583,54	1.337.682,04	1.356.028,63	1.316.097,80	1.290.281,67	1.363.931,46	1.471.994,39	1.452.516,50	1.110.355,79	15.773.937,68	14.510.000,00
I.T.B.I.	384.845,19	259.529,90	284.866,99	288.922,11	300.109,14	171.401,31	391.318,72	347.402,54	300.027,41	358.424,39	301.141,08	434.178,56	3.822.167,34	3.000.090,00
I.R.R.F	394.836,40	375.886,67	413.966,93	414.802,64	459.169,34	412.758,26	423.199,31	438.614,62	437.450,44	997.323,65	419.083,60	342.601,30	5.529.693,16	4.400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	456.028,05	788.325,66	2.222.501,87	187.097,94	408.031,80	477.066,95	450.506,69	177.891,68	378.672,71	219.209,84	431.613,17	328.293,10	6.525.239,46	6.579.000,00
Contribuições	885.460,25	890.695,42	910.119,37	910.896,06	903.588,35	923.416,99	913.769,57	925.350,36	915.343,14	1.469.292,73	930.615,67	933.689,81	11.512.237,72	11.011.584,00
Receita Patrimonial	1.607.232,55	2.700.891,08	4.167.693,84	5.271.487,54	2.606.704,17	808.201,51	4.509.249,26	4.840.406,13	-1.420.880,83	3.647.468,02	1.453.897,06	634.499,98	30.826.850,31	27.657.148,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.599.343,34	2.683.038,63	4.154.354,47	5.258.517,08	2.591.609,96	786.962,96	4.500.045,92	4.823.861,26	-1.437.182,39	3.630.840,29	1.434.249,98	607.241,21	30.632.882,71	27.436.648,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.889,21	17.852,45	13.339,37	12.970,46	15.094,21	21.238,55	9.203,34	16.544,87	16.301,56	16.627,73	19.647,08	27.258,77	193.967,60	220.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.435.195,31	1.305.397,65	1.386.225,19	1.266.907,33	1.341.114,44	1.318.989,94	1.298.078,59	1.374.619,43	1.274.456,17	1.341.667,09	1.429.441,06	1.356.075,00	16.128.167,20	14.820.450,00
Transferências Correntes	10.863.842,86	11.147.197,28	11.783.505,37	10.907.118,74	12.061.057,19	10.995.541,39	11.496.938,29	11.352.241,11	11.436.572,46	15.549.563,33	11.862.258,53	12.963.963,37	142.419.799,92	148.267.086,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.149.718,40	2.097.286,92	2.691.502,31	2.120.090,45	2.899.215,78	2.116.229,84	1.883.756,65	1.734.242,64	2.353.615,41	4.012.525,74	2.368.516,11	3.422.400,06	29.849.100,31	31.450.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	4.362.291,23	4.474.510,64	4.404.248,70	4.300.969,40	4.327.672,05	4.408.808,96	4.564.970,28	4.601.796,43	4.745.471,60	5.053.623,59	4.908.562,05	4.686.727,86	54.839.652,79	52.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	791.000,11	859.662,59	885.848,18	739.373,94	879.793,98	829.907,96	850.160,50	993.826,97	665.226,71	314.443,94	680.118,39	730.202,36	9.219.565,63	8.700.000,00
Cota-Parte do ITR.	1.652,44	354,62	135,43	133,41	6.155,26	971,45	39.223,53	41.825,09	1.005,84	4.771,72	3.108,31	313,68	99.650,78	55.000,00
Outras Transferências Correntes	1.216.410,92	1.327.624,16	1.300.831,66	1.455.400,59	1.622.217,66	1.320.233,20	1.703.864,19	1.597.504,38	1.195.178,15	3.458.917,47	1.111.278,08	1.272.983,95	18.582.444,41	18.382.086,00
Transferências da LC 61/1989	55.836,83	56.608,02	55.429,83	58.130,18	58.846,52	52.668,14	64.203,79	56.819,62	59.668,86	70.135,24	50.624,65	54.762,94	693.734,62	800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	25.348,82	-25.348,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências do FUNDEB	2.286.932,93	2.331.150,33	2.445.509,26	2.233.020,77	2.241.807,12	2.292.070,66	2.390.759,35	2.326.225,98	2.416.405,89	2.635.145,63	2.740.050,94	2.796.572,52	29.135.651,38	36.000.000,00
Outras Receitas Correntes	307.908,97	255.077,04	355.206,40	288.311,99	2.690.572,70	291.082,42	356.275,78	377.720,13	368.690,51	756.542,24	454.714,58	995.760,59	7.497.863,35	4.284.587,00
DEDUÇÕES (II)	**1.883.306,87**	**1.918.966,45**	**2.030.665,14**	**1.873.749,82**	**1.842.597,45**	**1.913.966,58**	**1.921.972,49**	**1.931.417,42**	**2.019.998,79**	**2.529.811,13**	**2.048.819,84**	**2.233.752,02**	**24.149.024,00**	**23.929.000,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	57.336,71	57.336,71	57.108,93	57.063,37	57.063,37	56.771,81	57.063,37	57.063,37	57.063,37	114.126,74	57.063,37	59.619,17	744.680,29	900.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	353.870,58	363.945,41	366.123,52	372.947,14	377.231,04	380.547,47	384.446,39	388.652,13	397.937,93	764.551,93	389.570,77	395.251,65	4.935.075,96	4.702.000,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.472.099,58	1.497.684,33	1.607.432,69	1.443.739,31	1.408.303,04	1.476.647,30	1.480.462,73	1.485.701,92	1.564.997,49	1.651.132,46	1.602.185,70	1.778.881,20	18.469.267,75	18.327.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**15.702.025,06**	**17.494.817,21**	**26.235.445,29**	**19.129.860,62**	**20.928.228,14**	**15.010.945,94**	**19.844.695,15**	**19.388.186,24**	**13.623.665,37**	**23.518.008,41**	**16.810.597,44**	**16.998.094,54**	**224.684.569,41**	**219.255.945,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**15.702.025,06**	**17.494.817,21**	**26.235.445,29**	**19.129.860,62**	**20.928.228,14**	**15.010.945,94**	**19.844.695,15**	**19.388.186,24**	**13.623.665,37**	**23.518.008,41**	**16.810.597,44**	**16.998.094,54**	**224.684.569,41**	**219.255.945,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**15.702.025,06**	**17.494.817,21**	**26.235.445,29**	**19.129.860,62**	**20.928.228,14**	**15.010.945,94**	**19.844.695,15**	**19.388.186,24**	**13.623.665,37**	**23.518.008,41**	**16.810.597,44**	**16.998.094,54**	**224.684.569,41**	**219.255.945,00**

FONTE:

VIDEIRA, 02/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 4 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430700

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	47.550.500,00	47.550.500,00	4.825.423,33	8.682.818,45
Receita de Contribuições dos Segurados	4.702.000,00	4.702.000,00	784.822,42	529.936,15
Civil	4.702.000,00	4.702.000,00	784.822,42	529.936,15
Ativo	4.600.000,00	4.600.000,00	769.976,67	515.264,43
Inativo	100.000,00	100.000,00	14.426,34	14.391,50
Pensionista	2.000,00	2.000,00	419,41	280,22
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	9.250.000,00	9.250.000,00	1.534.182,95	1.345.773,63
Civil	9.250.000,00	9.250.000,00	1.534.182,95	1.345.773,63
Ativo	9.250.000,00	9.250.000,00	1.534.182,95	1.345.773,63
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	25.490.500,00	25.490.500,00	1.796.148,95	6.122.710,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	25.490.000,00	25.490.000,00	1.795.797,92	6.122.710,57
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	500,00	351,03	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	8.108.000,00	8.108.000,00	710.269,01	684.398,10
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	900.000,00	900.000,00	116.682,54	112.772,67
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	7.200.000,00	7.200.000,00	593.586,47	568.125,43
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	0,00	3.500,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**40.350.500,00**	**40.350.500,00**	**4.231.836,86**	**8.114.693,02**

Continua 1/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
ADMINISTRAÇÃO (IV)	120.000,00	120.000,00	401,50	628.153,12	401,50	166.062,12
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	401,50	628.153,12	401,50	166.062,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	335.212,95	2.743.599,56	335.212,95	2.743.599,56
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	2.743.599,56	0,00	2.743.599,56
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	2.454.417,72	0,00	2.454.417,72
Pensões	0,00	0,00	0,00	288.821,04	0,00	288.821,04
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	360,80	0,00	360,80
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**24.975.000,00**	**27.975.000,00**	**3.739.170,29**	**3.371.752,68**	**3.195.948,02**	**2.909.661,68**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**15.375.500,00**	**12.375.500,00**	**492.666,57**	**4.742.940,34**	**1.035.888,84**	**5.205.031,34**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	22.575.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	104.253,01
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	20.896,81	12.148,56
Investimentos e Aplicações	255.724.878,90	225.075.922,43

Continua 2/3

Município de VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

VIDEIRA, 02/04/2020

CRISTINA KLOCK	GENTIL GAEDKE	SANDRA BALDO	DORIVAL CARLOS BORGA
Contadora CRC/SC 020534/O-0	Secretário da Fazenda	Coordenadora Controle Interno	Prefeito Municipal

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	224.857.945,00	34.710.196,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.144.090,00	5.076.348,19
I.P.T.U.	8.655.000,00	256.565,09
I.S.S.	14.510.000,00	2.562.872,29
I.T.B.I.	3.000.090,00	735.319,64
I.R.R.F.	4.400.000,00	761.684,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.579.000,00	759.906,27
Contribuições	11.011.584,00	1.864.305,48
Receita Patrimonial	27.657.148,00	2.088.397,04
Aplicações Financeiras(II)	27.436.648,00	2.041.491,19
Outras Receitas Patrimoniais	220.500,00	46.905,85
Transferências Correntes	129.940.086,00	21.445.155,00
Cota-Parte do FPM	25.610.000,00	4.632.732,99
Cota-Parte do ICMS	42.240.000,00	7.676.232,08
Cota-Parte do IPVA	6.960.000,00	1.128.256,76
Cota-Parte do ITR	44.000,00	2.737,60
Transferências da LC 87/1996	64.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	640.000,00	84.310,08
Transferências do FUNDEB	36.000.000,00	5.536.623,46
Outras Transferências Correntes	18.382.086,00	2.384.262,03
Demais Receitas Correntes	19.105.037,00	4.235.991,23
Outras Receitas Financeiras (III)	8.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	19.097.037,00	4.235.991,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	197.413.297,00	32.668.705,75
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.690.500,00	64.847,92
Operação de Crédito(VI)	2.920.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	40.000,00	4.031,92
Alienação de Bens	55.500,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.500,00	0,00
Transferências de Capital	1.675.000,00	60.816,00
Convênios	1.450.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	225.000,00	60.816,00

Continua 1/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.730.500,00	60.816,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**199.143.797,00**	**32.729.521,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	177.093.591,78	49.568.779,29	21.087.511,28	14.171.029,74	6.967.353,54	2.134.691,16	2.078.823,42
Pessoal e Encargos Sociais	104.886.257,39	13.741.684,42	13.621.959,06	7.869.740,09	6.238.991,72	20.649,54	20.649,54
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	625.000,00	93.378,15	93.378,15	93.378,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.582.334,39	35.733.716,72	7.372.174,07	6.207.911,50	728.361,82	2.114.041,62	2.058.173,88
Transferências Constitucionais e Legais	262.284,62	40.594,00	40.594,00	40.594,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.320.049,77	35.693.122,72	7.331.580,07	6.167.317,50	728.361,82	2.114.041,62	2.058.173,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	176.468.591,78	49.475.401,14	20.994.133,13	14.077.651,59	6.967.353,54	2.134.691,16	2.078.823,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	40.284.785,08	17.013.424,72	439.624,33	406.607,17	646.547,88	1.656.067,93	1.378.835,15
Investimentos	38.094.785,08	16.719.866,20	146.065,81	113.048,65	646.547,88	1.656.067,93	1.378.835,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.190.000,00	293.558,52	293.558,52	293.558,52	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	38.094.785,08	16.719.866,20	146.065,81	113.048,65	646.547,88	1.656.067,93	1.378.835,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.725.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**237.288.376,86**	**66.195.267,34**	**21.140.198,94**	**14.190.700,24**	**7.613.901,42**	**3.790.759,09**	**3.457.658,57**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.467.261,52**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-26.129.857,00

Continua 2/4

Município de VIDEIRA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.041.491,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	93.378,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**9.415.374,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-870.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.809.231,14	2.515.672,62
DEDUÇÕES (XXIX)	53.313.562,71	60.275.106,61
Disponibilidade de Caixa	51.822.703,82	58.788.279,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.598.931,61	66.254.046,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	6.776.227,79	7.465.766,36
Demais Haveres Financeiros	1.490.858,89	1.486.826,97
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-50.504.331,57	-57.759.433,99
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.255.102,42**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-689.538,57
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.944.640,99**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**5.996.527,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.974.722,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.974.722,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	22.575.000,00

Continua 3/4

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Continuação 4/4

VIDEIRA, 03/04/2020

CRISTINA KLOCK Contadora CRC/SC 020534/O-0	GENTIL GAEDKE Secretário da Fazenda	SANDRA BALDO Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 7 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430701

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	7.617.931,50	7.613.901,42	-	4.030,08	40.445,00	16.027.859,62	3.790.759,09	3.457.658,57	243.785,53	12.366.860,52	12.370.890,60
EXECUTIVO	0,00	7.534.262,86	7.530.232,78	0,00	4.030,08	40.445,00	15.684.465,47	3.742.439,15	3.409.338,63	242.645,12	12.072.926,72	12.076.956,80
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	5.523.488,33	5.522.424,08	0,00	1.064,25	40.445,00	11.081.569,27	2.637.116,27	2.320.115,65	242.538,22	8.559.360,40	8.560.424,65
FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - FASM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.340,48	3.423,20	1.748,52	242,60	3.349,36	3.349,36
FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.360,00	0,00	0,00	0,00	21.360,00	21.360,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	196.811,26	196.811,26	0,00	0,00	0,00	101.922,93	37.629,49	36.291,89	8.374,88	57.256,16	57.256,16
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	1.176.784,94	1.176.784,94	0,00	0,00	0,00	1.271.377,39	600.994,55	523.245,59	22.732,10	725.399,70	725.399,70
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.189,86	13.195,88	13.195,88	3.425,93	11.568,05	11.568,05
GABINETE DO PREFEITO	0,00	194.952,80	194.952,80	0,00	0,00	0,00	220.855,20	37.563,84	37.563,84	0,96	183.290,40	183.290,40
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	97.496,36	97.496,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	209.037,10	209.037,10	0,00	0,00	31.981,67	8.068,82	14.707,62	14.507,62	0,00	25.542,87	25.542,87
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	872.234,87	872.234,87	0,00	0,00	0,00	5.579.743,46	1.215.539,71	1.051.900,92	182.366,78	4.345.475,76	4.345.475,76
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	67.086,78	67.086,78	0,00	0,00	0,00	12.259,42	6.489,05	6.183,72	3.195,00	2.880,70	2.880,70
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	158.718,51	158.718,51	0,00	0,00	0,00	31.965,39	3.696,67	3.459,67	0,00	28.505,72	28.505,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	395.639,13	395.639,13	0,00	0,00	8.463,33	977.518,61	299.870,90	228.670,90	1.579,33	755.731,71	755.731,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.135.075,33	2.134.011,08	0,00	1.064,25	0,00	2.808.020,68	402.737,25	402.078,99	18.481,98	2.387.459,71	2.388.523,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI.	0,00	19.651,25	19.651,25	0,00	0,00	0,00	14.947,03	1.268,11	1.268,11	2.138,66	11.540,26	11.540,26
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	56.907,00	56.907,00	0,00	0,00	0,00	38.913,15	9.147,03	6.247,03	0,00	32.666,12	32.666,12
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR/	0,00	56.907,00	56.907,00	0,00	0,00	0,00	38.913,15	9.147,03	6.247,03	0,00	32.666,12	32.666,12
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	1.675.772,84	1.674.022,01	0,00	1.750,83	0,00	106,90	0,00	0,00	106,90	0,00	1.750,83
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREV	0,00	1.675.772,84	1.674.022,01	0,00	1.750,83	0,00	106,90	0,00	0,00	106,90	0,00	1.750,83
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	278.094,69	276.879,69	0,00	1.215,00	0,00	4.563.876,15	1.096.175,85	1.082.975,95	0,00	3.480.900,20	3.482.115,20
Videira Saneamento - VISAN	0,00	278.094,69	276.879,69	0,00	1.215,00	0,00	4.563.876,15	1.096.175,85	1.082.975,95	0,00	3.480.900,20	3.482.115,20
LEGISLATIVO	0,00	83.668,64	83.668,64	0,00	0,00	0,00	343.394,15	48.319,94	48.319,94	1.140,41	293.933,80	293.933,80
CÂMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA	0,00	83.668,64	83.668,64	0,00	0,00	0,00	343.394,15	48.319,94	48.319,94	1.140,41	293.933,80	293.933,80
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	839.076,39	839.076,39	-	-	-	45.611,50	45.611,50	45.611,50	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	839.076,39	839.076,39	0,00	0,00	0,00	45.611,50	45.611,50	45.611,50	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	818.307,09	818.307,09	0,00	0,00	0,00	43.490,51	43.490,51	43.490,51	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE V	0,00	34.837,35	34.837,35	0,00	0,00	0,00	1.044,45	1.044,45	1.044,45	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA	0,00	149.066,27	149.066,27	0,00	0,00	0,00	3.867,80	3.867,80	3.867,80	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL P/REEQ. BOMBEIROS VOLUNT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	479,74	479,74	479,74	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO	0,00	9.725,06	9.725,06	0,00	0,00	0,00	124,54	124,54	124,54	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA JURÍDICA	0,00	13.183,56	13.183,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. ECONÔMICO , HABITAÇÃO E PROJE	0,00	8.650,35	8.650,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. M. DES. URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMI	0,00	108.079,74	108.079,74	0,00	0,00	0,00	16.341,64	16.341,64	16.341,64	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	0,00	7.020,34	7.020,34	0,00	0,00	0,00	1.282,65	1.282,65	1.282,65	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	0,00	25.420,00	25.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	58.945,42	58.945,42	0,00	0,00	0,00	724,13	724,13	724,13	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	402.612,30	402.612,30	0,00	0,00	0,00	19.563,29	19.563,29	19.563,29	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCI.	0,00	766,70	766,70	0,00	0,00	0,00	62,27	62,27	62,27	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIRA	0,00	5.416,61	5.416,61	0,00	0,00	0,00	2.120,99	2.120,99	2.120,99	0,00	0,00	0,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE VIDEIR/	0,00	5.416,61	5.416,61	0,00	0,00	0,00	2.120,99	2.120,99	2.120,99	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREVI	0,00	5.007,26	5.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA - INPREV	0,00	5.007,26	5.007,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Videira Saneamento - VISAN	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	839.076,39	839.076,39	-	-	-	45.611,50	45.611,50	45.611,50	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	839.076,39	839.076,39	0,00	0,00	0,00	45.611,50	45.611,50	45.611,50	0,00	0,00	0,00
VISAN - Servico Autonomo de Agua E Esgoto do Munic	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Videira Saneamento - VISAN	0,00	10.345,43	10.345,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**8.457.007,89**	**8.452.977,81**	**0,00**	**4.030,08**	**40.445,00**	**16.073.471,12**	**3.836.370,59**	**3.503.270,07**	**243.785,53**	**12.366.860,52**	**12.370.890,60**

FONTE:

VIDEIRA, 03/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO 8 RREO - 1 BIM 2020

Publicação Nº 2430703

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	30.565.090,00	30.565.090,00	4.316.441,92	14,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.655.000,00	8.655.000,00	256.565,09	2,96
1.1.1- IPTU	7.500.000,00	7.500.000,00	34.762,36	0,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.155.000,00	1.155.000,00	221.802,73	19,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	735.319,64	24,51
1.2.1- ITBI	3.000.090,00	3.000.090,00	735.319,64	24,51
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.510.000,00	14.510.000,00	2.562.872,29	17,66
1.3.1- ISS	13.800.000,00	13.800.000,00	2.402.310,34	17,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	710.000,00	710.000,00	160.561,95	22,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.400.000,00	4.400.000,00	761.684,90	17,31
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.885.000,00	93.885.000,00	16.905.336,41	18,01
2.1- Cota-Parte FPM	31.450.000,00	31.450.000,00	5.790.916,17	18,41
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.200.000,00	29.200.000,00	5.790.916,17	19,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.150.000,00	1.150.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.100.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	52.800.000,00	9.595.289,91	18,17
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	800.000,00	800.000,00	105.387,59	13,17
2.5- Cota-Parte ITR	55.000,00	55.000,00	3.421,99	6,22
2.6- Cota-Parte IPVA	8.700.000,00	8.700.000,00	1.410.320,75	16,21
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	124.450.090,00	124.450.090,00	21.221.778,33	17,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.422.800,00	4.422.800,00	592.973,61	13,41
5.1- Transferências do Salário-Educação	3.300.000,00	3.300.000,00	523.220,04	15,86
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	950.000,00	950.000,00	63.984,00	6,74
5.4- Transferências Diretas - PNATE	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	67.800,00	67.800,00	5.769,57	8,51
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	525.000,00	525.000,00	16.336,35	3,11
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.947.800,00	4.947.800,00	609.309,96	12,31

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.327.000,00	18.327.000,00	3.381.066,90	18,45
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	5.840.000,00	5.840.000,00	1.158.183,18	19,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	10.560.000,00	10.560.000,00	1.919.057,83	18,17
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	160.000,00	160.000,00	21.077,51	13,17
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.000,00	11.000,00	684,39	6,22
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	1.740.000,00	1.740.000,00	282.063,99	16,21
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	36.140.000,00	36.140.000,00	5.548.503,81	15,35
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	36.000.000,00	36.000.000,00	5.536.623,46	15,38
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	140.000,00	140.000,00	11.880,35	8,49
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	17.673.000,00	17.673.000,00	2.155.556,56	12,20
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	21.684.000,00	21.989.233,57	2.456.493,17	11,17	2.452.923,88	11,16
13.1- Com Educação Infantil	10.601.000,00	10.601.000,00	1.378.055,89	13,00	1.374.531,98	12,97
13.2- Com Ensino Fundamental	11.083.000,00	11.388.233,57	1.078.437,28	9,47	1.078.391,90	9,47
14- OUTRAS DESPESAS	14.456.000,00	14.456.000,00	548.523,49	3,79	546.947,31	3,78
14.1- Com Educação Infantil	7.470.000,00	7.470.000,00	53.858,31	0,72	53.858,31	0,72
14.2- Com Ensino Fundamental	6.986.000,00	6.986.000,00	494.665,18	7,08	493.089,00	7,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	36.140.000,00	36.445.233,57	3.005.016,66	8,25	2.999.871,19	8,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	305.233,57
17.1 - FUNDEB 60%	305.233,57
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	305.233,57
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.694.637,62
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	38,71
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	51,43

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	305.233,57
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	305.233,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	28.840.174,30	28.840.174,30	4.349.043,52	15,08	2.891.117,67	10,02
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	22.552.350,00	23.360.944,83	4.364.364,33	18,68	1.983.777,04	8,49
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	18.069.000,00	18.374.233,57	1.573.102,46	8,56	1.571.480,90	8,55
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.483.350,00	4.986.711,26	2.791.261,87	55,97	412.296,14	8,27
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	51.392.524,30	52.201.119,13	8.713.407,85	16,69	4.874.894,71	9,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.155.556,56
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	503.361,26
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	2.658.917,82
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.215.976,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.360.000,00	3.360.000,00	843.515,95	25,10	2.371,12	0,07
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.564.900,00	1.617.302,61	597.339,25	36,93	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	4.924.900,00	4.977.302,61	1.440.855,20	28,95	2.371,12	0,05
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	56.317.424,30	57.178.421,74	10.154.263,05	17,76	4.877.265,83	8,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.511.517,46	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.511.517,46	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE VIDEIRA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2020/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	1.372.667,27	1.383.437,57
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.536.623,46	523.220,04
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.902.664,37	109.609,87
47.1 Orçamento do Exercício	1.242.166,99	3.447,99
47.2 Restos a Pagar	660.497,38	106.161,88
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.880,35	5.491,07
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.018.506,71	1.802.538,81
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.018.506,71	1.802.538,81

VIDEIRA, 03/04/2020

CRISTINA KLOCK
Contadora CRC/SC 020534/O-0

GENTIL GAEDKE
Secretário da Fazenda

SANDRA BALDO
Coordenadora Controle Interno

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO V CONTROLE DE GASTOS COM EDUCAÇÃO FEVEREIRO DE 2020

Publicação Nº 2430695

DECRETO Nº 8.766/07 **ANEXO V**

CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS COM ENSINO – MÊS FEVEREIRO/2020

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DESPESAS PRÓPRIAS COM ENSINO	
1. BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**ARRECADAÇÃO ATÉ O MÊS**
1.1 - IPTU	34.762,36
1.2 - ITBI	735.319,64
1.3 - ISS	2.402.310,34
1.5 - IRRF	761.684,90
1.6 - Dívida Ativa de Impostos	344.335,50
1.7 - Multas e Juros de Impostos	38.029,18
1.8 **SOMA**	**4.316.441,92**
Receitas Base de Cálculo do FUNDEB	**Total**
1.10 - Cota-Parte do FPM - 20%	5.790.916,17
1.11 - Cota-Parte do ICMS Deson Export. (LC 87/96) -20%	0,00
1.12 - Cota-Parte do ICMS - 20%	9.595.289,91
1.13 - Cota-Parte do IPI Exp. - 20%	105.387,59
1.14 - Cota- Parte do ITR - 20%	3.421,99
1.15 - Cota- Parte do IPVA - 20%	1.410.320,75
1.16 - Cota- Parte do ITCMD - 20%	0,00
1.17 **SOMA**	**16.905.336,41**
1.18 **TOTAL**	**21.221.778,33**

2. **ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO**	**Até o Mês**
Especificação	Acumulado
2.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (25% de 1.18)	5.305.444,58
2.1.1 - Cota- parte Transferências do FUNDEB (retorno)	5.536.623,46
2.2 - Rendimento s/ Aplicação FUNDEB	11.880,35
2.3 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.2	305.233,57
2.4 - Cota-Parte do Salário Educação	523.220,05
2.5 - Rendimento Aplicação Salário Educação	5.491,07
2.6 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.4	450.312,12
2.7 - Convênios Vinculados ao Ensino	63.984,00
2.8 - Superávit Financeiro Exercício Anterior do 2.7	52.402,61

3. APLICAÇÂO	**Até o mês**		
Especificação	Exigência Legal	Liquidada	Diferença
3.1 - 25% das Receitas Resultantes de Impostos (100% de 2.1)	5.305.444,58	4.371.533,75	-933.910,83
3.1.1 - Valor gasto com Ensino Fundamental		1.480.415,78	
3.1.2 - Valor gasto com Educação Infantil		2.891.117,97	
3.2 - Contribuição do FUNDEB (Sub-vinculação contábil)	**5.548.503,81**	**2.999.871,19**	**-2.548.632,62**
3.3 - Remun.Prof Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2+2.3)	3.329.102,29	2.452.923,88	-876.178,41
3.4 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1 +2.2+2.3)	2.219.401,52	546.947,31	-1.672.454,21
3.5 - Cota Parte Salário Educação (100% de 2.4+2.5+2.6)	979.023,24	2.371,12	-976.652,12
3.6 - Convênios Vinculados ao Ensino (100% de 2.7+2.8)	116.386,61		-116.386,61

4.CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS (EM %)	MÍNIMO %	LIQUIDADO %	DIFERENÇA %
4.1 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1.18)	25,00%	**10,44%**	-14,56%
4.1 - Remun.Profissionais Magistério Efetivo Exercício (mínimo 60% de 2.1.1+2.2)	60,00%	38,71%	-21,29%
4.2 - Ensino Fundamental e Educação Infantil (máximo 40% de 2.1.1)	40% (máximo)	9,86%	-30,54%

5. GANHO/PERDA COM FUNDEB	Valor recebido até o mês	Valor retido até o mês	Diferença
5.1 - Cota-parte - Transferências do FUNDEB	5.536.623,46	3.381.066,90	2.155.556,56

Fonte: Departamento de Contabilidade

Videira-SC, 30 de março de 2020.

Cristina Klock	Luiz Felipe Torcatto Zanella	Dorival Carlos Borga
Contadora CRC-SC 020534/0-0	Secretário Municipal de Educação	Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO EDITAL 01/20 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2429555

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA

EDITAL Nº 01, DE 06 DE ABRIL DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPIFICADO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para provimento da vaga em caráter temporário do cargo público de Assessor Jurídico do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Videira, para suprir licença de servidor efetivo do quadro. As inscrições serão realizadas no período entre 06/04/2020 e 05/05/2020, pela internet, por meio do website http://sigma.concursos.srv.br. A íntegra do presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos na internet: www.camaravideira.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.
Videira/SC, 06 de abril de 2020.
CARLOS DEMENEK
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 011/2020 - NOVA DATA

Publicação Nº 2428912

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO

Processo de Licitação 011/2020
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia 004/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES
Modalidade: Tomada de Preços Obras e Serviços Engenharia

O Município de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento no Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços, para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, REATERRO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES, CONTENDO AS RUAS VIOLANDA RUTZEN COSER, ARTHUR RUTZEN E IRMA RUTZEN, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 10h30min, do dia 08 de abril de 2020 em sessão pública, no mesmo dirigido pela comissão permanente de licitações, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de abril de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 012/2020 - NOVA DATA

Publicação Nº 2428907

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO
Processo de Licitação 012/2020
Modalidade: Pregão 006/2020
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES

Modalidade: Pregão
O Município Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que dará prosseguimento a abertura do certame, para recebimento dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 889855/2019/MAPA, e que estará recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e de documentos de habilitação, até as 10h00min, do dia 09 de abril de 2020 em sessão pública, na mesma dirigida pelo pregoeiro designado, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Municipal. Íntegra do Edital pelo site www.vitormeireles.sc.gov.br, informações pelo telefone (47) 3258 0211.

Vitor Meireles (SC), em 03 de abril de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2020

Publicação Nº 2429278

DECRETO N. 026, DE 03 DE ABRIL DE 2020.
DECRETA A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 38/2018, FIRMADO COM A EMPRESA JEAN CLEI LUCHTEMBERG, PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DE VITOR MEIRELES (SC).

O Prefeito Municipal de Vitor Meireles, usando de suas atribuições legais,

Considerando, que o Município de Vitor Meireles firmou o Contrato n. 38/2018, na data de 05 de julho de 2018, com a empresa Jean Clei Luchtemberg, para realizar a ampliação do Posto de Saúde de Vitor Meireles;

Considerando, que a ordem de serviço restou assinada pelas partes em 10 de julho de 2018, sendo que o Cronograma da Obra, previa o prazo de conclusão para 3 (três) meses;

Considerando, que o Contrato estipula prazo para conclusão da obra para a data de 05 de Julho de 2019, sendo que a empresa solicitou aditivo de prazo de 178 dias, tendo como data final 31 de Dezembro de 2019, o que fora deferido pela municipalidade, visto que queria

finalizar a obra da melhor forma possível, pois o Recurso estava 100% em conta desde o início do ano de 2019.

Considerando, a lentidão no cumprimento do contrato depois de feito o aditivo de prazo.

Considerando que o aditivo de prazo se encerrou na data de 31 de Dezembro de 2019, onde não houve manifestação alguma da empresa em querer justificar o atraso na obra, para que talvez pudesse ainda fazer um novo aditivo de prazo;

Considerando, que o art. 78 da Lei 8.666/93 estabelece que:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento";

Considerando, que a empresa contratada restou notificada para apresentação de defesa, garantindo-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa;

Considerando, a decisão administrativa autorizando a rescisão unilateral do contrato administrativo n. 38/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido o Contrato Administrativo n. 018/2018, firmado com a empresa Jean Clei Luchtemberg, para a ampliação do Posto de Saúde de Vitor Meireles.

Art. 2º - Os créditos decorrentes do contrato deverão ser retidos até o limite dos prejuízos eventualmente causados à Administração.

Art. 3º - Aplicam-se à empresa Jean Clei Luchtemberg, a seguinte penalidade:

I – advertência;

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vitor Meireles (SC), 03 de Abril de 2020.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal de Vitor Meireles

PORTARIA N.º 101/2020

Publicação Nº 2429639

PORTARIANº 101/2020

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: RAFAEL ARAUJO LAFETA
Cargo: MÉDICO DA ESF – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, contratado pela Portaria nº 064/2020, de 21 de fevereiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 27 de fevereiro de 2020, exonerado a partir de 06 de abril de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 06 de abril de 2020, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE ABRIL DE 2020.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO N.º 029/20, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Publicação Nº 2429103

DECRETO N.º 29/20, de 31 de março de 2020.

PRORROGA O PRAZO DE QUARENTENA DISPOSTO NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22/20, DE 18 DE MARÇO DE 2020, JÁ ESTENDIDO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25/20, DE 24 DE MARÇO DE 2020, SE ESTENDENDO POR MAIS 7 (SETE) DIAS, COMO MEDIDA PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando as medidas para prevenção e enfrentamento emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), descritas no Decreto Municipal nº 22/20, de 18 de março de 2020, bem como, as medidas e ações adicionais descritas no Decreto Municipal nº 24/20, de 20 de março de 2020";

Considerando que já houve a extensão do prazo por 7 (sete) dias, de acordo art. 7º Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, prazo que também foi ratificado pelo Decreto Municipal nº 25/20, de 24 de março de 2020;

Considerando todos os Decretos Estaduais envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), especialmente o recente Decreto nº 535, de 30 de março de 2020, que novamente prorrogou por mais 7 (sete) dias o período de quarentena;

DECRETA:
Art. 1º - Para enfrentamento da situação momentânea, em razão da situação de emergência declarada em todo o território do Município de Witmarsum através do art. 2º do Decreto Municipal nº 22/20, de 18 de março de 2020, fica novamente prorrogado o período de suspensão, sob regime de quarentena, nos termos do inc. II, do art. 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020, pelo período de mais 7 (sete) dias, observando as disposições contidas no Decretos Municipais nsº 22/20, de 18 de março de 2020 e 24/20, de 20 de março de 2020, e nº 25/20, de 24 de março de 2020, sem prejuízo das disposições contidas nos Decretos, regulamentações e orientações federais e estaduais.
.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

WITMARSUM – SC, 31 de março de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 006/2020 TRATOR, RETRO, DISTRIBUIDORES - NOVA DATA

Publicação Nº 2430823

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
NOVA DATA
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 23/04/2020, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, PARA AQUISIÇÃO DE 1 TRATOR, 1 RETROESCAVADEIRA E 4 DISTRIBUIDORES DE ADUBO PARA MELHORAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICIPIO DE WITMARSUM-SC, CONFORME CONVENIOS MAPA Nº 890454/2019, MAPA Nº 889619/2019 E MAPA Nº 892346/2019 . Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 06 de ABRIL de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 11/2020 - QUADRA ESPORTIVA - NOVA DATA

Publicação Nº 2430829

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020
TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 001/2020
NOVA DATA
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, no dia 24/04/2020, às 08:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº 1520, Centro, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES, LOCAL, ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL, (CONVÊNIO 2019/TR1422 e NE23443/2019). Maiores informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 06 de abril de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 14/2020 - TUBOS - NOVA DATA

Publicação Nº 2430847

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
NOVA DATA
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 20/04/2020, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TUBOS DE CONCRETO DE DIVERSAS MEDIDAS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA TUBULAÇÃO E BUEIROS DO MUNICÍPIO DE WITMARSUM. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 06 de ABRIL de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 17/2020 - VAN OU MINIBUS - NOVA DATA

Publicação Nº 2430830

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 22/04/2020, às 09:30 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO VAN OU MINIBUS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NO EDITAL, ANTENDIMENTO AO CONVÊNIO 2019TR001709. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1305.
Witmarsum/SC, em 06 de ABRIL de 2020.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

LEI N.º 1580/20, DE 01 DE ABRIL DE 2020

Publicação Nº 2429221

LEI N.º 1580/20, de 01 de abril de 2020.
DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS PROFESSORES QUE DETENHAM DOIS VÍNCULOS COM O MUNICÍPIO DE WITMARSUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CESAR PANINI, Prefeito do Município de Witmarsum, Estado de Santa Catarina...

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica garantido aos professores da rede pública municipal de educação, que forem detentores de 2 (duas) matrículas/vínculos junto à Secretaria Municipal de Educação, referentes a 20 (vinte) horas ou menos de jornada semanal de trabalho em cada um, o direito de unificar as matrículas/vínculos, em caráter facultativo, definitivo e irrevogável, passando a ter uma única matrícula/vinculo de 40 (quarenta) horas ou menos de jornada semanal, desde que respeitada a regra constitucional acerca do acúmulo de cargos.

Parágrafo único. A unificação de matrículas previstas no caput deste artigo deverá ser requerida diretamente ao Setor de Recursos Humanos,

com aval da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Os professores com 2 (duas) matrículas/vínculos idênticos de 20 (vinte) horas ou menos de jornada semanal, poderão optar pela unificação prevista no caput do art. 1° e serão enquadrados automaticamente no nível correspondente à matrícula única, de 40 (quarenta) horas ou menos de jornada semanal de trabalho, de acordo com respectiva legislação do Magistério Municipal, assegurada todos os direitos até então percebidos.

§ 1º As vantagens ou gratificações auferidas até a data da opção pela unificação, e que tenham como base o tempo de serviço, serão mantidas, sendo que o tempo de serviço a ser considerado terá como referencial a matrícula mais antiga.

§ 2º A partir da unificação das matrículas todas as vantagens e gratificações terão como base o resultado da soma dos salários bases unificadas.

§ 3° Caso o(a) professor(a) seja lotado(a) em mais de uma escola, ficará assegurado à Secretaria Municipal de Educação determinar a sua nova lotação, de acordo com a oportunidade e conveniência do serviço público.

§ 4° Não será permitida a unificação de matrículas para o(a) professor(a) que estiver em estágio probatório.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, como condição indispensável a sua plena eficácia.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

WITMARSUM – SC, 01 de abril de 2020.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº 082/2020

Publicação Nº 2429284

DECRETO Nº 082/2020
AUTORIZA ABERTURA DO POSTO DO SINE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a grave crise vivenciada no cenário econômico nacional, em virtude da pandemia do coronavírus;

Considerando a correspondência datada de 02 de abril de 2020, do Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico que solicita abertura do Posto do Sine para atendimento prioritário e presencial somente nos casos do Benefício de Seguro Desemprego, para aqueles trabalhadores que ainda não conseguiram acionar o mesmo, através dos serviços do SINE, seja por acesso ao endereço eletrônico do governo: www.gov.br ou aplicativos do SINE Fácil e Carteira de Trabalho;
Considerando a necessidade de não causar prejuízos financeiros aos trabalhadores que necessitam do Benefício de Seguro Desemprego;

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do posto do SINE, a partir do dia 06 de abril de 2020, para atendimento prioritário e presencial somente nos casos do Benefício de Seguro Desemprego, para aqueles trabalhadores que ainda não conseguiram acionar o benefício por acesso ao endereço eletrônico do governo ou aplicativos do SINE Fácil e Carteira de Trabalho.
§1º. O atendimento será realizado individualmente mediante agendamento prévio por telefone, com horário e dia marcado, com intervalo de atendimento, limitando o número de pessoas no local, salvo em casos de alguma deficiência ou necessidade que o impossibilite de comparecer sozinho.
§ 2º. O horário de funcionamento será de segunda a sexta feira, das 7h às 13h.
§ 3º. O atendimento a trabalhadores de outros municípios da região e as informações referentes a outros serviços serão prestadas apenas por telefone, sem atendimento presencial.
§ 4º. A autorização para o atendimento fica condicionada à adoção de medidas internas, especialmente as relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.
§ 5º. Fica autorizada a convocação ao trabalho dos servidores públicos lotados no Sine.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do artigo 11 do Decreto nº 064/2020, de 17 de março de 2020.

Xanxerê, 03 de abril de 2020.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA RP 0176/2019

Publicação Nº 2429308

Extrato 1º Aditivo a Ata RP nº 0176/2019
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: PERFIL COMPUTACIONAL LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Computadores e notebooks destinados para as EMEBs, CEMEIs e Secretaria Municipal de Educação, para uso diário de alunos, professores e gestores, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I e II.
Fica aditado o percentual de 25% no Item 01 (microcomputador) do Pregão nº 0114/2019, de acordo com Ofício do Setor de Comprar e do Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura sob nº 140/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. à aditivar	Valor Uni. R$	Valor Total R$
01	Microcomputador Tipo III (conforme descrição do Anexo II do Edital)	07 und	5.650,00	39.550,00
			Total	39.550,00

Xanxerê-SC, 03 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA RP 0151/2019

Publicação Nº 2429231

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0151/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: STANG & STANG LTDA.
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Gasolina Comum com abastecimento dos veículos das Secretarias do Município, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê.
Este Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário do item conforme relacionado em tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNI.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL
01	Gasolina Comum	Litro	R$ 4,18	R$ 3,70

Xanxerê-SC, em 03 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS AO PREGÃO Nº 0071/2019

Publicação Nº 2429252

Extrato 3º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0119/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: CASA DE CARNES ALEMÃO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 23, 25, 27, 29 e 30, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 150/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. A Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
23	CARNE SUINA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM CAPA DE GORDURA, SEM OSSO, TIPO PALETA, PERNIL E LOMBO, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 01 KG.	162 kg	16,49	2.671,38
25	CARNE BOVINA DESOSSADA E PRÉ CORTADA, INSPECIONADA RESFRIADA, TIPO PALETA E FILÉ AGULHA, SEM GORDURA E SEM MÚSCULO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTE DE 01 KG.	250 kg	21,92	5.480,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA DE PALETA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEM MUSCULO, INSPECIONADA E ACONDICONADA EM PACOTES DE 01 KG.	237 kg	20,82	4.934,34
29	CARNE DE FRANGO TIPO SASSAMI, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INPECIONADA.	100 kg	12,98	1.298,00
30	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO COBGELADO E INSPECIONADO.	1700 kg	8,20	13.940,00
	TOTAL:		28.323,72	

Xanxerê-SC, 03 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0123/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: DISTRIBUIDORA LIMA LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 02, 03, 04, 06, 83, 84, 87, 88 e 89, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 150/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
02	Abacaxi	37 und	6,06	224,22
03	Chuchu	175 kg	3,15	551,25
04	Acelga Fresca	175 und	3,59	628,25
06	Moranga Cabutiá	150 kg	4,46	669,00
83	Batata Inglesa	625 kg	4,66	2.912,50
84	Cebola cabeça	500 kg	4,66	2.330,00
87	Alho de primeira	92 und	3,78	347,76

88	Tomate	775 kg	7,17	5.556,75
89	Repolho Comum	225 kg	2,47	555,75
	TOTAL:			13.775,48

Xanxerê-SC, 03 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.

Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0118/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ECO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 19, 20, 39, 40, 41, 43, 46, 47, 50, 51 52, 53, 54, 56, 75, 93, 96, 97, 98 e 100, do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 150/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
19	Macarrão com ovos, tipo furadinho, pacote com 500 gramas.	300 kg	9,67	2.901,00
20	Macarrão com ovos, tipo cabelo de anjo, pacote com 500 gramas.	75 kg	8,76	657,00
39	Café Solúvel instantâneo granulado, com 200 gramas.	112 und	12,42	1.391,04
40	Sagu de amido de mandioca, 500 gramas.	112 kg	6,98	781,76
41	Pipoca em embalagem de 500 gramas.	37 kg	4,40	162,80
43	Pó para gelatina, em pacotes com 01 kg.	75 kg	15,62	1,171,50
46	Fermento biológico seco instantâneo 125 gramas.	25 kg	6,79	169,75
47	Essência de baunilha, vidros de 30 ml.	37 und	5,78	213,86
50	Doce de Frutas (900 gramas a 01 kg).	7 kg	9,58	67,06
51	Cacau em pó, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. 25 pcte 16,62			415,50
52	Melado de cana 01 kg.	15 kg	18,09	271,35
53	Doce de leite em pasta.	85 und	6,84	581,40
54	Leite condensado embalagem tetra-pak de 395 gramas.	75 und	4,30	322,50
56	Margarina Vegetal, acima de 60% lipídios – 500 gramas.	87 kg	11,34	986,58
75	Bolachão de Mel.	75 kg	16,77	1.257,75
93	Biscoito salgado cream craker pacote com 500 gramas	120 kg	14,99	1.798,80
96	Biscoito ao leite tipo rosca.	82 kg	12,48	1.023,36
97	Biscoito doce tipo bolacha Maria 500 gramas.	75 kg	11,96	897,00
98	Biscoito sabor maisena, pacote 500 gramas.	75 kg	12,15	911,25
100	Bebida láctea	750 pcte	4,35	3.262,50
	TOTAL:			19.243,76

Xanxerê-SC, 03 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal.
Extrato 2º Aditivo Ata de Registro de Preços nº 0124/2019
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: COMÉRCIO DE PRODUTOS CHEIRO BOM EIRELI ME
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Merenda Escolar.
Fica aditado o percentual de reajuste de 25% na quantidade dos Itens nº 08, 12 e 85 do Pregão de Registro de Preços nº 0071/2019, de acordo com o Parecer do Comitê Gestor da Prefeitura nº 150/2020, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quanti. a Aditar (25%)	Valor Unt. R$	Valor Total R$
08	Laranja Valencia	200 kg	2,23	446,00
12	Ovos vermelhos de galinha	450 dz	5,37	2.416,50
85	Banana Caturra	1550 kg	3,00	4.650,00
	TOTAL:			7.512,50

Xanxerê-SC, 03 de abril de 2020. Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

ATA PL 013/2020 PMXV

Publicação Nº 2429066

ATA 001 - RESUMO

Processo Licitatório nº 013/2020 – Pregão Presencial nº 009/2020
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

A ata completa está disponível no site Oficial do Município de Xavantina e pode ser acessada através do seguinte endereço eletrônico: https://www.xavantina.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/36615/codLicitacao/160970

Xavantina, 03 de março de 2020.

Pregoeiro – CLEIDIR ELEANDRO KEMMRICH
Equipe de Apoio: JOSELINO LUIZ NAISSINGER
KEILA RENATA OLKOWSKI

DECRETO 438/2020

Publicação Nº 2430763

DECRETO Nº 438, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, conforme permissivo contido no Art. 5°, "a", §1º, I da Lei Municipal n. 1.715 de 14 de Novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.316,84(onze mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais
Projeto Atividade: 2.040 – Convênio com Polícia e Bombeiros
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0094– (CR 127) 11.316,84

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes da subtração do superávit financeiro oriundo do exercício anterior na(s) fonte(s) de recursos 03.0094 – Superávit Bombeiros.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 06 de Abril de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

DECRETO 439/2020

Publicação Nº 2430764

DECRETO Nº 439, DE 06 DE ABRIL DE 2020.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, conforme permissivo contido no Art. 5°, "a", §1º, II da Lei Municipal n. 1.715 de 14 de Novembro de 2019;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.452,65 (onze mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 10.01 – Departamento de Saúde
Projeto Atividade: 2.021 – Manter a Atenção Básica
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0306 – (CR 48) 11.452,65

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 01.0306 – Pandemia Coronavírus/COVID-19.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xavantina/SC, 06 de Abril de 2020.

ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Consórcios

CIS/AMVI

AVISO - CANCELAMENTO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

Publicação Nº 2430741

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020 - CISAMVI

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, através da Pregoeira Daniella Martins Tarouco, designada pela Resolução n° 291 de 28 de maio de 2019, comunica aos interessados do processo em epígrafe o CANCELAMENTO dos itens abaixo indicados:

- Em razão do menor valor auferido ser superior ao teto estabelecido na Tabela CMED:

Item	Descritivo
43	Benzilpenicilina Potássica, associada a Penicilina Procainada, 100.000 ui + 300.000 ui, injetável, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 100 frascos - ampolas
75	Cianocobalamina, 0,5 mg/ml, solução injetável, ampola com 2ml, embalagem com no máximo 100 ampolas
205	Levomepromazina, 100 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos
224	Metildopa, 250 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos
248	Nitrofurantoína, 100 mg, cápsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas
300	Sulfadiazina, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos
305	Sulfato Ferroso, 25 mg/ml de Ferro II, solução oral, frasco conta-gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos

- Em razão dos constantes pedidos de desistência e a necessidade de homologação do certame por parte do Órgão Gerenciador, dada a eminente expiração da Ata de Registro de Preços vigente:

Item	Descritivo
137	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola com 1 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas
138	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas
220	Medroxiprogesterona Acetato, 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 20 comprimidos

Os itens ora cancelados serão objeto de nova licitação.

Blumenau – SC, 06 de abril de 2020.

Daniella Martins Tarouco - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020 - ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 2430740

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2020

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte, considerando a impossibilidade de reunião dos membros da Equipe de Apoio devido à pandemia de COVID-19, a Pregoeira designada pelo Diretor Executivo deste consórcio público para condução dos trabalhos do certame em epígrafe, analisou os documentos encaminhados face às convocações para habilitação no Pregão Eletrônico n° 02/2020, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA. (CNPJ 00.802.002/0001-02)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 227.

Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. (CNPJ 03.652.030/0001-70)
- Não foram encaminhados a proposta e documentos técnicos correspondentes ao item 137, tampouco pedido de desclassificação devidamente justificado, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA. (CNPJ 44.734.671/0001-51)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 85.

Medigram Comércio de Medicamentos EIRELI (CNPJ 04.470.877/0001-05)
- Solicitou desclassificação para o item 220, em virtude de ter cotado item descontinuado. A solicitação foi acatada pela Pregoeira.

Medilar Importadora e Distribuidora de Produtos Médico Hospitalares S/A (07.752.236/0001-23)
- Não foram encaminhados a proposta e documentos técnicos correspondentes ao item 137, tampouco pedido de desclassificação devidamente justificado, motivo pelo qual a licitante é desclassificada do referido item.

RG2S Distribuidora de Medicamentos LTDA. (CNPJ 31.905.076/0001-90)
- Solicitou desclassificação para o item 152, em virtude de a marca cotada estar indisponível no mercado, havendo previsão de faturamento pelo laboratório correspondente somente para Julho/2020. A solicitação foi acatada pela Pregoeira.

S & R Distribuidora LTDA. (CNPJ 04.889.315/0001-92)
- Atendeu a todas as exigências do Edital e foi previamente habilitada para fornecimento do item 254.

Quanto às desclassificações dos itens 137, 138 e 220, considerados os constantes pedidos de desistência a necessidade de homologação do certame por parte do órgão Gerenciador, dada a eminente expiração da Ata de Registro de Preços vigente, os itens são declarados CANCELADOS.

Quanto à desclassificação do item 152, acima pormenorizadas, considerando que não houveram mais propostas/lances registrados, o item é declarado FRACASSADO.

Registra-se, por fim, que embora algumas empresas licitantes tenham restado previamente habilitadas após a conferência da documentação encaminhada, antes da ADJUDICAÇÃO será feita a verificação dos valores auferidos em consonância com a Lista de Preços Máximos definida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), em sua versão mais atualizada, conforme item 9.6 do Instrumento convocatório.

Encerrada a conferência da documentação foi lavrada e firmada a presente Ata pela Pregoeira.

Pregoeira Daniella Martins Tarouco